

DIÁRIO

do Estado de Rondônia



OFICIAL

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	3
CASA CIVIL.....	34
CASA MILITAR.....	34
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....	35
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....	44
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC.....	48
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....	49
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEPE.....	54
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....	96
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT.....	99
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES.....	101
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....	101
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....	144
POLÍCIA MILITAR - PM.....	153
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM.....	169
POLÍCIA CIVIL - PC.....	175
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....	177
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC.....	183
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....	183
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.....	237
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II.....	242
HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD.....	242
CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON.....	243
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN.....	243
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON.....	245
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA.....	246
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....	247
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER.....	424
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP.....	434
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.....	436
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI.....	438
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....	440
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.....	452
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI.....	453
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON.....	453
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....	456
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.....	459
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR.....	460
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP.....	461
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....	467
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM.....	475

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERÓ.....	476
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....	477
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER.....	491
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....	492
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO.....	493
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD.....	493
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ.....	494
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ.....	494
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA.....	495
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.....	495
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.....	496
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO.....	497
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO.....	497
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.....	498
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.....	498
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS.....	498
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO.....	499
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE.....	499
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.....	500
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.....	500
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE.....	500
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI.....	501
SOCIEDADE FOGAS LTDA.....	501
ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ/RO.....	501

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 30 de abril de 2026

Edição 82

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO N° 31.416, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Dispensa da convocação para o serviço ativo integrante do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada e revoga dispositivo do Decreto n° 31.083, de 17 de dezembro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica dispensado da convocação para o serviço ativo, a pedido, em caráter transitório, o Terceiro-Sargento Policial Militar, matrícula *****455, JOSÉ RIBEIRO SOARES, integrante do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, a contar de 1° de março de 2024, de acordo com o art. 9°, *caput*, inciso I, da Lei n° 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, que "Cria o Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada e dispõe sobre a convocação dos inscritos para serviço ativo em caráter transitório, na forma prevista no artigo 9° do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982.", convocado mediante o Decreto n° 26.550, de 17 de novembro de 2021.

Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput*, fica o Policial Militar revertido à situação em que se encontrava na Reserva Remunerada.

Art. 2° Fica revogada a alínea "b" do inciso V do *caput* do art. 1° do Decreto n° 31.083, de 17 de dezembro de 2025.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1° de março de 2024.

Rondônia, 14 de abril de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058704696

DECRETO N° 31.479, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Prorroga a disponibilização de Praças do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia ao Governo Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1° Ficam prorrogadas as disponibilizações ao Governo Federal dos Praças do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia - CBMRO do Quadro de Praças Combatentes Bombeiro Militar - QPBM, abaixo relacionados, para exercerem funções de interesse bombeiro militarna Secretaria de Operações Integradas do Ministério da Justiça e Segurança Pública - Seopi/MJSP, com ônus para o Órgão de origem, no período de 5 de junho de 2026 a 4 de junho de 2027, em

conformidade com o art. 6º, *caput*, inciso IV, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, combinado com o art. 21, *caput*, inciso III, do Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983, que “Aprova o regulamento para as polícias militares e corpos de bombeiros militares (R-200).”, bem como com o Convênio de Cooperação Federativa nº 33/2017, celebrado entre a União e o estado de Rondônia:

I - Segundo-Sargento do Corpo de Bombeiros Militar, Registro Estatístico **33-3, JEFFERSON FERNANDO DOS SANTOS SOARES; e

II - Segundo-Sargento do Corpo de Bombeiros Militar, Registro Estatístico **63-2, VICTOR RAUL DE OLIVEIRA PEREIRA.

Art. 2º Os Bombeiros Militares permanecerão adidos à Ajudância-Geral para efeitos de alteração e remuneração, durante o período que permanecer a disponibilização, conforme o previsto no art. 26, *caput*, inciso IV, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 5 de junho de 2026.

Rondônia, 29 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 70869371

DECRETO Nº 31.481, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Cede Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica cedido o Cabo da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula *****371, HIGOR DE OLIVEIRA SILVA, para exercer funções de natureza policial militar na Assessoria Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - Alero, com ônus para o Órgão de origem, no período de 14 de abril a 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, combinado com o art. 24, § 2º, inciso IV, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Parágrafo único. O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões no âmbito da Instituição, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com sua Graduação.

Art. 2º O Praça ficará agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o art. 79, § 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4º O Praça encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 14 de abril de 2026.

Rondônia, 29 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71239073

DECRETO Nº 31.483, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Promove à Classe Especial Agentes de Polícia, pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam promovidos à Classe Especial os ocupantes do cargo de Agente de Polícia, pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, pelos critérios de antiguidade e de merecimento, a contar de 30 de março de 2026, nos termos dos art. 4º-A, parágrafo único, art. 9º, art. 13 e art. 18, do Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, que "Regulamenta o Instituto de Promoção previsto no Parágrafo Único do Artigo 293, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, no que diz respeito à classe policial civil.":

- I - ANDERSON DE MIRANDA, por antiguidade;
- II - ALAN DELON EVANGELISTA DOS SANTOS, por antiguidade;
- III - JOSÉ CHARLERY COSTA VARÃO, por antiguidade;
- IV - IRENE RODRIGUES SILVA, por antiguidade;
- V - ROGÉRIO RODRIGUES DA COSTA, por antiguidade;
- VI - MARIA APARECIDA TEODORO DE MATTIA, por antiguidade;
- VII - VICENTE ACRISIO VERAS RODRIGUES, por antiguidade;
- VIII - SILVIA LETÍCIA ALMEIDA DAS CHAGAS, por antiguidade;
- IX - JACK FELINTO DA SILVA, por antiguidade;
- X - VALDIQUE FERREIRA DE SOUZA, por antiguidade;
- XI - ELIEL DERMONI DE CARVALHO, por antiguidade;
- XII - TALVANE DA SILVA SANTOS, por antiguidade;
- XIII - MARCEL MENGEL, por antiguidade;
- XIV - MIGUEL ANGELO CAMARGO GILIO, por antiguidade;
- XV - MARCELO CARDOSO, por antiguidade;
- XVI - RONAN TIAGO TEIXEIRA, por antiguidade;
- XVII - FRANCISCO MARQUES DA ROCHA, por antiguidade;
- XVIII - JOSIEL CAVALCANTE VIEIRA, por antiguidade;
- XIX - JAIRO RODRIGO DA SILVA, por antiguidade;
- XX - ANDREIA BRUNETTO RIZELLO, por antiguidade;
- XXI - JILMAR NASCIMENTO RABELO, por antiguidade;
- XXII - MARTO YOSHIMINE NETO, por antiguidade;
- XXIII - GILMAR FELIX LEITE, por antiguidade;
- XXIV - RONALDO MENDES PEREIRA, por antiguidade;
- XXV - RAFANELI ANDRADE JÚNIOR, por antiguidade;
- XXVI - FERNANDO GARCIA DE SOUSA, por antiguidade;
- XXVII - ADRIANO EMERSON ARAÚJO DOS SANTOS, por antiguidade;
- XXVIII - ALISON BELEZA DE SOUZA, por antiguidade;
- XXIX - JOÃO PAULO RIBEIRO GUTERRES, por antiguidade;
- XXX - JOSÉ CORREA NETTO, por antiguidade;
- XXXI - LUCIANE CARLA DOS REIS, por antiguidade;
- XXXII - IRINEU KREUSCH, por antiguidade;
- XXXIII - JACSON PADILHA DA SILVEIRA, por antiguidade;
- XXXIV - SANDRO MARCELO ALVES DO NASCIMENTO, por antiguidade;
- XXXV - JULIANA BISCONSIN, por antiguidade;
- XXXVI - FRANKMAR DA SILVA REIS, por antiguidade;
- XXXVII - FREDSON DE MOURA SOL SOL, por antiguidade;
- XXXVIII - RUBENS DE BRITO MARTINS, por antiguidade;
- XXXIX - RENATO RODRIGUES JÚNIOR, por antiguidade;
- XL - VALTER GALINDO LEITE JÚNIOR, por antiguidade;
- XLI - JARSON ABIORANA DO NASCIMENTO, por antiguidade;
- XLII - VILMAR SILVA BARROS, por antiguidade;
- XLIII - JOSÉ TIARLES DE OLIVEIRA SILVA, por antiguidade;
- XLIV - LÚCIO EDGARD JOHNS FIGUEIREDO CUELLA, por antiguidade;

XLV - EVANDO DE OLIVEIRA BRITO, por antiguidade;
XLVI - NILSO BALBINO DE OLIVEIRA, por antiguidade;
XLVII - VALTERVAM DA SILVA GARCEZ, por antiguidade;
XLVIII - ELIZANGELA MATIAS DE SOUZA, por antiguidade;
XLIX - ANGELA CARDOSO RODRIGUES, por antiguidade;
L - CÉLIO BENICIO DA SILVA, por antiguidade;
LI - WALMIR MALAQUIAS DUTRA, por antiguidade;
LII - DALTER DO CARMO TAVARES REIS, por antiguidade;
LIII - PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA, por antiguidade;
LIV - MÁRCIO RODRIGUES PORTUGAL, por antiguidade;
LV - ROSIEL AMARAL REIS, por antiguidade;
LVI - FÁBIO LOPES RIBEIRO, por antiguidade;
LVII - ROSSANA MORENO LOPES, por antiguidade;
LVIII - MARCELO SOUZA DA SILVA, por antiguidade;
LIX - CLAUDIO SÉRGIO LAZÁRO, por antiguidade;
LX - PRISCILA DAIANE SAMPAIO CORDEIRO, por antiguidade;
LXI - ELIZABETI ALVES PEREIRA, por antiguidade;
LXII - FRANCISCO MARCELO DE OLIVEIRA, por antiguidade;
LXIII - SANDRO MARCELO PEREIRA MENDES, por antiguidade;
LXIV - ELISANGELA BARBOSA PESSOA, por antiguidade;
LXV - HUMBERTO LIMA COSTA, por antiguidade;
LXVI - FRANCISCO CHAGAS DA SILVA GOMES, por antiguidade;
LXVII - MARCOS SADOVSKI DE SOUSA, por antiguidade;
LXVIII - LÚCIO VILCA AGUILAR, por antiguidade;
LXIX - RICARDO FERREIRA DE OLIVEIRA, por antiguidade;
LXX - SELMA DOS SANTOS PARA, por antiguidade;
LXXI - JEFERSSON ALVES DOS SANTOS, por antiguidade;
LXXII - ARQUIMEDES MONTEIRO DA SILVA, por antiguidade;
LXXIII - VIVIANE ALVES DA SILVA, por antiguidade;
LXXIV - SINVAL ANTÔNIO GONÇALVES, por antiguidade;
LXXV - EDERSON ANDRADE DE ALBUQUERQUE, por antiguidade;
LXXVI - HELEDE MARIANO BATISTA, por antiguidade;
LXXVII - GILMARIO DOS SANTOS BARBOSA, por antiguidade;
LXXVIII - ROBERTO CARLOS DE FREITAS, por antiguidade;
LXXIX - EDSON CARLOS MARTINS NASCIMENTO, por antiguidade;
LXXX - VALDERI DE SOUZA, por antiguidade;
LXXXI - FABRÍCIO MELO DE ALMEIDA, por antiguidade;
LXXXII - ROGÉRIO PIMENTA PINTO, por antiguidade;
LXXXIII - JOSÉ ALMIRO TAVARES, por antiguidade;
LXXXIV - MARCOS ANTÔNIO SESTARI VILAS BOAS, por antiguidade;
LXXXV - CLAUDETE IUNGES, por antiguidade;
LXXXVI - ELIZANE GOMES DE OLIVEIRA, por antiguidade;
LXXXVII - RUBENS ALVES BATISTA, por antiguidade;
LXXXVIII - CLAUDIR BORACINI FILHO, por antiguidade;
LXXXIX - RENATA MOURÃO RODRIGUES DE PAIVA, por antiguidade;
XC - FERNANDA MENDES DE LIMA, por antiguidade;
XCI - MARIQUISON MOTA DE SÁ, por antiguidade;
XCII - FRANCISCO SANTOS GUARENA DE CARVALHO, por antiguidade;
XCIII - JORGE LUIZ NUNES MOREIRA, por antiguidade;
XCIV - LAERCIO GERHARDT, por antiguidade;
XCV - LUCIMAR APARECIDA JACOBSEN, por antiguidade;
XCVI - GILCELIO BRITO DE JESUS, por antiguidade;
XCVII - ANDRÉ LUIS OLIVEIRA LAGO, por antiguidade;
XCVIII - ROSANA MARTINS DOS SANTOS SALES, por antiguidade;

XCIX - DAIANE POSSIMOSER, por antiguidade;
C - EDSON JOSÉ VIANA, por antiguidade;
CI - MARCELO LIMA PINHEIRO, por antiguidade;
CII - RENIVALDO PEREIRA GOMES, por antiguidade;
CIII - FABRÍCIO ZANTUT, por antiguidade;
CIV - FILIPE ANDRÉ BORCAT LUIZ DOS SANTOS, por antiguidade;
CV - ANA CLÁUDIA OLIVEIRA DE S NASCIMENTO, por antiguidade;
CVI - NAASSOM CAMPOS LUNA, por antiguidade;
CVII - DULIA DE ALMEIDA NEVES, por antiguidade;
CVIII - ROMULO JOSÉ CAMPOS LUNA, por antiguidade;
CIX - RAFAEL DE FREITAS MARQUES, por antiguidade;
CX - JON ADSON FERREIRA DA SILVA, por antiguidade;
CXI - ANDRÉ FELIPE CARVALHO PARAGUASSU, por antiguidade;
CXII - TATHYANA RODRIGUES LEAL ROCHA, por antiguidade;
CXIII - ROSELY DOS SANTOS, por antiguidade;
CXIV - RAILDO SANTOS DELMONDES, por antiguidade;
CXV - JONATAN BELARMINO DOS SANTOS SILVA, por antiguidade;
CXVI - ADRIANO LEAL DO MONTE, por antiguidade;
CXVII - RENAN BATISTA RIBEIRO, por antiguidade; e
CXVIII - HEDEN ILSON ANJO PARENTE, por antiguidade;
CXIX - ARISTON SANTOS SANTANA, por merecimento;
CXX - LUCINEIA SANTANA ROCHA, por merecimento;
CXXI - ELIANA BATISTA DOS SANTOS REIS, por merecimento;
CXXII - MISAEL NONATO RODRIGUES, por merecimento;
CXXIII - WELITON DE SOUZA MORAES, por merecimento;
CXXIV - ELLEN CRISTINA DINIZ VIEIRA, por merecimento;
CXXV - RICARDO GOMES PONCE, por merecimento;
CXXVI - ANTÔNIO SÉRGIO BRAZ, por merecimento;
CXXVII - GENIVALDO DOS SANTOS MOURA, por merecimento;
CXXVIII - RONIERI RAMON COSTA ALLEYEN, por merecimento;
CXXIX - CANDIDO DE FRANCA ROCHA, por merecimento;
CXXX - JOSÉ MARIA CARVALHO DE OLIVEIRA, por merecimento;
CXXXI - HALFE DE OLIVEIRA SANTOS, por merecimento;
CXXXII - NILCE DE ALMEIDA RIBEIRO CARVALHO, por merecimento;
CXXXIII - VILBERTO DE AGUIDA, por merecimento;
CXXXIV - REGINALDO PEREIRA DE SOUSA, por merecimento;
CXXXV - AUGUSTO JOSÉ SOARES BARROS, por merecimento;
CXXXVI - JAIR WALISON SEEMANN DE ALMEIDA, por merecimento;
CXXXVII - ENE EVANGELISTA DA SILVA, por merecimento;
CXXXVIII - ELIAS DA SILVA LIMA, por merecimento;
CXXXIX - ALAN RICARDO DE AMORIM, por merecimento;
CXL - RUBENS PEREIRA DE SOUZA, por merecimento;
CXLI - ANDRIA MENEZES PAIVA MAIA, por merecimento;
CXLII - CARLOS ALBERTO SAMPAIO DE HOLANDA, por merecimento;
CXLIII - POLIANE RODRIGUES DA ROCHA, por merecimento;
CXLIV - MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DA SILVA, por merecimento;
CXLV - EDVALDO BORCHARDT, por merecimento;
CXLVI - PAULO RICARDO BUENO FUZARI, por merecimento; e
CXLVII - HEBER ALEXANDRE FONSECA MORAES CAMPOS, por merecimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos e financeiros, a contar de 30 de março de 2026.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

DECRETO N° 31.484, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Promove à 3ª Classe Técnicos em Necrópsia, pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam promovidos à 3ª Classe os ocupantes do cargo de Técnico em Necrópsia, pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, pelo critério de merecimento, a contar de 30 de março de 2026, nos termos dos art. 4º-A, parágrafo único, art. 9º e art. 13, do Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, que "Regulamenta o Instituto de Promoção previsto no Parágrafo Único do Artigo 293, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, no que diz respeito à classe policial civil.":

I - ANA PAULA GATTI EXTEKOETTER;

II - JAIME ANDRADE DOS SANTOS;

III - ADRIANA PEREIRA; e

IV - SALUSTIANO BISPO CARDOSO NETO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 30 de março de 2026.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71709323

DECRETO N° 31.487, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Promove à Classe Especial Escrivães de Polícia, pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam promovidos à Classe Especial os ocupantes do cargo de Escrivão de Polícia, pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, pelos critérios de antiguidade e de merecimento, a contar de 30 de março de 2026, nos termos dos art. 4º-A, parágrafo único, art. 9º, art. 13 e art. 18, do Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, que "Regulamenta o Instituto de Promoção previsto no Parágrafo Único do Artigo 293, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, no que diz respeito à classe policial civil.":

I - JESUS LIMA DE MENDONÇA, por antiguidade;

II - CÁSSIA DENISE DE SOUSA DINIZ, por antiguidade;

III - ANDRÉA SIMONE MORAES CORRÊA, por antiguidade;

IV - WANDERLEI FONTOURA RAMOS, por antiguidade;

V - JANAÍNA CARVALHO SILVA, por antiguidade;

VI - MÔNICA SOARES TEIXEIRA, por antiguidade;

VII - JOSIAS DE CASTRO, por merecimento;

VIII - ANA PAULA DINIZ, por merecimento;

IX - RITA DE CÁSSIA LOCATELLI DE OLIVEIRA, por merecimento;

X - DEISY SENA PIMENTA, por merecimento;

XI - RODRIGO DOS REIS OLIVEIRA, por merecimento;

XII - CARLOS ANTÔNIO DA SILVA, por merecimento;

XIII - ARAÍLI HOFFMANN DE VARGAS, por merecimento;

XIV - SILVIA GUSMÃO SORIA, por merecimento;

XV - DEANE RODRIGUES DA SILVA, por merecimento;

XVI - JOCILDA ALMEIDA DE BARROS, por merecimento;

XVII - CLAUDEIR SILVESTRE LIMA, por merecimento;

XVIII - VALÉRIA OLIVEIRA DE ARAÚJO KIMURA, por merecimento;

XIX - KATIUSCIA MALAQUIAS DA SILVA, por merecimento;

XX - DIORGES ALEXANDRE DA SILVA, por merecimento;
XXI - ELIZEU LEANDRO FABIANO, por merecimento.
XXII - VICENTE DOMINGOS ONORATO, por merecimento;
XXIII - PRISCILA GOMES TEIXEIRA, por merecimento;
XXIV - MARA NEVES POLLETTI, por merecimento;
XXV - JACQUELINE VIANA LIMA CHAGAS, por merecimento;
XXVI - ALAN FERNANDES DA SILVA, por merecimento;
XXVII - ROSELI PEREIRA DE LIMA PINTO, por merecimento;
XXVIII - DIEGO SCHARNOWSKI, por merecimento;
XXIX - ERICA DIAS DE OLIVEIRA, por merecimento;
XXX - LARÍCIA DA SILVA E SILVA BRAGA, por merecimento; e
XXXI - CASSIO RONAN ESTULANO CALDAS, por merecimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 30 de março de 2026.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71709668

DECRETO Nº 31.485, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Promove à Classe Especial Datiloscopistas Policiais, pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam promovidos à Classe Especial os ocupantes do cargo de Datiloscopista Policial, pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, pelos critérios de antiguidade e de merecimento, a contar de 30 de março de 2026, nos termos dos art. 4º-A, parágrafo único, art. 9º, art. 13 e art. 18, do Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, que "Regulamenta o Instituto de Promoção previsto no Parágrafo Único do Artigo 293, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, no que diz respeito à classe policial civil.":

I - DANIELA ROCHA MONTEIRO, por antiguidade;
II - DANIEL DE OLIVEIRA LIMA, por antiguidade;
III - PAMELA KAORI TANABE, por antiguidade;
IV - MARIA TEREZA GEAROLA LEME, por antiguidade;
V - CRISTIANE ARAUJO DA CRUZ RODRIGUES, por antiguidade;
VI - PATRICIA GOMES DOS SANTOS, por antiguidade;
VII - FRANCILENE MOURA DA SILVA, por antiguidade;
VIII - ADRIANO VIEIRA, por antiguidade;
IX - MANOEL BARROS CAVALCANTE NETO, por antiguidade;
X - ROSEMARY SILVA DA FROTA RODRIGUES, por antiguidade;
XI - ANA CLAUDIA MESQUITA DE ARAÚJO, por antiguidade;
XII - ROSINEIDE PEREIRA DE ARAÚJO, por antiguidade;
XIII - MARCIO PONTES GOMES, por antiguidade;
XIV - PEDRO GOMES DE OLIVEIRA, por antiguidade;
XV - RAFAEL MESQUITA BASTOS CRUZ, por antiguidade;
XVI - DARLEN CARNEIRO MACHADO, por antiguidade;
XVII - LEILANE FARIAS LOPES DUARTE, por antiguidade;
XVIII - JAMILE KATIANE CAVALCANTE SILVA SALDANHA, por merecimento;
XIX - ROSA MARIA MONTEIRO, por merecimento;
XX - VERA LUCIA VIEIRA RAMOS CERQUEIRA, por merecimento; e
XXI - ODETE NERES FONSECA, por merecimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 30 de março de 2026.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71709928

DECRETO N° 31.486, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Promove à Classe Especial Delegados de Polícia, pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam promovidos à Classe Especial os ocupantes do cargo de Delegado de Polícia, pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, pelos critérios de antiguidade e de merecimento, a contar de 30 de março de 2026, nos termos dos art. 4º-A, parágrafo único, art. 9º, art. 13 e art. 18, do Decreto n° 7.671, de 23 de dezembro de 1996, que "Regulamenta o Instituto de Promoção previsto no Parágrafo Único do Artigo 293, da Lei Complementar n° 68, de 09 de dezembro de 1992, no que diz respeito à classe policial civil.":

- I - LEONARDO AUGUSTO SIMÕES MATOS, por antiguidade;
- II - EDSON FLORÊNCIO DE SOUZA, por antiguidade;
- III - FRANCISCO BORGES NETO, por antiguidade;
- IV - CAMILLO MAROCA SOARES, por antiguidade;
- V - NÚBIO LOPES DE OLIVEIRA, por merecimento;
- VI - RICARDO SOUSA RODRIGUES, por merecimento;
- VII - FERNANDO OSCAR MATIAS, por merecimento;
- VIII - FRANKIE LOPES DE SOUZA, por merecimento;
- IX - REGEANE ROSA FREITAS FERREIRA, por merecimento;
- X - CESAR DE ALMEIDA RIBEIRO, por merecimento;
- XI - JANAÍNA LEMES DA SILVA, por merecimento;
- XII - JÚLIO JOSÉ DA PAIXÃO NETO, por merecimento;
- XIII - SÉRGIO LUÍS CONDELI, por merecimento;
- XIV - MÁRIO HENRIQUE DE SOUZA CAMARGO, por merecimento;
- XV - AMANDA FERREIRA LEVY, por merecimento;
- XVI - MARCOS VINÍCIUS ALVES E SILVA FILHO, por merecimento;
- XVII - RODRIGO SPICA, por merecimento;
- XVIII - RODRIGO SILVA DUARTE, por merecimento;
- XIX - GABRIEL SAMPAIO BOTELHO, por merecimento; e
- XX - ÉRICA NATHÁLIA DEMARCHI, por merecimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 30 de março de 2026.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71710542

DECRETO N° 31.488, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Promove à Classe Especial Médico Legista, pertencente ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica promovido à Classe Especial o ocupante do cargo de Médico Legista, pertencente ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia, MARCO AURÉLIO MARTINS DA COSTA, pelo critério de merecimento, a contar de 30 de março de 2026, nos termos dos art. 4º-A, parágrafo único, art. 9º e art. 13, do Decreto n° 7.671, de 23 de dezembro de 1996, que "Regulamenta o Instituto de Promoção previsto no Parágrafo único do artigo 293, da Lei Complementar n° 68, de 09 de dezembro de 1992, no que diz respeito à classe policial civil."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos e financeiros, a contar de 30 de março de 2026.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71711768

DECRETO Nº 31.489, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Promove à Classe Especial Técnicos de Necropsia, pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam promovidos à Classe Especial os ocupantes do cargo de Técnico de Necropsia, pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, pelos critérios de antiguidade e de merecimento, a contar de 30 de março de 2026, nos termos dos art. 4º-A, parágrafo único, art. 9º, art. 13 e art. 18, do Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, que "Regulamenta o Instituto de Promoção previsto no Parágrafo Único do Artigo 293, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, no que diz respeito à classe policial civil.":

- I - ERIKA MOREIRA DE CARVALHO, por antiguidade;
- II - JOSÉ FRANCISCO ARAÚJO SARAIVA, por merecimento;
- III - ECLESIO FERREIRA DE MELO, por merecimento;
- IV - EVERTON FARIAS PORTO, por merecimento; e
- V - HERNANI DA SILVA TEIXEIRA, por merecimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 30 de março de 2026.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71711865

DECRETO Nº 31.490, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Promove à 3ª Classe Agentes de Polícia, pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam promovidos à 3ª Classe os ocupantes do cargo de Agente de Polícia, pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, pelos critérios de antiguidade e de merecimento, nos termos dos art. 4º-A, parágrafo único, art. 9º, art. 13 e art. 18, do Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, que "Regulamenta o Instituto de Promoção previsto no Parágrafo Único do Artigo 293, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, no que diz respeito à classe policial civil.":

- I - DANILO DOS SANTOS SILVA BORTOLOTTI, a contar de 11 de abril de 2026, por antiguidade;
- II - DANY ALEXANDER CUNHA GONÇALVES, a contar de 11 de abril de 2026, por antiguidade;
- III - ANDRÉ RICARDO NEVES NASCIMENTO, a contar de 11 de abril de 2026, por antiguidade;
- IV - VITOR DE ARAÚJO MARTINS, a contar de 11 de abril de 2026, por antiguidade;
- V - EDELVAN MENEZES BARROSO, a contar de 11 de abril de 2026, por antiguidade;
- VI - DEIVISSON GUIMARAES NUNES DE SOUZA, a contar de 11 de abril de 2026, por antiguidade;
- VII - MARIA ROBERTA FOCHEZATTO, a contar de 11 de abril de 2026, por antiguidade;
- VIII - RÔMULO AMORIM LINBERGER, a contar de 11 de abril de 2026, por antiguidade;
- IX - NÍVEA PAULA RODRIGUES MARTINS DACZKOVSKI, a contar de 11 de abril de 2026, por antiguidade;
- X - JANIO ANDRADE DE MORAIS, a contar de 11 de abril de 2026, por antiguidade;
- XI - DEVANIR RIBEIRO SILVA, a contar de 11 de abril de 2026, por antiguidade;
- XII - MARCOS VINÍCIUS MORARI, a contar de 11 de abril de 2026, por antiguidade;

XIII - RAFAEL GOMES DE LIMA SOUZA, a contar de 11 de abril de 2026, por antiguidade;
XIV - EDER DE SOUZA TRINDADE, a contar de 11 de abril de 2026, por antiguidade;
XV - DEJAIR DE SOUZA ANDRADE, a contar de 11 de abril de 2026, por antiguidade;
XVI - JOÃO PAULO MENDES PAES, a contar de 11 de abril de 2026, por antiguidade;
XVII - RENATA LUIZ, a contar de 11 de abril de 2026, por antiguidade;
XVIII - SIMONE OLIVEIRA MOURA, a contar de 11 de abril de 2026, por antiguidade;
XIX - JASON ACÁCIO DE CARVALHO CANTAREIRA, a contar de 11 de abril de 2026, por antiguidade;
XX - CHARLES DE OLIVEIRA CHAVES, a contar de 11 de abril de 2026, por antiguidade;
XXI - VANIA DE ARAUJO CAMPOS, a contar de 11 de abril de 2026, por antiguidade;
XXII - JESSICA NATALIA LIANDRO SILVA, a contar de 11 de abril de 2026, por antiguidade;
XXIII - REGINA PEREIRA DE SOUSA SILVA, a contar de 11 de abril de 2026, por antiguidade;
XXIV - JEFFERSON LUIZ MOREIRA, a contar de 11 de abril de 2026, por antiguidade;
XXV - MARCOS VINÍCIUS POPINHAK, a contar de 11 de abril de 2026, por antiguidade;
XXVI - RAYANNE ROSA COELHO, a contar de 11 de abril de 2026, por antiguidade;
XXVII - JEFFERSON DA SILVA CARNEIRO, a contar de 11 de abril de 2026, por antiguidade;
XXVIII - VANUBIA DOS SANTOS NOGUEIRA, a contar de 11 de abril de 2026, por antiguidade;
XXIX - MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA, a contar de 11 de abril de 2026, por antiguidade;
XXX - LUCAS ALVES SILVA, a contar de 11 de abril de 2026, por antiguidade;
XXXI - THALES ADREY LIMA DA SILVA, a contar de 12 de abril de 2026, por antiguidade;
XXXII - LUZIA ZEFERINO MACHADO, a contar de 11 de abril de 2026, por merecimento;
XXXIII - WELINTON RODRIGUES MARQUES, a contar de 11 de abril de 2026, por merecimento;
XXXIV - HÉLIO BRAUN RODRIGUES, a contar de 11 de abril de 2026, por merecimento;
XXXV - CAMILA CRISRRANE FAE DE OLIVEIRA, a contar de 11 de abril de 2026, por merecimento;
XXXVI - LEONEL BARBOSA DOS SANTOS JUNIOR, a contar de 11 de abril de 2026, por merecimento;
XXXVII - EDGAR MELO DO NASCIMENTO, a contar de 11 de abril de 2026, por merecimento; e
XXXVIII - VAGNER ESTEVÃO NOBRE DE PAULA, a contar de 11 de abril de 2026, por merecimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar das datas constantes no art. 1º.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71713593

DECRETO Nº 31.491, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Promove à 3ª Classe Datiloscopistas Policiais, pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam promovidos à 3ª Classe os ocupantes do cargo de Datiloscopista Policial, pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, pelo critério de antiguidade, a contar de 9 de abril de 2026, nos termos dos art. 4º-A, parágrafo único e art. 18, do Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, que "Regulamenta o Instituto de Promoção previsto no Parágrafo Único do Artigo 293, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, no que diz respeito à classe policial civil.":

I - CLEILSON JACOB; e

II - ALVANI GOMES ALMEIDA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 9 de abril de 2026.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71713679

DECRETO Nº 31.492, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Promove à 3ª Classe Delegados de Polícia, pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam promovidos à 3ª Classe os ocupantes do cargo de Delegado de Polícia, pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, pelos critérios de antiguidade e de merecimento, a contar de 9 de abril de 2026, nos termos dos art. 4º-A, parágrafo único, art. 9º, art. 13 e art. 18, do Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, que "Regulamenta o Instituto de Promoção previsto no Parágrafo Único do Artigo 293, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, no que diz respeito à classe policial civil.":

- I - MAYCKON DOUGLAS PEREIRA, por antiguidade;
- II - LUCAS ALONSO FAVARIN, por antiguidade;
- III - CHEILA MARA BERTOGLIO, por antiguidade;
- IV - SHELBI PRIESTER MARQUES, por antiguidade;
- V - ADRIANO FRANCA DA SILVA, por antiguidade;
- VI - HAZAEL FRANCISCO DOS SANTOS, por antiguidade;
- VII - PEDRO HENRIQUE PALHARINI BASTO, por antiguidade;
- VIII - SILVIO STANLEY TALHARIS, por antiguidade;
- IX - ROSA MARIA PINHO CAMPOS, por antiguidade;
- X - JESUS SILVA BOABAID, por antiguidade;
- XI - RONDINELLY MOREIRA SANTOS, por antiguidade;
- XII - JOAS DA SILVA GOMES, por antiguidade;
- XIII - REINALDO VICENTE DOS REIS, por merecimento; e
- XIV - CICERO CAVALCANTE DE SOUZA, por merecimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 9 de abril de 2026.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71713718

DECRETO Nº 31.493, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Promove à 3ª Classe Escrivães de Polícia, pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam promovidos à 3ª Classe os ocupantes do cargo de Escrivão de Polícia, abaixo relacionados, pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia, pelos critérios de antiguidade e de merecimento, em decorrência de interstício legal, nos termos dos art. 4º-A, parágrafo único, art. 9º, art. 13 e art. 18, do Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, que "Regulamenta o Instituto de Promoção previsto no Parágrafo Único do Artigo 293, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, no que diz respeito à classe policial civil.":

- I - NATANAEL MODESTO PINTO, a contar de 10 de abril de 2026, por antiguidade;
- II - JOSIANE GOMES RABELO, a contar de 10 de abril de 2026, por antiguidade;
- III - CAIO DA SILVA MOREIRA, a contar de 10 de abril de 2026, por antiguidade;
- IV - DIEGO MARINHO DE OLIVEIRA, a contar de 10 de abril de 2026, por antiguidade;
- V - ELIEZER ALVES, a contar de 11 de abril de 2026, por antiguidade;
- VI - DAYANE ALVES MENDES, a contar de 10 de abril de 2026, por merecimento;
- VII - ROGER HENRIQUE LOPES SILVA, a contar de 10 de abril de 2026, por merecimento;
- VIII - MIELE CRISTIANO DA SILVA, a contar de 10 de abril de 2026, por merecimento;
- IX - MARCOS ALVES VELOZO, a contar de 10 de abril de 2026, por merecimento;
- X - LUCIANA ESPINOSA SOARES, a contar de 10 de abril de 2026, por merecimento;
- XI - RAFAEL DE SOUZA SUIYAMA, a contar de 10 de abril de 2026, por merecimento;
- XII - EDSON FREITAS DE SOUSA, a contar de 10 de abril de 2026, por merecimento;

XIII - ADEMAR LUIZ TEIXEIRA JUNIOR, a contar de 10 de abril de 2026, por merecimento;
XIV - ALISSON RODRIGUES MADEIRA FERNANDES, a contar de 10 de abril de 2026, por merecimento;
XV - RAFAEL DAVID DE SOUZA, a contar de 10 de abril de 2026, por merecimento;
XVI - LUCINEIDE DE OLIVEIRA SILVA, a contar de 10 de abril de 2026, por merecimento;
XVII - ROBSON FERREIRA DA SILVA, a contar de 10 de abril de 2026, por merecimento;
XVIII - KAREN PINHEIRO CASARA, a contar de 10 de abril de 2026, por merecimento;
XIX - MARCIA MARIA FEITOSA PATEZ, a contar de 10 de abril de 2026, por merecimento;
XX - MIRLENE ROPELLI SANTOS ALVARENGA, a contar de 10 de abril de 2026, por merecimento;
XXI - ARMIM GINO BOERO NASCIMENTO, a contar de 10 de abril de 2026, por merecimento;
XXII - RAFAEL RODRIGUES FAGUNDES, a contar de 10 de abril de 2026, por merecimento;
XXIII - JEAN CARLOS LOPES DE CARVALHO, a contar de 10 de abril de 2026, por merecimento;
XXIV - DANIELLE TRINDADE DE OLIVEIRA, a contar de 10 de abril de 2026, por merecimento;
XXV - JAQUELINE SILVA PISSINI, a contar de 10 de abril de 2026, por merecimento; e
XXVI - FRANCLIN ALENCAR AMORIM, a contar de 12 de abril de 2026, por merecimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos e financeiros, a contar das datas constantes no art. 1º.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71713797

DECRETO Nº 31.494, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Promove à 3ª Classe Técnico em Necrópsia, pertencente ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica promovido à 3ª Classe o ocupante do cargo de Técnico em Necrópsia, pertencente ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia, SÉRGIO TEXEIRA DA SILVA, pelo critério de antiguidade, a contar de 9 de abril de 2026, nos termos dos art. 4º-A, parágrafo único e art. 18, do Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, que "Regulamenta o Instituto de Promoção previsto no Parágrafo único do artigo 293, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, no que diz respeito à classe policial civil."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos e financeiros, a contar de 9 de abril de 2026.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71713897

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 16 de abril de 2026, RAIMUNDA MILHOMENS DE ABREU, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 29 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71714823

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 16 de abril de 2026, SAMIRA CRISTINA RODRIGUEZ DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 29 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71714979

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de abril de 2026, SAMIRA CRISTINA RODRIGUEZ DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 29 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71715021

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de abril de 2026, JULIANA ALVES LAIA MACHADO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 29 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71715078

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de maio de 2026, ENOK BORGES FILHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 29 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71683548

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de maio de 2026, CAUÃ JHONATA BARBOSA MORAES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 29 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71683359

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2026, ADENILDA DE JESUS DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 29 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71704427

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 27 de abril de 2026, CLEITON RICARDO MACHADO LEMES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor Técnico I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 29 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71676686

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de abril de 2026, JAIR RAMOS RIBEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor Técnico I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 29 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71676938

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de abril de 2026, EVERALDO VIEIRA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Oficina, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 29 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71678978

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de abril de 2026, GABRIEL SANTOS SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Oficina, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 29 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71679132

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de abril de 2026, ANTONIO RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Obras de Arte, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 29 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71677907

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de abril de 2026, GUILHERME MIRANDA CRUZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Obras de Arte, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 29 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71678151

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 10 de abril de 2026, ELISANGELA DOS SANTOS MARTINS GINES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 29 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71675642

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 21 de abril de 2026, ELINO SILVA DE ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 29 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71674760

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 9 de março de 2026, publicado no diário oficial nº 45 de 9 de março de 2026, que nomeou a contar de 3 de março de 2026, MAIARA MARCHESINI BATISTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Onde se Lê	Leia-se
MAIARA MARCHESINI BATISTA	MAIARA MARCHESINI BATISTA LORENTZ

Rondônia, 29 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71681188

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de abril de 2026, MARCOS BORGES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 29 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71672838

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 23 de abril de 2026, FERNANDO KAUAN LIMA LEITE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 29 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71699523

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 23 de abril de 2026, PRISCILA HELENA CAMPOS DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 29 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71699723

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de abril de 2026, FERNANDO KAUAN LIMA LEITE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 29 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71699991

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de abril de 2026, PRISCILA HELENA CAMPOS DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 29 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71700274

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 27 de abril de 2026, GABRIELA TAVARES PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 29 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71697548

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 27 de abril de 2026, 3SGTPM EMANUELA BARBOSA DE SANTANA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Ajudante de Ordens, da Polícia Militar.

Rondônia, 29 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71690240

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de abril de 2026, PAULO JEFESON PEREIRA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de SEVIC, da Polícia Civil.

Rondônia, 29 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71689922

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de abril de 2026, THIAGO DO CARMO BRASIL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 29 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71683668

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de maio de 2026, ERIVALDO ALCANTARA LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 29 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71684650

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 6 de abril de 2026, ALINE GAZZOLA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 29 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71683033

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de abril de 2026, PAMELA MELO DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 29 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71683279

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de maio de 2026, JOAO THARSOS COLOMBO BUENO OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 29 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71698804

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 27 de abril de 2026 publicado no diário oficial nº.79 de 27 de abril de 2026 que nomeou, a contar de 20 de abril de 2026, JOANA DARQUES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 29 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71678952

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2026, GILDO BENEDITO RAMOS DA ROCHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 29 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71691785

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2026, GILDO BENEDITO RAMOS DA ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 29 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71692184

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 27 de abril de 2026 publicado no diário oficial nº.79 de 27 de abril de 2026 que nomeou, a partir de 1 de maio de 2026, INDARA BALDEZ SANTOS MORAIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 29 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71702161

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 4 de maio de 2026, ALINE APARECIDA FERREIRA FRISSE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 29 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71678338

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 4 de maio de 2026, NATHALYA ARYANNA DA ROCHA MAGALHAES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 29 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71678610

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de maio de 2026, EDER SEIXAS DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Residente, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 29 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71679328

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 20 de abril de 2026, CRISTIANE GARCIA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretora de Estabelecimento Penal V, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 29 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71694952

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 23 de março de 2026, VICTÓRIA PONTES COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Diretora Técnica X, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 29 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71685023

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de abril de 2026, ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Gerente Local, do Escritório Local de Machadinho do Oeste, da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

Rondônia, 29 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71701038

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 13 de abril de 2026, GABRIEL PIMENTEL AKER, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 29 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71706982

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de abril de 2026, NAIARA APARECIDA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 29 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71707206

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 11 de maio de 2026, ALINE SPADETO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Coordenadora de Monitoramento, da Controladoria-Geral do Estado.

Rondônia, 29 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71691898

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 4 de maio de 2026, KATIA DA SILVA NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Junta Comercial do Estado de Rondônia.

Rondônia, 29 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71706576

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de maio de 2026, JOAO EVANGELISTA MARQUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 29 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71699026

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de abril de 2026, JEFLYS JAMES ALVES NUNES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Rondônia, 29 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71707440

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de maio de 2026, ÉRICA SILVA RODRIGUES DE SOUZA JACQSON, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessora IX, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 29 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71699333

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de abril de 2026, TEN CEL PM FELIPE HEMERSON PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Comandante de Batalhão, da Polícia Militar.

Rondônia, 29 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71693152

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de fevereiro de 2026, 3SGTPM NEILA ABELARDO NOVAIS DE ASSIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Polícia Militar.

Rondônia, 29 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71699863

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de maio de 2026, EDIANE DOS SANTOS MENDES SAPATERA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 29 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71683618

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de maio de 2026, MARCILEIDE DANTAS DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 29 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71700312

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de maio de 2026, JULIAN MATHEUS DE ALMEIDA FEITOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Rondônia, 29 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71707607

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de abril de 2026, JOICE MORAIS CORREIA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gestora de Contratos, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 29 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71678538

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de abril de 2026, APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA SOARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gestora de Contratos, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 29 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71678816

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 17 de abril de 2026, FRANCIARA SOBRINHO DO NASCIMENTO XIMENES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 29 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71676011

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de abril de 2026, MARIA EDUARDA ARAUJO DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 29 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71676502

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 23 de abril de 2026, RAFFAELLA BARBOSA GOMES DIAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 29 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71676735

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de abril de 2026, MARIA EDUARDA ARAUJO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 29 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71677082

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de abril de 2026, EDUARDO SOARES GADELHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 29 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71677904

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de abril de 2026, JULLY RAY LACERDA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 29 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71678109

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de abril de 2026, LAURA BEATRIZ FERREIRA DE ANDRADE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 29 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71675803

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 4 de maio de 2026, BRUNO COELHO ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 29 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71715965

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de maio de 2026, ALEXANDRE RICARDO OLIVEIRA VIANA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 29 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71700168

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de maio de 2026, JEFERSON FREITAS LOPES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 29 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71700410

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de maio de 2026, MAIARA MARCELIA LIMA SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Gerente de Contratos, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 29 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71700565

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de maio de 2026, TALITA SANTANA AZEVEDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Setor IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 29 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71700765

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de maio de 2026, VIVIAN NILZA MARIA AQUINO NETTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessora VII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 29 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71700898

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de maio de 2026, ÂNGELA MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 29 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71706607

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de maio de 2026, MAIARA MARCELIA LIMA SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 29 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71706727

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de maio de 2026, VIVIAN NILZA MARIA AQUINO NETTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Gerente de Contratos, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 29 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71706839

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de maio de 2026, PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Setor IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 29 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71707042

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de maio de 2026, TALITA SANTANA AZEVEDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessora VII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 29 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71707234

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de maio de 2026, ALYSSON ANTONIO DE MELLO CARVALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 29 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71708241

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de maio de 2026, ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Gerente de Compras, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 29 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71708570

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de maio de 2026, RODRIGO SOUZA DAVID, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Sub-Coordenador, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 29 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71708701

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de maio de 2026, FRANCK LAN RODRIGUES EMERICK, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 29 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71708870

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de maio de 2026, ATYLLA PACHECO MONTEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 29 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71709298

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de maio de 2026, ALYSSON ANTONIO DE MELLO CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Gerente de Compras, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 29 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71709409

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de maio de 2026, ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Sub-Coordenador, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 29 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71709779

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de maio de 2026, RODRIGO SOUZA DAVID, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 29 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71709947

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de abril de 2026, MAJ PM RICARDO FERREIRA DE SOUTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Polícia Militar.

Rondônia, 29 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71716524

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de abril de 2026, TEN CEL PM RODRIGO SILVA NUNES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Comandante de Batalhão, da Polícia Militar.

Rondônia, 29 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71716778

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de abril de 2026, ARACELIA DO CARMO QUEIROZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Membro de Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração do Interior, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 29 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71690637

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2026, TEREZINHA LIMA GALINA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Membro de Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração do Interior, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 29 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71690831

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 27 de abril de 2026, DIOGO LIMA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Divisão da CIRETRAN - 3ª Categoria, do Município de Candeias do Jamari, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 29 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71692515

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 27 de abril de 2026, ANA BEATRIZ NASCIMENTO DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 29 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71692956

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de abril de 2026, SILVANETE VIEIRA SOARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Divisão da CIRETRAN - 3ª Categoria, do Município de Candeias do Jamari, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 29 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71693108

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de abril de 2026, DIEGO JOSE DE SOUZA ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 29 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71693733

Portaria nº 183 de 29 de abril de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o solicitado no Processo Nº 0014.001172/2023-46.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença pelo período de 08 (oito) dias consecutivos, por motivo de falecimento de familiar, no período de 31.03.2026 a 07.04.2026, conforme o Art. 135, III, "b" da Lei Complementar nº 68 de 1992, do servidor GILMAR MAIA FEITOSA, matrícula *****763, ocupante do cargo de Assessor do Gabinete do Governador.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se

Porto Velho - RO, 29 de abril de 2026.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Portaria nº 180 de 29 de abril de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo nº 0041.001265/2026-96.

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 13 de abril de 2026 até 31 de dezembro de 2026, o servidor Francisco Parente da Costa Filho, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS- 15, de Assessor XV, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 71680708

Portaria nº 181 de 29 de abril de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo nº 0011.004532/2026-34.

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 04 de maio de 2026 até 31 de dezembro de 2026, a servidora Viviane da Silva de Lara, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Entidade solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, o Órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 71710494

Portaria nº 182 de 29 de abril de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018,

alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo nº 0011.004529/2026-11.

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 04 de maio de 2026 até 31 de dezembro de 2026, a servidora Driele Aiane Pereira dos Santos Gomes, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Entidade solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, o Órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGE-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 71711676

CASA CIVIL

Portaria nº 449 de 23 de abril de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, bem como o § 4º do art. 173 da referida Lei, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR, a contar de **1º de maio de 2026**, os termos da **Portaria nº 523 de 28 de julho de 2025**, publicada no Diário Oficial n.º 143 de 31 de julho de 2025, que disponibilizou a servidora TEREZA VITORIA LUCENA XAVIER, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Agência de Defesa Agrosilvo Pastoril do Estado de Rondônia - Idaron, em razão de sua exoneração.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 71464977

CASA MILITAR

Portaria de férias nº 6742 de 30 de abril de 2026.

O(A) chefe de seção, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar 965 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/04/2026 a 25/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PAULO ANTUNES DA SILVA, OFICIAIS POLICIAIS MILITARES**, matrícula *****741, pertencente ao quadro de servidores de Casa Militar, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(06/04/2026 a 25/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/04/2026.

ERVERTON PAIXAO ALVES
chefe de seção

Protocolo DOC57761

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

Portaria nº 324 de 29 de abril de 2026

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta nos autos do processo nº 0020.001053/2026-57.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia ao servidor **OLIVAL RODRIGUES GONCALVES FILHO**, Procurador do Estado, matrícula nº *****285, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, referente ao período de 22.04 a 01.05.2026, do exercício 2025.1, suspensão pela Portaria nº 283, publicada no DOE nº 77 de 23.04.2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 71693450

EXTRATO

1- EXTRATO: 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 700/2024/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA; **4-OBJETO:** Prorrogação de prazo; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do **Convênio nº 700/2024/PGE-DERADM** até a data de **28** de outubro de 2026 (180 dias a contar de 01/05/2026); **6- CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7- PROCESSO:** 0009.007918/2024-85; **8- DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2026.

Protocolo 71670337

Portaria nº 325 de 29 de abril de 2026

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no Processo 0020.002301/2023-34;

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR o gozo de 10 (dez) dias de férias da servidora **JULIANE CAMPOS CUNHA NOBRE**, matrícula nº *****455, lotada na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para o período de 18.09.2023 a 27.09.2023, referente ao exercício de 2023, o qual fica transferido para fruição nos períodos de **08 a 17.09.2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 71706877

Portaria nº 323 de 29 de abril de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.019008/2023-14:

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **CARLOS ROBERTO BITTENCOURT SILVA**, Procurador do Estado, matrícula nº *****951, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Rondônia, para ser SUBSTITUTO no cargo de Procurador-Diretor da Procuradoria Trabalhista (PGE-PT), nos períodos de afastamentos e impedimentos do Diretor Titular, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 219, publicada no DOE/RO nº 84 de 07.05.2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 71692878

PORTARIA CONJUNTA Nº 109, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Altera dispositivo da Portaria Conjunta nº 57, de 16 de setembro de 2025, que "Dispõe sobre a atualização em lote de valores inscritos em dívida ativa com base na aplicação da taxa SELIC, em conformidade com a Lei n. 6.062/2025 e o Decreto n. 30.466/2025".

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS** e o **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 7º do Decreto n. 30.466, de 17 de julho de 2025,

R E S O L V E M:

Art. 1º O art. 16 da Portaria Conjunta nº 57, de 16 de setembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de agosto de 2026, sendo vedada a sua prorrogação automática. " (NR).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças do Estado de Rondônia

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 71605755

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNV Nº 211/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, CNPJ/MF Nº: 05.893.631/0001-09 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 365 dias, a contar de 29/04/2026. **5-PROCESSO:** 0029.592985/2021-10 **6-DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2026.

Protocolo 71724674

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNV Nº 120/2024/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADA:** MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA, CNPJ/MF Nº: 04.394.805/0001-18. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 120 dias, a contar de 27/04/2026. **5-PROCESSO:** 0029.073229/2023-40. **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/04/2026.

Protocolo 71726037

EXTRATO

1- EXTRATO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 423/2025/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO; **4-OBJETO:** Prorrogação de prazo; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 423/2025/PGE-DERADM até a data de 23 de outubro de 2026 (150 dias a contar de 26/05/2026); **6- CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7- PROCESSO:** 0009.005697/2025-91; **8- DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2026.

Protocolo 71681128

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 178/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JARDIM DOS MIGRANTES, CNPJ/MF Nº: 00.774.366/0001-18 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento por mais 60 dias, a contar de 28.04.2026. **5-PROCESSO:** 0029.074435/2024-58 **6-DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2026.

Protocolo 71726149

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 391/2026/PGE-DERADM; **2-CONTRATANTE:** DER/RO; **3-CONTRATADA:** CAMARGO & MEDEIROS COMERCIO LTDA, CNPJ/MF nº 58.434.877/0001-70; **4-OBJETO:** Aquisição de 6 (seis) unidades de coroa diamantada de Ø 4 interno 1,0 (kg), fixada através de rosca no cálice, para compor a máquina extratora rotativa, para atender as demandas de fiscalização das obras de pavimentação na malha viária do Estado de Rondônia que são de jurisdição do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER; **5-VALOR:** R\$3.480,84 (três mil quatrocentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos); **6-DESPESA** Cód. U.O.: 11025 - Programa de Trabalho: 26 122 1015 2935 293501 - Fonte de Recurso: 1.500.0.00001 - Natureza da Despesa: 33.90.30.42; **7-PROCESSO:** 0009.007488/2025-82; **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Contratação direta; **9-VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, contados da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado (DIOF); **10-DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2026.

Protocolo 71726344

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 109/2025/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADA:** MUNICIPIO DE CORUMBIARA, CNPJ/MF Nº: 63.762.041/0001-35. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 365 dias, a contar de 01/05/2026. **5-PROCESSO:** 0005.006203/2024-45. **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/04/2026.

Protocolo 71726515

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 101/2025/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, CNPJ/MF Nº: 01.587.887/0001-29. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 365 dias, a contar de 26/04/2026. **5-PROCESSO:** 0029.048746/2024-61. **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/04/2026.

Protocolo 71727181

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 267/2026/PGE-EMATER **2-VINCULANTE:** ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE RONDONIA **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, CNPJ/MF Nº: 22.855.167/0001-77 **4-OBJETO:** Aquisição de Drones Agrícolas. **5-REPASSE:** R\$ 350.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19025 - Programa de Trabalho: 2060620242019201901 - Fonte de Recurso: 00002899000001 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 17.500,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 5 anos, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0011.012545/2025-04 **10-DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2026.

Protocolo 71727217

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 250/2026/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE VILHENA/RO; **4-OBJETO:** Repasse de bens e serviços para a recuperação de 58,34Km de estradas vicinais, divididos em 05 (cinco) trechos, mediante a execução direta pelos partícipes dos serviços de limpeza lateral da vegetação com motoniveladora (63.750,00 m²), conformação da plataforma sem adição de material (466.464,00 m²) e recomposição de revestimento primário com material de jazida (19.400,00 m³); **5- REPASSE:** R\$651.143,26 (seiscentos e cinquenta e um mil cento e quarenta e três reais e vinte e seis centavos); **6-CONTRAPARTIDA:** R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais); **7- VIGÊNCIA:** Até 01 de maio de 2027, a contar da data de assinatura; **8- PROCESSO:** 0009.002579/2026-11; **9- DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2026.

Protocolo 71623842

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 171/2025/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO AFRO VIEIRA, CNPJ/MF Nº: 08.646.270/0001-86. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento, por mais 120 dias, a contar de 28.04.2026. **5-PROCESSO:** 0029.067399/2024-76. **6-DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2026.

Protocolo 71727691

EXTRATO

1-EXTRATO: 9º TACNT Nº 722/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER, CNPJ/MF Nº: 04.169.712/0001-90 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes, por mais 6 meses, a contar do dia 27/04/2026. **5-PROCESSO:** 0036.434612/2021-28 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/04/2026.

Protocolo 71727831

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 263/2026/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE JARU/RO; **4- DO OBJETO:** Aquisição e instalação de tubos de concreto armado MFCA-2, com diâmetro de 0,60 m e extensão de 71,00 m, bem como de tubos de concreto armado MFCA-1, com diâmetro de 1,20 m e extensão de 782,00 m, totalizando 853,00 m de tubos; **5-REPASSE:** R\$314.900,42 (trezentos e quatorze mil e novecentos reais e quarenta e dois centavos); **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11025, Programa de Trabalho nº 26.122.2179.2428.242801, Fonte de Recursos oriundas de Emenda Parlamentar - Principal nº 1.500.0.07056, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01; **7-CONTRAPARTIDA:** R\$35.748,33 (trinta e cinco mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos); **8-VIGÊNCIA:** Até 27 de abril de 2027, a contar da data de assinatura; **9-PROCESSO:** 0009.015232/2025-49; **10-DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2026.

Protocolo 71676937

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 172/2025/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR E.M.E.I.E.F. AREAL DA FLORESTA, CNPJ/MF Nº: 08.150.562/0001-23. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento, por mais 120 dias, a contar de 28.04.2026. **5-PROCESSO:** 0029.067478/2024-87. **6-DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2026.

Protocolo 71728082

EXTRATO

1- EXTRATO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 445/2025/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE JARU; **4-OBJETO:** Prorrogação de prazo; 5- **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do **Convênio nº 445/2025/PGE-DERADM** até a data de **19** de dezembro de 2026 (120 dias a contar de 23/05/2026); 6- **CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; 7- **PROCESSO:** 0009.005629/2025-22; 8- **DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2026.

Protocolo 71675266

EXTRATO

1- EXTRATO: 4º Termo Aditivo ao Convênio nº 431/2024/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE JARU/RO; **4-OBJETO:** Prorrogação de prazo; 5- **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 431/2024/PGE-DERADM até a data de 03 de agosto de 2026 (90 dias a contar de 05/05/2026); 6- **CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; 7- **PROCESSO:** 0009.006113/2024-14; 8- **DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2026.

Protocolo 71617907

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNT/0118/IPERON/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** CECHINEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 41.932.289/0001-64 **4-OBJETO:** Considerando que a Contratada realizou alteração de sua Razão Social e de seu representante legal, conforme registrado na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o nº 20250606771, em 29 de dezembro de 2025 (68307058), a cláusula contratual que identifica a CONTRATADA passa a vigorar com os seguintes dados: A empresa CECHINEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.932.289/0001-64, com sede na Rua Principal, nº 132, sala A, Km 10, BR 364, bairro Sevilha Residencial, CEP 76.834-899, neste ato representa pela Sra. LUISA RENATA CAMACHO CECHINEL, inscrita no CPF nº 035.XXX.262-XX, conforme representação legal que lhe é outorgada (68307058). Fica consignado que a alteração da Razão Social não implica em alteração do CNPJ nº 15.849.540/0001-11, permanecendo inalteradas as responsabilidades contratuais e tributárias da pessoa

jurídica. Fica resguardado à Contratada eventual direito ao reajuste pleiteado, cujos efeitos financeiros retroagirão à data de início da vigência do 4º termo aditivo (69430529), qual seja, 24 de fevereiro de 2026, desde que atendidas as exigências do Decreto Estadual nº 25.829/2021 e estabelecidos, por meio de aditamento contratual, todos os critérios inerentes ao reajustamento da avença. **5-PROCESSO:** 0016.000532/2023-72 **6-DATA DA ASSINATURA:** 17/03/2026.

Protocolo 71728710

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 179/2025/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ALTA FLORESTA DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 05.976.299/0001-38. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento por mais 180 dias, a contar de 29.04.2026. **5-PROCESSO:** 0005.002808/2024-67. **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2026.

Protocolo 71730945

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNV Nº 226/PGE-2022-A **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS **3-VINCULADA:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RONDONIA - DPE-RO, CNPJ/MF Nº: 01.072.076/0001-95 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do TERMO DE CONVÊNIO, por mais 12 meses, a contar de 02.05.2026. A quantidade estimada de reeducandos bolsistas que atuarão nas Unidades/dependências da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA poderá ser ajustada a qualquer tempo, por meio de TERMO ADITIVO, de acordo com o interesse das partes, com base na análise custo-benefício, no qual fará a respectiva comunicação ao FUPEN, conforme quadro [...]. Total Atual Número de Vagas: 33. Total Nova Proposta: 29. **5-PROCESSO:** 0033.072981/2022-23 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2026.

Protocolo 71731394

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 260/2026/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL **3-VINCULADA:** MUNICIPIO DE CACAULÂNDIA, CNPJ/MF Nº: 63.762.058/0001-92 **4-OBJETO:** Locação de estruturas temporárias destinadas à realização do Projeto “Resgate da Família”, no Município de Cacaupêndia - Rondônia, na data de 08 de Maio de 2026. **5-REPASSE:** R\$ 13.164,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781320941008100802 - Fonte de Recurso: 00001500007004 - Natureza da Despesa: 33404102 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 176,00 **8-VIGÊNCIA:** Finda-se 08/07/2026, a contar da data da assinatura **9-PROCESSO:** 0032.003524/2025-41 **10-DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2026.

Protocolo 71732488

EXTRATO

1-EXTRATO: COOP Nº 42/2026/PGE-SUGESP. **2-VINCULANTE:** SUGESP. **3-VINCULADO:** SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR, CNPJ/MF Nº 19.463.485/0001-88. **4-OBJETO:** Conjunção de esforços, visando à operacionalização e funcionamento da SETUR. Viabilizar o atendimento direto ao público, mediante a oferta, pela SETUR, de serviços e informações de sua competência institucional, utilizando-se da infraestrutura física, logística e do apoio operacional disponibilizados pela SUGESP. **5-VIGÊNCIA:** 60 meses a partir da data de publicação. **6-PROCESSO:** 0038.000065/2025-94. **7-DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2026.

Protocolo 71732117

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 733/2025/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-VINCULADA:** INSTITUTO KALEO, CNPJ/MF Nº: 21.271.761/0002-39 **4-OBJETO:** Formalizar a Prorrogação de Prazo para execução da parceria até o dia 16 de junho de 2026, decorrente do cumprimento integral das diligências preliminares, assegurando a regularidade da formalização da parceria em estrita observância às normas vigentes. Fica autorizada a Prorrogação de prazo de execução inicialmente aprovado, constante no Fomento nº 733/2025/PGE-SEAS para fins de readequação das atividades, sendo necessária a execução do objeto da parceria, conforme Parecer 125 (70477410) e Parecer nº 32/2026/PGE-SEAS (70518854). As alterações feitas no novo plano de trabalho id. 0066521534 passam a integrar o presente Termo Aditivo e o Convênio original. **5-PROCESSO:** 0005.004850/2025-01 **6-DATA DA ASSINATURA:** 23/04/2026.

Protocolo 71734007

EXTRATO

1-EXTRATO: 10º TACNT/0990/SESAU/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** A S S CARDIO CLINICA CARDIOLOGICA LTDA, CNPJ/MF Nº: 11.368.782/0001-32 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 2 meses, a contar do dia 28/04/2026. **5-PROCESSO:** 0036.207855/2020-12 **6-DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2026.

Protocolo 71735630

EXTRATO

1-EXTRATO: 9º TACNT/0990/SESAU/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** A S S CARDIO CLINICA CARDIOLOGICA LTDA, CNPJ/MF Nº: 11.368.782/0001-32 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 1 meses, a contar do dia 28/03/2026. **5-PROCESSO:** 0036.207855/2020-12 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/03/2026.

Protocolo 71735495

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 238/2026/PGE-DETRAN **2-VINCULANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, CNPJ/MF Nº: 84.744.994/0001-40 **4-OBJETO:** União dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de sinalização vertical e horizontal nas vias urbanas. **5-REPASSE:** R\$ 1.833.835,98 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15020 - Programa de Trabalho: 0684521704089408901 - Fonte de Recurso: 00001753000001 - Natureza da Despesa: 33404102 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0010.056424/2023-12 **9-DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2026.

Protocolo 71752025

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 269/2026/PGE-EMATER **2-VINCULANTE:** ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE RONDONIA **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE URUPÁ, CNPJ/MF Nº: 63.787.097/0001-44 **4-OBJETO:** Aquisição de Materiais de Consumo, Equipamentos e Material Permanente (motocicleta). **5-REPASSE:** R\$ 80.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19025 - Programa de Trabalho: 2060620242019201901 - Fonte de Recurso: 00001500007056 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 6.286,93 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0011.006669/2025-42 **10-DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2026.

Protocolo 71752873

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 248/2026/PGE-SESAU. **2-VINCULANTE:** SESAU. **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, CNPJ/MF Nº: 63.761.993/0001-34. **4-OBJETO:** Construção de sala de espera em espaço público integrado à rede municipal de saúde, destinada ao acolhimento de usuários do SUS, com área de 86,07 m², visando proporcionar melhores condições de conforto, dignidade e acolhimento aos cidadãos que aguardam atendimento em serviços de saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7468725. **5-REPASSE:** R\$ 300.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 10 301 2084 4029 4029 01 - Fonte de Recurso: 1.500.0.07014 - Natureza da Despesa: 44.40.42.01 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 53.451,82. **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 270 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0036.057839/2025-79. **10-DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2026.

Protocolo 71752782

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 264/2026/PGE-SESAU. **2-VINCULANTE:** SESAU. **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, CNPJ/MF Nº: 63.786.990/0001-55. **4-OBJETO:** Aquisição equipamentos hospitalares (ultrassom portátil e raio x digital portátil) para atender as necessidades da Unidade Básica Ana Regina Cordeiro - CNES 7863799. **5-REPASSE:** R\$ 455.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 10 302 2084 4007 4007 01 - Fonte de Recurso: 1.500.0.07011 - Natureza da Despesa: 44.40.42.01 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 26.015,44. **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0036.054344/2025-98. **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2026.

Protocolo 71753720

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 563/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE URUPÁ, CNPJ/MF Nº: 63.787.097/0001-44 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 120 DIAS, a contar de 08 de maio de 2026. **5-PROCESSO:** 0069.001710/2023-67 **6-DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2026.

Protocolo 71754291

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 223/2026/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIACAO ESPORTE CLUBE NOROESTE, CNPJ/MF Nº: 04.751.907/0001-43 **4-OBJETO:** Aquisição de "Trator cortador de grama dirigíveis", para atender as demandas dos campos de futebol da Associação, na data de 30 de Abril de 2026. **5-VALOR:** R\$ 32.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 27 812 2094 1149 114902 - Fonte de Recurso: 1.500.0.07021 - Natureza da Despesa: 44.50.42.03 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 1.500,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 30/05/2026, a partir da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0032.001018/2025-18 **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2026.

Protocolo 71744538

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 177/2025/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CELSO FERREIRA DA CUNHA, CNPJ/MF Nº: 00.823.098/0001-87. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento, por mais 310 dias, a contar de 29.04.2026. **5-PROCESSO:** 0029.073322/2024-35. **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2026.

Protocolo 71754586

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 96/2025/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, CNPJ/MF Nº: 84.744.994/0001-40. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio por mais 365, a contar de 25/04/2026. Fica autorizada a ampliação de metas do Termo de Convênio para aquisição de material permanente, nos termos do Plano de Trabalho (70607932) a ser custeado com o saldo remanescente de economia de licitação e saldo de rendimentos financeiros. Fica autorizada a alteração da "CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR" do Termo de Convênio, considerando o acréscimo no valor global em decorrência da utilização de saldo de rendimentos de aplicação financeira, passando a constar: Valor Global: R\$ 78.894,12; Participação Financeira: R\$ 70.438,80; Contrapartida: R\$ 3.707,31; Saldo de Rendimentos: R\$ 4.748,01. **5-PROCESSO:** 0029.018346/2024-21. **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/04/2026.

Protocolo 71670724

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 274/2024/PGE-SESAU **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI - ASSDACO, CNPJ/MF Nº: 06.052.929/0001-40 **4-OBJETO:** Fica autorizada a alteração da meta do objeto do Termo de Fomento, conforme o novo Plano de trabalho, para inclusão de serviços complementares, conforme Planilha Orçamentária de Custos; Para esse fim, fica autorizada a utilização, pela Entidade Fomentada, de rendimento, oriundo da aplicação financeira do recurso principal, no total de R\$ 355.098,39, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no novo Plano de Trabalho aprovado pela SECRETARIA DE ESTADO. **5-PROCESSO:** 0036.029660/2023-60 **6-DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2026.

Protocolo 71756804

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNV Nº 235/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS **3-INTERVENIENTE:** FUPEN **4-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ/MF Nº: 04.104.816/0001-16 **5-OBJETO:** Fica formalizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio por um período adicional de 12 meses, a contar de 20 de maio de 2026. As atividades inerentes à execução dos serviços objeto deste Convênio serão realizadas em dias

úteis, de segunda a sexta-feira, no intervalo compreendido entre as 05h00 e as 11h00. **6-PROCESSO:** 0033.598565/2021-70 **7-DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2026.

Protocolo 71757874

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNV Nº 100/SEDUC/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE BURITIS, CNPJ/MF Nº: 01.266.058/0001-44 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias, a contar de 29/04/2026. **5-PROCESSO:** 0029.113680/2022-26 **6-DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2026.

Protocolo 71758199

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 140/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF Nº: 04.092.714/0001-28 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias, a contar de 02/05/2026. **5-PROCESSO:** 0029.037188/2023-28 **6-DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2026.

Protocolo 71758771

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT/0178/SEJUS/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS **3-CONTRATADA:** CALECHE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 17.079.925/0001-72 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 01/05/2026. **5-PROCESSO:** 0033.205637/2021-46 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2026.

Protocolo 71759434

EXTRATO

1-EXTRATO: 8º TACNT Nº 267/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** NEOMED ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF Nº: 22.079.423/0001-81 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 22 de abril de 2026. **5-PROCESSO:** 0036.593559/2021-04 **6-DATA DA ASSINATURA:** 22/04/2026.

Protocolo 71760417

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNV Nº 220/2024/PGE-SEOSP. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, CNPJ/MF Nº: 15.845.365/0001-94. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio, por mais 365 dias, a contar de 13 de maio de 2026. **5-PROCESSO:** 0069.068752/2022-05. **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/04/2026.

Protocolo 71762189

EXTRATO

1-EXTRATO: 8º TACNT Nº 182/PGE-2019. **2-CONTRATANTE:** PC-RO. **3-CONTRATADA:** LARA MARINHO FRAZÃO, CPF/MF Nº: ***.005.***-06. **4-OBJETO:** Quanto à quinta anualidade, fica reajustado o Contrato, no percentual de aproximadamente 3,92%, consoante a Planilha Memória de Cálculo do Reajuste 2023/2024 (69791379) que passa a integrar este ajuste independentemente de transcrição - de modo que o valor mensal da contratação passa a ser, após o reajuste, de R\$ 9.294,15, com efeitos financeiros a contar do recebimento do pedido, isto é, 09/07/2024. Quanto à sexta anualidade, fica reajustado o Contrato, no percentual de aproximadamente 5,47%, consoante Planilha Memória de Cálculo do Reajuste 2024/2025 (69792225) que passa a integrar este ajuste independentemente de transcrição - de modo que o valor mensal da contratação passa a ser, após o reajuste, de R\$ 9.803,21, com efeitos financeiros a contar do recebimento do pedido, isto é, 10/07/2025. **5-PROCESSO:** 0019.117779/2019-11. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15003 - Programa de Trabalho: 04.122.1015.2087 - Fonte de Recurso: 1500 - Natureza da Despesa: 33.90.36. **7-DATA DA ASSINATURA:** 23/04/2026.

Protocolo 71756464

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 237/2026/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1 GRAU RIO MADEIRA CE, CNPJ/MF Nº: 01.171.353/0001-17 **4-OBJETO:** Aquisição de material permanente. **5-VALOR:** R\$ 149.640,18 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 44504202 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0029.057341/2025-03 **9-DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2026.

Protocolo 71767662

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 228/2026/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES SAGRADA FAMÍLIA, CNPJ/MF Nº: 01.597.927/0001-13 **4-OBJETO:** Aquisição de playground. **5-VALOR:** R\$ 50.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 12 361 2156 4038 403801 - Fonte de Recurso: 1.500.0.07008 - Natureza da Despesa: 44.50.42.01 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 14.098,33 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0005.006946/2025-04 **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2026.

Protocolo 71767961

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 266/2026/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, CNPJ/MF Nº: 04.914.925/0001-07 **4-OBJETO:** Construção de salas de aula padrão na EMEIEF Irmã Dulce. **5-REPASSE:** R\$ 240.449,43 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 68.208,69 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0029.026976/2024-70 **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2026.

Protocolo 71768064

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 238/2026/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES, CNPJ/MF Nº: 02.497.486/0001-40 **4-OBJETO:** Construção de um prédio escolar, com três salas de aula e banheiro coletivo masculino e feminino, permitindo o atendimento de novos estudantes e uma quadra de areia. **5-VALOR:** R\$ 1.216.619,10 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 12 367 2158 4045 404501 - Fonte de Recurso: 1.500.0.01001 - Natureza da Despesa: 44.50.42.02 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.046613/2025-31 **9-DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2026.

Protocolo 71768081

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 281/2026/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 15.884.109/0001-06 **4-OBJETO:** REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS. **5-REPASSE:** R\$ 1.130.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 12 361 2156 4038 403801 - Fonte de Recurso: 1.500.0.00001 - Natureza da Despesa: 33.40.41.02 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 70.063,20 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0029.065400/2025-17 **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2026.

Protocolo 71768180

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 276/2026/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, CNPJ/MF Nº: 04.394.805/0001-18 **4-OBJETO:** Ampliação e Reforma do Refeitório na EMEIEF Altenir Tavares de Oliveira. **5-REPASSE:** R\$ 405.909,29 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 76.497,13 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0029.050601/2025-10 **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2026.

Protocolo 71768228

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 223/2026/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, CNPJ/MF Nº: 05.893.631/0001-09 **4-OBJETO:** Construção de Quadra Poliesportiva Coberta na Escola Municipal Salomão Silva. **5-REPASSE:** R\$ 686.510,22 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 48.340,04 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0029.032714/2025-25 **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2026.

Protocolo 71768421

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.000653/2026-19.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **OSMAR LUIZ CASA**, Delegado de Polícia, lotado na Polícia Civil do Estado de Rondônia - PCRO, à cidade de Brasília/DF, no período de 22 a 28 de março de 2026, o qual participou do 3º Workshop: Gestores do SINESP PPE e Delegacia Virtual - Polícia Judiciária, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 29 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71712301

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0035.000957/2026-04.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, à cidade de Brasília/DF, no período de 4 a 8 de maio de 2026, com a finalidade de participar do II Congresso do Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Planejamento (CONSEPLAN), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **UELERSON OLIVEIRA DA SILVA** - GERENTE DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL.

- **VANDERLEI AFONSO DE CARVALHO JÚNIOR** - ASSESSOR.

- **RUAN PATRICK DE ARAÚJO CAVALCANTE ARANHA** - ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL.

- **RAYSON BERNARDO DA SILVA** - GERENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO GOVERNAMENTAL.

Rondônia, 29 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71713793

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0016.002068/2026-00.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 25 a 30 de maio de 2026, com a finalidade de participar do XII Simpósio Nacional One Cursos: Previdência dos Servidores Públicos e Legislação de Pessoal na Administração Pública - Análise das Inovações e Questões Polêmicas na Legislação nos Tribunais de Contas da União e Tribunais Superiores, com ônus para a fonte 1.802.0.08109 - Recursos vinculados ao RPPS - Capacitação.

- **ANA CLÁUDIA MESQUITA DE ARAÚJO** - DIRETORA DE DEPARTAMENTO/CONSELHEIRO DO IPERON.

- **ACIR DA CRUZ** - CONSELHEIRO.

- **HANS LUCAS IMMICH** - CONSELHEIRO DO IPERON.
- **ISRAEL SANTOS BORGES** - CONSELHEIRO DO IPERON.
- **JOSÉ JORGE RIBEIRO DA LUZ** - CONSELHEIRO.
- **MARCIA CRISTINA DOS SANTOS** - CONSELHEIRO DO IPERON.
- **MAURO BIANCHIN** - CONSELHEIRO DO IPERON.
- **MAURO ROBERTO DA SILVA** - CONSELHEIRO.
- **RAICLIN LIMA DA SILVA** - CONSELHEIRO DO IPERON.

Rondônia, 29 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71641666

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0035.001138/2026-76.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, à cidade de Brasília/DF, no período de 4 a 8 de maio de 2026, com a finalidade de participar do II Congresso CONSEPLAN - Planejamento e Governança Federativa para o Desenvolvimento Nacional, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **BEATRIZ BASÍLIO MENDES** - SECRETÁRIA DE ESTADO.
- **ELIETE LIMA LOBATO COSTA** - AGENTE DE SEGURANÇA.
- **THIAGO DINGER QUEIROZ** - PROCURADOR DE ESTADO.
- **LILIANE DA SILVA SOUSA** - GERENTE DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL.
- **PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA** - DIRETOR DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO.
- **MARIA LUIZA LUCAS DE AMORIM** - ASSESSORA.
- **PATRÍCIA NEGREIROS MONTEIRO** - ASSESSORA.
- **DOUGLAS VIEIRA DA SILVA** - DIRETOR DE GESTÃO ESTRATÉGICA E POLÍTICAS PÚBLICAS.
- **JHENNIFER NALIN FERNANDES RIBEIRO** - ASSESSORA.
- **NATAN OLIVEIRA DA COSTA** - ASSESSOR.
- **VALÉRIA MORENO MARTÃO** - GERENTE DE TRANSFERÊNCIAS GOVERNAMENTAIS.

Rondônia, 29 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71713251

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.015193/2026-33.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de São Paulo/SP, no período de 19 a 23 de maio de 2026, com a finalidade de participar do Curso "SCDP - Sistema de Concessão de Diárias e Passagens com Prática e Operação no Sistema, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **ANGELITA PENHA FERREIRA** - TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE/ASSESSORA.
- **MAIARA OLIVEIRA SILVA** - TÉCNICA ADMINISTRATIVA OPERACIONAL DA SAÚDE/CHEFE DE SETOR.
- **FABIANO FARIAS DE OLIVEIRA** - TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE/CHEFE DE SEÇÃO.

Rondônia, 29 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71710014

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0035.001172/2026-41.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor JACSON MILER VIDAL DE SOUZA, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, à cidade de Brasília/DF, no período de 4 a 8 de maio de 2026, com a finalidade de participar do II Congresso do Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Planejamento (CONSEPLAN), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 29 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71712727

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0016.002442/2026-69.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 17 a 21 de maio de 2026, com a finalidade de participar do 3º Annual Meeting RPPS, com ônus para a fonte 1.802.0.08109 - Recursos vinculados ao RPPS - Capacitação.

- **ANTONIO JOSÉ ALVES DA SILVA** - ASSESSOR.

- **JACSON MILLER VIDAL DE SOUZA** - ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL.

Rondônia, 29 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71624444

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0038.000309/2026-10.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, à cidade de Fortaleza/CE, no período de 5 a 10 de maio de 2026, com a finalidade de participar da 10ª Edição do Salão do Turismo 2026: Ao lado do povo brasileiro, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR** - SUPERINTENDENTE/ SETUR.

- **IZABEL DA SILVA SANTOS** - CHEFE DE GABINETE.

- **RONEIDA PAIVA DE SOUZA MEIRELES** - ASSESSORA.

- **EDILANE MONTEIRO AIRES DE OLIVEIRA** - ASSESSORA.

Rondônia, 29 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71691852

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0088.000509/2026-87.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **LAILA RODRIGUES ROCHA GUERRA**, Diretora central de contabilidade, lotada na Contabilidade Geral do Estado - COGES, à cidade de Brasília/DF, no período de 11 a 13 de maio de 2026, com a finalidade de participar da 40ª Reunião da Câmara Técnica de Normas Contábeis e de Demonstrativos Fiscais da Federação CTCONF, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 29 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0009.004504/2026-66.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Diretor Geral, **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, à cidade de São Paulo/SP, no período de 13 a 16 de maio de 2026, com a finalidade de participar do XVII Congresso Brasileiro de Pontes e Estruturas, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 29 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71691136

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0026.003185/2026-63.

R E S O L V E:

AUTORIZAR a viagem do Colaborador Eventual **ELIANA SIQUEIRA SAFFI**, Palestrante - Diretora da proteção social especial de média, de Belo Horizonte/MG à cidade de Porto Velho/RO, no período de 6 a 7 de maio de 2026, com a finalidade de participar como palestrante no Encontro Estadual de Centros-Dia e Similares, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 29 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71711004

Portaria nº 202 de 29 de abril de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 965, o qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências..

Considerando o Requerimento de Recursos Humanos 71682705, constante no Processo n.º 0042.002011/2026-85, com fundamento nos termos do art. 98, da Lei Federal nº 9.504/97.

Considerando a Declaração (71683533) emitida pela Justiça Eleitoral - TSE.

RESOLVE:

Art. 1º — CONCEDER folga compensatória por 02 (dois) dias úteis, para usufruir nos dias: **12 e 15 de junho de 2026**, a servidora **TAIANE FERREIRA DE CRISTO LIMA**, matrícula n.º *******101**, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições municipais de 2024, nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de abril de 2026.

GERMANO DE SOUSA JÚNIOR**Diretor Executivo**

Ordenador de despesas

Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 71685983

Portaria nº 203 de 29 de abril de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 965, o qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado

de Rondônia e dá outras providências..

Considerando o Requerimento 71679748, constante no Processo n.º 0042.006433/2025-49, com fundamento nos termos do art. 98, da Lei Federal nº 9.504/97.

Considerando a Declaração de Trabalhos Eleitorais - 2º turno/2024 (71679683) emitida pela Justiça Eleitoral - TSE.
RESOLVE:

Art. 1º — CONCEDER folga compensatória por 02 (dois) dias úteis, para usufruir nos dias: **07 e 08 de maio de 2026**, a servidora MARIA ADRIANA REIS DE MENEZES, matrícula n.º *****810,, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições municipais de 2024, nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de abril de 2026.

GERMANO DE SOUSA JÚNIOR
Diretor Executivo

Ordenador de despesas

Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 71689306

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
0007/2026/SUGESP/RO

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos — SUGESP, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, nos autos do Processo Administrativo n.º 0042.001078/2026-01, que foi dispensada a licitação objetivando a **aquisição de materiais permanentes (eletrodomésticos), para atender as necessidades do Palácio Rio Madeira e unidades do Tudo Aqui, à pedido da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio**. As empresas declaradas vencedoras foram:

- 1. PMX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ n.º 43.279.146/0001-20**, vencedora dos itens 01, 03 e 04, perfazendo o valor total de **R\$ 49.620,00** (quarenta e nove mil seiscentos e vinte reais).
- 2. MAQ-GAS COMÉRCIO (CASA IGUATU) - CNPJ n.º 84.553.262/0001-73**, vencedora do item 02, perfazendo o valor total de **R\$ 3.980,00** (três mil novecentos e oitenta reais).
- 3. ADEMIR BORGES FILHO - CNPJ n.º 01.176.209/0001-73**, vencedora do item 05, perfazendo o valor total de **R\$ 3.960,00** (três mil novecentos e sessenta reais).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 57.560,00 (cinquenta e sete mil quinhentos e sessenta reais), com base no Parecer Jurídico Referencial Nº 1/2024/PGE-GAB, acostado nos autos, conforme disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Executivo
DIREX/SUGESP/RO

Protocolo 71709391

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 71 de 30 de abril de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024;

CONSIDERNADO a Portaria 115 (0059772506);
RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR**, o vínculo dos estagiários desta Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, constante no **ANEXO I**.

Art. 2º - Esta portaria terá efeitos a partir da sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

Porto Velho data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

ANEXO I

ESTUDANTE	CURSO	Nº TCE	VIGÊNCIA
CAIQUE FERNANDO MACEDO BENARROSH	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	TCE No.: 9426380	05/05/2026 até 04/05/2027
FERNANDA VITÓRIA RODRIGUES DE SOUZA	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	TCE No.: 9426276	05/05/2026 até 04/05/2027

Protocolo 71721551

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**

PORTARIA CONJUNTA Nº 40, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a instituição de Equipe Multidisciplinar para apoio técnico, treinamento e monitoramento da integração da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia (CAERD) aos sistemas e normas de gestão fiscal do Estado de Rondônia.

A Junta de Programação Orçamentária e Financeira no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos para a emissão de Nota de Empenho em caráter excepcional, e;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.663, de 12 de setembro de 2025, que enquadra a CAERD como empresa estatal dependente;

CONSIDERANDO a Decisão Monocrática nº 0047/2026-GCSOPD do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), que homologou o Plano de Ação para a reorganização orçamentária, contábil e patrimonial da Companhia;

CONSIDERANDO a dotação fixada na LOA 2026 para a Unidade 11.050 (CAERD) e a necessidade de operacionalização imediata dos sistemas SIGEF e SIPLAG, com o intuito de sanar as lacunas técnicas identificadas;

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir Equipe Multidisciplinar de Apoio Técnico, de caráter temporário, com o objetivo de orientar, treinar e monitorar a reorganização da CAERD na adesão às normas de contabilidade pública e gestão fiscal do Estado de Rondônia.

Art. 2º A Equipe Multidisciplinar será composta por representantes dos órgãos da Administração Direta e da entidade interessada, conforme a seguinte discriminação institucional:

I - Pela Administração Direta (Equipe de Orientação, Treinamento e Monitoramento):

- a) Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG);
- b) Secretaria de Estado das Finanças (SEFIN);
- c) Contabilidade Geral do Estado (COGES).

II - Pela Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia (Equipe de Execução e Recebimento de Treinamento):

- d) Grupo Focal de Gestão;
- e) Equipe Operacional de Técnicos Multiplicadores.

Parágrafo único. A identificação nominal dos membros titulares e suplentes de que trata este artigo, consta no Anexo I desta Portaria Conjunta, parte integrante deste ato.

Art. 3º Compete à equipe de apoio técnico (SEPOG, SEFIN e COGES):

I - promover a transferência de conhecimento visando à autonomia operacional da equipe técnica da Companhia;

II - prestar orientação técnica quanto às rotinas de classificação e registro das informações contábeis, orçamentárias e financeiras no SIGEF, SIPLAG e sistemas correlatos do Poder Executivo.

III - Apresentar relatório mensal à Junta de Programação Orçamentária e Financeira (JPOF), contendo um breve resumo dos pontos abordados, como a lista de presença, e a descrição dos materiais e conteúdos técnicos disponibilizados.

Art. 4º A Equipe atuará presencialmente nas dependências da CAERD, ao menos uma vez por semana, preferencialmente às sextas-feiras. A periodicidade poderá ser ampliada por necessidade técnica, desde que seja justificada.

Art. 5º Compete à equipe da CAERD:

I - assegurar às equipes designadas no anexo I, o acesso aos sistemas, documentos e infraestrutura necessária para execução dos trabalhos em suas dependências;

II - assegurar a participação da equipe da sua pasta com o total acesso às capacitações, e a implementação das rotinas operacionais aos sistemas de governo;

IV - assegurar que a equipe designada da companhia atue como agentes multiplicadores internos, difundindo as diretrizes e o conhecimento técnico em todas as unidades da Companhia;

V - Responsabilizar-se pela fidedignidade e tempestividade dos lançamentos de dados nos sistemas estaduais, garantindo a integridade das informações orçamentárias, financeiras, contábeis e fiscais.

Art. 6º A atuação da Equipe designada pelo Poder Executivo, pauta-se no princípio da cooperação técnica, cabendo à CAERD a responsabilidade exclusiva pela ordenação de despesas e pela fidedignidade dos dados lançados nos sistemas.

I - Os técnicos do Poder Executivo atuarão em caráter estritamente como instrutores e de suporte técnico;

II - É vedada qualquer ingerência em questões de deliberação da ordem de gestão, definição de fluxos internos, processos decisórios ou atos de ordenação de despesa, os quais permanecem sob responsabilidade exclusiva da CAERD.

Art. 7º A autonomia administrativa da Companhia não a exime da obrigatoriedade de observância das normas e parametrizações técnicas estabelecidas pelos órgãos centrais de planejamento, finanças e contabilidade do Estado.

Art. 8º Os trabalhos serão exercidos por prazo determinado de até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação, e não haverá prorrogação.

Parágrafo Único: O desempenho das atividades realizadas pela Equipe é considerado serviço público relevante e não ensejará qualquer forma de remuneração ou vantagem pecuniária adicional.

Art. 9º Após a conclusão dos trabalhos, a Equipe do Poder Executivo apresentará à Junta de Programação Orçamentária e Financeira (JPOF), relatório consolidado evidenciando as atividades realizadas, o nível de capacitação atingido e as recomendações para a gestão, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do encerramento.

Art. 10º A ausência de implementação das rotinas procedimentais ou a não utilização dos sistemas oficiais após o treinamento e suporte aqui disciplinados ensejará a responsabilização administrativa e funcional daquele que der causa.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Presidente da Junta de Programação Orçamentária e Financeira - JPOF

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças de Rondônia

LUANA LUIZA GONÇALVES DE ABREU HEY

Contadora-Geral Adjunta do Estado

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Presidente da Companhia de Águas e Esgoto (CAERD)

ANEXO I - COMPOSIÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE APOIO TÉCNICO

1. EQUIPE DE ORIENTAÇÃO, TREINAMENTO E MONITORAMENTO (ADMINISTRAÇÃO DIRETA)

ÓRGÃO	NOME
COGES	Cássio Matos Morato
SEFIN	João Pedro de Souza Vincentino
SEFIN	Maria Sarlete de Oliveira
SEFIN	Jaine Silva Barbosa
SEFIN	Thiago Cardoso Ferreira

SEPOG	Fernanda Matias Cavalcante
SEPOG	Rayson Bernardo da Silva

2. EQUIPE DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DE TREINAMENTO (CAERD)

NOME	CARGO
Rogério Gomes da Silva	Assessor/Contador-CRC RO 008561/O-3
Sara Coelho da Silva	Analista de Gestão e Negócios/Contábil
Lorena Gianotti Bortolete Funez	Assessoria Jurídica
Ihgor Jean Rego	Assessoria Jurídica
Paulo Henrique Manfredi Silva	Cargo assessor de gestão contábil e financeiro
Weslia Ferreira Rolim	Cargo Analista de gestão de Negócio
Vanderléia Pinheiro Pereira da Silva	Assessora Superior B
Elcielen Carvalho do Nascimento	Agente de suporte e gestão de negócios
Erika Rocha Marinho	Agente de suporte e gestão de negócios
Julio Cesar Ramos Nogueira	Assessor Superior - Economista
Ananda Laisla Martins Braga	Analista de Gestão e Negócios
Lucas dos Anjos Barbosa da Cunha	Cargo Assessor Superior C

Protocolo 71560640

Portaria nº 351 de 28 de abril de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições conferidas no art. 41 da [Lei Complementar nº 965](#), publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, e em conformidade com as competências desta Secretaria, descritas no [Decreto 29.945, de 9 de janeiro de 2025](#).

Considerando o Memorando nº 38/2026/SEPOG-CS (71462777) e Laudo Médico (71470252);

Considerando o Plano de Trabalho para instituição do Escritório Remoto - Home Office (71462779) devidamente assinado pela Chefia imediata;

Considerando a autorização para laborar em Regime de Trabalho Home Office (71618398);

Considerando o teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto (Home Office e o teletrabalho), destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0020095890);

RESOLVE:

Art. 1º **Convalidar a instituição do Regime de Trabalho em Home Office**, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, à servidora Ana Lucia Pires Lima, matrícula nº *****238, lotada na Contadoria Setorial da SEPOG, no período de **24 de abril a 31 de julho de 2026**.

Art. 2º A servidora deverá enviar **mensalmente** à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP/SEPOG), o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de Home Office.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 71653916

Portaria nº 345 de 27 de abril de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições conferidas no art. 42, da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, e em conformidade com as competências desta Secretaria, descritas no Decreto 29.945, de 9 de janeiro de 2025.

Considerando o Requerimento id: 0067153629;

Considerando o Plano de Trabalho para instituição do Escritório Remoto - Home Office (71393200), devidamente assinado pela Chefia imediata;

Considerando a autorização para laborar em Regime de Trabalho Home Office (0067207890);

Considerando o teor do Decreto n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto (Home Office e o teletrabalho), destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades

Administrativas do Poder Executivo (0020095890).

RESOLVE:

Art. 1º **Convalidar o Regime de Trabalho em Home Office**, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme artigos 1º a 17 do Decreto n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, à servidora **Maria Emília da Silva**, matrícula nº *****923, Assessor X, lotada na Diretoria Executiva da SEPOG, no período de 1º de abril a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º A servidora deverá enviar mensalmente à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP/SEPOG), o relatório das atividades laborais desenvolvidas durante o período de Home Office.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 71595870

Portaria nº 342 de 27 de abril de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições conferidas no art. 41, da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, e em conformidade com as competências desta Secretaria, descritas no Decreto 29.945, de 9 de janeiro de 2025.

Considerando o Requerimento (0067072608) e Despacho (68188922);

Considerando o Plano de Trabalho para instituição do Escritório Remoto - Home Office (71450092), devidamente assinado pela Chefia imediata;

Considerando a autorização para laborar em Regime de Trabalho Home Office (68209671);

Considerando o teor do Decreto n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto (Home Office e o teletrabalho), destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0020095890);

RESOLVE:

Art. 1º **Convalidar o Regime de Trabalho em Home Office**, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme artigos 1º a 17 do Decreto n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, à servidora **Lídia Karoline Miranda Vaz Sales**, matrícula nº *****099, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, lotada na Coordenação de Controle Interno (SEPOG-CI), no período de 1º de abril a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º A servidora deverá enviar mensalmente à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP/SEPOG), o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de Home Office.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 71590584

Portaria nº 346 de 28 de abril de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições conferidas no art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o teor do Requerimento (70300104), Autorização (70317236) e Declaração de Adequação Financeira (71567432), constantes no Processo SEI n. 0035.000763/2026-09.

R E S O L V E:

Art. 1º **Converter dez dias de férias em pecúnia**, correspondente ao período de 9 a 18 de março 2026, referente ao exercício de 2026, da servidora Lísia Jasmin Silva de Melo, ocupante do cargo de Assessor VI, matrícula *****082, que foram interrompidas por superior interesse público, conforme Portaria de férias nº 198 de 12 de março de 2026, publicada no DIOF nº 51 de 17/03/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 71614064

Portaria nº 358 de 30 de abril de 2026

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec, Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD e Superintendência Estadual do Indígena - SI.

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei n. 6.324, de 22 de janeiro de 2026

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 6.324, de 22 de janeiro de 2026.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			65.200,00
11.006.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	65.200,00
	COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DE RONDÔNIA - CAERD			8.053.109,71
11.050.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339039	1.753.0	1.565.416,71
11.050.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.753.0	6.487.693,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI			40.000,00
23.002.08.423.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339040	1.500.0	30.000,00
		339039	1.500.0	10.000,00
TOTAL				R\$ 8.158.309,71

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			65.200,00
11.006.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319012	1.500.0	65.200,00
	COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DE RONDÔNIA - CAERD			R\$ 8.053.109,71
11.050.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339093	1.753.0	1.565.416,71
11.050.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	1.753.0	5.502.657,05
		319016	1.753.0	985.035,95
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI			R\$ 40.000,00
23.002.08.423.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339033	1.500.0	20.000,00
		339014	1.500.0	20.000,00

TOTAL	R\$ 8.158.309,71

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE
Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 71752454

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS
- SEGEP

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.001369/2025-47,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, o servidor **JIMY KEPLER DA CONCEIÇÃO WALDERLEY**, Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. *****136, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO**.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 14 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0060106804

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000965/2025-18,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, o servidor **CLÁUDIO LOPES NEGREIROS**, Policial Penal, matrícula n. *****957, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça, para desenvolver suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO.

Rondônia, 2 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0060767288

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0035.001211/2026-18,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 4 de maio de 2026, **com ônus para a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog**, até 31 de dezembro de 2026, a servidora **JOSINEIDE BARBOSA LEITE ANASTACIO**

FERREIRA, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. *****255, pertencente ao quadro de pessoal da Superintendência Estadual de Licitações.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71651069

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.001217/2026-25,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de maio de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, a servidora **JULIANE CAMPOS CUNHA NOBRE**, Agente Atividade Administrativa, matrícula n. *****455, pertencente ao quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Estado, para desenvolver suas atividades no Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71642401

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.001216/2026-81,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de maio de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, a servidora **ERIKA BRENDA DO NASCIMENTO ARANTES**, Técnico da Procuradoria -Sem Especialidade, matrícula n. *****136, pertencente ao quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Estado, para desenvolver suas atividades no Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Rondônia, 29 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71668240

Portaria nº 3388 de 29 de abril de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Prorrogação de prazo (71673198), de 29 de abril de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 084/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 71710898

Portaria nº 3387 de 29 de abril de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Prorrogação de prazo (71670209), de 29 de abril de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 082/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 71710583

Portaria nº 3389 de 29 de abril de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho SEGEF-2CSPAD (71673629), de 29 de abril de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 019/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 23 de abril de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 71711246

Portaria nº 3390 de 29 de abril de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho SEGEF-2CSPAD (71676539), de 29 de abril de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 025/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 30 de abril de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 71711491

Portaria nº 3391 de 29 de abril de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho SEGEF-2CSPAD (71685098), de 29 de abril de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 035/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 17 de fevereiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 71711875

Portaria nº 3392 de 29 de abril de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho SEGEF-2CSPAD (71685438), de 29 de abril de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 035/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 19 de março de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 71711953

Portaria nº 3393 de 29 de abril de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho SEGEP-2CSPAD (71685545), de 29 de abril de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 035/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 18 de abril de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 71712052

Portaria nº 3394 de 29 de abril de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento deste Corregedor através do Despacho (71712245), de 29 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Clarice Teresinha Souza Alvares, Professora Classe C, matrícula *****330, Bacharel em Direito, para atuar como Defensora Dativa do servidor R. A. DO N., matrícula nº *****896, Técnico Educacional Nível 2 - SEDUC/VILHENA-RO., nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 008/PAD-S/SEDUC/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência da servidora ora designada.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 71713516

Portaria nº 3395 de 29 de abril de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento deste Corregedor através do Despacho (71712952), de 29 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Clarice Teresinha Souza Alvares, Professora Classe C, matrícula *****330, Bacharel em Direito, para atuar como Defensora Dativa da servidora I. C. B., matrícula nº *****496, Professor Classe C - SEDUC-RO, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 003/PAD-S/SEDUC/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência da servidora ora designada.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 71713740

Portaria nº 3348 de 29 de abril de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.004150/2023-20,

R E S O L V E:

Constituir Comissão de Revisão de Enquadramento previsto na Lei 1.117/2021, e suas alterações, designando-a como membra as servidoras ZELINDA MARIA DOS SANTOS ABDALLA REBOUÇAS, matrícula n. *****005, **MARIA DOS SANTOS FARIAS**, matrícula n. *****235, **SARA ALVES SAMPAIO LAGES**, matrícula n. *****342 e **RAQUEL DA SILVA BATISTA**, matrícula n. *****403, com a finalidade de analisar os processos de enquadramento, ocorridos por conta da Lei supracitada.

O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71669172

Portaria nº 3346 de 29 de abril de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.001073/2026-07,

R E S O L V E:

Incluir, na Portaria n. 3094 de 17.4.2026, que Retificou o **Trabalho Remoto - Home Office** no período de 16.3.2026 a 10.4.2026, a servidora **ANDRIA APARECIDA DOS SANTOS DE MENDONÇA**, matrícula n. *****109, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71667936

Portaria nº 3344 de 28 de abril de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0026.002075/2024-12,

Considerando a Declaração (0056223131) dia trabalhado 27.10.2024, perfazendo o total de 2 (dois) dias de folga eleitoral,

Considerando que a servidora não tem mais saldo de folga eleitoral compensatórias, referente Considerando a Declaração (0056223131),

R E S O L V E:

Conceder a Dispensa do serviço público, sem prejuízo da sua remuneração, a folga de 2 (dois) dia, nos dias 23.4.2026 e 24.4.2026, com base no Art. 98 da Lei n. 9504 de 30.09.1997, a servidora **THAÍS SANTOS BRAGA DE OLIVEIRA**, Assessor IX, matrícula *****552, lotada na Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71653114

Portaria nº 3375 de 29 de abril de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1111 SESAU-NDC (71575644) e, conforme constam no Processo n. 0036.012681/2026-99,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GRACIELY DOS SANTOS DA LUZ		
Matricula: xxxxxx562		Data de Admissão: 17/12/2019
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE		
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL		
Referência	Interstício	A contar de
04	17/12/2023 a 16/12/2025	17/12/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71698794

Portaria nº 3361 de 29 de abril de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1136 SESAU-NDC (71653718) e, conforme constam no Processo n. 0049.004326/2026-05, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

BRENDA CECILIA SOEIRO PRESTES	
Matricula: xxxxxx435	Data de Admissão:09/02/2018
Função/Cargo: ENFERMEIRO/ ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: Hospital de Base	

Referência	Interstício	A contar de
05	09/02/2024 à 08/02/2026	09/02/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71694904

Portaria nº 3364 de 29 de abril de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1101 SESAU-NDC (71554147) e, conforme constam no Processo n. 0053.004296/2024-06, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JOSIANE ALVES DA SILVA	
Matricula: xxxxxx705	Data de Admissão:23/06/2010
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL	

Referência	Interstício	A contar de
08	23/06/2022 à 22/06/2024	23/06/2024

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71695806

Portaria nº 3369 de 29 de abril de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1135 SESAU-NDC (71649298) e, conforme constam no Processo n. 0049.004322/2026-19, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

BIANCA COL DEBELLA		
Matricula: xxxxxx793		Data de Admissão: 23/09/2015
Função/Cargo: ENFERMEIRO / ESPECIALISTA EM SAÚDE		
Lotação: HOSPITAL DE BASE		
Referência	Interstício	A contar de
06	23/09/2023 a 22/09/2025	23/09/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71697007

Portaria nº 3367 de 29 de abril de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1127 SESAU-NDC (71629646) e, conforme constam no Processo n. 0050.008418/2025-36, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ALEXANDRINA ELIZABETE MADEIRA		
Matricula: xxxxxx792		Data de Admissão: 10/08/2017
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE		
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II		
Referência	Interstício	A contar de
05	10/08/2023 a 09/08/2025	10/08/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71696444

Portaria nº 3352 de 29 de abril de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1107 SESAU-NDC (71561332) e, conforme constam no Processo n. 0049.004312/2026-83, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ADEMAR JANUARIO

Matricula: xxxxxx853	Data de Admissão: 06/04/2022
Função/Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA/TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	Interstício	A contar de
02	06/04/2022 a 05/04/2025	06/04/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71691041

Portaria nº 3356 de 29 de abril de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1109 SESAU-NDC (71568816) e, conforme constam no Processo n. 0050.011501/2025-92,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SAMARA LEILA GOMES DA SILVA

Matricula: xxxxxx474	Data de Admissão: 20/10/2005
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/ TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	Interstício	A contar de
11	20/10/2023 à 19/10/2025	20/10/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71692663

Portaria nº 3370 de 29 de abril de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1115 SESAU-NDC (71585860) e, conforme constam no Processo n. 0036.009762/2026-10,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ADRIANA LUCIA SENA DE CASTRO

Matricula: xxxxxx142	Data de Admissão: 23/08/2017
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	

Referência	Interstício	A contar de
05	23/08/2023 a 22/08/2025	23/08/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71697032

Portaria nº 3373 de 29 de abril de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1132 SESAU-NDC (71642436) e, conforme constam no Processo n. 0050.002225/2026-52, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANA CARLA FARIAS DOS SANTOS PASSARINHO	
Matricula: xxxxxx730	Data de Admissão: 06/12/2017
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	Interstício	A contar de
05	06/12/2023 a 05/12/2025	06/12/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71697720

Portaria nº 3362 de 29 de abril de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1042 SESAU-NDC (71337041) e, conforme constam no Processo n. 0050.002434/2026-04, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ILANEIDE DE OLIVEIRA MELO DA SILVA	
Matricula: xxxxxx742	Data de Admissão: 20/03/2001
Função/Cargo: Auxiliar em Enfermagem/AUXILIAR DE SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	Interstício	A contar de
13	20/03/2023 a 19/03/2025	20/03/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71695143

Portaria nº 3376 de 29 de abril de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1143 SESAU-NDC (71671024) e, conforme constam no Processo n. 0049.003230/2026-11, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANA KAROLINE NOBREGA CAVALCANTI		
Matricula: xxxxxx773		Data de Admissão: 26/01/2018
Função/Cargo: Médico		
Lotação: Hospital de Base		
Referência	Interstício	A contar de
05	26/01/2024 a 25/01/2026	26/01/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71701003

Portaria nº 3379 de 29 de abril de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1112 SESAU-NDC (71580121) e, conforme constam no Processo n. 0049.015201/2025-11, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GREICIENE DE AZEVEDO FIGUEIRA		
Matricula: xxxxxx670		Data de Admissão: 14/10/2013
Função/Cargo: ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE		
Lotação: HOSPITAL DE BASE		
Referência	Interstício	A contar de
07	14/10/2023 a 13/10/2025	14/10/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71701871

Portaria nº 3382 de 29 de abril de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017,

considerando a Informação 1122 SESAU-NDC (71602728) e, conforme constam no Processo n. 0053.000447/2026-19, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

AQUELIS MALTA DE ASSIS	
Matricula: xxxxxx304	Data de Admissão:28/08/2017
Função/Cargo: Técnico em Enfermagem/ Técnico de Serviço em Saúde	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL	

Referência	Interstício	A contar de
05	28/08/2023 à 27/08/2025	28/08/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71702783

Portaria nº 3355 de 29 de abril de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1105 SESAU-NDC (71557853) e, conforme constam no Processo n. 0050.000937/2025-56, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RHUAN ANTONIO DE PAULA SILVEIRA E SILVA	
Matricula: xxxxxx664	Data de Admissão:13/12/2017
Função/Cargo: Médico	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	Interstício	A contar de
04	13/12/2021 A 12/12/2023	13/12/2023
05	13/12/2023 A 12/12/2025	13/12/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71692195

Portaria nº 3357 de 29 de abril de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1108 SESAU-NDC (71564936) e, conforme constam no Processo n. 0050.007799/2025-36, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que

regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ADILSON DE ARAUJO CHAVES	
Matricula: xxxxxx248	Data de Admissão: 22/07/2015
Função/Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	Interstício	A contar de
06	22/07/2023 a 21/07/2025	22/07/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71693186

Portaria nº 3371 de 29 de abril de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1120 SESAU-NDC (71600954) e, conforme constam no Processo n. 0053.002957/2025-31, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

KERRY ALESSON SOUZA DE ALMEIDA	
Matricula: xxxxxx917	Data de Admissão: 03/07/2013
Função/Cargo: Farmacêutico Bioquímico/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL	

Referência	Interstício	A contar de
07	03/07/2023 à 02/07/2025	03/07/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71697467

Portaria nº 3377 de 29 de abril de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1118 SESAU-NDC (71596671) e, conforme constam no Processo n. 0053.003462/2025-20, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

POLIANE REIS DA CUNHA	
Matricula: xxxxxx858	Data de Admissão: 21/09/2017

Função/Cargo: Tecnico em Laboratorio
Lotação: CEMETRON

Referência	Interstício	A contar de
04	21/08/2021 à 20/09/2022	21/09/2022
05	21/09/2023 à 20/09/2024	21/09/2024

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71701200

Portaria nº 3365 de 29 de abril de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1131 SESAU-NDC (71641983) e, conforme constam no Processo n. 0053.002920/2025-11, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SOLANGE ALVES DA SILVA COSTA	
Matricula: xxxxxx061	Data de Admissão:14/08/1991
Função/Cargo: AUXILIAR ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS / AGENTE ADMINISTRATIVO	
Lotação: Cemeton	

Referência	Interstício	A contar de
18	14/08/2013 à 13/08/2015	14/08/2015

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71695808

Portaria nº 3354 de 29 de abril de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1106 SESAU-NDC (71559879) e, conforme constam no Processo n. 0053.001145/2026-50, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GRACIELMA DE OLIVEIRA VALENTE ALBUQUERQUE	
Matricula: xxxxxx049	Data de Admissão: 08/08/2017
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL	

Referência	Interstício	A contar de

04	08/08/2021 à 07/08/2023	08/08/2023
05	08/08/2023 à 07/08/2025	08/08/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71691635

Portaria nº 3366 de 29 de abril de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1150 SESAU-NDC (71679097) e, conforme constam no Processo n. 0049.003450/2026-45, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANA PAULA MARTINS BELEZA MIRANDA	
Matricula: xxxxxx978	Data de Admissão: 07/11/2017
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	Interstício	A contar de
05	07/11/2023 a 06/11/2025	07/11/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71696385

Portaria nº 3351 de 29 de abril de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho - SEGEP - 3ª CSPAD, de 27 de abril de 2026, RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 107/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 25 de Abril de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 71689680

Portaria nº 3378 de 29 de abril de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 197/2026/SEGEP - 1ª CSPAD, de 27 de abril de 2026, RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 023/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 27 de abril de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Portaria nº 3380 de 29 de abril de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 198/2026/SEGEF - 1ª CSPAD, de 27 de abril de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 032/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 27 de abril de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 71701950

Portaria nº 3381 de 29 de abril de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho - SEGEF - 3ª CSPAD, de 27 de abril de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 078/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 26 de abril de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 71702364

Portaria nº 3383 de 29 de abril de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho - SEGEF - 3ª CSPAD, de 27 de Abril de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 088/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 27 de abril de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 71706016

Portaria nº 3384 de 29 de abril de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho - SEGEF-3CSPAD, de 27 de abril de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Processo Administrativo Disciplinar nº 092/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 27 de abril de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 71706435

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0049.002398/2025-29,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 30 de março de 2026, pelo prazo indeterminado, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **ARACELI DOS SANTOS BRITO**, ocupante do cargo de Médico, matrícula n. *****795, do Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 29 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71692317

Portaria nº 3409 de 30 de abril de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho SEGEp-2CSPAD (71570129), de 327de abril de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 071/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 12 de abril de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 71737936

Portaria nº 3398 de 30 de abril de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora **JAQUELINE CETAURO FARIAS**, ocupante do cargo de assessor VII, matrícula n.*****844, para responder pelo Coordenador Administrativo e Financeiro-CAF, em substituição ao coordenador **FERNANDO LUIZ PEREIRA LIMA**, matrícula n. *****000, desta Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEp, na data de **04/05/2026 a 08/05/2026 (cinco dias)**, em virtude de diárias conforme Processo SEI nº0031.001798/2026-97.

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEp

Protocolo 71725871

Portaria nº 3400 de 30 de abril de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1104 SESAU-NDC (71555114) e, conforme constam no Processo n. 0050.008411/2025-14,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RAIMUNDO SELMO FRANCO PEREIRA	
Matricula: xxxxxx783	Data de Admissão: 07/08/2013
Função/Cargo: TÈCNICO EM RADIOLOGIA/TÈCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	Interstício	A contar de

07	07/08/2023 a 06/08/2025	07/08/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71727251

Portaria nº 3407 de 30 de abril de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1144 SESAU-NDC (71673296) e, conforme constam no Processo n. 0049.003581/2026-22, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANA LUCIA DE PAULA ROCHA	
Matricula: xxxxxx584	Data de Admissão: 01/04/1998
Função/Cargo: Médica	
Lotação: Hospital de Base	

Referência	Interstício	A contar de
15	01/04/2024 a 31/03/2026	01/04/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71729254

Portaria nº 3402 de 30 de abril de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1147 SESAU-NDC (71675962) e, conforme constam no Processo n. 0050.011474/2025-58, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANA MARIA PEREIRA BARROSO	
Matricula: xxxxxx431	Data de Admissão: 19/10/2005
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: Pronto Socorro João Paulo II	

Referência	Interstício	A contar de
10	19/10/2021 A 18/10/2023	19/10/2023
11	19/10/2023 A 18/10/2025	19/10/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Portaria nº 3397 de 30 de abril de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1139 SESAU-NDC (71657801) e, conforme constam no Processo n. 0050.001437/2026-12, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA ENIZEIDE RABELO DE OLIVEIRA	
Matricula: xxxxxx244	Data de Admissão: 02/03/1998
Função/Cargo: AUXILIAR EM ENFERMAGEM / AUXILIAR DE SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	Interstício	A contar de
12	02/03/2018 a 01/03/2020	02/03/2020
13	02/03/2020 A 02/03/2020	03/03/2020
14	02/03/2022 A 01/03/2024	02/03/2024
15	02/03/2024 A 01/03/2026	02/03/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71725289

EDITAL Nº 88/2026/SEGEp-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor José Maria Gisbert Bezerra, juntamente com o Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos, Senhor **Elias Rezende de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto de 29 de março de 2023 e pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, considerando os termos do Ofício nº 1744/2026/SEOSP-CGP (71618690), considerando a necessidade de reposição das vagas remanescentes para a contratação temporária de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Estadual nº 4.619, de 22 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 199, de 23 de outubro de 2019. **Convoca dos candidatos relacionados no anexo II, para a entrega de documentação visando à assinatura de contrato e início imediato das atividades**, aprovados do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n. 50/2024/SEGEp-GCP, homologado através do Edital n. 109/2024/SEGEp-GCP referente a realização de Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP/RO, conforme a seguir:

O candidato terá o prazo de 30/04/2026 até o dia 06/05/2026, para envio da relação de documentos para contratação, conforme Checklist, observando a sua ordem, devendo os documentos serem enviados em **ARQUIVO ÚNICO** no formato PDF para o e-mail: **seosp.crh@gmail.com**;

Caso o candidato não entregue os documentos para contratação no prazo estipulado, terá sua nomeação tornada sem efeito, acarretando a sua eliminação do presente Processo Seletivo Simplificado, com a consequente convocação do próximo classificado, se houver;

A Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CGP/SEOSP **terá até o dia 07/05/2026, para análise documental**;
Nos casos de candidatos que aguardem análise jurídica e/ou técnica, bem como, candidatos PCD e Gestantes que estejam aguardando emissão de Laudo Médico da Junta Médica Oficial, o dia de apresentação para assinatura do contrato e efetivo exercício ficará suspenso até a sua resolatividade. Entretanto, **após emissão do Parecer Jurídico e/ou documento correlato ou Laudo Médico da Junta Médica Oficial, sendo favoráveis, o candidato terá o**

prazo de 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato e efetivo exercício, a contar da notificação da CGP/SEOSP mediante e-mail e/ou telefone;

Os candidatos convocados deverão apresentar os documentos originais, incluindo declarações, de forma presencial, especificamente na Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP - Porto Velho/RO, localizada na Av. Farquar, nº. 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801- 470 , Ed. Rio Jamari, curvo III - 4º andar, no Palácio Rio Madeira, no dia **15/05/2026 às 08:00 hrs, para assinatura do contrato;**

O não comparecimento do candidato para assinatura do contrato no prazo estabelecido para apresentação acarretará a sua eliminação do respectivo Processo Seletivo, com a consequente convocação do próximo candidato, se houver.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos devem ser consultadas por meio do seguinte telefone: (69) 3212-8104 ou e-mail: seosp.crh@gmail.com.

ANEXO I - DOCUMENTOS A SEREM ESCANEADOS, encaminhados no e-mail da CRH/SEOSP: **seosp.crh@gmail.com**, conforme Checklist abaixo, **OBSERVANDO A RESPECTIVA ORDEM**:

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES
1	Cédula de Identidade ou CIN (Carteira de identidade Nacional)	Digitalizado do Original
2	CPF/MF (sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
3	Comprovantes de Escolaridades, exigidos para o ingresso do cargo.	Digitalizado do Original
4	Carteira Nacional de Habilitação aos cargos aplicáveis, conforme requisito no edital de abertura e suas alterações.	Digitalizado do Original
5	Declaração do(a) Candidato(a) informando que não ocupa cargo público ou aposentadoria dele decorrente.	Digitalizado do Original
6	Registro no Conselho de Classe competente para os cargos que couberem.	Digitalizado do Original
7	Certidão de Registro e Quitação com o conselho de classe CAU para arquitetos, CREA para engenheiros, ou do Conselho de Classe da respectiva categoria a que pertence o candidato classificado.	Digitalizado do Original
8	Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	Digitalizado do Original
9	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.	Digitalizado do Original
10	Certidão de Nascimento ou Casamento.	Digitalizado do Original
11	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais.	Menores de 18 (dezoito) anos
12	Cartão de Vacina dos Dependentes.	Menores de 5 (cinco) anos
13	Título de Eleitor.	Digitalizado do Original
14	Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar declaração informando que não possui PIS/PASEP).	Digitalizado do Original
15	Certificado de Reservista (sexo masculino).	Digitalizado do Original

16	Comprovante de Residência (Caso o comprovante não esteja no nome do candidato, deverá apresentar declaração do proprietário do imóvel ou cópia do contrato de locação).	Digitalizado do Original
17	Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil (Pessoa Física). Se o (a) candidato (a) não possuir conta corrente, a Administração Estadual, através de órgão competente, entregará Declaração para que o (a) candidato (a) se dirija ao Banco do Brasil para fazer a abertura de conta salário.	Digitalizado do Original
18	Foto 3x4.	1 original.
19	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação).	https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativaAutentica.jsp
20	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação).	https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/ https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp
21	Atestado de Sanidade Física e Mental.	Digitalizado do Original
22	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (emitir autenticação/validação).	https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
23	Certidão Negativa de Crimes Eleitorais. (emitir autenticação/validação).	https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
24	Certidão da Corregedoria Geral da Administração - CGA. (emitir autenticação/validação).	https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar
25	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 05 (cinco) anos. (civil e criminal).	https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/
26	Certidão Negativa do Tribunal de Justiça - RO: 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 CNJ (1º Grau). (emitir autenticação/validação).	https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar
27	Certidão Negativa do Tribunal de Justiça - RO: 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau). (emitir autenticação/validação).	https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar
28	Declaração de bens.	Digitalizado do Original
29	Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada por documento oficial.	Digitalizado do Original
30	Autodeclaração Étnico-Racial.	Digitalizado do Original
31	Termo de Autorização de Imagem	Digitalizado do Original
32	Formulário de Cadastramento de Dados, preenchido pelo (a) candidato (a), colada fotografia 3x4, datado, assinado e escaneado em PDF.	Digitalizado do Original
Atenção: No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais. Os documentos devem ser enviados por arquivo PDF com a qualidade legível.		

ANEXO II - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

ENGENHEIRO CIVIL - AMPLA CONCORRÊNCIA - PORTO VELHO

CLASSIFICAÇÃO	ID CPF	NOME	NOTA
23º	***.***.522-68	David Guillermo Valdez Panduro	14,25

TÉCNICO EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA - AMPLA - PORTO VELHO

CLASSIFICAÇÃO	ID CPF	NOME	NOTA
6º	***.***.872-62	Cristielen Carneiro Miranda	40

ADMINISTRADOR - AMPLA - PORTO VELHO

CLASSIFICAÇÃO	ID CPF	NOME	NOTA
17º	***.***.002-75	Júlia Kefine Alcântara Pinho da Costa	22,5

Porto Velho – RO, 30 de abril de 2026

José Maria Gisbert Bezerra

Superintendente SEGEP

Elias Rezende de Oliveira

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 71734939

Portaria nº 3405 de 30 de abril de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1148 SESAU-NDC (71678085) e, conforme constam no Processo n. 0050.001710/2026-17, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANA PATRICIA SILVA PAMPLONA	
Matricula: xxxxxx654	Data de Admissão: 21/09/2017
Função/Cargo: TÉCNICO E ENFERMAGEM/ TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: Pronto Socorro João Paulo II	

Referência	Interstício	A contar de
05	21/09/2023 a 20/09/2025	21/09/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71728516

Portaria nº 3399 de 30 de abril de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1140 SESAU-NDC (71658698) e, conforme constam no Processo n. 0049.003181/2026-17, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANA CLAUDIA ALVES MOURAO LOPES	
Matricula: xxxxxx686	Data de Admissão: 19/01/2006
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	Interstício	A contar de
11	19/01/2024 a 18/01/2026	19/01/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71726220

Portaria nº 3406 de 30 de abril de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1145 SESAU-NDC (71674879) e, conforme constam no Processo n. 0049.003235/2026-44,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANA MARIA CAMPOS DE SANTANA	
Matricula: xxxxxx233	Data de Admissão: 03/12/2009
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/ ÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: Hospital de Base	

Referência	Interstício	A contar de
09	03/12/2023 a 02/12/2025	03/12/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71728846

EDITAL Nº 89/2026/SEGEp-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **José Maria Gisbert Bezerra**, juntamente com o Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, **Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos**, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 3763/2026/SEDAM-PROLETIVO (71594018), constante do Processo SEI n. 0028.004708/2025-98. Tornam público a divulgação da segunda etapa preliminar - Avaliação de Títulos referentes ao Processo Seletivo Simplificado, conforme estabelecido no anexo I do Edital n. 56/2026/SEGEp-GCP, alterado pelo Edital Nº 73/2026/SEGEp-GCP, destinado à contratação temporária de profissionais para ocuparem vagas dos cargos de Analista de Desenvolvimento Ambiental, para atender à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, conforme a seguir:

PROTO COLO/ INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO	AMPLA CON COR RÊN CIA	PP PC PD	PON TUA ÇÃO
26QMGTT5UU00KL	ADAN U. D. S. SETE	003.***.***-84	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	0
26X9UPOZXO2EYD	ADARQUIA J. S. R. MONTEIRO	024.***.***-84	BIÓLOGO	V	-	9

26BK3QI45CTWCK	ADEMIR A. RITT	498.***.***-68	ENGENHEIRO AMBIENTAL	V	-	-	0
26JDC6MPM0JNYO	ADENILSON D. S. MORAIS	004.***.***-09	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	V	-	0
26EHDYJGJMTPXS	ADISSON C. S. D. ALMEIDA	947.***.***-00	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	0
26WWCIJIA RV94W	ADONILDO M. D. LIMA	343.***.***-91	ENGENHEIRO AMBIENTAL	V	-	-	12
26WSETOSBXVV6G	ADRIANA D. D. LUNA	707.***.***-72	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	33
26TB54DTJ5XN5W	ADRIANA M. D. ANJOS	015.***.***-17	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	9
26CS3Z3H4R5S22	ADRIANO B. D. LIMA	203.***.***-00	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	12
26N8DOZDKDTPH	ADRIANO B. MASCARENHAS	786.***.***-68	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	0
26IH3YCD7ONL55	ADRIANO R. D. SANTOS	001.***.***-88	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	V	-	4
26LGCD066E8MDL	AGNES P. ACIOLI	039.***.***-08	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	0
26JC6ZCNAXA2D3	ÁGUILA A. F. MATIAS	938.***.***-49	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	14
26GYSUUIJKTG47	AIRTON C. BAPTISTA	881.***.***-20	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	0
26VGHQ QNDKQH0Y	ALAN G. D. SOUZA	551.***.***-15	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	V	-	10
26E4IHPZ5JRJV N	ALESSANDRA A. COSTA	011.***.***-50	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	0
26YJ5AJDRLLAGP	ALESSANDRA P. C. LIMA	020.***.***-21	BIÓLOGO	V	-	-	0
26BRRNP879T453	ALESSANDRA S. CABRAL	022.***.***-38	ENGENHEIRO AMBIENTAL	V	-	-	9
26YRKIR9RLAR7F	ALESSANDRO D. S. REIS	056.***.***-95	BIÓLOGO	V	-	-	2
26HNRXWX9FO0JH	ALEXANDRE D. S. MACHADO	767.***.***-87	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	V	10
26AI0DHIJYP3KY	ALEX E. D. OLIVEIRA	013.***.***-38	BIÓLOGO	V	-	-	6
26CLLY98FYHNYB	ALINE D. P. CAMPOS	038.***.***-95	ENGENHEIRO AMBIENTAL	V	-	-	3
26IQ3RSR9UPY86	ALINE N. ARAUJO	644.***.***-68	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	0
26OHB2GP9Z6CFA	ALINE R. M. D. Q. SILVEIRA	877.***.***-04	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	12
26MXVEAJNB247L	ALISSON C. D. SANTOS	763.***.***-49	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	0
26S1ACWQS7NR16	ALISSON L. R. D. OLIVEIRA	033.***.***-63	BIÓLOGO	V	-	-	0
26Y1AY3F6LI15T	ALMIR R. D. A. JÚNIOR	007.***.***-86	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	0
26ECT7QFU6H7LK	AMANDA B. SPEROTO	005.***.***-27	ENGENHEIRO AMBIENTAL	V	-	-	2
26M4RF9WO1E2TN	AMANDA C. D. S. MACEDO	084.***.***-05	GEÓGRAFO	V	-	-	12
26BLBRLD2XQ803	AMANDA F. L. MOTA	027.***.***-36	ENGENHEIRO AMBIENTAL	V	-	-	7
26W5XQOD7RWOTH	AMANDA F. D. SILVA	098.***.***-78	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	10
26HTYIGR6KNDT1	AMANDA R. E. SILVA	027.***.***-23	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	4
26T12AEGHYRK49	AMANDA R. D. MOURA	025.***.***-29	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	27
26SOVOCM0DM2Y8	AMANDA S. S. KNOBLAUCH	047.***.***-06	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	V	-	0
26XXKILZV56BII	AMANDA T. L. SANTOS	004.***.***-71	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	12
26F2MEJCCYVBII	ANA B. A. D. COSTA	038.***.***-12	GEÓGRAFO	V	-	-	8
26PTKOV9HLB2TY	ANA B. M. PIMENTEL	028.***.***-06	BIÓLOGO	V	-	-	0
26E0YHPWPD951F	ANA B. R. SODRÉ	039.***.***-69	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	2
26BC8SUS9HL4N6	ANA C. A. MUNIZ	605.***.***-88	BIÓLOGO	V	-	-	0
26OF0N9WTI422F	ANA C. D. S. GUASSÚ	022.***.***-74	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	28
26OW4D5ERVXOXY	ANA C. Q. D. AGUIAR	013.***.***-04	BIÓLOGO	V	-	-	0
26X3B867Y2HZU0	ANAILTON C. M. JUNIOR	030.***.***-12	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	0
26N9NDU6N2E7NY	ANA L. D. S. SILVA	808.***.***-34	BIÓLOGO	V	-	-	0
26U8WLBAHGDZCY	ANA L. D. D. ARAÚJO	025.***.***-40	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	6
26MBFXYG08W9ZA	ANA L. R. L. LIMA	168.***.***-17	BIÓLOGO	V	-	-	3
26TC8RVM1DOD4B	ANA M. M. D. F. CAVALCANTE	720.***.***-04	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	9
26O5FIH1AR7XVV	ANA P. A. D. SANTOS	009.***.***-10	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	V	-	22
26HYW57HQUXQXI	ANDERSON F. D. SANTOS	545.***.***-49	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	12
26NN3LMIQCQ5NL	ANDERSON W. L. PIMENTEL	032.***.***-31	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	V	-	8
26Y4I3WA4DPFZO	ANDREA C. SANTOS	756.***.***-87	BIÓLOGO	V	-	-	0
26LYS5BCECJ63D	ANDREA S. D. MENEZES	644.***.***-91	ENGENHEIRO AMBIENTAL	V	-	-	6
26S9QSZC0QPPFK	ANDREI B. MOREIRA	837.***.***-53	ENGENHEIRO AMBIENTAL	V	-	-	0
26YMSVK556IBKA	ANDRELINO D. S. BARROS	000.***.***-80	ENGENHEIRO AMBIENTAL	V	-	-	0
26EQ0X2A59F02D	ANDRINA G. SILVA	530.***.***-34	BIÓLOGO	V	-	V	12

26FM3EZTTKPW7H	ANGEL C. D. SILVA	046.***.***-50	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	1
26ZECCNNOY473W	ANGELITA G. BUTZKE	672.***.***-68	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	48
26ZB8C6GRKOWXO	ANITA H. THOMAZ	814.***.***-91	BIÓLOGO	V	-	-	17
26YVY1XMWGY7KN	ANNE C. A. MEIRELES	019.***.***-39	BIÓLOGO	V	-	-	20
26QSMFV5DDNV0V	ANNE J. M. A. PINHEIRO	991.***.***-87	ENGENHEIRO AMBIENTAL	V	-	-	9
26PQE5UWDMZDOI	ANNELISE C. D. OLIVEIRA	009.***.***-89	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	V	-	2
26DZ9KJGRL0M1S	ANNE R. PEREIRA	930.***.***-00	ENGENHEIRO AMBIENTAL	V	-	-	9
26O08JHQRGT9VD	ANTONIO R. R. F. JUNIOR	002.***.***-24	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	10
26I5PB15CBCC2Q	ARIANE C. R. LIMA	013.***.***-39	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	11
26RU8EYYPDKF5X	ARI V. L. JUNIOR	531.***.***-00	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	27
26SFNZKAEL6LQL	ARTHUR F. B. D. SANTOS	714.***.***-87	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	6
26ED9NNRJ7ABUV	AUDINEI L. LEITE	645.***.***-20	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	6
26WEROPJYTKOXJ	AUGUSTO C. G. D. LIMA	010.***.***-12	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	2
26AN1Q1XSHXD64	BÁRBARA L. A. D. C. SILVA	049.***.***-05	GEÓGRAFO	V	-	-	4
26MFFQC3DK1YC5	BEATRIZ F. M. D. BRITO	007.***.***-06	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	0
26DEY7QVMM181Q	BEATRIZ F. RAMOS	944.***.***-49	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	9
26R70JKXLDAAE5	BIANCA D. M. CALIXTO	054.***.***-08	BIÓLOGO	V	-	-	0
26ZESK93SVF4XS	BIANCA R. MARTINS	055.***.***-10	BIÓLOGO	V	-	-	12
26CM85SLDH5G8X	BRENDA L. T. D. MORAES	021.***.***-66	ENGENHEIRO AMBIENTAL	V	-	-	9
26GLFD9N333PB2	BREND0 B. D. SOUZA	022.***.***-64	BIÓLOGO	V	-	-	10
26NPY0FWW055WI	BRUNO D. C. MOURÃO	017.***.***-65	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	0
26HKNNRJ2G5WBX	BRUNO S. D. OLIVEIRA	029.***.***-80	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	V	-	0
26BX5HOCUKKM3M	CAIO C. A. D. SANTOS	000.***.***-45	BIÓLOGO	V	-	-	0
26VCH3X2FUGFZS	CAIO F. M. FONTES	048.***.***-10	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	12
26RLJZIU27SXWB	CAIO H. P. PAGANI	937.***.***-04	ENGENHEIRO AMBIENTAL	V	-	-	20
26JFP2O0BW9VHY	CAIO K. LITTIG	027.***.***-80	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	2
26RQ4WLPXOJQUC	CAIRÃ L. R. D. ANDRADE	012.***.***-74	ENGENHEIRO AMBIENTAL	V	-	-	9
26DZIZZEKVQB7M	CALEBE B. D. COSTA	036.***.***-01	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	8
26V81BEEFPPX5V	CAMILA D. D. C. OLIVEIRA	015.***.***-48	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	0
26C7I5LBUVRX3O	CAMILA P. ANDRADE	009.***.***-24	ENGENHEIRO AMBIENTAL	V	-	-	10
26QPJTCL6OB9T5	CAMILLA S. D. FONSECA	017.***.***-64	ENGENHEIRO AMBIENTAL	V	-	-	12
26LFXPWD41ACXH	CAMILLA S. HAUS	013.***.***-66	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	7
26J58P0ATVMSLB	CANTARELE D. S. A. ARAUJO	039.***.***-02	ENGENHEIRO AMBIENTAL	V	-	-	2
26H8M86MVJK594	CARLA A. D. MENEZES	790.***.***-00	BIÓLOGO	V	V	-	19
26IO0ZVFXJGAL6	CARLA C. D. L. MARTINS	031.***.***-96	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	14
26ANH4HLC510RS	CARLIZA L. D. SILVA	007.***.***-30	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	21
26Y15KX8ZMHT9	CARLOS A. D. S. ANDRADE	019.***.***-29	ENGENHEIRO AMBIENTAL	V	-	-	0
26RP2R2LYEE9JQ	CARLOS A. D. F. LORGA	009.***.***-27	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	9
26HSL9LGHT3IQ4	CARLOS R. COELHO	765.***.***-68	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	12
26MMCKUUU46PQN	CAROL D. S. PESSOA	010.***.***-99	BIÓLOGO	V	-	-	0
26GPXOMVXD2M4	CAROLINA A. D. SOUZA	006.***.***-01	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	12
26WA5UYETY9W2E	CAROLINA I. C. FELTRIN	010.***.***-36	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	0
26KHZ1C4WO6CDP	CAROLINA S. A. D. SOUZA	871.***.***-68	BIÓLOGO	V	-	-	0
26ATP8ZLHR4KAY	CAROLINE S. RODRIGUES	024.***.***-14	BIÓLOGO	V	-	-	0
26IF34BK1M3NZI	CÁSSIA E. D. S. ALIENTE	021.***.***-11	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	0
26D7QL2AE3BZZ1	CATISLANE D. S. LIMA	710.***.***-34	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	0
26XEW5D0DH9HE	CECÍLIA C. A. B. NEZI	010.***.***-08	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	0
26QFBIC8VWPXGK	CELSO R. B. D. SOUZA	619.***.***-34	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	8
26IQO8SNSZCX1C	CHARLLES D. S. BARATA	421.***.***-15	GEÓGRAFO	V	-	-	31
26RZPKVTKL31NS	CHRISTIEL Á. D. S. PINHEIRO	027.***.***-86	BIÓLOGO	V	V	-	0
26YUZME6Z3ZC48	CINDEL D. R. GOMES	007.***.***-73	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	0
26QTFWR2OUFAQZ	CLAUDIA C. D. SILVA	018.***.***-18	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	0

26PI9KNUYPQXOK	CLAUDIO D. O. SOARES	290.***.***-53	BIÓLOGO	V	V	0
26F4PXZSGG57DK	CLEIA F. D. SANTOS	794.***.***-87	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	11
26NHRO09CDZGKH	CLEITON S. D. SOUZA	538.***.***-68	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	0
26FO9T2R1W2KY9	CLEUDILENE V. AZEVEDO	006.***.***-10	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	0
26LME1NXGE7YO1	CLICIA D. S. CORREIA	032.***.***-12	BIÓLOGO	V	-	0
26NUNWYCUEMANY	CRISTIANE B. PARUSSOLO	301.***.***-13	BIÓLOGO	V	-	6
26RAY9DNCJ0G5T	CRISTIANE D. J. OLIVEIRA	018.***.***-01	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	3
26P7DFCUIY6B85M	CRISTIANE D. O. PORTO	013.***.***-14	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	0
26AEHWXDN7WC1W	DAIANE N. D. VLÁXIO	718.***.***-49	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	6
26ESN34IXR85EI	DAIANNE C. F. BARBOSA	992.***.***-72	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	0
26KCIXFOOGULGS	DALILA F. COSMO	027.***.***-86	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	0
26W7QUOI3RP8II	DALVANI D. S. DAMASCENO	562.***.***-04	BIÓLOGO	V	-	0
26RRIEZAFR3GAO	DANIELA S. D. SOUSA	890.***.***-10	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	2
26DJNG0HXK5MP5	DANIELA S. D. SILVA	010.***.***-56	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	14
26DX03SJSJ9TMB	DANIEL D. S. MENDES	019.***.***-50	ENGENHEIRO AMBIENTAL	V	-	0
26WCYQYPKRVYRI	DANIELE C. P. D. ALMEIDA	788.***.***-04	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	V	24
26MIP44MD907WK	DANIEL E. D. CAMPOS	022.***.***-00	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	32
26ILFX4UCZRZKK	DANIEL T. PORTO	977.***.***-49	GEÓGRAFO	V	-	11
26JSXRHR360JNU	DARIANE D. R. BENANTE	037.***.***-81	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	19
26V7Y7BQ142MCM	DARLAN B. SAMPAIO	013.***.***-22	BIÓLOGO	V	-	0
26RA9LOKY1FPWR	DAVI D. S. MEDEIROS	142.***.***-85	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	0
26IHNNJIN5P0ZL	DAYANE B. BIANCHI	947.***.***-68	ENGENHEIRO AMBIENTAL	V	-	0
26D6IW65WU8V37	DÉBORA C. C. D. SOUSA	012.***.***-40	BIÓLOGO	V	-	14
26NPHD281YFEBF	DEBORA C. D. S. ARAUJO	764.***.***-53	BIÓLOGO	V	-	0
26SYTHRWIAXJEI	DENES L. R. PEDROSA	840.***.***-91	GEÓGRAFO	V	-	45
26UC3EDHQ3ZS8U	DENILSON O. D. SILVA	029.***.***-74	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	0
26C3E5K4ZY906X	DHEIMY M. D. S. MACHADO	015.***.***-99	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	6
26JV0AMHKGNZHT	DHYEGO A. B. DIAS	817.***.***-00	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	0
26JIFJYWP3SWBQ	DIEGO M. ARRUDA	056.***.***-92	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	2
26UBA7Z3YKAFG5	DIEGO R. SCHEFFER	876.***.***-53	BIÓLOGO	V	-	0
26ULRUOOY49L12	DIEGO S. LIMA	817.***.***-04	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	6
26B30F24E6LLER	DIÓGENES F. L. D. SILVA	123.***.***-17	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	0
26LO4BNBDT6K30F	DIOGO M. ROSA	949.***.***-04	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	28
26ASU0054ORO6Y	DIOGO S. D. FREITAS	030.***.***-70	ENGENHEIRO AMBIENTAL	V	-	0
26YSQ7GQL20942	EDBERTO C. P. JUNIOR	886.***.***-49	BIÓLOGO	V	-	0
26OKI67CF0R8XQ	EDEGAMARIA D. C. SILVA	035.***.***-09	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	0
26H5PV6FMX3ODJ	EDER C. FERMIANO	025.***.***-66	BIÓLOGO	V	-	19
26B4SYG4U9MIFA	EDGAR W. C. FILGUEIRA	843.***.***-06	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	0
26Y2H4R697QNAK	EDILAINE A. D. SOUZA	068.***.***-22	BIÓLOGO	V	-	0
26CKQAX2YZ43U0	EDILAINE D. M. MARTINI	013.***.***-82	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	1
26JDTP48LA2JX0	EDIMAR D. G. CRUZ	987.***.***-53	ENGENHEIRO AMBIENTAL	V	-	0
26A4KXNIMOX5QZ	EDSON H. P. RODRIGUES	084.***.***-24	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	0
26MEPI0SFKQ8AW	EDUARDO D. S. ASSUNÇÃO	742.***.***-34	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	0
26R804OULL52QA	EDUARDO F. ARGOLO	000.***.***-73	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	0
26M82WUOQYGMTN	EDUARDO M. D. OLIVEIRA	043.***.***-09	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	0
26J02WGO5UBMXA	ELAINE S. R. D. ARAÚJO	013.***.***-78	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	0
26LYFVN6PFWQM6	ELAINE S. D. CASTRO	040.***.***-58	BIÓLOGO	V	-	0
26OQ887ESJYOEK	ELIANA R. MORANDI	018.***.***-62	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	9
26YMJ2VE5GR3KK	ELIAS R. DOMINGOS	807.***.***-53	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	V	0
26N6G1WLDOJZZV	ELIZALETH HOFFMANN	817.***.***-49	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	0
26N40FB4L1ZMBR	ELIZAMARA F. D. QUEIROZ	769.***.***-34	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	0
26VFSUWE7S63QN	ELIZE F. M. D. ANJOS	005.***.***-35	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	26

26YUYT3YHSR81	ELLEN A. D. S. TORRES	775.***.***-34	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	0
26P2UK6W3ZTRXJ	ELMANY S. R. FRISSE	041.***.***-88	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	2
26DYV5JJVS6R80	EMERSON E. O. D. SOUZA	042.***.***-37	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	2
26ETJ196ANJJ9B	EMILLY D. BARBOSA	519.***.***-04	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	V	-	0
26BSWIPYSGVWTQ	EMMANOEL C. NAZARETH	600.***.***-87	GEÓGRAFO	V	V	-	0
26T8TUN6E62J9I	ÉRICA C. PUPP	744.***.***-15	BIÓLOGO	V	-	-	0
26LVLELXG8VEW2	ERICA D. S. SANTOS	030.***.***-60	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	0
26Z0I98AM4MCL9	ERICA G. DIAS	759.***.***-34	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	0
26W2YLSZLZI61S	ERICK P. AMORIM	027.***.***-88	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	22
26F1U79MX3DW5	ERIKA M. RIBEIRO	563.***.***-53	ENGENHEIRO AMBIENTAL	V	-	-	2
26QG12X02TBQQG	ESTELA SOBANSKI	783.***.***-53	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	6
26EIK2J1J357JM	EVAIR M. D. SOUZA	891.***.***-49	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	17
26WCM0T16CADN4	EVERSON J. GOUVEIA	939.***.***-72	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	0
26TTG15J9LDYOO	EVERTON O. SOARES	032.***.***-56	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	2
26NGF36QVTOZ7E	FABIANA D. C. VALADARES	852.***.***-20	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	0
26B5CISCZVBU47	FABIANO C. D. LIMA	529.***.***-04	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	V	-	6
26R7C945VNN90J	FABÍOLA R. D. SILVA	002.***.***-67	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	V	-	1
26A0W4XC4FAXNA	FABÍOLA S. MOREIRA	702.***.***-48	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	0
26KTGKJAZXP4Q7	FABIO LUDGERO	713.***.***-15	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	V	-	0
26NGW9OEYBX385	FABRICIO P. D. JESUS	850.***.***-00	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	0
26W8MHSZPEE9VY	FAUZI W. M. NETO	104.***.***-03	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	2
26Q014ZZ1PO6IV	FELIPE A. D. SANTANA	028.***.***-13	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	0
26S64W6F9QC7G4	FELIPE M. LEANDRO	469.***.***-44	BIÓLOGO	V	V	-	9
26G8ULT8OGSXYK	FELIPE N. MAGI	014.***.***-43	BIÓLOGO	V	-	-	0
26ECFKSBOPYI27	FELIPE R. D. BARROS	969.***.***-15	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	8
26PBXSRT6VUWJ	FELIPPE FERNANDES	381.***.***-26	ENGENHEIRO AMBIENTAL	V	-	-	12
26MX49SNUQSLCJ	FERNANDA C. BELO	976.***.***-49	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	40
26UC88J4PYL5VH	FERNANDA D. A. C. BATISTA	011.***.***-05	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	23
26P8A19OHGQG8B	FERNANDA S. LUSTROSO	024.***.***-92	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	8
26GK7SK1V3C057	FERNANDO D. S. GEHRKE	665.***.***-91	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	0
26APQ8MCGA6RTU	FERNANDO S. FULANETI	015.***.***-09	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	18
26VS45TNX2G20Z	FIHAMA V. N. TABALIPA	985.***.***-53	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	22
26GFZE83J9X13K	FLAVIA A. D. SANTOS	982.***.***-20	ENGENHEIRO AMBIENTAL	V	-	-	0
26LQD39B5QD1K1	FLÁVIA G. F. RIOS	972.***.***-00	BIÓLOGO	V	-	-	20
26HWKZ56ZQCC7	FLAVIANE A. SANTANA	020.***.***-08	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	6
26GXJAGMG0T304	FLAVIO D. S. PEREIRA	709.***.***-04	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	0
26DOXEN5HLE521	FRANCIELE S. D. OLIVEIRA	031.***.***-14	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	15
26X2OZL7WZL6NH	FRANCILENE L. ALBUQUERQUE	039.***.***-78	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	V	-	0
26HBUIV1LG9WDN	FRANCISCA CHAGAS	780.***.***-44	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	V	-	0
26IBC7M8D5MFJH	FRANCISCO A. D. ARAUJO	564.***.***-87	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	V	-	6
26WLARXW11LFWY	FRANCISCO D. A. COSTA	610.***.***-04	BIÓLOGO	V	-	-	0
26ZRN7LH6AAZEG	FRANCISCO P. UCHÔA	028.***.***-24	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	27
26FIJ4RTVMLD30	GABRIELLE S. A. OKAMOTO	833.***.***-04	ENGENHEIRO AMBIENTAL	V	-	-	2
26NEP0FF6LN9YV	GEAN C. NASCIMENTO	024.***.***-35	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	43
26BF11004TGD95	GEANE L. SIMAO	005.***.***-27	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	2
26AZCHOW8YMP5	GEAN M. D. COSTA	012.***.***-03	GEÓGRAFO	V	-	-	17
26Y6FOKR52E0Y6	GEISSIANE M. D. A. RODRIGUES	035.***.***-70	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	0
26FMKLNJTM00AP	GEIZIANY D. S. SIMOES	028.***.***-82	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	0
26BKEQT9305WYO	GELILDE A. PACHECO	361.***.***-87	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	0
26Y4TXA4HDQMMT	GENIANE T. RIBEIRO	013.***.***-50	ENGENHEIRO AMBIENTAL	V	-	-	0
26EYFF54YEVAG9	GENILCY D. N. BRITO	386.***.***-04	ENGENHEIRO AMBIENTAL	V	-	-	6
26H70QI2NTTQOQ	GEÔNIDAS J. MACHADO	580.***.***-04	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	15

26RF8XH5JBQ0	GERRY M. CARPANINI	014.***.***-43	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	2
26QBG98P0CCR14	GEYSIELLE A. O. SCHENKEL	019.***.***-01	BIÓLOGO	V	-	-	0
26PHEVZW12SQTD	GIL G. M. AMARAL	006.***.***-33	BIÓLOGO	V	-	-	9
26JSKVVH07NWJL	GISELE L. CALDERARO	724.***.***-34	ENGENHEIRO AMBIENTAL	V	-	-	9
26NS1QWF2ZTFZV	GISLAINE D. BELMIRO	002.***.***-66	BIÓLOGO	V	-	-	0
26YLZR04SFJZRT	GIZELE C. PINTO	816.***.***-68	GEÓGRAFO	V	-	-	14
26VU8AQ8W49GCU	GLAUBER A. CARVALHO	949.***.***-53	ENGENHEIRO AMBIENTAL	V	-	-	17
26H2Y3CRJRYLJI	GLAUMER A. ROMANO	792.***.***-15	BIÓLOGO	V	-	-	0
26JHR2GQK3F9DS	GLEIKHIANE W. CABRAL	005.***.***-21	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	25
26U9UYRRJW7JLP	GLEYCIANE A. F. DIAS	044.***.***-06	ENGENHEIRO AMBIENTAL	V	-	-	0
26DKYNPU1X5TAE	GRACIELE M. CAMPOS	947.***.***-53	ENGENHEIRO AMBIENTAL	V	-	-	4
26FCDVSG28VABQ	GRACIMAR M. D. ALENCAR	420.***.***-00	GEÓGRAFO	V	-	-	9
26DXDQN20KL6RA	GREGORI H. L. PINTO	021.***.***-14	GEÓGRAFO	V	-	-	35
26J848O5ISXLN1	GUILHERME A. M. D. SÁ	715.***.***-91	BIÓLOGO	V	-	-	0
26LJVKZRZ0GM2M	GUILHERME D. G. OLIVEIRA	049.***.***-58	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	0
26DUOQ98OSECTL	GUSTAVO B. D. M. ASSIS	029.***.***-38	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	0
26UWQB7V3HY9N8	GUTIERES C. BARBINO	022.***.***-62	ENGENHEIRO AMBIENTAL	V	-	-	19
26PU9WZ7SSUTBC	HECTOR S. PERES	014.***.***-52	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	0
26RNP0NH827JF8	HEIDY N. MOREIRA	929.***.***-68	BIÓLOGO	V	-	-	0
26KIVD12UEBRMV	HELENA F. D. D. SILVA	840.***.***-68	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	0
26YYI9ZQZPENMZ	HELEN R. O. D. SILVA	001.***.***-32	GEÓGRAFO	V	V	-	33
26HMS3U5TFRIDO	HELIO D. L. RABELO	014.***.***-20	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	16
26FCPR57S0XEYM	HELISSON R. D. S. FORTE	718.***.***-72	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	10
26M21FSPT2VFTL	HEMILI V. D. C. PIMENTEL	036.***.***-69	GEÓGRAFO	V	-	-	12
26JNE14RQ64R46	HÉMILLY V. V. D. SILVA	046.***.***-19	BIÓLOGO	V	-	-	0
26KVT99DN8BSDL	HENRIQUE D. S. MACHADO	037.***.***-78	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	2
26EQ7OZ8UHVCH7	HENRIQUE D. O. SEGATTO	031.***.***-39	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	0
26FY7BA5A7TN4L	HENRIQUE M. D. O. BERNARDINO	883.***.***-72	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	V	-	34
26NWPMPJ8RR8RRF	HERONELSON D. S. FERREIRA	005.***.***-50	ENGENHEIRO AMBIENTAL	V	-	-	6
26SJRUX02ARJFF	HILDEVAN T. O. FERREIRA	035.***.***-06	ENGENHEIRO AMBIENTAL	V	-	-	4
26QO3SUTA276F6	HILTON U. D. NEVES	162.***.***-53	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	0
26LNAAW2FLVRXS	HUGO M. D. V. NETO	729.***.***-00	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	0
26MX5U1INLZFWF	IARA D. D. S. RIBEIRO	024.***.***-25	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	22
26KSUWSSPZNPTY	IASMIN P. D. SOUSA	010.***.***-63	BIÓLOGO	V	-	-	8
26AL0773QA1EIC	IONE B. MARINHO	596.***.***-20	BIÓLOGO	V	-	-	0
26F737MHR022WN	IRIS L. A. D. S. OLIVEIRA	040.***.***-59	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	2
26K590SJWG5JFL	ISADORA D. S. PEREIRA	862.***.***-70	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	0
26LCL8W24BAPEG	ISIS A. I. PEREIRA	029.***.***-32	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	33
26XWCJWNYJ560F	ITO M. SOBRAL	011.***.***-99	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	0
26LV0K93OXVOKW	IVANY R. F. D. ASSIS	811.***.***-53	BIÓLOGO	V	-	-	2
26BWXS90NUGC31	JACKSON Y. R. D. LAIA	039.***.***-80	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	2
26H2WH3Q0ATXIL	JADERSON P. MERCADO	014.***.***-06	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	0
26I0TZMP1TYIBT	JAIME B. D. C. JUNIOR	006.***.***-52	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	12
26YXQD7A9E6XF7	JAINA R. EVANGELISTA	028.***.***-02	BIÓLOGO	V	-	-	20
26PTWGD6FV3WXU	JAINE D. S. REIS	015.***.***-12	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	4
26QK9GSTNNNMK4	JAKELINE CAVICHIOLE	964.***.***-68	BIÓLOGO	V	-	-	0
26GXCSL8GF4D7O	JANEIDE V. D. SILVA	125.***.***-22	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	0
26J2NVOJOPO740	JANINE P. CLEMENTE	007.***.***-41	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	0
26OCCJ2QA26FLL	JAQUELINE F. VIEIRA	810.***.***-49	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	0
26KXDDL053QU2I	JAQUELINE G. LIMA	031.***.***-18	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	0
26QW3IY8QMRASD	JAQUELINE HARMATIUK	008.***.***-64	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	15
26C42WG44CKM9F	JAQUELINE M. AGUIAR	014.***.***-00	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	0

26ALWI2LHUE6K2	JAEQUINE T. FERREIRA	007.***.***-59	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	15
26N9CHIK7A224O	JARDSON D. S. AGUIAR	033.***.***-47	BIÓLOGO	V	-	-	0
26XXPZSCAIUTFF	JEAN C. D. S. BUGARI	047.***.***-66	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	0
26VE11Q2X88B2	JEAN C. S. CAMELO	999.***.***-53	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	0
26JCFZGSVYGH2K	JEANE D. N. MORAES	203.***.***-04	BIÓLOGO	V	-	-	12
26QEAM383BU0FS	JENIFFER C. D. ANDRADE	005.***.***-78	ENGENHEIRO AMBIENTAL	V	-	-	9
26F5PA3CZ0TJFP	JEFERSON P. S. MATTGE	036.***.***-84	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	0
26QZ8GFQGTVFV3	JENNIFER F. SOEIRO	039.***.***-82	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	0
26SQ0ZZGXEB3R2	JESIANE D. G. D. S. CARVALHO	032.***.***-03	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	0
26B7C9E8UE5CR8	JESSICA L. B. V. D. ROCHA	010.***.***-97	BIÓLOGO	V	-	-	12
26APZJJDBKKGSL	JOABE E. S. D. SILVA	024.***.***-33	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	0
26X7I8PKMD40R5	JOÃO H. D. R. COLARES	026.***.***-46	BIÓLOGO	V	-	-	0
26A03MQ28EKWY7	JOÃO M. C. E. SILVA	700.***.***-01	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	0
26ZZU69VMLIYG2	JOÃO M. V. CORDEIRO	039.***.***-32	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	0
26GNWSAYDBYUM8	JOÃO V. R. D. SILVA	051.***.***-31	BIÓLOGO	V	-	-	3
26KMAQ6WQUQNMO	JONAS D. SANTOS	339.***.***-95	GEÓGRAFO	V	-	-	9
26SQ9SFQUNE6JQ	JONATAS Z. D. OLIVEIRA	285.***.***-69	BIÓLOGO	V	-	-	0
26KJWY9IA10LRF	JOSEANE T. D. SILVA	792.***.***-53	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	0
26WKWTZN622UYY	JOSE C. RODRIGUES	027.***.***-30	BIÓLOGO	V	-	-	0
26Z14ZVEQBSDBZ	JOSÉ D. D. L. D. LIMA	904.***.***-20	BIÓLOGO	V	-	-	2
26MGCNFMK7W0PM	JOSÉ H. C. D. SANTOS	000.***.***-25	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	0
26N1XUKA50TKSM	JOSELENE D. MENDONCA	936.***.***-49	BIÓLOGO	V	-	-	0
26T8895XNPHK8E	JOSE M. O. D. SILVA	633.***.***-68	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	0
26CT1ZC8NL1G44	JOSÉ P. D. F. NETO	022.***.***-00	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	12
26ONCTCRE932PQ	JOSÉ W. S. D. SANTOS	100.***.***-02	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	9
26NUW0WNSU2Q5V	JOSILÉIA M. D. SILVA	893.***.***-15	BIÓLOGO	V	-	-	3
26ERANGTCXTW9L	JOSIVAN S. MONTEIRO	035.***.***-80	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	7
26K9J9QUHN3YXT	JUCÉLIA C. D. S. PEREIRA	390.***.***-97	BIÓLOGO	V	-	-	9
26W1AGBM2JTDDO	JUDILA P. MOTA	709.***.***-72	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	0
26M1KPRIPRP3TM	JULIANA D. N. C. CURITIBA	013.***.***-41	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	V	-	0
26H2OITXF5ZBMT	JULIANA S. D. SANTOS	005.***.***-52	ENGENHEIRO AMBIENTAL	V	-	-	0
26Z87JSUC8N9N4	JULIANE B. M. D. ALENCAR	041.***.***-60	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	5
26H6B5NO45AG0Z	JULIANE C. M. RATZ	861.***.***-04	BIÓLOGO	V	-	-	0
26DA4JS9HUEDB8	JULIANO J. R. NOGUEIRA	764.***.***-04	ENGENHEIRO AMBIENTAL	V	-	-	8
26PHWI0LEG1E2D	JULIO D. O. FILHO	474.***.***-91	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	0
26KJBRD7GX2M4R	JÚLIO H. G. D. SOUZA	022.***.***-11	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	27
26U8GFT3Z7Y85E	JULLYANA S. P. D. COSTA	052.***.***-25	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	11
26FWF9WAY3FY2O	JUSCIDALVA R. D. ALMEIDA	847.***.***-25	BIÓLOGO	V	-	-	23
26IJ3ZT5ICV8ZN	KAMILLA L. SIMÕES	039.***.***-63	ENGENHEIRO AMBIENTAL	V	-	-	2
26QTFJFLFGSE9F	KAREN A. D. R. ACHILLES	007.***.***-41	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	0
26Y2AQ0M4C2FXE	KARINA T. L. BURITY	027.***.***-89	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	V	-	31
26DLVIMHWQ01L5	KARINE M. F. D. S. PENA	017.***.***-90	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	13
26ZN8AJIIZDJLL	KARINE S. LUDTKE	009.***.***-98	BIÓLOGO	V	-	-	20
26PQ3E9GUXK1UC	KARLA R. D. MELO	035.***.***-02	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	V	-	12
26Q7L58UJWIASR	KAROLINY G. C. LOPES	019.***.***-90	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	0
26T60TL65INZCP	KASSYANO C. RIBEIRO	002.***.***-36	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	0
26IVHIGPUM97CQ	KEILA D. O. SANTOS	758.***.***-53	BIÓLOGO	V	-	-	3
26JP5TFYF6WPLY	KELRELY G. FARIAS	051.***.***-07	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	6
26NV3HYW1ZUR68	KELVES SOUSA	015.***.***-10	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	10
26RHNEQBLUP8HD	KÉSID R. C. PAIXÃO	011.***.***-47	BIÓLOGO	V	-	-	12
26G2STLKGII4ZC	KESSY D. L. LIMA	024.***.***-82	BIÓLOGO	V	-	-	0
26AY8UY9N9IRY5	KETLEI M. TAVARES	045.***.***-51	BIÓLOGO	V	-	-	4

26CNB5IQDOX4XO	KETLYN J. L. SOUSA	027.***.***-78	ENGENHEIRO AMBIENTAL	V	-	-	11
26UICWBTN7RXXM	KLISAYNARA M. D. NASCIMENTO	041.***.***-03	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	0
26T6TYKVOUQYNZ	KRISTHIAN M. D. NEGRI	798.***.***-87	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	0
26L269CHDCT9C6	LAIS B. SANTOS	024.***.***-94	BIÓLOGO	V	-	-	0
26CWX21LXN82NT	LAIS D. P. RIBEIRO	036.***.***-70	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	17
26QDL8KWDBA5A7	LAÍS G. MINEIRO	001.***.***-33	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	6
26ZESBGFRXDANY	LAÍS G. D. LAÍS	050.***.***-89	BIÓLOGO	V	V	-	0
26DNOGIAU4J9AY	LARISSA G. D. A. F. COSTA	012.***.***-89	ENGENHEIRO AMBIENTAL	V	-	-	2
26KVZ314J6RC67	LARISSA M. FIGUEIREDO	529.***.***-68	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	0
26C7MM86EJW4LT	LARISSA R. V. C. DUENHAS	007.***.***-97	BIÓLOGO	V	-	-	0
26DM6JSUEPAHXH	LAUDINEIA FREDERICO	604.***.***-20	BIÓLOGO	V	-	-	0
26ZQNJ89S8ZTS0	LAURIANE S. ALVES	017.***.***-54	ENGENHEIRO AMBIENTAL	V	-	-	9
26LLYPVEEZP8HG	LEANDRO D. S. BRITO	664.***.***-49	ENGENHEIRO AMBIENTAL	V	-	-	0
26S02XAJ1JDA7Q	LEANDRO R. D. O. GALVÃO	018.***.***-48	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	0
26AQDCHKFYM5BPM	LÉIA A. PEREIRA	929.***.***-04	GEÓGRAFO	V	-	-	20
26UH7ZZQY2TNZ0	LÉIA G. LUCIANO	956.***.***-06	BIÓLOGO	V	-	-	0
26VSS4X6AI9Y2K	LEILIANE D. SILVA	048.***.***-52	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	10
26I59XOKDVMKHR	LEONARDO D. R. B. FERREIRA	037.***.***-06	GEÓGRAFO	V	-	-	6
26GENKJN1Y3Y3L	LEONARDO L. ALMEIDA	028.***.***-71	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	V	-	0
26H0K6LGG2500S	LEONARDO M. RIBEIRO	037.***.***-94	GEÓGRAFO	V	-	-	0
26B12L9JEO3FEN	LEONARDO P. V. COSTA	034.***.***-62	ENGENHEIRO AMBIENTAL	V	-	-	28
26OBU0H31MGFZB	LEONARDO S. PEREIRA	067.***.***-75	BIÓLOGO	V	-	-	21
26TT3S3LHRZHPZ	LEORMANDO F. D. JÚNIOR	016.***.***-81	BIÓLOGO	V	-	-	20
26R93LGM8ASDZW	LESLEN L. L. SOARES	041.***.***-37	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	2
26EFYSZXPSTDR0	LETICIA CÔRA	873.***.***-34	BIÓLOGO	V	-	-	0
26K6PYHS9PRZIW	LETÍCIA M. E. D. SOUZA	147.***.***-90	BIÓLOGO	V	V	-	14
26A5TGJZ7SCIQJ	LETICIA MORSCH	021.***.***-78	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	15
26RGATOKXBZT8P	LINDA K. D. S. T. OLIVEIRA	013.***.***-03	BIÓLOGO	V	-	-	9
26ALPKQXX0PGC8	LINDOLAINÉ M. D. S. TRENTINI	000.***.***-75	ENGENHEIRO AMBIENTAL	V	-	-	0
26QFKEQOWBFYCT	LINDUARTE D. A. NETO	974.***.***-15	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	0
26J37BNBP5BA02	LOURDEJANE F. LIMA	702.***.***-91	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	0
26L48SUJNTG6CP	LOURIVAL R. D. SILVA	997.***.***-87	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	V	-	6
26RD1AXUAG0C85	LUANA C. JORGE	894.***.***-91	BIÓLOGO	V	-	-	3
26YHJLI3J1RXRI	LUANA R. D. OLIVEIRA	003.***.***-07	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	0
26WKIXQATG68EY	LUANE P. L. PINHEIRO	025.***.***-78	ENGENHEIRO AMBIENTAL	V	-	-	0
26XCEU0VSFX4C	LUCAS A. P. ROSA	037.***.***-79	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	2
26XG0H8V3KOLGZ	LUCAS E. D. O. GUIMARÃES	006.***.***-07	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	0
26PUCX7N8LHZDC	LUCAS F. M. STORCHI	001.***.***-32	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	0
26PR4IG4K01IPZ	LUCAS G. CARDOSO	867.***.***-87	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	0
26V7D003QC4BN	LUCAS H. D. D. SANTOS	013.***.***-46	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	V	-	0
26KT6KDE21YNAB	LUCAS P. PANTOJA	038.***.***-08	ENGENHEIRO AMBIENTAL	V	-	-	1
26N2N3C5HTFP6H	LUCAS R. D. SILVA	013.***.***-67	BIÓLOGO	V	-	-	12
26IIM203XUZU5H	LUCAS V. S. MARQUES	022.***.***-92	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	V	-	0
26Y5BCY0UU8AK8	LUCIANA C. D. S. COSTA	858.***.***-87	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	2
26A03XACK65NPW	LUCIANA C. D. S. LORENZONE	684.***.***-20	BIÓLOGO	V	V	-	0
26Z6NU7NTL0DA0	LUCIANO G. D. SOUZA	060.***.***-79	ENGENHEIRO AMBIENTAL	V	-	-	6
26Q1GILDZWXN0U	LUCINARA C. A. S. RUSSELAKIS	529.***.***-04	BIÓLOGO	V	-	-	11
26WI0MAI48JP85	LUCIOLA C. S. D. SILVA	517.***.***-68	BIÓLOGO	V	-	-	0
26I3804BAYNXY0	LUCIVANIA I. D. SILVA	728.***.***-20	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	19
26PJADM5NB9ZOW	LUIZ F. P. U. ALMEIDA	001.***.***-52	GEÓGRAFO	V	-	-	15
26Y35OYZCWSZ9X	LUIZ G. R. PESTANA	004.***.***-48	BIÓLOGO	V	-	-	2
26BVKMFNDU0NUR	LUIZ I. G. COELHO	004.***.***-67	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	10

26VC0B1RF4R0V3	LUKAS E. D. O. RAVANI	003.***.***-70	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	0
26H9GUNC8W1NU2	MAGAIVER B. LEITE	000.***.***-99	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	V	21
26QBURSLBVWU67	MAIARA O. T. ABRAAO	529.***.***-04	BIÓLOGO	V	-	0
26SM3KZVOSDVMB	MAICON A. ALECRIM	062.***.***-60	BIÓLOGO	V	-	0
26PGL8RXKKHVPZ	MAICON D. B. D. SANTANA	798.***.***-87	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	6
26RER3S2DUOLBQ	MAIK B. RODRIGHERO	824.***.***-91	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	9
26A2T1OFUT48FI	MAILSON F. NASCIMENTO	006.***.***-13	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	12
26C821VJQPMRT1	MAISA N. O. SOARES	017.***.***-46	BIÓLOGO	V	-	0
26QR9V4QTCH07R	MANOEL F. G. COSTA	968.***.***-00	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	6
26N1VIGRW1WSH3	MARCELA B. RAMOS	012.***.***-60	BIÓLOGO	V	-	9
26XF2KXB3FC208	MARCELA C. C. BARBOSA	936.***.***-04	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	2
26I9I9H4EVF7FL	MARCELINO F. NETO	408.***.***-49	BIÓLOGO	V	-	0
26CE0RAPZJ4HM3	MARCELO L. RODRIGUES	011.***.***-39	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	1
26UD0UHIJWOU77	MARCIA C. ALVES	049.***.***-88	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	11
26NHYCJ1CUY597	MARCIA N. ALVES	709.***.***-53	ENGENHEIRO AMBIENTAL	V	-	6
26KWSOKF2RQMTE	MARCIA OLIVEIRA	015.***.***-05	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	0
26TKR3VZKQ0KC1	MARCIELY C. LESSA	857.***.***-97	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	0
26IPZXXU7VZUR6	MARCINETE L. ALMEIDA	765.***.***-00	BIÓLOGO	V	-	9
26GSEKXVVM99ZM	MÁRCIO A. N. BRANDÃO	709.***.***-87	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	22
26LNIJTQ5OSUAEP	MARCIO D. S. COELHO	682.***.***-87	ENGENHEIRO AMBIENTAL	V	V	6
26VELY4ZLPPRPK	MÁRCIO PREZOTTO	005.***.***-08	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	6
26J8JU55KFUYZI	MARCONDES F. BARBOSA	928.***.***-63	GEÓGRAFO	V	-	0
26OPCVYU8WPIYL	MARCOS F. D. SILVA	616.***.***-15	BIÓLOGO	V	-	0
26GTPGE6YVVIMY	MARCOS R. V. CRISTINO	010.***.***-46	BIÓLOGO	V	-	12
26IMH7HJPBMYFQ	MARCOS V. M. LIMA	037.***.***-76	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	21
26MQ8Z0ZIVTCJ5	MARCO V. B. ARAUJO	002.***.***-10	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	6
26CUN8IGDM4YK7	MARIA A. L. G. D. OLIVEIRA	893.***.***-00	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	10
26LBCEV49KFUZX	MARIA D. C. SILVA	647.***.***-72	GEÓGRAFO	V	-	17
26EFA979ESC8QY	MARIA D. P. C. AMORIM	613.***.***-15	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	0
26R9D2MGZKQ5A3	MARIA D. C. A. MONTEIRO	340.***.***-87	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	V	0
26KGYI3CMQY6XJ	MARIA J. G. N. SENA	007.***.***-57	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	11
26DWB29QDQ28MK	MARIA J. F. VIANA	785.***.***-72	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	0
26NB4Z17QUQGE0	MARIANA MOURA	007.***.***-38	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	0
26PRZLM3FBU1JB	MARIA R. R. F. D. NASCIMENTO	684.***.***-06	BIÓLOGO	V	-	0
26OR4ATRYRLC4F	MARIA R. B. S. BARBOSA	013.***.***-69	BIÓLOGO	V	-	0
26RVS12NP2RATF	MARLON L. S. SIQUEIRA	027.***.***-09	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	0
26X8GX8WB4JIP6	MARVIN N. B. FARIAS	027.***.***-02	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	25
26PR9GJQ5I8Q8I	MARY K. B. D. MENEZES	057.***.***-84	BIÓLOGO	V	-	0
26RLKEKOO18DTQ	MATEUS C. FONSECA	046.***.***-17	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	0
26D094DGC9C7ID	MATEUS D. S. BRAGA	933.***.***-87	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	6
26TW8VOXOR8U69	MATEUS P. D. SANTOS	027.***.***-07	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	0
26F8GOVYCN0TQN	MATEUS S. BEVITORIO	036.***.***-96	ENGENHEIRO AMBIENTAL	V	-	14
26NYR346V5WQP6	MATHEUS C. NOGUEIRA	901.***.***-20	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	9
26DG54DGNKWM16	MATHEUS GVOZDANOVIC´VILLAR	004.***.***-10	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	0
26RE9ZDCO6YE1C	MATHEUS J. TRIBUTINO	006.***.***-50	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	0
26EGQTYRCG1EJS	MAYLA D. S. R. CARVALHO	018.***.***-61	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	6
26HJV6CINRPC18	MICHELE D. SILVA	002.***.***-73	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	0
26KQVPC9WOFKGV	MICHELE D. S. LIMA	027.***.***-76	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	V	0
26CITTS229V26G	MICHELE E. VIEIRA	036.***.***-97	ENGENHEIRO AMBIENTAL	V	-	0
26QRQDYEZP4M7F	MICHELE R. D. SOUZA	739.***.***-68	BIÓLOGO	V	-	0
26PF928JVPNQ3R	MICHELL B. D. SILVA	622.***.***-72	BIÓLOGO	V	-	0
26SKL6D95ZKXF6	MICHELLI S. D. SILVA	034.***.***-37	BIÓLOGO	V	-	17

26WTU8NIUPV4IF	MILENA F. R. SANTOS	071.***.***-82	BIÓLOGO	V	-	-	0
26WFQC7JQOS30R	MILENA M. D. LIMA	762.***.***-68	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	30
26IR57KIPV4WPW	MIQUÉIAS V. LEITE	813.***.***-87	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	0
26IHXR17MPDE59	MIZAEAL A. PEDERSOLI	515.***.***-04	BIÓLOGO	V	-	-	13
26JQACDK1BC3PU	MOISÉS G. D. CARMO	031.***.***-02	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	0
26BGFNCOP0MN50	MOISES P. PEREIRA	405.***.***-70	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	23
26QPUISACX9D0V	MÔNICA C. CERQUEIRA	000.***.***-51	ENGENHEIRO AMBIENTAL	V	-	-	9
26MGJ25JUUPZM2	MYKE D. N. OLIVEIRA	015.***.***-14	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	0
26XQ3FQD8NEB20	NARI V. TAKAHASHI	872.***.***-44	BIÓLOGO	V	-	-	0
26FIGSEBM6PKA1	NARLA S. BARBOSA	992.***.***-49	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	0
26S2XJT9CKN54A	NATALIA SALES	020.***.***-60	ENGENHEIRO AMBIENTAL	V	V	-	0
26KA67Y254OVIW	NATANAEL D. L. MELO	998.***.***-87	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	24
26QS5XKMOEZKGW	NATASHA M. P. SANCHES	016.***.***-08	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	V	-	0
26NCS5SJED7BAC	NATHALIA O. PEREIRA	018.***.***-52	BIÓLOGO	V	-	-	18
26W4AXI1X2HN00	NÁTHALY D. J. V. D. VITORIA	009.***.***-54	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	V	-	2
26JMJS3CK89G4	NAYARA D. S. ALBRIGO	027.***.***-99	ENGENHEIRO AMBIENTAL	V	-	-	2
26ALYNS4P02DI6	NEILSON D. S. AZEVEDO	668.***.***-53	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	8
26K3B43BH19LAN	NICOLE C. GIACOMOLLI	011.***.***-00	ENGENHEIRO AMBIENTAL	V	-	-	0
26O78VX26PHL7Y	NILBER F. M. D. CASTRO	001.***.***-80	BIÓLOGO	V	-	-	0
26N1YB8KAB6GAU	NYCOLAS F. F. BOTELHO	033.***.***-64	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	18
26R0XJFPMLKOM4	OLIELMA L. MONTEIRO	023.***.***-60	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	0
26THEQIJ25UCOQ	ORIMAX M. CRUZ	870.***.***-53	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	26
26L9S5WA03E0UQ	OTÁVIO A. SIMÕES	042.***.***-59	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	2
26USL3V261SJPR	OTONIEL P. D. SILVA	661.***.***-20	GEÓGRAFO	V	V	-	18
26MNB7L2EZFKR8	OZIEL F. CORDEIRO	923.***.***-04	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	9
26WW8PUBOQ3BW0	PABLO D. A. NASCIMENTO	038.***.***-17	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	V	-	0
26TMT2IZWFZN1A	PAOLA B. D. SOUZA	008.***.***-62	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	V	-	0
26S5LSZH0CEXTQ	PAOLA G. D. S. CRUZ	040.***.***-48	BIÓLOGO	V	-	-	0
26IS79PUZ5RE2H	PATRICIA C. NASCIMENTO	020.***.***-70	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	9
26JQDSAW1B1XVY	PATRICIA D. A. LIMA	041.***.***-96	ENGENHEIRO AMBIENTAL	V	V	-	6
26X30W7ONEU114	PATRÍCIA D. N. M. PAULUS	688.***.***-91	BIÓLOGO	V	-	-	9
26I0BG5TBY8E9F	PATRICIA I. PAIXÃO	002.***.***-76	ENGENHEIRO AMBIENTAL	V	-	-	19
26XG3XP3CPIAS8	PATRÍCIA L. D. SANTOS	147.***.***-12	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	13
26H9NPR6VY3213	PATRÍCIO N. T. RIBEIRO	688.***.***-00	ENGENHEIRO AMBIENTAL	V	-	-	11
26E2WCLGQUZJTV	PAULA D. O. LEÃO	020.***.***-84	BIÓLOGO	V	-	-	20
26O8VW4QCRCOJB	PAULA O. D. A. B. BENTES	040.***.***-93	BIÓLOGO	V	-	-	0
26YR6PW7LAME8F	PAULA R. R. D. SILVA	037.***.***-80	BIÓLOGO	V	-	-	2
26WJQH0VLF8F6B	PAULO D. T. N. S. D. C. JUNIOR	001.***.***-71	BIÓLOGO	V	-	-	0
26SQAFIN0VWD41	PAULO G. D. SOUZA	900.***.***-04	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	0
26Q0AQ3YZJL57G	PAULO H. D. S. ARAUJO	003.***.***-08	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	0
26FHH6X35PS5EC	PAULO H. M. SOBREIRA	018.***.***-02	BIÓLOGO	V	-	-	9
26WWSF0FNOPFSM	PAULO H. T. D. SILVA	025.***.***-50	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	4
26UA9DABONT7SE	PAULO R. A. MOITA	938.***.***-00	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	V	-	30
26P972LZ9YXQLP	PAULO R. LIMA	767.***.***-34	GEÓGRAFO	V	-	-	0
26TFEI28UEBBFY	PAULO R. P. SILVA	014.***.***-42	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	4
26MHYY8YQGRX0W	PAULO S. FIGUEIREDO	312.***.***-04	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	0
26WGPLZ13X0YZJ	PAULO T. U. GODINHO	980.***.***-91	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	V	-	0
26R0ETBTFRJJP2	PEDRO H. D. S. ALVES	037.***.***-63	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	4
26S5J1V0EWI5OK	PEDRO H. L. D. ANDRADE	026.***.***-60	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	0
26BIF5X08C54NE	PRICILA B. D. D. SILVA	041.***.***-71	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	V	-	6
26JO8SNWBCKDLS	PRISCILA L. RÔDAS	010.***.***-40	BIÓLOGO	V	-	-	12
26Y4VUZLM57SFW	PRISCILA N. HEINZEN	007.***.***-23	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	6

26B50YXTFVLH2M	PRISCILA V. D. LIMA	000.***.***-26	BIÓLOGO	V	-	-	9
26E8Y864T5SHQ4	QUESIA C. SILVA	982.***.***-53	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	0
26TIFKHPC9IZ30	RADARANE S. SENA	096.***.***-10	BIÓLOGO	V	-	-	16
26L2YCK2Z309BE	RAFAELA D. S. FERREIRA	035.***.***-33	BIÓLOGO	V	-	-	0
26QMXL1LRNP353	RAFAEL C. D. SANTOS	970.***.***-20	BIÓLOGO	V	V	-	0
26U4QD0AW67BTQ	RAFAEL D. M. HENRIQUE	000.***.***-56	BIÓLOGO	V	-	-	0
26W8ATLZMXJWTO	RAFAEL F. GUALBERTO	013.***.***-99	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	0
26HBUICPFN7DCW	RAFAEL O. D. PAIXÃO	025.***.***-06	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	0
26XFON7BXXS9OO	RAILAM X. CORREIA	021.***.***-30	ENGENHEIRO AMBIENTAL	V	-	-	0
26DRFD21PGZ5EW	RAILTON E. Q. D. LIMA	991.***.***-72	ENGENHEIRO AMBIENTAL	V	-	-	8
26DLS7VA4KQL3C	RAIMUNDA P. DIAS	615.***.***-00	BIÓLOGO	V	V	-	5
26G8C37R9HZS2F	RAÍRES F. R. D. CASTRO	009.***.***-23	BIÓLOGO	V	-	-	10
26PM1XXW8239TJ	RAPHAEL B. CASTRO	009.***.***-27	BIÓLOGO	V	-	-	0
26XOXAAPV230IA	RAPHAEL F. D. SILVA	020.***.***-90	ENGENHEIRO AMBIENTAL	V	-	-	0
26PCFV9A6T5358	RAQUEL C. D. SILVA	078.***.***-40	BIÓLOGO	V	-	-	0
26FEWAIYT56JTH	RAULITA F. BRITO	954.***.***-34	ENGENHEIRO AMBIENTAL	V	-	-	0
26Z9I6EY7TC1Y2	RAVENA F. B. D. MENDONÇA	010.***.***-40	BIÓLOGO	V	-	-	18
26BVBLF4B29GJ1	RAYNER O. D. NASCIMENTO	923.***.***-34	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	20
26LE4RIKP9IMML	RAYSA S. D. MELO	048.***.***-22	GEÓGRAFO	V	-	-	28
26IT10YQA78TQU	REGINALDO C. D. S. JUNIOR	930.***.***-10	BIÓLOGO	V	-	-	0
26T4B7EPO88QOF	REINALDO P. C. FILHO	039.***.***-28	BIÓLOGO	V	-	-	0
26ODXW5R2RWIG0	REJANE P. AIRES	031.***.***-37	BIÓLOGO	V	-	-	0
26A9WW204JA81A	RENATA P. ROSA	992.***.***-00	BIÓLOGO	V	-	-	0
26V06WS3Q5JD48	RENATO D. SILVA	976.***.***-87	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	6
26RGW3Q9HFALGC	RHANA S. ROSÁRIO	008.***.***-02	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	0
26RUQY9LT9H3IV	RICARDO D. S. MAIA	009.***.***-14	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	0
26R7IHTQKVZ66T	RICHARDSON B. D. SILVA	686.***.***-04	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	6
26CAPU0AKBMPFO	RIOMAR A. FERNANDES	632.***.***-00	ENGENHEIRO AMBIENTAL	V	-	-	0
26OKZVXTM0VQWT	RITA D. C. D. CUNHA	005.***.***-82	BIÓLOGO	V	-	-	14
26T77BCHUZNFTQ	ROBERTO T. ALBUQUERQUE	031.***.***-95	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	4
26KA5V1JVEBJPF	RODRIGO B. Z. FREIRES	024.***.***-11	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	2
26ZAWPRMDDFHRX	RODRIGO D. S. D. O. REBOUÇAS	048.***.***-56	ENGENHEIRO AMBIENTAL	V	-	-	1
26BG2H36IT28JH	RODRIGO D. S. MARTINS	017.***.***-85	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	0
26LWMFUQ7YZMGC	RODRIGO P. DEPOLO	028.***.***-20	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	17
26YO7HWIQS3DVX	RODRIGO R. BARRETO	023.***.***-07	BIÓLOGO	V	-	-	6
26JL2MIQLC33AG	RODRIGO S. D. FREITAS	886.***.***-87	GEÓGRAFO	V	-	-	12
26U0H140S1QDYH	ROGÉRIO D. S. D. A. SATO	009.***.***-94	ENGENHEIRO AMBIENTAL	V	-	-	10
26ZBYT3L3ZK87U	ROMÁRIO M. PEREIRA	008.***.***-82	ENGENHEIRO AMBIENTAL	V	-	-	11
26FMFUUMS2X0L6	RÔMULO S. LIMA	526.***.***-49	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	V	-	7
26DCSYC92918YM	RONALDO S. SALGADO	043.***.***-50	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	11
26NMHLRS1IUI87	RONEIDE S. NUNES	204.***.***-87	GEÓGRAFO	V	-	-	0
26ZTEFN9YV83SN	ROSIENE R. D. SILVA	054.***.***-46	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	0
26T2TP92FLWUZ4	ROSINEIDE C. CHAVES	759.***.***-72	BIÓLOGO	V	-	-	0
26NK1KYKNU6QYK	RUANNY D. T. D. ANJOS	017.***.***-80	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	0
26NLD8KZ2QGZX3	RUBENS C. RODRIGUES	963.***.***-20	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	0
26BLIJ3R6CWZDH	RUBISLEY D. C. BATISTA	753.***.***-34	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	0
26LG5FC0SBCKIG	RUDID S. S. EGUEZ	349.***.***-87	ENGENHEIRO AMBIENTAL	V	-	-	0
26CDECQNZS1PFH	RUTH S. D. CAMPOS	019.***.***-41	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	11
26Z0I10TLH1JO9	SABRINA C. CAMPOS	988.***.***-91	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	8
26QWAJ86XB1OIL	SABRINA G. ALVES	042.***.***-07	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	V	-	2
26ZL9M2VT0C6MH	SABRINA M. SUITA	005.***.***-73	BIÓLOGO	V	-	-	26
26ERX45DTNTR90	SABRINA P. PASTOR	030.***.***-13	BIÓLOGO	V	-	-	0

26ZYQVN4FHKVZ2	SAMUEL FRANCISCO	534.***.***-34	BIÓLOGO	V	-	-	9
26N3LR442WUAV2	SANDRA E. P. SOARES	034.***.***-40	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	26
26FO1KUKINS88A	SANDRA F. FRANCENER	674.***.***-68	ENGENHEIRO AMBIENTAL	V	-	-	0
26MAZ9W7E8OZW7	SARA R. T. LOPES	037.***.***-00	GEÓGRAFO	V	-	-	20
26JQBJ0EMTGPHG	SAYRA O. PRADO	038.***.***-35	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	2
26PXIL8144LN9U	SÉRGIO L. D. SILVA	645.***.***-06	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	0
26XWJLMZ3V6Y6K	SHEILA M. D. SILVA	033.***.***-18	ENGENHEIRO AMBIENTAL	V	-	-	2
26A5KKZ3Z22029	SHEILA R. D. ABREU	034.***.***-02	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	0
26SUHR3H8QLNBH	SHELDA R. F. SUBRINHO	017.***.***-36	BIÓLOGO	V	-	-	0
26JW1I6CUUQMX3	SHEURY C. MARQUES	020.***.***-30	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	15
26M5BMNMATUJDE	SÍGLIA C. C. RAMOS	004.***.***-28	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	0
26EAQN95MZ48C6	SILMA L. SANTOS	990.***.***-15	BIÓLOGO	V	-	-	0
26Z3AI3GSGP5BV	SILVANA F. D. SILVA	001.***.***-97	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	20
26RRU2XUMH3VAQ	SIMONE C. SANGI	981.***.***-91	BIÓLOGO	V	-	-	16
26NHN5PPX9NEY9	SIMONE P. LIEBMANN	996.***.***-53	BIÓLOGO	V	-	-	0
26X0ERKFODMYGG	SOLANGE R. D. MATOS	862.***.***-00	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	6
26J3RQTFZ9HEEF	SONIA D. O. PAULA	005.***.***-76	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	0
26LSI6D6D444MP	STEFANE H. D. CUNHA	047.***.***-03	GEÓGRAFO	V	V	-	2
26RW6IJMS506N1	STEPHANY J. R. FREDERICO	996.***.***-34	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	0
26D79KXOK3ZON4	STEPHANY S. L. INFRAN	014.***.***-13	ENGENHEIRO AMBIENTAL	V	-	-	0
26CU0PYH9Z1P3U	SUELEM R. VOLNISTEM	785.***.***-00	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	38
26II36J6QHHMBQ	SUELEN D. OLIVEIRA	025.***.***-39	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	9
26QOJTD05A5YKH	SUELLEN N. D. SANTOS	029.***.***-43	ENGENHEIRO AMBIENTAL	V	-	-	0
26C8ARHEGOYG3P	SULIANE C. LEITÃO	009.***.***-08	GEÓGRAFO	V	-	-	25
26UCYRE687YHXK	SUVANNY C. MORAES	000.***.***-26	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	V	-	0
26SBIRIPPTF3X8	TACIANO D. S. HOLLANDA	019.***.***-02	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	0
26TMK8PDQHJZ0U	TAIANE N. MAGALHÃES	028.***.***-90	BIÓLOGO	V	-	-	10
26LBJI0GCQ18J4	TAINA C. DIAS	975.***.***-49	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	0
26QEPMSDR7ZK1D	TAIS K. K. PEREIRA	013.***.***-85	ENGENHEIRO AMBIENTAL	V	-	-	16
26YDSDV1Y2NJPM	TAIS R. S. CAVALCANTE	941.***.***-68	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	22
26K4VECEF2BFJW	TALITA P. ROMERO	005.***.***-37	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	0
26W555YB59ONSO	TÂMARA K. S. OLIVEIRA	964.***.***-53	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	12
26P2PNB3I83XKX	TAMIRES C. V. D. SANTOS	007.***.***-30	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	11
26NYK05YEVT8OY	TANCREDO C. BORGES	807.***.***-20	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	V	-	31
26XU3L6B3NDF35	TATIANA A. D. SILVA	000.***.***-55	ENGENHEIRO AMBIENTAL	V	-	-	32
26V99ANCB2F024	TATIANA L. D. S. MACHADO	921.***.***-34	BIÓLOGO	V	-	-	20
26HYP15BKFUW1Y	TATIANE L. L. SANTANA	908.***.***-53	BIÓLOGO	V	V	-	0
26EN5DNC34AMZA	TATYANNA M. S. AZEREDO	662.***.***-34	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	20
26MNR97LV4CKCC	TAUANNE A. P. SANTOS	703.***.***-61	BIÓLOGO	V	-	-	5
26EXYZWCOZA2I	THAINARA M. D. SILVA	023.***.***-40	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	0
26MVSC0D1Q7DRT	THAÍS A. OLIVEIRA	019.***.***-27	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	0
26MQ9RPOMNFW6W	THAÍS C. MOLITOR	818.***.***-91	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	5
26XLVSARD3DST7	THAÍS C. MAESTÁ	957.***.***-20	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	6
26YP3MS5AP2F8L	THAIS F. NUNES	913.***.***-49	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	6
26QBV0VUR0WX7T	THALES A. PINHEIRO	860.***.***-54	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	V	-	6
26XYSFXRSIDNUL	THALITA S. MARTINS	015.***.***-90	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	11
26KX0EVF55AI8B	THALYTA G. F. DANIEL	023.***.***-10	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	-	0
26QZT978VV8RO2	THATYELLEN E. A. D. S. RUFINO	040.***.***-06	GEÓGRAFO	V	V	-	23
26BO0ZS0YXLLNC	THIAGO V. GUERSON	006.***.***-60	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	-	0
26WADGVAEEO7R7	TIAGO M. D. J. SANTANA	043.***.***-66	ENGENHEIRO AMBIENTAL	V	-	-	10
26YQ3P5755424C	UDSON L. SILVA	734.***.***-00	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	V	-	6
26IPWU0YBQNF4K	UÉCSO S. C. D. OLIVEIRA	799.***.***-78	BIÓLOGO	V	-	-	13

26U7DRCD2OAZCE	UELITON A. D. SILVA	009.***.***-86	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	V	0
26TPSJQIFTSVPY	UILIAN A. FERREIRA	910.***.***-34	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	7
26VNYGLLK4T0XV	VALÉRIA C. D. SILVA	016.***.***-43	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	0
26JP45478OHGQ0	VALERIA Y. B. TRINDADE	002.***.***-01	ENGENHEIRO AMBIENTAL	V	-	8
26WZ9B1IY7YKHF	VANEIDE V. D. CARMO	903.***.***-49	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	0
26L0MNFJG5UKST	VANILDA R. R. BERTAGLIA	759.***.***-04	BIÓLOGO	V	-	0
26G1ET4D0JVAQV	VANILSON P. D. SANTOS	110.***.***-44	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	2
26NLS8MNIAJTFG	VANILZA M. PEREIRA	007.***.***-70	ENGENHEIRO AMBIENTAL	V	-	0
26H4J96V755ZXV	VICTOR G. E. D. SILVA	052.***.***-21	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	0
26F3QQ7F4PORH2	VICTORIA L. R. LEITE	037.***.***-67	BIÓLOGO	V	-	0
26VS01QLGDL6DZ	VINICIUS F. PURCINO	006.***.***-54	ENGENHEIRO AMBIENTAL	V	-	0
26LIUKM365OOZ8	VINÍCIUS M. CARVALHO	119.***.***-90	BIÓLOGO	V	-	0
26D3RPOIVAPIMF	VINICIUS R. MOURA	109.***.***-75	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	0
26NOY81Q8JWF69	VINICIUS S. L. ESQUIVEL	003.***.***-10	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	0
26BMHS3659MPVJ	VIRGÍNIA O. D. SOUZA	024.***.***-64	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	0
26SO4IMX65N229	VITÓRIA R. MESQUITA	139.***.***-34	GEÓGRAFO	V	-	28
26XNJB9IREH4P6	VIVIANE E. C. GONÇALVES	025.***.***-92	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	0
26YNNSEOHA13N6	WAL L. D. J. L. LIMA	774.***.***-00	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	6
26ZIRT3X59T8SI	WALTEONE S. D. SILVA	007.***.***-22	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	0
26II1AQTGT2IJI	WANDA M. BART	001.***.***-40	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	19
26ODU6GFZV32F5	WANDERSON PEREIRA	037.***.***-28	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	14
26DIMYDNOD0UMA	WANDERSON R. ROSA	003.***.***-51	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	0
26M7TPLR8OQLF1	WANERSON F. COELHO	939.***.***-34	GEÓGRAFO	V	-	24
26D5Q6N5TA38L0	WANEISSA D. O. NOGUEIRA	886.***.***-68	BIÓLOGO	V	-	9
26ZPMY9XCHY8BL	WELINGTON D. S. P. D. NASCIMENTO	032.***.***-88	BIÓLOGO	V	-	15
26C5J1ZR0T33DC	WESLEI O. RIBEIRO	756.***.***-53	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	9
26ARK5OI8MI4UC	WESLEY M. PRAIA	042.***.***-04	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	9
26NDQAIEG0Q6J2	WESLEY T. NUNES	030.***.***-26	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	0
26UAXU01IHC0R4	WEVERTON F. CONSUL	047.***.***-05	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	11
26SF1XLXXBF6H7	WIARA R. P. PIOVESAN	020.***.***-81	BIÓLOGO	V	-	0
26GV0MC9HX88WU	WILDSON B. M. BRITO	016.***.***-45	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	23
26TMR7S8V0QDC7	WILLIAMS P. D. ALMEIDA	029.***.***-11	ENGENHEIRO AMBIENTAL	V	-	18
26UG7WZPYNHA76	WILSON F. D. S. JUNIOR	477.***.***-82	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	0
26QYU9Z9GNDHUW	YAGO L. TEIXEIRA	019.***.***-28	ENGENHEIRO FLORESTAL	V	-	21
26YG8BFX7G7BI5	YGO R. D. SILVA	013.***.***-24	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	14
26TQLKKA7ETFJ9	YOHANA P. MACHADO	031.***.***-70	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	-	0

Porto Velho, 30 de abril de 2026.

JOSE MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 71736168

Portaria nº 3421 de 30 de abril de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0050.001296/2026-38**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **CONCEICAO DE MARIA LOBATO SANTOS**, Auxiliar em Enfermagem, matrícula n. *****708, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João

Paulo II - JP II/Porto Velho, no período de **1.5.2026 a 31.5.2026, 1.6.2026 a 30.6.2026 e 1.7.2026 a 31.7.2026**, referente ao 4º quinquênio de 6.9.2020 a 5.9.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 71745417

Portaria nº 3408 de 30 de abril de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.056417/2025-86**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 1025 de 6.2.2026**, à servidora **ROSANE ANTONIA KOZOWSKI DE OLIVEIRA**, SESAU- Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. *****884, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/ Vilhena.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.3.2026 a 31.3.2026, 1.6.2026 a 30.6.2026 e **1.3.2027 a 31.3.2027**, referente ao 7º quinquênio de 4.6.2020 a 3.6.2025.

LEIA-SE:

no período de 1.3.2026 a 31.3.2026, 1.6.2026 a 30.6.2026 e **1.5.2026 a 31.5.2026**, referente ao 7º quinquênio de 4.6.2020 a 3.6.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 71734945

Portaria nº 3418 de 30 de abril de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0049.014825/2025-11**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 1238 de 11.2.2026**, ao servidor **HORACIO TAMADA**, Medico 40h, Matrícula n. *****168, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.3.2026 a 31.3.2026**, 1.7.2026 a 31.7.2026 e 1.12.2026 a 31.12.2026, referente ao 2º quinquênio de 26.11.2014 a 25.11.2019.

LEIA-SE:

no período de 1.7.2026 a 31.7.2026 , **1.10.2026 a 31.10.2026** e 1.12.2026 a 31.12.2026, referente ao 2º quinquênio de 26.11.2014 a 25.11.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 71742542

Portaria nº 3410 de 30 de abril de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.025319/2024-16**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade transferido através da **Portaria n. 5408 de 10.7.2025**, à servidora **DANIELA CRISTINA GONCALVES AIDAR**, Enfermeiro, Matrícula n. *****136, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/HRC/ Cacoal.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.12.2024 a 31.12.2024, 1.2.2025 a 28.2.2025, **1.2.2026 a 28.2.2026**, referente ao 2º quinquênio de 3.2.2018 a 2.2.2023.

LEIA-SE:

no período de 1.12.2024 a 31.12.2024, 1.2.2025 a 28.2.2025, **1.9.2026 a 30.9.2026**, referente ao 2º quinquênio de 3.2.2018 a 2.2.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 71738555

Portaria nº 3435 de 30 de abril de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0050.001200/2026-31**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **SILVIA PINHEIRO DE SOUZA**, SESAU- Auxiliar Ativ Administrativa, matrícula n. *****200, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/Porto Velho, no período de **1.5.2026 a 31.5.2026, 1.6.2026 a 30.6.2026 e 1.7.2026 a 31.7.2026**, referente ao 6º quinquênio de 28.4.2020 a 27.8.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 71749442

Portaria nº 3419 de 30 de abril de 2026

PORTARIA N. 676/NCSR/SEGEP PORTO VELHO, 30 DE ABRIL DE 2026.

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme consta no Processo n. **0011.003138/2026-89**

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, o Servidor MARIOTE DE SOUZA SALES, ocupante do cargo de Motorista, SIAPE N°****161, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia-PCC/EXT, a contar de 1º de maio de 2026. Anteriormente localizado na Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos/SUGESP.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 71744769

Portaria nº 3425 de 30 de abril de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1154 SESAU-NDC (71686555) e, conforme constam no Processo n. 0049.003863/2025-49,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANDREA REGINA PEREIRA	
Matricula: xxxxxx420	Data de Admissão: 17/10/2005

Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE
Lotação: HOSPITAL DE BASE

Referência	Interstício	A contar de
10	17/01/2021 a 16/10/2023	17/10/2023
11	17/10/2023 a 16/10/2025	17/10/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71746740

Portaria nº 3427 de 30 de abril de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1156 SESAU-NDC (71707718) e, conforme constam no Processo n. 0050.012587/2025-71, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANDREIA DE PAULA CARLOS QUEIROZ	
Matricula: xxxxxx136	Data de Admissão: 11/04/2013
Função/Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA/TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	Interstício	A contar de
07	11/04/2023 a 10/04/2025	11/04/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71747230

Portaria nº 3429 de 30 de abril de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1159 SESAU-NDC (71710643) e, conforme constam no Processo n. 0049.001436/2026-15, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANA PAULA DA FONSECA OLIVEIRA	
Matricula: xxxxxx647	Data de Admissão: 27/02/2018
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: Hospital de base	

Referência	Interstício	A contar de

05	27/02/2024 a 26/02/2026	27/02/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71747938

Portaria nº 3411 de 30 de abril de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEPCGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 200/2026/SEGEPCAR, de 27 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 001/PIP/AGEVISA/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 26 de abril de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPC

Protocolo 71738583

Portaria nº 3432 de 30 de abril de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1151 SESAUNDC (71681257) e, conforme constam no Processo n. 0049.003442/2026-07,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANA PAULA DE LIMA PEREIRA		
Matricula: xxxxxx975		Data de Admissão: 01/11/2017
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE		
Lotação: Hospital Base		

Referência	Interstício	A contar de
05	01/11/2023 a 31/10/2025	01/11/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71748760

Portaria nº 3412 de 30 de abril de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho - SEGEPC - 2ª CSPAD, de 27 de abril de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 102/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 11 de abril de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 71739392

Portaria nº 3428 de 30 de abril de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1164 SESAU-NDC (71713096) e, conforme constam no Processo n. 0049.003448/2026-76, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANA PAULA MARTINS BELEZA MIRANDA	
Matricula: xxxxxx009	Data de Admissão: 29/10/2009
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: Hospital de Base	

Referência	Interstício	A contar de
09	29/10/2023 a 28/10/2025	29/10/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71747562

Portaria nº 3414 de 30 de abril de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Solicitando Prorrogação de Prazo (71581000), de 27 de abril de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 115/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 25 de abril de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 71740102

Portaria nº 3430 de 30 de abril de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1157 SESAU-NDC (71709200) e, conforme constam no Processo n. 0049.003444/2026-98,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANA PAULA FERREIRA DA SILVA	
Matricula: xxxxxx791	Data de Admissão: 22/08/2017
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	

Lotação: Hospital de Base		
Referência	Interstício	A contar de
05	22/08/2023 a 21/08/2025	28/08/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71748344

Portaria nº 3422 de 30 de abril de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1152 SESAU-NDC (71681572) e, conforme constam no Processo n. 0049.003478/2026-82, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANA PAULA MOLARI PESSOA	
Matricula: xxxxxx809	Data de Admissão: 10/08/2017
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	Interstício	A contar de
05	10/08/2023 a 09/08/2025	10/08/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71745533

Portaria nº 3423 de 30 de abril de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho SEGEP-2CSPAD (71584147), de 27 de abril de 2026, RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 115/PAD/SESAU/2024.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 06 de abril de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 71746183

Portaria nº 3424 de 30 de abril de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1153 SESAU-NDC (71683830) e, conforme constam no Processo n. 0049.003482/2026-41, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021,

publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANDRE LICINIO DE MOURA		
Matricula: xxxxxx389		Data de Admissão: 29/10/2009
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE		
Lotação: HOSPITAL DE BASE		
Referência	Interstício	A contar de
09	29/10/2023 a 28/10/2025	29/10/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71746342

Portaria nº 3433 de 30 de abril de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1158 SESA-ND (71710387) e, conforme constam no Processo n. 0049.003491/2026-31, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANDREIA GOMES ARRUDA VARGAS		
Matricula: xxxxxx974		Data de Admissão: 03/11/2017
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE		
Lotação: HOSPITAL DE BASE		
Referência	Interstício	A contar de
05	03/11/2023 a 02/11/2025	03/11/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71749049

Portaria nº 3426 de 30 de abril de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho SEGEP-2CSPAD (71585376), de 27 de abril de 2026, RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 028/PAD/SESAU/2025.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 06 de abril de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 71747197

Portaria nº 3439 de 30 de abril de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Prorrogação de prazo (71618537), de 28 de abril de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 158/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 28 de abril de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 71752560

Portaria nº 3434 de 30 de abril de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017.

Considerando, Requerimento (71734993), que constam nos autos do processo nº 0031.001998/2026-40;

R E S O L V E:

CONCEDER a conversão em pecúnia de férias da servidora, **ADRIANA GOMES DA SILVA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LEI 67/92**, matrícula *****367, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, relativo a **10 (dez) dias**, referente ao exercício de **2025**.

Porto Velho - RO, 30/04/2026.

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

SUPERINTENDENTE - SEGEF

Protocolo 71749219

Portaria nº 3440 de 30 de abril de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 447, de 03.06.2008 e suas alterações, bem como o exposto no Memorando nº 169/2025/SEGEF-3CSPAD, de 29 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 33051 de 15 de abril de 2026, publicada no DOE nº 72, em 15/04/2026, que designou a servidora Clarice Teresinha Souza Alvares, Professora Classe C, matrícula *****330, Bacharel em Direito, para atuar como Defensora Dativa da servidora J. T. DOS S., matrícula nº *****759, Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao quadro de servidores da SESAU-RO, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/PAD-S/SESAU/2026, em virtude da habilitação de advogado particular para atuar na defesa da servidora, conforme Procuração Procuração ad judícia (71711367) e Ata de deliberação (71716956).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 29 de abril de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 71755425

Portaria nº 3442 de 30 de abril de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Prorrogação de prazo (71743408), de 30 de abril de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 101/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 71757732

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO

ADENDO ESCLARECEDOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90391/2025/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0019.010615/2025-10/PC/RO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, para atender as necessidades da Polícia Civil de Rondônia.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por intermédio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, designadas nos termos da Portaria nº 15, de 15 de janeiro de 2026, publicada no DOE na mesma data, torna público, para ciência dos interessados, especialmente das empresas participantes da licitação em epígrafe, que considerando a necessidade de retificação do Aviso de Reabertura do PE nº 90391/2025, por erro material vimos esclarecer:

Onde se lê: "Fica agendada a sessão de REABERTURA da fase de apresentação de lances e de propostas de preços para o dia **05 de maio de 2026, às 10h (horário de Brasília)**. Informa-se que a reabertura da sessão decorre da indisponibilidade do sistema, o qual promoveu, de forma administrativa, a suspensão da sessão anteriormente iniciada em 28 de abril de 2026, às 10h (horário de Brasília)."

Leia-se: "Fica agendada a sessão de REABERTURA da fase de apresentação de lances e de propostas de preços para o dia **04 de maio de 2026, às 10h (horário de Brasília)**. Informa-se que a reabertura da sessão decorre da indisponibilidade do sistema, o qual promoveu, de forma administrativa, a suspensão da sessão anteriormente iniciada em 28 de abril de 2026, às 10h (horário de Brasília)."

Para maiores informações e esclarecimentos sobre o certame encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel e no site do COMPRASGOV (www.gov.br/compras). Outras informações através do e-mail: **coseg2.supel@gmail.com**, bem como presencialmente nas dependências da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira - Ed Pacaás Novos - 2º andar, CEP 76801-470, Porto Velho/RO - Fone: (69) 3212-9243.

Porto Velho, 29 de abril de 2026.

NADIANE DA COSTA LAIA

Pregoeira da 2ª Comissão de Segurança Pública - COSEG2/SUPEL/RO

Portaria n.º 15 de 15 de janeiro de 2026

Protocolo 71670959

AVISO

DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90358/2025/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0019.008270/2025-26/PC/RO

OBJETO: Registro de Preço para futuro e eventual fornecimento contínuo de gêneros alimentícios (açúcar, chá, café e leite em pó), visando atender as necessidades da Polícia Civil do estado de Rondônia.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por intermédio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, designadas nos termos da Portaria n.º 15, de 15 de janeiro de 2026, publicada no DOE na mesma data, torna público, para ciência dos interessados, especialmente das empresas participantes da licitação em epígrafe, informa que a sessão de abertura da licitação referente ao acima citado, inicialmente prevista para 30/04/2026 às 10h (horário de Brasília), será adiada para o dia **07 de maio de 2026, às 10h (horário de Brasília)**.

Informa-se que o adiamento da sessão decorre da indisponibilidade do sistema, conforme Comunicado n.º 16/26 - Indisponibilidade programada no Compras.gov.br, o qual recomenda que as licitações em fase de disputa sejam suspensas até às 18h do dia 30/04/26 (quinta-feira). Caso não sejam suspensas manualmente até esse horário, o sistema realizará a suspensão administrativa automática.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel e no site do COMPRASGOV (www.gov.br/compras). Outras informações através do e-mail: **coseg2.supel@gmail.com**, bem como presencialmente nas dependências da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira - Ed Pacaás Novos - 2º andar, CEP 76801-470, Porto Velho/RO - Fone: (69) 3212-9243.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 29 de abril de 2026.

NADIANE DA COSTA LAIA

Pregoeira da 2ª Comissão de Segurança Pública - COSEG2/SUPEL/RO

Portaria n.º 15 de 15 de janeiro de 2026

Protocolo 71678079

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 90060/2026/SUPEL/RO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão de Contratação de Obras II, instituída pela **Portaria nº 8 de 12 de janeiro de 2026**, torna público ao conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, regida pela **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021** e suas alterações, **Decreto nº 28.874/2024**, **Lei Complementar nº. 123/06** e alterações e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, na forma de execução **INDIRETA**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:

CONCORRÊNCIA Nº.: 90060/2026/SUPEL/RO**AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 0009.014885/2025-19/DER/RO**

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para a Recuperação/Reforma da Ponte de Madeira sobre o rio Jamari, na RO-010, km 8,65, trecho entre RO-421 e RO-144, no município de Monte Negro.

PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.2106.1515 - **FONTE:** 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001 / 1.750.0.00001 / 2.750.0.00001 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51

VALOR ESTIMADO: R\$ 293.481,59 (duzentos e noventa e três mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos)

RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: até o dia 19 de maio de 2026, às 09h59m (horário oficial de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 19 de maio de 2026, às 10h (horário oficial de Brasília).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Eletronicamente através da plataforma de licitações COMPRASGOV., endereço eletrônico www.gov.br/compras.

UASG: 925373**BENEFÍCIOS ME/EPP:** Sim

RETIRADA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico - Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos Executivos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel, no site do COMPRASGOV (www.gov.br/compras) além disso, **os anexos do Projeto Básico estão acessíveis pelo link** https://drive.google.com/drive/folders/1EdI3Khne1PNyq_3_Sh-0pPyqJbyNkz?usp=sharing. Outras informações através do e-mail: coobr2.supel@gmail.com, bem como presencialmente na sede da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sito a Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira - Ed Pacaás Novos - 2º andar, CEP 76801-470, Porto Velho/RO - Fone: (69) 3212-9243.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 29 de abril de 2026

DAVI VIEIRA DE OLIVEIRA

Presidente Substituto da 2ª Comissão de Obras - SUPEL

Portaria nº 8 de 12 de janeiro de 2026 (68141668)

Protocolo 71695894

Decisão nº 73/2026/SUPEL-ASTEC

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Relatório Final de Análise Técnica (70265386)

Processo Punitivo SEI n.º 0043.000701/2023-47

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 e seguintes da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 7º do Decreto n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

Resolve:

Acolher a fundamentação sugerida, mediante o Relatório Final de Análise Técnica, Id. (70265386), e aplicar à empresa **M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA**, inscrita sob o CNPJ n.º 19.288.989/0002-90, a penalidade de advertência, em decorrência da conduta praticada pela licitante no bojo do Pregão Eletrônico n.º 007/2023.

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias para impugnação, na forma do artigo 72 da Lei n.º 3.830, de 27 de junho de 2016.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 71611997

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90673/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0025.003233/2025-42

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos e equipamentos de coleta de lixo para atender as demandas do Centro Tecnológico Vandeci Rack- Ji-Paraná/RO, local de realização da 13ª da Rondônia Rural Show Internacional e 7ª Rondoleite.

Para o LOTE 01, adota-se a exclusiva participação para as ME/EPP e LOTE 02, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota de até 25% para as ME/EPP

Tipo: Menor Preço por lote

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 509.943,50

Data de Abertura: 15 de maio de 2026, às 10h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

ROSEANNA NASCIMENTO ALVES DA SILVA

Pregoeira da 1ª Comissão Genérica - SUPEL-COGEN1

Portaria nº 230 de 17 de setembro de 2025

Protocolo 71719366

AVISO**ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90154/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0019.035925/2024-58

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de telefonia fixa comutada via IP (VoIP), incluindo fornecimento de licenças, equipamentos em comodato, tráfego telefônico (local, interurbano e internacional), instalação de novas assinaturas, atendimento via número tridígito exclusivo com chamadas reversas, suporte técnico e integração às redes da Polícia Civil do Estado de Rondônia e demais órgãos e entidades participantes, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por meio do Pregoeiro nomeada na Portaria nº 11/2026/GAB/SUPEL, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de janeiro de 2026, vem, por meio deste, informar ao público que a abertura do certame será **ADIADA para o dia 5 de Maio de 2026, às 10h00 (horário de Brasília - DF), a fim de garantir tempo hábil para manifestação e publicação da resposta aos pedidos de esclarecimento e impugnação encaminhados ao certame.**

Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas à Pregoeira e à Equipe de Apoio pelo telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: coseg1.supel@gmail.com, de **segunda a sexta-feira**, no horário das **07h30 às 13h30 (horário de Rondônia)**.

Porto Velho - RO, 30 de Abril de 2026.

KELVIN KLYSMAN DE OLIVEIRA LEAL

Pregoeiro Substituto da 1ª Comissão de Segurança Pública - COSEG1/SUPEL-RO

Portaria nº 11 de 15 de janeiro de 2026

Protocolo 71753728

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria nº 120 de 29 de abril de 2026

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando o **art. 135, inciso III, alínea "a"** da Lei complementar nº 68/1992;

Considerando Requerimento 70576166, Certidão Casamento (71665408) constante no Processo0064.000751/2026-29.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a concessão de afastamento por 08 (oito) dias consecutivos a servidora **Rebecca Raliane de Oliveira Siqueira**, ocupante do cargo de Gerente VIII matrícula n.º: *****320, lotada na Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária-SEPAT, por Licença Casamento, no período de **20/04/2026 a 27/04/2026**.

Art. 2º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.º 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 71701822

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Interessado: Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Processo SEI nº 0064.001938/2024-88

Chamamento Público nº 90406/2025/COESP/SUPEL/RO

Objeto: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para realização de leilões públicos de bens patrimoniais inservíveis, veículos, materiais diversos, semoventes, bens móveis e/ou imóveis pertencentes ao patrimônio da Administração Pública Estadual, conforme demanda da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

O **DIRETOR EXECUTIVO**, Senhor **DAVI MACHADO DE ALENCAR**, na qualidade de autoridade competente e ordenador de despesa da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo SEI nº **0064.001938/2024-88**, que trata do procedimento auxiliar de **credenciamento de leiloeiros oficiais** para prestação de serviços de alienação de bens públicos estaduais, mediante leilão;

CONSIDERANDO o Termo de Referência nº **0064994281**, que estabeleceu as condições técnicas e administrativas para o credenciamento de leiloeiros oficiais regularmente habilitados junto à Junta Comercial do Estado de Rondônia, visando à realização de leilões públicos de bens patrimoniais inservíveis, veículos, materiais diversos, semoventes e demais bens pertencentes ao patrimônio da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO que o procedimento foi estruturado com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob a forma de credenciamento paralelo e não excludente, permitindo a habilitação de todos os interessados que atendam às exigências previstas no instrumento convocatório;

CONSIDERANDO o Aviso de Publicação nº **194/2025/SUPEL-COESP (0065473195)**, referente ao **Chamamento Público nº 90406/2025/COESP/SUPEL/RO**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 197, de 16 de outubro de 2025, com disponibilização do edital nos meios oficiais e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

CONSIDERANDO a atuação da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio da Comissão Especial de Licitações - COESP, na condução dos atos da fase externa do procedimento auxiliar;

CONSIDERANDO o resultado final do procedimento, com a classificação dos leiloeiros habilitados, definida mediante os critérios previstos no edital e no Termo de Referência, por sorteio público;

CONSIDERANDO que, no credenciamento, não há adjudicação de objeto a vencedor único, mas formação de cadastro de profissionais habilitados, aptos a serem convocados conforme ordem de classificação, demanda

administrativa, critérios de rodízio e limites definidos no instrumento convocatório

CONSIDERANDO que a remuneração dos leiloeiros credenciados será paga diretamente pelos arrematantes, nos termos previstos no Termo de Referência e no edital, não havendo desembolso direto pela Administração Pública Estadual;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do **Chamamento Público nº 90406/2025/COESP/SUPEL/RO**, Processo SEI nº **0064.001938/2024-88**, cujo objeto é o **credenciamento de Leiloeiros Oficiais** para realização de leilões públicos de bens patrimoniais inservíveis, veículos, materiais diversos, semoventes, bens móveis e/ou imóveis pertencentes ao patrimônio da Administração Pública Estadual, conforme demanda da SEPAT.

HOMOLOGAR A CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CREDENCIADOS

Fica homologada a seguinte classificação final dos leiloeiros oficiais credenciados:

Classificação	Leiloeiro Oficial	CPF
1º lugar	VERA MARIA AGUIAR DE SOUSA	CPF nº 58...-72
2º lugar	BRUNO PIMENTEL ROSA	CPF nº 52...-00
3º lugar	WESLEY SILVA RAMOS	CPF nº 83...-53
4º lugar	ANTÔNIO CARLOS CELSO SANTOS FRAZÃO	CPF nº 04...-91
5º lugar	MACIEL RODRIGUES CHAVES	CPF nº 62...-87
6º lugar	LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA	CPF nº 01...-16
7º lugar	MARIA VANIELLY DE L. H. PORTELA	CPF nº 84...-15
8º lugar	VICTOR ALBERTO SEVERINO FRAZÃO	CPF nº 31...-20
9º lugar	MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA	CPF nº 32...-04
10º lugar	ANA CAROLINA ZANINETTI ROSA	CPF nº 02...-36
11º lugar	VLADMIR OLIANI	CPF nº 04...-44
12º lugar	JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA	CPF nº 06...-05
13º lugar	FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO	CPF nº 03...-30
14º lugar	EVANILDE AQUINO PIMENTEL ROSA	CPF nº 58...-72
15º lugar	PATRICIA PIMENTEL GROCOSKI COSTA	CPF nº 03...-93
16º lugar	DANIEL ELIAS GARCIA	CPF nº 91...-53
17º lugar	VERA LÚCIA AGUIAR DE SOUSA	CPF nº 58...-34

AUTORIZAR AS PROVIDÊNCIAS SUBSEQUENTES

Autorizar o prosseguimento dos atos administrativos necessários à formalização do credenciamento, incluindo:

- a) publicação do resultado homologado, quando cabível;
- b) formalização dos instrumentos de credenciamento ou contratos decorrentes;
- c) convocação dos leiloeiros credenciados conforme a ordem de classificação homologada;
- d) observância do sistema de rodízio e do limite de até **R\$ 5.000.000,00** em vendas por leiloeiro, conforme previsto no Termo de Referência;
- e) verificação permanente da regularidade fiscal, trabalhista, técnica e profissional dos credenciados;
- f) adoção das providências necessárias à execução dos leilões públicos demandados pela SEPAT.

CONDICIONAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços pelos leiloeiros credenciados ficará condicionada:

- a) à convocação formal pela SEPAT;
- b) à formalização do instrumento contratual;
- c) à manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- d) à inexistência de impedimento, suspensão, sanção ou irregularidade junto à Junta Comercial competente ou perante a Administração Pública;
- e) ao cumprimento integral do Termo de Referência, do edital, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

ENCAMINHAMENTO

Encaminhem-se os autos à unidade competente para adoção das providências administrativas subsequentes, especialmente quanto à publicação do resultado, formalização do credenciamento e preparação dos instrumentos necessários à futura execução dos leilões públicos sob responsabilidade da SEPAT.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 130 de 30 de abril de 2026

A CONTADORA GERAL ADJUNTA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, de 12 de novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021.

Considerando, Requerimento e Justificativa id 70053543 que consta no Processo n. 0088.000802/2025-63.

R E S O L V E:

Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor **WESLEY DE SOUSA SANTOS** matrícula *****315 e ocupante do cargo de Analista Contábil pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Contabilidade Geral do Estado - COGES, no período já adquirido e não usufruído, referente ao 1º quinquênio, de 08/10/2019 a 07/10/2024, constante no Mapa de Apuração (70791778).

LUANA LUIZA G. DE ABREU HEY

Contadora-Geral Adjunta do Estado

Analista Contábil COGES - CRC/RO nº 007908

Mestra em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 71723091

Portaria nº 129 de 30 de abril de 2026

A CONTADORA GERAL ADJUNTA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, de 12 de novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021.

Considerando, Requerimento e Justificativa id 70797073 que consta no Processo n. 0088.000146/2025-07.

R E S O L V E:

Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, a servidora GLACIELLY PIRES DA COSTA, matrícula xxxxxx298, cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Contabilidade Geral do Estado - COGES, no período já adquirido e não usufruído, referente ao 2º quinquênio, de 24.11.2019 a 23.11.2024, constante no Mapa de Apuração (70793338).

LUANA LUIZA G. DE ABREU HEY

Contadora-Geral Adjunta do Estado

Analista Contábil COGES - CRC/RO nº 007908

Mestra em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 71722862

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

PORTARIA CONJUNTA Nº 69, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Institui Grupo de Trabalho multidisciplinar de Inteligência de Dados (GID) com o objetivo de organizar e gerenciar toda a base de dados desta Secretaria de Estado de Finanças.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS (SEFIN), O COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL (CRE), O COORDENADOR DO TESOUREO ESTADUAL (COTES) E O GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (GETIC), no exercício das competências que lhes são conferidas pelo Decreto nº 25.424, de 24 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a missão desta Secretaria de Estado de Finanças de gerir as finanças públicas, assegurando a realização da receita e controlando as despesas, contribuindo significativamente para o desenvolvimento socioeconômicos do estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e gestão de dados em razão do volume crescente de dados gerados diariamente pela SEFIN;

CONSIDERANDO que a governança de dados se tornou uma necessidade imperativa nas organizações modernas, impulsionado pela crescente importância dos dados como ativo estratégico;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um padrão de uso, acesso e monitoramento do uso de dados, visando garantir a segurança das informações, bem como estar em conformidade com as regulamentações e a Lei Geral de Proteção de Dados; e

CONSIDERANDO a necessidade de modernização da gestão da SEFIN e para o aproveitamento do potencial dos dados para a tomada de decisões estratégicas.

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Inteligência de Dados (GID) com o objetivo de organizar e gerenciar toda a base de dados desta Secretaria de Estado de Finanças, sendo responsável pela criação de normas, padrões de uso, controles de acesso e auditoria dos dados.

Parágrafo único. O Grupo também será responsável por implementar uma infraestrutura de "BIG DATA" para suportar a análise de grande volume de dados, promovendo a cultura de tomada de decisões orientada por dados na SEFIN.

Art. 2º Compete aos membros do Grupo de Trabalho:

I - Promover a governança de dados, implementando padrões de uso, controles e monitoramento de acessos aos dados;

II - Organizar e gerir o banco de dados;

III - Implementar uma infraestrutura de "BIG DATA" e de análise de dados;

IV - Desenvolver modelos preditivos e análises avançadas de dados;

V - Promover a automação das cargas de documentos fiscais e padronizar e enriquecer os dados recebidos;

VI - Implementar controles robustos de segurança e garantir que as operações envolvendo dados estejam em conformidade com a LGPD;

VII - Gerir os "logs" e a conformidade de dados;

VIII - Identificar as necessidades de treinamentos e capacitações contínuas de equipes da SEFIN no uso de dados, demandando ao Grupo de Desenvolvimento de Pessoas; e

IX - Promover a disseminação de uma cultura orientada para dados.

Art. 3º São designados para integrar o Grupo de Trabalho os seguintes servidores:

I - Jose Luis Horn, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado no Núcleo de Inteligência Fiscal/CRE, matrícula n. 3*****83;

II - Marco Antonio Barbieri, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na GEFIS/CRE, matrícula n. 3*****14;

III - Flaudemir Reis de Oliveira, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na GEFIS/CRE, matrícula n. 3*****61;

IV - Sebastião Ramires, Analista Tributário da Receita Estadual, lotado na GEFIS/CRE, matrícula n. 3*****14;

V - Alex Ishida, Analista em Tecnologia da Informação, lotado na GETIC, matrícula nº 3*****09;

VI - Lucas da Silva Lemos, Assessor, lotado na GETIC, matrícula nº 3*****40;

VII - Dalton Carvalho Guimarães, Assessor, lotado na GETIC, matrícula nº 3*****26;

VIII - Lucas Moreira Guanabara, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº 3*****58;

IX - Jeovan da Silva Farias, Técnico de Informação e Comunicação, lotado na GETIC, matrícula nº 3*****19;

X - Ana Estéfany Jesus Matos, Assessora, lotada na GETIC, matrícula nº 3*****65;

XI - Ian Daniel da Silva Serra, Assessor, lotado na GETIC, matrícula nº 3*****19;

XII - João Vitor Demetrio Nogueira, Analista Tributário da Receita Estadual, lotado na GETIC, matrícula nº 3*****80;

XIII - Ronyere Silva Araújo, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na GETIC, matrícula nº 3*****80;

XIV - Bruna Amora Dias Silvestre, Analista Tributário da Receita Estadual, lotada na ASCOINT, matrícula n. 3*****82;

XV - Anderson Aparecido Arnaut, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado no TATE, matrícula n. 3*****91;

XVI - Luísa Rocha Carvalho Bentes, Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, lotada no TATE, matrícula n. 3*****21;

XVII - Abdenildo Deivid S. dos Santos, Analista Técnico de Informação e Comunicação, lotado na COTES, matrícula nº 3*****88; e

XVIII - Fábio Kenzo Kishi, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na COTES, matrícula nº 3*****72.

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos ficará a cargo do servidor Alex Ishida, que será substituído, na sua ausência, pelo servidor Lucas da Silva Lemos.

Art. 4º O Grupo de Trabalho disporá de um prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação desta portaria, para a conclusão das atividades.

Parágrafo único. O prazo a que se refere este artigo poderá ser prorrogado a pedido do grupo, mediante apresentação de justificativa prévia por escrito, devendo ser autorizada pelo Secretário de Estado de Finanças e Coordenadores da Receita e do Tesouro.

Art. 5º Fica revogada, a **Portaria Conjunta nº 46, de 05 de novembro de 2024**, publicada no Diário Oficial do Estado nº 224 de 29/11/2024, que Institui Grupo de Trabalho multidisciplinar de Inteligência de Dados (GID) com o objetivo de organizar e gerenciar toda a base de dados desta Secretaria de Estado de Finanças.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MÁRCIO ALVES PASSOS

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

MIGUEL ABRAO DIB NETO

Coordenador-Geral da Receita Estadual

DOUGLAS HENRIQUE COQUEIRO TIEGS

Coordenador do Tesouro Estadual

ALEX ISHIDA

Gerente de Tecnologia da Informação e Comunicação

Protocolo 70631488

Instrução Normativa nº 26/2026/GAB/CRE

Altera e acresce dispositivos ao "Manual Técnico de Procedimentos da Arrecadação da Receita Estadual de Rondônia", constante do Anexo Único da [Instrução Normativa nº 82/2021/GAB/CRE](#), de 10 de dezembro de 2021.

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 31-A do Decreto nº 9.736, de 4 de dezembro de 2001;

D E T E R M I N A:

Art. 1º Os códigos 5522, 6301 e 6304 contidos no Anexo 4 do "Manual Técnico de Procedimentos da Arrecadação da Receita Estadual de Rondônia", constante do Anexo Único da [Instrução Normativa nº 82/2021/GAB/CRE](#), de 10 de dezembro de 2021, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO 4 - TABELA DE RECEITAS E CONTAS DE DEPÓSITO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
5522	FITHA - Dívida Ativa Fundo para a Infra-Estrutura de Transporte e Habitação	001	2757-X	11.416-2
6301	FITHA - Fundo para a Infra-Estrutura de Transporte e Habitação	001	2757-X	11.416-2
6304	FITHA - Parcelamento Fundo para a Infra-Estrutura de Transporte e Habitação	001	2757-X	11.416-2

" (NR)

Art. 2º Fica acrescido o item adiante ao Anexo 6 do "Manual Técnico de Procedimentos da Arrecadação da Receita Estadual de Rondônia", constante do Anexo Único da [Instrução Normativa nº 82/2021/GAB/CRE](#), com a seguinte redação:

"ANEXO 6 - TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E NOMENCLATURA DAS CONTAS DE ARRECADAÇÃO E/OU REPASSE

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	NOMENCLATURA DA CONTA CORRENTE	CNPJ
001	2757-X	11.416-2	FITHA - Fundo para a Infra-Estrutura de Transporte e Habitação	08.817.403/0001-30

"

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de abril de 2026.

MIGUEL ABRÃO DIB NETO

Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 71649129

Instrução Normativa nº 25/2026/GAB/CRE

Institui a Pauta Fiscal de mercadorias e produtos e dá outras providências.

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, caput, do RICMS/RO,

D E T E R M I N A:

Art. 1º A Pauta Fiscal de mercadorias e produtos corresponde ao valor mínimo das operações ou prestações de saídas, não incluso o frete, exceto nos casos especificamente indicados. ([Lei nº 688/96, art. 18, § 6º](#))

§ 1º O imposto será calculado sobre o valor da operação quando este for superior ao valor fixado em Pauta Fiscal.

§ 2º O disposto nesta Instrução Normativa aplica-se às operações internas e interestaduais.

CAPÍTULO I**DA PAUTA FISCAL**

Art. 2º A Pauta Fiscal de Preços Mínimos prevista no [art. 27 do RICMS/RO](#), aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 2018, será a prevista neste capítulo.

SEÇÃO I**PECUÁRIA**

Art. 3º Pauta Fiscal de Preços Mínimos de Produtos de Pecuária.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
BOVINO	02.01							
DE CORTE								
Vaca gorda	02.01.01	cb	3.288,00	25/2026	01/05/2026	3.300,00	19/2026	01/04/2026
Boi gordo	02.01.02	cb	5.690,00	25/2026	01/05/2026	5.642,00	19/2026	01/04/2026
Bovino, fêmea, 0 a 8 meses	02.01.03	cb	2.422,00	25/2026	01/05/2026	2.408,00	19/2026	01/04/2026
Bovino, fêmea, 9 a 12 meses	02.01.04	cb	2.110,00	25/2026	01/05/2026	2.054,00	19/2026	01/04/2026
Bovino, fêmea, 13 a 24 meses	02.01.05	cb	2.713,00	25/2026	01/05/2026	2.732,00	19/2026	01/04/2026
Bovino fêmea 25 a 36 meses	02.01.06	cb	3.465,00	25/2026	01/05/2026	3.440,00	19/2026	01/04/2026
Bovino fêmea acima de 36 meses	02.01.07	cb	3.835,00	25/2026	01/05/2026	3.782,00	19/2026	01/04/2026
Bovino, macho, 0 a 8 meses	02.01.08	cb	2.309,00	25/2026	01/05/2026	2.599,00	19/2026	01/04/2026
Bovino, macho, 9 a 12 meses	02.01.09	cb	2.676,00	25/2026	01/05/2026	2.617,00	19/2026	01/04/2026
Bovino macho 13 a 24 meses	02.01.10	cb	3.173,00	25/2026	01/05/2026	3.249,00	19/2026	01/04/2026
Bovino macho 25 a 36 meses	02.01.11	cb	3.663,00	25/2026	01/05/2026	3.637,00	19/2026	01/04/2026
Bovino macho acima de 36 meses	02.01.12	cb	4.886,00	25/2026	01/05/2026	4.678,00	19/2026	01/04/2026
LEITEIRO/ CRUZADO/ MESTIÇO								
Bovino, mestiço/cruzado, fêmea, 0 a 8 meses	02.01.13	cb	1.925,62	25/2026	01/05/2026	1.832,19	19/2026	01/04/2026
Bovino, mestiço/cruzado, fêmea, 9 a 12 meses	02.01.14	cb	1.447,00	25/2026	01/05/2026	1.425,00	19/2026	01/04/2026
Bovino, mestiço/cruzado, fêmea 13 a 24 meses	02.01.15	cb.	2.471,55	25/2026	01/05/2026	2.359,13	19/2026	01/04/2026
Bovino, mestiço/cruzado, fêmea 25 a 36 meses	02.01.16	cb.	2.665,65	25/2026	01/05/2026	2.539,76	19/2026	01/04/2026
Bovino, mestiço/cruzado, fêmea, acima de 36 meses	02.01.17	cb	2.859,74	25/2026	01/05/2026	2.720,38	19/2026	01/04/2026
Bovino, mestiço/cruzado, macho, 0 a 8 meses	02.01.18	cb	2.494,79	25/2026	01/05/2026	2.505,25	19/2026	01/04/2026
Bovino, mestiço/cruzado, macho, 9 a 12 meses	02.01.19	cb	2.389,00	25/2026	01/05/2026	2.239,00	19/2026	01/04/2026
Bovino, mestiço/cruzado, macho 13 a 24 meses	02.01.20	cb	2.500,00	25/2026	01/05/2026	3.100,58	19/2026	01/04/2026
Bovino, mestiço/cruzado, macho 25 a 36 meses	02.01.21	cb	3.530,33	25/2026	01/05/2026	3.338,75	19/2026	01/04/2026
Bovino, mestiço/cruzado, macho, acima de 36 meses	02.01.22	cb	3.765,66	25/2026	01/05/2026	3.576,91	19/2026	01/04/2026
Vaca Leiteira	02.01.23	cb.	3.000,00	23/2016	11/08/2016	3.000,00	23/2016	11/08/2016
Touro reprodutor	02.01.24	cb.	3.500,00	23/2016	11/08/2016	3.500,00	23/2016	11/08/2016

Vaca com cria até 6 meses	02.01.25	cb	1.700,00	02/2015	01/09/2015	1.700,00	02/2015	01/09/2015
Vaca solteira acima de 24 meses	02.01.26	cb	1.200,00	02/2015	01/09/2015	1.200,00	02/2015	01/09/2015
OUTROS								
Vaca registrada até 36 meses	02.01.27	cb	3.500,00	23/2016	11/08/2016	3.500,00	23/2016	11/08/2016
Touro registrado até 36 meses	02.01.28	cb	4.000,00	23/2016	11/08/2016	4.000,00	23/2016	11/08/2016
BUBALINO	02.02							
Macho/fêmea p/cria	02.02.01	cb	720,00	01/2015	16/03/2015	720,00	01/2015	16/03/2015
Macho para abate	02.02.02	cb	1.160,00	01/2015	16/03/2015	1.160,00	01/2015	16/03/2015
Fêmea para abate	02.02.03	cb	1.120,00	01/2015	16/03/2015	1.120,00	01/2015	16/03/2015
Fêmea com cria	02.02.04	cb	1.250,00	01/2015	16/03/2015	1.250,00	01/2015	16/03/2015
Bezerro até 12 meses	02.02.05	cb	370,00	01/2015	16/03/2015	370,00	01/2015	16/03/2015
Bezerro até 12 meses	02.02.06	cb	290,00	01/2015	16/03/2015	290,00	01/2015	16/03/2015
Fêmea 12 a 18 meses (10 arrobas)	02.02.07	cb	520,00	01/2015	16/03/2015	520,00	01/2015	16/03/2015
Fêmea 18 a 24 meses (16 arrobas)	02.02.08	cb	790,00	01/2015	16/03/2015	790,00	01/2015	16/03/2015
SUÍNO	02.03							
Suíno para abate - tipo banha	02.03.01	arroba	68,00	01/2015	16/03/2015	68,00	01/2015	16/03/2015
Suíno para abate - tipo carne	02.03.02	arroba	68,00	01/2015	16/03/2015	68,00	01/2015	16/03/2015
Leitão ou leitoa até 10 Kg	02.03.03	cb	68,00	01/2015	16/03/2015	68,00	01/2015	16/03/2015
Suíno Matriz	02.03.04	cb	450,00	01/2015	16/03/2015	450,00	01/2015	16/03/2015
Suíno reprodutor	02.03.05	cb	680,00	01/2015	16/03/2015	680,00	01/2015	16/03/2015
EQUINO	02.04							
Cavalo ou égua para abate	02.04.01	cb	180,00	02/2011	01/01/2012	180,00	02/2011	01/01/2012
Cavalo ou égua para trabalho	02.04.02	cb	310,00	02/2011	01/01/2012	310,00	02/2011	01/01/2012
Cavalo ou égua - controlados	02.04.03	cb	960,00	02/2011	01/01/2012	960,00	02/2011	01/01/2012
Cavalo ou égua registrado (exceto inglês)	02.04.04	cb	1.150,00	02/2011	01/01/2012	1.150,00	02/2011	01/01/2012
Cavalo ou égua inglês	02.04.05	cb	1.400,00	02/2011	01/01/2012	1.400,00	02/2011	01/01/2012
Égua com cria	02.04.06	cb	400,00	02/2011	01/01/2012	400,00	02/2011	01/01/2012
Potro ou potranca para cria	02.04.07	cb	190,00	02/2011	01/01/2012	190,00	02/2011	01/01/2012
Potro ou potranca registrado até 36 meses	02.04.08	cb	1.020,00	02/2011	1/01/2012	1.020,00	02/2011	1/01/2012
CAPRINO	02.05							
Macho ou fêmea para abate	02.05.01	cb	88,00	01/2015	16/03/2015	88,00	01/2015	16/03/2015
Macho ou fêmea para cria	02.05.02	cb	71,00	01/2015	16/03/2015	71,00	01/2015	16/03/2015

SEÇÃO II**PRODUTOS AGRÍCOLAS, LATICÍNIOS E EXTRATIVISMO****Subseção I****Produtos Agrícolas****Art. 4º** Pauta Fiscal de Preços Mínimos de produtos agrícolas, laticínios e extrativismo.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
AMENDOIM	03.01							
Amendoim em casca - (Sc. 25 Kg)	03.01.01	Sc.	30,00	01/2011	02/01/2012	30,00	01/2004	19/03/2004
ARROZ	03.02							
Arroz em casca - todos os tipos (Sc. 60 Kg)	03.02.01	SC.	42,00	18/2015	01/01/2016	32,00	01/2012	01/02/2012
Arroz tipo 1 - (Fardos com 30 Kg)	03.02.02	Fd	50,00	18/2015	01/01/2016	34,00	01/2012	01/02/2012
Arroz tipo 2 - (Fardos com 30 Kg)	03.02.03	Fd	40,00	18/2015	01/01/2016	31,00	01/2012	01/02/2012
Arroz tipo 3 - (Fardos com 30 Kg)	03.02.04	Fd	28,00	01/2012	01/02/2012	35,00	01/2011	02/01/2012

Arroz tipo 4 - (Fardos com 30 Kg)	03.02.05	Fd	28,00	01/2012	01/02/2012	32,00	01/2011	01/02/2012
Arroz tipo 5 - (Fardos com 30 Kg)	03.02.06	Fd	28,00	01/2012	01/02/2012	30,00	01/2011	02/01/2012
Arroz tipo AP (Fardo com 30 Kg)	03.02.07	Fd	22,00	01/2012	01/02/2012	25,00	01/2011	02/01/2012
Arroz tipo quirera - (Sc. 60 Kg)	03.02.08	Sc.	15,00	01/2012	01/02/2012	18,00	01/2011	02/01/2012
Arroz (farelo)	03.02.09	Kg	0,25	01/2012	01/02/2012	0,25	01/2012	01/02/2012
BANANA	03.03							
Banana Maçã	03.03.01	Kg	1,80	18/2015	01/01/2016	1,50	01/2011	02/01/2012
Banana Ouro	03.03.02	Kg	1,50	01/2011	02/01/2012	0,50	01/2004	19/03/2004
Banana Prata (CX 22 Kg)	03.03.03	Kg	1,50	18/2015	01/01/2016	1,50	01/2011	02/01/2012
Banana Terra (Comprida, D'água)	03.03.04	Kg	1,50	18/2015	01/01/2016	1,50	01/2011	02/01/2012
CASTANHA	03.04							
Castanha do Brasil	03.04.01	Kg	10,00	06/2024	1º/01/2024	1,80	18/2015	01/01/2016
Castanha do Brasil	03.04.02	HI	500,00	95/2023	1º/01/2024	45,00	30/2017	10/11/2017
FARINHA	03.05							
Farinha de mandioca fina torrada - (Sc. 50 Kg)	03.05.01	Sc.	40,00	01/2011	02/01/2012	33,00	01/2004	19/03/2004
Farinha de mandioca D'água - (Sc. 50 Kg)	03.05.02	Sc.	50,00	18/2015	01/01/2016	39,00	01/2004	19/03/2004
Farinha de mandioca seca - (Sc. 50 Kg)	03.05.03	Sc.	171,00	18/2015	01/01/2016	45,00	01/2011	02/01/2012
FEIJÃO	03.06							
Feijão Branco (SC. 60 Kg)	03.06.01	Sc.	690,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Cariquinha (SC. 60 Kg)	03.06.02	Sc.	163,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão de Corda (macaçar) - (Sc. 60 Kg)	03.06.03	Sc.	130,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Jalo (SC. 60 Kg)	03.06.04	Sc.	210,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Preto (SC. 60 Kg)	03.06.05	Sc.	127,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Rajado (Sc. 60 Kg)	03.06.06	Sc.	229,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Rosinha (Sc. 60 Kg)	03.06.07	Sc.	70,00	01/2011	02/01/2012	60,00	01/2004	19/03/2004
Feijão Roxinho (Sc. 60 Kg)	03.06.08	Sc.	70,00	01/2011	02/01/2012	60,00	01/2004	19/03/2004
MILHO	03.07							
Milho em grão - (Sc. 60 Kg)	03.07.01	Sc.	26,00	18/2015	01/01/2016	12,00	01/2011	02/01/2012
Fubá de milho - (Sc. 30 KG)	03.07.02	Sc.	25,00	01/2011	02/01/2012	20,00	01/2004	19/03/2004
CACAU	03.08							
CACAU								
Cacau em amêndoas	03.08.03	Kg	12,00	15/2016	08/06/2016	12,00	15/2016	08/06/2016

§ 1º Nos casos em que a embalagem do arroz tipo 1, 2, 3, 4, 5 e AP por sacas de 60 Kg, o preço deverá ser multiplicado por 2.0.

§ 2º Nas operações com produtos agrícolas promovidos por produtores rurais deste Estado, ou por pessoa não inscrita no CAD/ICMS sem destinatário certo (a vender), a base de cálculo do ICMS será o preço estabelecido nesta pauta acrescido da margem de lucro de 30%.

§ 3º Nas operações com cacau em amêndoas dispostas nesta Seção não se aplicará a pauta quando destinadas a estabelecimento industrial situado neste Estado ou em outra Unidade Federativa.

Subseção II

Laticínios e Extrativismo

Art. 5º Pauta Fiscal de preços mínimos de laticínios e extrativismo.

Produto	Código	Unid.	VALOR / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
LATICÍNIOS E EXTRATIVISMO								
LATICÍNIOS	3.09							
Queijo Caseiro	03.09.01	kg	15,14	24/2024	1º/05/2024	7,50	01/2011	02/01/2012
Queijo Cabacinha	03.09.02	kg	16,14	24/2024	1º/05/2024	8,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Coalho	03.09.03	kg	16,14	24/2024	1º/05/2024	8,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Minas	03.09.04	kg	16,14	24/2024	1º/05/2024	8,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Mussarela	03.09.05	kg	18,16	24/2024	1º/05/2024	9,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Provollone	03.09.06	kg	22,20	24/2024	1º/05/2024	11,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Prato	03.09.07	kg	21,19	24/2024	1º/05/2024	10,50	01/2011	02/01/2012
Manteiga comum com sal	03.09.08	kg	16,14	24/2024	1º/05/2024	8,00	01/2011	02/01/2012
Manteiga comum sem sal	03.09.09	kg	16,14	24/2024	1º/05/2024	8,00	01/2011	02/01/2012
Gordura de Creme	03.09.10	kg	4,24	24/2024	1º/05/2024	2,10	01/2011	02/01/2012
BORRACHA	03.10							
Placa bruta de borracha defumada	03.10.01	kg	5,40	01/2011	02/01/2012	5,40	01/2011	02/01/2012
Borracha em bola ou tela	03.10.02	kg	3,50	01/2011	02/01/2012	3,50	01/2011	02/01/2012
Borracha CPV - Cernambi Virgem Prensada	03.10.03	kg	3,50	01/2011	02/01/2012	3,50	01/2011	02/01/2012
Borracha CVG - Cernambi Virgem Prensada	03.10.04	kg	3,50	01/2011	02/01/2012	3,50	01/2011	02/01/2012

SEÇÃO III

PESCADO, VASILHAMES, PNEUS (Carcaças) e OUTROS.

Art. 6º Pauta Fiscal de preços mínimos de pescado, vasilhames, pneus (carcaças) e outros.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
VASILHAMES, PNEUS (Carcaças) e OUTROS	04.01							
VASILHAMES	04.02							
OBS.:								
Considera-se: Garrafa de 1ª: as de cor escura e sem defeitos aparentes. (600 ml); Garrafa de 2ª: todas as de cor clara e as de cor escura com defeitos aparentes. (600 ml)								
Garrafa de 1ª	04.02.01	Um	0,40	03/2011	02/01/2012	0,30	01/2004	05/03/2004
Garrafa de 2ª	04.02.02	Um	0,20	03/2011	02/01/2012	0,12	01/2004	05/03/2004
Garrafa suco/água	04.02.03	Um	0,20	03/2011	02/01/2012	0,10	01/2004	05/03/2004
Garrafão (5 litros)	04.02.04	Um	0,50	03/2011	02/01/2012	0,35	01/2004	05/03/2004

Litro comum 900ml	04.02.05	Um	0,35	03/2011	02/01/2012	0,25	01/2004	05/03/2004
Litro especial	04.02.06	Um	0,50	03/2011	02/01/2012	0,30	01/2004	05/03/2004
Litro especial branco	04.02.07	Um	0,50	03/2011	02/01/2012	0,30	01/2004	05/03/2004
Litro "velho barreiro"/ champanha	04.02.08	Um	0,30	03/2011	02/01/2012	0,20	01/2004	05/03/2004
PNEUS (Carcaças)	04.03							
Aro 13	04.03.01	Um	23,00	03/2011	02/01/2012	20,00	01/2004	05/03/2004
Aro 14	04.03.02	Um	25,00	03/2011	02/01/2012	21,00	01/2004	05/03/2004
Aro 16	04.03.03	Um	37,00	03/2011	02/01/2012	30,00	01/2004	05/03/2004
Aro 20	04.03.04	Um	100,00	03/2011	02/01/2012	90,00	01/2004	05/03/2004
Aro 22	04.03.05	Um	125,00	03/2011	02/01/2012	120,00	01/2004	05/03/2004
PESCADOS FRESCOS E CONGELADOS	05.01							
Dourado/filhote/ tucunaré/ caparari	05.01.01	kg	4,00	01/2012	01/02/2012	5,00	03/2011	02/01/2012
Piramutaba	05.01.02	kg	2,50	01/2012	01/02/2012	3,00	03/2011	02/01/2012
Pirarara/jaú/ jaraqui	05.01.03	kg	2,50	01/2012	01/02/2012	3,00	03/2011	02/01/2012
Pirarucu	05.01.04	kg	8,00	09/2017	07/04/2017	4,00	01/2012	01/02/2012
Pirapitinga/ surubim	05.01.05	kg	4,00	01/2012	01/02/2012	5,00	03/2011	02/01/2012
Outros espécies (natura)	05.01.06	kg	2,00	01/2012	01/02/2012	2,00	03/2011	02/01/2012
Tambaqui (até 2kg)	05.01.07	kg	4,10	09/2017	07/04/2017	4,10	09/2017	07/04/2017
Tambaqui (de 2kg - 3 kg)	05.01.08	kg	4,30	09/2017	07/04/2017	4,30	09/2017	07/04/2017

Tambaqui (Acima de 3kg)	05.01.09	kg	4,50	09/2017	07/04/2017	4,50	09/2017	07/04/2017
Tambatinga	05.01.10	kg	4,10	09/2017	07/04/2017	4,10	09/2017	07/04/2017
Jatuarana/ Matrinxã	05.01.11	kg	6,50	09/2017	07/04/2017	6,50	09/2017	07/04/2017
Piauçu	05.01.12	kg	4,10	09/2017	07/04/2017	4,10	09/2017	07/04/2017
Piau	05.01.13	kg	4,00	09/2017	07/04/2017	4,00	09/2017	07/04/2017
Curimatã/ Curimba	05.01.14	kg	2,50	09/2017	07/04/2017	2,50	09/2017	07/04/2017
Pintado	05.01.15	kg	6,50	09/2017	07/04/2017	6,50	09/2017	07/04/2017
SALGADOS	05.02							
Pirarucu	05.02.01	kg	6,00	03/2011	02/01/2012	6,00	01/2004	05/03/2004
Outros	05.02.02	kg	3,50	03/2011	02/01/2012	3,00	01/2004	05/03/2004
OBS.: Para os municípios de Guajará-Mirim e Costa Marques, os valores constantes do grupo 5 desta pauta, quando destinado a contribuintes deste Estado ou de outra Unidade da da Federação, serão beneficiados com a redução da base de cálculo de 35% (trinta e cinco por cento).								
OUTROS	06.01							
Algodão em caroço	06.01.01	Arroba	20,83	32/2018	30/08/2018	9,30	01/2004	05/03/2004
Caroço de algodão	06.01.02	Arroba	3,80	32/2018	30/08/2018	1,70	01/2004	05/03/2004
Algodão limpo (pluma)	06.01.03	Arroba	56,22	32/2018	30/08/2018	25,00	01/2004	05/03/2004
Galinha Caipira viva	06.01.04	Um	12,00	03/2011	02/01/2012	5,50	03/2011	02/01/2012
Mamona	06.01.05	kg	0,20	01/2004	05/03/2004	0,20	01/2004	05/03/2004
Pato vivo	06.01.06	Um	9,00	01/2004	05/03/2004	9,00	01/2004	05/03/2004
Óleo de Copaíba/ Andiroba	06.01.07	Litro	10,00	01/2004	05/03/2004	10,00	01/2004	05/03/2004

SEÇÃO IV
MINÉRIOS

Art. 7º Pauta Fiscal de preços mínimos de minérios.

PRODUTO	CÓDIGO	UND	PAUTA ATUAL / IN			PAUTA ANTERIOR		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
PRODUTOS MINERAIS	07							
PARA A 1ª DRRE	07.01							

Areia lavada	07.01.01	m³	92,93	06/2024	1º/02/2024	50,00	03/2011	02/01/2012
Areia barranco	07.01.02	m³	116,32	06/2024	1º/02/2024	40,00	03/2011	02/01/2012
Cascalho fino	07.01.03	m³	47,17	06/2024	1º/02/2024	23,00	03/2011	02/01/2012
Cascalho médio	07.01.04	m³	26,29	06/2024	1º/02/2024	23,00	03/2011	02/01/2012
Cascalho lavado	07.01.05	m³	265,00	06/2024	1º/02/2024	23,00	03/2011	02/01/2012
Seixo fino	07.01.06	m³	123,53	06/2024	1º/02/2024	25,00	03/2011	02/01/2012
Saibro	07.01.07	m³	67,50	06/2024	1º/02/2024	23,00	03/2011	02/01/2012
Aterro carga (6m³)	07.01.08	Carga	89,76	06/2024	1º/02/2024	60,00	03/2011	02/01/2012
Pó de Brita (pedrisco)(até 4,8 mm)	07.01.09	m³	82,49	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 0 (4,9 mm a 9,5mm)	07.01.10	m³	105,27	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 1 (9,6 mm a 19,0mm)	07.01.11	m³	106,56	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm)	07.01.12	m³	100,00	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Rachão - pedra de mão/pulmão	07.01.13	m³	84,05	06/2024	1º/02/2024	90,00	03/2011	02/01/2012
PARA AS 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª DRREs	07.02							
Areia lavada grossa	07.02.01	m³	77,43	06/2024	1º/02/2024	50,00	03/2011	02/01/2012
Areia lavada média	07.02.02	m³	91,75	06/2024	1º/02/2024	50,00	03/2011	02/01/2012
Areia de barranco	07.02.03	m³	104,68	06/2024	1º/02/2024	18,00	03/2011	02/01/2012
Cascalho fino	07.02.04	m³	142,38	06/2024	1º/02/2024	18,00	03/2011	02/01/2012
Cascalho médio	07.02.05	m³	27,85	06/2024	1º/02/2024	18,00	03/2011	02/01/2012
Seixo fino	07.02.06	m³	73,95	06/2024	1º/02/2024	70,00	03/2011	02/01/2012
Saibro	07.02.07	m³	67,50	06/2024	1º/02/2024	18,00	03/2011	02/01/2012
Aterro carga (6m³)	07.02.08	Carga	80,78	06/2024	1º/02/2024	65,00	03/2011	02/01/2012
Pó de Brita (pedrisco)(até 4,8 mm)	07.02.09	m³	118,90	06/2024	1º/02/2024	90,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 0 (4,9 mm a 9,5mm)	07.02.10	m³	162,15	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 1 (9,6 mm a 19,0mm)	07.02.11	m³	164,30	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm)	07.02.12	m³	164,97	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Rachão - pedra de mão/pulmão	07.02.13	m³	134,95	06/2024	1º/02/2024	90,00	03/2011	02/01/2012
CALCÁRIO	07.03							
Calcário	07.03.01	ton	113,31	06/2024	1º/02/2024	30,00	01/2004	05/03/2004
GRANITO E MÁRMORE	07.04							
Obs.: Para Granitos e Mármore Boleados (acabados) acrescentar R\$ 5,00/m²								
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 24" x 24"	07.04.01	m²	105,00	01/2004	05/03/2004	105,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 20" x 20"	07.04.02	m²	91,00	01/2004	05/03/2004	91,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 18" x 18"	07.04.03	m²	79,00	01/2004	05/03/2004	79,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 16" x 16"	07.04.04	m²	73,00	01/2004	05/03/2004	73,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 12" x 12"	07.04.05	m²	73,00	01/2004	05/03/2004	73,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 24" x 24"	07.04.06	m²	131,00	01/2004	05/03/2004	131,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 20" x 20"	07.04.07	m²	114,00	01/2004	05/03/2004	114,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 18" x 18"	07.04.08	m²	99,00	01/2004	05/03/2004	99,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 16" x 16"	07.04.09	m²	91,00	01/2004	05/03/2004	91,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 12" x 12"	07.04.10	m²	91,00	01/2004	05/03/2004	91,00	01/2004	05/03/2004
Chapas Polidas (2,0 cm)	07.04.11	m²	85,00	01/2004	05/03/2004	85,00	01/2004	05/03/2004
Bloco Granito Bruto -Saída interna	07.04.12	m²	450,00	01/2004	05/03/2004	450,00	01/2004	05/03/2004
Bloco Granito Bruto -Saída interestadual	07.04.13	m²	700,00	06/2024	1º/02/2024	1.900,00	05/2004	28/08/2004
Mármore 2 cm	07.04.14	m²	164,30	06/2024	1º/02/2024	65,00	01/2004	05/03/2004
Mármore 4 cm	07.04.15	m²	75,00	06/2024	1º/02/2024	75,00	01/2004	05/03/2004

Parágrafo único. Nas operações interestaduais, deve-se adotar para a Brita o valor de:

I - Pó de Brita (pedrisco) (até 4,8 mm) R\$ 118,90 m³;

II - Brita nº 0 (4,9 mm a 9,5 mm) R\$ 162,15 m³;

III - Brita nº 1 (9,6 mm a 19,0 mm) R\$ 164,30 m³;

IV - Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm) R\$ 164,97 m³,

V - Rachão - Pedra de mão/pulmão - R\$ 134,95 m³.

SEÇÃO V
ABATE DE SUÍNOS E OUTROS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 8º Pauta Fiscal de preços mínimos de produtos resultantes do abate de suínos e outros produtos de origem animal

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
SUÍNO	08.01							
Suíno abatido	08.01.01	arroba	36,00	01/2012	17/09/2012	36,00	01/2012	17/09/2012
Suíno abatido sem cabeça e sem pé	08.01.02	kg	3,00	01/2012	17/09/2012	3,00	01/2012	17/09/2012
OUTROS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (Crinas, pêlos, cascos, chifres, sebo e etc)	08.02							
Cascos e chifres	08.02.01	kg	0,95	02/2011	01/01/2012	0,95	02/2011	01/01/2012
Crinas	08.02.02	kg	0,25	02/2011	01/01/2012	0,25	02/2011	01/01/2012
Farinha de carne 45% prot.	08.02.03	kg	0,25	02/2011	01/01/2012	0,25	02/2011	01/01/2012
Farinha de osso	08.02.04	kg	1,55	02/2011	01/01/2012	1,55	02/2011	01/01/2012
Farinha de sangue	08.02.05	kg	1,55	02/2011	01/01/2012	1,55	02/2011	01/01/2012
Gordura bovina	08.02.06	kg	1,55	02/2011	01/01/2012	1,55	02/2011	01/01/2012
Gordura suína	08.02.07	kg	0,13	02/2011	01/01/2012	0,13	02/2011	01/01/2012
Não comestíveis (barriga, placenta, etc)	08.02.08	kg	0,30	01/2012	17/09/2012	0,30	01/2012	17/09/2012
Osso	08.02.09	kg	0,06	01/2012	17/09/2012	0,06	01/2012	17/09/2012
Pelo de Orelha	08.02.10	kg	0,10	01/2012	17/09/2012	0,10	01/2012	17/09/2012
Graxa industrial (creme)	08.02.12	kg	2,30	26/2018	13/07/2018	2,40	09/2017	07/04/2017
Graxa - Outros (marrom)	08.02.13	kg	1,50	26/2018	13/07/2018	1,10	09/2017	07/04/2017
Sebo In Natura/Bruto -(NCM-15021011)	08.02.14	kg	1,50	38/2018	01/12/2018	1,50	26/2018	13/07/2018
Sebo Fundido/Industrial -(NCM-15021012)	08.02.15	kg	2,30	38/2018	01/12/2018	2,30	26/2018	13/07/2018
Torta de farinha de carne e granel	08.02.16	kg	0,25	02/2011	01/01/2012	0,25	02/2011	01/01/2012
Farinha de carne e osso	08.02.17	kg	0,96	13/2017	07/06/2017			
COUROS	08.03							
Couro bovino verde natural	08.03.01	kg	2,33	01/2013	01/01/2014	2,33	01/2013	01/01/2014
Couro bovino salgado/salmourado	08.03.02	kg	3,03	01/2013	01/01/2014	3,03	01/2013	01/01/2014
Couro bovino curtido - outros tipos	08.03.04	Peça	135,00	01/2012	01/01/2012	135,00	01/2012	01/01/2012
Outros tipos de couro (caprino/ovino)	08.03.05	kg	3,50	01/2012	01/01/2012	3,50	01/2012	01/01/2012

Parágrafo Único. Os valores constantes nesta Pauta correspondem ao preço:

- I - CIF do produto à vista, estando incluso o frete nos grupos 08.01 a 08.04; e,
II - FOB do produto à vista, não estando incluso o frete nos subgrupos 08.05 ao 08.07.

SEÇÃO VI
MADEIRA

Art. 9º Pauta Fiscal de Preços Mínimos de produtos de madeira.

Subseção I
Identificação da Madeira

Nome: Madeira(conforme comercializado em RO).	Nome científico conforme IBAMA-SEDAM e Padronizado na Nomenclatura Comercial.
Grupo 1	
BRANQUILHO, MIRINDIBA	Buchenavia sp.
CACHIMBEIRA, JEQUITIBÁ, JEQUETIBÁ ROSA, TAUARI	Cariniana sp.
PEQUI, PEQUIÁ, PEQUIARANA	Caryocar sp.
TAUARI, TAUARI ROSA	Couratari sp
TIMBÓ, TIMBURI, FAVA BOLACHA	Enterolobium
CEDRILHO, CEDRINHO, LIBRA	Erismia uncinatum

JITÓ, GITÓ, MARINHEIRO, CEDRO-BRANCO	Guarea sp.
AMESCLA, CANELA, CANELÃO, LOURO AMARELO	Ocotea sp.
CURUPIXÁ, ROSADINHO	Micropholis sp.
CAMBARÁ, CATUABA, MANDIOQUEIRO(A), MARIA-PRETA	Qualea sp.
TACHI, TAXI	Sclerolobium sp., Tachigali
QUARUBA	Vochysia sp.
Grupo 2	
MUIRAPIRANGA, AMAPÁ-DOCE, AMAPÁ	Brosimun
CEDRO ALAGOANO, CEDRORANA	Cedrelinga catenaeformis
CEDRO, CEDRO BABÃO, CEDRO MARA	Cedrella sp.
AMOREIRA, AMARELINHO	Maclura tinctoria
OITICICA, GUARIÚBA	Clarisia racemosa
COPAÍBA, PAU D'ÓLHO	Copaifera SP
ORELHA DE MACACO	Enterolobium SC
MULUNGU	Erythrina ou malouetia tamaquariana
MATAMATÁ	Eschwilera SP
CUPIÚBA	Goupia glabra
EMBIRA, ENVIRA, EMBIREIRA, EMBIREMA	Guatteria
AQUARICARA, ACARICARA VERMELHA	Minguartia SP
ROXINHO	Peltogyne
ABIU, ABIURANA (GOIABÃO), BOLÃO, PARIRI, MARFIM AMAZONENSE	Pouteria sp., Planchonella sp.
PAMÃ	Bosimum SP. Pseudolmedia sp.
PAU SANGUE, EMBIRA DE PREGUIÇA	Pterocarpus SP
CAXETA, MARUPÁ	Simarouba amara
CINZEIRO, TANIMBUCA	Terminalia amaz.
GRUPO 3	
MARFIM (FALSO)	Agonandra.
ANGELIM	Andira sp.; Dinizia excelsa. Ou Vatairea sp.
GARAPA, GARAPEIRA	Apuleia sp.
PEROBA, PEROBA ROSA, PEROBA AMARELA	Aspidosperma macrocarpon.
GUATAMBU, PEROBA MICA	Aspidosperma sp.
MARACATIARA, MUIRACATIARA	Astronium.
AMARELINHO, AMARELÃO, TATUJUBA, GARROTE	Bagassa guianensis.
MACANAÍBA, SUCUPIRA, SUCUPIRA PELE DE SAPO	Bowdichia.
SUCUPIRA PRETA, SUCUPIRA ROXA	Bowdichia sp. OU Diplotropis.
FAVEIRA FERRO, ANGELIM PEDRA	Dinizia excelsa.
SUCUPIRA	Diplotropis sp. OU Ferreirea spectabilis
ANGELIM PEDRA, ANGELIM VERMELHO	Hymenolobium sp.
TAMARINDO, POROROCA	Dialium guianense. Ou Tamarindus indica.

TENTO	Ormosia.
ANGELIM AMARGOSO, ANGELIM FAVEIRA, FAVA	Vatairea.
GRUPO 4	
CAMARU, CUMARU	Dipteryx SP.
JATAI, JATOBÁ	Hymenaea.
ITAÚBA, ITAUBÃO	Mezilaurus Itauba.
GRUPO 5	
CEREJEIRA	Ambuara Acreana. - Torresea acreana
FREIJÓ	Cordia goeldiana.
MAÇARANDUBA, PARAJU	Maliokara sp.
AMBURANA, CUMARU DE CHEIRO	Torresea acreana.
GRUPO 6	
AROEIRA	Astronium gracile.
CEDRO ROSA	Cedrela odorata.
CABREUVA	Myrocarpus frondosus.
AGUANO, MOGNO	Swietenia macrophylla.
IPÊ, PAU D'ARCO	Tabebuia sp.
GRUPO 7	
LOURO PRETO, LOURO AMAZONENSE, LOURO RAJADO	Cordia gerascanthus. 2°.
JACARANDÁ, PAU FERRO	Machaerium ccleroxylon.
GRUPO 8	
CAJU-DA-MATA, CAJUAÇU, CAJUEIRO	Anacardium sp.
PAINEIRA, BARRIGUDA, SAMAUMA, SUMAÚMA	Ceiba.sp. Ou Bombax sp.
CAUCHO	Castilla sp.
SORVA, SORVEIRA, LEITEIRO	Sapium aereum. Ou Coumasp.
MOROTOTÓ	Schefflera morototoni.
MAMICA DE CADELA, MAMA DE PORCA	Fagara sp., Zanthoxylum regnelianum
FIGUEIRA, GAMELEIRA	Ficus sp.
MUIRATINGA	Maquira sclerophylla. Ou Helicostylis sp.
CARROBA, PARÁ PARÁ	Jacaranda copaia.
ANGELIM SAIA, BAJÃO, FAVEIRA	Parkia.
BANDARRA, PINHO CUIABANO	Schizolobium sp.
MANDIOCA, XIXÁ, CAPOTE, TACAZEIRO	Stereulia sp.
AMESCLA, BREU BRANCO, MANGUE	Trattinickia sp.

Subseção II**Cortes****Tipo 1****Madeiras beneficiadas**

ASSOALHO DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL - Considera-se de 2ª qualidade, o produto contendo "brancal" e defeitos como: caruncho, nó, defeitos de plaina, e outros.

TACOS, PARQUET = de 2ª qualidade contendo "brancal" e defeitos com broca, caruncho, nó, defeitos de plaina e outros, sendo atribuído como Base de Cálculo, 60% (sessenta por cento) do valor de 1ª qualidade em suas respectivas essências.

JOGOS DE BATENTES, PORTAIS - Considera-se BATENTE/MARCO/CAIXILHO/ADUELA DE PORTA E ALIZAR/ VISTA DE 2ª qualidade contendo "brancal" e defeitos com broca, caruncho, nó, defeitos de plaina e outros, sendo atribuído como base de cálculo, 60% (sessenta por cento) do valor de 1ª qualidade em suas respectivas essências.

TIPO 1 - DAS MADEIRAS BENEFICIADAS
1.1 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª Até 1,80 M
1.2 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª Acima DE 1,80 M
1.3 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª Até 1,80 M
1.4 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª Acima de 1,80 M
1.5 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª COM EMENDAS Acima de 1,80M
1.6 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª COM EMENDAS Acima de 1,80M
1.7 RODAPÉ
1.8 TACOS, PARQUER
1.9 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO ATÉ 2,00M - qualquer espessura e largura
1.10 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO ACIMA 2,00M - qualquer espessura e largura
1.11 JOGO DE BATENTES, PORTAIS
1.12 ALIZAR, VISTA
1.13 PRÉ-CORTADO BENEFICIADO E/OU APARELHADO: espessura até 06 cm e comprimento até 2 m
1.14 DORMENTES FERROVIÁRIOS

Tipo 2

Madeiras compensadas

OBS.: Compensados de 2ª ou industrial representam 90% (noventa por cento) do valor de 1ª qualidade da respectiva essência, não havendo outras classificações que justifiquem redução de valor.

TIPO 2 - CHAPAS DE MADEIRA
2.1 CHAPAS DE MADEIRA LAMINADA TORNEADA
2.1.1 MADEIRA LAMINADA TORNEADA - CAPA = 1ª Lâmina até 2,2mm de espessura e largura a partir de 45 cm, comprimentos diversos
2.1.2 MADEIRA LAMINADA TORNEADA - MIOLO = 2ª Lâmina superior a 2,2mm de espessura, largura e comprimento diversos
2.1.3 MADEIRA LAMINADA TORNEADA - APROVEITAMENTO = Lâmina até 44 cm de largura, espessura e comprimento diversos
2.2 CHAPAS DE MADEIRA FAQUEADA
2.2.1 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE 1ª - ESPECIAL
2.2.2 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE 2ª - INDUSTRIAL
2.2.3 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE - APROVEITAMENTO
2.3 CHAPAS COMPENSADAS
2.3.1 MADEIRA COMPENSADA SARAFIADA E MULTI-SARAFIADA
2.3.2 MADEIRA COMPENSADA

Tipo 3

Madeira simplesmente serrada e ou aparelhada

APROVEITAMENTO PRÉ-CORTADO - Até 2,00 M de comprimento, essência florestal (madeira) que contém brancal, broca (furinhos) ou rachaduras e se apresenta de forma irregular (várias medidas), estando imprópria para o consumo imediato;

PRANCHA - Entre 4 e 10 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;

TÁBUAS - Entre 1 e 4 cm de espessura, acima de 10 cm de largura;

RÉGUAS - Entre 3 e 4 cm de espessura, até 16 cm de largura; acima de 2 m de comprimento;

VIGAS - Acima de 4 cm de espessura, entre 11 e 20 cm de largura;

CAIBROS - Entre 4 e 8 cm de espessura, entre 5 e 8 cm de largura;

QUADRADO E RETÂNGULO - Entre 10 e 20 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;

BLOCO FILÉ - Acima de 20 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;

RIPA - Até 2 cm de espessura, até 10 cm de largura;

SARRAFO - Entre 2 e 4 cm de espessura, entre 2 e 10 cm de largura.

TIPO 3 - MADEIRA SIMPLEMENTE SERRADA E OU APARELHADA
3.1 PRANCHA SIMPLEMENTE SERRADA - Comprimento de 2 M e acima
3.2 TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS SIMPLEMENTE SERRADOS - Comprimento de 2 M e acima
3.3 PRANCHA APARELHADA- Comprimento de 2m e acima

3.4 TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS APARELHADOS - Comprimento de 2m e acima
3.5 APROVEITAM. PRÉ-CORTADO- com espessura até 6 cm e até 1,40 M
3.6 APROVEITAM. PRÉ-CORTADO- com espessura até 6 cm e até 2 M
3.7 QUADRADO E RETÂNGULO - Entre 10 e 20 cm de espessura
3.8 BLOCO FILÉ Acima de 20 cm de espessura e de 2 M de comprimento - SIMPLEMENTE SERRADA
3.9 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Até 2 M qualquer espessura e largura
3.10 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Acima de 2 M qualquer espessura e largura
3.11 MATÉRIA PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - 4 a 7 cm de espessura - até 80 cm

TIPO 4
Madeira “in natura”
Tipo 4 Toras
Subseção III
Valores

MADEIRAS BENEFICIADAS	Código	Unid.	Pauta Atual	IN	
			Vlr R\$	Nº	Vigência
ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL	1				
DE 1ª Até 1,80 M	1.1				
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 1	1.1.1	m³	780,00	24/2024	1º/05/2024
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 2	1.1.2	m³	845,00	24/2024	1º/05/2024
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 3	1.1.3	m³	923,00	24/2024	1º/05/2024
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 4	1.1.4	m³	1.323,40	24/2024	1º/05/2024
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 5	1.1.5	m³	1.586,26	24/2024	1º/05/2024
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 6	1.1.6	m³	1.831,31	24/2024	1º/05/2024
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 7	1.1.7	m³	1.831,31	24/2024	1º/05/2024
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 8	1.1.8	m³	780,00	24/2024	1º/05/2024
DE 1ª Acima de 1,80 M	1.2				
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 1	1.2.1	m³	1.140,00	24/2024	1º/05/2024
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 2	1.2.2	m³	1.070,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 3	1.2.3	m³	1.235,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 4	1.2.4	m³	1.705,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 5	1.2.5	m³	2.000,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 6	1.2.6	m³	2.105,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 7	1.2.7	m³	1.833,00	24/2024	1º/05/2024
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 8	1.2.8	m³	1.020,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M	1.3				
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 1	1.3.1	m³	494,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 2	1.3.2	m³	548,60	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 3	1.3.3	m³	598,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 4	1.3.4	m³	858,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 5	1.3.5	m³	1.014,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 6	1.3.6	m³	1.586,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 7	1.3.7	m³	1.586,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 8	1.3.8	m³	494,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Acima de 1,80 M	1.4				
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 1	1.4.1	m³	832,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 2	1.4.2	m³	897,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 3	1.4.3	m³	1.001,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 4	1.4.4	m³	1.521,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 5	1.4.5	m³	1.521,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 6	1.4.6	m³	1.831,31	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 7	1.4.7	m³	1.831,31	24/2024	1º/05/2024

DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 8	1.4.8	m³	832,00	24/2024	1º/05/2024
ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª COM EMENDAS Acima de 1,80M	1.5				
Acima de 1,80M DO GRUPO 1	1.5.1	m³	838,00	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 2	1.5.2	m³	858,00	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 3	1.5.3	m³	975,00	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 4	1.5.4	m³	1.254,50	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 5	1.5.5	m³	1.534,00	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 6	1.5.6	m³	2.034,50	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 7	1.5.7	m³	2.034,50	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 8	1.5.8	m³	838,50	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª COM EMENDA Acima de 1,80M	1.6				
Acima de 1,80M DO GRUPO 1	1.6.1	m³	546,00	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 2	1.6.2	m³	559,30	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 3	1.6.3	m³	637,00	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 4	1.6.4	m³	793,00	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 5	1.6.5	m³	1.020,50	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 6	1.6.6	m³	1.677,00	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 7	1.6.7	m³	1.677,00	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 8	1.6.8	m³	546,00	24/2024	1º/05/2024
RODAPE	1.7				
DO GRUPO 1	1.7.1	m³	1.530,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	1.7.2	m³	1.560,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	1.7.3	m³	1.755,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	1.7.4	m³	1.980,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	1.7.5	m³	2.080,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	1.7.6	m³	2.772,90	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	1.7.7	m³	2.772,90	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	1.7.8	m³	1.560,00	24/2024	1º/05/2024
TACOS, PARQUET	1.8				
TACOS					
LISO DO GRUPO 1	1.8.1	m³	858,00	24/2024	1º/05/2024
LISO DO GRUPO 2	1.8.2	m³	897,00	24/2024	1º/05/2024
LISO DO GRUPO 3	1.8.3	m³	1.157,00	24/2024	1º/05/2024
LISO DO GRUPO 4	1.8.4	m³	1.209,00	24/2024	1º/05/2024
LISO DO GRUPO 5	1.8.5	m³	1.690,00	24/2024	1º/05/2024
LISO DO GRUPO 6	1.8.6	m³	1.885,00	24/2024	1º/05/2024
LISO DO GRUPO 7	1.8.7	m³	1.885,00	24/2024	1º/05/2024
LISO DO GRUPO 8	1.8.8	m³	858,00	24/2024	1º/05/2024
PARQUET					
DO GRUPO 1	1.8.9	m³	455,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	1.8.10	m³	455,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	1.8.11	m³	455,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	1.8.12	m³	520,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	1.8.13	m³	650,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	1.8.14	m³	650,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	1.8.15	m³	650,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	1.8.16	m³	455,00	24/2024	1º/05/2024
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS - Até 2 M - qualquer espessura e largura	1.9				
RIPA E MATAJUNTA					
Até 2 M - DO GRUPO 1	1.9.1	m³	600,00	24/2024	1º/05/2024

Até 2 M - DO GRUPO 2	1.9.2	m³	528,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 3	1.9.3	m³	580,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 4	1.9.4	m³	698,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 5	1.9.5	m³	676,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 6	1.9.6	m³	676,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 7	1.9.7	m³	863,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 8	1.9.8	m³	520,00	24/2024	1º/05/2024
SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS					
Até 2 M - DO GRUPO 1	1.9.9	m³	606,67	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 2	1.9.10	m³	586,67	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 3	1.9.11	m³	590,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 4	1.9.12	m³	718,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 5	1.9.13	m³	676,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 6	1.9.14	m³	676,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 7	1.9.15	m³	873,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 8	1.9.16	m³	520,00	24/2024	1º/05/2024
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS – Acima de 2 M - qualquer espessura e largura	1.10				
RIPA E MATAJUNTA Acima de 2 M					
DO GRUPO 1	1.10.1	m³	760,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	1.10.2	m³	770,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	1.10.3	m³	813,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	1.10.4	m³	853,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	1.10.5	m³	936,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	1.10.6	m³	793,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	1.10.7	m³	1.018,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	1.10.8	m³	871,00	24/2024	1º/05/2024
SARRAFO E RIPÃO Acima de 2 M					
DO GRUPO 1	1.10.9	m³	785,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	1.10.10	m³	795,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	1.10.11	m³	838,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	1.10.12	m³	879,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	1.10.13	m³	936,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	1.10.14	m³	1.043,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	1.10.15	m³	936,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	1.10.16	m³	871,00	24/2024	1º/05/2024
JOGO DE BATENTES, PORTAIS	1.11				
DO GRUPO 1	1.11.1	m³	855,40	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	1.11.2	m³	936,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	1.11.3	m³	1.059,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	1.11.4	m³	1.205,10	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	1.11.5	m³	1.586,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	1.11.6	m³	2.015,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	1.11.7	m³	3.393,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	1.11.8	m³	855,40	24/2024	1º/05/2024
ALIZAR, VISTA	1.12				
DO GRUPO 1	1.12.1	m³	1.761,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	1.12.2	m³	1.937,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	1.12.3	m³	1.966,80	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	1.12.4	m³	2.730,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	1.12.5	m³	2.784,36	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	1.12.6	m³	3.500,00	01/2012	17/09/2012

DO GRUPO 7	1.12.7	m³	1.469,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	1.12.8	m³	1.490,00	01/2012	17/09/2012
PRÉ-CORTADO BENEFICIADO E/OU APARELHADO: espes. até 6cm e comprimento até 2M	1.13				
DO GRUPO 1	1.13.1	m³	688,65	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	1.13.2	m³	737,25	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	1.13.3	m³	797,75	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	1.13.4	m³	873,45	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	1.13.5	m³	926,90	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	1.13.6	m³	1.666,60	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	1.13.7	m³	1.632,95	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	1.13.8	m³	677,30	24/2024	1º/05/2024
DORMENTES FERROVIÁRIOS	1.14				
DO GRUPO 1	1.14.1	m³	506,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.14.2	m³	630,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.14.3	m³	690,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.14.4	m³	900,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.14.5	m³	1.050,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.14.6	m³	1.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.14.7	m³	1.700,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	1.14.8	m³	506,00	01/2012	17/09/2012
CHAPAS DE MADEIRA	2				
CHAPAS LAMINADA TORNEADA	2.1				
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - CAPA = 1ª lâmina de 2,2 mm de espessura e largura a partir de 45 cm, comprimentos diversos	2.1.1				
CAPA = 1ª - DO GRUPO 1	2.1.1.1	m³	380,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 2	2.1.1.2	m³	470,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 3	2.1.1.3	m³	502,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 4	2.1.1.4	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 5	2.1.1.5	m³	840,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 6	2.1.1.6	m³	1.260,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 7	2.1.1.7	m³	-	-	-
CAPA = 1ª - DO GRUPO 8	2.1.1.8	m³	410,00	24/2024	1º/05/2024
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - MIOLO = 2ª lâmina superior a 2 mm de espessura, largura e comprimento diversos	2.1.2				
DO GRUPO 1	2.1.2.1	m³	305,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.1.2.2	m³	380,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.1.2.3	m³	402,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.1.2.4	m³	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.1.2.5	m³	672,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.1.2.6	m³	1.008,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.1.2.7	m³	-	-	-
DO GRUPO 8	2.1.2.8	m³	280,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA LAMINADA TORNEADA -APROVEITAMENTO = Lâmina até 44 cm de largura, espessura e comprimentos diversos	2.1.3				
DO GRUPO 1	2.1.3.1	m³	229,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.1.3.2	m³	285,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.1.3.3	m³	300,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.1.3.4	m³	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.1.3.5	m³	504,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.1.3.6	m³	756,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.1.3.7	m³	-	-	-

DO GRUPO 8	2.1.3.8	m³	250,00	24/2024	1º/05/2024
CHAPA LAMINADA FAQUEADA	2.2				
DE 1ª ESPECIAL	2.2.1				
DO GRUPO 1	2.2.1.1	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.2.1.2	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.2.1.3	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.2.1.4	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.2.1.5	m³	1.080,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.2.1.6	m³	1.440,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.2.1.7	m³	-	-	-
DO GRUPO 8	2.2.1.8	m³	830,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª INDUSTRIAL	2.2.2				
DO GRUPO 1	2.2.2.1	m³	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.2.2.2	m³	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.2.2.3	m³	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.2.2.4	m³	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.2.2.5	m³	864,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.2.2.6	m³	1.152,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.2.2.7	m³	-	-	-
DO GRUPO 8	2.2.2.8	m³	660,00	24/2024	1º/05/2024
APROVEITAMENTO	2.2.3				
DO GRUPO 1	2.2.3.1	m³	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.2.3.2	m³	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.2.3.3	m³	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.2.3.4	m³	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.2.3.5	m³	648,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.2.3.6	m³	864,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.2.3.7	m³	-	-	-
DO GRUPO 8	2.2.3.8	m³	500,00	24/2024	1º/05/2024
CHAPAS COMPENSADAS	2.3				
OBS.: Compensados de 2ª ou industrial representam 90% (noventa por cento do valor do de 1ª qualidade da respectiva essência, não havendo outras classificações que justifiquem redução de valor					
SARRAFIADA E MULTI-SARRAFIADA EXTRA OU DE 1ª FOLEADO	2.3.1				
DUAS FACES - DO GRUPO 1	2.3.1.1	m³	526,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 2	2.3.1.2	m³	526,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 3	2.3.1.3	m³	640,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 4	2.3.1.4	m³	640,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 5	2.3.1.5	m³	640,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 6	2.3.1.6	m³	-	-	-
DUAS FACES - DO GRUPO 7	2.3.1.7	m³	-	-	-
DUAS FACES - DO GRUPO 8	2.3.1.8	m³	510,00	24/2024	1º/05/2024
MADEIRA COMPENSADA EM CHAPA	2.3.2				
LIXADA - RESINADA - COLA FENÓLICA	2.3.2.1	m³	340,00	01/2012	17/09/2012
LIXADA - RESINADA - COLA FENÓLICA - NAVAL	2.3.2.2	m³	356,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRITE - LIXADO - RESINADO - COLA BRANCA	2.3.2.3	m³	276,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRITE- NÃO LIXADO - RESINADO - COLA BRANCA	2.3.2.4	m³	140,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA SIMPLEMENTE SERRADA E OU APARELHADA-PRANCHA	3				
ACIMA DE 2 M	3.1				
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 1	3.1.1	m³	610,20	24/2024	1º/05/2024
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 2	3.1.2	m³	641,80	24/2024	1º/05/2024
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 3	3.1.3	m³	830,75	24/2024	1º/05/2024

ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 4	3.1.4	m³	893,11	24/2024	1º/05/2024
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 5	3.1.5	m³	863,20	24/2024	1º/05/2024
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 6	3.1.6	m³	1.368,92	24/2024	1º/05/2024
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 7	3.1.7	m³	1.929,27	24/2024	1º/05/2024
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 8	3.1.8	m³	485,40	24/2024	1º/05/2024
TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS SIMPLEMENTE SERRADOS - Acima de 2 M	3.2				
DO GRUPO 1	3.2.1	m³	602,80	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	3.2.2	m³	584,83	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	3.2.3	m³	713,13	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	3.2.4	m³	803,70	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	3.2.5	m³	818,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	3.2.6	m³	1.032,73	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	3.2.7	m³	1.950,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	3.2.8	m³	449,00	24/2024	1º/05/2024
PRANCHA APARELHADA - ACIMA DE 2 M	3.3				
DO GRUPO 1	3.3.1	m³	773,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	3.3.2	m³	832,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	3.3.3	m³	1.072,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	3.3.4	m³	1.163,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	3.3.5	m³	1.235,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	3.3.6	m³	1.999,40	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	3.3.7	m³	2.816,58	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	3.3.8	m³	773,50	24/2024	1º/05/2024
TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS APARELHADOS - Acima de 2m	3.4				
DO GRUPO 1	3.4.1	m³	643,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	3.4.2	m³	695,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	3.4.3	m³	890,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	3.4.4	m³	968,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	3.4.5	m³	1.033,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	3.4.6	m³	1.664,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	3.4.7	m³	2.346,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	3.4.8	m³	643,50	24/2024	1º/05/2024
APROVEITAMENTO PRÉ-CORADO - Com espessura até 6 cm e até 1,40 M	3.5				
Até 1,4 M - DO GRUPO 1	3.5.1	m³	156,00	24/2024	1º/05/2024
Até 1,4 M - DO GRUPO 2	3.5.2	m³	195,00	24/2024	1º/05/2024
Até 1,4 M - DO GRUPO 3	3.5.3	m³	208,00	24/2024	1º/05/2024
Até 1,4 M - DO GRUPO 4	3.5.4	m³	301,60	24/2024	1º/05/2024
Até 1,4 M - DO GRUPO 5	3.5.5	m³	364,00	24/2024	1º/05/2024
Até 1,4 M - DO GRUPO 6	3.5.6	m³	429,00	24/2024	1º/05/2024
Até 1,4 M - DO GRUPO 7	3.5.7	m³	799,50	24/2024	1º/05/2024
Até 1,4 M - DO GRUPO 8	3.5.8	m³	156,00	24/2024	1º/05/2024
APROVEITAMENTO PRÉ-CORADO - Com espessura até 6 cm e até 2 M	3.6				
DO GRUPO 1	3.6.1	m³	223,60	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	3.6.2	m³	299,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	3.6.3	m³	318,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	3.6.4	m³	461,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	3.6.5	m³	559,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	3.6.6	m³	656,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	3.6.7	m³	980,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	3.6.8	m³	223,60	24/2024	1º/05/2024

QUADRADO E RETÂNGULO - Entre 10 e 20 cm de espessura X largura, acima de 2 M comprimento	3.7				
DO GRUPO 1	3.7.1	m³	684,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	3.7.2	m³	717,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	3.7.3	m³	833,67	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	3.7.4	m³	940,33	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	3.7.5	m³	998,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	3.7.6	m³	1.215,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	3.7.7	m³	1.980,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	3.7.8	m³	816,00	24/2024	1º/05/2024
BLOCO FILÉ - Acima de 20 cm de esp. X larg.; acima de 2 M de comprimento SIMPL. SERRADO	3.8				
DO GRUPO 1	3.8.1	m³	1.186,25	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	3.8.2	m³	1.087,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	3.8.3	m³	1.366,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	3.8.4	m³	1.685,87	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	3.8.5	m³	1.589,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	3.8.6	m³	2.580,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	3.8.7	m³	4.750,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	3.8.8	m³	1.495,00	24/2024	1º/05/2024
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Até 2 M, qualquer espessura e largura	3.9				
RIPAS E MATAJUNTAS					
Até 2 M - DO GRUPO 1	3.9.1	m³	357,50	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 2	3.9.2	m³	386,10	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 3	3.9.3	m³	490,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 4	3.9.4	m³	538,20	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 5	3.9.5	m³	573,30	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 6	3.9.6	m³	926,90	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 7	3.9.7	m³	950,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 8	3.9.8	m³	357,50	24/2024	1º/05/2024
SARRAFO E RIPÃO					
Até 2 M - DO GRUPO 1	3.9.9	m³	363,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 2	3.9.10	m³	386,10	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 3	3.9.11	m³	496,60	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 4	3.9.12	m³	538,20	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 5	3.9.13	m³	573,30	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 6	3.9.14	m³	926,90	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 7	3.9.15	m³	970,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 8	3.9.16	m³	357,50	24/2024	1º/05/2024
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Acima de 2 M, qualquer espessura e largura	3.10				
RIPAS E MATAJUNTAS					
DO GRUPO 1	3.10.1	m³	432,40	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	3.10.2	m³	454,53	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	3.10.3	m³	590,29	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	3.10.4	m³	627,63	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	3.10.5	m³	633,80	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	3.10.6	m³	979,28	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	3.10.7	m³	1.270,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	3.10.8	m³	373,60	24/2024	1º/05/2024
SARRAFO E RIPÃO					

DO GRUPO 1	3.10.9	m³	432,40	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	3.10.10	m³	454,53	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	3.10.11	m³	590,29	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	3.10.12	m³	627,63	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	3.10.13	m³	633,80	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	3.10.14	m³	979,28	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	3.10.15	m³	1.270,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	3.10.16	m³	373,60	24/2024	1º/05/2024
MATÉRIA PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - De 4 a 7 cm de espessura - Até 80 cm	3.11				
MAT. PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - Até 80 cm - DE QUALQUER GRUPO	3.11.1	m³	150,00	24/2024	1º/05/2024
SEÇÃO IV - MADEIRA "IN NATURA" - TORAS	4				
DO GRUPO 1	4.1	m³	75,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	4.2	m³	76,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	4.3	m³	90,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	4.4	m³	106,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	4.5	m³	106,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	4.6	m³	161,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	4.7	m³	205,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	4.8	m³	75,00	24/2024	1º/05/2024

MADEIRAS BENEFICIADAS	Código	Unid.	Pauta anterior	IN	
			Vlr. R\$	N º	Vigência
ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL	1				
DE 1ª Até 1,80 M	1.1				
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 1	1.1.1	m³	600,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 2	1.1.2	m³	650,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 3	1.1.3	m³	710,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 4	1.1.4	m³	1.018,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 5	1.1.5	m³	1.220,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 6	1.1.6	m³	1.408,70	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 7	1.1.7	m³	-	-	-
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 8	1.1.8	m³	600,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M	1.2				
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 1	1.2.1	m³	1.020,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 2	1.2.2	m³	1.070,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 3	1.2.3	m³	1.235,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 4	1.2.4	m³	1.705,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 5	1.2.5	m³	2.000,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 6	1.2.6	m³	2.105,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 7	1.2.7	m³	-	-	-
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 8	1.2.8	m³	1.020,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M	1.3				
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 1	1.3.1	m³	380,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 2	1.3.2	m³	422,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 3	1.3.3	m³	460,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 4	1.3.4	m³	660,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 5	1.3.5	m³	780,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 6	1.3.6	m³	1.220,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 7	1.3.7	m³	-	-	-

DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 8	1.3.8	m³	380,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M	1.4				
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 1	1.4.1	m³	640,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 2	1.4.2	m³	690,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 3	1.4.3	m³	770,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 4	1.4.4	m³	1.170,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 5	1.4.5	m³	1.170,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 6	1.4.6	m³	1.410,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 7	1.4.7	m³	-	-	-
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 8	1.4.8	m³	640,00	01/2012	17/09/2012
ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª COM EMENDAS Acima de 1,80M	1.5				
Acima de 1,80M DO GRUPO 1	1.5.1	m³	645,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 2	1.5.2	m³	660,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 3	1.5.3	m³	750,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 4	1.5.4	m³	965,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 5	1.5.5	m³	1.180,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 6	1.5.6	m³	1.410,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 7	1.5.7	m³	-	-	-
Acima de 1,80M DO GRUPO 8	1.5.8	m³	645,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª COM EMENDA Acima de 1,80M	1.6				
Acima de 1,80M DO GRUPO 1	1.6.1	m³	420,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 2	1.6.2	m³	430,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 3	1.6.3	m³	490,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 4	1.6.4	m³	610,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 5	1.6.5	m³	785,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 6	1.6.6	m³	1.290,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 7	1.6.7	m³	-	-	-
Acima de 1,80M DO GRUPO 8	1.6.8	m³	420,00	01/2012	17/09/2012
RODAPE	1.7				
DO GRUPO 1	1.7.1	m³	1.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.7.2	m³	1.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.7.3	m³	1.350,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.7.4	m³	1.500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.7.5	m³	1.600,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.7.6	m³	2.133,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.7.7	m³	-	-	-
DO GRUPO 8	1.7.8	m³	1.200,00	01/2012	17/09/2012
TACOS, PARQUET	1.8				
TACOS					
LISO DO GRUPO 1	1.8.1	m³	660,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 2	1.8.2	m³	690,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 3	1.8.3	m³	890,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 4	1.8.4	m³	930,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 5	1.8.5	m³	1.300,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 6	1.8.6	m³	1.450,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 7	1.8.7	m³	-	-	-
LISO DO GRUPO 8	1.8.8	m³	660,00	01/2012	17/09/2012
PARQUET					
DO GRUPO 1	1.8.9	m³	350,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.8.10	m³	350,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.8.11	m³	350,00	01/2012	17/09/2012

DO GRUPO 4	1.8.12	m³	400,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.8.13	m³	500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.8.14	m³	500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.8.15	m³	-	-	-
DO GRUPO 8	1.8.16	m³	-	-	-
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS - Até 2 M - qualquer espessura e largura	1.9				
RIPA E MATAJUNTA					
Até 2 M - DO GRUPO 1	1.9.1	m³	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	1.9.2	m³	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	1.9.3	m³	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	1.9.4	m³	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	1.9.5	m³	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	1.9.6	m³	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	1.9.7	m³	-	-	-
Até 2 M - DO GRUPO 8	1.9.8	m³	350,00	01/2012	17/09/2012
SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS					
Até 2 M - DO GRUPO 1	1.9.9	m³	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	1.9.10	m³	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	1.9.11	m³	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	1.9.12	m³	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	1.9.13	m³	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	1.9.14	m³	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	1.9.15	m³	-	-	-
Até 2 M - DO GRUPO 8	1.9.16	m³	350,00	01/2012	17/09/2012
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS - Acima de 2 M - qualquer espessura e largura	1.10				
RIPA E MATAJUNTA Acima de 2 M					
DO GRUPO 1	1.10.1	m³	670,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.10.2	m³	670,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.10.3	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.10.4	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.10.5	m³	-	-	-
DO GRUPO 6	1.10.6	m³	-	-	-
DO GRUPO 7	1.10.7	m³	-	-	-
DO GRUPO 8	1.10.8	m³	-	-	-
SARRAFO E RIPÃO Acima de 2 M					
DO GRUPO 1	1.10.9	m³	670,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.10.10	m³	670,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.10.11	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.10.12	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.10.13	m³	-	-	-
DO GRUPO 6	1.10.14	m³	-	-	-
DO GRUPO 7	1.10.15	m³	-	-	-
DO GRUPO 8	1.10.16	m³	-	-	-
JOGO DE BATENTES, PORTAIS	1.11				
DO GRUPO 1	1.11.1	m³	658,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.11.2	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.11.3	m³	815,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.11.4	m³	925,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.11.5	m³	1.220,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.11.6	m³	1.550,00	01/2012	17/09/2012

DO GRUPO 7	1.11.7	m³	2.610,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	1.11.8	m³	658,00	01/2012	17/09/2012
ALIZAR, VISTA	1.12				
DO GRUPO 1	1.12.1	m³	1.130,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.12.2	m³	1.355,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.12.3	m³	1.490,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.12.4	m³	2.059,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.12.5	m³	2.100,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.12.6	m³	3.500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.12.7	m³	-	-	-
DO GRUPO 8	1.12.8	m³	1.490,00	01/2012	17/09/2012
PRÉ-CORTADO BENEFICIADO E/OU APARELHADO: espes. até 6cm e comprimento até 2M	1.13				
DO GRUPO 1	1.13.1	m³	521,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.13.2	m³	565,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.13.3	m³	635,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.13.4	m³	713,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.13.5	m³	713,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.13.6	m³	1.282,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.13.7	m³	1.643,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	1.13.8	m³	521,00	01/2012	17/09/2012
DORMENTES FERROVIÁRIOS	1.14				
DO GRUPO 1	1.14.1	m³	506,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.14.2	m³	630,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.14.3	m³	690,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.14.4	m³	900,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.14.5	m³	1.050,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.14.6	m³	1.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.14.7	m³	1.700,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	1.14.8	m³	506,00	01/2012	17/09/2012
CHAPAS DE MADEIRA	2				
CHAPAS LAMINADA TORNEADA	2.1				
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - CAPA = 1ª lâmina de 2,2 mm de espessura e largura a partir de 45 cm, comprimentos diversos	2.1.1				
CAPA = 1ª - DO GRUPO 1	2.1.1.1	m³	380,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 2	2.1.1.2	m³	470,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 3	2.1.1.3	m³	502,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 4	2.1.1.4	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 5	2.1.1.5	m³	840,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 6	2.1.1.6	m³	1.260,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 7	2.1.1.7	m³	-	-	-
CAPA = 1ª - DO GRUPO 8	2.1.1.8	m³	350,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - MIOLO = 2ª lâmina superior a 2 mm de espessura, largura e comprimento diversos	2.1.2				
DO GRUPO 1	2.1.2.1	m³	305,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.1.2.2	m³	380,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.1.2.3	m³	402,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.1.2.4	m³	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.1.2.5	m³	672,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.1.2.6	m³	1.008,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.1.2.7	m³	-	-	-
DO GRUPO 8	2.1.2.8	m³	280,00	01/2012	17/09/2012

MADEIRA LAMINADA TORNEADA -APROVEITAMENTO = Lâmina até 44 cm de largura, espessura e comprimentos diversos	2.1.3				
DO GRUPO 1	2.1.3.1	m³	229,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.1.3.2	m³	285,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.1.3.3	m³	300,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.1.3.4	m³	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.1.3.5	m³	504,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.1.3.6	m³	756,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.1.3.7	m³	-	-	-
DO GRUPO 8	2.1.3.8	m³	210,00	01/2012	17/09/2012
CHAPA LAMINADA FAQUEADA	2.2				
DE 1ª ESPECIAL	2.2.1				
DO GRUPO 1	2.2.1.1	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.2.1.2	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.2.1.3	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.2.1.4	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.2.1.5	m³	1.080,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.2.1.6	m³	1.440,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.2.1.7	m³	-	-	-
DO GRUPO 8	2.2.1.8	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª INDUSTRIAL	2.2.2				
DO GRUPO 1	2.2.2.1	m³	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.2.2.2	m³	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.2.2.3	m³	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.2.2.4	m³	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.2.2.5	m³	864,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.2.2.6	m³	1.152,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.2.2.7	m³	-	-	-
DO GRUPO 8	2.2.2.8	m³	576,00	01/2012	17/09/2012
APROVEITAMENTO	2.2.3				
DO GRUPO 1	2.2.3.1	m³	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.2.3.2	m³	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.2.3.3	m³	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.2.3.4	m³	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.2.3.5	m³	648,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.2.3.6	m³	864,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.2.3.7	m³	-	-	-
DO GRUPO 8	2.2.3.8	m³	432,00	01/2012	17/09/2012
CHAPAS COMPENSADAS	2.3				
OBS.: Compensados de 2ª ou industrial representam 90% (noventa por cento) do valor do de 1ª qualidade da respectiva essência, não havendo outras classificações que justifiquem redução de valor					
SARRAFIADA E MULTI-SARRAFIADA EXTRA OU DE 1ª FOLEADO	2.3.1				
DUAS FACES - DO GRUPO 1	2.3.1.1	m³	526,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 2	2.3.1.2	m³	526,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 3	2.3.1.3	m³	640,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 4	2.3.1.4	m³	640,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 5	2.3.1.5	m³	640,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 6	2.3.1.6	m³	-	-	-
DUAS FACES - DO GRUPO 7	2.3.1.7	m³	-	-	-
DUAS FACES - DO GRUPO 8	2.3.1.8	m³	440,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA COMPENSADA EM CHAPA	2.3.2				

LIXADA - RESINADA - COLA FENÓLICA	2.3.2.1	m³	340,00	01/2012	17/09/2012
LIXADA - RESINADA - COLA FENÓLICA - NAVAL	2.3.2.2	m³	356,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRITE - LIXADO - RESINADO - COLA BRANCA	2.3.2.3	m³	276,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRITE- NÃO LIXADO - RESINADO - COLA BRANCA	2.3.2.4	m³	140,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA SIMPLEMENTE SERRADA E OU APARELHADA-PRANCHA	3				
ACIMA DE 2 M	3.1				
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 1	3.1.1	m³	516,00	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 2	3.1.2	m³	558,00	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 3	3.1.3	m³	716,40	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 4	3.1.4	m³	776,40	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 5	3.1.5	m³	828,00	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 6	3.1.6	m³	1.336,80	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 7	3.1.7	m³	1.884,00	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 8	3.1.8	m³	516,00	01/2012	17/09/2012
TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS SIMPLEMENTE SERRADOS - Acima de 2 M	3.2				
DO GRUPO 1	3.2.1	m³	430,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.2.2	m³	465,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.2.3	m³	597,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.2.4	m³	647,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.2.5	m³	690,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.2.6	m³	1.114,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.2.7	m³	1.570,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.2.8	m³	430,00	01/2012	17/09/2012
PRANCHA APARELHADA - ACIMA DE 2 M	3.3				
DO GRUPO 1	3.3.1	m³	595,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.3.2	m³	640,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.3.3	m³	825,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.3.4	m³	895,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.3.5	m³	950,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.3.6	m³	1.538,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.3.7	m³	2.166,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.3.8	m³	595,00	01/2012	17/09/2012
TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS APARELHADOS - Acima de 2m	3.4				
DO GRUPO 1	3.4.1	m³	495,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.4.2	m³	535,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.4.3	m³	685,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.4.4	m³	745,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.4.5	m³	795,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.4.6	m³	1.280,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.4.7	m³	1.805,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.4.8	m³	495,00	01/2012	17/09/2012
APROVEITAMENTO PRÉ-CORADO - Com espessura até 6 cm e até 1,40 M	3.5				
Até 1,4 M - DO GRUPO 1	3.5.1	m³	120,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 2	3.5.2	m³	150,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 3	3.5.3	m³	160,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 4	3.5.4	m³	232,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 5	3.5.5	m³	280,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 6	3.5.6	m³	330,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 7	3.5.7	m³	615,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 8	3.5.8	m³	120,00	01/2012	17/09/2012
APROVEITAMENTO PRÉ-CORADO - Com espessura até 6 cm e até 2 M	3.6				

DO GRUPO 1	3.6.1	m³	172,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.6.2	m³	230,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.6.3	m³	245,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.6.4	m³	355,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.6.5	m³	430,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.6.6	m³	505,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.6.7	m³	950,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.6.8	m³	172,00	01/2012	17/09/2012
QUADRADO E RETÂNGULO - Entre 10 e 20 cm de espessura X largura, acima de 2 M comprimento	3.7				
DO GRUPO 1	3.7.1	m³	630,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.7.2	m³	680,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.7.3	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.7.4	m³	820,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.7.5	m³	920,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.7.6	m³	1.100,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.7.7	m³	1.650,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.7.8	m³	650,00	01/2012	17/09/2012
BLOCO FILÉ - Acima de 20 cm de esp. X larg.; acima de 2 M de comprimento SIMPL. SERRADO	3.8				
DO GRUPO 1	3.8.1	m³	1.150,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.8.2	m³	1.250,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.8.3	m³	1.360,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.8.4	m³	1.752,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.8.5	m³	1.830,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.8.6	m³	3.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.8.7	m³	4.130,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.8.8	m³	1.150,00	01/2012	17/09/2012
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Ate 2 M, qualquer espessura e largura	3.9				
RIPAS E MATAJUNTAS					
Até 2 M - DO GRUPO 1	3.9.1	m³	275,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	3.9.2	m³	297,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	3.9.3	m³	382,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	3.9.4	m³	414,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	3.9.5	m³	441,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	3.9.6	m³	713,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	3.9.7	m³	-	-	-
Até 2 M - DO GRUPO 8	3.9.8	m³	275,00	01/2012	17/09/2012
SARRAFO E RIPÃO					
Até 2 M - DO GRUPO 1	3.9.9	m³	275,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	3.9.10	m³	297,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	3.9.11	m³	382,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	3.9.12	m³	414,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	3.9.13	m³	441,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	3.9.14	m³	713,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	3.9.15	m³	1.000,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 8	3.9.16	m³	275,00	01/2012	17/09/2012
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Acima de 2 M, qualquer espessura e largura	3.10				
RIPAS E MATAJUNTAS					
DO GRUPO 1	3.10.1	m³	344,00	01/2012	17/09/2012

DO GRUPO 2	3.10.2	m³	372,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.10.3	m³	477,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.10.4	m³	517,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.10.5	m³	552,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.10.6	m³	891,20	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.10.7	m³	1.256,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.10.8	m³	344,00	01/2012	17/09/2012
SARRAFO E RIPÃO					
DO GRUPO 1	3.10.9	m³	344,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.10.10	m³	372,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.10.11	m³	477,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.10.12	m³	517,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.10.13	m³	552,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.10.14	m³	891,20	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.10.15	m³	1.256,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.10.16	m³	344,00	01/2012	17/09/2012
MATÉRIA PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - De 4 a 7 cm de espessura - Até 80 cm	3.11				
MAT. PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - Até 80 cm - DE QUALQUER GRUPO	3.11.1	m³	115,00	01/2012	17/09/2012
SEÇÃO IV - MADEIRA "IN NATURA" - TORAS	4				
DO GRUPO 1	4.1	m³	66,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	4.2	m³	68,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	4.3	m³	81,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	4.4	m³	95,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	4.5	m³	95,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	4.6	m³	148,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	4.7	m³	158,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	4.8	m³	66,00	01/2012	17/09/2012

SEÇÃO VII TRANSPORTE

Art. 10. Nas prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal rodoviário de cargas, a base de cálculo do ICMS será encontrada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{BC transporte rodoviário} = \text{Peso} \times \text{Diesel Outros} \times \text{Índice}$$

PESO: carga em toneladas;

DIESEL OUTROS: o preço médio estadual de venda referente ao mês anterior à data de início da prestação do serviço, disponível no [Sistema de Divulgação de Informações Econômicas - SIDIEC](#), da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO.

INDÍCE: de acordo com o tipo de carga e com a distância em quilômetros a ser percorrida pelo veículo, conforme tabela a seguir:

TABELA DE ÍNDICES PARA CÁLCULO DE FRETE RODOVIÁRIO

	Coluna A	Coluna B
Distância em KM	Índices para carga refrigerada	Índices para carga seca
0001 a 0050	10,25	10,35
0051 a 0100	17,88	11,39
0101 a 0150	20,26	12,90

0151 a 0200	22,13	14,09
0201 a 0250	23,77	15,14
0251 a 0300	26,05	16,59
0301 a 0350	28,39	18,08
0351 a 0400	30,22	19,24
0401 a 0450	31,59	20,12
0451 a 0500	32,56	20,73
0501 a 0550	33,19	21,14
0551 a 0600	33,53	21,35
0601 a 0650	33,61	21,40
0651 a 0700	36,30	23,12
0701 a 0750	38,84	24,73
0751 a 0800	41,57	26,47
0801 a 0850	44,47	28,32
0851 a 0900	47,59	30,31
0901 a 0950	50,92	32,43
0951 a 1000	53,98	34,37
1001 a 1100	57,22	36,44
1101 a 1200	60,65	38,62
1201 a 1300	64,29	40,94
1301 a 1400	68,15	43,40
1401 a 1500	72,24	46,00
1501 a 1600	75,85	48,30
1601 a 1700	79,64	50,71
1701 a 1800	83,63	53,26
1801 a 1900	87,81	55,92

1901 a 2000	92,20	58,71
2001 a 2100	95,85	61,04
2101 a 2200	98,45	62,69
2201 a 2300	100,86	64,23
2301 a 2400	103,55	65,64
2401 a 2500	106,09	67,56
2501 a 2600	109,37	69,65
2601 a 2700	117,48	74,81
2701 a 2800	126,44	80,52
2801 a 2900	135,73	86,43
2901 a 3000	139,25	88,67
3001 a 3100	142,68	90,86
3101 a 3200	146,35	93,20
3201 a 3300	149,96	95,49
3301 a 3400	153,80	97,94
3401 a 3500	157,60	100,36
3501 a 3600	161,62	102,92
3601 a 3700	165,61	105,46
3701 a 3800	169,82	108,14
3801 a 3900	174,01	110,81
3901 a 4000	178,42	113,62
4001 a 4100	182,83	116,43
4101 a 4200	187,45	119,37
4201 a 4300	192,08	122,32
4301 a 4400	195,99	124,81
4401 a 4500	199,87	127,28

4501 a 4600	203,93	129,86
4601 a 4700	207,97	132,44
4701 a 4800	213,20	135,77
4801 a 4900	218,46	139,12
4901 a 5000	222,88	141,93
5001 a 5200	229,54	146,17
5201 a 5400	238,73	152,02
5401 a 5600	248,28	158,10
5601 a 5800	258,21	164,43
5801 a 6000	268,54	171,01

§ 1º A distância entre o município do início e o município do fim da prestação do serviço a ser utilizada para obtenção do índice referido no inciso III do caput, quando não indicada nesta norma, será a obtida junto ao DER-RO, DNIT ou outro órgão por este indicado.

§ 2º Na hipótese de gado bovino, bufalino ou suíno destinado ao abate, caso o transportador não saiba informar o peso da carga ou parem dúvidas a esse respeito, considerar-se-á o peso vivo legalmente previsto para cada espécie, quais sejam:

I – para bovinos ou bufalino macho: 36 (trinta e seis) arrobas;

II – para bovinos ou bufalino fêmea: 26 (vinte e seis) arrobas;

III – para suínos, macho ou fêmea: 06 (seis) arrobas.

§ 3º Para as prestações de serviço de transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de cargas promovidas por sujeito passivo não inscrito no CAD/ICMS-RO, considerar-se-ão os índices aplicáveis à carga transportada, conforme “coluna A” e “coluna b” da tabela de índices.

§ 4º Nos casos em que não haja informação e não seja possível determinar o peso da carga transportada, bem como nos casos em que cargas volumosas de pouco peso ocupem todo o espaço útil do veículo transportador, embora sem atingir toda sua capacidade de carga em peso, considerar-se-á, para aplicação da fórmula, como se estivesse utilizando sua capacidade máxima de carga, conforme indicação em seu DUT/DETRAN.

§ 5º Quando determinado percentual do espaço útil do veículo transportador for ocupado por carga volumosa de pouco peso, considerar-se-á, para aplicação da fórmula, o mesmo percentual em relação à capacidade máxima de carga, em peso, do veículo.

§ 6º Na falta de indicação de capacidade máxima de carga do veículo em seu DUT/DETRAN aplicar-se-ão os seguintes parâmetros:

TIPO DE VEÍCULO	CAPACIDADE DE CARGA
Veículo Toco	9 Toneladas
Veículo Truck	14 Toneladas
Carreta Dois Eixos	18 Toneladas
Carreta Três Eixos	27 Toneladas
Bitrem	40 Toneladas
Rodotrem	50 Toneladas
"Cegonha" Carreta para transporte de veículos	22 Toneladas (11 veículos)

§ 7º A base de cálculo do ICMS devido sobre a prestação de serviço de transporte aquaviário será calculada pela aplicação da seguinte fórmula, inclusive em caso de arbitramento, em caso de falta ou inidoneidade do documento fiscal:

BC transporte aquaviário = Peso x Diesel Outros x Distância x 0,0405

§ 8º Consideram-se para a aplicação deste artigo:

I – PESO: carga em toneladas;

II – DIESEL OUTROS: o preço médio estadual de venda referente ao mês anterior à data de início da prestação do serviço, disponível no [Sistema de Divulgação de Informações Econômicas – SIDIEC](#), da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO;

III – DISTÂNCIA: distância em milhas náuticas entre o local do início e o local do fim da prestação do serviço, conforme Tabela abaixo.

TABELA DE DISTÂNCIAS PARA CÁLCULO DE FRETE AQUAVIÁRIO (ORIGEM PORTO VELHO)	
LOCALIDADE/PORTO DESTINO	MILHAS
Almeirim	1318
Barreira do Curuçá	287
Barreira do Matupirí / Ponta Ribamar	349
Barreira São Vicente	245
Barreirinha	251
Belém - PA	1653
Boa Vista	2506
Boca do Lago do Antônio	208
Boca dos Baêtas	250
Borba - AM	487
Brasiléia - AC	2655
Breves	1527
Carauari -AM	1648
Castanhal do Guerreiro	222
Costa Conceição	209
Costa do Camujá/ Ponta das Mucuras	179
Costa Santa Helena	284
Costa São Carlos	196
Costa Vecuranga - Boca do Lago	30
Costa Vecuranga - Final (Aliança)	28
Cruzeiro do Sul - AC	2655
Curralinho	1551
Eirunepé - AM	2210
Enseada do Capitarí (pedra de Cima)	39
Enseada Muraré	87
Fazenda Arrozal	231
Fazenda Bom Intento	257
Fazenda Curralinho	356
Fazenda Igarapé-Azul	333
Fazenda Liberdade	541
Fazenda São Paulo	521
Fazenda Tabocal	413
Fazenda Vista Alegre	434
Foz do Rio Aicí/ Divisa AM-RO	102
Foz do Rio Aracá	242
Foz do Rio Cuniã	67
Foz do Rio Ji-Paraná - Machado	97
Foz do Rio Macurípe/Tucunaré	52
Foz do Rio Madeira	575
Foz do Rio Madeirinha	470
Foz do Rio Manicoré	325
Foz do Rio Peixe-Boi	65

Furo do puruzinho	141
Gurupá	1383
Humaitá - AM	134
Igarapé Aliança	32
Igarapé Boa Esperança	120
Igarapé da Água-Azul	310
Igarapé do Ararí	439
Igarapé do Capitari	41
Igarapé dos Mutuns	20
Igarapé Nova Esperança	89
Ilha Brasileira	S-37,NE-45
Ilha da Providência	157
Ilha das Onças	296
Ilha das Pupunhas	S-143, N-149
Ilha de Aripunã	NE-408
Ilha do Assunção- Papagaios	92
Ilha do Axiní	NE-516
Ilha do Borba	NE-490
Ilha do Carapanatuba	N-455
Ilha do Cintra	162
Ilha do Ipiranga	E-555
Ilha do Jacaré	SW-437
Ilha do Mandí	NE-468
Ilha do Maracá	SW-527,NE-536
Ilha do Maruín	SW-40,S-55
Ilha do Miripiti	SW-458
Ilha do retiro das três Casas	SW-175, NE-178
Ilha do Rosarinho	N-547
Ilha do Sabiá	74
Ilha do Salomão	N-127
Ilha do Salomão- Pedral do Fausto	S-123
Ilha do Tambaqui/Furo do Pasto Grande	111
Ilha do Tira-Fogo	SW-71
Ilha do Trocanã	W-495,E-498
Ilha do Valentim	N-53
Ilha dos Ganchos	S-446
Ilha dos Guaribas	NE-505
Ilha dos Marmelos	SW-275,NE-281
Ilha dos Mutuns	23
Ilha dos Perequitos	S-57, N-61
Ilha dos Veados	27
Ilha Irití	N-216
Ilha Itapurú	SW-226
Ilha Jenipapo	SW-366, NE-371
Ilha José João	S-429
Ilha Meditação/ Porto São Raimundo	236
Ilha Santa Cruz	267
Início da Costa do Uricurituba	565
Itacoatiara -AM	600
Juriti	1026
Macapá - PA	2313
Manaus -AM	659

Manicoré - AM	326
Monte Alegre	1196
Nova Olinda do Norte - AM	533
Novo Aripuanã-AM / Foz do Rio Aripuanã	406
Oriximina	1052
Painha	1239
Parintins - AM	974
Pedral Baianos / Paliteiro	240
Pedral Bela Brisa/ Porto Dumas do Brasil	186
Pedral Bom Malcher	389
Pedral das Abelhas	73
Pedral do Capitari	42
Pedral do Cavalcante	53
Pedral do Jatuarana	314
Pedral do Petrópolis	138
Pedral do Pirarucú	280
Pedral do Sucuriju	399
Pedral do Trapiche/Enseada Paraíso	131
Pedral Nova Estrela	396
Pedraldo Carvão e Ferreira	276
Pedraldo Pombal	70
Ponta Belém	34
Ponta Bom Futuro / Barreira do Acará	243
Ponta da Boa Hora	343
Ponta da Enseada do Terçado	105
Ponta da Perseverança do Axiní	518
Ponta da Praia do Capitari	569
Ponta da União das Flores	254
Ponta das Gaivotas	116
Ponta Deus Dará	161
Ponta do Arari	442
Ponta do Bomfim	482
Ponta do Castanhal do Borba	492
Ponta do Flexal	130
Ponta do Flexal	497
Ponta do Jatuarana	313
Ponta do Macaco Prego	374
Ponta do Pindurí	355
Ponta do Retiro de Miripiti	461
Ponta do Riachuelo	336
Ponta Gião das Araras	403
ponta Menino Deus	409
Porto Belém	411
Porto Boa Hora	341
Porto Boa-Hora	65
Porto Boa-Vitória	66
Porto Bom Futuro Novo	244
Porto Bom-Será	63
Porto Caiari	220
Porto Conceição da Galera- Rui Pires	77
Porto Cruzeiro	392
Porto Dumas	180

Porto fazendinha - Espírito Santo	79
Porto Irarí	115
Porto Itacoan (Pedral)	27
Porto Jumas dos Chaves	172
Porto Livramento	248
Porto Macurípe	51
Porto Nova-Fé	88
Porto Novo Mundo	510
Porto Prainha	69
Porto Primor	49
Porto Priprioca	508
Porto Puruzinho	142
Porto Restauração/ Ponta do Parafuso	165
Porto Santa Catarina	72
Porto Santo Amaro	419
Porto São José da Praia	76
Porto São José do Marajazinho	416
Porto São Miguel de Uruá	386
Porto São Pedro	155
Porto São Rafael	225
Porto Verdun	354
S.Paulo de Olivença	1541
Sacado do Capanã	303
Saída do Paraná da Tabuleta	203
Santarém	1137
Sebastião Boa Vista	1573
Tabatinga - AM	1681
Tefé - AM	1085
Vila Auxiliadora	270
Vila Cachoeirinha -AM	373
Vila Calama-RO	99
Vila Carará	201
Vila Cuniã	67
Vila Democracia	319
Vila do Novo Axiní -AM	513
Vila do Urucurituba - AM	560
Vila dos Caiçaras AM	501
Vila dos Papagaios	82
Vila Monense	169
Vila Parirí	193
Vila São Carlos/ Foz do Rio Jamari	46
Xapuri	2578

§ 9º A distância entre pontos não indicada na Tabela acima será obtida junto à Capitania dos Portos ou órgão por ela indicado.

Art. 11. Fica revogada a [Instrução Normativa nº 19/2026/GAB/CRE, de 25 de março de 2026](#).

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2026.

Porto Velho, 28 de abril de 2026.

MIGUEL ABRAO DIB NETO
Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 71622956

Ato Público nº 11/2026/SEFIN-TATE

**PAUTA DE JULGAMENTO
MAIO/2026/TATE/SEFIN**

O Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que as **SESSÕES DE JULGAMENTO DO MÊS DE MAIO SERÃO TODAS PRESENCIAIS.**

A forma presencial se aplica exclusivamente aos julgadores do TATE, não vinculando os contribuintes e seus representantes, que poderão participar dos julgamentos e realizar sustentação oral de forma virtual, por videoconferência.

O pedido de sustentação oral deverá ser encaminhado com no mínimo 24 horas de antecedência à realização da sessão de julgamento por correio eletrônico para o e-mail: tate@sefin.ro.gov.br constando em anexo arquivo do tipo PDF com:

- I - documento oficial de identificação válido com foto do requerente;
- II - procuração válida conferindo os poderes de representação; ou
- III - contrato social que comprove o poder de representação do requerente.

Somente serão processados pedidos de sustentação oral em relação a processo constante de pauta de julgamento publicada.

O requerente deverá indicar em seu pedido o número do auto de infração, sujeito passivo, número e dia da sessão de julgamento para a qual deseja realizar a sustentação oral.

A sustentação oral poderá ser realizada ao vivo, durante a sessão de julgamento presencial ou virtual, observando-se o prazo regimental de 15 minutos ou a critério do requisitante a sustentação oral também poderá ser realizada mediante o envio de arquivo de vídeo/áudio previamente gravado, juntamente com o pedido de sustentação oral, observado os seguintes requisitos:

- I - apenas serão aceitos arquivos gravados nos seguintes formatos: AVI, WMV, MPEG, MP4, FLV, MP3, WAV e WMA;
- II - o tamanho máximo do arquivo a ser anexado e enviado por e-mail deverá ser de 26 megabytes;
- III - o tempo máximo de gravação da sustentação oral será o regimental.

Para atender as exigências acima, o vídeo/áudio gravado poderá ser enviado em partes, tantas quantas necessárias. A responsabilidade de providenciar equipamento, instalação do software necessário indicado pelo TATE-RO, acesso e conexão com a internet é exclusivamente do solicitante da sustentação oral.

Eventuais problemas técnicos que venham a impedir a realização da sustentação oral é de inteira responsabilidade do requerente, não sendo causa de suspensão ou anulação do julgamento realizado virtualmente.

Após apreciar o pedido de sustentação oral, o Tribunal notificará por correio eletrônico, para o mesmo endereço utilizado pelo requerente o deferimento ou indeferimento do pedido.

Os pedidos de sustentação oral que não atendam aos requisitos previstos deverão ser indeferidos e, no caso de indeferimento, será justificado a sua causa.

Serão aceitos apenas os pedidos apresentados preenchidos com todas as informações exigidas.

Para os pedidos de sustentação oral aceitos pelo Tribunal, será enviado para o e-mail do solicitante utilizado em seu pedido o link ou identificador de acesso à reunião virtual.

Fica assegurado o direito ao envio de memorial por meio de correio eletrônico para o e-mail: tate@sefin.ro.gov.br com antecedência mínima de 24 horas da realização da sessão de julgamento.

A reunião virtual que não contar com a presença mínima ou que for interrompida por problemas técnicos, poderá ser suspensa até a devida solução ou adiada para data posterior a critério da Presidência do TATE.

A assinatura das Atas das Sessões de Julgamento Virtuais será realizada posteriormente de forma manual ou eletronicamente.

Diante da forma adotada para darmos continuidade aos trabalhos do Tribunal, serão julgados os recursos abaixo relacionados:

2ª CÂMARA

DIA: 11/05/2026

HORA: 8:30 H

PROCESSO : 20252900600046 - E-PAT: 114.916

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 037/2026

RECORRENTE : AURELIANO BATISTA VALENTE NETO

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : LUISA ROCHA CARVALHO BENTES

PROCESSO : 20252906300496 - E-PAT: 107.740

RECURSO : DE OFÍCIO N° 018/2026

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : INJEX - IND. CIRÚRGICA LTDA

RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB

DIA: 13/05/2026

HORA: 8:30 H

PROCESSO : 20252900600051 - E-PAT: 115.515

RECURSO : VOLUNTÁRIO N°.

RECORRENTE : AURELIANO BATISTA VALENTE NETO

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : LUISA ROCHA CARVALHO BENTES

PROCESSO : 20262900600009 - E-PAT: 120.973

RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 48/2026

RECORRENTE : AURELIANO BATISTA VALENTE NETO

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB

DIA: 18/05/2026

HORA: 8:30 H

PROCESSO : 20252900100367 - E-PAT: 104.780

RECURSO : DE OFÍCIO N° 022/2026

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : BJ MEAT LTDA

RELATOR : LUISA ROCHA CARVALHO BENTES

PROCESSO : 20252900600047 - E-PAT: 114.906

RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 51/2026

RECORRENTE : AURELIANO BATISTA VALENTE NETO

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB

DIA: 20/05/2026

HORA: 8:30 H

PROCESSO : 20252900600077 - E-PAT: 117.349

RECURSO : VOLUNTÁRIO N°. 020/2026

RECORRENTE : RODRIGO ALTAIR ROCHA ALMEIDA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : LUISA ROCHA CARVALHO BENTES

PROCESSO : 20252900600044 - E-PAT: 114.453

RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 114.453/2026

RECORRENTE : AURELIANO BATISTA VALENTE NETO

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB

DIA: 25/05/2026

HORA: 8:30 H

PROCESSO : 20252900600057 - E-PAT: 115.657

RECURSO : VOLUNTÁRIO N°. 029/2026

RECORRENTE : RODRIGO ALTAIR ROCHA ALMEIDA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : LUISA ROCHA CARVALHO BENTES

PROCESSO : 20252906300498 - E-PAT: 113.200

RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 016/2026

RECORRENTE : GREAT WALL MOTOR BRASIL LTDA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB

DIA: 27/05/2026

HORA: 8:30 H

PROCESSO : 20252900600068 - E-PAT: 116.693
 RECURSO : VOLUNTÁRIO N°. 032/2026
 RECORRENTE : RODRIGO ALTAIR ROCHA ALMEIDA
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : LUISA ROCHA CARVALHO BENTES
 PROCESSO : 20252906300512 - E-PAT: 112.170
 RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 018/2026
 RECORRENTE : GREAT WALL MOTOR BRASIL LTDA
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
 REP. FISCAL : TARCISIO MARÇAL SILVEIRA BUBNIAK

1ª CÂMARA

DIA: 12/05/2026

HORA: 7:30 H

PROCESSO : 20252900600061 - E-PAT: 116.178
 RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 028/2026
 RECORRENTE : RODRIGO ALTAIR ROCHA ALMEIDA
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
 PROCESSO : 20252900600072 - E-PAT: 117.194
 RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 024/2026
 RECORRENTE : RODRIGO ALTAIR ROCHA ALMEIDA
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 JULGADOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
 PROCESSO : 20252930500106 - E-PAT: 112.179
 RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 015/2026
 RECORRENTE : COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : JUAREZ BARRETO MACEDO JÚNIOR

DIA: 14/05/2026

HORA: 7:30 H

PROCESSO : 20252900600065 - E-PAT: 116.179
 RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 027/2026
 RECORRENTE : RODRIGO ALTAIR ROCHA ALMEIDA
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
 PROCESSO : 20252900600066 - E-PAT: 116.526
 RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 26/2026
 RECORRENTE : RODRIGO ALTAIR ROCHA ALMEIDA
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 JULGADOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
 PROCESSO : 20253000200045 - E-PAT: 103.151
 RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 045/2026
 RECORRENTE : FRIGORÍFICO RIO MACHADO IND. E COM. DE CARNES SA-EM REC. JUD.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JUNIOR

DIA: 19/05/2026

HORA: 7:30 H

PROCESSO : 20252906300553 - E-PAT: 112.152
 RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 046/2026
 RECORRENTE : GREAT WALL MOTOR BRASIL LTDA
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA

PROCESSO : 20252906300708 - E-PAT: 115.408
 RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 044/2026
 RECORRENTE : GREAT WALL MOTOR BRASIL LTDA
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 JULGADOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
 PROCESSO : 20252900600080 - E-PAT: 117.484
 RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 019/2026
 RECORRENTE : RODRIGO ALTAIR ROCHA ALMEIDA
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 JULGADOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA

DIA: 21/05/2026

HORA: 7:30 H

PROCESSO : 20252900600076 - E-PAT: 117.348
 RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 021/2026
 RECORRENTE : RODRIGO ALTAIR ROCHA ALMEIDA
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
 PROCESSO : 20252900600045 - E-PAT: 114.787
 RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 038/2026
 RECORRENTE : RODRIGO ALTAIR ROCHA ALMEIDA
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
 PROCESSO : 20252900600073 - E-PAT: 117.195
 RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 023/2026
 RECORRENTE : RODRIGO ALTAIR ROCHA ALMEIDA
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA

DIA: 26/05/2026

HORA 7:30 H

PROCESSO : 20252900600067 - E-PAT: 116.527
 RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 036/2026
 RECORRENTE : RODRIGO ALTAIR ROCHA ALMEIDA
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 JULGADOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
 PROCESSO : 20252700100032 - E-PAT: 086.375
 RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 086.375
 RECORRENTE : PORTAL DE NEGÓCIOS E DISTRIB. DE PNEUS E PEÇAS LTDA
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 JULGADOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
 REP. FISCAL : ROBERTO L. COSTA COELHO
 PGE : SÉRGIO FERNANDES DE ABREU JÚNIOR
 PROCESSO : 20252900600035 - E-PAT: 111.429
 RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 042/2026
 RECORRENTE : RODRIGO ALTAIR ROCHA ALMEIDA
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 JULGADOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA

DIA: 28/05/2025

HORA 7:15 H

PROCESSO : 20252906300399 - E-PAT: 104.584
 RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 047/2026
 RECORRENTE : GREAT WALL MOTOR BRASIL LTDA
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : JUAREZ BARRETO MACEDO JÚNIOR
 PROCESSO : 20252906300385 - E-PAT: 104.581

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 025/2026
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : GREAT WALL MOTOR BRASIL LTDA
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JUNIOR
PROCESSO : 20252930500090 - E-PAT: 112.177
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 041/2026
RECORRENTE : GREAT WALL MOTOR BRASIL LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JUAREZ BARRETO MACEDO JÚNIOR
REP. FISCAL : ROBERTO L. COSTA COELHO
PROCESSO : 20252906300497 - E-PAT: 113.199
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 040/2026
RECORRENTE : GREAT WALL MOTOR BRASIL LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JUNIOR
REP. FISCAL : RENATO FURLAN

CÂMARA PLENA

DIA: 29/05/2026

HORA: 8:30 H

PROCESSO : A DEFINIR

Nota Explicativa: De acordo com o § 1º, do art. 41, do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº 9157/00, os julgamentos adiados serão procedidos independente de nova publicação.
Porto Velho, TATE, em 30 de abril de 2026.

FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
PRESIDENTE DO TATE
SEFIN-RO

Protocolo 71738990

Resolução N. 7/2026/SEFIN-GETRINLT

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 7/2026/GAB/SEFIN/CRE/COTES

Altera, acresce e revoga dispositivos da [Resolução Conjunta nº 1/2026/GAB/SEFIN/GAB/CRE/COTES](#), que "Dispõe sobre as atividades para fins de Acumulação de Acervo de Trabalho e de Prêmio de Produtividade, de que tratam os Decretos nº 31.021, de 8 de dezembro de 2025 e 31.022, de 8 de dezembro de 2025" e revoga a [Resolução Conjunta nº 6/2026/GAB/SEFIN/GAB/CRE/COTES](#).

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS**, o **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL** e o **COORDENADOR DO TESOUREIRO ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E M:

Art. 1º Os dispositivos a seguir da Resolução Conjunta nº 1/2026/SEFIN/GAB/CRE/COTES, que "Dispõe sobre as atividades para fins de Acumulação de Acervo de Trabalho e de Prêmio de Produtividade, de que tratam os Decretos nº 31.021, de 8 de dezembro de 2025 e 31.022, de 8 de dezembro de 2025", passam a vigorar com as seguintes redações:

I - o art. 12:

"Art. 12. A unidade administrativa demandante, nos termos do art. 10, distribuirá as atividades aos Auditores Fiscais de Tributos Estaduais e aos Analistas Tributários da Receita Estadual, devidamente habilitados, observado o seguinte cronograma:

Etapa	Data limite	Responsável	Descrição da atividade.
1	Até o dia 10 do mês anterior	Gestores/Área demandante.	Reunião de definição das vagas, atividades do mês seguinte e necessidade de treinamento com certificação.
2	Até o dia 20 do mês anterior	Coordenadores e Secretário.	Publicação da Resolução com as novas atividades possíveis de acervo e prêmio.

3	Até o dia 22 do mês anterior	Servidores	Adesão ao acervo/prêmio.
4	Até o dia 25 do mês anterior	Área demandante.	Distribuição final das atividades entre os servidores.
5	Até o dia 27 do mês da execução	Servidores	Realização das atividades e prazo final para envio dos relatórios aos gestores.
6	Até o dia 29 do mês da execução	Gestores (Delegados, Gerentes, etc.)	Envio dos relatórios para os coordenadores.
7	Até o dia 3 do mês seguinte	Gestores	Consolidação dos relatórios e envio ao Nugaap.
8	Até o dia 8 do mês seguinte	Nugaap	Envio do relatório final ao NGP para fins de pagamento.

" (N.R.)

II - os códigos dos procedimentos operacionais padrões do Anexo I:

"ANEXO I

ATIVIDADES DO ACÚMULO DE ACERVO DE TRABALHO

COD. POP	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	LOTE PADRÃO(a)
.....		
2026018a	Monitoramento revisional SITAFE - Módulo "Arrecada/Mandado"	1,7
.....		

" (N.R.)

III - os códigos dos procedimentos operacionais padrões do Anexo II:

"ANEXO II

ATIVIDADES DO PRÊMIO DE PRODUTIVIDADE

COD. POP	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	LOTE PADRÃO(a)
.....		
2026011b	Análise de notas fiscais de produtor rural com outliers	1
.....		

" (N.R.)

Art. 2º Ficam acrescidos à [Resolução Conjunta nº 1/2026/GAB/SEFIN/GAB/CRE/COTES](#), que "Dispõe sobre as atividades para fins de Acumulação de Acervo de Trabalho e de Prêmio de Produtividade, de que tratam os Decretos nº 31.021, de 8 de dezembro de 2025 e 31.022, de 8 de dezembro de 2025", os seguintes os seguintes dispositivos:

I - o art. 3º-A e o art. 8º-A e o parágrafo único ao art. 12,:

Art. 3º-A. Considerando que a Gratificação por Acumulação de Acervo é devida na proporção de 1 (um) dia de folga a cada 3 (três) dias trabalhados, a ausência do servidor acarretará na diminuição proporcional de distribuição de atividades para acervo.

Parágrafo único. Aos servidores que trabalham em regime de plantão em postos fiscais, a ausência em 1 (um) dia de plantão de 24 (vinte e quatro) horas corresponderá a diminuição proporcional de 4 (quatro) dias para fins de distribuição de atividade para acervo.

.....
Art. 8º-A. Considerando que o Prêmio de Produtividade é devido na proporção de, no máximo, 822 (oitocentos e vinte e dois) pontos, a ausência do servidor acarretará na diminuição proporcional de distribuição de atividades para acervo.

Parágrafo único. Aos servidores que trabalham em regime de plantão em postos fiscais, a ausência em 1 (um) dia de plantão de 24 (vinte e quatro) horas corresponderá a diminuição proporcional de 109,6 (cento e nove inteiros e seis décimos) pontos de Prêmio de Produtividade.

.....

Art. 12.

Parágrafo único. Os gestores poderão designar servidores da carreira TAF para a execução das atividades de que trata o Anexo III, hipótese em que somente o executor daquela atividade pontuará para fins de Gratificação por Atividade de Acervo ou por Prêmio de Produtividade."

II - ao Anexo I, os seguintes códigos operacionais padrões:

"ANEXO I

ATIVIDADES DO ACÚMULO DE ACERVO DE TRABALHO

COD. POP	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	LOTE PADRÃO(a)
.....		
2026020a	Análise de autos revéis	1,5
2026003a	Análise e liberação de processos -PCCE IN-26/2024	0,10
2026003b	Análise e liberação de processos -PCCE IN-29/2020	0,08
.....		

"

III - ao Anexo II, os seguintes códigos operacionais padrões:

"ANEXO II

ATIVIDADES DO PRÊMIO DE PRODUTIVIDADE

COD. POP	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	LOTE PADRÃO(a)
.....		
2026003c	Análise e liberação de processos - PCCE - IN 29/2020	0,08
.....		

"

IV - ao Anexo III, os seguintes códigos operacionais padrões:

"ANEXO III

ATIVIDADES DO ACÚMULO DE ACERVO DE TRABALHO E DO PRÊMIO DE PRODUTIVIDADE REALIZADA POR GESTORES E LÍDERES DE PROJETOS ESTRATÉGICOS

COD. POP	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (a)	DIAS/LOTE	VA"RIÁVEL	EXECUTOR
.....				
2026008p	Gerir Avaliação de Desempenho - Gestão de Etapas do Ciclo Sistema	2,4	PROCESSO	Membros da comissão de avaliação de desempenho AFTE, ATRE.
2026008q	Gerir Avaliação de Desempenho - Ajustar Competências	0,8	PROCESSO	Membros da comissão de avaliação de desempenho AFTE, ATRE.
2026008r	Gerir Avaliação de Desempenho - Ajustar Formação Continuada	0,8	PROCESSO	Membros da comissão de avaliação de desempenho AFTE, ATRE.
2026008s	Gerir Avaliação de Desempenho - Ajustar Regras Pacto	0,8	PROCESSO	Membros da comissão de avaliação de desempenho AFTE, ATRE.
2026008t	Gerir Avaliação de Desempenho - Ajustar Regras Feedback	0,8	PROCESSO	Membros da comissão de avaliação de desempenho AFTE, ATRE.
2026008u	Gerir Avaliação de Desempenho - Ajustar Regras PDI	0,8	PROCESSO	Membros da comissão de avaliação de desempenho AFTE, ATRE.

2026008v	Gerir Avaliação de Desempenho - Ajustar Etapa de Recursos	0,8	PROCESSO	Membros da comissão de avaliação de desempenho AFTE, ATRE.
2026008w	Gerir Avaliação de Desempenho - Gestão de Etapas do Ciclo Avaliação de Desempenho	2,4	PROCESSO	Membros da comissão de avaliação de desempenho AFTE, ATRE.
2026008x	Gerir Avaliação de Desempenho - Realizar Análise Crítica PDI	1,6	PROCESSO	Membros da comissão de avaliação de desempenho AFTE, ATRE.
.....				
2026020a	Realizar levantamento dos processos em revelia	0,01	PROCESSO	Presidente do TATE
2026020b	Atribuir os processos	0,13	PROCESSO	Presidente do TATE
2026020c	Realizar análise de resultado do acervo	0,2	RELATÓRIO	Presidente do TATE
2026021a	Validar parecer - módulo "Arrecada/Mandado" no SITAFE	0,40	PARECER	Gerente GETRI
2026021b	Aprovar parecer - módulo "Arrecada/Mandado" no SITAFE	0,20	PARECER	Coordenador CRE

Nota: (a) Refere-se ao conjunto de processos cuja execução, nas quantidades indicadas no lote, multiplicadas pela quantidade de processos ou de servidores envolvidos, de acordo com o indicado na coluna “variável”, corresponde à quantidade de dias de trabalho para fins de acúmulo de acervo ou de frações de 82,2 pontos para fins de prêmio de produtividade, de acordo com o cargo do executante."

Art. 3º Ficam revogados:

I - do Anexo I da [Resolução Conjunta nº 1/2026/GAB/SEFIN/GAB/CRE/COTES](#), que "Dispõe sobre as atividades para fins de Acumulação de Acervo de Trabalho e de Prêmio de Produtividade, de que tratam os Decretos nº 31.021, de 8 de dezembro de 2025 e 31.022, de 8 de dezembro de 2025", o código POP 2026011a; e

II - a [Resolução Conjunta nº 6/2026/GAB/SEFIN/GAB/CRE/COTES](#), que "Altera, acresce e revoga dispositivos da [Resolução Conjunta nº 1/2026/GAB/SEFIN/GAB/CRE/COTES](#), que "Dispõe sobre as atividades para fins de Acumulação de Acervo de Trabalho e de Prêmio de Produtividade, de que tratam os Decretos nº 31.021, de 8 de dezembro de 2025 e 31.022, de 8 de dezembro de 2025".

Art. 4º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

- I - a partir de 1º de maio de 2026 em relação aos acréscimos descritos no art. 2º, II, III e IV; e
- II - a contar de 22 de abril de 2026 em relação ao art. 3º, II.

Porto Velho, 30 de abril de 2026.

MÁRCIO ALVES PASSOS
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
MIGUEL ABRAO DIB NETO
Coordenador-Geral da Receita Estadual
DOUGLAS HENRIQUE COQUEIRO TIEGS
Coordenador do Tesouro Estadual

Protocolo 71744920

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 474 de 29 de abril de 2026

Dispõe sobre Dispensa como Recompensa de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 41
Considerando o Despacho SESDEC-GAB (71653205) presente no Processo Sei nº 0037.002845/2026-60.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 08 (oito) dias de Dispensa como Recompensa, pelos relevantes serviços prestados, ao servidor **3ºSGT QPPM *****573 VALTER GOMES DE SOUZA**, lotado no Centro Integrado de Operações Policiais da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-CIOP, no período de **01 a 08.05.2026 (08 dias)**, conforme previsto no Artigo 88 do Decreto nº 13.255, de 12 de novembro de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 71677426

Portaria nº 467 de 27 de abril de 2026

Dispõe sobre Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Seção I.

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (70705619);

Considerando a Certidão 1360 LICENÇA PRÊMIO PECUNIA (70508551);

Considerando o Laudo CPMED (69470161);

Considerando a Declaração de Adequação Financeira SESDEC-GEPLAN (71465176);

Considerando o Decreto 24.071/2019 (0057441936), que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015" (**Laudo de Moléstia Grave**).

RESOLVE:

Art. 1º - Converter Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §5º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, ao ALISSON FERNANDO MARINHO, Agente de Polícia, Matrícula: *****045, pertencente ao Quadro de Pessoal Polícia Civil do Estado de Rondônia, referente ao período de 05/05/2020 a 04/05/2025 do 4º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 71563364

Portaria nº 468 de 27 de abril de 2026

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Seção I.

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (71201455);

Considerando a Certidão 539 LE CP9 (71203156);

Considerando a Ata Diretoria de Saúde (71201457);

Considerando a Declaração de Adequação Financeira SESDEC-GEPLAN (71467173);

Considerando o Decreto 24.071/2019 que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015";

RESOLVE:

Art. 1º - Converter Licença Especial em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §5º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, ao 3º SGT QPPM *****173 ERICO DE SOUZA SANTOS JUNIOR, pertencente ao Quadro de Pessoal Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao período de 01/12/2017 a 30/11/2022 do 3º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 71568228

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO VIII DA LEI N.º 14.133/2021.

DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0037.001908/2026-61

Torna-se público que a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOM, sediada na Av. Farquar, nº 2986, Edifício Rio Cautário, Bairro Pedrinhas, na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa, na forma Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: **07/05/2026**

Link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-area-trabalho-web/seguro/governo/area-trabalho>

Horário da Fase de Lances: 09:00 (Horário de Brasília)

objeto da contratação:

Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Núcleo de Criminalística da Polícia Técnico-Científica de Ariquemes, abrangendo a Caixa Gradeadora e a Estação Elevatória, incluindo diagnóstico operacional, execução de reparos, substituição de componentes, limpeza técnica, ajustes operacionais, testes de funcionamento e fornecimento de materiais, insumos, equipamentos e mão de obra.

DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

O valor total máximo estimado da contratação é de **R\$ 401.599,62 (quatrocentos e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos)**, composto pelo valor dos serviços e pelo percentual de 35% destinado à eventual reposição de peças e componentes, conforme disposto no item 10 do Termo de Referência.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

O portal Compras.gov.br pode ser acessado via navegador ou por meio de seu aplicativo oficial.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Sociedades cooperativas.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Os fornecedores deverão, no ato do cadastro, indicar a MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO ou indicarem a especificidade CONFORME TR, quando for exigido.

Será desclassificada a proposta que identifique o licitante. Poderá, a título de exemplo, o licitante, inserir no campo marca do cadastro de sua proposta a expressão "marca própria".

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

A proposta deverá conter declaração de que abrange todos os custos relacionados ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, por normas infralegais, convenções coletivas e termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na fase de lances, são de responsabilidade exclusiva do fornecedor, que não poderá pleitear alterações por erro, omissão ou qualquer outro motivo.

Caso o regime tributário da empresa implique recolhimento de tributos com percentuais variáveis, a cotação deverá corresponder à média dos recolhimentos efetivos realizados nos últimos doze meses

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico e Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Não cabe aos licitantes, após a abertura da dispensa, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Aviso e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar o Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, também, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado terá caráter sigiloso para os demais participantes e também para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

fase de lances

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema eletrônico na data e horário estabelecidos neste Aviso, encerrando-se pontualmente no horário previamente definido.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou lote, conforme julgamento da proposta.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele registrado no sistema.

Será admitido o envio de lances intermediários, entendidos como aqueles superiores ao menor lance registrado no certame, mas inferiores ao último lance ofertado pelo próprio fornecedor.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de menor preço por lote.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, sem que haja a identificação dos licitantes.

O encerramento da fase de lances ocorrerá automaticamente, no horário indicado previsto neste Aviso, sem prorrogação ou aplicação de tempo randômico, conforme previsto na legislação.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado, conforme o caso, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

O prazo de validade da proposta não poderá inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Quando vencedora, a empresa apresentar proposta adversa da inicialmente cadastrada no sistema, quanto a marca/fabricante na proposta, em desconformidade com o Edital, ou, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

Que contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF Link: (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>);

Cadastro Estadual das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, no Portal da Transparência do Governo do Estado de Rondônia - GOVRO Link: (<https://transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/DetalhesFornecedoresImpedidos>);

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica, poderá ser adotada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU - TCU CONSOLIDADA Link (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

Em constando Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão poderá convocar o fornecedor para manifestação prévia a uma desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.

Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,

Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

O Menor valor por item estimado para a contratação.

Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das

demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" ou no "quadro de avisos" a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será dado início a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

habilitação

Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 à 70 da Lei nº 14.133/2021, constam no item 17 e subitens do Termo de Referência.

É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

contratação

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo estipulado no Termo de Referência para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- g) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- i) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

infrações e sanções administrativas

A fundamentação para aplicabilidade das sanções encontra-se pormenorizada no item 23 e subitens do termo de referência.

das disposições gerais

Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **gerenciadecompras@cloud.sesdec.ro.gov.br**. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Estado de Rondônia Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP Link (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e na Plataforma do Compras.gov.br - COMPRAS Link: (<http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp>).

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou mesmo se não houverem propostas (DESERTO), a Administração poderá:

Republicar o presente aviso com uma nova data;

Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa a procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Publique-se.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 71620959

Portaria nº 465 de 24 de abril de 2026

Institui comissão para elaboração e atualização do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC e suas unidades subordinadas, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 41, I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, combinado com o disposto no Artigo 18, I, do Decreto nº 21.887, de 25 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de criar um manual de fiscalização de contratos de obras e serviços de engenharia, em especial com a vigência da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos

Administrativos);

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos de obras e serviços de engenharia no âmbito desta Secretaria e de suas unidades subordinadas;

CONSIDERANDO as inovações trazidas pela **Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, que exige a segregação de funções e a definição clara das atribuições dos agentes públicos;

CONSIDERANDO as diretrizes de governança pública e o modelo de **Três Linhas de Defesa**, visando o fortalecimento dos mecanismos de controle interno e a mitigação de riscos contratuais;

CONSIDERANDO que a existência, e um manual técnico orientativo confere maior segurança jurídica aos fiscais e gestores de contrato, prevenindo a ocorrência de falhas na execução e danos ao erário;

CONSIDERANDO a complexidade técnica inerente às obras e serviços de engenharia, o que demanda critérios objetivos para a aferição de medições, qualidade de materiais e cumprimento de cronogramas físicos e financeiros;

CONSIDERANDO, por fim, a busca pela eficiência administrativa e pela transparência na gestão dos recursos públicos destinados ao reequipamento e à infraestrutura da Segurança Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de auxiliar os servidores no acompanhamento e fiscalização das obras pelas quais são responsáveis;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão incumbida de elaborar o Manual de Fiscalização de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia, destinado a atender à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC) e suas unidades subordinadas: Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Superintendência de Polícia Técnico - Científica (POLITEC) e seus respectivos fundos.

Art. 2º. A comissão será composta por servidores das Unidades Gestoras, indicados conforme processo SEI 0037.004766/2025-11.

I - SERVIDORES COM CONHECIMENTO TÉCNICO PARA ELABORAÇÃO DO MANUAL:

a) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC E FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP:

1. RENAN FELINI, matrícula *****932, lotação: FUNESP;
2. DEISIANE MENDES DE FRANÇA, matrícula *****768, lotação: SESDEC-CAF;
3. DANILO RAMOS DA FONSECA, matrícula *****712, lotação: SESDEC-NENG;
4. ELAINE BARBOSA DE JESUS OLIVEIRA, matrícula *****749, lotação: SESDEC-GECONV;

b) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - PCRO E FUNDO DE REEQUIPAMENTO POLICIAL - FUNRESPOL:

1. CARLOS ANDRÉ GOMES, matrícula *****905, lotação: PC-NPP;
2. LORENA AGUIAR DE MIRA, matrícula *****913, lotação: PC-NPP.

c) POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - PMRO E FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR:

1. 1º SGT QPPM RICARDO CLEUDO ROCHA SOARES, matrícula *****299, lotação: Divisão de Projetos Estruturais;
2. CB QPPM LUÍS HENRIQUE SILVA MAIO, matrícula *****302, lotação: Divisão de Projetos Estruturais.

d) CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - CBMRO E FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNESBOM:

1. CEL BM JOSÉ CONSTANTINO DA SILVA JÚNIOR, matrícula *****543, lotação: Seção de Planejamento, Fiscalização e Suporte Técnico;
2. TEN BM ISLÂNDIO DANTAS CHAVES, matrícula *****454, lotação: Seção de Planejamento, Fiscalização e Suporte Técnico.
3. TEN BM HALEX TAYLÃ DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE, matrícula *****722, lotação: Seção de Planejamento, Fiscalização e Suporte Técnico.

e) SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC:

1. HELVIO DE OLIVEIRA PANTOJA, matrícula *****448, lotação: Politec-GAB.

II - ACOMPANHAMENTO - SEGUNDA LINHA DE DEFESA:

a) UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO:

1. ANA CAROLINA NOGUEIRA DA SILVA, matrícula *****731, lotação: Unidade Setorial de Controle Interno;
2. MÁRCIA KONGESKI BUENO, matrícula *****347, lotação: Unidade Setorial de Controle Interno;
3. FELIPE TORRES VELOZO, matrícula *****088, lotação: Unidade Setorial de Controle Interno;
4. RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA, matrícula *****406, lotação: Unidade Setorial de Controle Interno.

§ 1º A equipe com conhecimento técnico será responsável pela elaboração do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia, observando as normativas vigentes e os documentos expedidos pelos órgãos de controle externo.

§ 2º A equipe de acompanhamento, referente à segunda linha de defesa, atuará na supervisão e no assessoramento dos trabalhos desenvolvidos pela equipe técnica, em conformidade com o Decreto Estadual nº 23.277, de 16 de outubro de 2018.

Art. 3º A comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para a execução dos trabalhos, a contar da data de publicação desta Portaria em veículo oficial do Estado de Rondônia. O prazo poderá ser prorrogado mediante motivação e fundamentação formalmente apresentadas ao Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC e por ele aprovadas.

Art. 4º Os documentos administrativos decorrentes dos trabalhos da comissão (atas, minutas, etc.) deverão ser expedidos por meio do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, utilizando-se preferencialmente dos modelos nele disponibilizados, conforme determina o art. 14 do Decreto nº 21.794, de 5 de maio de 2017.

Art. 5º As situações não definidas nesta Portaria deverão ser resolvidas, em primeira instância, pelo Secretário da SESDEC ou por quem ele delegar, a quem caberá a supervisão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 1051 de 16 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 183, de 25 de setembro de 2025.

JOSÉ HÉLIO CISNEYROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 71531646

POLÍCIA MILITAR - PM

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO SEI Nº 0021.022563/2026-58

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 28/04/2026 a 30/04/2026

O Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade VII, inscrito no CNPJ de nº 01.618.700/0001-07, situada no **End.: Rua Salgado Filho, nº 404, Bairro: Mato - Grosso**, na cidade de Porto Velho-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada para a aquisição de Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/04/2026 a 30/04/2026 até as 13:00 horas do dia 01.05.2026, pelo endereço eletrônico **ctpm7@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no **End.: Rua Salgado Filho, nº 404, Bairro: Mato - Grosso**, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR UNIDADE VII**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ctpm7@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexos 71636970 e 71643456** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ctpm7@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 28/04/2026 a 30/04/2026 até as 13:00 horas do dia 01.05.2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade VII, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 71636970 e 71643456

Porto Velho, 28 de abril de 2026.

FABRÍCIO VIEIRA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Escolar

DIONISIO DUARTE DE ARAUJO

Presidente da Comissão de Compras

Protocolo 71645389

ATO Nº 61/2026/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.011566/2026-66, contexto no qual merecem destaque o Parecer nº 59/2026/PGE-SPSM (id 71338963), o Despacho SESDEC-GAB (id 71531403) e a Informação nº 292/2026/SESDEC-GESPM (id 71532029).

R E S O L V E M:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar de Rondônia, o **ST QPPM *****686 JAIMESSON RIBEIRO DA COSTA**, com fulcro no artigo 42, §1º, da Constituição Federal da República de 1988 combinado com o artigo 9º da Lei 5245, de 07 de janeiro de 2022; artigo 5º, inciso I combinado com o artigo 37, incisos I e II, da Lei Estadual nº 5.245, de 2022; com proventos integrais, nos termos do artigo 24, § 5º, da Constituição Estadual.

2. Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo de **2º Tenente PM**, por ter adimplido a Contribuição do Grau Hierárquico Imediatamente Superior, nos termos do artigo 44 da lei Estadual nº 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

3. Fixar o percentual de 2% (dois por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei n.º 1.063, de 10 de abril de 2002.
4. Fica concedido o valor de uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade, conforme o artigo 27 da Lei n.º 1.063, de 2002.
5. Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos do artigo 29 da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022.
6. Fica na incumbência da Polícia Militar de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Graduado da Organização Policial Militar, em cumprimento ao disposto no *caput*, inciso I e parágrafo único do artigo 89, em combinação com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei n.º-09-A, de 1982.
7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, nos termos do § 4º do artigo 24 da Constituição Estadual, artigo 2º, inciso VI e do artigo 9º da Lei n.º 5.245, de 2022.
8. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com os efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de maio de 2026.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL PM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 71545447

ATO Nº 65/2026/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.010869/2026-61, contexto no qual merecem destaque o Parecer nº 64/2026/PGE-SPSM (id 71454208), o Despacho SESDEC-GAB (id 71569728) e a Informação nº 295/2026/SESDEC-GESPM (id 71569493).

R E S O L V E M:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar de Rondônia, o **ST QPPM *****846 NATÂ ALVES RODRIGUES**, com fulcro no §1º do artigo 42, da Constituição Federal da República de 1988, artigo 24-F do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, artigo 26 da Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, Decreto Estadual n.º 24.647, de 02 de janeiro de 2020, artigo 38 da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022 combinado com a alínea “h”, do inciso IV, do artigo 50, com o inciso I do artigo 92 (com sua redação revogada), todos do Decreto-Lei n.º 09-A, de 9 de março de 1982 e art. 91, *caput* e parágrafo único da Lei Complementar n.º 432, de 03 de março de 2008 (com sua redação revogada); com proventos integrais, com base no § 5º do artigo 24 da Constituição Estadual, artigo 8º da Lei n.º 1.063, de 10 de abril de 2002.
2. Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo de **2º Tenente PM**, por ter adimplido a Contribuição do Grau Hierárquico Imediatamente Superior, nos termos do revogado artigo 29 da Lei n.º 1.063, de 2002.
3. Fixar o percentual de 6% (seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei n.º 1.063 de 2002.
4. Fica concedido o valor de uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade, conforme o artigo 27 da Lei n.º 1.063, de 2002.
5. Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos do artigo 29 da Lei n.º 5.245, de 2022.
6. Fica na incumbência da Polícia Militar de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Graduado da Organização Policial Militar, em cumprimento ao disposto no *caput*, inciso I e parágrafo único do artigo 89, em combinação com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei n.º-09-A, de 1982.
7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, nos termos do § 4º do artigo 24 da Constituição Estadual, artigo 26 da Lei Estadual n.º 1.063, de 2002 (com sua redação revogada) e do artigo 9º da Lei n.º 5.245, de 2022.
8. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com os efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de maio de 2026.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL PM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 71617490

ATO Nº 64/2026/PM-CP6
ALTERAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso de suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0021.057969/2024-90, contexto no qual merecem destaque o Parecer nº 66/2026/PGE-SPSM (71479983), Despacho SESDEC-GAB (id 71567842) e a Informação nº 297/2026/SESDEC-GESPM (71577971).

R E S O L V E M:

1. Alterar o **ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA Nº 53/2025/PM-CP6 (0061698163)**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 143, em 31 de julho de 2025 (0062823127), que reformou o ST PM Refm *****928 CLAUDIONOR CASTRO DO NASCIMENTO, da Polícia Militar de Rondônia, para fazer constar na fundamentação que os proventos na inatividade serão calculados com base no soldo de 2º Tenente PM, a contar de 01 de março de 2026, por ter adimplido as condições previstas no revogado artigo 29, da Lei nº 1063/2002, tendo em vista a previsão de direito adquirido do art. 38 da Lei nº 5.245/2022.

2. Este Ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de março de 2026.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC
GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL PM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 71616921

Portaria nº 3153 de 27 de abril de 2026

Dispõe sobre Outorga da Medalha Mérito Forte do Príncipe da Beira da PMRO.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 14, XI, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, c/c. o art. 25 do Regulamento da Medalha Mérito Forte do Príncipe da Beira, instituído pelo Decreto nº 29.728, de 28 de novembro de 2024 (70101760),

R E S O L V E:

Art. 1º Outorgar a **Medalha Mérito Forte do Príncipe da Beira, Grau Cavaleiro**, como reconhecimento e recompensa a Sra. Daniele Braga Brasil, Diretora do Departamento de Apoio à Pesquisa e de Formação em Recursos Humanos, pelos valiosos serviços e contribuições prestados à PMRO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 71598844

Portaria nº 3121 de 27 de abril de 2026

Dispõe sobre Promoção, Agregação e Transferência para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, de Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XII do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, considerando as disposições do Regulamento de Promoção de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990, e bem assim em concomitância com as prescrições legais da Lei nº 2.687, de 15 de março de

2012, que "Cria o critério de Promoção por Tempo de Serviço para os Oficiais e Praças Militares do Estado de Rondônia e altera a redação de dispositivo da Lei n. 150, de 06 de março de 1987."; e

CONSIDERANDO, por fim, a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0021.004350/2026-44, contexto no qual merece registro o teor da Ata de Reunião Extraordinária Nº 05/CPP PM/2026, da Comissão de Promoção de Praças - CPP PM (70048587), de 12 de março de 2026, publicada no Boletim da Polícia Militar - BPM nº 50, de 12 de março de 2026 (70070274),

R E S O L V E:

Art. 1º Promover à Graduação de Subtenente do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo critério de Tempo de Serviço, o Primeiro-Sargento QPPM, matrícula*****210, ENILSO BARATER, em conformidade com o art. 3º e inciso III do art. 5º da Lei nº 2.687, de 2012.

Art. 2º O Policial Militar nominado no artigo anterior, por se encontrar em processo de Reserva Remunerada, a pedido, será agregado e transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, e dispensado de suas funções até a publicação do Ato Concessório da Reserva Remunerada, consoante ao disposto no inciso II do art. 4º e art. 10 da Lei nº 3.514, de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências".

Art. 3º A Praça ficará adida à Coordenadoria de Pessoal da PMRO, enquanto tramita o processo de Reserva Remunerada, a pedido, para fins de escrituração e controle de alterações, em conformidade com o inciso III do art. 6º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, e bem assim em concordância com o art. 12 da Lei nº 3.514, de 2015 e ainda o parágrafo único do artigo 8º da Lei nº 2.687, de 2012.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - **CORONEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 71556760

Portaria nº 3214 de 29 de abril de 2026

Dispõe sobre a designação de policiais militares para o exercício das funções de Gestor e Fiscal (Titular e Substituto), bem como Comissão de Recebimento definitivo, no âmbito do Processo SEI nº 0021.019830/2026-18, que trata da aquisição de materiais de copa e cozinha, visando atender as necessidades administrativas e operacionais da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 1136 de 06 de fevereiro de 2025 (0061846908), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005 "Polícia Militar de Rondônia" e 150015 "Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar de Rondônia";

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021;

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública; e

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionada com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme preconiza o regramento constante do Capítulo IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, quanto à execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como Gestor de Contrato e Gestor de Contrato Substituto, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado:

Posto/Graduação/Matrícula/Nome completo	Função

Tenente-Coronel QOPM *****654 IRVISON CARLOS CAMILO TEIXEIRA	Gestor do Contrato
1º Tenente QOAPM *****062 JEFFERSON EMANOEL CASSIANO SILVA	Gestor do Contrato Substituto

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para exercerem as funções de Fiscal do Contrato, na condição de Titular e Substituto, nos termos do art. 117 e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos seus cargos. Compete, ainda, ao servidor designado realizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto do presente processo, em conformidade com o art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante lavratura de termo circunstanciado, devidamente assinado pelas partes, também de forma cumulativa com suas atribuições regulares, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado:

Graduação/Matrícula/Nome Completo	Função
1º Tenente QOAPM *****360 CLAUDIONOR VIEIRA GUADINO	Fiscal do Contrato
1º Tenente QOAPM *****574 MANOEL LEITÃO DA SILVA	Fiscal do Contrato Substituto

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento provisório e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 4º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência artigo 140, II, "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorrido do prazo de observação, ou a vistoria comprovando que o objeto está adequado ao contrato, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado:

Graduação/Matrícula/Nome Completo	Função
Subtenente QPPM *****256 ZENILDA MARIANA DA SILVA	Presidente
1º Sargento QPPM *****765 FABIANO CARVALHO COUTINHO	Membro
3º Sargento QPPM *****077 WALACE DE JESUS CORDEIRO MAIA	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 5º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 6º Os casos omissos, esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 71694800

Portaria nº 3216 de 29 de abril de 2026

Dispõe sobre a designação de policiais militares para o exercício das funções de Gestor e Fiscal (Titular e Substituto), bem como Comissão de Recebimento definitivo, no âmbito do Processo SEI nº 0021.020889/2026-41, que trata da aquisição de materiais de copa e cozinha, visando atender as necessidades administrativas e operacionais da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 1136 de 06 de fevereiro de 2025 (0061846908), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005 "Polícia Militar de Rondônia" e 150015 "Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar de Rondônia";

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021;

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública; e

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionada com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme preconiza o regramento constante do Capítulo IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, quanto à execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como Gestor de Contrato e Gestor de Contrato Substituto, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado:

Posto/Graduação/Matrícula/Nome completo	Função
Tenente-Coronel QOPM *****654 IRVISON CARLOS CAMILO TEIXEIRA	Gestor do Contrato
1º Tenente QOAPM *****062 JEFFERSON EMANOEL CASSIANO SILVA	Gestor do Contrato Substituto

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para exercerem as funções de Fiscal do Contrato, na condição de Titular e Substituto, nos termos do art. 117 e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos seus cargos. Compete, ainda, ao servidor designado realizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto do presente processo, em conformidade com o art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante lavratura de termo circunstanciado, devidamente assinado pelas partes, também de forma cumulativa com suas atribuições regulares, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado:

Graduação/Matrícula/Nome Completo	Função
1º Tenente QOAPM *****360 CLAUDIONOR VIEIRA GUADINO	Fiscal do Contrato
1º Tenente QOAPM *****574 MANOEL LEITÃO DA SILVA	Fiscal do Contrato Substituto

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento provisório e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 4º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência artigo 140, II, "b", da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorrido do prazo de observação, ou a vistoria comprovando que o objeto está adequado ao contrato, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado:

Graduação/Matrícula/Nome Completo	Função
Subtenente QPPM *****256 ZENILDA MARIANA DA SILVA	Presidente
1º Sargento QPPM *****765 FABIANO CARVALHO COUTINHO	Membro
3º Sargento QPPM *****077 WALACE DE JESUS CORDEIRO MAIA	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 5º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 6º Os casos omissos, esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 71702229

Portaria nº 3062 de 23 de abril de 2026

Dispõe sobre Anulação de portaria, Reversão e Licenciamento *ex officio* de Praça PM e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e com fundamento no *caput* do artigo 83, inciso V e parágrafo único do artigo 89, combinado com o artigo 113 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar de Rondônia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 8104 de 17 de novembro de 2022, que licenciou, *ex officio*, o CB QPPM *****493 OTNIEL ASTEN SILVA, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar de Rondônia, publicada no Diário Oficial do Estado nº 228, de 30 de novembro de 2022, e BPM nº 226, de 01 de dezembro de 2022, porém, o trâmite deu-se em desacordo com o fluxo administrativo previsto para o ato de reversão do militar, tendo em vista que estava afastado temporariamente para frequentar Curso de Formação Profissional para o provimento no cargo de Policial Rodoviário Federal, no período de 20 de junho a 06 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO o princípio administrativo da autotutela, que legitima a Administração Pública a exercer o controle sobre seus próprios atos, devendo anular os atos eivados de vícios de legalidade e/ou podendo revogá-los de acordo com a conveniência ou oportunidade, conforme previsto na [Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal](#), concomitante com o artigo 53 da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#), que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, bem como o artigo 14 da Lei nº 3.830, de 27 de junho de 2016, que regula o processo administrativo no âmbito do Estado de Rondônia,

CONSIDERANDO a Portaria nº 4553, de 27 de junho de 2022 (ID 70708302), que dispõe sobre afastamento temporário de Praça, do CB QPPM *****493 OTNIEL ASTEN SILVA, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar de Rondônia, publicada no Diário Oficial do Estado nº 125, de 04 de julho de 2022, para frequentar o Curso de Formação Profissional para provimento no cargo de Policial Rodoviário Federal, no período de 20 de junho de 2022 a 06 de outubro de 2022 ou eventual dilação de prazo para conclusão do certame, devidamente documentada no Processo SEI nº 0021.094776/2022-58,

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0021.123564/2022-95, contexto no qual se destaca o teor do Requerimento (0032958006), no qual o interessado requer seu licenciamento das fileiras da Polícia Militar de Rondônia, em razão de ter sido aprovado em concurso público, ter frequentado e concluído com aproveitamento o respectivo curso de formação profissional e, posteriormente, ter sido nomeado no cargo de Policial Rodoviário Federal do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, conforme Portaria DG/PRF nº 860, de 07 de outubro de 2022, do Senhor Diretor Geral do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, publicada no Diário Oficial da União nº 192-A, de 07 de outubro de 2022, e empossado em tal cargo no dia 13 de outubro de 2022, conforme faz prova o Termo de Posse e Exercício (0032958500), expedido pela Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Anular os efeitos da Portaria nº 8104, de 17 de novembro de 2022 (ID 0033729274), publicada no Diário Oficial do Estado nº 228, de 30 de novembro de 2022, que trata do Licenciamento *Ex Officio*, do **CB QPPM *****493 OTNIEL ASTEN SILVA**, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar de Rondônia, por erro material, pois restou lançar no documento a revisão do afastamento temporário para frequentar o Curso de Formação Profissional de carreira policial, inserta no Processo SEI nº 0021.123564/2022-95.

Art. 2º Reverter o **CB QPPM *****493 OTNIEL ASTEN SILVA** ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, da Polícia Militar de Rondônia, a contar de **13 de outubro de 2022**, por ter encerrado o motivo justificante que determinou seu afastamento temporário, simultaneamente ao licenciamento *ex officio*, conforme artigo 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 3º Licenciar *Ex Officio* o **CB QPPM *****493 OTNIEL ASTEN SILVA**, a contar de **13 de outubro de 2022**, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar de Rondônia, com fundamento no inciso V do artigo 89, combinado com o inciso I do artigo 112 e artigo 113, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

Art. 4º Determinar ao Comandante do 1º Batalhão de Polícia Militar da PMRO que desligue o referido Policial Militar do estado efetivo daquela OPM.

Art. 5º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que proceda à remessa de uma via desta Portaria à DESP/SEGEF para providenciar junto à Folha de Pagamento a cessação dos vencimentos do policial militar em apreço,

nos termos do artigo 5º da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002, que dispõe sobre a remuneração dos integrantes da carreira de Militares do Estado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos a partir de **13 de outubro de 2022**.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 71461168

Portaria nº 2456 de 31 de março de 2026

Dispõe sobre a designação de policiais militares para as funções de gestor, gestor substituto, fiscal e fiscal substituto, bem como para compor a comissão de recebimento, no âmbito do Processo Administrativo nº 0021.073594/2025-96, cujo objeto é a aquisição de uniformes de treinamento físico militar para polícia mirim.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 1136 de 06 de fevereiro de 2025 (0061846908), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionada com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme preconiza o regramento constante do Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como Gestor de Contrato e Gestor de Contrato Substituto, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado:

Posto/Graduação/RE/Nome completo	Função
Tenente-Coronel QOPM *****667 IRVISON CARLOS CAMILO TEIXEIRA	Gestor do Contrato
Major QOPM *****426 LÚCIO COLARES BRAGA	Gestor do Contrato Substituto

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como FISCALIS DO CONTRATO, Titular e Substituto, em obediência ao artigo 117 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado,

Graduação/RE/Nome Completo	Função
1º Tenente QOAPM *****556 JOSÉ APARECIDO GOMES	Fiscal do Contrato
Tenente-Coronel QOPM *****276 PAULO LIMA DA SILVA	Fiscal do Contrato Substituto

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal Administrativo do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 4º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto de que trata o presente processo, em obediência ao Art. 73, II, "a", da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
Subtenente QPPM *****256 ZENILDA MARIANA DA SILVA	Presidente
1º Sargento QPPM *****765 FABIANO CARVALHO COUTINHO	Membro
3º Sargento QPPM *****077 WALACE DE JESUS CORDEIRO MAIA	Membro

Art. 5º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência artigo 140, II, "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorrido do prazo de observação, ou a vistoria comprovando que o objeto está adequado ao contrato, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado,

Graduação/RE/Nome Completo	Função
1º Sargento QPPM *****347 MARIA DA CONCEIÇÃO DA CRUZ CORREA	Presidente
1º Sargento QPPM *****946 MAX FERNANDES DA SILVA CHAGAS	Membro
2º Sargento QPPM *****542 ANDERSON DA SILVA MENDES	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 6º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 7º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 94 de 06 de janeiro de 2026 (67963499).

THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 70742754

Portaria nº 2606 de 06 de abril de 2026

Dispõe sobre a Designação de Oficial da Polícia Militar para exercer interinamente a função de Comandante do Comando Regional de Policiamento I da Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997; e

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o TEN CEL QOPM *****671 JOÃO PAULO FRANÇA DOS SANTOS para exercer, **interinamente**, a função de Comandante do Comando Regional de Policiamento I da Polícia Militar - **CRP I** (Porto Velho/RO), no período de **6 a 10 de abril de 2026**, "*cumulativamente*" com a função que já exerce de Subcomandante do Comando Regional de Policiamento I da Polícia Militar - CRP I (Porto Velho/RO), em conformidade com o Parágrafo único do art. 22 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, concomitante com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997 e o inciso IV do art. 7º do Decreto nº 26.648, de 2021, que aprova o Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 6 de abril de 2026.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 70864268

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90470/2024/SUPEL/RO

O Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), no uso das atribuições conferidas pelo §1º do art. 169 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e considerando a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0021.022948/2024-53, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades PMRO, torna público aos interessados a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 90470/2024/SUPEL/RO, com base na Lei nº

14.133/2021, inciso IV do Art. 71, regulamentada através do Decreto Estadual nº 28.874/24, e demais legislações vigentes os itens:

- a) **GRUPO 1** - Em favor da Empresa: MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ: 23.318.893/0001-13, pelo valor total: R\$ 294.158,90 (duzentos e noventa e quatro mil cento e cinquenta e oito reais e noventa centavos);
- b) **GRUPO 2** - Em favor da Empresa: MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ: 23.318.893/0001-13, pelo valor total: R\$ 15.458,64 (quinze mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos);
- c) **GRUPO 3** - Em favor da Empresa: MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ: 23.318.893/0001-13, pelo valor total: R\$ 199.685,28 (cento e noventa e nove mil seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos);
- d) **GRUPO 4** - Em favor da Empresa: MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ: 23.318.893/0001-13, pelo valor total: R\$ 66.480,82 (sessenta e seis mil quatrocentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos);
- e) **GRUPO 5** - Em favor da Empresa: MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ: 23.318.893/0001-13, pelo valor total: R\$ 380.785,07 (trezentos e oitenta mil setecentos e oitenta e cinco reais e sete centavos);
- f) **GRUPO 6** - Em favor da Empresa: MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ: 23.318.893/0001-13, pelo valor total: R\$ 126.594,53 (cento e vinte e seis mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos);
- g) **GRUPO 7** - fracassado em razão de inconformidade das especificações técnicas dos itens das propostas apresentadas no certame;
- h) **GRUPO 8** - fracassado em razão de inconformidade das especificações técnicas dos itens das propostas apresentadas no certame;

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia

Protocolo 71693848

ATO Nº 63/2026/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.023914/2024-86, contexto no qual merecem destaques o Parecer n.º 62/2026/PGE-SPSM (**id 71414762**), a Errata PGE-SPSM (**id 71537166**), o Despacho SESDEC-GAB (**id 71514219**) e a Informação n.º 290/2026/SESDEC-GESPM (**id 71515518**).

R E S O L V E M:

1. Reformar o 2º SGT PM *****622 ANTONIO VALDOMIRO ISRAEL, transferido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar, inicialmente por meio da Portaria nº 056/DP-6, de 21 de fevereiro de 2013 (**id 69931063** Pág. 33), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 2168, de 05 de março de 2013 (**id 69931063** Pág. 34), com os proventos na inatividade calculados iguais à remuneração integral com base no soldo de 2º Sargento PM, sendo posteriormente, confeccionado o Ato Concessório de Reserva n.º 17/IPERON/PM-RO, de 30/09/2013 (**id 69931063** Pág. 68), publicado no DOE n.º 2321, em 16 de outubro de 2013 (**id 69667946**), o qual passa para a Reforma em decorrência de acometimento de doença, que resultou na incapacidade definitiva para atividade policial militar, conforme Ata de Inspeção de Saúde da Sessão n.º 036/2024 (0048645526), com fulcro no §1º do art. 42, da Constituição Federal de 1988, combinado com art. 9º, c.c inciso II, do art. 10 c.c. inciso IV, do art. 13, todos da Lei Estadual nº 5.245/2022.

2. Este Ato entra em vigor na data da publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL PM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 71607770

ATO Nº 62/2026/PM-CP6**ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.044959/2025-75, contexto no qual merecem destaques o Parecer n.º 58/2026/PGE-SPSM id (71136482), Despacho SESDEC-GAB id (71502836) e a Informação n.º 287/2026/SESDEC-GESPM id (71504143).

R E S O L V E M:

1. Reformar a 1º SGT PM RR *****771 ROSÂNGELA FIOROTTI BARROS, transferida para Reserva Remunerada da Polícia Militar de Rondônia, conforme Ato Concessório de Reserva Remunerada n.º 150/2024/PM-CP6 (0066353451 - p. 166), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 120, de 02 de julho de 2024, com proventos integrais com base no soldo de **Subtenente PM**, por ter adimplido à época a contribuição do Grau Hierárquico Imediatamente Superior, nos termos do artigo 44 da Lei n.º 5.245, de 2022, homologado pelo TCE-RO conforme Acórdão - AC1-TC 00197/25 (0066353496), a qual passa para a Reforma em decorrência de acometimento de doença, que resultou na incapacidade definitiva para atividade policial militar atestada por junta médica oficial, nos termos da Ata de Inspeção de Saúde da Sessão n.º 079/2025 (0065596935), com fulcro no §1º do art. 42, da Constituição Federal de 1988 combinado com art. 9º; inciso II do art. 10 combinado com inciso III do art. 13 todos da Lei Estadual n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

2. Este Ato entra em vigor na data da publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL PM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 71605045

ATO Nº 68/2026/PM-CP6**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.015637/2026-08, contexto no qual merecem destaque o Parecer n.º 72/2026/PGE-SPSM (id 71587851), o Despacho SESDEC-GAB (id 71709229) e a Informação n.º 310/2026/SESDEC-GESPM (id 71709632).

R E S O L V E M:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar de Rondônia, o ST QPPM *****204 SÁVIO FERNANDO VALE SILVA, com fulcro no artigo 42, §1º, da Constituição Federal de 1988 combinado com o art. 9º da Lei 5245/22; artigo 5º, inciso I c/c o artigo 37, incisos I e II, da Lei Estadual n.º 5.245/2022; com proventos integrais, nos termos do artigo 24, § 5º, da Constituição Estadual, e paridade com base no artigo 24, §4º, da Constituição Estadual, e artigo 2º, inciso VI, da Lei Estadual n.º 5.245/2022.

2. Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo de **2º Tenente PM**, por ter adimplido a Contribuição do Grau Hierárquico Imediatamente Superior, nos termos do artigo 44 da Lei Estadual n.º 5.245 de 2022.

3. Fixar o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei n.º 1.063 de 2002.

4. Fica concedido o valor de uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade, conforme o artigo 27 da Lei n.º 1.063, de 2002.

5. Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos do artigo 29 da Lei n.º 5.245, de 2022.

6. Fica na incumbência da Polícia Militar de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Graduado da Organização Policial Militar, em cumprimento ao disposto no *caput*, inciso I e parágrafo único do artigo 89, em combinação com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei n.º-09-A, de 1982.

7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, nos termos do § 4º do artigo 24 da Constituição Estadual, artigo 2º, inciso VI e do artigo 9º da Lei n.º 5.245, de 2022.

8. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com os efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de maio de 2026.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL PM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 71727013

ATO Nº 69/2026/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.014879/2026-76, contexto no qual merecem destaque o Parecer nº 70/2024/PGE-SPSM (id 71559367), o Despacho SESDEC-GAB (id 71712040) e a Informação nº 311/2026/SESDEC-GESPM (id 71712017).

R E S O L V E M:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar de Rondônia, o ST QPPM *****830 SÉRGIO PIRES, com fulcro no §1º do artigo 42, da Constituição Federal da República de 1988, artigo 24-F do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, artigo 26 da Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, Decreto Estadual n.º 24.647, de 02 de janeiro de 2020, artigo 38 da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022 combinado com a alínea “h”, do inciso IV, do artigo 50, com o inciso I do artigo 92 (com sua redação revogada), todos do Decreto-Lei n.º 09-A, de 9 de março de 1982 e art. 91, *caput* e parágrafo único da Lei Complementar n.º 432, de 03 de março de 2008 (com sua redação revogada); com proventos integrais, com base no § 5º do artigo 24 da Constituição Estadual, artigo 8º da Lei n.º 1.063, de 10 de abril de 2002, e paridade com base no art. 24, §4º da Constituição Estadual, art. 26 da Lei Estadual nº 1.063/2002 (com sua redação revogada).

2. Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo de **2º Tenente PM**, por ter adimplido a Contribuição do Grau Hierárquico Imediatamente Superior, nos termos do revogado artigo 29 da Lei n.º 1.063, de 2002.

3. Fixar o percentual de 6% (seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei n.º 1.063 de 2002.

4. Fica concedido o valor de uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade, conforme o artigo 27 da Lei n.º 1.063, de 2002.

5. Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos do artigo 29 da Lei n.º 5.245, de 2022.

6. Fica na incumbência da Polícia Militar de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Graduado da Organização Policial Militar, em cumprimento ao disposto no *caput*, inciso I e parágrafo único do artigo 89, em combinação com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei n.º-09-A, de 1982.

7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, nos termos do § 4º do artigo 24 da Constituição Estadual, artigo 26 da Lei Estadual n.º 1.063, de 2002 (com sua redação revogada) e do artigo 9º da Lei n.º 5.245, de 2022.

8. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com os efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de maio de 2026.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL PM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 71728661

ATO Nº 72/2026/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.017220/2026-71, contexto no qual merecem destaque o Parecer nº 71/2026/PGE-SPSM (id 71576055), o Despacho SESDEC-GAB (id 71714244) e a

Informação nº 312/2026/SESDEC-GESPM (id 71714141).

R E S O L V E M:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar de Rondônia, o **ST QPPM *****972 MARISMAR CASTRO SOARES**, com fulcro no §1º do art. 42, da Constituição Federal de 1988, art. 24-F do Decreto-Lei nº 667/69, art. 26 da Lei nº 13.954/2019, Decreto Estadual nº 24.647/2020, art. 38 da Lei nº 5.245/2022 c/c a alínea “h”, do inciso IV, do art. 50, com o inciso I do art. 92 (com sua redação revogada), todos do Decreto-Lei 09-A/82 e art. 91, *caput* e parágrafo único da LC nº 432/2008 (com sua redação revogada); com proventos integrais, com base no § 5º do art. 24 da Constituição Estadual, art. 8º da Lei nº 1.063/2002 e apriedade com base no art. 24, §4º da Constituição Estadual, art. 26 da Lei Estadual nº 1.063/2002 (com sua redação revogada).
2. Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo de **2º Tenente PM**, por ter adimplido a Contribuição do Grau Hierárquico Imediatamente Superior, nos termos do revogado artigo 29 da Lei n.º 1.063, de 2002.
3. Fixar o percentual de 7% (sete por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei n.º 1.063 de 2002.
4. Fica concedido o valor de uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade, conforme o artigo 27 da Lei n.º 1.063, de 2002.
5. Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos do artigo 29 da Lei n.º 5.245, de 2022.
6. Fica na incumbência da Polícia Militar de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Graduado da Organização Policial Militar, em cumprimento ao disposto no *caput*, inciso I e parágrafo único do artigo 89, em combinação com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei n.º-09-A, de 1982.
7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, nos termos do § 4º do artigo 24 da Constituição Estadual, artigo 26 da Lei Estadual n.º 1.063, de 2002 (com sua redação revogada) e do artigo 9º da Lei n.º 5.245, de 2022.
8. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com os efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de maio de 2026.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL PM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 71740393

ATO Nº 70/2026/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.011160/2026-83, contexto no qual merecem destaque o Parecer nº 67/2026/PGE-SPSM (id71498159), o Despacho SESDEC-GAB (id71708293) e a Informação nº 309/2026/SESDEC-GESPM (id 71708232).

R E S O L V E M:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar de Rondônia, o 1º SGT QPPM *****932 FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE FARIAS, com fulcro no §1º do artigo 42, da Constituição Federal da República de 1988, artigo 24-F do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, artigo 26 da Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, Decreto Estadual n.º 24.647, de 02 de janeiro de 2020, artigo 38 da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022 combinado com a alínea “h”, do inciso IV, do artigo 50, com o inciso I do artigo 92 (com sua redação revogada), todos do Decreto-Lei n.º 09-A, de 9 de março de 1982 e art. 91, *caput* e parágrafo único da Lei Complementar n.º 432, de 03 de março de 2008 (com sua redação revogada); com proventos integrais, com base no § 5º do artigo 24 da Constituição Estadual, artigo 8º da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002, e paridade com base no art. 24, §4º da Constituição Estadual, art. 26 da Lei Estadual nº 1.063/2002 (com sua redação revogada).
2. Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo de Subtenente PM, por ter adimplido a contribuição do Grau Hierárquico Imediatamente Superior, nos termos do artigo 29 da Lei nº 1.063/2002.
3. Fica concedido o valor de uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade, conforme o artigo 27 da Lei n.º 1.063, de 2002.

4. Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos do artigo 29 da Lei n.º 5.245, de 2022.

5. Fica na incumbência da Polícia Militar de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Graduado da Organização Policial Militar, em cumprimento ao disposto no *caput*, inciso I e parágrafo único do artigo 89, em combinação com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei n.º-09-A, de 1982.

6. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, nos termos do § 4º do artigo 24 da Constituição Estadual, artigo 26 da Lei Estadual n.º 1.063, de 2002 (com sua redação revogada) e do artigo 9º da Lei n.º 5.245, de 2022.

7. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com os efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de maio de 2026.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL PM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 71728894

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

ATO Nº 11/2026/CBM-CPDGPSPI

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 11/2026/CBM-CPDGPSPI

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA E A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do processo SEI nº 0004.001521/2026-91, merecendo destaque a Parecer nº 61/2026/PGE-SPSM (id 71403329), Despacho SESDEC-GAB (id 71463523) e a Informação nº 279/2026/SESDEC-GESPM (id 71467005).

RESOLVEM:

1. Transferir a pedido para a Reserva Remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, o **TEN CEL BM RE **63-4 JOSÉ JOAQUIM DA SILVA**, com fulcro no §1º do art. 42, da Constituição Federal CF/88, art. 24-F do Decreto-Lei nº 667/69, art. 26 da Lei nº 13.954/2019, Decreto Estadual nº 24.647/2020, art. 38 da Lei nº 5.245/2022 c/c a alínea "h", do inciso IV, do art. 50, com o inciso I do art. 92 (com sua redação revogada), todos do Decreto-Lei 09-A/82 e art. 91, *caput* e parágrafo único da LC nº 432/2008 (com sua redação revogada); com **proventos integrais**, com base no § 5º do art. 24 da Constituição Estadual, art. 8º da Lei nº 1.063/2002.

2. Fixar o percentual de 9% (nove por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei n.º 1.063, de 2002.

3. Fica concedido uma remuneração a última que exercia na atividade, conforme o art. 27 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

4. Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos do artigo 29 da Lei nº 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

5. Fica na incumbência da Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, que proceda à exclusão do serviço ativo e o desligamento do Oficial da Organização Bombeiro Militar, em conformidade ao disposto no inciso I do art. 89 do Decreto-Lei n. 09-A, de 9 de março 1982.

6. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, com base no artigo 24, §4º, da Constituição Estadual e o artigo 2º, inciso VI, e artigo 9º, ambos da Lei Estadual nº 5.245/2022 e artigo 26 da Lei Estadual n.º 1.063, de 2002.

7. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de maio de 2026.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenadora-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Portaria nº 464 de 24 de abril de 2026

Dispõe sobre designação de Oficial BM do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n.º 2204 de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a 1º TEN BM RE **94-9 ELIZA GONÇALVES ASSUNÇÃO para responder pelo Comando da Diretoria de Atividades Técnicas DAT Cacoal - RO, cumulativamente com a função que já exerce, no período de **25 de fevereiro de 2026** a 05 de abril de 2026, em substituição a **CAP BM RE **68-4 ÉRICA DE OLIVEIRA VIANA BARRETO**, que está em Licença para Tratamento de Saúde (LTS).

Art. 2º Determinar aos setores competentes a adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 25 de fevereiro de 2026.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia

Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 71528994

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - CBMRO, por intermédio do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar - FUNESBOM, torna público aos interessados que realizará contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, e, no que couber, no Decreto Estadual nº 28.874/2024, para viabilizar a participação de servidores desta Corporação em capacitação técnica presencial voltada ao uso dos softwares Adobe Photoshop, Adobe Illustrator, Adobe Premiere Pro e DaVinci Resolve, com carga horária total de 80h/a, composta por 04 módulos e emissão de certificado de conclusão.

A capacitação será promovida pela empresa AW SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.212.922/0001-19, a ser realizada em Porto Velho/RO, nos períodos de 18 a 22 de maio de 2026 e 25 a 29 de maio de 2026, conforme condições previstas no Termo de Referência constante nos autos 71482839.

A capacitação tem por finalidade a qualificação técnica dos servidores que atuam na produção gráfica e audiovisual da Diretoria de Comunicação Social do CBMRO, contribuindo para a padronização visual, melhoria da qualidade dos materiais institucionais, fortalecimento da comunicação pública e ampliação da autonomia técnica da Administração.

EMPRESA: AW SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.212.922/0001-19, no valor total de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 28.874/2024, conforme instrução processual do Processo Administrativo SEI nº 0004.000316/2026-17.

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura eletrônica.

DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenadora de Despesas

Protocolo 71586136

Portaria nº 473 de 28 de abril de 2026

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos em base ordinário, em regime de adiantamento, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47º, §1º, da Lei Complementar nº 224 de 04 de abril de 2000 c/c artigo 89º, §1º, da Lei Complementar 827 de 15

de julho de 2015, artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor **ARTUR LUIZ SANTOS DE SOUZA - CEL BM - CPF ***.466.134-**, Suprimento de Fundos de Base Ordinário em regime de adiantamento, na importância de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), para cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias do 4º SGBM/1ºGBM - Nova Mamoré, correndo por conta de orçamento do exercício financeiro corrente.**

Descrição				Valores
Programação	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Valor
06.122.1015	208730	3390-39	1.759	R\$ 2.600,00

Art. 2º A aplicação do recurso deve ser realizada, mensalmente, no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei nº 872/1999 do Decreto nº 10.851/2003 e Instrução Normativa nº 1/2021/CBM-ASSELEGIS.

Art. 4º O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA- **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenadora de Despesas

Protocolo 71615691

Portaria nº 477 de 30 de abril de 2026

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos; e

Considerando o processo sei n.º 0037.007648/2017-46;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica **dispensado** o servidor **2º TEN BM RE ***19-7 ALEXANDRE** TRAJANO DOS SANTOS FERREIRA da função de Fiscal do Contrato nº 324/2016-NX (0044970382), cujo objeto é o fornecimento de água potável e a prestação de serviços de esgotamento sanitário para o 3º SGBM/5º GBM do CBMRO, em Buritis/RO.

Art. 2º Fica **designado** o servidor **2º TEN BM RE ***23-4 WESLEY JAN MARINHO KASPRZAK** para exercer, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, a função de Fiscal do contrato referido no artigo anterior.

Art. 3º Compete ao Fiscal acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, promovendo o recebimento provisório do objeto e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, especialmente quanto à finalidade do objeto, à vigência contratual, ao saldo contratual e ao saldo de empenho, bem como exercer as demais atribuições previstas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (0021823735), no Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 (0044076551), e demais normas aplicáveis.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 531, de 10 de maio de 2024 (0048614189).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, *data e hora da assinatura eletrônica.*

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenadora de Despesas

Protocolo 71733926

AVISO

CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II- UNIDADE II

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PEALE Nº nº 123/2026

PROCESSO SEI Nº 0004.004665/2026-08

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:**30/04/2026 a 06/05/2026.**

O CONSELHO ESCOLAR " COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II- UNIDADE II," do COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II- UNIDADE II, C.N.P.J nº 15.892.797/0001-56 localizado na Vilhena-RO, Rua: Neuzalina Maria de Araújo Nº 251 Bairro: Marcos Freire – Cep:76.981-62, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação escolar-PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/04/2026 a 06/05/2026** pelo endereço eletrônico financeirocmdp2vha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua: Neuzalina Maria de Araújo Nº 251 Bairro: Marcos Freire – Cep:76.981-62, Vilhena-RO, as Propostas com os preços descritos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o **menor preço por item.**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora , COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II- UNIDADE II;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail (financeirocmdp2vha@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I** – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [financeirocmdp2vha@seduc.ro.gov.br], dentro do prazo de 30/04/2026 a 06/05/2026 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do O CONSELHO ESCOLAR " COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II- UNIDADE II," do COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II- UNIDADE 2, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Vilhena, Estado de Rondônia.
- Vilhena/ROdata do sistema.

Lucilene da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA - 2º TEN BM
Presidente do Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II Unidade II

Protocolo 71499810

Portaria nº 466 de 27 de abril de 2026

Dispõe sobre Transferência de Praça BM do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia e dá outras providências.

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2204, de 18 de dezembro de 2009;

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir *por interesse próprio, sem ônus* para o Governo do Estado de Rondônia, a contar de **02 de maio de 2026**, o Bombeiro Militar relacionado, conforme tabela abaixo:

NOVA MAMORÉ							
ORDEM	GRAD.	MATRÍCULA	NOME	OBM ORIGEM	OBM DESTINO	TRÂNSITO DE INSTALAÇÃO	E APRESENTAÇÃO
1.	3º SGT QPBM	*****840	TIAGO GIL SALES	1º GBM	SAT- NOVA MAMORÉ	25 dias	27.05.2026

Art. 2º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia
Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 71562673

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 482 de 29 de abril de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 0019.011215/2026-02 e Memorando nº 853/2026/PC-CORREGEPOL, datado de 27 de abril de 2026.

R E S O L V E:

Art 1º **PRORROGAR** o prazo por **90 (noventa)** dias, a contar de **17/01/2026**, para conclusão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025/2ªCEPPAD/COR/PC, instaurado em 21 de março de 2025.

Art 2º Esta Portaria nº 482 de 29 de Abril de 2026, entra em vigor na data da sua publicação.

Del. Mario Jorge Pinto Sobrinho
Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 71708884

ATA
REUNIÃO ORDINÁRIA
N. 02/2026/CONSUPOL/PC/RO

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às 8h, na sala de reuniões do Complexo da Polícia Civil, situado na Avenida Rogério Weber, nº 1926, nesta Capital, reuniu-se, em Sessão Ordinária, o **Conselho Superior de Polícia Civil - CONSUPOL**, sob a presidência do Delegado-Geral **Dr. Jeremias Mendes de Souza**, presentes os Conselheiros devidamente relacionados na lista de presença. Declarada aberta a reunião, foram verificadas as formalidades regimentais, bem como a existência de quórum mínimo necessário para a deliberação dos assuntos pautados. Na sequência, foi executado o **Hino da Polícia Civil**. Em seguida, o Presidente agradeceu a presença de todos e submeteu à apreciação do Plenário a **Ata da Reunião Ordinária nº 1/2026/CONSUPOL/PC/RO**, encaminhada previamente por meio eletrônico aos conselheiros para conhecimento, a qual foi **aprovada, por unanimidade**, pelo Pleno do Conselho, passando-se, então, à ordem do dia. **Item 01:** Foi submetida ao Pleno do CONSUPOL a proposta de revogação da Resolução nº 09/2024/CONSUPOL, que regulamenta a concessão de folga por doação de sangue no âmbito da Polícia Civil, a qual havia sido encaminhada anteriormente, por meio eletrônico, aos Conselheiros para conhecimento. A pauta foi apresentada pela Assessora Técnica Joyce Mary Moreira, a pedido do Presidente do Conselho, Dr. Jeremias. A servidora esclareceu a existência da recente Instrução Normativa nº 03/2026/SEGEF-GAB, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEF, responsável por regulamentar a concessão de folga ao servidor público por doação de sangue, com aplicabilidade direta a todos os órgãos da Administração Pública. Destacou-se, ainda, que eventual atualização da Resolução nº 09/2024/CONSUPOL resultaria em redundância normativa, sem acréscimo efetivo ao ordenamento administrativo. Submetida à votação, foi aprovada, **POR UNANIMIDADE**, pelo Pleno do Conselho, a revogação da Resolução nº 09/2024/CONSUPOL, sendo então aplicado, no âmbito da PC/RO a Instrução Normativa nº 03/2026/SEGEF-GAB. **Item 02:** Foi submetida ao Pleno do CONSUPOL a minuta de Resolução que "Dispõe sobre a organização e o funcionamento integrado das Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher (DEAM), das Delegacias Especializadas de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA) e das Delegacias Especializadas de Apuração de Atos Infracionais (DEAAI) nas unidades do interior do Estado de Rondônia, bem como dá outras providências", a qual havia sido encaminhada anteriormente, por meio eletrônico, aos Conselheiros para conhecimento. A pauta foi apresentada pelo Conselheiro Dr. Fábio Henrique Fernandez de Campos, proponente da minuta. Após questionamentos acerca de possíveis conflitos com normas já existentes, a Assessora Joyce solicitou a palavra, que lhe foi concedida pelo Presidente, e sugeriu a inclusão de dispositivo prevendo que a resolução deverá observar e se adequar às normativas, aos acordos de cooperação, aos convênios e aos demais regulamentos vigentes relacionados às atribuições das DEAMs, DPCAs e DEAAIs no interior do Estado, a fim de evitar conflitos com outras normas. **Submetida à votação, a minuta FOI APROVADA, COM A ALTERAÇÃO PROPOSTA, POR UNANIMIDADE, pelo Pleno do Conselho.** **Item 03:** Foi submetido ao Pleno do CONSUPOL, para análise, o tema referente à definição das medidas e dos requisitos necessários à delimitação das atribuições da Delegacia de Repressão a Crimes Cibernéticos. Contudo, por determinação do Presidente do Conselho, Dr. Jeremias, **o item foi retirado de pauta**, com a finalidade de que a matéria seja previamente debatida entre os diretores dos departamentos que possuam pertinência com o tema, possibilitando uma análise mais aprofundada e técnica acerca das atribuições, competências e limites de atuação da referida Delegacia. Após essa discussão preliminar e a consolidação das propostas pertinentes, o assunto deverá ser formalmente reapresentado aos demais Conselheiros, para conhecimento, análise e posterior deliberação pelo Pleno do CONSUPOL. Por determinação do Presidente do Conselho, Dr. Jeremias, **o item foi retirado de pauta**, ficando agendada reunião para o dia 11 de maio de 2026, às 8h00, com a finalidade de que a matéria seja debatida entre os diretores dos departamentos que possuam pertinência com o tema. **Item 04: Outros assuntos. 01** - Submeter ao Pleno do CONSUPOL, para análise e deliberação, a proposta de substituição do projeto de estágio por voluntários. A pauta foi explanada inicialmente pelo Conselheiro Dr. Anderson Fernandes Melo, que destacou as principais vantagens da proposta. Ato contínuo, a servidora Andria Menezes Paiva Maia, Diretora de Recursos Humanos -PC-GGP/RO, a pedido do Presidente do Conselho, Dr. Jeremias, prestou esclarecimentos complementares e apresentou dados estatísticos que demonstram que a implementação do projeto de voluntariado representa uma medida financeiramente viável e operacionalmente vantajosa, especialmente em razão do déficit de efetivo e da necessidade de manutenção da regularidade dos serviços administrativos. Ressaltou que o programa de estágios possui relevância social e educacional, e, sua retomada poderá ser considerada futuramente, em momento de maior estabilidade institucional e orçamentária. Após as explicações, o Presidente do Conselho, Dr. Jeremias, sugeriu que a matéria seja objeto de nova reunião, a ser oportunamente agendada, com a participação da Secretaria de Segurança Pública, a fim de que sejam realizadas as tratativas necessárias para a adequada implantação do projeto. Na oportunidade, o Dr. Jeremias elogiou os gestores da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP e da Diretoria de Administração e Finanças - DAF pela elaboração da proposta, destacando que o projeto contribuirá significativamente para a eficiência administrativa e para a maior flexibilidade na gestão do pessoal de apoio administrativo. **02** - O Presidente do Conselho, Dr. Jeremias, ato contínuo, autorizou o

Delegado Dr. Osmar Luiz Casa, Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação - DETEINF, a realizar a apresentação do Projeto Sinergia TECH. O Delegado esclareceu que o projeto consiste na criação de uma rede colaborativa voltada ao aproveitamento estratégico de servidores com formação e habilidades na área de Tecnologia da Informação, permitindo que estes contribuam para a modernização e evolução da Polícia Civil de Rondônia em suas áreas de especialização, mesmo que não estejam formalmente lotados na unidade de Tecnologia da Informação. Explicou que o DETEINF poderá requisitar, sem ônus adicional permanente, servidores capacitados para o desenvolvimento de projetos específicos, pelo período necessário à execução das demandas, não havendo caráter impositivo, sendo facultado ao servidor aceitar ou não a participação, com possibilidade de recebimento de diárias ou compensação por meio de folga. Ao final, o item foi retirado de pauta, por determinação do Presidente do Conselho, ficando agendada reunião para o dia 11 de maio de 2026, às 8h00, com a finalidade de que a matéria seja debatida entre os diretores dos departamentos que possuam pertinência com o tema. Nada mais havendo a tratar, o Delegado-Geral JEREMIAS MENDES DE SOUZA, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a 2ª Reunião Ordinária, da qual se lavrou a presente ata, que segue assinada pelo Delegado-Geral e Conselheiros presentes. CLAUDIONOR SOARES MUNIZ/Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil; ANDRÉ LUIZ TEDROS TIZIANO/Diretor do Departamento de Polícia Metropolitana; OSMAR LUIZ CASA/Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação; ANDERSON FERNANDO DE MELO/Gerente de Administração e Finanças; HERIVELTON LEAL DE SOUSA/Diretor do Departamento de Narcóticos; KEITY MOTA SOARES/Diretora da Academia de Polícia Civil; FÁBIO HENRIQUE FERNANDEZ DE CAMPOS/Diretor do Departamento do Interior; DANIEL BRAGA BATISTA/Diretor do Departamento de Polícia Especializada; MARCOS VINÍCIUS ALVES E SILVA FILHO/Diretor do Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado; LEISALOMA CARVALHO RESEM/Diretora do Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa; LEONARDO AUGUSTO SIMÕES MATOS/Diretor do Departamento de Inteligência Policial; LUCAS LEVI GONÇALVES SOBRAL/Diretor do Departamento de Perícia Oficial.

Protocolo 71555347

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 1851 de 22 de abril de 2026

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO** "DIREITOS HUMANOS NA PRÁTICA DA ATIVIDADE POLICIAL", realizado no dia 13 de abril de 2026, nas dependências do Instituto Federal de Rondônia - IFRO, Campus Ji-Paraná, no município de Ji-Paraná/RO, destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme segue:

CURSO: DIREITOS HUMANOS NA PRÁTICA DA ATIVIDADE POLICIAL - 13/04/2026

ORDEM	NOME	ORGÃO DE ORIGEM	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
01	ADRIANO NONATO DA SILVA	SEJUS	*****780	COM APROVEITAMENTO
02	ANA CLAUDIA ALVES DA SILVA	SEJUS	*****854	COM APROVEITAMENTO
03	ANDREIA FAYA SIEBERT	SEJUS	*****205	COM APROVEITAMENTO
04	ANTERNOR FERREIRA DE MELO FILHO	SEJUS	*****808	COM APROVEITAMENTO
05	CARLOS EDUARDO DE FREITAS SILVA	SEJUS	*****731	COM APROVEITAMENTO
06	CHRISTOPHE CANTÃO PESSOA	SEJUS	*****825	COM APROVEITAMENTO
07	CLEBERSON FIDELIS MARTINHO	SEJUS	*****050	COM APROVEITAMENTO
08	DAGNÉIA MONTEIRO DA VEIGA	SEJUS	*****598	COM APROVEITAMENTO
09	DAIANE BELUSSI BRITO	SEJUS	*****459	COM APROVEITAMENTO
10	EDINA CRISTINA FARIAS TITON	SEJUS	*****142	COM APROVEITAMENTO
11	EDUARDO LEITE ANTONIO	SEJUS	*****401	COM APROVEITAMENTO
12	ELIANE APARECIDA RIBIERO	SEJUS	*****001	AUSENTE

13	IVETE PEREIRA DE FREITAS FURTADO	SEJUS	*****156	COM APROVEITAMENTO
14	JEFFERSON DA SILVA SEVERINO	SEJUS	*****537	COM APROVEITAMENTO
15	MARCELO DOUGLAS DE LUCENA	SEJUS	*****842	COM APROVEITAMENTO
16	MARIA JOSÉ PIRES FERREIRA	SEJUS	*****641	COM APROVEITAMENTO
17	NATANAEL MOREIRA DE ANDRADE	SEJUS	*****095	COM APROVEITAMENTO
18	OSIEL LINO DE SOUZA	SEJUS	*****988	COM APROVEITAMENTO
19	RAPHAELLA GERMANA COELHO HERCULANO	SEJUS	*****817	COM APROVEITAMENTO
20	ROBSON CHRISTINO DA SILVA	SEJUS	*****178	AUSENTE
21	TIAGO ALVES SOARES	SEJUS	*****207	COM APROVEITAMENTO
22	VAMBERTO XAVIER DE BARROS	SEJUS	*****486	COM APROVEITAMENTO
23	VANESSA DUARTE DA CRUZ	SEJUS	*****490	AUSENTE
24	VANIA PAREIRA JASSET	SEJUS	*****496	AUSENTE

Art. 2º - Atuou como coordenadora neste curso a servidora:

- **Eleonice Pereira da Silva. - Mat nº *****056.**

Art. 3º - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação os Servidores:

- **Márcio Martins Pinheiro - Mat nº *****491.**

- **Athos Moreno Ribeiro. - Mat nº *****001.**

- **Cleiton Aragão de Almeida - Mat nº *****344.**

Art. 4º - Atuou como docente no presente curso o servidores:

- **Hadaelson Oliveira de Sousa. - Mat nº *****390.**

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VANESSA DA SILVA KRAUSE

DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIIS - ESEP

Matrícula:*****972

Protocolo 71400747

Portaria nº 1622 de 07 de abril de 2026

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar registrado sob o n.º SEI 0033.026174/2024-09, instaurado por meio da Portaria nº 1958 de 05 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 83, em 06/05/2025.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 46/2026/SEJUS-CPPAD3 (70929285), o qual solicita a concessão de novo prazo ao trio processante, para concluir os atos apuratórios.

RESOLVE:

Art. 1º REDESIGNAR a 3ª CPPAD, composta pelos servidores Aldo de Souza Carvalho, Oficial Policial Penal, matrícula nº ***.***.183, **Marcela Lima Gil**, Agente em Atividades Administrativas matrícula n.º ***.***.474 e Thiago Ramos Faifer, Inspetor Policial Penal, matrícula nº ***.***.507, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, concluam com o apuratório;

Art. 2º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º Esta Portaria entrará na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 70930499

Portaria nº 1545 de 31 de março de 2026

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar registrado sob o nº SEI 0033.001830/2025-33, instaurado por meio da Portaria nº 464 de 29 de janeiro de 2025, publicada no DOE nº 159, em 22/08/2025.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 44/2026/SEJUS-CPPAD3 (70737511), o qual solicita a redesignação do prazo concedido ao trio processante para concluir os atos apuratórios.

RESOLVE:

Art. 1º REDESIGNAR a 3ª CPPAD, composta pelos servidores Aldo de Souza Carvalho, Oficial Policial Penal, matrícula nº ***.***.183, **Marcela Lima Gil**, Agente em Atividades Administrativas matrícula nº ***.***.474 e Thiago Ramos Faifer, Inspetor Policial Penal, matrícula nº ***.***.507, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, concluam com o apuratório;

Art. 2º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º Esta Portaria entrará na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

Protocolo 70734094

Portaria nº 1546 de 31 de março de 2026

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar registrado sob o nº SEI 0033.022778/2025-59, instaurado por meio da Portaria nº 2980 de 10 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 128, em 10/07/2025.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 43/2026/SEJUS-CPPAD3 (70736292), o qual solicita a concessão de novo prazo ao trio processante, para concluir os atos apuratórios.

RESOLVE:

Art. 1º REDESIGNAR a 3ª CPPAD, composta pelos servidores Aldo de Souza Carvalho, Oficial Policial Penal, matrícula nº ***.***.183, **Marcela Lima Gil**, Agente em Atividades Administrativas matrícula nº ***.***.474 e Thiago Ramos Faifer, Inspetor Policial Penal, matrícula nº ***.***.507, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, concluam com o apuratório;

Art. 2º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º Esta Portaria entrará na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 70734539

Portaria nº 1700 de 13 de abril de 2026

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar registrado sob o nº SEI 0033.028891/2024-67, instaurado por meio da Portaria nº 3401 de 07 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 152, em 13/08/2025.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 47/2026/SEJUS-CPPAD3 (71113003), o qual solicita a concessão de novo prazo ao trio processante, para concluir os atos apuratórios.

RESOLVE:

Art. 1º REDESIGNAR a 3ª CPPAD, composta pelos servidores Aldo de Souza Carvalho, Oficial Policial Penal, matrícula nº ***.***.183, **Marcela Lima Gil**, Agente em Atividades Administrativas matrícula nº ***.***.474 e Thiago Ramos Faifer, Inspetor Policial Penal, matrícula nº ***.***.507, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, concluam com o apuratório;

Art. 2º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º Esta Portaria entrará na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 71113019

Portaria nº 1778 de 16 de abril de 2026

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar registrado sob o nº SEI 0033.001413/2026-71, instaurado por meio da Portaria nº 214 de 15 de janeiro de 2026, publicada no DOE nº 13, em 20/01/2026.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 49/2026/SEJUS-CPPAD3 (71300385), o qual solicita a prorrogação do prazo concedido ao trio processante para concluir os atos apuratórios.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo concedido à 3ª CPPAD, composta pelos servidores Aldo de Souza Carvalho, Oficial Policial Penal, matrícula nº ***.***.183, **Marcela Lima Gil**, Agente em Atividades Administrativas matrícula nº ***.***.474 e Thiago Ramos Faifer, Inspetor Policial Penal, matrícula nº ***.***.507, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, concluam com o apuratório;

Art. 2º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º Esta Portaria entrará na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

Protocolo 71287117

Portaria nº 1770 de 16 de abril de 2026

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar registrado sob o nº SEI 0033.001099/2026-27, instaurado por meio da Portaria nº 128 de 12 de janeiro de 2026, publicada no DOE nº 11, em 16/01/2026.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 48/2026/SEJUS-CPPAD3 (71299637), o qual solicita a prorrogação do prazo concedido ao trio processante para concluir os atos apuratórios.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo concedido à 3ª CPPAD, composta pelos servidores Aldo de Souza Carvalho, Oficial Policial Penal, matrícula nº ***.***.183, **Marcela Lima Gil**, Agente em Atividades Administrativas matrícula nº ***.***.474 e Thiago Ramos Faifer, Inspetor Policial Penal, matrícula nº ***.***.507, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, concluam com o apuratório;

Art. 2º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º Esta Portaria entrará na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

Protocolo 71284222

Portaria nº 1853 de 22 de abril de 2026

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO "O PAPEL DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO"**, realizado no dia 14 de abril de 2026, nas dependências do Instituto Federal de Rondônia – IFRO, Campus Ji-Paraná, no município de Ji-Paraná/RO, destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, conforme segue:

CURSO: O PAPEL DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO - 14/04/2026

ORDEM	NOME	ORGÃO DE ORIGEM	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
01	ANDREIA FAYA SIEBERT	SEJUS	*****205	AUSENTE
02	ANTERNOR FERREIRA DE MELO FILHO	SEJUS	*****808	AUSENTE
03	CLEBERSON FIDELIS MARTINHO	SEJUS	*****050	COM APROVEITAMENTO
04	CRISTIANO FELIZ MONTE	SEJUS	*****323	COM APROVEITAMENTO
05	EDINA CRISTINA FARIAS TITON	SEJUS	*****142	COM APROVEITAMENTO
06	ELIANE APARECIDA RIBIERO	SEJUS	*****001	AUSENTE
07	ELIAS DA ROCHA	SEJUS	*****777	COM APROVEITAMENTO
08	GEDERSON SILVA NERY	SEJUS	*****199	AUSENTE
09	IVETE PEREIRA DE FREITAS FURTADO	SEJUS	*****156	COM APROVEITAMENTO
10	MARIA JOSE PIRES FERREIRA	SEJUS	*****641	COM APROVEITAMENTO
11	MIRIAN DE OLIVEIRA	SEJUS	*****205	AUSENTE
12	MIRIAN GOMES SUDARIO FONTINI	SEJUS	*****958	AUSENTE
13	PATRICIA DAMASCENO PALMA	SEJUS	*****425	COM APROVEITAMENTO
14	RENAN CARDOSO DE OLIVEIRA	SEJUS	*****153	COM APROVEITAMENTO
15	SORAIA FERNANDES DE RESENDE	SEJUS	*****437	AUSENTE
16	VAMBERTO XAVIER DE BARROS	SEJUS	*****486	COM APROVEITAMENTO
17	VANIA PAREIRA JASSET	SEJUS	*****490	AUSENTE
18	VANESSA DUARTE DA CRUZ	SEJUS	*****496	AUSENTE
19	WELLYTON BATISTA LIRA	SEJUS	*****977	COM APROVEITAMENTO

Art. 2º - Atuou como coordenadora neste curso a servidora:

- **Eleonice Pereira da Silva. - Mat nº *****056.**

Art. 3º - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação os Servidores:

- **Márcio Martins Pinheiro - Mat nº *****491.**

- **Athos Moreno Ribeiro. - Mat nº *****001.**

Art. 4º - Atuou como docente no presente curso o servidores:

- **Cleiton Aragão de Almeida - Mat nº *****344.**

- **Edvaneide Nunes dos Santos - Mat nº *****861.**

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 22 de Abril de 2026.

VANESSA DA SILVA KRAUSE

DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIIS - ESEP

Matrícula:*****972

Protocolo 71404114

Portaria nº 1854 de 22 de abril de 2026

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a HOMOLOGAÇÃO DO CURSO "DIREITOS HUMANOS NA PRÁTICA DA ATIVIDADE POLICIAL", realizado no dia 15 de abril de 2026, nas dependências do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos - CEEJA Getúlio Vargas, no município de São Miguel do Guaporé/RO, destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme segue:

CURSO: DIREITOS HUMANOS NA PRÁTICA POLICIAL - 15/04/2026

ORDEM	NOME	ORGÃO DE ORIGEM	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
01	CHARLES ALVES TENÓRIO	SEJUS	*****109	COM APROVEITAMENTO
02	CLAUDINEI ROBERTO IZIDORIO	SEJUS	*****493	AUSENTE
03	ELISANGELA DOS SANTOS MARTINS GINES	SEJUS	*****805	COM APROVEITAMENTO
04	JUCELENE VIANA DA SILVA	SEJUS	*****811	COM APROVEITAMENTO
05	LOURIVALDO DA SILVA POHU	SEJUS	*****643	COM APROVEITAMENTO
06	LUIEMERSON DALAPICOLA ALMEIDA	SEJUS	*****843	COM APROVEITAMENTO
07	MARCIO DA SILVA JUSTINO	SEJUS	*****728	COM APROVEITAMENTO
08	MIRIAN ELIZABETE DA SILVA	SEJUS	*****374	COM APROVEITAMENTO
09	NEIDE RODRIGUES DA ROCHA CARVALHO	SEJUS	*****804	COM APROVEITAMENTO
10	NILSON MOULAZ MAZZALI	SEJUS	*****536	COM APROVEITAMENTO
11	SILVANEY LEMOS BARBOZA	SEJUS	*****409	COM APROVEITAMENTO
12	WAGNER BARRETO DA SILVA	SEJUS	*****973	COM APROVEITAMENTO

Art. 2º - Atuou como coordenadora neste curso a servidora:

- Eleonice Pereira da Silva. - Mat nº *****056.

Art. 3º - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação os Servidores:

- Márcio Martins Pinheiro - Mat nº *****491.

- Athos Moreno Ribeiro. - Mat nº *****001.

- Cleiton Aragão de Almeida - Mat nº *****344.

Art. 4º - Atuou como docente no presente curso o servidores:

- Hadaelson Oliveira de Sousa. - Mat nº *****390.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VANESSA DA SILVA KRAUSE

DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIIS - ESEP

Matrícula:*****972

Protocolo 71406496

Portaria nº 1855 de 22 de abril de 2026

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a HOMOLOGAÇÃO DO CURSO "O PAPEL DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO", realizado no dia 16 de abril de 2026, nas dependências do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos - CEEJA Getúlio Vargas, no município de São Miguel do Guaporé/RO, destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme segue:

CURSO: O PAPEL DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO - 16/04/2026

ORDEM	NOME	ORGÃO DE ORIGEM	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
01	CHARLES ALVES TENÓRIO	SEJUS	*****109	COM APROVEITAMENTO
02	ELISANGELA DOS SANTOS MARTINS GINES	SEJUS	*****805	COM APROVEITAMENTO
03	JUCELENE VIANA DA SILVA	SEJUS	*****811	COM APROVEITAMENTO
04	LOURIVALDO DA SILVA POHU	SEJUS	*****643	COM APROVEITAMENTO

05	LUIEMERSON DALAPICOLA ALMEIDA	SEJUS	*****843	COM APROVEITAMENTO
06	MARCIO DA SILVA JUSTINO	SEJUS	*****728	COM APROVEITAMENTO
07	MIRIAN ELIZABETE DA SILVA	SEJUS	*****374	COM APROVEITAMENTO
08	NEIDE RODRIGUES DA ROCHA CARVALHO	SEJUS	*****804	COM APROVEITAMENTO
09	NILSON MOULAZ MAZZALI	SEJUS	*****536	COM APROVEITAMENTO
10	SILVANEY LEMOS BARBOZA	SEJUS	*****409	COM APROVEITAMENTO
11	WAGNER BARRETO DA SILVA	SEJUS	*****973	COM APROVEITAMENTO

Art. 2º - Atuou como coordenadora neste curso a servidora:

- **Eleonice Pereira da Silva. - Mat nº *****056.**

Art. 3º - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação os Servidores:

- **Márcio Martins Pinheiro - Mat nº *****491.**

- **Athos Moreno Ribeiro. - Mat nº *****001.**

Art. 4º - Atuou como docente no presente curso o servidores:

- **Cleiton Aragão de Almeida - Mat nº *****344.**

- **Edvaneide Nunes dos Santos - Mat nº *****861.**

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VANESSA DA SILVA KRAUSE

DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIIS - ESEP

Matrícula:*****972

Protocolo 71408519

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 0022.000577/2026-19

A **SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA - POLITEC**, torna público a quem possa interessar a contratação da empresa CASP ONLINE TREINAMENTOS LTDA , CNPJ : 17.354.297/0001-96, no valor total de R\$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais), para capacitar e atualizar servidora lotada no Núcleo de Patrimônio da POLITEC, da Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC, no "Desfazimento de Bens Públicos sem Erro - Nova Norma, Casos Reais e Modelos Prontos (Versão 2026)", que ocorrerá nos dias **11 a 15 de maio de 2026**, das 9h10 às 12h22 (horário de Brasília), na modalidade ONLINE AO VIVO pela Plataforma Zoom., conforme Processo 0022.000577/2026-19, em conformidade com o **art. 74, inciso III "f" da lei nº 14.133/2021** e nos termos do Parecer Jurídico Referencial nº 02/2024/PGE-GAB (71202655).

Portanto, RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais), em conformidade com os termos do **art. 74, inciso III "f" da lei nº 14.133/2021**.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Domingos Savio Oliveira da Silva

Superintendente de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 71228726

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 1973 de 13 de abril de 2026

A **Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.007481/2026-14.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **CENTRO DE DIALISE DE ARIQUEMES - CDA/SESAU**, referente ao mês de **MARÇO/2026**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	DIONE FERMIANO DOS SANTOS	*****383	SERVICOS GERAIS - Cedido outros Orgaos	97,25

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 71133986

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 183/2026. UASG: 927502;

Nº Processo: **0036.012349/2026-24;**

Objeto: Aquisição dos medicamentos BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG + CLORIDRATO DE OLODATEROL 2,5 MCG e BROMETO DE UMECLIDÍNIO 62,5 MCG + TRIFENATATO DE VILANTEROL 25 MCG 30 DOSES, conforme **solicitação médica** anexada nos autos, através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

Data da sessão eletrônica: **08/05/2026;**

Horário da fase de lances: 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](https://portal.nacionaldecompras.com.br) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Valor da Contratação: R\$ 7.206,12 (sete mil duzentos e seis reais e doze centavos).

- assinado eletronicamente -

RODRIGO SOUZA DAVID

Sub-Coordenador Administrativo

GAD/SESAU-RO

Protocolo 71525493

Decisão nº 56/2026/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO E NÃO APLICAÇÃO DE SANÇÃO

Análise nº 42/2026/SESAU-NAPCP (SEI nº 70849115)

Processo Administrativo Sancionador SEI nº 0036.001336/2025-49.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em observância ao interesse público e com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993,

DECIDE:

Acolher a fundamentação sugerida na Análise nº 48/2026/SESAU-NAPCP (71469320) e **deixar de aplicar penalidade à empresa ALANNA SEVERINO DUARTE SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 23.714.159/0001-73**, tendo em vista a ausência de elementos que caracterizem descumprimento contratual imputável à contratada, no âmbito do Processo Administrativo 0036.001336/2025-49, referente ao Contrato nº CNT/0884/SESAU/PGE/2023 (0041983590), oriundo do Processo Administrativo 0036.026301/2023-51.

Diante disso, determino o arquivamento do Processo Administrativo Sancionatório 0036.001336/2025-49.

Dê-se ciência à empresa, e segue-se para arquivamento.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

 **ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia

SESAU/RO

(assinado eletronicamente)

Protocolo 71535760

Portaria nº 2060 de 15 de abril de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.001907/2026-87.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO**, referente ao mês de **MARÇO/2026**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIANA SILVA ASSIS	*****692	MÉDICO	24
2	AGENOR MOURA GOMES JUNIOR	*****797	MÉDICO	44,54
3	ALEXANDRE AUGUSTO FERNANDES	*****359	MÉDICO	48
4	ANA KAROLINE NOBREGA CAVALCANTI	*****773	MÉDICO	96
5	ANDREA BARBIERI DE BARROS	*****038	MÉDICO	22,40
6	ANDREIA FREITAS BEZERRA	*****898	MÉDICO	36
7	CAMILLA NYARA DIAS SILVEIRA	*****888	MÉDICO	18
8	CARLOS ANDRE TRENCH DE SOUZA	*****695	MÉDICO	12
9	CHOMSKY ALVES SOUZA	*****302	MÉDICO	12
10	CINDY DE OLIVEIRA BARIANI	*****532	MÉDICO	48
11	CRISTIANE FIGUEIREDO REIS MAIORQUIN	*****959	MÉDICO	48
12	DENISE NOCRATO ESMERALDO KAMEL	*****422	MÉDICO	24
13	EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA	*****273	MÉDICO 20H	52,19
14	EDUARDO RODRIGO NUNES DITZEL	*****071	MÉDICO	48
15	ERECILDA FARIAS COUTO PEREZ	*****466	MÉDICO	48,45
16	EVERTON SANTOS COQUEIRO	*****672	MÉDICO	45,06
17	FABIANA DE FREITAS	*****698	MÉDICO	48
18	GUSTAVO BOUSQUET VIANA	*****728	MÉDICO	12
19	HALLAN RODRIGUES MENDONCA	*****286	MÉDICO	24
20	HIALLI CRISTINE OLIVEIRA CHAVES	*****330	MÉDICO	95
21	IDAN DE NORONHA NUNES	*****752	MÉDICO 20H	48
22	IVAN GREGORIO IVANKOVICS	*****505	MÉDICO	12
23	IVO LAURO DICKOW	*****346	MÉDICO	42
24	JACKSONE PENA FELICIANO	*****920	MÉDICO 20H	29,32
25	JOAO ESTENIO CANGUSSU NETO	*****757	MÉDICO 20H	48
26	JOSEMAR SANTANA BRASIL	*****523	MÉDICO	12
27	KLEBSON BRUNO LOPES VASCONCELOS	*****012	MÉDICO	45,23
28	LEANDRO RODRIGUES LIMA	*****734	MÉDICO	34,57
29	LEONARDO TOLEDO MOTA	*****080	MÉDICO	96
30	MAISA CRISTINA DA SILVA	*****386	MÉDICO	96

31	MARCELA CRISTINA BORGES DOS SANTOS	*****389	MÉDICO 20H	24
32	MARCELI CRISTIANE HAVRELUCH FANTACHOLI SKROBOT	*****194	MÉDICO	24
33	MARCIA COELHO DE MELLO BACH	*****116	MÉDICO	2,35
34	MARCOS ANTONIO FROTA DA SILVA	*****157	MÉDICO	60
35	MONIQUE ANDRADE MOREIRA	*****709	MÉDICO	24
36	NAYLSON FELLIPE COELHO BARRETO	*****547	MÉDICO	48
37	ORLANDO TEODORO RAMALHO	*****365	MÉDICO	75,49
38	POTTHYER VIEIRA ROCHA	*****296	MÉDICO	52,28
39	RAFAEL HORACIO DE BRITO	*****410	MÉDICO	71,42
40	RENAN CANTANHEDE SALLES ROSA	*****894	MÉDICO	46,57
41	RENATO DE FIGUEIREDO RADAELI	*****293	MÉDICO	36
42	RICARDO CHAGAS SOUSA	*****130	MÉDICO	50,26
43	ROBERTO HUGO AGUIAR ABILIO	*****451	MÉDICO 20H	20,13
44	SORAYA CRUZ BELEZA	*****679	MÉDICO	24
45	THAYANA PESSOA TAKEMURA	*****498	MÉDICO 20H	48
46	WAGNER BARCELOS LOPES	*****552	MÉDICO 20H	27,45
47	WALDIR DE SOUZA FERNANDES JUNIOR	*****191	MÉDICO	46,51
48	YASMIN PIRES VILELA	*****918	MÉDICO	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 71227759

Portaria nº 2074 de 15 de abril de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0059.000163/2026-64.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital Regional de Extrema/SESAU**, referente ao mês de MARÇO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANTÔNIO JOSÉ DE PAIVA	*****970	TEC. ADM. OP. DA SAÚDE	35,44
2	ANTÔNIO JOSÉ SALINAS CARNEIRO	*****682	MOTORISTA	23,46
3	RUTE DA TRINDADE COSTA	*****898	AUX. DE SERV. GERAIS	12
4	NATANAEL SOARES DA SILVA	*****027	TEC. ADM. OP. DA SAÚDE	24,06

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 71238161

Portaria nº 2106 de 16 de abril de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.015520/2026-57.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF/SESAU**, referente ao mês de MARÇO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADENILSON ROCHA DOS SANTOS	*****374	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,03
2	ELIANE VANESSA DIAS DOS SANTOS	*****993	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,57

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGASecretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 71299896

Portaria nº 2116 de 16 de abril de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.003126/2026-98.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na Unidade Assistência Médica Intensiva - AMI/SESAU, referente ao mês de MARÇO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS NASCIMENTO	*****187	TÉC. EM ENFERMAGEM	10,31
2	CAMILA CABREIRA DE OLIVEIRA	*****624	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
3	CARGEMIVIA DA CONCEICAO MACEDO RIBEIRO	*****779	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
4	KARITTA CARLA PIRES AGUILLERA	*****366	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
5	MARISTELA CORDEIRO DE OLIVEIRA	*****195	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
6	SONIA COLARES BARROS DA FONSECA	*****736	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,06

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

Portaria nº 2135 de 17 de abril de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.001902/2026-54.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP/SESAU**, referente ao mês de MARÇO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALBERTO DA SILVA FREITAS	*****151	AUX. OP. DE SERV. DIV.	84
2	ALDENIRA DOS SANTOS	*****869	AUX. EM ENFERMAGEM	48
3	ANA GLORIA CORTEZ GOES	*****239	AUX. OP. DE SERV. DIV.	24
4	ANA LUCIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	*****475	AUX. EM ENFERMAGEM	48
5	ANA MARIA PASSOS DE MELO	*****460	AUX. OP. DE SERV. DIV.	36
6	ANGELA MARIA DE ARAUJO VIEIRA	*****165	AUX. OP. DE SERV. DIV.	72
7	ANGELINA MAIA CORREA	*****463	AUX. OP. DE SERV. DIV.	72
8	ANTONIA FERREIRA DOS SANTOS	*****236	TÉC. EM CONTABILIDADE	96
9	ANTONIO CARLOS VIEIRA DE OLIVEIRA	*****871	AUX. OP. DE SERV. DIV.	94,43
10	ANTONIO NOBRE MARTINS	*****064	AUX. EM ENFERMAGEM	36
11	ANTONIO SOARES RODRIGUES	*****317	AUX. OP. DE SERV. DIV.	96
12	AROLD LOPEZ DE SOUZA	*****201	AUX. OP. DE SERV. DIV.	60
13	AUDENIR DE PAULA ANDRADE	*****037	AUX. OP. DE SERV. DIV.	24
14	CARLA DA SILVA PINHEIRO	*****671	AUX. OP. DE SERV. DIV.	60
15	CARLOS ALBERTO PINHEIRO JUNIOR	*****648	AUX. OP. DE SERV. DIV.	48
16	CLEIDE SALES DE MORAES	*****872	AGENTE ADMINISTRATIVO	48
17	CREUNICE DA SILVA VIEIRA	*****065	AUX. EM ENFERMAGEM	36
18	DARCILIA NEVES DE OLIVEIRA	*****478	AUX. EM ENFERMAGEM	5,03
19	DURVALINA BARBOSA FROTA DE FARIAS	*****290	AUX. OP. DE SERV. DIV.	12
20	EDMILSON RODRIGUES DA SILVA SANTOS	*****678	AUX. OP. DE SERV. DIV.	72
21	EDMILSON SILVA MACIEL	*****495	AGENTE ADMINISTRATIVO	60
22	EDU VALE DE MORAIS	*****506	AGENTE ADMINISTRATIVO	48
23	ELAISE FARIAS DE SOUSA TAQUES	*****655	AUX. EM ENFERMAGEM	60
24	ELVIS FERREIRA BRAGA	*****071	AGENTE ADMINISTRATIVO	60
25	FRANCISCA DA COSTA FERREIRA	*****821	AUX. EM ENFERMAGEM	72
26	FRANCISCA DAS CHAGAS MACEDO DA SILVA	*****673	AUX. OP. DE SERV. DIV.	24
27	FRANCISCA MENEZES GONCALVES DA SILVA	*****868	AUX. OP. DE SERV. DIV.	5,12

28	FRANCISCO CHAGAS DE ARAUJO PEREIRA	*****206	AUX. OP. DE SERV. DIV.	72
29	FRANCISCO XAVIER SILVA	*****720	AUX. OP. DE SERV. DIV.	96
30	HERCILIA GAMA DA SILVA E SOUZA	*****383	AGENTE ADMINISTRATIVO	60
31	HERIOTILDE PEREIRA DA LUZ	*****499	AUX. OP. DE SERV. DIV.	24
32	HILARIO DAMAZIO FERNANDES MENDES	*****136	AGENTE ADMINISTRATIVO	60
33	IRACEMA BEZERRA SANTIAGO	*****209	AUX. OP. DE SERV. DIV.	48
34	IRACEMA REIS LIMA	*****411	AUX. OP. DE SERV. DIV.	24
35	IRENE DOS SANTOS CALDEIRA	*****970	AUX. EM ENFERMAGEM	48
36	IZABEL DOS SANTOS GARCIA	*****139	AGENTE ADMINISTRATIVO	36
37	IZABEL MARQUES DA SILVA	*****701	AUX. EM ENFERMAGEM	58,31
38	IZAURINA DA SILVA COSTA	*****658	AUX. OP. DE SERV. DIV.	48
39	JANDIRA GUTERRES DOS SANTOS	*****132	AUX. OP. DE SERV. DIV.	48
40	JOANA DARQUE MESQUITA DA SILVA	*****122	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	24
41	JOANA SANTANA BARBOSA	*****087	AGENTE DE PORTARIA	60
42	JOAO BOSCO RODRIGUES DA SILVA	*****300	AUX. OP. DE SERV. DIV.	60
43	JONAS REGIS DE SOUZA	*****150	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	36
44	JOSE AMANCIO DA COSTA	*****817	AUX. OP. DE SERV. DIV.	48
45	JOVENTINA BARROS AZEVEDO	*****660	AUX. OP. DE SERV. DIV.	48
46	LEONIZA ALVES LINHARES MOTA	*****326	AUX. OP. DE SERV. DIV.	96
47	LOURISVALDO ALEXANDRE CAIRES	*****403	AGENTE ADMINISTRATIVO	47,14
48	LUCILENA LABORDA IZEL	*****949	AUX. OP. DE SERV. DIV.	12
49	LUCIMAR NOGUEIRA DA COSTA	*****179	AUX. EM ENFERMAGEM	48
50	LUIZ DE GONZAGA MORAIS FERREIRA	*****042	AGENTE ADMINISTRATIVO	84
51	MARIA AUXILIADORA DA SILVA MELO	*****731	AUX. EM ENFERMAGEM	47,32
52	MARIA BENEDITA BRITO DE SOUZA	*****931	AUX. OP. DE SERV. DIV.	24
53	MARIA CLECILDA FEITOSA DA SILVA	*****811	AUX. EM ENFERMAGEM	60
54	MARIA DA CONCEICAO MOREIRA DE SOUZA	*****501	AUX. EM ENFERMAGEM	82,44
55	MARIA DAS DORES ALMEIDA BISPO	*****484	AUX. OP. DE SERV. DIV.	36,27
56	MARIA DAS DORES LOPES FLORES	*****804	AUX. OP. DE SERV. DIV.	60
57	MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA	*****394	AUX. OP. DE SERV. DIV.	96
58	MARIA DE FATIMA CORDEIRO DA SILVA	*****464	AUX. OP. DE SERV. DIV.	96
59	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	*****086	AGENTE ADMINISTRATIVO	24
60	MARIA DE MATOS MELO	*****324	AUX. OP. DE SERV. DIV.	96
61	MARIA DO NASCIMENTO DE SOUZA	*****292	AUX. OP. DE SERV. DIV.	96
62	MARIA DOMINGAS OLIVEIRA	*****238	AUX. OP. DE SERV. DIV.	46,58
63	MARIA EDITE SALES CARDOSO	*****878	AUX. OP. DE SERV. DIV.	36
64	MARIA JOSE DA SILVA ALEXANDRE	*****810	AUX. OP. DE SERV. DIV.	82,54
65	MARIA LAIDE GOMES	*****482	AUX. OP. DE SERV. DIV.	24
66	MARIA MADALENA BEZERRA DE SOUZA	*****593	AUX. OP. DE SERV. DIV.	96

67	MARIA MEIMA RODRIGUES ARAUJO	*****309	AUX. EM ENFERMAGEM	23,04
68	MARIA NAZARE MONTEIRO	*****473	AUX. OP. DE SERV. DIV.	24
69	MARIA NENCY DE ARAUJO ROCHA	*****351	ENFERMEIRO	47,4
70	MARIA RAIMUNDA DO NASCIMENTO	*****881	AUX. OP. DE SERV. DIV.	12
71	MARIA SOCORRO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	*****496	AUX. OP. DE SERV. DIV.	48
72	MARIA YARINA LOPES FIDELES	*****220	AGENTE DE PORTARIA	48
73	MARINA PEREIRA DA ROCHA	*****202	AUX. OP. DE SERV. DIV.	48
74	MARLENE RAMOS SILVA MACHADO	*****537	AGENTE ADMINISTRATIVO	95,48
75	MAURICIO TOBIAS DE SOUZA	*****200	AGENTE ADMINISTRATIVO	48
76	MEYRE CARVALHO DA SILVA	*****434	AUX. OP. DE SERV. DIV.	48
77	MODESTO ASSIS NUNES	*****179	AUX. EM ENFERMAGEM	36
78	NILZA AMORIM DA SILVA	*****338	AUX. EM ENFERMAGEM	96
79	ORLANDINA DA SILVA ARAUJO	*****900	AUX. EM ENFERMAGEM	60
80	ORLANDO FEITOSA GUIMARAES	*****735	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	48
81	PEDRO FREITAS MELO	*****204	AGENTE ADMINISTRATIVO	36
82	RAIMUNDA MARIA GORETE BENTES DE SOUSA	*****692	AUX. EM ENFERMAGEM	24
83	RAIMUNDA NOGUEIRA GOMES	*****436	AUX. OP. DE SERV. DIV.	24
84	RAIMUNDO DE SOUZA RODRIGUES FILHO	*****237	AUX. OP. DE SERV. DIV.	72
85	RAIMUNDO GARCIA RAMIRO	*****721	AUX. OP. DE SERV. DIV.	84
86	REGINA LEAL PEREIRA	*****087	AUX. EM ENFERMAGEM	36
87	REJANE BENTES DA MATTA	*****180	AUX. OP. DE SERV. DIV.	36
88	RITA DE CASSIA RIBEIRO DA SILVA	*****143	AGENTE ADMINISTRATIVO	48
89	RITA DOS REIS DA SILVA	*****394	AUX. OP. DE SERV. DIV.	36
90	ROBERTO LINDOLFO SOUZA MUNIZ	*****371	AUX. EM ENFERMAGEM	48
91	ROSANGELA MARIA MATOS ARANTES CAVALCANTE	*****690	AGENTE ADMINISTRATIVO	48
92	SEBASTIANA BEZERRA SANTIAGO	*****820	AUX. OP. DE SERV. DIV.	96
93	SHIRLANE FEITOSA DA COSTA	*****810	AUX. OP. DE SERV. DIV.	84
94	SILVIO PAIXAO DA SILVA	*****119	AUX. OP. DE SERV. DIV.	48
95	SOLIMAR MARIA DAS NEVES	*****901	TERAPEUTA OCUPACIONAL	96
96	SONIA PAULINA DE JESUS VIEIRA	*****481	AUX. EM ENFERMAGEM	48
97	TEREZINHA DO CARMO MOREIRA CAMARGO	*****276	AUX. EM ENFERMAGEM	48
98	VALDECI CARDOSO DE OLIVEIRA	*****206	AUX. OP. DE SERV. DIV.	36
99	VALQUIRIA NUNES DOS SANTOS	*****736	AUX. OP. DE SERV. DIV.	72
100	WALDIR ROBERTO OLIVEIRA SIQUEIRA	*****432	AGENTE ADMINISTRATIVO	96
101	WALDIRA KNIGHTZ	*****886	AUX. EM ENFERMAGEM	48
102	WELLINGTON MIGUEL FRANCA LEAO	*****631	AUX. EM ENFERMAGEM	72
103	WILMA FERNANDES SALES	*****829	AUX. OP. DE SERV. DIV.	72
104	WILSON FERREIRA DE SOUZA	*****502	AUX. OP. DE SERV. DIV.	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 71326898

Portaria nº 2138 de 17 de abril de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.001380/2026-51.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **Unidade Assistência Médica Intensiva/SESAU**, referente ao mês de MARÇO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADNA GUIMARÃES GOMES	*****734	AUX. EM ENFERMAGEM	53,21
2	ALESSANDRA ALMEIDA SILVA	*****873	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
3	ALESSANDRA FERREIRA MOTA DE SOUZA	*****482	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
4	ANA PATRICIA SILVA PAMPLONA	*****654	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
5	ANA QUEZIA ALEXANDRE DE OLIVEIRA	*****138	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
6	ANDREIA ALVES DE SOUSA	*****486	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
7	ANDREIA BERNARDO DA SILVA	*****472	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
8	ANDREIA MARIA CHAVES SOUZA	*****745	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
9	ANDREIA VASCONCELOS DE SOUZA	*****622	ENFERMEIRO	60
10	AURILENE MACEDA DE SOUSA	*****712	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
11	BARBARA MAYARA SOUZA VASCONCELOS	*****110	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,56
12	BARBARA RONCONI ZANOTELLI	*****546	ENFERMEIRO	94,32
13	CARLOS ALBERTO CARVALHO BRITO	*****413	TÉC. EM NUT. E DIETETICA	24
14	CORINA FERREIRA DE LIMA	*****988	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
15	CRISTINA ELEUTERIO DE ASSUNCAO LOPES	*****143	ENFERMEIRO	60
16	DALILA NUNES REIS	*****496	FISIOTERAPEUTA	36
17	EDIANE ARAUJO SOARES	*****515	ENFERMEIRO	96
18	EDILEIA OLIVEIRA GOMES SILVA	*****484	FISIOTERAPEUTA	66
19	EDINA TÂNIA DOS SANTOS SODRÉ	*****845	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
20	ELAINE RAFAELA RAMOS DE OLIVEIRA	*****676	TÉC. EM NUT. E DIETETICA	36
21	ELIETE IMBIRIBA DOS ANJOS	*****613	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
22	ELIETT DE ARAGAO BRAGA	*****367	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,42
23	ELIZABETH ANDRADE MOREIRA	*****662	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
24	ELIZANDRA VAZ DA SILVA BARBOSA	*****511	ENFERMEIRO	96
25	EMERSON MARQUES DA SILVA SARAIVA	*****446	ENFERMEIRO	36

26	EUDILANE ALMEIDA REMIGIO	*****351	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
27	EUNICE FERNANDES DE OLIVEIRA	*****763	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
28	EURICELIA DIAS DA SILVA	*****856	TÉC. EM NUT. E DIETETICA	96
29	EURIENE FERNANDES DA SILVA	*****898	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,29
30	FABIANA CRISTINA LUNGUINHO DA SILVA	*****480	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,51
31	FABIANA OLIVEIRA DA CUNHA	*****078	ENFERMEIRO	96
32	FERNANDA OLIVEIRA CAJUEIRO DE ANDRADE	*****650	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
33	FRANCIANE ALVES NEVES	*****992	FONOAUDIÓLOGO	5,14
34	FRANKLENA DOS SANTOS RAPOSO KAUFMANN	*****239	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
35	GELCI CARDOSO DE SÁ	*****704	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
36	GERLANIA PEREIRA DE SOUSA	*****278	ENFERMEIRO	24
37	GESIEL FRANCISCO DE SOUZA	*****370	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
38	GESSY ALBUQUERQUE DA SILVA	*****008	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
39	GINA SOCORRO MELO BATISTA	*****706	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
40	GRACILENE FREITAS PASSOS	*****747	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
41	HELENO NEVES DOS SANTOS FILHO	*****565	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
42	HISMAYLA JULIEN GAGO DE SOUZA	*****902	FISIOTERAPEUTA	23,25
43	INGRIDE ESTEFANE ARAUJO PINHEIRO	*****032	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,04
44	IRIS REGINA PEREIRA DA MOTA	*****680	FISIOTERAPEUTA	60
45	IRISMAR APARECIDA SILVA MACHADO	*****874	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
46	JANAINA SOUZA BARBOSA VIEIRA	*****006	TÉC. EM ENFERMAGEM	21,38
47	JESSICA SILVA DE OLIVEIRA	*****225	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
48	JOSIANE APARECIDA CARDOSO CAVALCANTE	*****067	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
49	JONAS NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	*****764	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
50	JUCILENE LOPES DA CUNHA	*****627	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
51	KADIMO LUANN GOMES RODRIGUES PAULINO	*****255	FARMACÊUTICO	96
52	KARLA DAYSE MARTINS DA SILVA	*****799	ENFERMEIRO	96
53	LARISSA LUANA CLARA CASTILHO	*****297	FISIOTERAPEUTA	22,49
54	LEIDIENE GOMES DA SILVA	*****423	TÉC. EM ENFERMAGEM	38,47
55	LINO RODRIGUES OGLIARI	*****035	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
56	LIVIA CARLA MAMEDES PEDROSA BARBEDO	*****584	ENFERMEIRO	71,21
57	LÍVIA FERREIRA DAS NEVES	*****335	TÉC. EM NUT. E DIETETICA	36
58	LUANA DEISE CORDEIRO DA SILVA	*****991	ENFERMEIRO	59,51
59	LUCÉLIA ROSA DOS SANTOS	*****678	TÉC. EM NUT. E DIETETICA	96
60	LUCENILDE DOMINGUES PINHEIRO	*****922	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,29
61	LUIZA MARIA REGO FERREIRA	*****610	TÉC. EM NUT. E DIETETICA	72
62	MARCELO MENDONÇA DA SILVA	*****191	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,59
63	MARCIA CABRAL BORGES PINHO	*****059	ENFERMEIRO	96
64	MARIA APARECIDA PARANHOS NEVES	*****737	TÉC. EM ENFERMAGEM	48

65	MARIA DE JESUS TINOCO MARTINS	*****575	AUX. EM ENFERMAGEM	60
66	MARIA EUNICE CAMPOS MENEZES	*****728	FONOAUDIÓLOGO	24
67	MARILENE UMBELINO DE ARAÚJO COSTA	*****633	TÉC. EM ENFERMAGEM	34,09
68	MARTINALUZ CORDEIRO DA SILVA COELI	*****925	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
69	MELILA MARIANO DOS SANTOS	*****930	PSICÓLOGA	96
70	MIDIA QUIRINO ROBERTO	*****196	ENFERMEIRO	96
71	MIRLENE CONCEIÇÃO DA SILVA	*****843	ENFERMEIRO	96
72	MISTIANE DA CONCEIÇÃO SOUZA DOS SANTOS	*****759	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
73	NAIR FUCHS SILVA	*****553	FISIOTERAPEUTA	60
74	NALA MICRELY ALVES DE ALMEIDA CARDOSO	*****584	FISIOTERAPEUTA	24
75	NEUZA AMELIA TOLENTINO DE OLIVEIRA	*****777	NUTRICIONISTA	48
76	PALOMA RIBEIRO FREITAS DANTAS	*****686	ASSISTENTE SOCIAL	65
77	PAULA PRISCILA DINIZ BATISTA	*****248	NUTRICIONISTA	24
78	QUESLEI DO AMPARO DE BEM VIEIRA	*****071	ENFERMEIRO	86,24
79	QUETLE QUINTO FRANCO REIS	*****451	FONOAUDIÓLOGO	96
80	RAÍ DA SILVA LOPES	*****050	FISIOTERAPEUTA	65
81	RAIANA BARBOSA DA SILVA	*****378	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
82	RAILDA FERNANDES SOUSA	*****699	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
83	RAIMUNDO RAMOS DA SILVA	*****344	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
84	RICARDO SOARES PESSOA	*****384	TÉC. EM ENFERMAGEM	70,52
85	ROBSON BANDEIRA DA SILVA	*****841	NUTRICIONISTA	47,57
86	ROSA MARIA DA SILVA SOUZA	*****552	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
87	ROSÂNGELA VASCONCELOS PEREIRA	*****664	FISIOTERAPEUTA	94,3
88	ROSILANA APARECIDA PEREIRA RAMIRES	*****522	ENFERMEIRO	24
89	SALETE GOMES	*****563	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
90	SAMUEL FURTADO	*****630	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
91	SELMA NUNES BARROS	*****564	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
92	SEND DAIANY RODRIGUES DIAS	*****853	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
93	SIANA MONTURIL VIEIRA	*****104	FISIOTERAPEUTA	44
94	SILVANA DA SILVA MATOS FEITOSA	*****103	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
95	SILVIA VERIDIANA BONADIMAN	*****037	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
96	SUELEN DE SOUZA INES	*****607	TÉC. EM ENFERMAGEM	64
97	TAIS REGINA DE OLIVEIRA	*****825	ENFERMEIRO	12
98	TAMIREZ BRITO PEREIRA	*****527	ENFERMEIRO	95,5
99	TATIANE DA SILVA COSTA DE SOUSA	*****348	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
100	TATIANY APARECIDA ROZO DOS SANTOS	*****627	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
101	TEREZINHA DE JESUS FERREIRA FAUSTINO	*****367	TÉC. EM ENFERMAGEM	84,2
102	VANUCILEIA TEIXEIRA DOS SANTOS	*****843	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
103	VANUSA GONÇALVES TEIXEIRA	*****918	FISIOTERAPEUTA	54

104	VERÔNICA SILVESTRE DE SOUZA	*****182	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
105	VIVIAN APARECIDA DE OLIVEIRA IRMAO	*****578	ENFERMEIRO	36
106	WYLIANA SILVA OLIVEIRA	*****135	TÉC. EM ENFERMAGEM	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 71333857

Portaria nº 2141 de 17 de abril de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.007319/2026-04.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal/SESAU**, referente ao mês de MARÇO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADELIA DINIZ TORRES	*****952	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
2	ADELIR BITENCOURT DE RAMOS	*****512	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
3	ADRIANA MARTINS	*****127	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
4	ALEX FERREIRA DE MESQUITA	*****932	TÉCNICO EM ORTOPEDIA	48
5	ALINE ARCARI SANTOS	*****746	FISIOTERAPEUTA	96
6	ANA LUIZA DA CRUZ	*****198	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
7	ANA PAULA ARAUJO BEZERRA	*****774	FISIOTERAPEUTA	84
8	ANA PAULA ZEFERINO DE LIMA	*****199	ENFERMEIRO	24
9	ANADIR LURDES ZENEWICH	*****456	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
10	ANDREIA CRISTINA DA ROCHA	*****186	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
11	ANDRESSA MARIA MALANQUINI	*****662	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
12	ANGELICA INACIO DA CRUZ OLIVEIRA	*****509	ENFERMEIRO	96
13	BIANCA OYOLA BICALHO	*****466	ENFERMEIRO	84
14	CAROLINA PALMA DE OLIVEIRA ANDRADE	*****376	PSICÓLOGO	96
15	CAROLINE DOS ANJOS MACHADO	*****365	NUTRICIONISTA	96
16	CHARLLES SANTOS ROSA	*****801	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	60
17	CLAUDIA CRISTINA GOMES FEITOZA	*****805	ENFERMEIRO	108
18	CLAUDIA MARIA BOONE DOS SANTOS	*****943	ASSISTENTE SOCIAL	48
19	CLAUDIANE GOMES FAGUNDES	*****310	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
20	CLEIDE TEIXEIRA DA SILVA ANDRADE	*****067	PSICÓLOGO	96
21	CLEONICE PEREIRA DUTRA DE SOUZA	*****195	ENFERMEIRO	72

22	CLICIA DA SILVA CASTRO	*****592	ENFERMEIRO	12
23	CRISTINA DO CARMO PEREIRA	*****082	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	47,3
24	CRISTINA MAGALHAES RAMOS SILVA	*****582	ENFERMEIRO	36
25	DAIANE DANIELA MEDEIROS	*****546	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	108
26	DAIANE OLIVEIRA DA SILVA	*****670	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23
27	DANIELA CANDIDO DE OLIVEIRA	*****476	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
28	DANIELA CRISTINA GONÇALVES AIDAR	*****136	ENFERMEIRO	84
29	DANIELLE ARAÚJO FREIRE	*****411	ENFERMEIRO	96
30	DÉBORA MATHIAS ALVES	*****845	ENFERMEIRO	108
31	DIANE JACONIAS VIANA QUEIROZ	*****293	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	92
32	DIERRY WELITON JACOB POCHÉ	*****467	FISIOTERAPEUTA	24
33	DIESSICA MARQUES DOS REIS	*****393	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
34	DINO CESAR KULBA	*****067	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	96
35	DIRCELENE BENETTI ADAMI	*****684	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
36	DJANIRA PEREIRA DOS SANTOS	*****885	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
37	EDIVALDO MOURA	*****224	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
38	ELAINE DE SOUZA ALMEIDA QUINTINO	*****851	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
39	ELENICE MORAIS DOS SANTOS	*****330	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	36
40	ELIANA CRISTINA DA SILVA	*****873	ENFERMEIRO	48
41	ELIANE BATISTA DOS SANTOS	*****554	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	96
42	ELIANE LUCIANO DA SILVA	*****170	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
43	ELINEIDE DE SOUZA COSTA	*****457	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
44	ELISABETE CAMILA ANTUNES	*****416	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	83,1
45	ELISANGELA SILVA OLIVEIRA	*****393	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	23,2
46	ELLON DE OLIVEIRA SOUZA VIEIRA	*****534	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
47	EMERSON RIBEIRO VENTRAMELLI	*****549	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
48	EMILAINE VIERIA DE ALENCAR PEREZ	*****322	FISIOTERAPEUTA	71,11
49	ESTER MENEZES DE SANTANA MACHADO	*****795	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	49,32
50	EZEQUIEL KLEBER CARPES MENEZES	*****116	ENFERMEIRO	60
51	FABIANA GONÇALVES E SILVA	*****387	ASSISTENTE SOCIAL	36
52	FABIANA LUIZE KOPPER	*****826	ENFERMEIRO	24
53	FABRICIA FERNANDES DOS SANTOS	*****836	ENFERMEIRO	60
54	FATIMA FRARE	*****576	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
55	FERNANDA CASTELLAN ALVARES	*****853	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	60
56	FERNANDA SOUZA FLORÊNCIO DE OLIVEIRA	*****687	ENFERMEIRO	48
57	FLAVIO DIAS CIRQUEIRA	*****867	ENFERMEIRO	47,4
58	GILNATAN DE SOUZA E SILVA	*****476	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	96
59	GRACE KELLY SOUZA FRONTELLI MONTOVANI	*****759	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
60	HAROLDO JUNIOR BIANCHINI MORENO	*****447	FISIOTERAPEUTA	60,27

61	ILZOMAR DE FREITAS FRANÇA DA CRUZ	*****868	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
62	ITAMAR DO CARMO ALMEIDA	*****498	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
63	IVANETE MOREIRA EVANGELISTA	*****781	ENFERMEIRO	96
64	IVANI RIGON DA SILVA	*****907	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
65	JAKELLINE EMERICK GONÇALVES DE JESUS	*****460	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
66	JANE RIBEIRO CAMPOS	*****218	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
67	JAQUELINE MACIEL VIEIRA CARVALHO	*****597	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	36
68	JOCIANE POZZOBOM NUNES	*****332	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
69	JOCILAINE JÉNYFER FRANCISCO SILVA	*****553	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	45
70	JOSIANE CARDOSO DE MOURA	*****559	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
71	JULIANA APARECIDA FERREIRA	*****420	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
72	JULIANA DA CONCEIÇÃO BATISTA	*****344	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
73	JULIANA LEONARDELI MALTAROLO	*****242	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
74	JULIANE ALVES FONSECA	*****346	ENFERMEIRO	71
75	KARLA BRAGA SCHUMANN DE ALBUQUERQUE	*****124	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,25
76	KAWANE DA SILVEIRA COVRE COSTA	*****175	ENFERMEIRO	23
77	KEILA CRISTINA DA SILVA JUSTINIANO	*****451	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	82
78	LANOR VIANA SOUSA OLIVEIRA	*****380	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	96
79	LEANDRA FARIAS	*****694	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
80	LEIDEANE ROCHA PLASTER	*****196	ENFERMEIRO	96
81	LEONILDA SEVERINA DE BARROS	*****400	TÉCNICO EME ENFERMAGEM	96
82	LIDIA SERAFIN DE SOUZA	*****511	ENFERMEIRO	60
83	LILIA REGINA BEZERRA DOS SANTOS	*****589	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	96
84	LORENA TELES PEREIRA MATT	*****989	FISIOTERAPEUTA	11,26
85	LOURIVAL DE SOUZA RODRIGUES	*****528	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	84
86	LUCIA ALVES DE SOUZA	*****622	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
87	LUCIANA DE SOUZA LOPES	*****035	PSICÓLOGO	12
88	LUCILENE ALVES FERREIRA	*****410	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
89	LUCILVANIA ALVES DA SILVA	*****962	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
90	LUCIMARA LAET CANTÃO	*****693	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
91	LUCINEIA FELBERG	*****930	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	12
92	LUIZ FERNANDO PEDROSO DA SILVA	*****478	ENFERMEIRO	24
93	LUIZA EDNA LIMA SILVA RODRIGUES	*****538	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	34,46
94	LUZINETH DA CONCEIÇÃO SOUZA	*****717	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
95	MAGNA GARCIA RIBEIRO CARDOSO	*****992	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
96	MANOEL CLAUDIO CARVALHO RIBEIRO	*****807	TÉCNICO EM ORTOPEDIA	48
97	MARCELLA ALVES CRISPIN PENA	*****708	BIÓLOGO	60
98	MARCIA OSOWSKI SKIERZINSKI VITORINO	*****150	FISIOTERAPEUTA	41,35
99	MARCIA PEREIRA DA SILVA DE ASSIS	*****252	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	12

100	MARCILENE RODRIGUES DA SILVA	*****545	PSICOLOGO	96
101	MARCILENE SANTANA	*****872	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	108
102	MARCO TEXEIRA HIDEHIKO ENAMOTO	*****990	FARMACÊUTICO	96
103	MARCOS RODRIGUES DE SOUSA	*****485	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	96
104	MARIA APARECIDA DA SILVA	*****312	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
105	MARIA APARECIDA TOMAZINI LIMA	*****227	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	72
106	MARIA BATISTA DE ARAÚJO DA LUZ	*****951	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
107	MARIA CIRILA ALVES	*****651	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	12
108	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	*****198	ENFERMEIRO	48
109	MARIA DE LOURDES BUENO MACHADO	*****935	ASSISTENTE SOCIAL	96
110	MARIA ELZA DA SILVA SEVERO	*****271	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	60
111	MARIA JAQUELINE SOUZA DE ALMEIDA SILVA	*****791	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
112	MARIA LUCIA VIEIRA DA SILVA LIMA	*****578	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
113	MARIA SUELI CANDIDO DE OLIVEIRA	*****568	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
114	MARILIANE FRANCISCA PINHEIRO	*****450	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23,28
115	MARILZA RODRIGUES TEIXEIRA	*****608	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
116	MARISTELA NUNES LEAL	*****490	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	94
117	MAYCOL TOME DE SOUZA	*****916	ENFERMEIRO	108
118	MELCA ISABEL DE SOUZA MARTINS	*****753	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
119	MIRIAN CLEIDE VIEIRA DE REZENDE DA ROCHA	*****406	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
120	NEIVA PRIDONIK	*****880	ENFERMEIRO	108
121	NELI REGINA DELAVI	*****485	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
122	NILTON SANTOS DE SOUSA	*****661	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
123	NIVALDA OLIVEIRA DOS SANTOS	*****016	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
124	NUBIA PRADO SENA	*****591	ENFERMEIRO	48
125	ODETE SILVINO NUNES	*****767	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
126	OFELIA NARA SILVA DO CARMO SANTOS	*****613	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	95
127	OZIEL SILVA SOUZA	*****815	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
128	PAMELA MAIZA GARCIA VILCZAK	*****607	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
129	PATRICIA OLIVEIRA DOS SANTOS	*****780	NUTRICIONISTA	72
130	PAULO CEZAR FERREIRA DA CRUZ	*****483	ENFERMEIRO	84
131	PAULO HENRIK SILVA PINHEIRO	*****164	ENFERMEIRO	84
132	RAFAEL BARROS DE CARVALHO	*****132	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	108
133	RAQUEL GAVA TOZZI	*****606	FISIOTERAPEUTA	5,36
134	RENATA BISPO DA CRUZ BRITO	*****705	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	47
135	RENATA TOLENTINO DOS PASSOS	*****791	ENFERMEIRO	96
136	RENILSON ALMEIDA MACHADO	*****501	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	74,21
137	RICARDO VIDAL RIBEIRO	*****459	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
138	RIZIA SOUZA DOS ANJOS	*****383	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24

139	RODRIANA SUELA MARCELINO	*****879	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
140	RODRIGO MATT	*****576	FISIOTERAPEUTA	47
141	ROSALINA DA SILVA MIRANDA	*****972	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
142	ROSILENE FRANCISCO DOS SANTOS	*****525	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
143	ROSIMAR ALVES BISPO BATISTA	*****547	FARMACÊUTICO	82,09
144	ROSINEY MARIA SILVA	*****249	ENFERMEIRO	48
145	SILMAR SILVA DOS ANJOS	*****595	ENFERMEIRO	12
146	SILMARA ANDRIELI FELBERG	*****725	ASSISTENTE SOCIAL	48
147	SILVANA CARDOSO BREDAS	*****835	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
148	SOLANGE CARPES MENEZES	*****976	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
149	SUELEN ARAUJO LEITE	*****872	ENFERMEIRO	60
150	SUELI BARBOSA EVANGELISTA	*****666	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	59,13
151	SUZAN PAULA GUZANSKY	*****390	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
152	TANIA MARA AUGUSTO	*****109	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
153	TELMA MATIAS ALVES	*****962	ASSISTENTE SOCIAL	36
154	THALYTA RODRIGUES PEREIRA LAUTERTE	*****725	ENFERMEIRO	108
155	UALACE ALBERTO VIEIRA	*****071	ENFERMEIRO	120
156	VALDIK VIEIRA DA SILVA	*****593	TÉCNICO EM ORTOPEDIA - 40 HS	96
157	VALDIRENE CAITANO MACHADO FERREIRA	*****856	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
158	VALERIO BORTOLINI	*****104	FISIOTERAPEUTA	96
159	VANESSA PEREIRA TELES	*****210	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	48
160	VERONICA OLIVEIRA DE SOUZA	*****440	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
161	WANDERSON PEREIRA DA SILVA	*****109	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
162	ZILDA DE SOUZA	*****721	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	108

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 71336815

Portaria nº 2149 de 17 de abril de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0059.000347/2026-24.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no Hospital Regional de Extrema/SESAU, referente ao mês de MARÇO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.

1	DAYSE MARY DE AGUIAR BARBALHO VIDEIRA	*****673	MÉDICO 40H	54,32
2	EDSOLENE GOUVEIA SOARES ANUTE	*****752	MÉDICO 40H	20,39

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 71340212

Portaria nº 2152 de 17 de abril de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0059.000346/2026-80.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no Hospital Regional de Extrema/SESAU, referente ao mês de MARÇO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANDREI DE SOUZA COELHO	*****658	TÉC. EM ENFERMAGEM	4,37
2	CECÍLIA ARACELI RIVEIRO	*****317	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
3	LILIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	*****181	ENFERMEIRA	7,19
4	MARIA ESTEFÂNIA DOS SANTOS CLEMENTE	*****199	TÉC. EM ENFERMAGEM	36,14
5	SUSANA MONTEFUSCO	*****208	TÉC. EM ENFERMAGEM	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 71341739

Portaria nº 2159 de 17 de abril de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.015006/2026-11.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no Central Integrada de Órtese e Próteses e Materiais Especiais - CIOPE/ SESAU, referente ao mês de MARÇO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	MARCELY SANTOS E SANTOS	*****211	TÉC. EM ENFERMAGEM	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 71355646

Portaria nº 2167 de 22 de abril de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.001906/2026-32.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP/SESAU, referente ao mês de MARÇO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADENILDA SANTOS ARAGAO	*****430	AUX. EM ENFERMAGEM	36
2	ADRIANA MOREIRA NUNES	*****382	AUX. EM ENFERMAGEM	36
3	ALCINEI FERREIRA	*****879	AUX. DE SERV. GERAIS	72
4	ALDA LUZ DOS SANTOS	*****734	AUX. EM ENFERMAGEM	60
5	ALESSANDRA SOUZA AIRES	*****520	AUX. EM ENFERMAGEM	35,58
6	ALINE DOS SANTOS PRADO	*****809	AUX. DE SERV. GERAIS	94,27
7	ALTAIZA ROQUE DA COSTA	*****344	AUX. EM ENFERMAGEM	72
8	ANA CELIA DA SILVA	*****033	AUX. EM ENFERMAGEM	96
9	ANDERSON CARVALHO DA SILVA	*****612	AUX. DE SERV. GERAIS	36
10	ARLETE PINHEIRO MOREIRA	*****871	AUX. DE SERV. GERAIS	36
11	BENILCE DA SILVA MAGALHAES	*****368	AUX. DE SERV. GERAIS	48
12	CAMILA TITO DA SILVA	*****790	AUX. DE SERV. GERAIS	84
13	CATIA MARIA CAMELO DA FONSECA	*****763	AUX. DE SERV. GERAIS	96
14	CLEMILSON SOARES MENDONÇA	*****143	AUX. DE SERV. GERAIS	96
15	CRISTIANE SILVA DE SENA	*****926	AUX. EM ENFERMAGEM	48
16	DILTON BARROS CARDOSO	*****681	AUX. DE SERV. GERAIS	84
17	EDNA SOCORRO MARQUES DE SOUZA	*****383	AUX. EM ENFERMAGEM	84
18	EDUARDO BARBOSA LOPES	*****063	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	84
19	EDVANEIDE MARIA BATISTA	*****418	AUX. EM ENFERMAGEM	72
20	ELIANA RODRIGUES DA COSTA	*****937	AUX. DE SERV. GERAIS	53,23
21	ELIANA RODRIGUES DOS SANTOS	*****002	AUX. EM ENFERMAGEM	72
22	ELIEZER NASCIMENTO SANTOS	*****109	AUX. DE SERV. GERAIS	60
23	ELIS MARCELA MAZZULO DE SOUZA FECURY	*****447	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	60
24	ELISANDELA CASTRO FURTADO	*****779	AUX. DE SERV. GERAIS	96
25	ELMA NASCIMENTO SANTOS	*****364	AUX. DE SERV. GERAIS	72

26	ENEIDA TEIXEIRA COLARES	*****938	AUX. DE SERV. GERAIS	24
27	ERISSON CERQUEIRA SOARES	*****036	AUX. DE SERV. GERAIS	94,06
28	ESTELITA CAPPELLARO	*****410	AUX. EM ENFERMAGEM	24
29	EUNICE DOS SANTOS ARAUJO	*****538	AUX. EM ENFERMAGEM	60
30	EVANDRO COLARES	*****449	AUX. EM ENFERMAGEM	36
31	EVANE ANDRADE DA SILVA	*****446	AUX. DE SERV. GERAIS	96
32	FELIPE ALVES CRUZ	*****658	AUX. DE SERV. GERAIS	22,38
33	FLAVIA MARIA NASCIMENTO LIMO MOURA	*****115	AUX. DE SERV. GERAIS	60
34	FRANCISCA DAS CHAGAS FERREIRA DE OLIVEIRA	*****646	AUX. DE SERV. GERAIS	36
35	FRANCISCA FERREIRA DA SILVA	*****152	AUX. DE SERV. GERAIS	72
36	FRANCISCA JOSIANE FREITAS SOUSA	*****724	AUX. DE SERV. GERAIS	96
37	FRANCISCA NEUSANIRA EVANGELISTA MONTES SANTANA	*****493	AUX. EM ENFERMAGEM	72
38	FRANCISCA PERES DOS SANTOS	*****942	AUX. DE SERV. GERAIS	24
39	FRANCISCO BARROSO DA SILVA	*****386	AUX. DE SERV. GERAIS	72
40	GIDEONI LEAL DE CASTRO	*****639	AUX. DE SERV. GERAIS	72
41	GRACIEL OLIVEIRA DE SOUSA	*****291	AUX. DE SERV. GERAIS	64,47
42	HELENILSON GARCIA DE PAULA	*****683	AUX. DE SERV. GERAIS	84
43	HUDSON SOMBRA TORRES	*****468	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	72
44	IARA CRISTINA SALES ALENCAR	*****786	AUX. EM ENFERMAGEM	48
45	INGRID MESSIAS DA SILVA	*****888	AUX. DE SERV. GERAIS	48
46	IRINETE CARDOSO DOS SANTOS COSTA	*****653	AUX. DE SERV. GERAIS	96
47	IRMA LACERDA MACHADO	*****446	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	96
48	IVANIR DO SOCORRO GARCIA LEITAO	*****483	AUX. DE SERV. GERAIS	96
49	JAILDA DA SILVA BANDEIRA	*****851	AUX. EM ENFERMAGEM	60
50	JAIME LESSA DE SOUZA	*****500	AUX. DE SERV. GERAIS	72
51	JAMISLENE RODRIGUES MACHADO	*****767	AUX. EM ENFERMAGEM	12
52	JASON FIGUEIRA DA SILVA	*****603	AUX. DE SERV. GERAIS	60
53	JOSE MAURO ARROIO LOPES	*****919	AUX. DE SERV. GERAIS	48
54	JOSENIR PEREIRA DA SILVA MARINHO	*****502	AUX. EM ENFERMAGEM	72
55	JULI ENDRESON CUQUI DA SILVA	*****373	AUX. DE SERV. GERAIS	58,02
56	JULIANA SILVA MENDONCA	*****356	AUX. DE SERV. GERAIS	60
57	KATIA SORAYA DA SILVA SANTOS	*****157	AUX. DE SERV. GERAIS	60
58	LILIAN DOS SANTOS SOUZA MOURAO	*****391	AUX. DE SERV. GERAIS	36
59	LUCELIA MARTINS DE SOUZA	*****850	AUX. DE SERV. GERAIS	96
60	LUCIA BARROZO DA SILVA	*****951	AUX. EM ENFERMAGEM	22,49
61	LUCIANO DE BRITO OLIVEIRA	*****921	AUX. DE SERV. GERAIS	84
62	LUCILEIA DE SOUZA PACO	*****137	AUX. DE SERV. GERAIS	84
63	LUCILIO MENDES RAMOS	*****345	AUX. DE SERV. GERAIS	72
64	MARCIO JOSE DE SANTANA	*****965	AUX. DE SERV. GERAIS	71,15

65	MARIA APARECIDA DE MEDEIROS	*****572	AUX. EM ENFERMAGEM	36
66	MARIA APARECIDA RIBEIRO	*****487	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	96
67	MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES	*****804	AUX. DE SERV. GERAIS	96
68	MARIA DE JESUS FERREIRA DE SOUZA	*****995	AUX. DE SERV. GERAIS	96
69	MARIA DO SOCORRO ANDRADE DE MOURA	*****392	AUX. DE SERV. GERAIS	60
70	MARIA DO SOCORRO MESQUITA PIMENTEL	*****680	AUX. EM ATIV. ADM.	60
71	MARIA EDNA PEREIRA DA SILVA	*****148	AUX. DE SERV. GERAIS	60
72	MARIA FREITAS ALENCAR	*****960	AUX. DE SERV. GERAIS	72
73	MARIA GRACIETE LAMARAO FEITOSA	*****134	AUX. DE SERV. GERAIS	96
74	MARIA LUCINEIDE MOREIRA MORAIS	*****408	AUX. EM ENFERMAGEM	12
75	MARIA RAIMUNDA TEIXEIRA MENDES	*****934	AUX. DE SERV. GERAIS	84
76	MARIA ZULENE XAVIER MAUES DAMASCENO	*****964	AUX. DE SERV. GERAIS	96
77	MARILENE BARBOSA ROCHA	*****473	AUX. DE SERV. GERAIS	89,43
78	MARINALDA APARECIDA BATISTA	*****507	AUX. DE SERV. GERAIS	60
79	MARINETE DA SILVA OLIVEIRA	*****433	AUX. EM ENFERMAGEM	34,45
80	MARK JUNIOR LOURENÇO DA SILVA BRITO	*****365	AUX. DE SERV. GERAIS	72
81	MARTISALEM VALIM ALVES	*****196	AUX. EM ENFERMAGEM	60
82	MAURICE NONATO DE SOUZA	*****571	AUX. DE SERV. GERAIS	84
83	MAURO DOS SANTOS EGIDIO	*****403	AUX. EM ENFERMAGEM	48
84	MELKISEDEC SANTOS CHAVES	*****129	AUX. DE SERV. GERAIS	72
85	MISTES SOUZA DA SILVA CUNHA	*****518	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	96
86	RAFAEL MARTINS SENA	*****309	AUX. DE SERV. GERAIS	60
87	RAIMUNDA DE JESUS DA SILVA BUENO	*****285	AUX. EM ENFERMAGEM	96
88	REGINA PEDRO DA SILVA CAVALCANTE	*****473	AUX. DE SERV. GERAIS	60
89	REGINALDO MAIA ARAUJO PINTO	*****800	AUX. DE SERV. GERAIS	72
90	RENATO REGIS TAVARES	*****864	AUX. DE SERV. GERAIS	60
91	RILDO MARQUES GUERREIRO	*****131	AUX. DE SERV. GERAIS	96
92	RITA DE FATIMA SILVA	*****566	AUX. EM ENFERMAGEM	36
93	RONILDA DIAS CHAVES	*****236	AUX. DE SERV. GERAIS	95,3
94	ROSILENE SANTOS DE SENA	*****275	AUX. DE SERV. GERAIS	12
95	RUZIVANIA BARROS DE SOUZA	*****463	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	96
96	SAMELA JAQUELINE PARDO DE SOUZA LIONEL	*****931	AUX. DE SERV. GERAIS	96
97	SANDRA DOS SANTOS SIQUEIRA	*****548	AUX. DE SERV. GERAIS	48
98	SANTANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	*****072	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	60
99	SELMA APARECIDA BEZERRA	*****752	AUX. EM ENFERMAGEM	60
100	SILAS DE MELO FERREIRA	*****856	AUX. DE SERV. GERAIS	96
101	SOLANGE MITOZO DE MORAIS BATISTA	*****274	AUX. DE SERV. GERAIS	94,09
102	TEREZINHA LOPES DE OLIVEIRA	*****554	AUX. EM ENFERMAGEM	72
103	THAIS OLIVEIRA DA SILVA	*****522	AUX. DE SERV. GERAIS	72

104	VALDECY DE OLIVEIRA FELIX	*****975	AUX. DE SERV. GERAIS	48
105	VALDNEY LIMA VALE	*****021	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	96
106	VALERIA DANTAS DE ANDRADE	*****746	AUX. DE SERV. GERAIS	92,27
107	VANGELA MAIA FRANCA	*****976	AUX. DE SERV. GERAIS	96
108	VANILDE MARIA MOREIRA BRAS	*****876	AUX. DE SERV. GERAIS	59,43

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 71388553

Portaria nº 2191 de 22 de abril de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.015475/2026-31.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no Hospital Regional de Buritis - HRB/SESAU, referente ao mês de MARÇO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ELIONE REIS DOS SANTOS BRAGANCA	*****215	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,57
2	ELISANGELA SOUSA PEDROSO AVILA	*****177	ENFERMEIRA	24
3	JADIA CLÉIA RODRIGUES GONÇALVES	*****142	ENFERMEIRA	10,38
4	LEILA GEACOMINE DE OLIVEIRA	*****305	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
5	LINDEMIR ELLER ANTUNES	*****164	TÉC. EM ENFERMAGEM	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 71428017

Portaria nº 2194 de 22 de abril de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0053.001316/2026-41.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/SESAU, referente ao mês de MARÇO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	EUCLIDES SANTANA DA SILVA	*****779	MOTORISTA	12
2	FRANCISCO DIOGO DA CRUZ	*****313	MOTORISTA	96
3	GEOZANE NEIVA DE CARVALHO	*****566	AUX. DE SERV. GERAIS	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 71429446

Portaria nº 2198 de 22 de abril de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.007302/2026-49.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAAL - HRC/SESAU**, referente ao mês de **MARÇO/2026**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALEX ALVES DOS REIS	*****361	AUX. DE SERV. GERAIS	95,55
2	ALEXANDRE DOS SANTOS SOUZA	*****313	AGENTE EM ATIV. ADM.	24
3	ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA	*****749	AUX. DE SERV. GERAIS	96
4	ALINE WALTER RECLUSIANO FAGUNDES	*****667	AUX. DE SERV. GERAIS	96
5	AMARILDO PEGORARO	*****884	AUX. DE SERV. GERAIS	48
6	ANDREIA DA ROCHA	*****927	AUX. DE SERV. GERAIS	95,52
7	ANGELITA MAJESKY DE SOUZA	*****162	AUX. DE SERV. GERAIS	96,01
8	ARTHUR DOURADO NÓIA	*****879	MOTORISTA	96
9	BRUNO BATISTINI RUFINO	*****037	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
10	CELINA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA SOUZA	*****986	AUX. DE SERV. GERAIS	96
11	CHRISTOFFER CORTEZANI MANCINI	*****113	AUX. DE SERV. GERAIS	81,3
12	CLAUDIA MARIA DOS SANTOS FACANHA BRAGA	*****510	AUX. DE SERV. GERAIS	48
13	CLAUDINEI DIAS FRANÇA	*****218	AUX. DE SERV. GERAIS	72
14	CLEIDINEIA GESUINO LIVRAMENTO ARCANJO	*****677	AUX. DE SERV. GERAIS	96
15	CRISTIANE ALMEIDA DE ARAUJO	*****438	AUX. DE SERV. GERAIS	96
16	CRISTIANE APOLINÁRIA DA SILVA	*****583	AUX. DE SERV. GERAIS	96
17	DANYELLY WESTPHAL	*****931	AGENTE EM ATIV. ADM.	35,28
18	DHANIANI GOMES LIMA	*****463	AUX. DE SERV. GERAIS	48
19	DIONATAN ANDERSON SANTOS CARDOSO	*****063	AUX. DE SERV. GERAIS	72
20	EDIVANIA DA COSTA OLIVEIRA	*****426	AUX. DE SERV. GERAIS	96

21	ELANE FAMBRE MARCAL DOS SANTOS	*****706	AUX. DE SERV. GERAIS	47,41
22	ELISABETE NOGUEIRA	*****418	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
23	ELVIRA BATISTA DIAS	*****831	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
24	ERIKSON DIOGO DA SILVA BARBOSA	*****364	ADMINISTRADOR	48
25	ERNESTO MANOEL CONTARATO	*****538	AUX. DE SERV. GERAIS	108
26	EUNICE LINO DA SILVA	*****626	AUX. DE SERV. GERAIS	108
27	EURÍPEDES CARLOS OLIVEIRA REZENDE	*****532	MOTORISTA	95
28	EVA SENA BISPO	*****644	AUX. DE SERV. GERAIS	72
29	FABIANE AKEMI OSHIRO BARBOSA RODRIGUES COSTA	*****085	AGENTE EM ATIV. ADM.	82,42
30	FÁBIO OLIVEIRA DE JESUS	*****566	AUX. DE SERV. GERAIS	72
31	FELIPE MOREIRA DE SIQUEIRA	*****312	AGENTE EM ATIV. ADM.	72
32	FRANCISCO ECY DE SOUZA	*****266	AUX. DE SERV. GERAIS	84
33	FRANTIELLE OLIVEIRA E SILVA	*****935	AGENTE EM ATIV. ADM.	48
34	GEUDO ALVES RODRIGUES	*****187	AUX. DE SERV. GERAIS	96
35	GRACIELE SERAFIM DOS SANTOS	*****681	AUX. DE SERV. GERAIS	95,15
36	GUSTAVO PREATO DE SOUSA	*****665	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
37	IGOR EMANOEL DA SILVA SILVEIRA	*****091	AUX. DE SERV. GERAIS	96
38	IVONE FRANCO DE OLIVEIRA	*****203	AUX. DE SERV. GERAIS	83,50
39	JANETE RODRIGUES CHAVES	*****921	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
40	JOABES VITORIA DE ALMEIDA	*****223	MOTORISTA	96
41	JORDANIA PAIZANTE DE PAULA	*****141	AGENTE EM ATIV. ADM.	60
42	JOSÉ ILSON DE SOUZA	*****561	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
43	JUDITE VIEIRA DE SANTANA FREITAS	*****981	AUX. DE SERV. GERAIS	50
44	JULIANO DE OLIVEIRA SILVA	*****122	AGENTE EM ATIV. ADM.	96,45
45	LARISSA RODRIGUES CAETANO	*****114	AUX. DE SERV. GERAIS	96
46	LUCIANA DA SILVA ELEOTERIO	*****430	AUX. DE SERV. GERAIS	96
47	LUCIENE GONCALVES DOS SANTOS OLIVEIRA	*****403	AUX. DE SERV. GERAIS	95,14
48	LUCILDA MUTZ DE SOUZA	*****401	AUX. DE SERV. GERAIS	60
49	LUCIMAR STRELOW DE OLIVEIRA DE JESUS	*****956	AGENTE EM ATIV. ADM.	72,1
50	LUCINEA EMERICK GONCALVES LOPES	*****721	AGENTE EM ATIV. ADM.	84
51	LUIZ CARLOS SEMCZYSZYM	*****025	AGENTE EM ATIV. ADM.	88
52	LUZIA DA SILVA OLIVEIRA	*****402	AUX. DE SERV. GERAIS	108
53	MARCILENE DA SILVA ALMEIDA	*****606	AUX. DE SERV. GERAIS	96
54	MARIA APARECIDA LUIZ DE SÁ	*****830	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
55	MARIA ELIANE GABRIEL SILVA STORCH	*****675	AUX. DE SERV. GERAIS	72
56	MARIA INEZ PEREIRA MARIANO	*****639	AUX. DE SERV. GERAIS	23,34
57	MARIA JOSÉ XAVIER DO NASCIMENTO	*****154	AUX. DE SERV. GERAIS	95,23
58	MARLI MARIZETE ZATROW SANTOS	*****398	AUX. DE SERV. GERAIS	96
59	MATTYCHELI MADSON SILVA	*****732	AUX. DE SERV. GERAIS	86

60	NEEMIAS FERREIRA DA SILVA	*****255	MOTORISTA	96
61	ORMIZA SOARES DOS SANTOS	*****955	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
62	PAULO SÉRGIO CERQUEIRA DO NASCIMENTO	*****321	AUX. DE SERV. GERAIS	96
63	POLLIANA DOS SANTOS	*****570	AUX. DE SERV. GERAIS	60
64	QUEDMA PEREIRA DE SOUZA	*****638	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
65	RAQUEL BATISTA VERLY	*****321	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
66	REGIANE MOREIRA DE LIMA	*****542	AGENTE EM ATIV. ADM.	60
67	RENATA CALIXTO DA COSTA	*****008	AUX. DE SERV. GERAIS	96
68	RICARDO MOURA GOMES	*****145	AGENTE EM ATIV. ADM.	57,55
69	RONALDO ANTONIO ARDENHI	*****437	AGENTE EM ATIV. ADM.	82,51
70	RONY SALVIANO BARROS	*****118	AGENTE EM ATIV. ADM.	96,13
71	ROSANGELA DE PAULA OLIVEIRA	*****005	AUX. DE SERV. GERAIS	84
72	ROSELI HELENA DOS SANTOS OLIVEIRA	*****244	AGENTE EM ATIV. ADM.	46,49
73	SIDINEI FRANCISCO DE SOUZA	*****828	AGENTE EM ATIV. ADM.	84
74	SIDINEI TOMAZ FARIAS	*****850	AGENTE EM ATIV. ADM.	60
75	SIDNEY FRANCISCO	*****187	MOTORISTA	60
76	SOLANJA APARECIDA PASCOAL FREITAS	*****110	AUX. DE SERV. GERAIS	46,25
77	TELITES GOMES PACHECO	*****932	AUX. DE SERV. GERAIS	47,15
78	VALDINEIA RAMOS CLEMENTE	*****421	AUX. DE SERV. GERAIS	108
79	WANDERSON DA SILVA BARROS	*****197	AUX. DE SERV. GERAIS	72
80	WILSON FRANCISCO RIBEIRO	*****167	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
81	WYLLIAN ROMULO ELER SANTOS	*****516	AUX. DE SERV. GERAIS	96
82	ZILDA FARIAS DA SILVA	*****469	AUX. DE SERV. GERAIS	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 71432365

Portaria nº 2201 de 22 de abril de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.007468/2026-65.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC/SESAU, referente ao mês de **MARÇO/2026**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADONIS MENDES JUNIOR	*****501	MÉDICO	48

2	ANA PAULA FERNANDES BOA SORTE BAZZI	*****893	MÉDICO	56,47
3	BRUNO HENRIQUE GOMES PARIZZI	*****409	MÉDICO	24
4	CAMILA BORDIGNON BARBOSA	*****746	MÉDICO	36
5	CARLA BIANCA DA SILVA SANTOS	*****814	MÉDICO	12
6	CARLOS HENRIQUE SPESIA	*****396	MÉDICO	48
7	CAROLINE DE OLIVEIRA PRADO	*****839	MÉDICO	48
8	CLAUDINEIA FERNANDES DA SILVA	*****434	MÉDICO	96
9	CLAUDIO QUEIROZ SILVA	*****207	MÉDICO	48
10	DAHYANNE MARQUES PERSCH	*****840	MÉDICO	42
11	DANILO MARCIO DE OLIVEIRA CARDOSO	*****823	MÉDICO	96
12	EDIVANIA FERNANDES DE MELO TRINDADE	*****751	MÉDICO	24
13	EDUARDO HENRIQUE LAURINDO DE SOUZA SILVA	*****994	MÉDICO	48
14	ERALDO PEREIRA	*****328	MÉDICO	96
15	FABIANE SOARES DE MIRANDA	*****508	MÉDICO	96
16	FLAVIO CARLOS	*****175	MÉDICO	72,23
17	FLAVIO EDUARDO SILVA	*****104	MÉDICO	3,01
18	FRANCISCO EDUARDO MORAIS DE OLIVEIRA	*****390	MÉDICO 20H	48
19	IANE DA COSTA SCHARFF	*****101	MÉDICO	96
20	IARA DA COSTA SCHARFF	*****102	MÉDICO	96
21	ISAQUE SANTOS DUMONT DE BRAGANÇA DIAS CORREIA	*****878	MÉDICO	47,38
22	JANAINA HUCZOK	*****860	MÉDICO	11,14
23	JOSÉ EDSON PUERARI BENEVIDES	*****899	MÉDICO	66
24	JULIANA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	*****609	MÉDICO	48
25	KAREN SAMPAIO CAPILLA	*****848	MÉDICO	12
26	LANA TARCILA PEREIRA DE CASTRO ALBUQUERQUE	*****335	MÉDICO	11,59
27	LORENA CASTOLDI TAVARES	*****099	MÉDICO	47,21
28	LUCAS QUEIROGA BRAGA	*****889	MÉDICO	96
29	MARCOS EDUARDO FERNANDES	*****307	MÉDICO	96
30	MARCOS VINÍCIUS TAVARES ROLIM	*****459	MÉDICO	39,32
31	MAYARA TEODORO JACOB OLIVEIRA	*****687	MÉDICO	24
32	NATHALIA TABALIPA DA SILVA	*****005	MÉDICO	48
33	OMAR RONALD FUENTES CRUZ	*****873	MÉDICO	48
34	RAFAELA BARBOSA DA SILVA SANTOS	*****201	MÉDICO	24
35	RENATA MARIELA CARLOTTO DE LIMA ORNELLAS	*****703	MÉDICO	48
36	ROBERTA MIRANDA SOARES	*****103	MÉDICO	24
37	RUBENS AKITA	*****661	MÉDICO	24
38	THAIS ROCKENBACH GAONA LENZI	*****794	MÉDICO	36
39	VANESSA MOREIRA DE MORAES	*****567	MÉDICO	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 71432989

Portaria nº 2204 de 22 de abril de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0053.000246/2026-11.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia/SESAU**, referente ao mês de MARÇO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADAIANE ORTIZ RODRIGUES	*****563	TÉC. EM LABORATÓRIO	12
2	ALCILENE CRUZ LOPES	*****813	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
3	ALDA BRAGA BEZERRA	*****618	ENFERMEIRO	48
4	ANA CELIA DA SILVA ORUE	*****870	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
5	ANA MARIA SANTOS PALHANO	*****166	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
6	ANDREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA	*****241	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
7	ANGELISA MARIA COSTA DA SILVA	*****105	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
8	AQUELIS MALTA DE ASSIS	*****304	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
9	AURINEIA DE FREITAS RODRIGUES	*****484	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,41
10	BENEDITA DE AQUINO LIMA	*****189	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
11	BRUNA LIMA DE PAULA	*****186	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
12	CAMILA OLIVEIRA CAMILI	*****527	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
13	CATIA CILENE SILVA SOUZA DE CASRTRO	*****517	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
14	CÁTIA MARIA DAHER MENDONÇA	*****735	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
15	CLÁUDIA CRISTINA DE OLIVEIRA	*****972	ENFERMEIRO	36
16	CLAUDINO LIMEIRA DE SOUZA	*****247	BIOMÉDICO	72
17	CLENILDA GOIS DA SILVA ROCHA	*****344	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	72,23
18	DAIANE COSTA PEREIRA	*****977	BIOMÉDICO	23,35
19	DAIANE CRISTINA RODRIGUES OLIVEIRA	*****005	NUTRICIONISTA	24
20	DAIANE SANTOS DE SOUZA	*****598	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
21	DANIELA AUGUSTA ALVES DOS SANTOS	*****165	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
22	DANIEL LUCAS ZIMMER	*****507	ENFERMEIRO	24
23	DEISILENE PAIVA DOS SANTOS	*****613	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
24	DIVANIA SOUZA ROSA	*****604	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
25	EDINALVA PEREIRA DE SOUZA BRITO	*****745	ENFERMEIRO	35,4

26	ELEN PAULA DE OLIVEIRA MELO	*****675	ENFERMEIRO	108
27	ELEANDRA MOCELLIN DAMBROS	*****606	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
28	ELIANA MARQUES SILVA	*****063	FONOAUDIÓLOGO	24
29	ELOISA FELIX MARQUES	*****515	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
30	FABIANA SOUZA E SILVA	*****618	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
31	FERNANDA DA SILVA CARDOSO	*****657	ENFERMEIRO	96
32	FRANCISCA DAS CHAGAS NOGUEIRA SABOIA	*****641	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
33	FRANCISCA LUZIA PACHECO GALINDO	*****677	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
34	FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA DANTAS	*****871	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
35	FRANCISCO UELITON DE FARIAS	*****644	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
36	GEANE SILVA LOTÉRIO LEITE	*****535	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	96
37	GICÉLI DAIAN NUNES DOS SANTOS	*****946	ENFERMEIRO	57,31
38	GRACIELMA DE OLIVEIRA VALENTE	*****049	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,32
39	GRACILENE ALVES DA SILVA	*****619	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,25
40	HILTON VEIGA DOS SANTOS	*****647	ENFERMEIRO	24
41	IRIS LAND LEONEL LIMA	*****842	ENFERMEIRO	96
42	IVANETE ALMEIDA FERREIRA	*****668	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
43	JARLINE IVA ALVES SERRA	*****945	BIOMÉDICO	36
44	JEIZA CORIA DOS SANTOS	*****170	ENFERMEIRO	70,56
45	JESSICA FERREIRA PENHA	*****640	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,29
46	JOSÉ ALEXANDRE DE ALMEIDA RICARTE	*****776	TÉC. EM LABORATÓRIO	11,3
47	JOSIANE ALVES DA SILVA	*****705	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,58
48	JOSIMEIRE ALVES DE MENEZES	*****332	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	20,54
49	JOSILENE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	*****104	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	12
50	JOSUE FERREIRA DOS SANTOS FILHO	*****050	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
51	LEIDAIANA CLEMENTINA DE ANDRADE	*****990	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
52	LEIDIANE FELIX QUINTÃO	*****951	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
53	LEIDILENE MANSUR VALE DA SILVA	*****703	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,57
54	LIDIANE CARDOSO RODRIGUES BRAGA	*****667	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
55	LOREDANA DE JESUS FABIANO	*****470	NUTRICIONISTA	36
56	LUCAS NORONHA DE ALENCAR	*****296	ENFERMEIRO	71,29
57	LUCENILDO SILVA DA COSTA	*****570	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
58	LUCIANA QUARESMA PEREIRA	*****030	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
59	MARCEL ASSIS DE LIMA	*****787	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
60	MARCIA APARECIDA DOS SANTOS PEGO	*****326	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
61	MARCIA CRISTINA DE MOURA CRUZ NATALIO	*****271	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
62	MARIA APARECIDA CAMARGO FERNANDES	*****364	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
63	MARIA APARECIDA GONCALVES	*****732	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
64	MARIA DA CONCEIÇÃO BELFORT DE SOUZA	*****785	TÉC. EM ENFERMAGEM	12

65	MARIA FABIA COSTA COELHO	*****400	ENFERMEIRO	96
66	MARIA APARECIDA MELO DA SILVA	*****663	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
67	MARIA IZABEL DE CASTRO MELO SOUZA	*****814	ENFERMEIRO	96
68	MARIA RITA FERREIRA NUNES DHEIN	*****394	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	84
69	MARILURDES DO NASCIMENTO SOARES	*****837	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
70	MIRIAM JORGE SANTOS	*****606	AUX. EM ENFERMAGEM	24
71	NADIELI FERNADES DA SILVA	*****537	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	72
72	NEUZA DOS SANTOS	*****779	AUX. EM ENFERMAGEM	84
73	NIRVANA RIBEIRO SILVA	*****411	AUX. EM ENFERMAGEM	11,03
74	PAMELA BRUNA GONÇALVES	*****395	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
75	PAULO CESAR SILVA OLIVEIRA	*****470	TÉC. EM LABORATÓRIO	12
76	POLIANA DE SOUZA GONÇALVES	*****569	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
77	QUITÉRIA MARIA CAVALCANTE	*****279	AUX. DE SERV. DE SAUDE	12
78	RANHACY CARDOSO DA SILVA	*****213	AUX. EM ENFERMAGEM	96
79	RAQUEL JORGE DA COSTA	*****630	FARMACEUTICO	48
80	RICARDO MARTINIANO XIMENES	*****121	FISIOTERAPEUTA	30
81	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA GOMES	*****925	AUX. EM ENFERMAGEM	60
82	ROSELENA DE ARAUJO NUNES DA SILVA	*****786	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
83	ROSILENE DE NAZARÉ FARIAS PEREIRA	*****311	TÉC. EM ENFERMAGEM	94,57
84	SABRINA ALMEIDA SAAVEDRA	*****999	TÉC. EM ENFERMAGEM	68
85	SALETE GOMES	*****016	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
86	TANIA TRINDADE DA SILVA	*****850	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
87	TATIANE MONTEIRO DA SILVA	*****475	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	22,09
88	TCHUSSIA QUELE RODRIGUES DE LIMA	*****668	ENFERMEIRO	108
89	THAYNA DE LIMA BARBOSA MEIRA	*****723	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
90	TECLA CHEFRE	*****577	ENFERMEIRO	96
91	TOMÁS PAZ MENDES	*****791	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
92	VANDERLEIA RAMOS DE ALENCAR	*****094	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
93	VANDERLEIA RAMOS DE ALENCAR	*****672	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
94	VASTI DOS SANTOS DAMASCENO	*****952	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
95	VEJEIANE ALVES DA SILVA	*****291	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
96	VILMA GRACIELA DE CARVALHO DA SILVA	*****199	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
97	WALDENIZA COSTA DE SOUZA	*****943	AUX. EM ENFERMAGEM	58,22
98	WELIGTON VIEIRA DA SILVA	*****248	ENFERMEIRO	96
99	ZILMA TABOSA MOREIRA	*****916	TÉC. EM ENFERMAGEM	72

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 71434071

Portaria nº 2206 de 22 de abril de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.007150/2026-84.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital Regional de Buritis - HRB/SESAU**, referente ao mês de MARÇO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	DOUGLAS LUIZ MARIANO	*****416	MEDICO 40H	96
2	FELIPE HENRIQUE MEDEIROS DUTRA	*****486	MEDICO 40H	12
3	JALDEMIR DA SILVA FALLER	*****292	MEDICO 40H	96
4	JALDEMIR DA SILVA FALLER	*****424	MEDICO 40H	36
5	LOISILENE DANTAS DA SILVA	*****797	MEDICO 40H	96
6	MARTA DA COSTA DO NASCIMENTO	*****570	MEDICO 40H	36
7	PRISCILA GIZELE BARBINO	*****663	MEDICO 40H	48
8	WAGNER DA SILVA ALVES	*****193	MEDICO 40H	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 71434705

Portaria nº 2207 de 22 de abril de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.007151/2026-29.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital Regional de Buritis - HRB/SESAU**, referente ao mês de MARÇO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADENILSO DA SILVA FERNANDES	*****669	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
2	ADENILSO DA SILVA FERNANDES	*****136	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
3	ADENILSON GUDE BUTZKE	*****454	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,2
4	ADRIAN CAROLINE JOSEFI DE SOUZA	*****937	ENFERMEIRO	36
5	ADRIELE ALVES DE OLIVEIRA	*****717	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
6	ALESSANDRA INACIO LEITE	*****782	TÉC. EM ENFERMAGEM	36

7	ALEUDA ANDRADE DA SILVA	*****754	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
8	ANA PAULA BATISTA DA SILVA	*****120	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
9	ANCYRA JULIANI FANDINHO DA SILVA	*****709	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
10	CAMILA DE SOUZA RONCONI	*****357	BIOMEDICO	84
11	CELINEIA SCHNEIDER LEAL	*****470	ASSISTENTE SOCIAL	36
12	CRISTIANE DENISE MAZUTTI	*****750	FARMACÊUTICO	36
13	DEBORA DA SILVA FERREIRA	*****130	TÉC. EM ENFERMAGEM	57,03
14	EDELZUITA SOUZA EVANGELISTA	*****836	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
15	EDILSON NOGUEIRA MARTINS	*****625	ENFERMEIRO	35,51
16	ELESSANDRA SILVA PORCIDONIO OLIVEIRA	*****558	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
17	ELINEIDE ALVES DE SÁ	*****178	ENFERMEIRO	96
18	ELZA REGINA ANDRADE BERG	*****980	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	96
19	FERNANDO PORTUGAL DE SOUZA	*****355	ENFERMEIRO	57,56
20	FRANCIELE DE ARIQUEMES PAIM	*****926	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
21	HAROLDO ZORZETO	*****885	FARM-BIOQUIMICO	96
22	IRANI CARDOSO DE MATOS	*****543	TÉC. EM ENFERMAGEM	58,54
23	KESLY DE FREITAS COSTA	*****599	FISIOTERAPEUTA	96
24	LUCELIA BUENO	*****881	ENFERMEIRO	23,5
25	LUCIANA DA COSTA ROCHA	*****987	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,56
26	LUCIANO PEREIRA	*****332	TÉC. EM RADIOLOGIA	23,57
27	LUCILÉIA ALVES FAUSTINO PEREIRA	*****282	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,51
28	LUCILETE BISPO DE MORAES	*****969	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
29	MARIA ANGELICA PEREIRA	*****616	TÉC. EM RADIOLOGIA	23,23
30	MARIA GERALDA DE ANDRADE GRABOVSKI	*****040	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
31	MARIA IVANETE BERG	*****877	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
32	MARIA LUZIA DE OLIVEIRA CORREIA	*****413	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,53
33	NAUANNY KAREM RODRIGUES DE LIMA SILVA	*****432	BIOMEDICO	96
34	NELMA INÊS DA COSTA	*****290	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
35	NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	*****668	ENFERMEIRO	96
36	RAFAELA LEONES DE SOUZA	*****599	ENFERMEIRO	36
37	REGINA FARIA BATISTA	*****698	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,45
38	RONEN ALVES GOMES	*****300	TÉC. EM ENFERMAGEM	82,13
39	ROSANE CATARINA ANTUNES DE ALMEIDA	*****910	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
40	RUMORI DA SILVA PEREZ	*****602	FISIOTERAPEUTA	84
41	TIAGO SILVA CABRAL	*****454	ENFERMEIRO	36
42	VANESSA APARECIDA DE SOUZA	*****582	ENFERMEIRO	12
43	VANESSA DAMASCENO DE SOUZA	*****405	FARMACÊUTICO	94,21
44	VERA LUCIA PRATES DA SILVA	*****861	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,59
45	VIVIANE RAMOS BARBATO	*****936	ENFERMEIRO	69,44

46	YASMIM MORAIS MARTINS	*****692	TÉC. EM ENFERMAGEM	57,11

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 71435488

Portaria nº 2225 de 23 de abril de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.001574/2026-57.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/SESAU**, referente ao mês de MARÇO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	BERNARDO DEL PONTE DESCOVI	*****882	MÉDICO 40H	24
2	CARLOS EDUARDO TRENCH DE SOUZA	*****506	MÉDICO 20H	48
3	CIRO RENATO CAVALCANTE LIMA	*****373	MÉDICO 40H	96
4	DANIEL MARQUES FRANCO	*****325	MÉDICO 40H	96
5	DANIEL ROMAN ROMERO MATELJAN	*****160	MÉDICO 40H	96
6	ENNELY MENDONÇA GUTZEIT	*****885	MÉDICO 40H	36
7	ERIK ZIOLKOWSKI TAMES	*****289	MÉDICO 40H	72
8	FABIANE GURGEL DO AMARAL CECATTO	*****713	MÉDICO 40H	96
9	FABRICIA REPISO NOGUEIRA	*****521	MÉDICO 20H	48
10	FERNANDO CERETTA	*****755	MÉDICO 40H	48
11	GABRIELA SENA BARRETO MOURA	*****333	MÉDICO 40H	96
12	GLADSON DENNY SIQUEIRA	*****351	MÉDICO 40H	30,29
13	HENRIQUE FURUNO DA SILVA	*****652	MÉDICO 40H	48
14	HILDA VALERIA VIEIRA VELOSO	*****015	MÉDICO 40H	48
15	JOAO ROBERTO GEMELLI	*****412	MÉDICO 40H	48
16	JOSE LUIZ SILVERIO CABANILLAS	*****910	MÉDICO 40H	36
17	LUCAS MAIA FACUNDES	*****753	MÉDICO 40H	72
18	LUCIMARA DE JESUS SILVA	*****472	MÉDICO 40H	34,11
19	LUIZ TEIXEIRA PINTO NETO	*****150	MÉDICO 40H	84
20	MATHEUS DIAS AMARAL	*****556	MÉDICO 40H	24
21	MAURÍCIO GABRIEL GONÇALVES FERREIRA	*****563	MÉDICO 40H	12
22	NATÁLIA ALMEIDA PINHEIRO FRANCO	*****369	MÉDICO 40H	84
23	OLAVO MATHEUS BATISTA FALQUETI	*****473	MÉDICO 40H	36

24	PAULO ROBERTO TABOSA	*****598	MÉDICO 40H	60
25	RAPHAELLA DANTAS STEGMANN	*****996	MÉDICO 40H	84
26	RHUAN ANTONIO DE PAULA SILVEIRA E SILVA	*****664	MÉDICO 40H	72
27	ROBERTO GURKEWICZ	*****496	MÉDICO 40H	35,23
28	THATTYANE BORBA PEREIRA	*****420	MÉDICO 40H	48
29	TIAGO AIRES DE ALMEIDA SILVA	*****553	MÉDICO 40H	96
30	TULIO MARCUS RAMOS SILVEIRA	*****457	MÉDICO 40H	84
31	VALERIA SCHUMACHER DE SOUZA	*****790	MÉDICO 40H	36
32	VINICIUS ORTIGOSA NOGUEIRA	*****785	MÉDICO 40H	45,59
33	WENCESLAU RUIZ LINHARES NETO	*****992	MÉDICO 40H	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 71462576

Portaria nº 2230 de 23 de abril de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.001580/2026-12.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/SESAU**, referente ao mês de MARÇO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANA MARIA DA SILVA	*****446	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	24
2	ANTÔNIO LUIZ DA CONCEIÇÃO FILHO	*****001	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	35,03
3	AUTA TRINDADE DE OLIVEIRA	*****270	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	24
4	CARLOS AUGUSTO ARAUJO BARROS	*****919	AG. ADMINISTRATIVO	60
5	CLARA RIZOMAR FRANÇA	*****131	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	37,07
6	EDINALDO PEREIRA DA SILVA	*****436	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	96
7	ELAIDE ROMILTA DE ARAÚJO LIMA	*****447	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVO	71,04
8	ELOIZA PINHEIRO DE OLIVEIRA	*****745	AG. ADMINISTRATIVO	24
9	ERASMO VIEIRA SOBRINHO	*****548	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	48
10	FRANCISCA DAS CHAGAS QUEIROZ DE OLIVEIRA	*****746	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	48
11	IRENE ANASTÁCIO MACEDO	*****926	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	48
12	JOÃO RANDS PINTO BEZERRA	*****788	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	96
13	LAILTON HUDSON SAMPAIO	*****086	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	59,36

14	LEA MARGARETH SILVA VIEIRA	*****521	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	33,39
15	LELANDIA PEREIRA RIBEIRO	*****306	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	96
16	MARIA DA CONCEICAO CARDOZO BRAGA	*****193	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	12
17	MARIA DA PENHA DOS SANTOS	*****207	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	45
18	MARIA DE NAZARÉ SOUZA MAIA	*****825	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	96
19	MARLY DA CONCEIÇÃO ANDRADE SILVA	*****837	AUX. EM ENFERMAGEM	72
20	MIGUEL DA PENHA CAVALCANTE	*****959	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	45,46
21	OLIVEIROS RODRIGUES VIEIRA	*****958	AG. ADMINISTRATIVO	86,49
22	ONÉSIMO GUEDES FERRO	*****473	AUX. ADMINISTRATIVO	96
23	RAIMUNDA VIEIRA DA SILVA	*****453	AUX. EM ENFERMAGEM	35,36
24	TEREZINHA CARVALHO CUNHA	*****650	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	48
25	VALDINA RODRIGUES NASCIMENTO ROSA	*****437	AG. ADMINISTRATIVO	11,54

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 71470727

Portaria nº 2232 de 23 de abril de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.001577/2026-91.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/SESAU**, referente ao mês de MARÇO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADÍLSON DE ARAÚJO CHAVES	*****248	AUX. DE SERV. GERAIS	96
2	ADJANE MAIA UCHÔA SCHERCH	*****411	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	60
3	ANGELA MARIA DALMOLINI NUNES	*****074	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	48
4	ANGELA MARIA GOMES ROMANO	*****457	AUX. DE SERV. EM SAUDE	60
5	ARIVALDO TEIXEIRA LIMA	*****349	AUX. DE SERV. GERAIS	96
6	BRUNO MARQUES DE LIMA	*****308	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	48
7	CLEBER MOREIRA SALES	*****198	TÉC. EM SEG. DO TRABALHO	93,32
8	CLEUTON RUFINO DE SOUZA	*****116	MOTORISTA	84
9	DENILSON ALVES BASTOS	*****948	MOTORISTA	96
10	DOMINGOS SAVIO FARIAS CASTRO	*****491	AUX. DE SERV. EM SAUDE	58,3
11	EDNELSON LIMA AMARAL	*****818	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	96
12	EVERCLEI DA SILVA PANTOJA	*****692	AUX. DE SERV. GERAIS	8,57

13	FRANCINETE AUZIER DE OLIVEIRA	*****018	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	71,38
14	FRANCISCO VIEIRA ASSIS FILHO	*****061	AUX. DE SERV. GERAIS	96
15	FRANQUE RODRIGUES NEVES BARBOSA	*****083	TÉC. EM SEG. DO TRABALHO	72
16	HADAD CARDOSO XAVIER	*****051	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	24
17	HELENIR BATISTA DOS SANTOS	*****494	AUX. DE SERV. GERAIS	48
18	IRENE PEREIRA SILVA	*****866	AUX. DE SERV. GERAIS	34,42
19	JAQUELINE TAVARES DE LIMA	*****044	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	96
20	JUCELINO PESSOAS DE OLIVEIRA	*****749	MOTORISTA	60
21	JUCILEIDE PEREIRA GUEDES	*****554	AUX. DE SERV. GERAIS	72
22	LEANDRO ALVES DE SOUZA	*****077	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	72
23	LEIDIANE SOUSA DE ARRUDA BENTES	*****371	AUX. DE SERV. GERAIS	84
24	LEONICE RODRIGUES DOS SANTOS	*****932	AUX. DE SERV. GERAIS	84
25	LIANDRIO SILVA PEDRAÇA	*****004	AUX. DE SERV. GERAIS	48
26	LUIZ PRESTES FERREIRA	*****340	MEC. DE AERONAVE	48
27	MARCIA COSTA BARBOSA DE JESUS	*****030	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	72
28	MARCIO SADIR RIBEIRO PINHO	*****039	AUX. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	82,25
29	MARIA ALCINEIDE DE SOUZA MONTEIRO	*****856	AUX. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	84
30	MARIA APARECIDA DA SILVA	*****140	AUX. DE SERV. EM SAUDE	48
31	MARIA ÁUREA DELGADO DE FARIAS	*****923	AUX. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	36
32	MARIA DAS DORES VELOSO DE ARAÚJO	*****177	AUX. DE SERV. GERAIS	72
33	MARIA DAS GRACAS AMORAS DOS SANTOS	*****801	AUX. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	48
34	MARIA DO ROSARIO FERREIRA DOS SANTOS	*****005	AUX. DE SERV. GERAIS	36
35	MARIA HELENA DELGADO DE FARIAS	*****036	AUX. DE SERV. GERAIS	36
36	MÁRIO CÉLIO GOMES DE SOUZA	*****618	MOTORISTA	36
37	MARIO SERGIO DUARTE PINTO	*****028	AUX. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	60
38	MARLENE CHAVES DE CARVALHO	*****896	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	84
39	MATEUS DUARTE RIBEIRO	*****150	AUX. DE SERV. GERAIS	96
40	NAILSON SOARES CAMPOS	*****540	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	60
41	NATIELE VALE MIRANDA	*****964	AUX. DE SERV. GERAIS	70,02
42	NORMA REGIS DOS SANTOS MAIA	*****617	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	72
43	PAULA APARECIDA FERNANDES ALVES	*****836	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	84
44	PAULO VINÍCIUS LOPES PINGUELE LEAL	*****244	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	53,08
45	PERICLES COURINOS NASCIMENTO	*****597	AUX. DE SERV. GERAIS	68,35
46	RAMILA RAFAELA BRITO LIMA	*****312	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	65,3
47	ROSA HELENA ROCHA SILVA ALVES	*****220	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	24
48	SEBASTIÃO MARTINS DA SILVA	*****448	AUX. DE SERV. GERAIS	48
49	SILVIO PEREIRA GUEDES	*****549	AUX. DE SERV. GERAIS	43,56
50	VINÍCIUS BALDUÍNO RODRIGUES	*****840	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	54
51	VIRGINIA CARLA CASTRO E SOUZA	*****177	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	78,18

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINÉ DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 71475464

Portaria nº 2237 de 23 de abril de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.015626/2026-51.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal/SESAU, referente ao mês de MARÇO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ISRAEL DA SILVA LARA	*****871	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	47,07

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINÉ DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 71483964

Portaria nº 2235 de 23 de abril de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.015626/2026-51.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal/SESAU, referente ao mês de MARÇO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANDREIA VITORINO FERREIRA	*****506	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
2	DAC TATIANE DA SILVA	*****544	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
3	DORVINA FURTUNA DE OLIVEIRA	*****546	AUX. EM ENFERMAGEM	34,36
4	GILSEIA NUNES ARNALDO KRIEK	*****311	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
5	JESSICA DUARTE DE OLIVEIRA	*****392	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
6	JOANE LEAO PEREIRA	*****862	ENFERMEIRO	48
7	LEDNE LUIZ DALLA ROSA	*****146	FISIOTERAPEUTA	12

8	MEIRES LEANDRO DE OLIVEIRA	*****751	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
9	NILCE SILVINO DE ARAUJO CLARA	*****257	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
10	ROSANGELA FREITAS DE SOUZA	*****328	TÉC. EM ENFERMAGEM	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 71483616

Portaria nº 2236 de 23 de abril de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.015626/2026-51.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal/SESAU, referente ao mês de MARÇO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	JOEL ALVES DE SOUZA PEIXOTO	*****503	MÉDICO 40H	12
2	VITOR PEREIRA DE ALBUQUERQUE	*****532	MÉDICO 40H	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 71483736

Portaria nº 2255 de 24 de abril de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.007559/2026-09.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC/SESAU**, referente ao mês de MARÇO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADEMIR DA COSTA	*****004	PSICOLOGO	48
2	ADENIUDO JORGE DE OLIVEIRA	*****760	TÉC. EM ENFERMAGEM	46
3	AELLEM PATRICIA SANTOS SILVA	*****507	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,56
4	AGNES SOUSA SILVA	*****389	ENFERMEIRO	12

5	ALBENIZE MOUREIRA	*****351	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
6	ALEXANDRA SANTOS SILVA	*****365	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
7	ALINE DOS SANTOS HOTTI BEZERRA	*****239	ENFERMEIRO	36
8	AMAURO ZACAMAE DE ALMEIDA	*****504	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
9	ANA CRISTINA SAMPAIO	*****792	TÉC. EM ENFERMAGEM	61,18
10	ANA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS	*****108	ASSISTENTE SOCIAL	36
11	ANA PAULA ALVES NUNES	*****149	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,47
12	ANDRÉ PEDRO DE ALCANTARA	*****490	TÉC. EM RADIOLOGIA	72
13	ANDREIA MATOS BUENO	*****025	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,31
14	ANDRESSA MAGALI KOPPER JORGE	*****681	NUTRICIONISTA	60
15	ANDREZA DE ANDRADE PINTO	*****671	ENFERMEIRO	36
16	ANGELA APARECIDA DE LIMA	*****942	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
17	ANGELICA ALINE ALVES DE OLIVEIRA CANDIDO	*****655	TÉC. EM RADIOLOGIA	72,03
18	ANGELO RICARDO FERREIRA DOS SANTOS	*****134	ASSISTENTE SOCIAL	96
19	ANGELO SOUZA TOSTA	*****279	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
20	ANNA LUCIA SAMPAIO	*****900	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
21	ARIANE CASAGRANDE NUNES	*****699	ENFERMEIRO	96
22	ARMANDO ORIEL DA SILVA SANTOS	*****419	ENFERMEIRO	95,57
23	AURILAINE MORENO SILVEIRA DA SILVA	*****325	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
24	BERNADETE APARECIDA SIMÃO	*****308	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
25	CAIO ALVES BARBOSA DE OLIVEIRA	*****733	ENFERMEIRO	96
26	CARINE THAIS DIAS SANTANA	*****139	ENFERMEIRO	12
27	CARLA ALESSANDRA DA SILVA	*****142	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
28	CASSIANE VALÉRIO CARREIRO	*****572	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
29	CELMA APARECIDA VALÉRIO MOREIRA	*****683	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
30	CICERA APARECIDA DE JESUS	*****933	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
31	CIRANEIDE COMPADRE DA SILVA	*****535	FISIOTERAPEUTA	60,2
32	CLECI DA SILVA	*****686	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
33	CLEONICE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	*****560	NUTRICIONISTA	36
34	CLEONICE PEGO DA SILVA	*****388	ENFERMEIRO	24
35	CLEONICE SABINO DA SILVA	*****214	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,53
36	CLEUZA MARIA DOS SANTOS	*****185	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
37	CLEUZA NOE OLIVEIRA DA SILVA	*****393	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
38	CRISTIANE JOSÉ DE BARROS	*****698	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
39	CRISTIANE MOREIRA VRENA	*****523	TÉC. EM LABORATÓRIO	23,44
40	CRISTIANO FERREIRA DA SILVA	*****454	ENFERMEIRO	96
41	CRISTINA FERREIRA BUIQUE	*****158	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
42	DAIANE MARA DOS SANTOS RAGAZÃO	*****250	ENFERMEIRO	60
43	DANIELA OLIVEIRA FIGUEIREDO	*****848	ENFERMEIRO	12

44	DANUBYA ALVES MARTINIANO	*****818	ENFERMEIRO	108
45	DIOGO LOUREIRO DE FREITAS	*****951	CIRURGIÃO DENTISTA	96
46	EDCLEIA CONCEICAO DE MOURA	*****673	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
47	EDILEUSA LINA DA SILVA RODRIGUES	*****555	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
48	ELENIR SILVA DE CARVALHO	*****949	FISIOTERAPEUTA	84
49	ELIA RIBEIRO DE ARAÚJO SILVA	*****988	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
50	ELIANA DE SOUZA RIBEIRO	*****897	AUX. EM ENFERMAGEM	46
51	ELIANA LUZINETE SIMOES SILVA	*****023	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
52	ELIANE ARAÚJO DE ANDRADE	*****624	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
53	ELIANE VIEIRA DOS SANTOS PEREIRA	*****792	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
54	ELIETE PEREIRA SERAFIM	*****561	ASSISTENTE SOCIAL	36
55	ELINEIA TEIXEIRA DE SOUZA	*****420	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
56	ELIS REGINA DE MASCENO ELIAS	*****840	TÉC. EM ENFERMAGEM	108
57	ELISSA GONCALVES DE OLIVEIRA E SILVA	*****303	FARMACÊUTICO	48
58	ELIZ REGINA DE SOUZA BUENO MARQUES	*****367	ENFERMEIRO	48,08
59	ELIZABETH RODRIGUES DE PAULA	*****532	TÉC. EM ENFERMAGEM	49,05
60	ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA	*****294	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
61	EMANUELLE NOGUEIRA NEGREIROS	*****587	NUTRICIONISTA	12
62	EMILLY KARINE VENTURA DE LIMA	*****770	ENFERMEIRO	12,19
63	ERIANE CRISOSTOMO DE OLIVEIRA	*****190	ENFERMEIRO	12
64	ERICA GREICE DA SILVA	*****798	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
65	ERICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	*****609	FISIOTERAPEUTA	95,33
66	ERIKA ESTER COSTA RANGEL	*****433	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
67	ERIKA FERREIRA DA SILVA BITTENCOURT	*****026	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
68	ERINETE COLETE DA SILVA ARCANJO	*****390	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
69	EVELYNE CARDOSO TAVARES PEREIRA SILVA	*****938	ENFERMEIRO	110,51
70	EVERTON PINHEIRO VIEIRA MARQUES	*****374	TÉC. EM RADIOLOGIA	48
71	EZIDIO DA SILVA	*****383	TÉC. EM RADIOLOGIA	11,33
72	FABIANA BATISTA DO VALE	*****547	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
73	FABIANE RODRIGUES DE SOUZA	*****129	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
74	FERNANDA LETICIA VIANA PEREIRA	*****738	FISIOTERAPEUTA	24,12
75	FLÁVIA DA SILVA LELIS	*****173	FISIOTERAPEUTA	96
76	FRANCISCA LETÍCIA MOREIRA LUSTOSA PORTELA	*****349	FARMACÊUTICO E BIOQUÍMICO	96
77	GENADIR OLIVIA LOPES LEAL	*****620	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
78	GILDA VASCONCELOS BATISTA	*****257	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
79	GISLAINE HORTENCIA ARAUJO DA SILVA	*****657	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
80	GREICE QUELLE SAAR	*****933	ENFERMEIRO	24
81	HELENA MARIA MEDINA DO AMARAL	*****427	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
82	IRACILDA BARBOSA SIQUEIRA	*****440	TÉC. EM ENFERMAGEM	48

83	IZABEL ALMEIDA DA SILVA RICARTE SOUZA	*****970	ENFERMEIRO	96
84	IZOLINA RODRIGUES RUBIO	*****041	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
85	JANIO JOSÉ DA ROCHA	*****817	TÉC. EM ENFERMAGEM	38,32
86	JAQUELINE DE OLIVEIRA SILVA	*****469	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
87	JARMANY PESSOA DA SILVA	*****082	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
88	JISLEY MARTINS LEITE	*****829	TÉC. EM ENFERMAGEM	60,49
89	JOANETE PEREIRA JESUÍNO	*****007	TÉC. EM NUT. E DIET.	96
90	JOAO BATISTA LIMA	*****648	TÉC. EM RADIOLOGIA	95,22
91	JOAO CORREIA DOS SANTOS	*****523	AUX. DE SERV. EM SAUDE	96
92	JOELMA GOMES PEREIRA	*****613	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
93	JOSE ALVES	*****029	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
94	JOSÉ IVALDO SOARES	*****412	TÉC. EM RADIOLOGIA	96
95	JOSENILDA DA SILVA	*****702	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,4
96	JOSIANE SIQUEIRA DA SILVEIRA	*****535	TÉC. EM ENFERMAGEM	75,02
97	JULIANA PERIN VENDRUSCULO	*****801	ENFERMEIRO	42
98	JULIANA SOTELLE ARAN	*****374	ENFERMEIRO	60
99	JULIANE ARAUJO NEPONUCENO	*****535	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
100	KAROLAINE CRISTINA SILVA BARRETO	*****781	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
101	KATIA MARIA MARQUES DOS REIS	*****257	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
102	KATIELE CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	*****106	ENFERMEIRO	22,23
103	KEICYANE ANDRYELLE EMERICK FRANCO RIBEIRO	*****680	ENFERMEIRO	84,07
104	KEILA DE OLIVEIRA RODRIGUES	*****984	ENFERMEIRO	72
105	KELLIS TATIANE PEREIRA COSTA SARTORIO	*****832	FISIOTERAPEUTA	18,31
106	KELLY DE OLIVEIRA DANTAS	*****913	NUTRICIONISTA	48
107	KESCIA MOREIRA CORDEIRO	*****272	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
108	KLEOSIANY DA SILVA LIMA	*****029	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
109	LAUDICEIA MACHADO DE SOUZA DZINDZIK	*****979	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
110	LEANDRO DOMINGOS CLERES	*****282	ENFERMEIRO	12
111	LEILA CORTEZANI	*****735	TÉC. EM NUT. E DIET.	72
112	LEONILDA ROSA DE OLIVEIRA	*****548	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
113	LEONILDA VERONICA DE SOUZA	*****966	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
114	LEONOR FERREIRA DA CRUZ FRANCISCO	*****033	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
115	LIDIA LURIKO YASSUDA MOREIRA	*****083	FARMACÊUTICO	16,43
116	LILIAN CORRÊA DA SILVA CANDIDO	*****778	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
117	LILIAN DA COSTA DUARTE VIEIRA	*****744	FISIOTERAPEUTA	61,23
118	LINDINALVA ALVES DE SOUZA FERREIRA	*****086	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
119	LORIEN TEREZA SMANIOTTO MORANDI	*****382	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,08
120	LUCIANE CRISTIELLE DE OLIVEIRA BACHINI	*****661	ENFERMEIRO	96
121	LUCIENE MUNIZ LOIOLA	*****456	TÉC. EM ENFERMAGEM	60

122	LUCILENE APARECIDA AIRES SONAQUE	*****689	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
123	LUCINEIA DOS SANTOS MARTINS	*****027	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,57
124	LUCINEIDE GONDIN SOARES	*****374	TÉC. EM ENFERMAGEM	33,42
125	LUZINETE BORGES SOARES	*****630	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
126	MAISA GARCIA	*****757	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
127	MAMÉDIA MARIA DOS SANTOS	*****117	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
128	MARCELLE CARVALHO GIL	*****131	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,45
129	MARCELO SOUZA DA SILVA	*****864	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
130	MARCIA CRISTINA DA SILVA	*****674	TÉC. EM NUT. E DIET.	36
131	MARCIO MARQUES MORAES	*****918	Técnico em Equip Apar Medicos	96
132	MARGARETE REGINA LOURO DOS SANTOS	*****844	FISIOTERAPEUTA	36
133	MARIA APARECIDA CORDEIRO	*****370	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
134	MARIA APARECIDA SILVESTRE DE OLIVEIRA	*****706	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
135	MARIA BRAMBILA SANCHES	*****574	ASSISTENTE SOCIAL	24
136	MARIA DAS NEVES CORDEIRO	*****114	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
137	MARIA EVANILDE DA SILVA ASSUNÇÃO	*****751	TÉC. EM ENFERMAGEM	86,05
138	MARIDIANE SCHELL	*****039	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
139	MARILDA DO CARMO FRANCELINO TEIXEIRA	*****339	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,01
140	MARINEZ LUCIA DA SILVA COELHO	*****700	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,33
141	MARISA SANTOS DA SILVA OLIVEIRA	*****967	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
142	MARLUCIA ANGELINA DA SILVA	*****472	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
143	MARLUCIA DA SILVA	*****977	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
144	MARLY DE SOUZA MARTINS	*****030	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
145	MATEUS BATISTA MOREIRA JUNIOR	*****414	FISIOTERAPEUTA	85
146	MICHELLE MENDANHA PAULINO	*****570	TÉC. EM ENFERMAGEM	108
147	MIRIAN ULKOWSKI	*****743	TÉC. EM ENFERMAGEM	108
148	MOACYR CHAGAS DOS SANTOS NETO	*****594	ENFERMEIRO	24
149	NUBIA REGINA MASSAROTO SILVA	*****632	ENFERMEIRO	22
150	ODETE FERREIRA DOS SANTOS	*****881	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
151	OSANA PACHECO ANDRADE	*****417	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
152	PATRÍCIA DE SOUZA CHAGAS	*****976	NUTRICIONISTA	96
153	PATRÍCIA GUSMÃO SILVA	*****261	NUTRICIONISTA	84
154	PRISCILA ROSENDO BARBOSA DE ANDRADE	*****954	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
155	RARIELLY DOS SANTOS NERES	*****434	ENFERMEIRO	61
156	REINALDO ALVES DE LIMA	*****665	ENFERMEIRO	36
157	ROBSON PEIXOTO RAACH	*****175	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
158	ROGÉRIO BONFANTE MORAES	*****667	CIRURGIÃO DENTISTA	96
159	ROSANGELA CARDOSO RODRIGUES	*****419	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
160	ROSELI DE SOUZA LEAL	*****908	TÉC. EM ENFERMAGEM	12

161	ROSELI PAULON JOSÉ	*****900	ENFERMEIRO	47,17
162	ROSENI PEREIRA LOPES	*****800	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
163	ROSILENE ALVES CARVALHO DE CAMPOS	*****741	TÉC. EM NUT. E DIET.	36
164	ROSILENE DA SILVA	*****945	AUX. EM ENFERMAGEM	96
165	ROSIMEIRE DIAS FERREIRA	*****661	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
166	ROSINAIDE VALQUIRIA LENZI	*****989	FARMACÊUTICO	81,34
167	ROZENI VIEIRA LOPES DA SILVA	*****460	ASSISTENTE SOCIAL	37
168	SABRINA SCHMIDT LIMA FERRARI	*****537	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
169	SAIONARA GONCALVES MERLINS	*****086	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
170	SAMARA PATRÍCIA JONJOB PORFÍRIO	*****842	ENFERMEIRO	36
171	SANDRA DOS SANTOS DINIZ	*****647	TÉC. EM RADIOLOGIA	12
172	SARA RUBIO DE FRANÇA	*****228	TÉC. EM ENFERMAGEM	60,39
173	SHEILA CARMINATI DE LIMA SOARES	*****117	ENFERMEIRO	34,38
174	SILVIA ATAIDES ALVES SANTANA	*****014	FISIOTERAPEUTA	23,51
175	SILVIA SILVESTRE DE OLIVEIRA	*****776	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
176	SIMONE KAYS DE OLIVEIRA JOACHIMENCO	*****260	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
177	SIRLEI FRANCISCO PIMENTEL	*****393	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
178	SOLIMAR SCHUMANN DOS SANTOS	*****111	TÉC. EM ENFERMAGEM	61,47
179	SONIA DA SILVA VEIGA LOESCHNER	*****452	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
180	STEFANI DE OLIVEIRA CARLOS MAGNO	*****326	TÉC. EM ENFERMAGEM	31,03
181	SUZANA DUARTE DE OLIVEIRA	*****919	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
182	TÁRCIA ANGLECA CARIAS	*****151	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
183	TATIELLE ELIANDRA DA SILVA	*****466	FISIOTERAPEUTA	48,39
184	THAIS YASMIN DE SOUZA	*****767	TÉC. EM ENFERMAGEM	70,57
185	VALDIRENE CAETANO DA SILVA	*****029	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
186	VANESSA CAROLINE MATOS	*****945	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,56
187	VANIA LUIZ DA SILVA	*****362	TÉC. EM ENFERMAGEM	101
188	VERA LUCIA DIOLINO COTTA	*****324	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
189	VILMA DE SIQUEIRA GONÇALVES SENA	*****469	TÉC. EM ENFERMAGEM	81
190	VILMA VILAS BOAS FLOR ALVES	*****386	TÉC. EM ENFERMAGEM	60,31
191	VIVIANE CASCIMIRO	*****350	TÉC. EM RADIOLOGIA	96
192	WILLIAN NOGUEIRA MARTINELLI	*****177	ENFERMEIRO	48
193	ZILMA INACIO TEIXEIRA	*****885	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,28

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 71511575

Portaria nº 2256 de 24 de abril de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.004126/2026-44.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP/SESAU, referente ao mês de MARÇO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	VANGENI BEZERRA DA SILVA	*****743	ENFERMEIRO	35,38

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 71512483

Portaria nº 2303 de 28 de abril de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.015783/2026-66.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC/SESAU, referente ao mês de MARÇO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	LINDORACI ARAUJO PEREIRA	*****352	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	84

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 71619009

Notificação nº 44/2026/SESAU-NCALC

Ao(À) Senhor(a): **ERECILDA FARIAS COUTO PEREZ**
Matrícula n.º *****539

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria para que entre em contato pelo número **(69) 99360-3602 (WhatsApp)** ou compareça a esta **COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/SESAU**, situada no **CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - PALÁCIO RIO MADEIRA, AVENIDA FARQUAR, Nº 2986, PEDRINHAS, EDIFÍCIO RIO MACHADO, TÉRREO**, no horário das **7h30 às 13h30**, no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de publicação desta notificação, a fim de tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

HELUANE AMORIM DA SILVA
Subcoordenadora de Gestão de Pessoas

Portaria nº 2240 de 23 de abril de 2026

Nomeia as Comissões Permanentes e Intersectoriais do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia - CES/RO.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, em sua 371ª (trecentésima septuagésima primeira) Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de abril de 2026, das 09h às 17h, no auditório do Hotel Golden Plaza Hotel, sito à Avenida Governador Jorge Teixeira, 810, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho - RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90; pela Lei nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno;

Considerando que a participação da comunidade é uma diretriz do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme estabelecido no art. 198 da Constituição Federal de 1988;

Considerando novo mandato das Entidades do Conselho Estadual de Saúde - triênio 2026-2029;

Considerando o ponto de Pauta da 371ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os conselheiros para compor as Comissões Permanentes e Intersectoriais do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia, conforme a seguir:

COMISSÃO	COORDENAÇÃO	USUÁRIO	TRABALHADOR	GESTOR/PRESTADOR
1. Comissão de Análise de Processos e Prestação de Contas	Tais Tiene lamazaki - AROS	Núcleo de Apoio a Criança com Câncer - NACC Marli Rosa de Mendonça - TITULAR Dina Cirolí Brandão Alencar - 1º SUPLENTE Bruna Moreira dos Santos - 2º SUPLENTE Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR Ana Claudia de Andrade - TITULAR Federação das APAES de Rondônia - FEAPAES Ingride Caroline da Silva Lopes - TITULAR - Waneska Salvático - 2º SUPLENTE Associação Rondoniense de Ostomizados - AROS Tais Tiene lamazaki - TITULAR - Marcos Paulo Miller de Souza - 2º SUPLENTE	Conselho Regional de Enfermagem - COREN Edna Maria dos Anjos Mota - TITULAR Diogo Nogueira do Casal - 1º SUPLENTE Tadeu Aparecido de Matos Cordeiro - 2º SUPLENTE Conselho Regional de Biomedicina CRBM 4ª Luan Felipe Botelho Souza - TITULAR Antônio Carlos Nogueira Neto - 1º SUPLENTE Meline Ingrid Pereira Bahia Santos - 2º SUPLENTE	Distrito Sanitário Especial Indígena - DSEI Thiago Soares Sitta - TITULAR Alcione de Oliveira dos Santos - 1º SUPLENTE - CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA Lina Maria Ambiel - TITULAR Cris Laine de Sousa Oliveira Nascimento - 1º SUPLENTE Cléo Barros Campos - 2º SUPLENTE
2. Comissão de Plenária	Edna Maria dos Anjos Mota	MESA DIRETORA COORDENADORES PLENÁRIA ESTADUAL	EMESA DIRETORA DECOORDENADORES PLENÁRIA ESTADUAL	EMESA DIRETORA E COORDENADORES DE PLENÁRIA ESTADUAL

3. Comissão de Saúde e Meio Ambiente	Ygor Requenha Romano MOCAM	Central Única dos Trabalhadores - CUT Raimundo Nonato Soares - TITULAR Catarina Raquel Sousa Souto Dantas - 1º SUPLENTE Gésica Capato Alencar Instituto Movimento Científico da Amazônia - MOCAM Ygor Requenha Romano - TITULAR Sandraia Silva Costa - 1º SUPLENTE Silvania Gregório Carlos - 2º SUPLENTE Grande Loja Maçonía do Estado de Rondônia - GLOMARON João Batista Alves da Rocha Junior - TITULAR - Miguel Cirilo Ledo Silva - 2º SUPLENTE Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas no Estado de Rondônia - SITERON Antonio Acácio Moraes do Amaral - TITULAR André Ferreira de Moura Silva - 1º SUPLENTE Joel Costa Silva - 2º SUPLENTE	Conselho Regional de Enfermagem - COREN Edna Maria dos Anjos Mota - TITULAR Diogo Nogueira do Casal - 1º SUPLENTE Tadeu Aparecido de Matos Cordeiro - 2º SUPLENTE Sindicato dos Assistentes Sociais do Estado de Rondônia - SASERO Khristiane Cabral Costa Mota - TITULAR Cláudia Rodrigues da Silva Braga - 1º SUPLENTE Marlene da Silva Soares - 2º SUPLENTE	Associação São Daniel Comboni - ASSDACO Julinda da Silva - TITULAR Vera Lúcia Travain de Souza Bianchini - 1º SUPLENTE - Conselho das Secretarias Municipais de Saúde de Rondônia - COSEMS Irgo Mendonça Alves - TITULAR Cleison Passos da Silva - 1º SUPLENTE -

4. Comissão Intersetorial de Saúde Mental	Ana Claudia de Andrade AMAAR	Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR Ana Claudia de Andrade - TITULAR Associação dos Deficientes Visuais de Rondônia - ASDEVRON José Odair do Nascimento Maciel - TITULAR Carlos Eduardo Martins Maciel - 1º SUPLENTE - Federação das APAES de Rondônia - FEAPAES Ingride Caroline da Silva Lopes - TITULAR - Waneska Salvático - 2º SUPLENTE Federação das Indústrias do Estado de Rondônia - FIERO Maria Lucia da Silva Santos - TITULAR Rafael dias de Souza - 1º SUPLENTE Cleber Santos Melo - 2º SUPLENTE	Sindicato dos Assistentes Sociais do Estado de Rondônia - SASERO Khristiane Cabral Costa Mota - TITULAR Cláudia Rodrigues da Silva Braga - 1º SUPLENTE Marlene da Silva Soares - 2º SUPLENTE Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 18ª Região - CREFITO Ozi Deick Pereira Neto Lorensatto - TITULAR - Marcela Regina Cunha Carneiro - 1º SUPLENTE -	Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU Katiane Maia dos Santos - 2º SUPLENTE Rede Hospitalar SAMAR Raphael da Silva Rodrigues - TITULAR Ana Zanelato da Silva - 1º SUPLENTE Andréia Dias Furtado - 2º SUPLENTE

5. Comissão de Educação Permanente	Marli Rosa de Mendonça - NACC	Núcleo de Apoio a Criança com Câncer - NACC Marli Rosa de Mendonça - TITULAR Dina Ciroli Brandão Alencar - 1º SUPLENTE Bruna Moreira dos Santos - 2º SUPLENTE Federação dos Cultos Afros Religiosos, Umbanda e Ameríndios do Estado de Rondônia - FECAUBER Mara Jane Correa Marques - TITULAR Marcelo Tenorio Gomes - 1º SUPLENTE Silvestre Antonio Gomes Santos - 2º SUPLENTE Associação dos Deficientes Visuais de Rondônia - ASDEVRON José Odair do Nascimento Maciel - TITULAR Carlos Eduardo Martins Maciel - 1º SUPLENTE - Associação dos Fissurados de Rondônia - ASFIR Maria José Micheletti - TITULAR Sandro Micheletti - 1º SUPLENTE Felipe Azevedo Leão - 2º SUPLENTE	Conselho Regional de Odontologia - CRO José Henrique Nascimento Júnior - TITULAR Evely Vieira Gouveia - 1º SUPLENTE Ana Cláudia Pereira Marinho - 2º SUPLENTE Sindicato Médico de Rondônia - SIMERO - Rodrigo Bastos de Barros - 1º SUPLENTE Elessandro Ferreira Dutra - 2º SUPLENTE	Distrito Sanitário Especial Indígena - DSEI Thiago Soares Sitta - TITULAR Alcione de Oliveira dos Santos - 1º SUPLENTE - CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA Lina Maria Ambiel - TITULAR Cris Laine de Sousa Oliveira Nascimento - 1º SUPLENTE Cléo Barros Campos - 2º SUPLENTE

6. Comissão de Fiscalização	Ygor Requenha Romano - MOCAM	Instituto Movimento Científico da Amazônia - MOCAM Ygor Requenha Romano - TITULAR Sandreia Silva Costa - 1º SUPLENTE Silvania Gregório Carlos - 2º SUPLENTE Federação dos Cultos Afros Religiosos, Umbanda e Ameríndios do Estado de Rondônia - FECAUBER Mara Jane Correa Marques - TITULAR Marcelo Tenorio Gomes - 1º SUPLENTE Silvestre Antonio Gomes Santos - 2º SUPLENTE Associação dos Deficientes Visuais de Rondônia - ASDEVRON José Odair do Nascimento - Maciel - TITULAR Carlos Eduardo Martins Maciel - 1º SUPLENTE Associação Rondoniense de Ostomizados - AROS Tais Tiene Iamazaki - TITULAR Marcos Paulo Miller de Souza - 2º SUPLENTE Associação dos Fissurados de Rondônia - ASFIR Maria José Micheletti - TITULAR Sandro Micheletti - 1º SUPLENTE Felipe Azevedo Leão - 2º SUPLENTE Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR Ana Claudia de Andrade - TITULAR	Sindicato dos Assistentes Sociais do Estado de Rondônia - SASERO Khristiane Cabral Costa Mota - TITULAR Cláudia Rodrigues da Silva Braga - 1º SUPLENTE Marlene da Silva Soares - 1º SUPLENTE Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 18ª Região - CREFITO Ozi Deick Pereira Neto - Lorensatto - TITULAR Marcela Regina Cunha Carneiro - 1º SUPLENTE Conselho Regional de Enfermagem - COREN Edna Maria dos Anjos Mota - TITULAR Diogo Nogueira do Casal - 1º SUPLENTE Tadeu Aparecido de Matos Cordeiro - 2º SUPLENTE	Conselho das Secretarias Municipais de Saúde de Rondônia - COSEMS Irgo Mendonça Alves - TITULAR Cleison Passos da Silva - 1º SUPLENTE Distrito Sanitário Especial Indígena - DSEI Thiago Soares Sitta - TITULAR Alcione de Oliveira dos Santos - 1º SUPLENTE Associação São Daniel Comboni - ASSDACO Julinda da Silva - TITULAR Vera Lúcia Travain de Souza Bianchini - 1º SUPLENTE

7. Comissão de Ética	João Batista Alves da Rocha Junior - GLOMARON	Grande Loja Maçonã do Estado de Rondônia - GLOMARON João Batista Alves da Rocha Junior - TITULAR - Miguel Cirilo Ledo Silva - 2º SUPLENTE Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas no Estado de Rondônia - SITERON Antonio Acácio Moraes do Amaral - TITULAR André Ferreira de Moura Silva - 1º SUPLENTE Joel Costa Silva - 2º SUPLENTE Núcleo de Apoio a Criança com Câncer - NACC Marli Rosa de Mendonça - TITULAR Dina Cirolí Brandão Alencar - 1º SUPLENTE Bruna Moreira dos Santos - 2º SUPLENTE Federação das APAES de Rondônia - FEAPAES Ingride Caroline da Silva Lopes - TITULAR - Waneska Salvático - 2º SUPLENTE	Sindicato Médico de Rondônia - SIMERO Rodrigo Bastos de Barros - 1º SUPLENTE Elessandro Ferreira Dutra - 2º SUPLENTE Conselho Regional de Odontologia - CRO José Henrique Nascimento Souza Júnior - TITULAR Evely Vieira Gouveia - 1º SUPLENTE Ana Cláudia Pereira Marinho - 2º SUPLENTE	Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU Katiane Maia dos Santos - 2º SUPLENTE Conselho das Secretarias Municipais de Saúde de Rondônia - COSEMS Irgo Mendonça Alves - TITULAR Cleison Passos da Silva - 1º SUPLENTE

8. Comissão Intersetorial de Saúde da Mulher	Marli Rosa de Mendonça - NACC	Instituto Movimento Científico da Amazônia - MOCAM Ygor Requenha Romano - TITULAR Sandraia Silva Costa - 1º SUPLENTE Silvania Gregório Carlos - 2º SUPLENTE Central Única dos Trabalhadores - CUT Raimundo Nonato Soares - TITULAR Catarina Raquel Sousa Souto Dantas - 1º SUPLENTE Gésica Capato Alencar - 2º SUPLENTE Núcleo de Apoio a Criança com Câncer - NACC Marli Rosa de Mendonça - TITULAR Dina Cirolí Brandão Alencar - 1º SUPLENTE Bruna Moreira dos Santos - 2º SUPLENTE Federação dos Cultos Afros Religiosos, Umbanda e Ameríndios do Estado de Rondônia - FECAUBER Mara Jane Correa Marques - TITULAR Marcelo Tenorio Gomes - 1º SUPLENTE Silvestre Antonio Gomes Santos - 2º SUPLENTE	Sindicato dos Assistentes Sociais do Estado de Rondônia - SASERO Khristiane Cabral Costa Mota - TITULAR Cláudia Rodrigues da Silva Braga - 1º SUPLENTE Marlene da Silva Soares - 2º SUPLENTE Conselho Regional de Enfermagem - COREN Edna Maria dos Anjos Mota - TITULAR Diogo Nogueira do Casal - 1º SUPLENTE Tadeu Aparecido de Matos Cordeiro - 2º SUPLENTE	Associação São Daniel Comboni - ASSDACO Julinda da Silva - TITULAR Vera Lúcia Travain de Souza Bianchini - Distrito Sanitário Especial Indígena - DSEI Thiago Soares Sitta - TITULAR Alcione de Oliveira dos Santos - 1º SUPLENTE

9. Comissão Intersectorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora	Ozi Deick Pereira Neto - LORENSATTO - CREFITO	Central Única dos Trabalhadores - CUT Raimundo Nonato Soares - TITULAR Catarina Raquel Sousa Souto Dantas - 1º SUPLENTE Gésica Capato Alencar - 2º SUPLENTE Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas no Estado de Rondônia - SITERON Antonio Acácio Moraes do Amaral - TITULAR André Ferreira de Moura Silva - 1º SUPLENTE Joel Costa Silva - 2º SUPLENTE Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR Ana Claudia de Andrade - TITULAR Federação das Industrias do Estado de Rondônia - FIERO Maria Lucia da Silva Santos - TITULAR Rafael dias de Souza - 1º SUPLENTE Cleber Santos Melo - 2º SUPLENTE	Conselho Regional de Enfermagem - COREN Edna Maria dos Anjos Mota - TITULAR Diogo Nogueira do Casal - 1º SUPLENTE Tadeu Aparecido de Matos Cordeiro - 2º SUPLENTE Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 18ª Região - CREFITO Ozi Deick Pereira Neto - LORENSATTO - TITULAR Marcela Regina Cunha Carneiro - 1º SUPLENTE Conselho Regional de Odontologia - CRO José Henrique Nascimento Souza - TITULAR Júnior - TITULAR Evely Vieira Gouveia - 1º SUPLENTE Ana Cláudia Pereira Marinho - 2º SUPLENTE Sindicato dos Assistentes Sociais do Estado de Rondônia - SASERO Khristiane Cabral Costa Mota - TITULAR Cláudia Rodrigues da Silva Braga - 1º SUPLENTE Marlene da Silva Soares - 2º SUPLENTE	Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU Katiane Maia dos Santos Associação São Daniel Comboni - ASSDACO Julinda da Silva - TITULAR Vera Lúcia Travain de Souza Bianchini - 1º SUPLENTE
10. Comissão de Pandemias e Endemias	Luan Botelho Souza - FELIPE - CRBM	Instituto Movimento Científico da Amazônia - MOCAM Ygor Requenha Romano - TITULAR Sandreia Silva Costa - 1º SUPLENTE Silvania Gregório Carlos - 2º SUPLENTE Associação Rondoniense de Ostomizados - AROS Tais Tiene Iamazaki - TITULAR Marcos Paulo Miller de Souza - 2º SUPLENTE	Conselho Regional de Biomedicina CRBM 4ª Luan Felipe Botelho Souza - TITULAR Antônio Carlos Nogueira Neto - 1º SUPLENTE Meline Ingrid Pereira Bahia Santos - 2º SUPLENTE	Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU Katiane Maia dos Santos - 2º SUPLENTE

11. Comissão de Acompanhamento de Tais Tiene lamazaki - AROS (CACON)		Associação Rondoniense de Ostomizados - AROS Tais Tiene lamazaki - TITULAR - Marcos Paulo Miller de Souza - 2º SUPLENTE Núcleo de Apoio a Criança com Câncer - NACC Marli Rosa de Mendonça - TITULAR Dina Cirolí Brandão Alencar - 1º SUPLENTE Bruna Moreira dos Santos - 2º SUPLENTE Instituto Movimento Científico da Amazônia - MOCAM Ygor Requenha Romano - TITULAR Sandraia Silva Costa - 1º SUPLENTE Silvania Gregório Carlos - 2º SUPLENTE Federação dos Cultos Afros Religiosos, Umbanda e Ameríndios do Estado de Rondônia - FECAUBER Mara Jane Correa Marques - TITULAR Marcelo Tenorio Gomes - 1º SUPLENTE Silvestre Antonio Gomes Santos - 2º SUPLENTE	Conselho Regional de Enfermagem - COREN Edna Maria dos Anjos Mota - TITULAR Diogo Nogueira do Casal - 1º SUPLENTE Tadeu Aparecido de Matos Cordeiro - 2º SUPLENTE Sindicato dos Assistentes Sociais do Estado de Rondônia - SASERO Khristiane Cabral Costa Mota - TITULAR Cláudia Rodrigues da Silva Braga - 1º SUPLENTE Marlene da Silva Soares - 2º SUPLENTE	Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU Katiane Maia dos Santos - 2º SUPLENTE Associação São Daniel Comboni - ASSDACO Julinda da Silva - TITULAR Vera Lúcia Travain de Souza Bianchini - 1º SUPLENTE

12. Comissão Intersectorial de Recursos Humanos e Relações de Trabalho	SIMERO	Associação Rondoniense de Ostomizados - AROS Tais Tiene Iamazaki - TITULAR - Marcos Paulo Miller de Souza - 2º SUPLENTE Central Única dos Trabalhadores - CUT Raimundo Nonato Soares - TITULAR Catarina Raquel Sousa Souto Dantas - 1º SUPLENTE Gésica Capato Alencar - 2º SUPLENTE Federação das Indústrias do Estado de Rondônia - FIERO Maria Lucia da Silva Santos - TITULAR Rafael dias de Souza - 1º SUPLENTE Cleber Santos Melo - 2º SUPLENTE Associação dos Deficientes Visuais de Rondônia - ASDEVRON José Odair do Nascimento Maciel - TITULAR Carlos Eduardo Martins Maciel - 2º SUPLENTE -	Conselho Regional de Biomedicina CRBM 4ª Luan Felipe Botelho Souza - TITULAR Antônio Carlos Nogueira Neto - 1º SUPLENTE Meline Ingrid Pereira Bahia Santo - 2º SUPLENTE Sindicato Médico de Rondônia - SIMERO Rodrigo Bastos de Barros - 1º SUPLENTE Elessandro Ferreira Dutra - 2º SUPLENTE	Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU Katiane Maia dos Santos - 2º SUPLENTE Rede Hospitalar SAMAR Raphael da Silva Rodrigues - TITULAR Ana Zanelato da Silva - 1º SUPLENTE Andréia Dias Furtado - 2º SUPLENTE

13. COMISSÃO DE SAÚDE DOS POVOS ORIGINARIOS E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	Thiago Soares Sitta - DSEI	Federação dos Cultos Afros Religiosos, Umbanda e Ameríndios do Estado de Rondônia - FECAUBER Mara Jane Correa Marques - TITULAR Marcelo Tenorio Gomes - 1º SUPLENTE Silvestre Antonio Gomes Santos - 2º SUPLENTE Núcleo de Apoio a Criança com Câncer - NACC Marli Rosa de Mendonça - TITULAR Dina Cirolí Brandão Alencar - 1º SUPLENTE Bruna Moreira dos Santos - 2º SUPLENTE Grande Loja Maçonía do Estado de Rondônia - GLOMARON João Batista Alves da Rocha Junior - TITULAR - Miguel Cirilo Ledo Silva - 2º SUPLENTE Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR Ana Claudia de Andrade - TITULAR	Conselho Regional de Biomedicina CRBM 4ª Luan Felipe Botelho Souza - TITULAR Antônio Carlos Nogueira Neto - 1º SUPLENTE Meline Ingrid Pereira Bahia Santo - 2º SUPLENTE Conselho Regional de Enfermagem - COREN Edna Maria dos Anjos - Mota - TITULAR Diogo Nogueira do Casal - 1º SUPLENTE Tadeu Aparecido de Matos Cordeiro - 2º SUPLENTE	Distrito Sanitário Especial Indígena - DSEI Thiago Soares Sitta - TITULAR Alcione de Oliveira dos Santos - 1º SUPLENTE

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 14 de abril de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edna Maria dos Anjos Mota
Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia

Protocolo 71485714

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30176>
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/04/2026, às 17:44

RESOLVE:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **01 de Maio de 2026**, na Coordenadoria Administrativa| SESAUCAD o (a) servidor (a) REGINALDA MAIA DE SA FERREIRA, matrícula nº:*****145, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional de Saúde, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Coordenadoria de Gestão de Produtos Médicos| SESAUCGPM.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 71664262

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 6708 de 30 de abril de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IZABELE LINHARES FERREIRA DE MELO CAVALCANTE**, MÉDICO, matrícula *****526, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(07/07/2026 a 21/07/2026) e (02/11/2026 a 16/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/06/2026 a 18/07/2026) e (23/11/2026 a 02/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/04/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES

Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC57740

Portaria nº 141 de 28 de abril de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "DR. ARY PINHEIRO", no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações constantes no SEI nº Despacho (SEI nº 71543989), 0049.004346/2026-78

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 24 de abril de 2026, a servidora **LUCIANA DE SOUZA COSTA**, matrícula nº *****155, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, para exercer a função de chefe do Núcleo de Cardiologia (HB-NUCARDIO).

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 71620518

Portaria nº 143 de 28 de abril de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "DR. ARY PINHEIRO", no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações constantes do Processo SEI nº 0049.004652/2026-12,

RESOLVE:

- Art. 1º - RELOTAR, a contar de 01 de maio de 2026, no Núcleo de Fissurados - HB|NUFIS, a servidora **Maria das Dores Almeida Bispo**, matrícula nº *****457, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos.
- Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
- Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 71631959

Portaria nº 138 de 24 de abril de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no Despacho (SEI nº 71281748) e Despacho 71285914, constantes do Processo SEI nº 0049.000561/2026-08,

RESOLVE:

- Art. 1º - EFETIVAR O RETORNO e RELOTAR, em caráter definitivo, a contar de 01 de maio de 2026, no Núcleo de Órtese e Prótese - HB | NORTP, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia:

Nome	Matrícula	Cargo
Elisangela Costa Ferreira	*****511	Técnico em Enfermagem
Victor Villar da Silva Bento	*****494	Técnico em Enfermagem

- Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas que tratam da relotação temporária anteriormente concedida aos referidos servidores.
- Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 71526064

Portaria nº 144 de 29 de abril de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no ID SEI nº 0049.003636/2026-02, Ofício 18617 (71323140), constante do Processo SEI nº 0049.003636/2026-02,

RESOLVE:

- Art. 1º -** DESIGNAR o servidor **FRANCISCO ERIVALDO DE MESQUITA VIDAL**, ocupante do cargo de **Técnico em Radioterapia**, matrícula nº *****781, com Cargo de Direção Superior, símbolo **CDS-05**, para exercer a função de **Chefe de Setor do Núcleo de Radiologia - HB-NRADIO**, a contar de **1.º de abril de 2026**, em substituição ao servidor **PAULO ESTEVAN FARIA LEITE**.
- Art. 2.º - Revogar os efeitos das portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores para a chefia acima especificada.
- Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 71671384

Portaria nº 140 de 27 de abril de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o

disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no ID SEI n.º 71256311, constante do Processo SEI n.º 0049.003666/2026-19,

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 13 de abril de 2026, no **HB-NUCLIMED**, a servidora **Beatriz Nascimento Amoras**, matrícula n.º *****937, ocupante do cargo de Enfermeira, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **HB-NUTI**.

Art. 2º - Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 71555405

Portaria n.º 145 de 29 de abril de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "DR. ARY PINHEIRO", no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações constantes no Processo SEI n.º 0049.004659/2026-26,

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 27 de abril de 2026, no Núcleo de Reabilitação - HB-NUREA, a servidora **Estefane de Oliveira Pereira Anastassioy**, matrícula n.º *****611, ocupante do cargo de técnico em enfermagem, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na HB-GENF.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 71683500

Portaria n.º 146 de 29 de abril de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "DR. ARY PINHEIRO", no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no ID SEI n.º 71543495, Processo n.º 0049.003712/2026-71,

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 1.º de maio de 2026, no **Núcleo de Psiquiatria - HB|NUPSIQ**, o servidor **ALCINEI FERREIRA**, matrícula n.º *****879, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no setor de ORTOENF.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 71684595

Portaria n.º 147 de 29 de abril de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "DR. ARY PINHEIRO", no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no Despacho (SEI n.º 71689743), constante do Processo SEI n.º 0049.004651/2026-60,

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 1º de maio de 2026, no Núcleo de Enfermagem em Psiquiatria - HB NUPSQ, a servidora **DEANE SANTANA FAGUNDES**, matrícula n.º *****588, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem,

pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no Núcleo de Unidade de Terapia Intensiva - HB NUTI.

Art. 2º - Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 71699208

Portaria nº 148 de 29 de abril de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "DR. ARY PINHEIRO", no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações constantes do processo administrativo, Despacho (SEI nº 71410492) Errata 71705083, Processo nº 0049.003828/2026-19

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 01 de maio de 2026, no setor Núcleo de Enfermagem em Ortopedia - HB-ORTOENF, a servidora **Cleisiane Ferreira Vasques**, matrícula nº *****798, ocupante do cargo de técnico em enfermagem, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na HB-NUEMA.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 71709939

Portaria de férias nº 6714 de 30 de abril de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/02/2026 a 16/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOAO BATISTA NAVA FILHO, MÉDICO**, matrícula *****006, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/02/2026 a 16/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/04/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES

Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC57743

Portaria de férias nº 6729 de 30 de abril de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MICHELE GRITTI**, ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula *****942, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/02/2026 a 10/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/05/2026 a 13/05/2026) e (09/11/2026 a 18/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2026 a 10/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/09/2026 a 17/09/2026) e (09/11/2026 a 18/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/04/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC57747

Portaria de férias nº 6740 de 30 de abril de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SERGIO DIAS DE FREITAS**, MÉDICO, matrícula *****376, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/09/2026 a 30/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2026 a 15/10/2026) e (01/12/2026 a 15/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/04/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC57758

Portaria de férias nº 6741 de 30 de abril de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/04/2026 a 30/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SUELEN MENDES MEDEIROS, ENFERMEIRO**, matrícula *****925, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(16/04/2026 a 30/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/04/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC57759

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 6716 de 30 de abril de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEONEL GOUVEA DA SILVA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****031, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(01/05/2026 a 10/05/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/05/2026 a 30/05/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/05/2026 a 20/05/2026) e (21/05/2026 a 30/05/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/04/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC57745

Portaria de férias nº 6722 de 30 de abril de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SILMA SENA LUCAS**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****101, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(01/05/2026 a 10/05/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/05/2026 a 30/05/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/05/2026 a 20/05/2026) e (21/05/2026 a 30/05/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/04/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC57746

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 2323 de 29 de abril de 2026

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67 e Decreto 106787 publicado no DOE 124 de 04/07/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. - RELOTAR, o (a) servidor (a) **MARCEL BASSO** , matrícula nº:*****722, Médico, anteriormente lotado na Gerência Médica - GMED , o qual passará a exercer suas funções no Núcleo de Saúde do Trabalhador - NST , deste Hospital Infantil Cosme e Damião, a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

HICD/SESAU/RO

Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 71681366

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 144 de 29 de abril de 2026

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de outubro de 2025, publicado no DOE edição nº 191, de 8 de outubro de 2025 (0065145135)

Considerando o Processo nº 0053.001551/2026-12 e Requerimento (71680861).

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
*****176	GREICIANE GALVÃO SILVA	2026	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	03/06/2026 a 12/06/2026	06/10/2026 a 15/10/2026	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, data e hora do sistema.

EVELYN DE SOUSA PINHEIRO

Diretora Geral

CEMETRON

Protocolo 71709645

LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN

Portaria de férias nº 6705 de 29 de abril de 2026.

O(A) DIRETORA ADJUNTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 21/06/2023, publicada no DOE n. 116, de 22/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALESSANDRA DE ASSIS**, FARMACÊUTICO – BIOQUÍMICO, matrícula *****130, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, do(s) período(s) de **(02/01/2026 a 16/01/2026) e (13/07/2026 a 27/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2026 a 16/01/2026) e (25/09/2026 a 09/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.

ALINE LINHARES FERREIRA DE MELO MENDONCA
DIRETORA ADJUNTA

Protocolo DOC57737

Portaria de férias nº 6706 de 29 de abril de 2026.

O(A) DIRETORA ADJUNTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 21/06/2023, publicada no DOE n. 116, de 22/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CICELENE CORREIA DA SILVA**, BIOMÉDICO , matrícula *****512, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, do(s) período(s) de **(14/12/2026 a 23/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/11/2026 a 12/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.

ALINE LINHARES FERREIRA DE MELO MENDONCA
DIRETORA ADJUNTA

Protocolo DOC57738

Portaria de férias nº 6707 de 29 de abril de 2026.

O(A) DIRETORA ADJUNTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 21/06/2023, publicada no DOE n. 116, de 22/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **YGOR RIQUELME ANTUNES** , BIOMÉDICO , matrícula *****380, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, do(s) período(s) de **(20/07/2026 a 03/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/10/2026 a 21/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.

ALINE LINHARES FERREIRA DE MELO MENDONCA
DIRETORA ADJUNTA

Protocolo DOC57739

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Pagamento Indenizado de Despesa nº 5/2026/FHEMERON-ASSEJUR

DEVEDOR: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ nº 84.745.017/0001-68, com sede na Rua Quintino Bocaiúva sub esquina com Getúlio Vargas, Nº 2607, bairro São Cristóvão - CEP 76804-061, Porto Velho, RO, neste ato representada pela Presidente ANILTO FUNEZ JUNIOR, portador do CPF n. ***.979.972-**, na forma prescrita no art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; nomeado por meio do Decreto 112595/2026 (68190126) e

CREDOR: MEDICAL CENTER METROLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 06.233.460/0001-46, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 2869, Centro, CEP: 76.963-851, Centro - Cacoal, Rondônia, representada por sua representante legal, **Rosângela Ramos Balbino**, portadora do CPF nº ***.969.622-**, conforme (70810570 fl. 11).

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA** que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo Id. 0052.002448/2024-38, aos documentos Ids. 71173569, 70810570, 70808475, 71177091, 71178076, 71175829, 71381748 e aos termos do Parecer nº 18/2026/PGE-FHEMERON Id. 70388967 e apreciação do Procurador-Geral Adjunto do Estado sob Id. 71582195 obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R\$ 232.083,04** (duzentos e trinta e dois mil oitenta e três reais e quatro centavos), proveniente do objeto sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pela Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, conforme consignado no documento Id. 71381904, correspondente ao período de **março de 2026**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com Id. 71582195, aprovada pelo CREDOR Id. 70810570 (fl. 1).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pela DEVEDORA à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento desta **FHEMERON**, conforme Declaração de Adequação Financeira Id. 71415492 e Notas de Empenho Ids. 71693506 e 71693764, Programa de trabalho: 10.302.2105.2145, 10.302.2105.2145; Natureza de despesa: 3.3.90.39, 3.3.90.30; Fonte de recurso: 1.5.00.001002, 1.5.00.001002, Programa de trabalho: 10.302.2105.2145, 10.302.2105.2145.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Procuradoria-Geral do Estado providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133/21.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria-Geral do Estado.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANILTO FUNEZ JUNIOR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON
Nomeado por meio do Decreto 112595/2026 (68190126)

ROSANGELA RAMOS BALBINO

Representante/CONTRATADA

Termo elaborado na forma do anexo II, da Portaria 630/2023, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento. [\[1\]](#)

[\[1\] https://pge.ro.gov.br/wp-content/uploads/2019/09/SEI_0042309649_Portaria_630.pdf](https://pge.ro.gov.br/wp-content/uploads/2019/09/SEI_0042309649_Portaria_630.pdf)

Protocolo 71601824

Portaria nº 262 de 14 de abril de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de setembro de 2025, publicado no DOE ed. nº 180, de 22 de setembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 4º do Decreto nº 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE nº 62, de 04/04/2022, **HORAS EXTRAS EM REGIME DE PLANTÃO**, aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de **AGOSTO/2022**. Considerando os documentos inseridos no processo SEI nº 0052.003336/2023-13

ORD	NOME	MATRÍCULA	H
1.	Manoel Messias Lopes Soares	*****136	12
2.	Miraldade Oliveira Nogueira	*****766	12
3.	Tereza Zenaide de C. Brito	*****420	12

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 71183223

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

EXTRATO

Extrato 45: **1.AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** (id.71613168) - **2.OBJETO:** Contratação de serviços de telefonia móvel para atender as necessidades da AGEVISA-RO, conforme exigências, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar - **3.EMPRESA:** TELEFONIA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62. **4. VALOR TOTAL:** R\$ 5.787,60 (cinco mil setecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos) - **5.DESPESA:** Está prevista na **PAS-2026**, vinculada ao Programa Atividade: 1015 - Gestão Administrativa do Poder Executivo/PA 2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade - Programa de Trabalho: 17.034.10.122.1015.2087 - Fonte de Recurso: 1.500.0.01002 - Elemento de Despesa: 33.90.39. - **6.PROCESSO:** 0002.000935/2026-13. Porto Velho, 28 de abril de 2026.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 71613198

EXTRATO

Extrato 44: **1.AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** (id.71565880) - **2.OBJETO:** Aquisição de insumos e uniformes destinados aos profissionais que participarão da capacitação a ser executada pela unidade CIEVS-RENAVEH/RO, conforme exigências, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar - **3.EMPRESAS:** HOMEL Indústria Gráfica e Comércio de Brindes EIRELE, inscrita no CNPJ/MF n.º 63.750.350/0001-95, e M. E. Indústria de Confecções Ltda, inscrita no CNPJ/MF n.º 34.179.636/0001-64. **4. VALOR TOTAL:** R\$ 38.030,00 (trinta e oito mil e trinta reais) - **5.DESPESA:** Está prevista na **PAS-2025 do Superávit**, vinculada ao Programa Atividade: 2023 - Vigilância em Saúde/PA 2263 - Executar Ações de Vigilância em Saúde - **Programa de Trabalho:** 17.034.10.305.2023.2263 - **Fonte de Recurso:** 2.6000.00001 - **Elementos de Despesa:** 33.90.30 - 33.90.32 e 33.90.39 - Recurso do Superávit (CIEVS) -6.PROCESSO: 0002.002247/2025-15. Porto Velho, 28 de abril de 2026.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 71565967

Portaria nº 133 de 30 de abril de 2026

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (71596020) e Autorização (71725561), nos autos do Processo SEI nº 0002.001488/2026-10;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, pelo período de **18/05/2026 a 15/08/2026**, ao (à) servidor (a) **IZAMAR PARAGUASSU CHAVES**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula **SIAPE nº ****191**, lotado (a) na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia/AGEVISA, O Regime de Escritório Remoto - Home Office, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º. O servidor deverá enviar mensalmente para o Núcleo de Recursos Humanos-AGEVISA/NRH, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de trabalho.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral AGEVISA/RO

Protocolo 71725919

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria nº 2986 de 08 de abril de 2026

Dispõe sobre a implementação, gestão e responsabilidades relativas ao Canal de Transparência do CACS-FUNDEB no portal institucional da SEDUC/RO.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia; e, a **Presidente do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb** (CACS-Fundeb), no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);

RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer diretrizes para o funcionamento do Canal de Divulgação e Comunicação do CACS-FUNDEB, hospedado no sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, disponível no endereço eletrônico: <https://rondonia.ro.gov.br/seduc/>.

Art. 2º A cooperação mútua entre SEDUC e CACS-FUNDEB visa garantir ao cidadão o acesso às prestações de contas, atas de reuniões e demais atos de fiscalização dos recursos da educação ou informações congêneres, cumprindo os deveres de transparência.

Art. 3º Compete à Secretaria de Estado da Educação, por intermédio de suas unidades de tecnologia da informação:

I - Gerenciar o portal institucional do CACS-FUNDEB, assegurando o desenvolvimento e a manutenção de sua estrutura, layout e recursos funcionais em estrita observância aos padrões de usabilidade, acessibilidade digital e transparência pública;

II - Zelar pela disponibilidade ininterrupta, segurança de dados e integridade dos serviços do portal, ressalvadas as janelas de manutenção previamente comunicadas;

III - Prover a infraestrutura tecnológica e as ferramentas de suporte necessárias à plena operabilidade do canal;

IV - Capacitar tecnicamente os administradores do site indicados pelo Conselho.

Art. 4º Compete exclusivamente ao CACS-FUNDEB:

I - A produção, inserção e curadoria de todo o conteúdo disponibilizado no canal;

II - A indicação formal dos membros que atuarão como administradores da plataforma;

III - Garantir a fidedignidade e a atualização periódica dos dados publicados, em especial os balancetes e relatórios bimestrais.

IV - Assegurar que todas as publicações e o tratamento de dados realizados no canal observem rigorosamente as normas da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 5º A gestão operacional do canal será exercida de forma autônoma pelo Conselho, cabendo às unidades técnicas da SEDUC apenas o suporte de infraestrutura, sem responsabilidade sobre o conteúdo das publicações.

Parágrafo único. A responsabilidade administrativa e civil sobre o conteúdo veiculado recairá exclusivamente sobre o CACS-FUNDEB.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUZE DA ROCHA BARROSO

Controladora Interna

SILENE ESPINOSA QUINTAO

Presidente do CACS-FUNDEB

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 70960915

Portaria nº 3268 de 17 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, de acordo com os termos do Processo nº**0021.068423/2025-45**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dífícil Provimento, no percentual de 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **Rosane do Carmo Couteiro de Lemos**, matrícula nº *******916**, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado no Colégio Tiradentes da PMRO II de Jaci-Paraná , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Dífícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 01/10/2025 a 05/11/2025.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71336958

RETIFICAÇÃO

No art. 1º da Portaria nº 6739 de 31 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 223, de 28 de novembro de 2023,

ONDE SE LÊ:

"Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **NEUSA MARIA DE ALENCAR**, matrícula **XXXXXX309**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo

TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º** quinquênio de **02/05/2007 a 30/04/2012.**"

LEIA-SE:

"Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **NEUSA MARIA DE ALENCAR**, matrícula **XXXXXX309**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º** quinquêniodo **05/05/2012 a 05/05/2017.**"

Rondônia, 24 de Abril de 2026; 204º da Independência e 137º da República.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71538569

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO IEE WILSON CAMARGO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e depois de verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2026 ID 71006146 , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 71702147 e o Resultado da Análise ID 71702286, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ORDEM	PROPONENTE HABILITADO	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL
1	J. B. DA SILVA COM. DE GÁS E ÁGUA - LTDA	GÁS ENGARRAFADO	4.050,00
Valor Total (R\$): Quatro mil e cinquenta reais.			4.050,00

Vilhena/RO, 27 de Abril de 2026.

Ivanise Nazaré Mendes
Presidente do Conselho Escolar do IEE Wilson Camargo

Protocolo 71702529

Portaria nº 3649 de 28 de abril de 2026

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Ariquemes, CNPJ nº 84.744.754/0001-46, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento do Programa Estadual de Alimentação Escolar PEALE-2026, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Izaías Marques Prudente, matrícula nº *****746, Presidente;
- 2 - Elizangela Silva de Souza Rodrigues, matrícula nº *****754, Membro;
- 3 - Juliana Maria Cardoso, matrícula nº *****486, Membro;
- 4 - Marli Ribeiro de Souza, matrícula nº *****603, Suplente;
- 5 - Azenália Cardosina Ribeiro, matrícula nº *****618, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Evandro Leite Franco
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71659301

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Jean Piaget, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 22/2025 (ID 71374324), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 71598402) e o Resultado da Análise (ID 71608010), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	R&R Distribuidora de Eletroeletrônicos Ltda, CNPJ: 59.565.097/0001-22	SACO DE BOLAS PARA TRANSPORTE, JOGO DA MEMÓRIA EM INGLÊS, CALIBRADOR DIGITAL, BALANÇA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA.	R\$ 2.698,01
02	R T Comércio e Distribuição Ltda, CNPJ: 47.561.770/0001-77	MESA OFICIAL DE TÊNIS DE MESA, POSTE PARA REDE VOLEIBOL, JOGO DE XADREZ GIGANTE.	35.680,70
05	Sol Arte Papelaria, CNPJ: 02.178.953/0001-70	KIT DE BOCHA PARAOLÍMPICA, KIT TORRE EM EQUILÍBRIO JUNGES, JOGO DE DOMINÓ, MESA DE PEBOLIM, TRAVE DE GOL PARA FUTSAL, REDE OFICIAL DE BADMINTON, CONE (PADRÃO), KIT ÁRBITRO OFICIAL.	R\$ 14.568,20
Valor Total			R\$ 52.946,91

Espigão do Oeste, RO, 28 de abril de 2026.

Doraci Neimog

Presidente do Conselho Escolar Jean Piaget

Protocolo 71711689

AVISO

CONSELHO ESCOLAR 13 DE MAIO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.023072/2026-54

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **29/04/2026 a 04/05/2026.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio, C.N.P.J nº 00.808.381.0001-30 localizado na Rua dos Cravos, Nº, 2624 Santiago - Ji Paraná RO- 76901-179 , doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/04/2026 a 04/05/2026.**, pelo endereço eletrônico escola13demaiojp@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua dos Cravos, 2624, Santiago - Ji Paraná RO - 76901-179, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola13demaiojp@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola13demaiojp@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/04/2026 a 04/05/2026.**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar 13 de Maio, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: 71699321

Ji -Paraná/RO, 29 de abril de 2026..

Mariana Moreira Gonçalves

Presidente da Comissão de Contratação

Lúcia Maria da Silva Daniel

Presidente do Conselho Escolar 13 de Maio

Protocolo 71712160

Portaria de férias nº 6682 de 29 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCO LOPES DA SILVA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****873, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/03/2026 a 21/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/07/2026 a 20/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC57735

Portaria de férias nº 6683 de 29 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WELLINGTON MORENO COUTO**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****353, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(01/09/2026 a 30/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2026 a 30/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC57736

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026.

PARTES: CONTRATANTE: O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA e Antônio Lourenço da Silva.

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de Educação Básica pública, **parcelas do programa PNAE 2026.**

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de \$ 2.211,50 (dois mil duzentos e onze reais e cinquenta centavos)

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta dos recursos do PNAE/2026, \$ 2.211,50 (dois mil duzentos e onze reais e cinquenta centavos), Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2026 (**Edital de Chamada pública nº 1/2026/SUPERJARGAB-GAPERF**).

DO PRAZO: presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2026.

PROCESSO Nº 0029.017293/2026-93

ASSINA: **Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo** - Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia e Antônio Lourenço da Silva - contratado.

Jaru/RO, 29 de abril de 2026

Wyllams de Medeiros Lopes da Costa
Presidente do Conselho Escolar
Antônio Lourenço da Silva
Contratado

Protocolo 71664481

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA RIO URUPÁ

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA RIO URUPÁ **APROBOV**

CONTRATADO: APROBOV**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 3.946,00(Três mil novecentos e quarenta e seis reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE , através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 30/07/2026.

PROCESSO Nº0029021530/2026-11

ASSINAM:ELIZEU DA SILVA - CONTRATADO E ALVACIRBARBOSA DOS SANTOSCONTRATANTE

Protocolo 71543859

Portaria nº 3645 de 28 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, processo 0029.021903/2026-53, cujas responsabilidades serão de acompanhar pari passu, quanto a qualidade dos serviços entregues, posteriormente, emitir Relatório de Fiscalização.

Função	Nome	Matrícula
Fiscal do Contrato	Luana Paula Oliveira Santos Sales	*****704
Fiscal Substituto	Thalyssa Rylare Cavalcante de Araújo	*****167

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Função	Nome	Matrícula
Membro	Antonia Szymczak	*****453
Membro	Claudinéia Gomes de O. Caetano	*****354
Membro	Gabriela de Almeida Silva	*****312

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação do serviços;

II - Realizar o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor da data de assinatura.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71656970

Portaria nº 3701 de 29 de abril de 2026

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Silvana Alves Vieira, matrícula nº *****396, Presidente;
- 2 - Edinéia de Souza dos Santos, matrícula nº *****197, Membro;
- 3 - Patrícia Fernandes de Moura, matrícula nº *****901, Membro;
- 4 - Elisangela de Fatima Knetsiki Vieira, matrícula nº *****121, Suplente;
- 5 - Jusceli de Souza Lima, matrícula nº *****248, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joãozinho dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71714606

Portaria nº 3700 de 29 de abril de 2026

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Ana Paula de Oliveira Laia, matrícula nº *****312, Presidente;
- 2 - Girlane Santiago Burg, matrícula nº *****023, Membro;
- 3 - Neici Rosa da Silva, matrícula nº *****061, Membro;
- 4 - Glaucineia Rodrigues de Almeida Capra, matrícula nº *****084, Suplente;
- 5 - Érica Laddaga Faleiro, matrícula nº *****219, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joãozinho dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71714590

Portaria nº 3696 de 29 de abril de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Maria Marques Fagundes, matrícula nº *****705, Presidente.

2 - Rosivani Machado Muniz, matrícula nº *****393, Membro;

3 - Ivanilda Flores, matrícula nº *****574, Membro;

4 - Vanusa Ferreira, matrícula nº *****408, Suplente;

5 - Maria Celina Vieira de Araujo, matrícula nº *****689, Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELA DIAS

Presidente do Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon

Protocolo 71704763

Portaria nº 3697 de 29 de abril de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Joelma Maioli, matrícula nº *****035, Presidente;

2 - Joaquim Fernandes, matrícula nº *****291, Membro;

3 - Renata Ramos Rocha de Mattos, matrícula nº *****183, Suplente;

4 - Flavia Klos dos Reis, matrícula nº *****881, Suplente.

5 - Luciano Suave Coutinho, matrícula nº *****485, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELA DIAS

Presidente do Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon

Protocolo 71705027

EXTRATO**EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 29/04/2026, foram aprovadas, por deliberação do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisca Martendal, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR DA

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO FRANCISCA MARTENDAL, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisca Martendal, localizada no município de Chupinguaia.
Emerson José Campagnolli
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71664192

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 19/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves
CONTRATADA: LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ: 05.537.772/0001-80
OBJETO: É objeto desta contratação, Material para Organização de Gincanas e Seletivas Escolares
VALOR: **R\$ 14.828,20 (quatorze mil, oitocentos e vinte eito reais e vinte centavos).**
VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2026
ASSINAM:
Gláucia Soares Proença Fonseca (Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves)
Sra.Aurislandia Tavares Lima (Representante da Empresa)

Protocolo 71495099

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do **EEEF 21 de Abril**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 01/2026 (ID 68120091), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69519356) e o Resultado da Análise (ID 69521357), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	C20 EXPERTISE	05,06,07,15,22,23,26 35,36,37,38,39,40	R\$ 10.956,30
2	REALMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	24	R\$ 1.335,00
3	LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA	01,02,03,04,08,09,10,11,12,13, 14,16,17,18,19,20,21,25,27,28, 29,30,31,32,33,34,41	R\$ 46.669,40
Valor Total			R\$ 58.960,70

LÚCIA LOPES LEITE
Presidente do EEEF21A

Protocolo 71716756

EXTRATO

CONTRATO Nº 04/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar **EEEF 21 de Abril**
CONTRATADA: T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: nº 54.166.513/0001-04
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**
VALOR: R\$ 4.001,00 (quatro mil um reais)
VIGÊNCIA: 90 dias.
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2026
LÚCIA LOPES LEITE
Conselho Escolar EEEF 21 de Abril
NERCI NATALINO SZIMANSKI

Empresa: T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA

Protocolo 71716347

EXTRATO

EXTRATO Nº 5.975 DO CONTRATO Nº 03/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, CNPJ: 01.145.735/0001-76
CONTRATADA: FENIX GRILL LTDA, CNPJ/MF n.º 13.504.249/0001-86
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves, para um período de 50 (cinquenta) dias letivos, através da Ata de Registro de Preços nº 169/2025, Pregão Eletrônico nº 90.483/2024.
PROCESSO SEI Nº: 0029.019988/2026-18
PROCESSO SEI Nº Liberação do Saldo 0029.034525/2024-14, Ata de Registro de Preços nº 169/2025, Pregão Eletrônico nº 90.483/2024.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 16.194,50 (Dezesseis mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), que serão pagos com Recursos PNAE, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias ou até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 29 de Abril de 2026.
ASSINAM:
ROSANGELA DE MEDEIROS RAMOS PICCOLI- Presidente do Conselho Escolar.
CAROLINA DA ROCHA SANCHES - Representante Legal da Empresa.

Protocolo 71712959

Portaria nº 3687 de 29 de abril de 2026

Institui o Comitê de Acompanhamento das Ações de Implementação e Desenvolvimento da Política do Ensino Médio no âmbito da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia;
Considerando o compromisso do Governo do Estado de Rondônia com a oferta de uma educação básica de qualidade;
Considerando as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), especialmente no que se refere à organização do Ensino Médio;
Considerando a Lei nº 14.945, de 31 de julho de 2024, que altera a Lei nº 9.394/1996, redefinindo a estrutura, carga horária, componentes curriculares obrigatórios, Formação Geral Básica e Itinerários Formativos do Ensino Médio;
Considerando a Resolução CNE/CEB nº 2, de 13 de novembro de 2024, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;
Considerando Portaria MEC nº 958, de 19 de setembro de 2024, que estabelece parâmetros para elaboração e revisão dos Planos de Ação Estaduais;
Considerando a Portaria MEC nº 495, de 7 de julho de 2025, que dispõe sobre a implantação da Rede de Apoio à Implementação da Política Nacional de Ensino Médio (REM);
Considerando a Portaria SEDUC nº 1.328, de 29 de janeiro de 2025, que institui as Matrizes Curriculares Unificadas do Ensino Médio;
Considerando a necessidade de organização, coordenação e monitoramento da implementação do Ensino Médio na rede estadual;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir o Comitê de Acompanhamento das Ações de Implementação e Desenvolvimento da Política do Ensino Médio, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.
Art. 2º Compete ao Comitê de Acompanhamento das Ações de Implementação e Desenvolvimento da Política do Ensino Médio:
I – Coordenar ações de governança, monitoramento e avaliação da implementação do Ensino Médio;

- II – Revisar e validar o Plano de Implementação do Ensino Médio da SEDUC;
- III – Acompanhar a execução das ações previstas no Plano;
- IV – Assessorar as Superintendências Regionais e unidades escolares;
- V – Promover estudos e propor aperfeiçoamentos normativos e técnicos;
- VI – Avaliar semestralmente a efetividade do Plano e elaborar relatórios técnicos;
- VII – Emitir pareceres e recomendações;
- VIII – Divulgar resultados das ações implementadas;
- IX – Acompanhar sistemas informatizados de gestão e avaliação;
- X – Articular-se com o Ministério da Educação (MEC) e com as instâncias da Rede de Apoio à Implementação da Política Nacional de Ensino Médio (REM).
- XI – Validar parcerias institucionais;
- XII – Fomentar a participação social;
- XIII – Deliberar sobre questões relativas ao Ensino Médio;
- XIV – Implementar e atualizar o Plano Estadual de Monitoramento;
- XV – Convocar colaboradores técnicos;
- XVI – Expedir comunicações institucionais necessárias.

Art. 3º O Comitê será composto pelos seguintes membros e respectivos suplentes:

- a) Daniele Braga Brasil, matrícula nº *****672, titular (Coordenadoria de Educação Básica); Tainá Oliveira Santos, matrícula nº *****440, suplente - (Gerência de Ensino Médio - GEM);
- b) Luciana Dermani de Aguiar, matrícula nº *****924, titular; Sorhaya Chediak, matrícula nº *****728, suplente - (Gerência de Desenvolvimento Curricular - GDC);
- c) Ana Cristina Leandro, matrícula nº *****930, titular; Simone Patricia R . D. M. Negreiros, matrícula nº *****751, suplente - (Gerência de Educação de Jovens e Adultos - GEJA);
- d) Greice Helem Trigueiro da Silva, matrícula nº *****175, titular; Maria Lequisinalda Silva dos Santos , matrícula nº *****865, suplente - (Gerência de Educação Especial - GEES);
- e) Pura Moreno Domingues, matrícula nº *****417, titular (Coordenadoria de Modalidades e Diversidades da Educação-CMDE); Maria Gracineide Rodrigues Costa nº *****282, suplente - (Gerência de Educação Escolar Indígena, Quilombola e do Campo - GEEIQC);
- f) Vanderlei Ferreira dos Santos, matrícula nº *****088, titular; Josefa Gomes Moreira , matrícula nº *****266, suplente - (Gerência de Educação Prisional e Socioeducativo - GEPS);
- g) Edna Carla Neves do Amaral Batista, matrícula nº *****047, titular; Fabiana Aparecida Neves Freire , matrícula nº *****635, suplente - (Gerência de Educação Integral - GEI);
- h) Aline Portal Araújo, matrícula nº *****153, titular (Coordenadoria de Mídias Educacionais); Viviane Simões , matrícula nº *****522, suplente - (Gerências Pedagógica de Mídias Educacionais - GPME);
- i) Pâmela da Silva Viana, matrícula nº *****736, titular; Crislaine Nascimento da Silva, matrícula nº *****898, suplente (Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP);
- j) Regina Célia Nareci Baijo, matrícula nº *****016, titular; Valter Rincolato, matrícula nº *****718, suplente - (Conselho Estadual de Educação - CEE).
- k) Deuszivane Almeida da Silva, matrícula nº *****819, titular; Maria Oneide de Oliveira Enes Costa, matrícula nº *****307, suplente - (Secretaria Executiva - SE).

Art. 4º A estrutura de governança do Comitê será composta por três instâncias funcionais e complementares:

- I – Coordenação Geral: instância deliberativa responsável por coordenar os processos de planejamento, execução, monitoramento e avaliação da política de implementação do Ensino Médio no âmbito da rede pública estadual;
- II – Plenária do Comitê: instância consultiva, sem caráter deliberativo, que analisa resultados, aprecia produtos dos Grupos de Trabalho, orienta ações prioritárias e subsidia decisões institucionais;
- III – Grupos de Trabalho (GTs): instâncias técnico-temáticas responsáveis pela produção de subsídios, instrumentos, análises e propostas, conforme demandas pactuadas.

§1º A Coordenação Geral, sob a liderança da Coordenadoria de Educação Básica (CEB), será composta por representantes das diferentes formas de oferta do Ensino Médio na rede estadual, incluindo: Gerência de Ensino Médio (GEM); Gerência de Educação de Jovens e Adultos (GEJA); Gerência de Educação Escolar Indígena, Quilombola e do Campo (GEEIQC); Gerência de Educação Integral (GEI); Coordenadoria de Mídias Educacionais (CME); e Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia (IDEP).

§2º São atribuições da Coordenação Geral:

- I – Coordenar, sob a liderança da Gerência de Ensino Médio (GEM), as reuniões da Plenária do Comitê;

II – Comunicar decisões e orientações aos setores envolvidos;
III – Acompanhar os trabalhos dos GTs;
IV – Participar das decisões estratégicas;
V – Validar os produtos elaborados pelos GTs;
VI – Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
VII – Elaborar e expedir, no âmbito da Coordenação Geral, memorandos e demais comunicações internas formais, para fins de convocação, assessoramento técnico, orientação das unidades da rede estadual de ensino e formalização das decisões e ações do Comitê.

§3º A composição da Plenária do Comitê será rotativa, ajustando-se conforme a pauta de cada reunião, e poderá incluir, além dos membros e respectivos suplentes previstos no Art. 3º, representantes institucionais da SEDUC, das Superintendências Regionais de Educação, de escolas da rede estadual, do Conselho Estadual de Educação, de órgãos de controle e de demais instituições parceiras, conforme definido em ato específico da Secretaria de Estado da Educação.

§4º A Plenária do Comitê, de natureza consultiva, será convocada pontualmente para sessões específicas, com a finalidade de subsidiar as ações do Comitê com base em análises técnicas, contribuições estratégicas e recomendações fundamentadas, sendo de sua competência:

I – Participar das reuniões e formações, quando convocada pela Coordenação Geral;
II – Contribuir com a análise de resultados e a formulação de recomendações para o aprimoramento das ações do Comitê;
III – Fornecer subsídios técnicos e gerenciais, com base em experiências institucionais e dados do monitoramento;
IV – Utilizar dados e evidências como base para proposições consultivas;
V – Indicar representantes para compor Grupos de Trabalho, quando solicitado.

§5º Compete aos Grupos de Trabalho (GTs):

I – Planejar e executar atividades de natureza técnica, conforme as demandas definidas pela Coordenação Geral ou pela Plenária do Comitê;
II – Propor metodologias, instrumentos, estratégias e soluções para aprimorar a implementação do Ensino Médio;
III – Levantar dados, produzir análises qualificadas e elaborar documentos estratégicos, como relatórios técnicos, pareceres, notas técnicas e propostas normativas;
IV – Promover discussões técnicas, seminários internos e outras formas de debate qualificado, apresentando os produtos gerados à Coordenação Geral e, quando pertinente, à Plenária.

§6º Os Grupos de Trabalho serão instituídos por ato específico da SEDUC, podendo ser de caráter permanente ou temporário, de acordo com a natureza das demandas técnicas a serem atendidas.

Art. 5º O Comitê reunir-se-á a cada 30 (trinta) dias ou mediante convocação extraordinária da Coordenação Geral.

Art. 6º Poderão ser convidados especialistas e colaboradores externos.

Art. 7º A participação no Comitê não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê.

Art. 9º Fica revogada a Portaria nº 8179, de 11 de agosto de 2025.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71691986

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF SAO SEBASTIAO I

CONTRATADA: RB DE MELO

CNPJ DA CONTRATADA: 62.616.630/0001-42

OBJETO: MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO

VALOR: R\$ 583,20 (quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2026

ASSINAM: JHOSEANNE PORTUGAL DE CASTRO LINS ZEED e RICARDO DE MELO

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2026.**

PARTES: CONTRATANTE: O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA e Weverson Almeida Moreira.

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de Educação Básica pública, **parcelas do programa PNAE.**

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 2.583,46 (dois mil quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos) .

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta dos recursos do PNAE/2026, R\$ 2.841,38 (dois mil oitocentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos) , Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2026 (**Edital de Chamada pública nº1/2026/SUPERJARGAB-GAPERF**).

DO PRAZO: presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2026.

PROCESSO Nº 0029.017293/2026-93

ASSINA: Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo - Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia e Weverson Almeida Moreira- contratado.

Jaru/RO, 29 de abril de 2026.

Protocolo 71664304

Portaria nº 3647 de 28 de abril de 2026

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Ariquemes, CNPJ nº 84.744.754/0001-46, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho Escolar

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, do Programa Estadual de Alimentação Escolar PEALE-2026, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Compra e Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Nelma Corrêa Gonçalves, matrícula nº *****918, Presidente;

2 - Cleusa dos Santos Lima, matrícula nº *****139, Membro;

3 - Roselice Vieira Nogueira, matrícula nº *****405, Membro;

4 - Maxsuel de Souza Santos, matrícula nº *****548, Suplente;

5 - Francisca Maria da Silva Diana, matrícula nº *****314, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Evandro Leite Franco

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71659013

Portaria nº 3705 de 29 de abril de 2026

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções referente ao **PROAFI REGULAR ESCOLA.**

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Jaciara Sama de Aguiar Marçal, matrícula nº *****531, Presidente;

2 - Gildete Pereira dos Santos, matrícula nº ****94, Membro;

3 - **Adenilson Geraldo Paulino**, matrícula nº *****249, Membro;

4 - Eliana da Silva Santos, matrícula nº *****272, Suplente.

5 - Dulcília Celestino da Silva, matrícula nº *****648, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Extrema/Porto Velho, 29 de abril de 2026.

VERA LUCIA ISSLER BOTONI DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

EEEFM Jayme Peixoto de Alencar

Protocolo 71718350

Portaria nº 3706 de 29 de abril de 2026

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções referente ao **PEALE**.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Jaciara Sama de Aguiar Marçal, matrícula nº *****531, Presidente;

2 - Gildete Pereira dos Santos, matrícula nº ****94, Membro;

3 - **Adenilson Geraldo Paulino**, matrícula nº *****249, Membro;

4 - Eliana da Silva Santos, matrícula nº *****272, Suplente.

5 - Dulcília Celestino da Silva, matrícula nº *****648, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Extrema/Porto Velho, 29 de abril de 2026.

VERA LUCIA ISSLER BOTONI DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

EEEFM Jayme Peixoto de Alencar

Protocolo 71718849

Portaria nº 3707 de 29 de abril de 2026

A presidente da unidade executora, Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar, CNPJ nº 01194101/000103, no uso de duas atribuições que lhe confere o estatuto:

Considerando a competência para designar os membros para compor as comissões de compras e licitação e de recebimento, conforme o estabelece a portaria 2433/2021/SEDUC.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação do recurso PNAE, como membros , sob a presidência do primeiro:

. Jaciara Sama de Aguiar MarçalMatricula: *****531

. Adenilson Geraldo Paulino Matricula: *****249

. Eliana da Silva Santos Matricula: *****272

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, do recurso PNAE, como membros , sob a presidência do primeiro:

.Joana Paula Maronari Barros Matricula: *****521

.Zenilda Ferrari de OliveiraMatricula: *****004

.Mauro Sérgio Salinas Diógenes Matrícula:***633

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre -se, Publique-se, Cumpra -se.

Porto Velho, Distrito de Extrema, 29 de abril de 2026.

VERA LUCIA ISSLER BOTONI DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71719102

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.022342/2026-18

Objeto: ***Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis***

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **27/04/2026 a 30/04/2026**

O Conselho Escolar **EEEF JAIME BARCESSAT**, C.N.P.J nº 01.176.224/0001-11 localizado na Rua Dom Joao Bosco, 20, Satellite, Bairro Industrial, localizado no município de **Candeias do Jamari - RO**, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/04/2026 a 30/04/2026**, pelo endereço eletrônico ***eeefjaimebarcessat@seduc.ro.gov.br*** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Dom Joao Bosco, 20, Satellite, Bairro Industrial, localizado no município de **Candeias do Jamari - RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de ***Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis***, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEF JAIME BARCESSAT**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ***eeefjaimebarcessat@seduc.ro.gov.br*** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefjaimebarcessat@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **27/04/2026 a 30/04/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **EEEF JAIME BARCESSAT**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

MARCOS ANTONIO BARROS DE SOUZA

Presidente da Comissão de Contratação

EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar **EEEF JAIME BARCESSAT**

Protocolo 71382063

Portaria nº 3690 de 29 de abril de 2026

O SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.024121/2026-76);

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora **FRANCELI DA COSTA CARVALHO POLESE**, matrícula n.º *****503, lotada na CEEJA Cecília Meireles, para responder pela função de **Secretária Escolar**, em substituição do titular **MILTON JOSÉ DA SILVA**, matrícula n.º *****917.

Parágrafo Único. A substituição de que trata o *caput* ocorrerá no período de **11 de Abril de 2026 a 30 de Abril de 2026**, por motivo de férias regulares, conforme Portaria de férias nº 14463 de 12 de novembro de 2025.

Art. 2º Determinar ao Núcleo de Movimentação de Pessoal (SEDUC-NMP) que proceda com os devidos registros funcionais da servidora designada no período da substituição, para fins de direitos e vantagens legais, conforme o disposto no Art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais e administrativos a contar de 11 de Abril de 2026**, para fins de convalidação dos atos praticados durante o período de substituição.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71693465

Portaria nº 3708 de 29 de abril de 2026

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.M.T.I Brasília, CNPJ nº 01.640.311/0001-88, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Compras e Recebimentos e Controle de Qualidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com objetivo de proceder à aquisição de produtos alimentícios que farão parte do cardápio escolar.

I - Comissão de Compras da Alimentação Escolar:

Presidente: Laura de Paula Lobato Guerreiro Botelho

Membro: Claudina Gomes de Brito

Membro: Liudilson Divino de Souza Moraes

II - Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade da Alimentação Escolar ficará incumbida de:

Presidente: Elaine Porto Chiulo

Membro: Dária de Souza Carvalho

Membro: Diones Gonçalves dos Santos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Danielle Constantino de Lima Nascimento

Presidente do Conselho Escolar

E.E.E.M.T.I Brasília

Protocolo 71719713

Portaria nº 3709 de 29 de abril de 2026

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.M.T.I Brasília, CNPJ nº 01.640.311/0001-88, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Compras e Recebimentos e Controle de Qualidade do Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEALE), com objetivo de proceder à aquisição de produtos alimentícios que farão parte do cardápio escolar.

I - Comissão de Compras da Alimentação Escolar:

Presidente: Laura de Paula Lobato Guerreiro Botelho

Membro: Claudina Gomes de Brito

Membro: Liudilson Divino de Souza Moraes

II - Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade da Alimentação Escolar ficará incumbida de:

Presidente: Elaine Porto Chiulo

Membro: Dária de Souza Carvalho

Membro: Diones Gonçalves dos Santos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Danielle Constantino de Lima Nascimento

Presidente do Conselho Escolar

E.E.E.M.T.I Brasília

Protocolo 71719719

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JUSCELINO K DE OLIVEIRA DE JI-PARANÁ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.024445/2026-12

Objeto: Aquisição de Material de Gincanas e Seletivas Escolares

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/04/2026 a 05/05/2026**

O Conselho Escolar da EEEFM Juscelino K. de Oliveira, C.N.P.J nº 63.788.277/0001-40 localizado na Av. Gov. Jorge Teixeira, Nº 827 Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO - CEP 76908-468, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Material de Gincanas e Seletivas Escolares referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/04/2026 a 05/05/2026**, pelo endereço eletrônico escolajkipa@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente ao Setor Financeiro das 07h30 as 13h30 da unidade executora, no endereço Av. Gov. Jorge Teixeira, Nº 827 Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO - CEP 76908-468, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada para execução de Aquisição de Material de Gincanas e Seletivas Escolares de acordo com as especificações/descrição do item contidas no Documento de Formalização de Demanda (ID 71718831), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereços de e-mail escolajkkipa@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará, por envio eletrônico pelo e-mail escolajkjipa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **30/04/2026 a 05/05/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste Aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente ao Setor Financeiro da unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados e carimbados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos Fiscalizadores e de Controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id SEI (71718833).
- Documento de Formalização de Demanda id SEI (71718831).

Ji-Paraná/RO, 29 de abril de 2026.

Rudson Carlos da Silva Jovano

Presidente da Comissão de Contratação

Vivian Westphal

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Juscelino K. de Oliveira

Protocolo 71718834

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JUSCELINO K DE OLIVEIRA DE JI-PARANÁ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.024441/2026-26

Objeto: Aquisição de Equipamento Esportivos de Pequeno Porte

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/04/2026 a 05/05/2026**

O Conselho Escolar da EEEFM Juscelino K. de Oliveira, C.N.P.J nº 63.788.277/0001-40 localizado na Av. Gov. Jorge Teixeira, Nº 827 Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO - CEP 76908-468, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Equipamento Esportivos de Pequeno Porte referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/04/2026 a 05/05/2026**, pelo endereço eletrônico escolajkipa@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente ao Setor Financeiro das 07h30 as 13h30 da unidade executora, no endereço Av. Gov. Jorge Teixeira, Nº 827 Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO - CEP 76908-468, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada para execução de Aquisição de Equipamento Esportivos de Pequeno Porte de acordo com as especificações/descrição do item contidas no Documento de Formalização de Demanda (ID 71718510), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereços de e-mail escolajkipa@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará, por envio eletrônico pelo e-mail escolajkjipa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **30/04/2026 a 05/05/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste Aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente ao Setor Financeiro da unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados e carimbados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos Fiscalizadores e de Controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id SEI (71718513).

- Documento de Formalização de Demanda id SEI (71718510).

Ji-Paraná/RO, 29 de abril de 2026.

Rudson Carlos da Silva Jovano

Presidente da Comissão de Contratação

Vivian Westphal

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Juscelino K. de Oliveira

Protocolo 71718514

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JUSCELINO K DE OLIVEIRA DE JI-PARANÁ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.023833/2026-78

Objeto: Aquisição de Material Esportivo de Consumo

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **30/04/2026 a 05/05/2026**

O Conselho Escolar da EEEFM Juscelino K. de Oliveira, C.N.P.J nº 63.788.277/0001-40 localizado na Av. Gov. Jorge Teixeira, Nº 827 Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO - CEP 76908-468, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Material Esportivo de Consumo referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/04/2026 a 05/05/2026**, pelo endereço eletrônico escolajkipa@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente ao Setor Financeiro das 07h30 as 13h30 da unidade executora, no endereço Av. Gov. Jorge Teixeira, Nº 827 Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO - CEP 76908-468, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada para execução de Aquisição de Material Esportivo de Consumo de acordo com as especificações/descrição do item contidas no Documento de Formalização de Demanda (ID 71610287), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereços de e-mail escolajkipa@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas

indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará, por envio eletrônico pelo e-mail escolajkjpia@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **30/04/2026 a 05/05/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste Aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente ao Setor Financeiro da unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados e carimbados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos Fiscalizadores e de Controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id SEI (71610287).
- Documento de Formalização de Demanda id SEI (71610289).

Ji-Paraná/RO, 29 de abril de 2026.

Rudson Carlos da Silva Jovano

Presidente da Comissão de Contratação

Vivian Westphal

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Juscelino K. de Oliveira

Protocolo 71610290

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. CORA CORALINA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.024009/2026-35

Objeto: **Aquisição de Gêneros alimentícios**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/05/2026 a 06/05/2026.**

O Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Cora Coralina C.N.P.J nº 84.727.650/0001-23 localizado na Avenida Guaporé nº 3087, Setor 5, Ariquemes/RO - CEP 76870-631, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEALE-RO), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Gêneros alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/05/2026 a 06/05/2026**, pelo endereço eletrônico coracoralina@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Guaporé nº 3087, Setor 5, Ariquemes/RO - CEP 76870-631, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de Gêneros alimentícios**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a EEEFM Cora Coralina;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail coracoralina@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 71649358** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail coracoralina@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/05/2026 a 06/05/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Cora Coralina, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 71649358.

Ariquemes/RO, data e hora do sistema.

Francisca Martins de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Cora Coralina

Protocolo 71649441

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº71613111/2026

CONTRATO Nº **03/2025**/Chamada Pública nº **02/2026/SUPERBURGAB-GAPERF**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA DE ABREU BIANCO

CONTRATADA: Maria Aparecida Almeida da Silva

CONTRATADO: **Cristina Linhares da Silva**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 12.950,00 (Doze mil novecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 200 (Duzentos) dias.

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2026

PROCESSO: 0029.023597/2026-90

Maria Aparecida Almeida da Silva

Presidente conselho escolar Maria de Abreu Bianco

Cristina Linhares da Silva

Produtor doravante denominado contratado

Protocolo 71613139

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71613187/2026

CONTRATO Nº **04/2025**/Chamada Pública nº 02/2026/SUPERBURGAB-GAPERF

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA DE ABREU BIANCO

CONTRATADA: Maria Aparecida Almeida da Silva

CONTRATADO: Joaquim do Amaral Teixeira

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 26.655,61 (Vinte e seis mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos)..

VIGÊNCIA: 200 (Duzentos) dias.

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2026

PROCESSO: 0029.023597/2026-90

Maria Aparecida Almeida da Silva
Presidente conselho escolar Maria de Abreu Bianco
 Joaquim do Amaral Teixeira
Produtor doravante denominado contratado

Protocolo 71613707

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em **16/04/2026** por deliberação do Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida CNPJ 01.288.390/0001-00 , órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do **Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida**, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da **E.E.E.M.T.I Clodoaldo Nunes de Almeida**, localizada no município de Cacoal, Estado de Rondônia.

KATHIA MALDANER DE ARAÚJO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 71721308

EXTRATO

EEEFM MONTEIRO LOBATO

DO CONTRATO- Nº 004/ PNAE 1º SEMESTRE 2026

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS DA ESCOLA EEEFM MONTEIRO LOBATO CNPJ : 01.547.731/0001-14, E O PRODUTOR ABRÃO THOMAZ JUNIOR CPF/MF n.º ***.549.246-**,.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo GÊNEROS ALIMENTÍCIOS , através da Chamada Pública 001/2025 ID (0029.060075/2025-98).

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 747,24 (SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) de acordo com os valores especificados no edital 01/2025 ID (71513802) Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PNAE 04 PARCELAS DE 2026- *Fonte de Recurso:* 0.2.21.000000 0.221 *Programa de atividade:* PNAE; *Elemento de Despesa:* **33.90.30** *do ano de 2026.* **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 06 (SEIS) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0029.023284/2026-31

ASSINAM: Gleice Vânia Cusinato Santos - Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos

Gleice Vânia Cusinato Santos
 Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71721424

EDITAL Nº 5/2026/SEDUC-GPLAD**7ª CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO**

O Secretário de Estado da Educação, Senhor Massud Jorge Brada Neto, no uso de suas atribuições legais, com base nos dispositivos da Lei n. 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Estadual n. 1.390, de 15 de setembro de 2004, e Lei Estadual n. 4.077, de 5 de junho de 2017, que dispõe sobre a criação do Voluntariado, considerando os termos do Decreto n. 22.045, de 20 de junho de 2017 e da Portaria n. 19, de 3 de janeiro de 2023, e considerando os termos do Processo n. 0029.001930/2025-29, em referência ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 6/2025/SEDUC-GPAD, torna público a convocação para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando, para as atividades de Educador Social Auxílio ao Professor, Educador Social Auxílio em Sala de Aula, Auxílio na Alimentação, Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar, Auxílio Administrativo, Auxílio Contábil e Auxílio no Recursos Humanos, visando a colaboração no suporte do atendimento ao educando.

1. PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

1.1. O prazo de apresentação para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando é de 05 a 15 de maio de 2026.

1.2. O candidato convocado para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando que não se apresentar dentro do prazo estipulado neste Edital de convocação, será tido como desistente, podendo, a Secretaria de Estado da Educação, convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

2. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

2.1. Para a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando o convocado terá que apresentar as seguintes condições:

- a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;
- b) Apresentar todos os documentos solicitados;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) Ser maior de 18 anos;
- e) Estar quite com a justiça eleitoral;
- f) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- g) Ter aptidão física e mental;
- h) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

3. ORIENTAÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

3.1. O candidato convocado para assinatura do Termo de adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando, deverá:

a) Enviar os documentos constantes do Anexo III - Documentos para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando, em formato PDF arquivo único, no E-mail que consta no Anexo II - Endereços das Superintendências Regionais de Educação.

b) Criar antecipadamente o cadastro e assinatura de usuário externo na página <https://sei.ro.gov.br/> na opção "Cadastro e Assinatura de Usuário Externo". Caso o candidato já possua cadastro de usuário no SEI/RO o mesmo deverá estar ativo.

c) Comparecer entre os dias 05 e 15 de maio de 2026, no horário compreendido entre 8:00 e 12:00 horas, no endereço descrito no Anexo II - Endereços das Superintendências Regionais de Educação.

4. PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

4.1. Os candidatos selecionados assinarão o Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando, prestarão serviço diário que terá duração de 04 (quatro) horas, para as funções de Educador Social Auxílio ao Professor, Educador Social Auxílio em Sala de Aula, Auxílio na Alimentação e Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar e 06 (seis) horas para as funções de Auxílio Administrativo, Auxílio Contábil, Auxílio no Recursos Humanos e Auxílio no Transporte Escolar, de segunda-feira a sexta-feira, estabelecido em comum acordo entre o voluntário e o setor ao qual esteja vinculado, conforme a Lei Estadual nº 1390, de 15 de setembro de 2004 e Lei nº 4.077, de 05 de junho de 2017 e considerando os termos do Decreto nº 22.045, de 20 de junho 2017.

4.2. Os Termos de Adesão e Compromisso assinados pelos candidatos selecionados terão validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura. Para os Termos

prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

5. DOS ANEXOS

Anexo I - Lista dos Candidatos Convocados Para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando;

Anexo II - Endereços das Superintendências Regionais de Educação;

Anexo III - Documentos para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando.

MASSUD JORGE BRADA NETO

Secretário de Estado da Educação

Anexo I - Lista dos Candidatos Convocados Para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando

Nº Insc.	Nome	PCD	PPP	Função	Superintendência - Localidade	Classificação
65448	ANDREIA MARIA DA SILVA	Não	Sim	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	ALTA FLORESTA - ALTA FLORESTA DO OESTE	17º
67114	INGRISD FERREIRA DAS VIRGENS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	ALTA FLORESTA - ALTA FLORESTA D'OESTE	11º
72757	GISLENE SOARES DE OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	ALTA FLORESTA - ALTA FLORESTA D'OESTE	12º
72539	JULIA BEATRIZ DETZ DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	ALTA FLORESTA - ALTA FLORESTA D'OESTE	13º
68833	KETLYN THAINA DA SILVA RAIZEL	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	ALTA FLORESTA - ALTA FLORESTA D'OESTE	14º
67572	ANA BEATRIZ GOLFETTO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	ALTA FLORESTA - ALTA FLORESTA D'OESTE	15º
68488	REGIANE COSTA DE OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	ALTA FLORESTA - ALTO ALEGRE DOS PARECIS	4º
70773	LUCINEI RAMOS DE SOUZA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	ARIQUEMES - ARIQUEMES	18º
69067	GESLAINE OLIVEIRA DE ALMEIDA MELO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	ARIQUEMES - ARIQUEMES	25º
73120	ROSILAINE NOGUEIRA COITINHO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	ARIQUEMES - MONTE NEGRO	5º
68367	ILDA ALVES NUNES DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	ARIQUEMES - RIO CRESPO	7º
66175	LUCAS TEXEIRA	Sim	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	BURITIS - BURITIS	29º
67915	CARLOS SimIAO DA SILVA	Sim	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	BURITIS - BURITIS	17º

65354	JESSICA SOARES DE LIMA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	BURITIS - CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	4º
62912	LEIDIANA SOUZA DIAS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	BURITIS - CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	4º
67116	ANALICE CABRAL COELHO MARÇAL	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	BURITIS - CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	2º
70358	MARLENE DE SOUZA DO LAGO	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	CACOAL - CACOAL	28º
70530	MARCIA CARVALHO SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	CACOAL - CACOAL	29º
68949	LUCICLEIA MONTES MENEZES	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	CACOAL - CACOAL	30º
67182	ALCIONE FERREIRA DE OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	CACOAL - CACOAL	31º
70646	ALINE DA SILVA CORRÊA VALÉRIO SAKYRABIAR	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	CACOAL - CACOAL	32º
67912	JOÃO HENRIQUE BARBOSA OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	CACOAL - CACOAL	33º
71486	THAMARA RODRIGUES FERREIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CACOAL - CACOAL	14º
72833	LETÍCIA APARECIDA SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CACOAL - CACOAL	15º
63831	MARIA ELAINE ROSA DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CACOAL - CACOAL	16º
72290	THALIA VIANA DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	CACOAL - CACOAL	10º
66562	RENEDI GARCIA CORREIA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	CACOAL - CACOAL	11º
72423	THAYSA MARTINS DE REZENDE	Não	Sim	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	CACOAL - CACOAL	20º
64056	SAMYLLA OLIVEIRA NORONHA	Não	Sim	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	CACOAL - CACOAL	23º
73159	BEATRIZ DE SOUZA DUARTE RODRIGUES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	CACOAL - CACOAL	9º

69014	SANDRA DE SÁ FERREIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CEREJEIRAS - CABIXI	2º
62836	JAQUELINE RAQUEL SILVA DA COSTA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CEREJEIRAS - CABIXI	3º
62719	ELISIANE EVANGELISTA MIRANDA PAIVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	CEREJEIRAS - CABIXI	2º
61342	FREDI JUNIOR FERREIRA RAMOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	CEREJEIRAS - CABIXI	3º
67078	EUZENI INACIO DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	CEREJEIRAS - CEREJEIRAS	11º
62136	ANDREIA PEREIRA LIMA RAMOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	CEREJEIRAS - CEREJEIRAS	12º
66594	EDNA COSMO DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	CEREJEIRAS - CEREJEIRAS	14º
63390	SELMA BENTODA SILVA MENDES	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	CEREJEIRAS - CEREJEIRAS	15º
72391	CRISTINA ALMEIDA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	CEREJEIRAS - CEREJEIRAS	6º
72403	MARA MOTA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	CEREJEIRAS - CEREJEIRAS	7º
67973	GERCIANA ALVES DA SILVA OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	CEREJEIRAS - CEREJEIRAS	8º
71051	MARLUCIA ARRUDA DE FIGUEIREDO FAUSTINO	Não	Sim	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	CEREJEIRAS - COLORADO DO OESTE	10º
68962	EDNA ARAÚJO DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	CEREJEIRAS - COLORADO DO OESTE	11º
71104	HELLEN BRUNING FRACASSO	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	CEREJEIRAS - CORUMBIARA	5º
67711	JOSELIA SANTOS CARDOSO	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	CEREJEIRAS - CORUMBIARA	6º
62597	SHIRLEI RENATA RODRIGUES DE SOUZA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	CEREJEIRAS - CORUMBIARA	8º
61440	ELIZABETE PEREIRA ALVARENGA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	CEREJEIRAS - CORUMBIARA	3º

72623	MARLI SANTOS KECHNER	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	CEREJEIRAS - CORUMBIARA	4º
64004	ADRIANA NUNES DA SILVA BRESSAN	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	CEREJEIRAS - CORUMBIARA	5º
72940	KEILA DE ANDRADE RIBEIRO SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	CEREJEIRAS - DISTRITO DE RONDOLANDIA	3º
65750	FLAVIA DE JESUS SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	CEREJEIRAS - DISTRITO DE RONDOLANDIA	4º
69228	ANGÉLICA VANESSA DA COSTA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	CEREJEIRAS - DISTRITO PLANALTO SÃO LUIZ	4º
66762	FRANCIELI DA SILVA BARROS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	CEREJEIRAS - DISTRITO PLANALTO SÃO LUIZ	3º
73239	CRISTIANE ANSELMO DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	EXTREMA - EXTREMA	5º
65331	ANA MARIA RIPARDO DE MELO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	EXTREMA - NOVA CALIFÓRNIA	1º
72967	KATIA SOUZA DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	EXTREMA - VISTA ALEGRE DO ABUNÃ	7º
64031	JOSIEL DE OLIVEIRA LOPES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	EXTREMA - VISTA ALEGRE DO ABUNÃ	7º
64955	CLEYDE LUCAS ELEOTERIO SOUSA	Não	Sim	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	GUAJARÁ-MIRIM - DISTRITO DE PALMEIRAS	1º
65311	WEN PARAWAN ORO MON	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	GUAJARÁ-MIRIM - DISTRITO DE SURPRESA	8º
63098	TAMARA CRISTINA LIMA BORGES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	GUAJARÁ-MIRIM - DISTRITO DO IATA	2º
61871	SELMA ARRIATES NOGUEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	GUAJARÁ-MIRIM - DISTRITO DO IATA	3º
65976	APOLIANA GOMES JACQUES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	GUAJARÁ-MIRIM - GUAJARÁ-MIRIM	15º
64566	TAÍSSA CRISTINE ARAGÃO ANDRADE	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	GUAJARÁ-MIRIM - GUAJARÁ-MIRIM	16º
64394	ROSILENE RAFAEL AREDES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	GUAJARÁ-MIRIM - NOVA DIMENSÃO	1º

65420	WAGNER KLAYTON SANTOS SABARA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	JARU - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	6º
70521	LOANDA KIMBERLY ESTEIN GONÇALVES	Não	Sim	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	JARU - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	7º
66356	ITALA DIAS DA PAZ	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JARU - JARU	44º
72021	ELAINE DE SENNA SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JARU - JARU	46º
72310	GLEICIELY BARBOSA CAVALCANTE	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JARU - JARU	47º
67568	KARINA EGEA SOTTE	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JARU - JARU	48º
61522	ANNA CLARA SIQUEIRA SALES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JARU - JARU	49º
65322	ROSICLEIA BARBOSA CANDIDO	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	JI-PARANÁ - ALVORADA DO OESTE	4º
72270	KETLEN KATHERINE ALVES QUEIROZ	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - ALVORADA DO OESTE	4º
69282	LEONARDO GALINA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - ALVORADA DO OESTE	5º
66708	ADNILSON GOMES DE SOUZA	Não	Sim	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	JI-PARANÁ - BANDEIRA BRANCA	5º
69186	MARIA HELENA DE SOUZA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - DISTRITO DE ESTRELA DE RONDÔNIA	2º
61383	LEIDIANE DE OLIVEIRA LOPES	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	JI-PARANÁ - DISTRITO DE NOVA COLINA	2º
63196	LUCIENE SILVA FURTADO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JI-PARANÁ - DISTRITO DE NOVA COLINA	2º
65867	SIRLEIA ESCARPATI	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	JI-PARANÁ - DISTRITO DE NOVO RIACHUELO	3º
62438	WILLIAM ROSSETE KAISER	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	JI-PARANÁ - DISTRITO DE NOVO RIACHUELO	3º

69194	RAYANE DE SOUZA LAIOLA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	JI-PARANÁ - DISTRITO DE NOVO RIACHUELO	4º
63826	JÉSSICA KAROLYNE COSTA NEVES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - DISTRITO DE NOVO RIACHUELO	5º
62469	PAULA MARIANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - DISTRITO DE NOVO RIACHUELO	6º
64819	ANA KAROLINE ARCANJO FERREIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JI-PARANÁ - DISTRITO DE NOVO RIACHUELO	3º
64652	NATHIELLY DE OLIVEIRA ROSSETE	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JI-PARANÁ - DISTRITO DE NOVO RIACHUELO	4º
69962	MARCELA INÁCIO MOREIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	JI-PARANÁ - JI-PARANÁ	25º
65342	DIVA ZEFERINA VAZ DE AGUIAR	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	JI-PARANÁ - JI-PARANÁ	26º
73014	JACQUELINE DOS REIS BRÔNDOLO CABRAL DE OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	JI-PARANÁ - JI-PARANÁ	23º
67840	VALDIRENE FREITAS DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	JI-PARANÁ - JI-PARANÁ	24º
63777	NAIPI ARAÚJO RODRIGUES DE SOUZA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - JI-PARANÁ	22º
68398	CHIRLENE FELISBERTO DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - JI-PARANÁ	23º
66897	LUCIANA ZURICA DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - JI-PARANÁ	24º
62408	JAQUELINE SOUZA MOREIRA DOS SANTOS SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JI-PARANÁ - JI-PARANÁ	59º
65499	DIEIME DOS SANTOS PEREIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JI-PARANÁ - JI-PARANÁ	60º
66063	CREUZA MARCELINA DOS REIS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JI-PARANÁ - JI-PARANÁ	61º
70757	ANDREIA TEOTONIO DE SOUZA MONTAVANELE	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JI-PARANÁ - JI-PARANÁ	63º

67891	PAULA WANDRESSA DE OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JI-PARANÁ - JI-PARANÁ	64º
71427	KATIANA ALVES BARBOSA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JI-PARANÁ - JI-PARANÁ	65º
70125	ANDRESSA DALAPICOLA DE AMARAL	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JI-PARANÁ - JI-PARANÁ	66º
72113	JOSIANE SANTOS PARDIM	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JI-PARANÁ - JI-PARANÁ	67º
68799	SAMARA MAGALHAES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JI-PARANÁ - JI-PARANÁ	68º
67476	GLAUCIA LOURENÇO SANTANA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JI-PARANÁ - JI-PARANÁ	69º
62132	ROSÂNGELA DOS SANTOS SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JI-PARANÁ - JI-PARANÁ	70º
70986	FABIANA RIBEIRO DA SILVA	Não	Sim	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	JI-PARANÁ - PRESIDENTE MÉDICI	8º
71941	ROSANIA BASILIO GOMES OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	MACHADINHO DO OESTE - DISTRITO DO 5º BEC	3º
70107	LUCIENE ARCANJO DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	MACHADINHO DO OESTE - MACHADINHO DO OESTE	13º
61369	JESSICA ALVES SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	MACHADINHO DO OESTE - MACHADINHO DO OESTE	14º
69324	ROSEANE CORREIA RODRIGUES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	MACHADINHO DO OESTE - MACHADINHO DO OESTE	15º
68726	WANDRESSA EVELIN CARMO DA SILVA CARVALHO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	MACHADINHO DO OESTE - MACHADINHO DO OESTE	16º
61204	CAMILLY PÉROLA CARLA TAVARES TOSI	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	MACHADINHO DO OESTE - MACHADINHO DO OESTE	17º
65613	EVANILDA RIZO PEREIRA RUDNIK	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	MACHADINHO DO OESTE - MACHADINHO DO OESTE	12º
66848	KELIANE ALVES DE LIMA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	MACHADINHO DO OESTE - VALE DO ANARI	4º

65276	KARINA DE SOUSA OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	OURO PRETO DO OESTE - MIRANTE DA SERRA	4º
67659	ODENIZE GODINHO MACHADO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	OURO PRETO DO OESTE - OURO PRETO DO OESTE	22º
70723	PALOMA MENDONÇA DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	OURO PRETO DO OESTE - OURO PRETO DO OESTE	23º
70336	ELIETE RIBEIRO DE AQUINO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	OURO PRETO DO OESTE - URUPÁ	2º
64931	SUELI DE JESUS SANTOS FERREIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	OURO PRETO DO OESTE - URUPÁ	6º
67389	ZENAIDE ANJOS DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	OURO PRETO DO OESTE - VALE DO PARAÍSO	2º
67126	POLIANE ALVES OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	OURO PRETO DO OESTE - VALE DO PARAÍSO	2º
70106	RENATA MAGRIELE CARVALHO	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	PIMENTA BUENO - PIMENTA BUENO	22º
66530	ALLANA ALCÂNTARA ROECKER	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	PIMENTA BUENO - PIMENTA BUENO	23º
69510	GLADSON DA SILVA BATALHA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	PIMENTA BUENO - PIMENTA BUENO	24º
73624	JANAÍNA GOMES DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	PIMENTA BUENO - PIMENTA BUENO	25º
66424	JESSICA KAISEKAMP DE SOUZA FARIA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	PIMENTA BUENO - PIMENTA BUENO	26º
68368	MARIA APARECIDA PRATES RABELO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PIMENTA BUENO - PIMENTA BUENO	25º
69157	DANIELE PIRES DE LIMA ESTEVAN	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	PIMENTA BUENO - PRIMAVERA DE RONDÔNIA	3º
72846	MATHEUS VINICIUS DE SOUSA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	PIMENTA BUENO - PRIMAVERA DE RONDÔNIA	4º
65180	DAIANE CRISTINA FIOROTI PINTO	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	PIMENTA BUENO - SÃO FELIPE D'OESTE	6º

66386	DAYANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PIMENTA BUENO - SÃO FELIPE D'OESTE	4º
68339	CRISTIANA ALVES DA SILVA OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PIMENTA BUENO - SÃO FELIPE D'OESTE	2º
64088	RAFAELA DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PIMENTA BUENO - SÃO FELIPE D'OESTE	3º
66450	EVERLYN LETICIA DE SOUZA CANUTO	Não	Sim	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	PORTO VELHO - CANDEIAS DO JAMARI	12º
66198	RUZIANA GLORIA TRINDADE	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	PORTO VELHO - CANDEIAS DO JAMARI	4º
63908	LIOSETE OLIVEIRA DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - CANDEIAS DO JAMARI	12º
68335	DENILCE SILVA DO NASCIMENTO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - CANDEIAS DO JAMARI	13º
65333	RAFAELE DA SILVA DANTAS LIMA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - DISTRITO DE SÃO CARLOS	2º
67404	ORIANE FERNANDES POSTIGO	Não	Sim	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - DISTRITO DE SÃO CARLOS	4º
65601	FABIANE CAETANO STORCH SANTANA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES	3º
70350	ANGÉLICA RODRIGUES DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES	4º
67968	CARLA CRISTINA DE SOUZA PINHEIRO	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Administrativo	PORTO VELHO - PORTO VELHO	50º
69336	LETÍCIA KATARINA CAVALCANTE DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Administrativo	PORTO VELHO - PORTO VELHO	51º
64721	DAIANE ANDRADE PIMENTEL BARROS	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Administrativo	PORTO VELHO - PORTO VELHO	52º
64862	RADUAM CARLOS GOMES SANTANA CHAGAS	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Administrativo	PORTO VELHO - PORTO VELHO	53º
71140	ISMENIA KARINA RODRIGUES LIMA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Contábil	PORTO VELHO - PORTO VELHO	12º
63719	ROBERTO DIEGO FERNANDES TAVARES	Sim	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Contábil	PORTO VELHO - PORTO VELHO	13º
63395	DANIEL COSTA DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	PORTO VELHO - PORTO VELHO	74º

71418	DIEGO VIEIRA DE OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	PORTO VELHO - PORTO VELHO	75º
68951	CLEIDIANE PASSOS DO NASCIMENTO	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	PORTO VELHO - PORTO VELHO	76º
69217	ADRIANA CAVALCANTE PEREIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	PORTO VELHO - PORTO VELHO	77º
65679	ANA REGIA GLORIA TRINDADE	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	PORTO VELHO - PORTO VELHO	78º
69126	VANESSA COELHO DE OLIVEIRA ARAUJO	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	PORTO VELHO - PORTO VELHO	79º
68116	VANESSA DE SOUZA URQUIZA FERREIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	PORTO VELHO - PORTO VELHO	80º
71083	ALICE SOUZA DA SILVA LIMA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	PORTO VELHO - PORTO VELHO	81º
64715	ARETUZIA DA SILVA PINHEIRO	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	PORTO VELHO - PORTO VELHO	82º
71712	JONATAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	PORTO VELHO - PORTO VELHO	83º
67209	ANA PAULA ANDRADE DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio no Recursos Humanos	PORTO VELHO - PORTO VELHO	29º
73489	ERISSON CERQUEIRA SOARES	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio no Recursos Humanos	PORTO VELHO - PORTO VELHO	30º
62963	FRANCIANE MARINA DA SILVA FREITAS	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio no Recursos Humanos	PORTO VELHO - PORTO VELHO	31º
71847	GISELE CRISTINA SANTOS DA COSTA	Não	Sim	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	100º
69617	NAIARA CORREIA DA SILVA	Não	Sim	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	101º
61648	GEIMY DA COSTA LOPES	Não	Sim	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	102º
73233	RAQUEL SAMIRA JUSTINIANO MARTINS	Não	Sim	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	103º
72984	DAVID ROCHA GONZAGA DA CONCEIÇÃO	Não	Sim	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	104º

67241	VERONILSE FERREIRA DE ARAÚJO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	41º
65820	QUELI APARECIDA DUARTE RODRIGUES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	42º
62190	LUSENILDA MOREIRA LEAL	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	43º
71176	ADRIANA NERES DE LIMA BORGES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	45º
68429	ELISANGELA DA CONCEIÇÃO GOMES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	46º
69835	MICHELE SALES MARQUES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	47º
71383	LAIS DA SILVA VALE	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	48º
64183	ELCELIANE ALVES DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	49º
64206	LEILA MARQUES DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	50º
66242	FRANCISCA ROCHA SOUSA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	51º
64976	LUCIANE PEREIRA BARROSO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	52º
67898	ELIANA ALVES DA SILVA SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	53º
61939	TATIANE DE LIMA MACHADO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	54º
63533	DAIANE PIMENTA FERNANDES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	55º
67045	ERINADIA DE OLIVEIRA CALAZANS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	56º
67472	ANDRIANA DE OLIVEIRA DE CASTRO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	57º

65653	JAQUELINE FERRAZ MOTA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	58º
70488	MARIA ISABEL DE ALMEIDA SOUZA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	59º
70731	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SIVA QUEIROZ	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	60º
71912	SIMONE MATIAS DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	61º
68561	JOSÉ NILSON DA SILVA VINHOTE	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	62º
70993	QUEITE DA SILVA MELO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	63º
62743	AURILENE GOMES DE ARAÚJO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	64º
70740	REGINA DE ALMEIDA LIMA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	68º
68360	DAYANE CRISTINA ROSA	Não	Sim	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - PORTO VELHO	99º
65895	MÁRCIA NUNES ALMEIDA MOURÃO	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	15º
67272	JAQUELINE CALLEGARI	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	14º
71698	AMANDA COELHO SUARES	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	15º
66283	LUCAS SILVA PINTO	Não	Sim	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	12º
63194	GUIMAR APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	10º
67342	CLAIR APARECIDA DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	11º
70100	LUCIANA DOS SANTOS CORREIA	Não	Sim	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	30º

67122	MARIA TEREZINHA LOPES DA VITÓRIA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - SERINGUEIRAS	6º
71122	GISELE OLIVEIRA DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	VILHENA - CHUPINGUAIA	4º
68108	ELLEN CRISTINI RIBEIRO DAHMER	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	VILHENA - VILHENA	13º
61980	ELIZIANE FILHA SOUSA SCHULER	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	VILHENA - VILHENA	32º

Anexo II - Endereços das Superintendências Regionais de Educação

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO E SEDUC SEDE	ENDEREÇO	E-MAILS
Alta Floresta do Oeste	Avenida Bahia, nº 4795, Cidade Alta, Alta Floresta - RO	creafoprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br
Ariquemes	Travessa Rio São João, 3590, Setor Institucional, Ariquemes - RO	admsuperariquemes@seduc.ro.gov.br
Buritis	Rua Taguatinga, 1450, Setor 03, Buritis-RO	rhcre-buritis@seduc.ro.gov.br
Cacoal	Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro	rhcacprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br
Cerejeiras	Avenida Brasil 1680, Centro, Cacoal-RO	seletivocrecerejeiras@seduc.ro.gov.br
Extrema	Avenida Principal, nº 570, Centro	renextrema@seduc.ro.gov.br
Guajará-Mirim	Praça Barão do Rio Branco, nº 216, Travessa Centro	cregumprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br
Jaru	Rua Paraná, 3160 - setor 01	gafjaru@seduc.ro.gov.br
Ji-Paraná	Rua 6 de Maio, 1722, Casa Preta	renjiparana@seduc.ro.gov.br
Machadinho do Oeste	Avenida Diomero Moraes Borba, 2525, Centro	rhcremdo@seduc.ro.gov.br
Ouro Preto do Oeste	Rua do Cacau, 444, Jardim Aeroporto	processoseletivocreopo@seduc.ro.gov.br
Pimenta Bueno	Rua 21 de Abril, 750, Bairro Apedia	seletivoscrepib@seduc.ro.gov.br
Porto Velho - Auxílio na Alimentação Escolar, Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar, Educador Social Auxílio ao Professor e Educador Social Auxílio em Sala de Aula.	Avenida Nações Unidas, nº 638, Bairro Nossa Senhora das Graças	superpvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

Porto Velho - Auxílio no Recursos Humanos, Auxílio Administrativo e Auxílio Contábil	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO	amigovoluntario@seduc.ro.gov.br
São Francisco do Guaporé	Rua Chico Mendes, 3716, Centro, São Francisco do Guaporé-RO	seletivocresfg@seduc.ro.gov.br
Vilhena	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, 354, Centro, Vilhena-RO	supervilhenaprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

Anexo III - Documentos para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando

- Fotografia 3x4, deverá ser entregue no momento da Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário conforme Item 3.1 c.

Documentos que devem ser enviados por e-mail em formato PDF arquivo único:

1. Documento de Identidade;
2. CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Comprovante de conta corrente ativa de pessoa física (preferencialmente do Banco do Brasil). O documento deve conter, obrigatoriamente:
 - . Nome do titular da conta;
 - . Código do banco e/ou identificação;
 - . Número da agência com dígito verificador;
 - . Número da conta corrente com dígito verificador.
4. Título de Eleitor;
5. Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
6. Certificado de Reservista (se for homem);
7. Comprovante de Residência;
8. Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Públicas ou Privadas;
9. Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP ou Número de Identificação Social (NIS).

Protocolo 71659931

Portaria nº 3495 de 24 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar n.º 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar n.º 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao (a) servidor (a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente ao período de **novembro a dezembro do ano de 2024**.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Hora Extra Novembro	Total de Hora Extra Dezembro
3*****97	SERGIO ANTONIO SERRANO VARGAS	Professor Classe C - 40h	14	08

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71524153

Portaria nº 3288 de 17 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar n.º 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar n.º 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao (a) servidor (a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente ao período de **março a abril e agosto a setembro do ano de 2025**.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Hora Extra Março	Total de Hora Extra Abril	Total de Hora Extra Agosto	Total de Hora Extra Setembro
3*****97	MAX FENNEX CAMARGO DA SILVA	Professor Classe C - 40h	40	36	03	28

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.
MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71364991

Portaria nº 3293 de 17 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar n.º 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar n.º 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao (a) servidor (a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente ao período de **agosto a setembro do ano de 2025**.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Hora Extra Agosto	Total de Hora Extra Setembro
3*****01	DANIELA GALVAO DE CARVALHO	Professor Classe C - 40h	15	19

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.
MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71368023

Portaria nº 3508 de 24 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, a partir de 08 de março de 2026, considerando o Despacho (71054851), sobre a execução do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (68177693), presente no processo nº 0029.001593/2026-51, vinculado ao Processo nº 0029.004602/2025-84, 0029.006472/2024-33, 0029.081994/2022-52 e 0029.244426/2020-15, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO, sob a responsabilidade da empresa IIN Tecnologias LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (68177711), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (68177707), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (68177697) e Planilha (68184980), em atendimento às necessidades dessa Coordenadoria de Mídias Educacionais (SEDUC-CME).

Servidores para fiscais do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 - Botão de Pânico - Coordenadoria de Mídias Educacionais (SEDUC-CME)

Função	Nome do servidor(a)	Matrícula

Fiscal de contrato	Silvio José Menezes dos Santos	*****929
Fiscal substituto	Tábita Maciel Amorim	*****103

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato:

I - Realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

II - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

III - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

IV - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 08 de março de 2026, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 480 de 12 de janeiro de 2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71532475

Portaria nº 3442 de 23 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora Aparecida Ferreira de Almeida, Matrícula *****375, CPF ***.175.101-**, para a função de Gestora do Contrato Nº 665/PGE-2021 (0020985945), referente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas - desinsetização, desratização, descupinização, incluindo o fornecimento de todo material necessário à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI's, uniformes, etc), conforme condições, por um período de 12 meses, em atendimento às unidades escolares da rede pública estadual e unidades administrativas da SEDUC, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas, compreendendo o lote XVII - itens 037, 038, 039 e 040 da Ata de Registro de Preços nº 222/2021 (0020226471), executado pela Empresa J. PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.878.114/0001-80, com endereço na Rua José Vieira Caúla, nº 5552, Bairro Embratel, CEP nº 76.824-418, Porto Velho/RO, em atendimento às unidades administrativas da SEDUC: Conselho Estadual de Alimentação Escolar - CAE/RO, Conselho Estadual de Educação - CEE/RO, Centro de Apoio Pedagógico - CAP, Gerência de Almoxarifado e Patrimônio - GAP, Arquivo Setorial - ARQ, Gerência de Almoxarifado e Patrimônio - GAP - ANEXO I e Gerência do Centro de Mídias de Educação - GCME/RO

Artigo 2º - Cabe ao gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrava e setorial, bem como conhecer o teor do contrato, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e também as normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº. 8.666/1993.

Artigo. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, com efeitos retroativos a contar de 17 de abril de 2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71488256

Portaria nº 3494 de 24 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto no Município de **Cacoal**, sobre a execução do CONTRATO nº 845/PGE-2021 (0022191393), vinculado ao Processo 0029.523947/2021-17 e Processo 0029.465311/2021-35, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva (armada e desarmada), compreendendo o **Lote 4**, sob a responsabilidade da empresa **PROTECAO MAXIMA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº **.***.***/****-02**, com sede a Rua Pio XII, 2144 -

Bairro São João Bosco, em Porto Velho-RO, CEP: 76.803-778, neste ato representada pela Sócia Administrativa, a Sra. **FRANCINELE ALVES DE MIRANDA**, conforme abaixo:

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATOS

Município/Distrito	Unidade Educacional	FISCAL E SUBSTITUTO	MATRÍCULA
CACOAL	EEEF FREI CANECA	Cícera Edneuzza Leite Rodrigues Maurilio de Souza Pereira	*****290 *****615
CACOAL	EEEFM CELSO FERREIRA DA CUNHA	Roberto de Oliveira Souza Juliomar Reis Penna	*****737 *****680
CACOAL	EEEMTI JOSINO BRITO	Marcia Cristiane Holz Maia Simone Hotts Costa da Silva	*****789 *****695
CACOAL	EEEFM PAULO FREIRE	Dandara Xavier Roberto Tomiatti Fabiana de Bonfim	*****373 *****074
CACOAL	EEEFM GRACILIANO RAMOS	Adenilto Pereira Borges Lana Mara de Carvalho V. Santos	*****323 *****549
CACOAL	EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	Luciane Di Domenico Pereira Rosângela Maria Carvalho de Marco	*****443 *****967

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Designar, ainda no âmbito do Contrato nº. 845/PGE-2021 (0022191393), os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

SERVIDORES PARA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

REGIONAL: CACOAL			
DESIGNAÇÃO	UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
COMISSÃO CERTIFICADORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CACOAL MEMBROS	Carmen Catarina Galiano Fernandes	*****305
		Odair Aparecido Gomes	*****728
		Jader Pantaleão dos Reis	*****715
		Suplente - Regis Frey	*****689

Parágrafo único. Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância e Segurança Patrimonial, preventiva, ostensiva e armada no âmbito das escolas.

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 01 de abril de 2026. Fica revogada a Portaria nº **9415 de 17 de setembro de 2025**, com posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Massud Jorge Badra Neto
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71524009

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Artur da Costa e Silva, inscrito no CNPJ nº 01.511.045/0001-93.

CONTRATADO: Antonio Fernandes Estok CPF Nº XXX.044.602-XX

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 002/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 1.995,95**(um mil novecentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos). Os preços contratuais não serão reajustados

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará de 30/04/2026 a 30/06/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/04/2026

PROCESSO Nº:0029.020285/2026-24

ANTONIO FERNANDES ESTOK

CONTRATADO

ANGELICA FREZZE DA SILVA PACHECO

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/CONTRATANTE

CELMA MARIA DA SILVA BASONI

TESOUREIRA DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 71525572

Portaria nº 3677 de 29 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15/3/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo do recesso administrativo natalino de 2025, de **RAFAELA NASCIMENTO DA SILVA**, Contadora Setorial, matrícula *****494, lotada na SEDUC-CONT, para o **período de 25/05/2026 a 29/05/2026**, tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível usufruí-la no período estabelecido pelo Decreto n. 29.324, de 26/7/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71677774

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 29/04/2026, foram aprovadas, por deliberação do **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.E.M. ANTONIO BIANCO**, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.E.M. ANTONIO BIANCO**, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da EEEFM ANTÔNIO BIANCO, localizada no município de JI- PARANÁ.

MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71726270

TERMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEFM CESAR FREITAS CASSOL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 023/2026 (ID 71065874), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID71231691) e o Resultado da Análise (71591395) **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA	BOLA DE FUTSAL, BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, BOLA OFICIAL DE BASQUETE MASCULINO, BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, BOMBA DE INFLAR BOLA, BAMBOLÊ (ARCO), BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA, BOLA OFICIAL DE BASQUETE FEMININO, BOLA OFICIAL DE HANDEBOL (FEMININO), BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO INFANTIL Nº 10, REDE PARA FUTSAL E HANDEBOL, SUPORTE PARA TÊNIS DE MESA COM REDE, BOLA PARA GINÁSTICA RÍTMICA DESPORTIVA (JUVENIL), RAQUETE DE BADMINTON, PETECA DE BADMINTON, XADREZ ESCOLAR DE MADEIRA, ARCO PARA GINÁSTICA RÍTMICA, ANTENA OFICIAL PARA VOLEIBOL, JOGO DE DAMA, BOLA DE TÊNIS, SACO DE BOLAS PARA TRANSPORTE, TATAME EM E.V.A, JOGO DE DOMINÓ, JOGO DE MEMÓRIA EM INGLÊS, RAQUETE DE TÊNIS DE QUADRA, PETECA	R\$ 57.285,00
2	DI MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	BOLA OFICIAL PARA TÊNIS DE MESA, RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA, REDE PARA VOLEIBOL, RELÓGIO DIGITAL DE XADREZ, JOGO PEGA-VARETAS	R\$ 4.233,00
3	-	-	-
Valor total			61.518,00

IONAN SANTOS DE FARIA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR EEFM CESAR FREITAS CASSOL

Protocolo 71619804

TERMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEFM CESAR FREITAS CASSOL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 025/2026 (ID 71068470), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID71241153) e o Resultado da Análise (71591426) **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, CAMISETA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, CAMISETA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, CAMISETA DE MANGA COM GOLA POLO DE VIAGEM E PASSEIO, CAMISETA DE MANGA COM GOLA POLO DE VIAGEM E PASSEIO	R\$ 12.620,00
-	-	-	-
-	-	-	-
Valor total			R\$ 12.620,00

IONAN SANTOS DE FARIA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR EEFM CESAR FREITAS CASSOL

EXTRATO

EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026.

PARTES: CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR EDUCAÇÃO E PROGRESSO DA ESCOLA EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO E O CONTRATADA ROSENILDA AGOSTINHO SAPACOSTA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar com Recursos do PNAE através da Chamada Pública Nº 01/2026

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 4.801,04(Quatro mil oitocentos e umreais e quatro centavos) de acordo com os valores especificados no Edital de Chamada Pública 01/2026. Os preços contratuais não serão reajustados.**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta dos recursos do PNAE.**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de até o término da quantidade adquirida, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.**PROCESSO EXEC. Nº 0029.022941/2026-23****ASSINAM: MARIA D'AJUDA DOS SANTOS SOUZA** - Presidente do Conselho Escolar EDUCAÇÃO E PROGRESSO.**MARIA D'AJUDA DOS SANTOS SOUZA**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71520914

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA****CONTRATANTE:** Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Artur da Costa e Silva, inscrito no CNPJ nº 01.511.045/0001-93.**CONTRATADO:** Denilsa Gomes de Lima SantosCPF Nº XXX.528.552-XX**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 002/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.**DO PREÇO:** O valor global da contratação é de **R\$ 804,62 (oitocentos reais e sessenta e dois centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados**DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará de 30/04/2026 a 30/06/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/04/2026**PROCESSO Nº:** 0029.020285/2026-24

DENILSA GOMES DE LIMA SANTOS

CONTRATADO

ANGELICA FREZZE DA SILVA PACHECO

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/CONTRATANTE

CELMA MARIA DA SILVA BASONI

TESOUREIRA DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 71611764

EXTRATO

EEEFM GOV. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026.**PARTES:CONTRATANTE:** O **CONSELHO ESCOLAR NOVA ALIANÇA DA ESCOLA EEEFM GOV. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA E O CONTRATADO WEVERSON ALMEIDA MOREIRA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de gêneros alimentícios (perecíveis) da merenda escolar com Recursos do PNAE.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é R\$ 2.244,29 (dois mil duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos) de acordo com os valores especificados no Edital de Chamada Pública 01/2026. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta dos recursos do PNAE.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de até o término da quantidade adquirida, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.022465/2026-41

ASSINA: LÚCIO FERNANDES RODRIGUES – Presidente do Conselho Escolar NOVA ALIANÇA

LÚCIO FERNANDES RODRIGUES

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71572416

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2026/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Artur da Costa e Silva, inscrito no CNPJ nº 01.511.045/0001-93.

CONTRATADO: Geraldo Severino de Barros CPF Nº XXX.378.352-XX

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 002/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 702,56 (setecentos e dois reais e cinquenta e seis centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará de 30/04/2026 a 30/06/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/04/2026

PROCESSO Nº: 0029.020285/2026-24

GERALDO SEVERINO DE BARRO

CONTRATADO

ANGELICA FREZZE DA SILVA PACHECO

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/CONTRATANTE

CELMA MARIA DA SILVA BASONI

TESOUREIRA DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 71615524

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEMTI JUSCELINO K. DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026 PROCESSO SEI Nº 0029.022933/2026-87

Objeto: Aquisição de produtos da merenda escolar (supermercados)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: Até o dia 06 de maio de 2026.

O Conselho Escolar da Escola EEEMTI JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, C.N.P.J nº 01.700.028/0001-02 localizado na Av Amapá, Nº 4503, Santa Felicidade – Alta Floresta D'Oeste - RO – CEP 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE - Programa Estadual da Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de produtos de supermercados para merenda escolar, **Abacaxi; Açúcar; Alho; Arroz; Aveia; Beterraba; Carne bovina músculo moído; Carne, bovina, músculo, sem gordura; Cebola; Cenoura; Creme de Leite; Farinha de mandioca;**

Farinha de trigo; Feijão carioca; Feijão preto; Fermento em pó químico; Coxa e Sobrecoxa; Frango peito; Laranja pêra; Leite de coco; Maçã Fuji; Macarrão; Manteiga sem sal; Melancia; Melão; Milho fubá; Milho verde cru; Óleo de Soja; Orégano; Pão francês; Pepino; Queijo mozzarella; Repolho branco; Sal; Tangerina Poncã; Tomate; Tomate, extrato.), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/04/2026 a 06/05/2026**, pelo endereço eletrônico escolajko_afo@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Av Amapá, Nº 4503, Santa Felicidade – Alta Floresta D'Oeste - RO- CEP 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada (supermercados) **a compra dos itens relacionados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

1.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

1.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

1.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajko_afo@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

1.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

1.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

1.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

1.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

1.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

1.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

1.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

1.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

1.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajko_afo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **30/04/2026 a 06/05/2026 - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

1.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

1.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

1.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

1.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

6.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE - **Programa Estadual de Alimentação Escolar** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

6.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

6.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

6.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

6.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

6.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

6.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

6.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

6.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

6.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

6.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o **foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia**.

Anexos. Integram o presente Aviso:

71464538- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alta Floresta D'Oeste, 30 de abril de 2026.

Antonio Florentino da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Kenya Alves Rodrigues Savegnago
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71723372

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3959/2026 (ID 71504031), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 71619140) e o Resultado da Análise (ID 71619560), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	F P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP	Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.	R\$ 3.195,09
2	E M DOS S BENTO	Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.	R\$ 2.763,98
Valor Total			R\$ 5.959,07

Alta Floresta D'Oeste/RO, 30 de abril de 2026.

Geovane Tupari
Presidente do Conselho Escolar Anomãe Tupari.

Protocolo 71701018

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Artur da Costa e Silva, inscrito no CNPJ nº 01.511.045/0001-93.

CONTRATADO: Luciene Gomes Leal Martins CPF Nº XXX.438.832-XX

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 002/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 804,02 (oitocentos e quatro reais e dois centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará de 30/04/2026 a 30/06/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/04/2026

PROCESSO Nº: 0029.020285/2026-24

LUCIENE GOMES LEAL MARTINS
CONTRATADO
ANGELICA FREZZE DA SILVA PACHECO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/CONTRATANTE
CELMA MARIA DA SILVA BASONI
TESOUREIRA DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 71622395

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento

Simplificado de Contratação Nº 22/2025, (ID: 71343905), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID: 71507421) e o Resultado da Análise (ID: 71700588), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente	Item	Valor Total
01	R&R Distribuidora de Eletroeletronicos LTDA	10,11,15,20,24,28,33 e 43	R\$ 8.930,75
02	Dyeniffer Kauana Schemmer da Silva Moret	06, 14 e 16	R\$ 1.870,00
03	RB de Melo	34	R\$ 723,00
04	Linika	01,02,07,08,09,12,13,17,18,19,21,22,23,25,26,27,29,30,31,32,35,36,37,38,39,40,41,42 e 44	R\$ 33.266,05
05	Bruna Melro Franco	03,04 e 05	R\$ 3.095,50
Total			R\$ 47.885,30

Porto Velho-RO,29 de abril de 2026
SELMA TEIXEIRA DA SILVA AMORIM
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Padre Mário Castagna

Protocolo 71730183

Portaria nº 3571 de 27 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, de acordo com os termos do Processo nº **0029.008365/2026-10**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Díficil Provimento, no percentual de 20% **(vinte por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) Elinéas da Silva Costa Santos , Matrícula *****212, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na E.E.E.F. Salomão Justiniano de Melgar, localizada no Município de Guajará-Mirim -Distrito de Surpresa, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022,publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Díficil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **04/02/2026**.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71604165

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar 19 de Abril
CONTRATADA: F. E. do Vale Importação e Exportação
CNPJ DA CONTRATADA: 13.037.747/0001-66
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Toner CE285A para Impressora HP Desck jet Multifuncional Marca HP 1132 MPF, para atendimento as Escolas Indígenas:EIEEF Maxum Taperepe E Eo Oro Waram, EIEEF Wao To Am Oro Waran e EIEEF Moroxim Pirain Topi Oro Eo, EIEEF Wal Tran Oro Waram, EIEEF Awo Camip Oro Mon e EIEEF Top Aran Oro W Xijein, pertencente a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa PROAFI Escola Regular.
VALOR: R\$ 1.874,75 (hum mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 30/03/2026.

ASSINAM: Rosiane Oliveira de Souza e Francisco Evangelista do Vale

Protocolo 70666845

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar 19 de Abril

CONTRATADA: Jocimar Viana da Costa

CNPJ DA CONTRATADA: 30.734.988/0001-83

OBJETO: É objeto desta contratação na Prestação de Serviços de Roço e Retirada de Entulhos, para Limpeza e Conservação das áreas internas e externas das Escolas Indígenas: EIEEF Maxum Taperepe E Eo Oro Waram, EIEEF Wao To Am Oro Waran e EIEEF Moroxim Pirain Topi Oro Eo, EIEEF Wal Tran Oro Waram, EIEEF Awo Camip Oro Mon e EIEEF Top Aran Oro W Xijein, pertencente a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa PROAFI Escola Regular.

VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 30/03/2026.

ASSINAM: Rosiane Oliveira de Souza e Jocimar Viana da Costa

Protocolo 70666851

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar 19 de Abril

CONTRATADA: Jorge Rodrigues de Andrade

CNPJ DA CONTRATADA: 18.397.791/0001-09

OBJETO: É objeto desta contratação na Prestação de Serviços de reparo, substituição de torneiras e substituição de filtros de bebedouros industriais, para atendimento as Escolas Indígenas: EIEEF Maxum Taperepe E Eo Oro Waram e EIEEF Moroxim Pirain Topi Oro Eo, pertencente a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa PROAFI Escola Regular.

VALOR: R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 30/03/2025.

ASSINAM: Rosiane Oliveira de Souza e Jorge Rodrigues de Andrade

Protocolo 70666854

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 27/04/2026, foram aprovadas, por deliberação do Conselho Escolar EEEF JAIME BARCESSAT, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do **CONSELHO ESCOLAR EEEF**

JAIME BARCESSAT, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da EEEF JAIME BARCESSAT, localizada no município de Candeias do Jamari - RO.

EEEF JAIME BARCESSAT

Presidente do Conselho Escolar EEEF JAIME BARCESSAT

Protocolo 71382084

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar 19 de Abril

CONTRATADA: Fabio Alves da Silva Ltda.

CNPJ DA CONTRATADA: 05.647.523/0001-48

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gás Engarrafado (Gás de Cozinha) 13kg, para atendimento da logística funcional e Confecção da Merenda Escolar das Escolas Indígenas: EIEEF Maxum Taperepe E Eo Oro Waram, EIEEF Wao To Am Oro Waran e EIEEF Moroxim Pirain Topi Oro Eo, EIEEF Wal Tran Oro Waram, EIEEF Awo Camip Oro Mon e EIEEF Top Aran Oro W Xijein, pertencente a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa PROAFI Escola Regular.

VALOR: R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 30/03/2026.

ASSINAM: Rosiane Oliveira de Souza e Fabio Alves da Silva

Protocolo 70409786

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar 19 de Abril

CONTRATADA: F. E. do Vale Importação e Exportação

CNPJ DA CONTRATADA: 13.037.747/0001-66

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Fechaduras Simples para Porta em Madeira, Lâmpadas de Led Comum de 30 watts/127 Volts e Prato Fundo Liso de Vidro, para atender as Escolas Indígenas: EIEEF Maxum Taperepe E Eo Oro Waram, EIEEF Wao To Am Oro Waran e EIEEF Moroxim Pirain Topi Oro Eo, EIEEF Wal Tran Oro Waram, EIEEF Awo Camip Oro Mon e EIEEF Top Aran Oro W Xijein, pertencente a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa PROAFI Escola Regular.

VALOR: R\$ 3.108,92 (três mil, cento e oito reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 30/03/2026.

ASSINAM: Rosiane Oliveira de Souza e Francisco Evangelista do Vale

Protocolo 70409815

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026 71452770

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR **BRAÇOS FORTES** DA EEEFM PROF.ª DAYSE MARA DE OLIVEIRA MARTINS, CNPJ **00.XXX.XXX.XXXX-40**

CONTRATADO: **OSVALDO PRESILIUS**, CPF- **877.XXX.XXX-20**,

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o período de 200 (Duzentos) dias letivos, ou seja 1º e 2º semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Edital de Chamada Pública nº 1/2026/SUPERJARGAB-GAPERF, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR CONTRATADO: R\$ 5.619,84 (cinco mil seiscentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos).

DESPESA: Cód. U.O.: 16001- **Função Programática:** 12.361.2156.4037 12.362.2157.4042 12.367.2158.4047

Fonte de Recurso: 1.552.0.00001 - **Natureza da Despesa:** 33.90.30.61 - **PROCESSO:** 0029.001959/2026-91

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2026

ASSINAM: **JORDANE CELINA DA SILVA**, PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR e **OSVALDO PRESILIUS**.
JORDANE CELINA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71677509

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026 71454308

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR **BRAÇOS FORTES** DA EEEFM PROF.ª DAYSE MARA DE OLIVEIRA MARTINS, CNPJ 00.XXX.XXX.XXXX-40

CONTRATADO: COOPERATIVA DOS PSICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E ESTRATIVISTA DO ESTADO DE RONDÔNIA- **COOPEIXE**

REPRESENTANTE LEGAL: Nara Regina de Souza Cruz, CPF sob n.º 312*****00

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o período de 200 (Duzentos) dias letivos, ou seja 1º e 2º semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Edital de Chamada Pública nº 1/2026/SUPERJARGAB-GAPERF, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR CONTRATADO: R\$ 13.124,54 (treze mil cento e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

DESPESA: Cód. U.O.: 16001- **Programa de Trabalho:** 12 361 2156 4037 403701 12 361 2158 4047 404701- 12 362 2157 4042 404201 **Fonte de Recurso:** 1.552.0.00001 - **Natureza da Despesa:** 33.90.30.61 - **PROCESSO:** 0029.001959/2026-91

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2026

ASSINAM: **JORDANE CELINA DA SILVA**, PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR e Nara Regina de Souza Cruz, REPRESENTANTE LEGAL.

JORDANE CELINA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71683834

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3964 (ID 71508472), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 71613781) e o Resultado da Análise (ID 71613821), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	F P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP	Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.	R\$ 2.327,58
2	E M DOS S BENTO	Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.	R\$ 2.300,51
Valor Total			R\$ 4.628,09

Alta Floresta D'Oeste/RO, 30 de abril de 2026.
Fernando Maria Duarte
Presidente do Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO.

Protocolo 71732233

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026 71614922

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR **BRAÇOS FORTES** DA EEEFM PROF.ª DAYSE MARA DE OLIVEIRA MARTINS, CNPJ 00.XXX.XXX.XXXX-40

CONTRATADO: JOCIENE DOS SANTOS DE JESUS CPF sob n.º 595*****15

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o período de 200 (Duzentos) dias letivos, ou seja 1º e 2º semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de

acordo com a Edital de Chamada Pública nº 1/2026/SUPERJARGAB-GAPERF, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR CONTRATADO: R\$ 33.296,95 (trinta e três mil duzentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos).

DESPESA: Cód. U.O.: 16001- **Programa de Trabalho:** 12 361 2156 4037 403701 12 361 2158 4047 404701- 12 362 2157 4042 404201 **Fonte de Recurso:** 1.552.0.00001 - **Natureza da Despesa:** 33.90.30.61 - **PROCESSO:** 0029.001959/2026-91

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2026

ASSINAM: **JORDANE CELINA DA SILVA**, PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR e JOCIENE DOS SANTOS DE JESUS.

JORDANE CELINA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71686628

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026 71622687

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR **BRAÇOS FORTES** DA EEEFM PROF.ª DAYSE MARA DE OLIVEIRA MARTINS, CNPJ **00.XXX.XXX.XXXX-40**

CONTRATADO: VALDIR KISTER, CPF sob n.º 421.745.032-04.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o período de 200 (Duzentos) dias letivos, ou seja 1º e 2º semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Edital de Chamada Pública nº 1/2026/SUPERJARGAB-GAPERF, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR CONTRATADO: R\$ 5.052,98 (cinco mil cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos).

DESPESA: Cód. U.O.: 16001- **Função Programática:** 12.361.2156.4037 12.362.2157.4042 12.367.2158.4047 **Fonte de Recurso:** 1.552.0.00001 - **Natureza da Despesa:** 33.90.30.61 - **PROCESSO:** 0029.001959/2026-91

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2026

ASSINAM: **JORDANE CELINA DA SILVA**, PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR e VALDIR KISTER.

JORDANE CELINA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71696563

Portaria nº 3573 de 27 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, de acordo com os termos do Processo nº **0029.008818/2026-08**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dífícil Provimento, no percentual de 40% (quarenta por cento) , sobre o vencimento básico, ao servidor (a) Osmar Baptista - Matrícula *****429, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na EEEFM Albino Buttner, **Candeias do Jamari**-Distrito de **Triunfo**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Dífícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **06/02/2026**.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71605455

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026 71667751

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR **BRAÇOS FORTES** DA EEEFM PROF.^a DAYSE MARA DE OLIVEIRA MARTINS, CNPJ **00.XXX.XXX.XXXX-40**

CONTRATADO: ELIZABETH TORRES DA SILVA, CPF sob n.º 625*****49,

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o período de 200 (Duzentos) dias letivos, ou seja 1º e 2º semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Edital de Chamada Pública nº 1/2026/SUPERJARGAB-GAPERF, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR CONTRATADO: R\$ 11.196,41 (onze mil cento e noventa e seis reais e quarenta e um centavos).

DESPESA: Cód. U.O.: 16001- Função Programática: 12.361.2156.4037 12.362.2157.4042 12.367.2158.4047

Fonte de Recurso: 1.552.0.00001 - **Natureza da Despesa:** 33.90.30.61 - **PROCESSO:** 0029.001959/2026-91

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2026

ASSINAM: **JORDANE CELINA DA SILVA**, PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR e ELIZABETH TORRES DA SILVA.

JORDANE CELINA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71697465

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026 71690396

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR **BRAÇOS FORTES** DA EEEFM PROF.^a DAYSE MARA DE OLIVEIRA MARTINS, CNPJ **00.XXX.XXX.XXXX-40**

CONTRATADO: Nerio Vicente da Silva, CPF sob n.º 450*****49.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o período de 200 (Duzentos) dias letivos, ou seja 1º e 2º semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Edital de Chamada Pública nº 1/2026/SUPERJARGAB-GAPERF, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR CONTRATADO: R\$ 5.314,64 (cinco mil trezentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos).

DESPESA: Cód. U.O.: 16001- Função Programática: 12.361.2156.4037 12.362.2157.4042 12.367.2158.4047

Fonte de Recurso: 1.552.0.00001 - **Natureza da Despesa:** 33.90.30.61 - **PROCESSO:** 0029.001959/2026-91

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2026

ASSINAM: **JORDANE CELINA DA SILVA**, PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR e Nerio Vicente da Silva.

JORDANE CELINA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71698820

Portaria nº 3639 de 28 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo do recesso administrativo natalino de 2025, de ANA CRISTINA LEANDRO, Professor Classe C - Ch 40, matrícula *****930, lotada na SEDUC-CMDE, para o **período de 15/06/2026 a 19/06/2026**, tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível usufruí-la no período estabelecido pelo Decreto n. 29.324, de 26/7/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71644182

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JARDIM DAS PEDRAS**

CONTRATADA: **LS DE BRITO LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 07.481.547.0001-03

OBJETO: É objeto desta contratação, a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar

VALOR: R\$ 40.535,92(QUARENTA MIL QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) dias.

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2026

ASSINAM:

ARIANE FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar

LEDOAL SOARES DE BRITO

Contratada

Protocolo 71732896

Portaria nº 3480 de 24 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023, Portaria nº 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 99, de 03 de junho de 2024 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.032628/2024-31**,

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Difícil Provimento**, do(a) Servidor(a) Ilene Antônia Weber, matrícula nº *****182, a partir de 22/04/2026, de acordo com o Memorando **71449115**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71510316

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.022805/2026-33

Objeto: *Aquisição de Alimentação Escolar*: Açúcar Cristal, Agrião de 1ª qualidade, Alho nacional branco, Arroz Agulhinha, Azeite de dendê, Canela em pó, Carne bovina de 2ª (cubo), Carne bovina de 2ª (moída), Cebola nacional (branca), Cenoura - 1ª qualidade, Creme de leite - UHT, Extrato de tomate, Farinha de mandioca - (amarela/branca), Farinha de Tapioca da Região Granulada, Feijão Cariquinha Frango congelado com osso peito, Frango congelado coxa e sobrecoxa, Leite de coco industrializado, Leite integral Uht, Leite Uht Zero Lactose, Leite em pó (lata ou pacote), Leite em pó Zero Lactose (lata ou pacote), Macarrão tipo Espaguete, Maça Nacional vermelha, Manteiga de 500g, óleo Vegetal de soja, Pão Francês 50g, Sal Refinado Iodado, Torrada Industrializada *para esta desta unidade escolar*.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/04/2026 a 04/05/2026**

O Conselho Escolar da EEEFM Presidente Tancredo de Almeida Neves, C.N.P.J nº 00.722.137/0001/-50 localizado na Rua Tancredo Neves, Nº 4718, Bairro: Caladinho -Porto Velho/RO - CEP 76808-180, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Peale 1ª A 5ª Parcela de 2026, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Aquisição de fornecimento de alimentos escolar, deste estabelecimento escolar*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/04/2026 a 04/05/2026** pelo endereço eletrônico tancredonevespvh@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tancredo Neves, Nº 4718, Bairro: Caladinho -Porto Velho/RO - CEP 76808-180, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a de Contratação de empresa para prestação dos serviços de fornecimento de alimentos escolar, desta unidade escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento

III Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

IV - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV- que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFM Presidente Tancredo de Almeida Neves;

V- que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI- que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail tancredonevespvh@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail tancredonevespvh@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **30/04/2026 a 04/05/2026** Conselho Escolar da EEEFM Presidente Tancredo de Almeida Neves terá o *prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Presidente Tancredo de Almeida Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do [PEALE] serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(71720689)

Porto Velho/RO, 30 de abril de 2026

GRAÇA DE FÁTIMA AMBROSA DOS REIS

Presidente da Comissão de Contratação

Valnide Silva Meireles

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71733832

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Contratação Nº 01/2026 (ID 71496221), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 71715254) e o Resultado da Análise (ID 71715156), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Nº	Proponente habilitado	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	valor unit.	valor total
1	ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	kg	34	R\$3,49	R\$ 118,66
2	ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA	Alho nacional branco - grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas.	Kg	6	R\$27,85	R\$ 167,10
3	ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA	ARROZ AGULHINHA (POLIDO) - Tipo 1 (longo fino), constituídos de grãos inteiros, são, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos e estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, manchados e com odor estranho, observadas as tolerancias estabelecidas na legislação vigente e não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá estar acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 5 kg. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/ Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	kg.	530	R\$5,35	R\$2.835,50
4	ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA	BATATA INGLESA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	kg	16	R\$5,50	R\$88,00
5	ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA	BETERRABA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	Kg	21	R\$7,59	R\$ 159,39

6	ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA	CANJICA DE MILHO BRANCA (MILHO PARA MUNGUNZÁ) - Despeliculado, de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas. O produto não pode estar ardido, mofado, carunchado ou não desgerminado. Acondicionado em embalagem plástica resistente, lacrada e identificada com o nome do produto (inclusive marca), dados da empresa, data de fabricação e demais informações referentes a rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 05 meses, a partir da data da entrega. Peso líquido de 500g.	kg	39	R\$7,59	R\$ 296,01
7	ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA	CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura, devem estar livres de aponevroses, linfonodos, glândulas, grandes vasos, coágulos, tendões, peles e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor característicos (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens do tipo tubete. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega). Pacotes com peso até 2kg.	kg	109	R\$37,80	R\$4.120,20

8	ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA	CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura e no máximo, 3% de aponevroses. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor próprios (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI- POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega); em pacotes com peso até 2kg..	Kg	228	R\$38,80	R\$8.846,40
9	ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA	CEBOLA NACIONAL BRANCA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, apresentar cor e odor característicos, sem ferimentos ou defeitos, não devem apresentar brotos. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	Kg	51	R\$6,59	R\$ 336,09
10	ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA	CENOURA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos a partir de 1kg.	Kg	179	R\$8,50	R\$1.521,50

12	ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA	AÇAFRÃO/ (CONDIMENTO) - Em pó, de cor amarelada, produzido a partir da raiz da cúrcuma. Próprio para consumo humano. De 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em embalagem plástica transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, com rotulagem nutricional conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar marca do produto, ingredientes, peso, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregue produto. Embalagem com 100g. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	und	8	R\$5,99	R\$47,92
13	ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA	CREME DE LEITE - UHT homogeneizado, baixo teor de gordura ou leve, sem necessidade de refrigeração. Creme obtido a partir do leite de vaca, cor branca ou levemente amarelado, sabor e cor característicos, suave, não rançosos, nem ácidos, sem sabores ou odores estranhos. Deve apresentar rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem tetrapak de 200g.	L	11	R\$14,00	R\$ 154,00
14	ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA	FARINHA DE MANDIOCA (AMARELA/BRANCA) - Do tipo seca. Não apresentar aspecto de mofo ou fermentação, mau estado de conservação, odor estranho impróprio ao produto, presença de insetos vivos ou mortos. Embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	kg	66	R\$7,20	R\$ 475,20
15	ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA	FEIJÃO CARIOQUINHA - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, caruncho, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	Kg	131	R\$7,95	R\$1.041,45

16	ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA	FRANGO CONGELADO, PEITO - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	kg	146	R\$18,80	R\$2.744,80
17	ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA	FRANGO CONGELADO, COXA E SOBRECOXA - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente, abatidas sob inspeção veterinária, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	Kg	196	R\$16,79	R\$3.290,84
18	ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA	LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO - Produto obtido de leite de coco e água, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Isento de lactose, açúcar, edulcorantes, colesterol e gordura trans. Produto para uso culinário. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega. Embalagem contendo até 1L..	L	7	R\$19,00	R\$ 133,00
19	ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA	LEITE UHT INTEGRAL - Leite de vaca integral homogeneizado, submetido ao processamento UHT (Ultra high temperatura), líquido, cor branca, sabor e odor característicos, sem sabores nem odores estranhos. Ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechada, embalagem Cartonada Longa Vida, não amassada, não estufada, resistente que garanta a integridade do produto. Com registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem com rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto). Embalagem de 1L..	L	388	R\$7,55	R\$2.929,40

20	ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia seca tipo espaguete, produzida a partir de farinha de trigo, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo durum. Características sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo até 1000 gramas.	Kg	48	R\$9,50	R\$ 456,00
21	ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA	MILHO, FUBÁ - Alimento proveniente do milho, de cor amarela, com odor e sabor característicos, textura uniforme (fina e homogênea) e sem grumos, livre de quaisquer matérias estranhas à sua composição, devendo apresentar umidade recomendável. Não deve conter parasitas, larvas e/ou insetos vivos, como carunchos, gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Embalagem limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. Apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 500g.	Kg	36	R\$4,50	R\$ 162,00
22	ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA	ÓLEO VEGETAL DE SOJA - Comestível, refinado, obtido de matéria prima vegetal (soja), sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de oxidação impurezas, cor e odor característicos, isento de ranço e substâncias estranhas. Embalagem plástica resistente, íntegra, isenta de ruptura ou amassados e transparente que garanta a integridade do produto e conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 900ml.	UND.	82	R\$9,50	R\$ 779,00

23	ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA	PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G - inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanho- dourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g. Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do dia da entrega do produto.	kg	154	R\$19,00	R\$2.926,00
24	ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA	REPOLHO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, frescos, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas e sujidades, possuir cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	Kg	33	R\$5,95	R\$ 196,35
25	ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA	SAL MARINHO IODADO REFINADO - Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo para aplicação alimentícia. Devem ser apresentar com aspecto de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio. Ausência de sujidades ou impurezas, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem plástico atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega do produto. Embalagem apresentando 1kg.	kg	11	R\$2,50	R\$27,50
26	ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA	TOMATE - De 1ª qualidade, polpa firme, casca lisa e com brilho, apresentar cor e odor característicos, inteiros, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	kg	209	R\$10,50	R\$2.194,50
27	ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA	TOMATE EXTRATO - Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e são do tomateiro por processo tecnológico adequado, composto de tomate, sal, açúcar. Sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Apresentando aspecto de massa homogênea, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Isento de indicadores de processamento defeituoso, sujidades e fermentação. Embalagem deverá ser do tipo plástica hermeticamente fechada e resistente ou tetra-pack e deve estar íntegra, resistente, vedado e conter rotulagem nutricional obrigatória, dados de identificação, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 340g.	kg	126	R\$15,50	R\$1.953,00

28	ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA	TORRADA PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G - inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanho- dourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g.Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do dia da entrega do produto.	kg	20	R\$18,50	R\$ 370,00
VALOR TOTAL						R\$ 38.369,81

Jaru/RO, 30 de abril de 2026.
Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM. OLGA DELLAIA

Protocolo 71715335

Portaria nº 3339 de 22 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, de acordo com os termos do Processo nº **0029.010501/2026-23**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 50% (cinquenta por cento) , sobre o vencimento básico, ao servidor (a)**RAIDE TROVO** , matrícula n° *******608**, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na EIEEFM AIKANÃ, EIEEFM CAPITÃO ARITIMON, localizada no Município de Vilhena - Terra Indígena , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022,publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 04/02/2026 .

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71399897

Portaria nº 3481 de 24 de abril de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 1378 de 06 de fevereiro de 2026, que remarca o gozo de férias, referentes ao exercício 2022, do servidor **JOSE WILIANS MARTINS DA ROCHA**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo - ASSESSOR TECNICO - SEDUC-DGP, matrícula n. *****590, ficando para fruição em: 05/01/2026 a 03/02/2026.

Onde se lê:05/01/2026 a 03/02/2026
Leia-se : 02/01/2026 a 31/01/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71512745

Portaria nº 3482 de 24 de abril de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 1379 de 06 de fevereiro de 2026, que remarca o gozo de férias, referentes ao exercício 2023, do servidor **JOSE WILIANS MARTINS DA ROCHA**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo - ASSESSOR TECNICO - SEDUC-DGP, matrícula n. *****590, ficando para fruição em: **04/02/2026 a 05/03/2026**.

Onde se lê: 04/02/2026 a 05/03/2026

Leia-se : 02/02/2026 a 03/03/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71514243

Portaria nº 3484 de 24 de abril de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 1380 de 06 de fevereiro de 2026, que remarca o gozo de férias, referentes ao exercício 2024, do servidor **JOSE WILIANS MARTINS DA ROCHA**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo - ASSESSOR TECNICO - SEDUC-DGP, matrícula n. *****590, ficando para fruição em: **06/03/2026 a 04/04/2026**.

Onde se lê: 06/03/2026 a 04/04/2026

Leia-se : 04/03/2026 a 02/04/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71515022

Portaria nº 3432 de 23 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023, Portaria nº 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 99, de 03 de junho de 2024 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.010973/2026-86**,

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR a Gratificação de Díficil Provimento, do(a) Servidor(a) ROSINEIA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula *****270, a partir de 09/02/2026, de acordo com o Memorando 69603541.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71476920

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Contratação Nº 17/2025, (ID 71059066), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID71337062) e o Resultado da Análise (ID 71382816), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	06	7.877,82
2	C20 EXPERTISE INFORMACIONAL LTDA	---	47.750,00
3	R B DE MELO	02	6.400,00
4	LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA	1;3;4;5,6;7;8;9	51.849,60
Valor Total			58.249,60

***A Empresa R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA apresentou carta de Desistência do item 06 conforme ID:71723511**

Porto Velho,30 de abril de 2026.

GLÁUCIA SOARES PROENÇA FONSECA

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves

Protocolo 71383169

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2025, (ID 71057140), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID71321790) e o Resultado da Análise (ID 71382787), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	25	228,00
2	LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA	1 -21 - 22 -23,24; 26 a 30	55.487,80
3	DI MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	---	61.398,70
Valor Total			55.715,80

***A Empresa R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA apresentou carta de Desistência do item 22, conforme ID:71723511**
Porto Velho,30 de abril de 2026.

GLÁUCIA SOARES PROENÇA FONSECA

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves

Protocolo 71383006

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026 71641296
CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR **BRAÇOS FORTES** DA EEEFM PROF.ª DAYSE MARA DE OLIVEIRA MARTINS, CNPJ **00.XXX.XXX.XXXX-40**
CONTRATADO: **Weverson Almeida Moreira**, CPF sob n.º **005*****-18**.
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, **durante o período de 200 (Duzentos) dias letivos**, ou seja **1º e 2º semestre de 2026**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Edital de Chamada Pública nº 1/2026/SUPERJARGAB-GAPERF**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR CONTRATADO: R\$ 4.087,25 (quatro mil oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).
DESPESA: Cód. U.O.: 16001- Função Programática: 12.361.2156.4037 12.362.2157.4042 12.367.2158.4047
Fonte de Recurso: 1.552.0.00001 - Natureza da Despesa: 33.90.30.61 - PROCESSO: 0029.001959/2026-91
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2026
ASSINAM: **JORDANE CELINA DA SILVA**, PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR e Weverson Almeida Moreira.
JORDANE CELINA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3975/2026 (ID 71519605), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 71612630) e o Resultado da Análise (ID 71612658), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	F P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP	Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.	R\$ 1.407,71
2	E M DOS S BENTO	Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.	R\$ 2.342,24
Valor Total			R\$ 3.749,95

Alta Floresta D'Oeste/RO, 30 de abril de 2026.

José Porité Arikapú

Presidente do Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE.

Protocolo 71730613

EXTRATO

EEEFM MONTEIRO LOBATO

DO CONTRATO- Nº 005/ PNAE 1º SEMESTRE 2026

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOSDA ESCOLA EEEFM MONTEIRO LOBATOCNPJ : 01.547.731/0001-14,E A PRODUTORAELIENE MACHADO MAGALHÃES DOS SANTOS CPF/MF n.º ***.652.812-**,.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumoGÊNEROS ALIMENTÍCIOS , através da Chamada Pública 001/2025 ID (0029.060075/2025-98).

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 574,06 (**QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SEIS CENTAVOS**) de acordo com os valores especificados no edital 01/2025 ID (71513802) Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dosrecursos do PNAE 04 PARCELAS DE 2026- *Fonte de Recurso:* 0.2.21.000000 0.221*Programa de atividade:* PNAE; *Elemento de Despesa:* **33.90.30** *do ano de 2026.* **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 06 (SEIS) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0029.023284/2026-31

ASSINAM: Gleice Vânia Cusinato Santos – Presidente do ConselhoEscolar Unidos Venceremos

Gleice Vânia Cusinato Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71735991

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **19/2025 (ID 71571587)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (**ID 71702019**) e o Resultado da Análise (**ID 71702061**), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES DE SERVIÇOS	Caneta esferográfica 50x1 - azul Ponta média; Papel Sulfit A4 1X10X500 folhas; Pincel para quadro branco 12x1; Tinta para pincel quadro branco (500 ml)	R\$ 4.494,29
Valor Total			R\$ 4.494,29

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 30 de Abril de 2026.

Claudio Pereira Gomes

Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles

Protocolo 71702237

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JUSCELINO K DE OLIVEIRA DE JI-PARANÁ
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.024451/2026-61

Objeto: Aquisição de Material de Premiação Esportiva Escolar

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **30/04/2026 a 05/05/2026**

O Conselho Escolar da EEEFM Juscelino K. de Oliveira, C.N.P.J nº 63.788.277/0001-40 localizado na Av. Gov. Jorge Teixeira, Nº 827 Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO - CEP 76908-468, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Material de Premiação Esportiva Escolar referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/04/2026 a 05/05/2026**, pelo endereço eletrônico escolajkipa@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente ao Setor Financeiro das 07h30 as 13h30 da unidade executora, no endereço Av. Gov. Jorge Teixeira, Nº 827 Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO - CEP 76908-468, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada para execução de Aquisição de Material de Premiação Esportiva Escolar de acordo com as especificações/descrição do item contidas no Documento de Formalização de Demanda (ID 71719261), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajkjipa@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará, por envio eletrônico pelo e-mail escolajkjipa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **30/04/2026 a 05/05/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste Aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente ao Setor Financeiro da unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados e carimbados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos Fiscalizadores e de Controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id SEI (71719263).
- Documento de Formalização de Demanda id SEI (71719261).

Ji-Paraná/RO, 30 de abril de 2026.

Rudson Carlos da Silva Jovano

Presidente da Comissão de Contratação

Vivian Westphal

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Juscelino K. de Oliveira

Protocolo 71737196

Portaria nº 3693 de 29 de abril de 2026

O Secretário de Estado da Educação, Senhor **Massud Jorge Badra Neto**, no uso de suas atribuições Legais, considerando o teor do Parecer nº 65/2025/PGE/SEDUC (0057112380), constante dos autos do Processo n. 0029.005319/2025-70,

RESOLVE:

Prorrogar os contratos dos servidores temporários ocupantes dos cargos de **Técnico Educacional Nível II - Agente de Alimentação e Agente de Limpeza e Conservação**, até **31 de dezembro de 2026**, contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 47/2023/SEGEP-GCP, para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, no âmbito das escolas da rede pública estadual, com início da prorrogação a contar da respectiva data constante no Anexo desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 29 de abril de 2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

ANEXO DA PORTARIA Nº 3693, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Matrícula	Nome	Cargo	Data de Início da 3ª Prorrogação
*****171	ADINEIA INOCÊNCIA FERREIRA	Técnico Educacional/Nível II	29/06/2026
*****201	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	Técnico Educacional/Nível II	23/05/2026
*****048	ADRIANA STORARI VIEIRA	Técnico Educacional/Nível II	17/05/2026

*****698	ADRIANO LEITE DOS SANTOS	Técnico Educativo/Nível II	17/05/2026
*****243	ALCILEIDE DE SOUZA BERNARDO CERQUEIRA	Técnico Educativo/Nível II	05/06/2026
*****314	ALCILENE POSTIGO LIMA	Técnico Educativo/Nível II	26/05/2026
*****211	ALCILENI FURTADO PASSOS	Técnico Educativo/Nível II	02/06/2026
*****164	ALCINETE CELESTINO DA COSTA	Técnico Educativo/Nível II	28/06/2026
*****989	ALESSANDRO MARQUES AGUILAR	Técnico Educativo/Nível II	13/06/2026
*****358	ALEXANDRA VIEIRA DA SILVA	Técnico Educativo/Nível II	12/06/2026
*****048	ALEXSANDRO BAKOWSKI	Técnico Educativo/Nível II	26/06/2026
*****812	ALZERINA FELICIO DUARTE RIBEIRO	Técnico Educativo/Nível II	25/05/2026
*****010	AMETHISTA SOARES DE ARAUJO	Técnico Educativo/Nível II	02/06/2026
*****235	ANA BEATRIZ DOS SANTOS	Técnico Educativo/Nível II	13/06/2026
*****848	ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO SANTOS	Técnico Educativo/Nível II	13/06/2026
*****733	ANA CLAUDIA DOS SANTOS LEITE	Técnico Educativo/Nível II	06/06/2026
*****499	ANA CLAUDIA PEIXOTO	Técnico Educativo/Nível II	19/05/2026
*****283	ANA DOS SANTOS LIMA	Técnico Educativo/Nível II	26/06/2026
*****213	ANA GRASIVANE MENDES DOS SANTOS	Técnico Educativo/Nível II	20/06/2026
*****261	ANA GRAZIELA LAGASSI COSTA	Técnico Educativo/Nível II	24/05/2026
*****061	ANA MARIA ALVES DE ANDRADE	Técnico Educativo/Nível II	18/05/2026
*****140	ANA MARIA DE MEDEIROS	Técnico Educativo/Nível II	22/05/2026
*****978	ANA MARIA MOURÃO VICENTE	Técnico Educativo/Nível II	22/05/2026
*****972	ANA PAULA DOS SANTOS	Técnico Educativo/Nível II	06/06/2026
*****687	ANDREA SILVERIO	Técnico Educativo/Nível II	25/05/2026
*****297	ANDRESSA APARECIDA WALSAK TRESSI	Técnico Educativo/Nível II	28/06/2026

*****847	ANDRESSA MOURA DA SILVA DE SOUZA	Técnico Educacional/Nível II	16/05/2026
*****558	ANDRESSA SEMKE ALVES ARRUDA	Técnico Educacional/Nível II	19/05/2026
*****656	ANGELA DA SILVA OLIVEIRA CARVALHO	Técnico Educacional/Nível II	30/05/2026
*****386	ANGELICA MARIANA RIBEIRO GARCIA	Técnico Educacional/Nível II	23/06/2026
*****220	ANTONIA IZABEL CAMELO DE AQUINO	Técnico Educacional/Nível II	25/05/2026
*****190	ANTONIA LUZ MARQUES PACHECO	Técnico Educacional/Nível II	14/06/2026
*****788	ANTONIA MEIRIVANIA OLIVEIRA DANIEL	Técnico Educacional/Nível II	22/05/2026
*****962	ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO	Técnico Educacional/Nível II	16/05/2026
*****271	ANTONIO BATISTA DOS SANTOS	Técnico Educacional/Nível II	16/06/2026
*****230	ANTONIO EVANIO NOBRE	Técnico Educacional/Nível II	15/06/2026
*****858	ANTONIO GONÇALVES	Técnico Educacional/Nível II	18/05/2026
*****428	APARECIDA COITINHO DE LIMA	Técnico Educacional/Nível II	19/05/2026
*****341	APARECIDA FRANCISCO SAPUCAIA	Técnico Educacional/Nível II	23/05/2026
*****108	AUCINEY AGUIAR DA SILVA	Técnico Educacional/Nível II	15/06/2026
*****832	AURIETE DE OLIVEIRA SOUZA	Técnico Educacional/Nível II	13/06/2026
*****618	AZENALIA CARDOSINA RIBEIRO	Técnico Educacional/Nível II	15/05/2026
*****196	AZIMAR OLIVEIRA ALVES DA SILVA	Técnico Educacional/Nível II	15/06/2026
*****256	BENEDITA CLEOMAR BARROS SETUBAL MEIRA	Técnico Educacional/Nível II	17/05/2026
*****182	BENILDO DOS SANTOS REPOLHO	Técnico Educacional/Nível II	15/06/2026
*****071	BRENDA DE SOUZA GOMES	Técnico Educacional/Nível II	22/05/2026
*****330	CACILDA APARECIDA NOGUEIRA KUNDSIN	Técnico Educacional/Nível II	22/05/2026
*****494	CAMILA MOURA DA SILVA	Técnico Educacional/Nível II	19/05/2026
*****029	CARLA KAMURATE PEREIRA DOS SANTOS JESUS	Técnico Educacional/Nível II	21/06/2026

*****624	CARLOS RICARDO DOS SANTOS	Técnico Educativo/Nível II	25/05/2026
*****018	CARLUCIA MOREIRA DE SOUSA	Técnico Educativo/Nível II	12/06/2026
*****042	CARMEM DA SILVA SOARES	Técnico Educativo/Nível II	17/05/2026
*****859	CARMEM LUCIA ROSA	Técnico Educativo/Nível II	22/05/2026
*****078	CELIA BARBOSA DA SILVA	Técnico Educativo/Nível II	05/06/2026
*****114	CELIA GALVAO TAVARES DE SOUZA	Técnico Educativo/Nível II	07/06/2026
*****292	CHRISTIANE PINTO GIL	Técnico Educativo/Nível II	23/05/2026
*****245	CLAIR APARECIDA DA SILVA	Técnico Educativo/Nível II	16/05/2026
*****159	CLAUDIA BENEDITA DA CRUZ	Técnico Educativo/Nível II	28/06/2026
*****831	CLAUDIA CRISTINA DO NASCIMENTO RODRIGUES	Técnico Educativo/Nível II	13/06/2026
*****907	CLAUDINEIA NERIS LOUZADA	Técnico Educativo/Nível II	18/05/2026
*****292	CLEIA FREITAS REGO	Técnico Educativo/Nível II	25/05/2026
*****914	CLEITON DOS SANTOS ABREU	Técnico Educativo/Nível II	17/05/2026
*****059	CLEONICE BALMANT NORBERTO BRANCO	Técnico Educativo/Nível II	17/05/2026
*****021	CLEUDES IZABEL DA SILVA	Técnico Educativo/Nível II	18/05/2026
*****981	CLEUSA MARTINS ALVES	Técnico Educativo/Nível II	22/05/2026
*****902	CREUZA RODRIGUES PEREIRA DE PAULO	Técnico Educativo/Nível II	18/05/2026
*****632	CRISTIANE APARECIDA DA COSTA	Técnico Educativo/Nível II	26/05/2026
*****237	CRISTIANE HAMES BRANDT	Técnico Educativo/Nível II	22/05/2026
*****660	CRISTIANE MORAES DOS SANTOS	Técnico Educativo/Nível II	29/06/2026
*****436	CRISTIANE SANTANA DA COSTA	Técnico Educativo/Nível II	22/05/2026
*****079	CRISTIANE TAVARES PAIXÃO	Técnico Educativo/Nível II	18/05/2026
*****986	CRISTIANI CAROL DOS SANTOS MONTEIRO	Técnico Educativo/Nível II	22/05/2026

*****533	DALVA DE FATIMA APOLINARIO	Técnico Educacional/Nível II	18/05/2026
*****088	DALVA MARIA DA SILVA	Técnico Educacional/Nível II	02/06/2026
*****625	DAMARES NUNES	Técnico Educacional/Nível II	26/05/2026
*****023	DAMIANA DE OLIVEIRA SOUZA	Técnico Educacional/Nível II	17/05/2026
*****334	DANIELA MELO VIEIRA DA SILVA	Técnico Educacional/Nível II	22/05/2026
*****828	DAUANE MORAES CORREA	Técnico Educacional/Nível II	16/05/2026
*****622	DAVID JUSTINIANO EVANGELISTA	Técnico Educacional/Nível II	22/05/2026
*****599	DEIJANE VASCONCELOS DE SANTANA ANDRADE	Técnico Educacional/Nível II	18/05/2026
*****840	DELVANI DOS SANTOS PEDRAZA	Técnico Educacional/Nível II	13/06/2026
*****227	DENISE ALVES FREITAS ALBANO	Técnico Educacional/Nível II	14/06/2026
*****947	DENIZE MARIA MARTINS	Técnico Educacional/Nível II	18/05/2026
*****615	DERLY FERREIRA DE CASTRO	Técnico Educacional/Nível II	06/06/2026
*****736	DEVANIR APARECIDA CARDOSO	Técnico Educacional/Nível II	23/05/2026
*****949	DIEGO DE MATOS VITOR	Técnico Educacional/Nível II	17/05/2026
*****580	DILMA BARBOSA GUIMARAES DA COSTA	Técnico Educacional/Nível II	07/06/2026
*****227	DIMAIR COSTA SILVA	Técnico Educacional/Nível II	22/05/2026
*****062	DINA FRANCISCA DE OLIVEIRA SILVA	Técnico Educacional/Nível II	17/05/2026
*****918	DIRCEU KISTER	Técnico Educacional/Nível II	16/05/2026
*****081	DOIA MARIA CUNHA	Técnico Educacional/Nível II	06/06/2026
*****724	DOURIVAL SCHIANO FERREIRA	Técnico Educacional/Nível II	23/05/2026
*****573	DUCINEIA DE CASTRO	Técnico Educacional/Nível II	01/06/2026
*****094	DULCINEA OLIVEIRA DE MEIRELES	Técnico Educacional/Nível II	20/06/2026
*****140	EDENIR PEREIRA DA SILVA	Técnico Educacional/Nível II	23/05/2026

*****309	EDIANE PEREIRA DE ALMEIDA MATSUMOTO	Técnico Educacional/Nível II	31/05/2026
*****121	EDINALVA ALVES DE ALMEIDA	Técnico Educacional/Nível II	16/05/2026
*****222	EDISLAINE RODRIGUES DA ROCHA AGUIAR	Técnico Educacional/Nível II	19/05/2026
*****123	EDIVANIA SIMAO DE LIMA	Técnico Educacional/Nível II	12/05/2026
*****613	EDNA DA SILVA DEMETRIO	Técnico Educacional/Nível II	02/06/2026
*****526	EDNA DE FATIMA LORIM	Técnico Educacional/Nível II	22/05/2026
*****982	EDNA PAULA SOUZA NOBRE	Técnico Educacional/Nível II	06/06/2026
*****205	EDNES LAMARAO LIMA	Técnico Educacional/Nível II	14/06/2026
*****237	ELAINE SILVA OLIVEIRA	Técnico Educacional/Nível II	06/06/2026
*****915	ELANIR ISBRECHT RANGEL	Técnico Educacional/Nível II	16/05/2026
*****150	ELESANDRA CABRAL OLIVEIRA	Técnico Educacional/Nível II	29/06/2026
*****279	ELIANA ANDRADE MARTINS COUTINHO	Técnico Educacional/Nível II	22/06/2026
*****238	ELIANE PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	Técnico Educacional/Nível II	06/06/2026
*****249	ELIANE PEREIRA NUNES	Técnico Educacional/Nível II	22/06/2026
*****985	ELIANE ROATH MACHADO WURSCHIKE	Técnico Educacional/Nível II	22/05/2026
*****759	ELIAS ALVES DE CASTRO	Técnico Educacional/Nível II	12/06/2026
*****746	ELICI DE ALMEIDA	Técnico Educacional/Nível II	05/06/2026
*****123	ELIENE DE FATIMA MELO SANTOS SILVA	Técnico Educacional/Nível II	16/06/2026
*****060	ELIENE LIMA DE OLIVEIRA CAMPINA	Técnico Educacional/Nível II	05/06/2026
*****038	ELISANGELA ANTÔNIA NEVES	Técnico Educacional/Nível II	16/05/2026
*****587	ELISANGELA CONCEICAO DO AMARAL	Técnico Educacional/Nível II	06/06/2026
*****164	ELISANGELA DANTAS DA SILVA	Técnico Educacional/Nível II	16/05/2026
*****877	ELISANGELA RODRIGUES	Técnico Educacional/Nível II	22/05/2026

*****799	ELISSANDRA APARECIDA SATILHO	Técnico Educacional/Nível II	06/06/2026
*****578	ELIZANGELA GONÇALVES DE OLIVEIRA	Técnico Educacional/Nível II	15/05/2026
*****119	ELIZAR RAQUEL DA SILVA	Técnico Educacional/Nível II	20/06/2026
*****131	ELIZENE PEREIRA DE CARVALHO BREVES	Técnico Educacional/Nível II	30/05/2026
*****434	ELIZETE DA ROCHA	Técnico Educacional/Nível II	17/05/2026
*****984	ELIZETE LIPPAUS	Técnico Educacional/Nível II	12/06/2026
*****265	ELSE ZABALA HURTADO	Técnico Educacional/Nível II	16/06/2026
*****002	ELZA FERREIRA DOS SANTOS	Técnico Educacional/Nível II	12/06/2026
*****273	ELZIMAR MELO ALVES	Técnico Educacional/Nível II	19/06/2026
*****849	EMILIANE ANGELA LEAL MAZORANA DE ARAUJO	Técnico Educacional/Nível II	20/06/2026
*****289	ERENI BERNARDO DA SILVA COLOMBO	Técnico Educacional/Nível II	19/05/2026
*****992	ERIKA LOVINSKI GOMES ABREU	Técnico Educacional/Nível II	21/06/2026
*****892	ERQUISON JOSE BELÃO	Técnico Educacional/Nível II	19/05/2026
*****093	ETIENE SANTOS DIAS	Técnico Educacional/Nível II	23/05/2026
*****936	EUNICE IZABEL DA SILVA	Técnico Educacional/Nível II	18/05/2026
*****821	EUZENI RIBEIRO DOS SANTOS	Técnico Educacional/Nível II	17/05/2026
*****231	EVANETE GUDE	Técnico Educacional/Nível II	12/06/2026
*****077	FABIA SANTANA FRANÇA	Técnico Educacional/Nível II	16/05/2026
*****252	FABIANE CARDOSO GAVENDA	Técnico Educacional/Nível II	21/06/2026
*****501	FABIANE MACHADO AGUIAR	Técnico Educacional/Nível II	18/05/2026
*****026	FERNANDA LANA DUTRA	Técnico Educacional/Nível II	16/05/2026
*****835	FERNANDA RODRIGUES DE SOUZA	Técnico Educacional/Nível II	23/06/2026
*****890	FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA	Técnico Educacional/Nível II	05/06/2026

*****823	FLAVIA DE OLIVEIRA SILVA	Técnico Educacional/Nível II	25/05/2026
*****654	FLOREMSI PEREIRA DO NASCIMENTO GASPAR	Técnico Educacional/Nível II	26/05/2026
*****725	FRANCEMEIRE MONTEIRO DO NASCIMENTO	Técnico Educacional/Nível II	12/06/2026
*****752	FRANCIELE DE MELO LOPES	Técnico Educacional/Nível II	12/06/2026
*****824	FRANCIELI TEIXEIRA OLIVEIRA	Técnico Educacional/Nível II	22/05/2026
*****160	FRANCINEIS COUTINHO MAGALHAES	Técnico Educacional/Nível II	15/06/2026
*****115	FRANCISCA AUXILIADORA MAIA DE SOUZA	Técnico Educacional/Nível II	22/05/2026
*****252	FRANCISCA DE FÁTIMA DE ANDRADE	Técnico Educacional/Nível II	26/05/2026
*****828	FRANCISCA EDNA FERREIRA DE MORAES FREITAS	Técnico Educacional/Nível II	12/06/2026
*****175	FRANCISCA FEITOSA DE OLIVEIRA	Técnico Educacional/Nível II	14/06/2026
*****521	FRANCISCA JHEUANE RODRIGUES NASCIMENTO	Técnico Educacional/Nível II	22/05/2026
*****250	FRANCISCA OLIVEIRA DA SILVA	Técnico Educacional/Nível II	31/05/2026
*****203	FRANCISCA SUELE LIMA DA SILVA	Técnico Educacional/Nível II	28/06/2026
*****332	FRANCISCO CARDOSO DA CONCEICAO	Técnico Educacional/Nível II	22/05/2026
*****647	GABRIEL LEITE COELHO DE SOUZA	Técnico Educacional/Nível II	22/05/2026
*****279	GENADIR FURTUNATO GOMES DUTRA	Técnico Educacional/Nível II	22/05/2026
*****804	GENILDA BATISTA DE OLIVEIRA	Técnico Educacional/Nível II	23/05/2026
*****967	GENILDA FRAGOSO LOPES DE JESUS	Técnico Educacional/Nível II	16/05/2026
*****994	GEOSANE VALERIA BANDEIRA GOULART	Técnico Educacional/Nível II	21/06/2026
*****240	GEOVANA SANTIAGO RAMOS	Técnico Educacional/Nível II	19/05/2026
*****046	GEOVANE APARECIDA DE FREITAS	Técnico Educacional/Nível II	22/05/2026
*****835	GEOVANIA GONCALVES GOUVEIA	Técnico Educacional/Nível II	13/06/2026
*****212	GERSON OLIVEIRA LIMA	Técnico Educacional/Nível II	02/06/2026

*****259	GETULIO SCHENCK DE OLIVEIRA	Técnico Educacional/Nível II	18/05/2026
*****077	GILCILENE JESUS CHAGAS	Técnico Educacional/Nível II	27/06/2026
*****970	GIRLENE MARTINS DE OLIVEIRA	Técnico Educacional/Nível II	21/06/2026
*****230	GISELE ALVES CAVALCANTE	Técnico Educacional/Nível II	22/05/2026
*****335	GIZELE CRISTIANE DIAS	Técnico Educacional/Nível II	22/05/2026
*****107	HELEN CRISTIANE ALVES DE SOUZA	Técnico Educacional/Nível II	23/05/2026
*****857	HILDA APARECIDA SOUPINSKI	Técnico Educacional/Nível II	22/05/2026
*****721	HOZANA DOS SANTOS DA COSTA MONTEIRO	Técnico Educacional/Nível II	12/06/2026
*****531	IEDA GAMA DE ARAUJO	Técnico Educacional/Nível II	19/06/2026
*****269	ILDETE PEREIRA DOS SANTOS SILVA	Técnico Educacional/Nível II	14/06/2026
*****909	ILZA LUIZA DE ARAUJO	Técnico Educacional/Nível II	18/05/2026
*****770	INGRIDY ANDRESSA PEREIRA DA SILVA	Técnico Educacional/Nível II	21/06/2026
*****667	IRACEMA FERREIRA SALLES	Técnico Educacional/Nível II	23/05/2026
*****776	IRAILDE SILVA PEREIRA	Técnico Educacional/Nível II	19/05/2026
*****236	IRELENE SILVA E SILVA	Técnico Educacional/Nível II	07/06/2026
*****231	IRENE BRITO DE AMORIM	Técnico Educacional/Nível II	16/06/2026
*****298	IRENY CUSTODIO RODRIGUES	Técnico Educacional/Nível II	23/05/2026
*****991	IRIA NADIA FERRAZ	Técnico Educacional/Nível II	21/06/2026
*****127	IRONE MARIA DOS SANTOS	Técnico Educacional/Nível II	06/06/2026
*****572	IVANETE DOS SANTOS DE AGUIAR	Técnico Educacional/Nível II	17/05/2026
*****242	IVANILCE TORRES MACIEL	Técnico Educacional/Nível II	14/06/2026
*****398	IVANILDA SANTOS DE MORAES SOUZA	Técnico Educacional/Nível II	17/05/2026
*****268	IVANIR BARBOSA DOS SANTOS	Técnico Educacional/Nível II	16/05/2026

*****120	IVETE BARBOSA DA SILVA	Técnico Educação/Nível II	23/05/2026
*****879	IVONE TEIXEIRA DOS SANTOS ALMEIDA	Técnico Educação/Nível II	22/05/2026
*****308	IVONETE LILIS DE OLIVEIRA	Técnico Educação/Nível II	17/05/2026
*****536	IVONETE PEREIRA DOS SANTOS	Técnico Educação/Nível II	26/06/2026
*****487	JACQUELINE CHAVES DE MELO PEREIRA	Técnico Educação/Nível II	22/05/2026
*****176	JAIRA LOBO DA SILVA	Técnico Educação/Nível II	28/06/2026
*****148	JANETE QUIRINO BEZERRA	Técnico Educação/Nível II	20/06/2026
*****513	JAQUELINE PAULA LIMA	Técnico Educação/Nível II	22/05/2026
*****962	JESSIANE ROSA DE LIMA	Técnico Educação/Nível II	21/06/2026
*****095	JHEIME DOS SANTOS TOREJANI DA SILVA	Técnico Educação/Nível II	22/05/2026
*****266	JILSON PEREIRA DOS SANTOS	Técnico Educação/Nível II	07/06/2026
*****735	JOANES FERREIRA DE SOUZA	Técnico Educação/Nível II	14/06/2026
*****116	JOANICE GOMES DO CARMO PEREZ	Técnico Educação/Nível II	19/05/2026
*****812	JOELMA DOS SANTOS MACIEL	Técnico Educação/Nível II	17/05/2026
*****214	JORGEMAR LIMA DE OLIVEIRA	Técnico Educação/Nível II	13/06/2026
*****016	JOSE CARLOS DOS PASSOS MAGNO	Técnico Educação/Nível II	22/06/2026
*****151	JOSE CARLOS MARQUES DA SILVA	Técnico Educação/Nível II	22/05/2026
*****033	JOSENI DIAS DE SOUZA DE MATOS	Técnico Educação/Nível II	23/06/2026
*****873	JOSIMEIRE GOMES VIEIRA	Técnico Educação/Nível II	19/05/2026
*****138	JOSINEIA DA COSTA VIEIRA	Técnico Educação/Nível II	22/05/2026
*****225	JOVANI RITA SITOWSKI	Técnico Educação/Nível II	19/05/2026
*****233	JUCIANE CRISTINA DA SILVA	Técnico Educação/Nível II	22/05/2026
*****854	JUCIMAR DE SOUSA NERES	Técnico Educação/Nível II	28/06/2026

*****904	JUCIMARA DA SILVA	Técnico Educação/Nível II	18/05/2026
*****147	JUDSON BARBOSA SANTOS	Técnico Educação/Nível II	07/06/2026
*****852	JULIANE FERREIRA DA SILVA	Técnico Educação/Nível II	26/06/2026
*****142	JULIANO DOS SANTOS OLIVEIRA	Técnico Educação/Nível II	23/05/2026
*****276	JUNIA KLEBIA PEREIRA	Técnico Educação/Nível II	19/06/2026
*****248	JUSCELI DE SOUZA LIMA	Técnico Educação/Nível II	22/05/2026
*****319	KAROLAINE TRINDADE SENA	Técnico Educação/Nível II	26/05/2026
*****796	KATIANA ALVES MORAES	Técnico Educação/Nível II	23/06/2026
*****830	KEILA DE ARRUDA CRUZ DE SOUZA	Técnico Educação/Nível II	16/05/2026
*****429	KEIZIANE RACKEL FERNANDES	Técnico Educação/Nível II	22/05/2026
*****246	LAUDICEIA PERES SILVA	Técnico Educação/Nível II	16/06/2026
*****189	LAURILENE DE JESUS SOARES PIMENTA	Técnico Educação/Nível II	16/06/2026
*****154	LAURINDA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA CHAGAS	Técnico Educação/Nível II	17/05/2026
*****268	LEDA MARIA MONTEIRO DOS SANTOS ALVARADO	Técnico Educação/Nível II	05/06/2026
*****118	LEIDE JANE SANTOS MEDEIROS	Técnico Educação/Nível II	14/06/2026
*****217	LEIDIANE MENDES DE ABREU BARBOSA	Técnico Educação/Nível II	22/05/2026
*****251	LEIDIMAR GOMES DUTRA DOS SANTOS	Técnico Educação/Nível II	18/05/2026
*****229	LEIDIMARI COSTA BASTOS	Técnico Educação/Nível II	22/06/2026
*****305	LEILIANY BRUM QUIRINO	Técnico Educação/Nível II	23/05/2026
*****802	LEONILDO DA COSTA BANDEIRA BISPO	Técnico Educação/Nível II	17/05/2026
*****338	LEVI NOGUEIRA BENTO	Técnico Educação/Nível II	22/05/2026
*****112	LICIANE DE FATIMA ROYER	Técnico Educação/Nível II	22/05/2026
*****381	LIDIANE FRANCISCA DA SILVA ELER	Técnico Educação/Nível II	23/06/2026

*****412	LINDALVA CORDEIRO SILVA FARIA	Técnico Educativo/Nível II	22/05/2026
*****378	LIZETE BARCELLOS DA SILVA	Técnico Educativo/Nível II	21/06/2026
*****914	LORRANE GOMES NEVES	Técnico Educativo/Nível II	05/06/2026
*****954	LOURDES MARIA DE OLIVEIRA DE VASCONCELOS	Técnico Educativo/Nível II	18/05/2026
*****718	LUCIANA ALVES DA COSTA BRITO	Técnico Educativo/Nível II	06/06/2026
*****805	LUCIANA PEREIRA DO VALE ZAN BARBOSA	Técnico Educativo/Nível II	07/06/2026
*****054	LUCICLEIDE HONORATO CARDOSO	Técnico Educativo/Nível II	17/05/2026
*****309	LUCIDALVA OLIVEIRA DA SILVA	Técnico Educativo/Nível II	22/05/2026
*****072	LUCIENE MENDES DE OLIVEIRA AQUINO	Técnico Educativo/Nível II	19/05/2026
*****635	LUCILIA DUARTE GRANJEIRA	Técnico Educativo/Nível II	22/05/2026
*****242	LUCIMAR BOTELHO ALCANTARA LIMA	Técnico Educativo/Nível II	17/05/2026
*****925	LUCIMAR POGIAN	Técnico Educativo/Nível II	18/05/2026
*****979	LUCIMARA DE SOUZA SA LIMA	Técnico Educativo/Nível II	05/06/2026
*****435	LUCINEI RAMOS DE SOUZA	Técnico Educativo/Nível II	22/05/2026
*****098	LUCINEIA ROSA DA SILVA	Técnico Educativo/Nível II	22/05/2026
*****070	LUSIETE FERREIRA LIMA	Técnico Educativo/Nível II	19/06/2026
*****280	LUSINETE DE SOUZA LIMA	Técnico Educativo/Nível II	21/06/2026
*****017	LUZIA BARBOSA DE LIMA	Técnico Educativo/Nível II	19/05/2026
*****400	MAIANE KUHN	Técnico Educativo/Nível II	05/06/2026
*****191	MAILZA RATIX DO NASCIMENTO	Técnico Educativo/Nível II	06/06/2026
*****083	MANOEL NEVES DA SILVA	Técnico Educativo/Nível II	26/05/2026
*****861	MARCIA CORDEIRO DE ALMEIDA	Técnico Educativo/Nível II	22/05/2026
*****745	MARCIA DA SILVA DE JESUS	Técnico Educativo/Nível II	22/05/2026

*****149	MARCIA LOPES DE SOUZA	Técnico Educacional/Nível II	18/05/2026
*****905	MARCIA ROSA DE OLIVEIRA	Técnico Educacional/Nível II	21/06/2026
*****837	MARCIA WILL	Técnico Educacional/Nível II	23/06/2026
*****846	MARCIELLY MAYARA GOMES	Técnico Educacional/Nível II	23/06/2026
*****425	MARCIO ALVES ARAUJO	Técnico Educacional/Nível II	28/06/2026
*****333	MARCIO RODRIGO SOARES	Técnico Educacional/Nível II	23/05/2026
*****588	MARCOS ANTONIO BENEDITO	Técnico Educacional/Nível II	23/05/2026
*****970	MARCOS ELIAS CARDOSO DA SILVA	Técnico Educacional/Nível II	18/05/2026
*****073	MARCUS VINICIUS AVELINO NOBRE	Técnico Educacional/Nível II	12/06/2026
*****273	MARGARETH GONCALVES DA SILVA BARROS	Técnico Educacional/Nível II	16/05/2026
*****221	MARGARIDA DA SILVA	Técnico Educacional/Nível II	21/06/2026
*****993	MARIA ALBENIR NOGUEIRA BEZERRA	Técnico Educacional/Nível II	19/05/2026
*****103	MARIA ALVES BARROSO	Técnico Educacional/Nível II	17/05/2026
*****184	MARIA ANTÔNIA FERREIRA	Técnico Educacional/Nível II	15/06/2026
*****036	MARIA APARECIDA DOS ANJOS MONTEIRO SILVA	Técnico Educacional/Nível II	18/05/2026
*****901	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	Técnico Educacional/Nível II	16/05/2026
*****448	MARIA APARECIDA MACEMA DE SOUZA	Técnico Educacional/Nível II	17/05/2026
*****923	MARIA APARECIDA ONOFRE DE SOUZA	Técnico Educacional/Nível II	12/05/2026
*****251	MARIA APARECIDA ROMUALDO BURATTI	Técnico Educacional/Nível II	31/05/2026
*****169	MARIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA	Técnico Educacional/Nível II	21/06/2026
*****284	MARIA AUXILIADORA GONCALVES DE SOUZA	Técnico Educacional/Nível II	21/06/2026
*****210	MARIA CLAUBIA DOS SANTOS MARQUES	Técnico Educacional/Nível II	23/06/2026
*****637	MARIA CRISTINA FERREIRA	Técnico Educacional/Nível II	17/05/2026

*****158	MARIA DA CONCEICAO ALVES	Técnico Educacional/Nível II	15/06/2026
*****137	MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	Técnico Educacional/Nível II	22/05/2026
*****185	MARIA DE FATIMA DE BRITO LIMA	Técnico Educacional/Nível II	01/06/2026
*****604	MARIA DE FATIMA VIEIRA DE CASTRO	Técnico Educacional/Nível II	01/06/2026
*****069	MARIA DE LOURDES FREIRE SOUZA	Técnico Educacional/Nível II	12/06/2026
*****265	MARIA DE LOURDES RODRIGUES	Técnico Educacional/Nível II	01/06/2026
*****092	MARIA DE NAZARE DE SOUSA	Técnico Educacional/Nível II	22/05/2026
*****580	MARIA DIVANI CORDEIRO SANTOS	Técnico Educacional/Nível II	12/05/2026
*****123	MARIA DO AMPARO TORRES SOUZA	Técnico Educacional/Nível II	26/05/2026
*****824	MARIA DO SOCORRO MARTINS DE SOUZA	Técnico Educacional/Nível II	12/06/2026
*****723	MARIA DOS REIS GOMES SOUZA NETA DE OLIVEIRA	Técnico Educacional/Nível II	13/06/2026
*****143	MARIA DULCINEIA LEANDRO DE OLIVEIRA	Técnico Educacional/Nível II	16/05/2026
*****852	MARIA ELIZABETE MOREIRA MENDEZ	Técnico Educacional/Nível II	19/05/2026
*****873	MARIA FRANCISCA DA CRUZ	Técnico Educacional/Nível II	22/05/2026
*****319	MARIA HELENA DA COSTA ARAUJO	Técnico Educacional/Nível II	19/05/2026
*****078	MARIA HELLEN DA SILVA SALDANHA	Técnico Educacional/Nível II	01/06/2026
*****169	MARIA JOSÉ HONORATO DE SOUZA DIAS	Técnico Educacional/Nível II	07/06/2026
*****168	MARIA LUCIMA DIAS DE LIMA	Técnico Educacional/Nível II	28/06/2026
*****011	MARIA LUIZA ALVES MARTINS	Técnico Educacional/Nível II	14/06/2026
*****718	MARIA MARTINS DE SOUZA	Técnico Educacional/Nível II	12/06/2026
*****096	MARIA REGINA PESSOA DE MOURA GABRIEL	Técnico Educacional/Nível II	13/06/2026
*****808	MARIA ROSIMARY GARCIA DE SOUZA	Técnico Educacional/Nível II	19/05/2026
*****268	MARIA SILVIA DE SOUZA BARROS	Técnico Educacional/Nível II	16/06/2026

*****862	MARIANA CRISTINA SOUZA PEREIRA	Técnico Educação/Nível II	14/06/2026
*****564	MARILDES FELIPE DE LARA	Técnico Educação/Nível II	23/05/2026
*****593	MARILENE CAMPOS DOS SANTOS	Técnico Educação/Nível II	16/05/2026
*****188	MARILENE DA SILVA SANTOS	Técnico Educação/Nível II	22/05/2026
*****205	MARILENE PEREIRA	Técnico Educação/Nível II	22/06/2026
*****064	MARINEIS DILMA DE SOUZA	Técnico Educação/Nível II	18/05/2026
*****126	MARISANGELA ALVES DE OLIVEIRA SOUZA	Técnico Educação/Nível II	14/06/2026
*****200	MARIVALDO SILVA E SILVA	Técnico Educação/Nível II	14/06/2026
*****426	MARIZA APARECIDA BREVE DA SILVA	Técnico Educação/Nível II	25/05/2026
*****121	MARIZES TOSCANO BARRETO	Técnico Educação/Nível II	15/06/2026
*****881	MARLEIDE CAMPOS DOS SANTOS	Técnico Educação/Nível II	22/05/2026
*****037	MARLENE DE SOUZA ALVES	Técnico Educação/Nível II	18/05/2026
*****228	MARLENE LEITE DE SOZA	Técnico Educação/Nível II	22/05/2026
*****858	MARLENE MEDEIROS	Técnico Educação/Nível II	12/06/2026
*****297	MARLI DA SILVA PEDROSA MACIEL	Técnico Educação/Nível II	23/05/2026
*****645	MARLY GONÇALVES LOPES JOVINO	Técnico Educação/Nível II	26/05/2026
*****155	MARTA DA SILVA PINTO	Técnico Educação/Nível II	29/06/2026
*****248	MARTA SAVEDRA GUARI DOS SANTOS	Técnico Educação/Nível II	26/05/2026
*****979	MAXMARA DA SILVA FERNANDES SOUZA	Técnico Educação/Nível II	13/06/2026
*****133	MAZONINA DIAS DE OLIVEIRA	Técnico Educação/Nível II	19/05/2026
*****086	MERY MORAES BOTELHO	Técnico Educação/Nível II	01/06/2026
*****703	MICHELE GOMES DA SILVA	Técnico Educação/Nível II	18/05/2026
*****135	MILEIDE DE SOUZA JARDIM PRATA	Técnico Educação/Nível II	22/05/2026

*****042	MILENA PEREIRA	Técnico Educativo/Nível II	14/06/2026
*****022	MIRENE DA PENHA FRANCISCA DIAS RIBEIRO	Técnico Educativo/Nível II	19/05/2026
*****984	MIRIAN PEREIRA SANTANA DE AGUIAR	Técnico Educativo/Nível II	26/05/2026
*****133	NAIRA MARIA DA SILVA SOUZA	Técnico Educativo/Nível II	21/06/2026
*****154	NARRIMA TAJA ALVES PEREIRA	Técnico Educativo/Nível II	27/06/2026
*****515	NATALINA VICENTE DA COSTA	Técnico Educativo/Nível II	23/05/2026
*****741	NAYANE RUBIA DE ANDRADE FILHO	Técnico Educativo/Nível II	26/06/2026
*****080	NAYARA FERREIRA DA COSTA	Técnico Educativo/Nível II	27/06/2026
*****097	NAZARÉ SOUSA PIMENTEL	Técnico Educativo/Nível II	15/06/2026
*****258	NEIBIA DA SILVA BEZERRA	Técnico Educativo/Nível II	19/05/2026
*****810	NEUZAIR PINTO DE OLIVEIRA	Técnico Educativo/Nível II	25/05/2026
*****826	ORILENE MORAIS PEREIRA	Técnico Educativo/Nível II	22/05/2026
*****208	ORLIAN ELER DA SILVA	Técnico Educativo/Nível II	14/06/2026
*****135	OZANA MARIA DOS SANTOS	Técnico Educativo/Nível II	16/05/2026
*****783	PATRICIA ANGELICA DE OLIVEIRA	Técnico Educativo/Nível II	15/05/2026
*****901	PATRICIA FERNANDES DE MOURA	Técnico Educativo/Nível II	26/06/2026
*****211	PATRICIA GALVÃO DE SOUZA	Técnico Educativo/Nível II	21/06/2026
*****885	PAULO MARCOS MOREIRA SANTOS	Técnico Educativo/Nível II	19/05/2026
*****683	PEDRO PAULO CARVALHO DE ANDRADE	Técnico Educativo/Nível II	14/06/2026
*****829	QUELE DE JESUS FELIX	Técnico Educativo/Nível II	29/06/2026
*****191	RAFAELA MARINHO OLIVEIRA VARGAS	Técnico Educativo/Nível II	14/06/2026
*****964	RAFAELE DA SILVA DANTAS LIMA	Técnico Educativo/Nível II	13/06/2026
*****174	RAIANE DA SILVA LOPES	Técnico Educativo/Nível II	29/06/2026

*****910	RAIANE NAITICE MARCO	Técnico Educacional/Nível II	17/05/2026
*****564	RAIMUNDA GONCALVES DOS SANTOS	Técnico Educacional/Nível II	07/06/2026
*****132	RAIMUNDA NONATA DE CASTRO MACIEL	Técnico Educacional/Nível II	29/05/2026
*****064	RAISA TESTA FREIRE RODRIGUES	Técnico Educacional/Nível II	19/05/2026
*****257	RAQUEL EUFRASINO DA SILVA	Técnico Educacional/Nível II	16/06/2026
*****246	REGINA CELIA ANDRADE MARTINS	Técnico Educacional/Nível II	22/05/2026
*****894	REGINA SANDRA GONCALVES DE SOUZA	Técnico Educacional/Nível II	22/06/2026
*****192	REGINA VIRGINIO LOPES	Técnico Educacional/Nível II	01/06/2026
*****035	RENILDA PEREIRA GOMES	Técnico Educacional/Nível II	27/06/2026
*****536	RICARDO FELIX VASCONCELOS	Técnico Educacional/Nível II	18/05/2026
*****226	RICARDO MACEDO DOS SANTOS	Técnico Educacional/Nível II	22/05/2026
*****101	RINALDO OLIVEIRA DE SOUZA	Técnico Educacional/Nível II	17/05/2026
*****748	RITA DE SOUZA MAGALHAES	Técnico Educacional/Nível II	21/06/2026
*****240	RODRIGO MOTA FERREIRA	Técnico Educacional/Nível II	07/06/2026
*****655	ROGACIANO MAGALHAES DA CUNHA	Técnico Educacional/Nível II	30/05/2026
*****791	ROSA BARBOSA DA SILVA	Técnico Educacional/Nível II	23/05/2026
*****427	ROSA JOSE SOARES	Técnico Educacional/Nível II	28/06/2026
*****050	ROSANA MARTINS DA ROCHA	Técnico Educacional/Nível II	22/05/2026
*****012	ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA	Técnico Educacional/Nível II	16/05/2026
*****250	ROSANGELA ALVES SANTOS	Técnico Educacional/Nível II	18/05/2026
*****070	ROSANGELA MORAIS	Técnico Educacional/Nível II	17/05/2026
*****948	ROSELANGE MARTINS DE FREITAS	Técnico Educacional/Nível II	22/05/2026
*****020	ROSELI APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	Técnico Educacional/Nível II	22/05/2026

*****232	ROSELLINE FERREIRA DE SOUZA	Técnico Educativo/Nível II	26/05/2026
*****925	ROSELY BASSO CASADO ALVES	Técnico Educativo/Nível II	16/05/2026
*****715	ROSEMAR SOUZA SILVA	Técnico Educativo/Nível II	12/06/2026
*****921	ROSIENE PRATES DOS SANTOS	Técnico Educativo/Nível II	19/05/2026
*****098	ROSILDA SANTOS VASCONCELOS	Técnico Educativo/Nível II	13/06/2026
*****594	ROSILENE VALERIA DE FREITAS	Técnico Educativo/Nível II	15/05/2026
*****251	ROSIMAR DA ROCHA	Técnico Educativo/Nível II	31/05/2026
*****932	ROSIMEIRE SOUZA BARBOSA	Técnico Educativo/Nível II	16/05/2026
*****719	ROSINEIDE COSTA DE SOUZA	Técnico Educativo/Nível II	14/06/2026
*****634	ROZELI GONCALVES ADELINO	Técnico Educativo/Nível II	22/05/2026
*****013	RUTH MARTINS DA SILVA SILVEIRA	Técnico Educativo/Nível II	16/05/2026
*****305	SALETE LAZZARETTI	Técnico Educativo/Nível II	25/05/2026
*****087	SAMIA BORGES MORAES	Técnico Educativo/Nível II	13/06/2026
*****215	SAMIA NASCIMENTO FIGUEIREDO	Técnico Educativo/Nível II	22/05/2026
*****808	SANDIA BOTELHO DE CARVALHO	Técnico Educativo/Nível II	26/05/2026
*****548	SANDRA APARECIDA RIBEIRO MARQUES	Técnico Educativo/Nível II	22/05/2026
*****058	SANDRA DE OLIVEIRA BOARO BUENO	Técnico Educativo/Nível II	17/05/2026
*****238	SANDRA LACERDA DE SOUZA	Técnico Educativo/Nível II	12/06/2026
*****875	SANDRA ROSA DE ALMEIDA	Técnico Educativo/Nível II	22/05/2026
*****736	SANDRO DA SILVA ANDRADE	Técnico Educativo/Nível II	23/05/2026
*****801	SANDRO MATHIAS DA SILVA	Técnico Educativo/Nível II	06/06/2026
*****017	SCHEILA ASSIS DOS SANTOS	Técnico Educativo/Nível II	26/06/2026
*****631	SEDENILSON JOSE FARIA	Técnico Educativo/Nível II	18/05/2026

*****193	SELMA ADRIANA MOREIRA DE ARAUJO	Técnico Educacional/Nível II	16/06/2026
*****337	SELMA RODRIGUES DE OLIVEIRA MEDEIROS	Técnico Educacional/Nível II	22/05/2026
*****489	SHEYLA LEITE RIBEIRO BRITO	Técnico Educacional/Nível II	16/05/2026
*****090	SHIRLEI RENATA RODIGUES DE SOUZA PORTO	Técnico Educacional/Nível II	22/05/2026
*****156	SHIRLENE RODRIGUES DE SOUZA ROCHA	Técnico Educacional/Nível II	06/06/2026
*****842	SILA DIAS DA SILVA	Técnico Educacional/Nível II	22/05/2026
*****247	SILVANA FERNANDES DE SOUZA	Técnico Educacional/Nível II	18/05/2026
*****495	SILVANETE LEMOS BARBOZA CAU	Técnico Educacional/Nível II	22/05/2026
*****247	SILVANI DA SILVA FERREIRA	Técnico Educacional/Nível II	23/06/2026
*****007	SILVANY SOUZA DE OLIVEIRA	Técnico Educacional/Nível II	12/06/2026
*****793	SILVIA DOS SANTOS NOBRE	Técnico Educacional/Nível II	12/06/2026
*****145	SIMONE DE SOUZA GOMES	Técnico Educacional/Nível II	15/05/2026
*****837	SIMONE LUZIA DOS SANTOS SILVA	Técnico Educacional/Nível II	19/05/2026
*****397	SIMONE MASSANEIRO FARIA	Técnico Educacional/Nível II	06/06/2026
*****083	SIMONE NASCIMENTO SEMKE	Técnico Educacional/Nível II	19/05/2026
*****839	SIMONE VERGINIA PELOSI PINTO	Técnico Educacional/Nível II	22/05/2026
*****197	SIRLÉIA ESCARPATI	Técnico Educacional/Nível II	15/05/2026
*****213	SIRLEY DE JESUS SOUZA ALVES	Técnico Educacional/Nível II	16/05/2026
*****271	SIUMARA MOTA DE ALMEIDA	Técnico Educacional/Nível II	15/06/2026
*****645	SOLANGE ALVES DE SOUZA	Técnico Educacional/Nível II	16/05/2026
*****262	SOLANGE BARROS DA SILVA	Técnico Educacional/Nível II	07/06/2026
*****491	SOLANGE RIBEIRO LINO	Técnico Educacional/Nível II	22/05/2026
*****949	SONARA INACIO DO NASCIMENTO	Técnico Educacional/Nível II	19/05/2026

*****260	SONIA FERNANDA DE OLIVEIRA	Técnico Educacional/Nível II	22/05/2026
*****285	SONIA NEVES ARAUJO	Técnico Educacional/Nível II	22/05/2026
*****259	SONIA PEREIRA DE HOLANDA	Técnico Educacional/Nível II	16/06/2026
*****648	SONIA RODRIGUES DA SILVA	Técnico Educacional/Nível II	19/05/2026
*****236	SUELI PEREIRA DA SILVA	Técnico Educacional/Nível II	17/05/2026
*****246	SUELI SOARES DA ROSA	Técnico Educacional/Nível II	16/05/2026
*****631	SUZANA DE LIMA	Técnico Educacional/Nível II	29/05/2026
*****731	TAIGUARA DOS SANTOS MARTINS	Técnico Educacional/Nível II	12/06/2026
*****001	TANIA GUARACIARA DOS SANTOS BARBOSA	Técnico Educacional/Nível II	06/06/2026
*****561	TANIA MARIA FERREIRA DA ROCHA	Técnico Educacional/Nível II	17/05/2026
*****082	TATIANE CRISTINA VALERIO	Técnico Educacional/Nível II	27/06/2026
*****973	TEREZINHA DE JESUS DE SOUZA BARBA	Técnico Educacional/Nível II	30/05/2026
*****492	TEXLANDIA LIMA DE SOUSA	Técnico Educacional/Nível II	22/05/2026
*****432	ULISSEIA PEDROSO DE CARVALHO BATISTA	Técnico Educacional/Nível II	23/06/2026
*****316	UQUESLAINE RAISSA DE OLIVEIRA	Técnico Educacional/Nível II	19/05/2026
*****195	VALDELI ALVES DE PAULA GOMES	Técnico Educacional/Nível II	15/06/2026
*****641	VALDEMIRA PERES DAMASCENO	Técnico Educacional/Nível II	29/05/2026
*****713	VALDENI PEREIRA DA SILVA	Técnico Educacional/Nível II	19/06/2026
*****967	VALDICLEI DE SOUZA LOPES	Técnico Educacional/Nível II	14/06/2026
*****394	VALDIRENE DE JESUS PEREIRA	Técnico Educacional/Nível II	15/05/2026
*****128	VALERIA DE SOUZA CARVALHO	Técnico Educacional/Nível II	07/06/2026
*****705	VALERIA KELI BARBOSA CARVALHO	Técnico Educacional/Nível II	17/05/2026
*****108	VALQUIRIA ALVES FREITAS	Técnico Educacional/Nível II	12/06/2026

*****701	VANDA FERREIRA LOPES	Técnico Educativo/Nível II	22/05/2026
*****602	VANDA GOMES DOS SANTOS	Técnico Educativo/Nível II	15/05/2026
*****045	VANESSA DE JESUS	Técnico Educativo/Nível II	26/06/2026
*****959	VANIA CRISTINA MELO SILVA	Técnico Educativo/Nível II	18/05/2026
*****500	VANILDA COSTA DE MORAIS	Técnico Educativo/Nível II	19/05/2026
*****145	VANUZA EVANGELISTA DE FIGUEIREDO	Técnico Educativo/Nível II	13/06/2026
*****805	VERONICA VIANA ALPIRI	Técnico Educativo/Nível II	06/06/2026
*****241	VERONICE FERNANDES GRIGOLETO	Técnico Educativo/Nível II	22/05/2026
*****030	VINICYO FAGUNDES SAVEGNAGO	Técnico Educativo/Nível II	21/06/2026
*****321	VIVIANE JOSE MAIA COELHO	Técnico Educativo/Nível II	07/06/2026
*****722	WANDERLEA MODESTO DE ALBUQUERQUE	Técnico Educativo/Nível II	02/06/2026
*****880	ZILDA APARECIDA GOMES DE FREITAS	Técnico Educativo/Nível II	22/05/2026
*****099	ZIMAR RIBEIRO DE ALMEIDA	Técnico Educativo/Nível II	06/06/2026

Protocolo 71698401

EXTRATO**EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em **30/04/2026**, foram aprovadas, por deliberação do **Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental Jardim dos Migrantes**, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do, Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental Jardim dos Migrantes privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jardim dos Migrantes, localizada no município de Ji-Paraná.

Maria Madalena Leite

Presidente do Conselho Escolar

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. JOÃO BENTO DA COSTA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.019945/2026-24**

Objeto: Material Elétrico Eletrônico

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 04 a 06 de maio de 2026

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. JOÃO BENTO DA COSTA**, C.N.P.J nº 02.531.922/0001-50, localizado na Rua das Camélias, 5301/ Bairro Jardim Eldorado em Porto Velho-RO - CEP: 76.811-858, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI EXTRA), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material Elétrico Eletrônico, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04 a 06 de Maio de 2026, pelo endereço eletrônico escolajbc@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Camélias, 5301/ Bairro Jardim Eldorado em Porto Velho-RO - CEP: 76.811-858, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material Elétrico Eletrônico, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajbc@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 15 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajbc@educ.ro.com.br, dentro do prazo de 04 a 06 de Maio de 2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Prof. João Bento da Costa, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR EXTRA, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (ID: 71720204)

Porto Velho, RO, 30 de abril de 2026.

João Paulo Lopes Alves
Matrícula nº *****.....724
Presidente da Comissão de Contratação

Prof. Francisco Tadeu Reis de Souza

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71720131

EXTRATO

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBINGER DE OLIVEIRA

CONTRATADA: COOPERCACOAL, CNPJ/MF nº **08.436.366/0001-10**

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar da **Ata de Chamada Pública 001/2026**, em atendimento às necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar CEEJA - Aída Fíbinger de Oliveira da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE** conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. Homologados pela Autoridade Competente, fundamentados nas disposições da Lei 01/2024, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE em todos os seus termos que consta na Chamada Pública nº 01/2026.

VALOR: R\$ **R\$ 10.005,53**

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

PROCESSO: 0029.023175/2026-14

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 29/04/2026

ASSINAM:

LUCILENE GONÇALVES - Presidente do Conselho Escolar

VALDEMIR DE OLIVEIRA BASTOS - Representante da empresa contratada

Protocolo 71553342

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. JOÃO BENTO DA COSTA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 20/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.019945/2026-24

Objeto: Material para Manutenção de Bens Imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 04 a 06 de maio de 2026

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. JOÃO BENTO DA COSTA**, C.N.P.J nº 02.531.922/0001-50, localizado na Rua das Camélias, 5301/ Bairro Jardim Eldorado em Porto Velho-RO - CEP: 76.811-858, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI EXTRA), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material para Manutenção de Bens Imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04 a 06 de Maio de 2026, pelo endereço eletrônico escolajbc@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Camélias,

5301/ Bairro Jardim Eldorado em Porto Velho-RO - CEP: 76.811858, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material para Manutenção de Bens Imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajbc@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 15 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajbc@educ.ro.com.br, dentro do prazo de 04 a 06 de Maio de 2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Prof. João Bento da Costa, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR EXTRA, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (ID: 71735702)

Porto Velho, RO, 30 de abril de 2026.

João Paulo Lopes Alves
Matrícula nº *****.....724
Presidente da Comissão de Contratação

Prof. Francisco Tadeu Reis de Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71735285

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar Baía das Onças, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (ID 0065257467), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0065063367) e a respectiva Adjudicação (ID0065063502), HOMOLOGA o procedimento realizado.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO				
Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor	Habilitado
1	DIB E AZZI LTDA-ME	ALMOFADA PARA CARIMBO-PRETA: EM TECIDO, ENTITADA NA COR PRETA, ESTOJO PLÁSTICO.	20,25	
		CALCULADORA DE MESA: COM 12 DIGITOS GRANDES.	74,25	
		BORRACHA BRANCA: NATURAL, BRANCA.	66,00	
		PASTA ARQUIVO REGISTRADORA TIPO AZ (Lombo estreito): em cartão prensado.	450,00	
		CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA - PRETA.	89,80	
		CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA - AZUL.	89,90	
		CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA - VERMELHA.	44,90	
		CLIPES Nº 2/0: EM METAL NIQUELADO, PARA PAPEL, Nº 2/0. EMBALAGEM PADRÃO.	21,50	
		CLIPES Nº 4/0: EM METAL NIQUELADO, PARA PAPEL, Nº 4/10. EMBALAGEM.	21,50	
		CLIPES Nº 6/0: EM METAL NIQUELADO, PARA PAPEL, Nº 6/10. EMBALAGEM PADRÃO.	21,50	
		BASTÃO DE COLA QUENTE - FINO: DE SILICONE.	90,00	
		RÉGUA EM MATERIAL ACRÍLICO - 50CM: INCOLOR.	56,25	
		ENVELOPE (229mmx324mm) - KRAFT: PAPEL KRAFT PARDO, PARA FOLHA A4.	110,00	
		FITA ADESIVA CREPE - (18mmx50m): NA COR BRANCA	120,00	
		FITA ADESIVA DUPLA FACE - (25mmx30m): BRANCA	65,00	
		GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6: GRAMPOS GALVANIZADOS DE ALTA RESISTÊNCIA	26,00	
		PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO DE ESPESSURA FINA.	95,00	
		LÁPIS DE COR GRANDE: CAIXA COM 12 UNIDADES DE CORES DIFERENTES	27,50	
		LIVRO ATA - 100 FOLHAS: FORMATO OFICÍO, COM 100 FOLHAS	42,00	
		PAPEL SULFITE BRANCO A4: PAPEL SULFITE FORMATO A4 (210 X 297MM), BRANCO	3.660,00	
		PAPEL CARTÃO (FOSCO): CORES VARIADAS (AMARELO, AZUL, ROSA, VERDE, VERMELHO, PRETO, BRANCO, ROXO, MARROM, LARANJA, ETC.	114,00	
		PERCEVEJO PRATEADO: APROXIMADAMENTE 10MM.	45,00	
		PINCEL PARA QUADRO BRANCO - AZUL: NA COR AZUL, PONTA REDONDA, RECARREGÁVEL.	108,00	
		PINCEL PARA QUADRO BRANCO - PRETO: NA COR PRETO, PONTA REDONDA, RECARREGÁVEL.	108,00	
		FOLHA EM EVA (ESPUMA VINÍLICA ACETINADA) - 4MM	140,00	

		FOLHA EM EVA COM GLITER (ESPUMA VINÍLICA ACETINADA) - 4MM.	220,00	
		TECIDO NÃO TEXTURIZADO - AZUL: TIPO TNT (TECIDO NÃO TECIDO), COR AZUL, EM ROLO.	85,00	
		TECIDO NÃO TEXTURIZADO - VERMELHO: TIPO TNT (TECIDO NÃO TECIDO), COR VERMELHO, EM ROLO.	85,00	
		TECIDO NÃO TEXTURIZADO - AMARELO: TIPO TNT (TECIDO NÃO TECIDO), COR AMARELO, EM ROLO	85,00	
		TECIDO NÃO TEXTURIZADO - VERDE: TIPO TNT (TECIDO NÃO TECIDO), COR VERDE, EM ROLO	85,00	
		GRAMPEADOR DE MESA - 100 FOLHAS: MANUAL, ESTRUTURA TOTAL EM AÇO, REVESTIMENTO	297,00	
		ORGANIZADOR DE MESA: EM ACRÍLICO, NA COR CRISTAL, COM ESPAÇOS PARA: CANETAS.	75,00	
		COLA PARA EVA: ATÓXICA, EMBALAGEM DE 90 GRAMAS	180,00	
		COLA BRANCA 90 G:ATÓXICA, LAVÁVEL, PARA PAPEL, TUBO (EMBALAGEM) COM 90 GRAMAS	112,50	
		MOLHA DEDO: ESPONJEIRA DE PLÁSTICO MOLHA DEDO, EM PASTA 12G, ATÓXICO.	11,25	
		APAGADOR: PARA QUADRO BRANCO, MAGNÉTICO.	150,00	
		TESOURA DE USO GERAL - GRANDE (PONTA FINA): EM AÇO INOX, 1ª QUALIDADE, DE PONTA FINA.	42,00	
		PAPEL CREPOM: CORES VARIADAS.	66,00	
		REABASTECEDOR PARA PINCEL QUADRO - AZUL	110,00	
		Total	7.310,10	
2	RL NASCIMENTO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESPORTIVOS-ME	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS (1): PACOTE COM 1 BLOCO COM ± 500 FOLHAS.	23,97	Habilitado
		CANETA DESTACA TEXTO - AZUL: MARCADOR PARA DESTACAR TEXTO	13,65	
		PERFURADOR DE PAPEL - 60 FOLHAS: METÁLICO, COM DOIS FUROS TIPO ALAVANCA.	150,00	
		CARTOLINA CORES VARIADAS.	96,00	
		Total	283,62	
3	S.S DOS SANTOS PEREIRA	BLOCOS DE NOTAS ADESIVAS (4): PACOTE COM 4 BLOCOS COM ± 50 FOLHAS CADA BLOCO.	28,00	Habilitado
		REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO - PRETA	75,00	
		CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL: CAPA DURA, 200 FOLHAS.	345,00	
		LÁPIS GRAFITE HB Nº2: LÁPIS PRETO	236,00	
		PASTA SUSPENSA KRAFT: PASTA SUSPENSA EM CARTÃO KRAFT (GRAMATURA 170 A 200G/M²)	75,00	
		PAPEL FOTOGRÁFICO: FORMATO A4; COR: BRANCO	30,00	
		PAPEL CASCA DE OVO: TEXTURA: CASCA DE OVO; GRAMATURA: 180G/M²; COR: BRANCA.	108,00	
		TESOURA DE USO GERAL - SEM PONTA: EM AÇO INOX, 1ª QUALIDADE, SEM PONTA.	135,00	
		CORRETIVO LÍQUIDO ESCOLAR: FÓRMULA À BASE DE ÁGUA, SEM ODOR E ATÓXICO.	82,50	

	FACA ESTILETE - 18mm: COM LÂMINAS DESCARTÁVEIS DE 18MM DE LARGURA	45,00
	Total	R\$ 1.159,50
Total geral		8.753,12

Costa Marques- RO, 30 De Abril de 2026

Mariza Silva do Nascimento Cardoso
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 71736958

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Artur da Costa e Silva, inscrito no CNPJ nº 01.511.045/0001-93.
CONTRATADO: Maria Aparecida Guimarães Lima CPF Nº XXX.622.834-XX
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 002/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 1.011,57 (um mil cento e onze reais e cinquenta e setecentavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados
DOS RECURSOS
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará de 30/04/2026 a 30/06/2026
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/04/2026
PROCESSO Nº: 0029.020285/2026-24

MARIA APARECIDA GUIMARÃESLIMA
CONTRATADO
ANGELICA FREZZE DA SILVA PACHECO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/CONTRATANTE
CELMA MARIA DA SILVA BASONI
TESOUREIRA DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 71635263

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Baía das Onças, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [01/2025] (ID 0062639210), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062091303) e a respectiva Adjudicação (ID0062091448), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
1	MS de Souza	Álcool Etílico	144,00
		Balde Plástico	46,00
		Espanja de lavar Louça	20,00
		Sabão em barra 5x200g	21,00
		Sabonete bactericida 5 L	70,00
		Saco de lixo 200 L	15,00
		Vassoura Mat. sintético	108,50
		Pano de prato/cozinha alg	35,00
2	R.B CARLETTO	Lixeiras Inox 30lt	499,00
		Bota cano curto nº 39/40	99,80

		Escova Sanitária com suporte	64,95
		Detergente Líquido cx/24	59,76
		Limpador desincrustante-5 litros	95,98
		Luva látex amarela G	11,98
		Luva látex amarela M	11,98
		Mangueira 50 metros	374,50
		Saco de lixo 50 L	12,00
		Saco de lixo 30 L	12,00
		Toalha de papel inter. c/100	23,98
3	COMERCIO DE GENERO ALIM. CHIANCA	Água Sanitária 5 Litros	73,75
		Pá de lixo	15,00
		Pedra Sanitária	39,80
		Desinfetante Bactericida 5 L	77,50
		Limpa Alumínio	42,50
		Esponja de aço pct 8 unid	19,90
		flaneta amarela	18,25
		Inseticida 300ml	74,95
		Pano de chão 40x58	39,50
		Papel Higiênico 60 metros	196,50
		Rodo galvanizado c/ cabo	117,50
		Sabão em pó pct 5 kg	260,00
		Saco de lixo 100	9,50
		Total Geral	2710,08

Costa Marques-RO, 30 de Abril de 2026.

MARIZA SILVA DO NASCIMENTO CARDOSO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062091905

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 (ID71514158), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID71514160) e o Resultado da Análise (ID71514162), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R & R Distribuidora e Eletroeletronicos LtdaCNPJ: 59.565.097/0001-22	Mesa oficial de Tênisde Mesa	2.934,89
Valor Total			2.934,89

Ji-Paraná/RO, 30 de abril de 2026.

Jucemara Butzke da Silva
Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana

Protocolo 71514165

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 41/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI

CONTRATADA: MOLINA & CAPUCHO LTDA-ME

CNPJ DA CONTRATADA: 26.131.834/0001-20

OBJETO: É objeto desta contratação *Compra de material educativo e esportivo*(**Vestuário Esportivo**).

VALOR: **R\$ 6.385,60 (seis mil e trezentos oitenta e cinco reais e sessenta centavos)**

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência até a entrega total dos itens descritos na Planilha , contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2026.

ASSINA: MARLY ALVES DE OLIVEIRA SOARES.

Protocolo 71739978

Portaria nº 3574 de 27 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando as disposições contidas no Artigo 135, Inc. III alínea "a" da Lei Complementar Estadual nº 68/92,

R E S O L V E:

Art.1º CONCEDER 08 (oito) dias consecutivos de licença gala, pelo período de **17/04/2026 a 24/04/2026**, ao servidor **FABIO PRADO DE ALMEIDA, Professor Classe C, matrícula nº *****929**, em razão de seu casamento, conforme documentação constante no Processo nº 0029.022831/2026-61.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71605613

Portaria nº 3720 de 30 de abril de 2026

A Presidente do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos-CEEJA Domingos Vona, Conselho Escolar Nove de Junho, CNPJ 00.672.028/0001-75 , no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o Art.51º, Art. 73º letra b do inciso I, da Lei Federal nº 8666/93;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**.

RESOLVE

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de compras e licitação como Membros sob a Presidência do Primeiro:

- 1 - Nilda Alves de Oliveira, Matrícula: (*****062), Presidente;
- 2 - Israel Rodrigues dos Santos, Matrícula: (*****856), Membro;
- 3 - Ediane Evald, Matrícula: (*****149), Membro;
- 4 - Diva de Oliveira Moura, matrícula nº *****[057], Suplente;
- 5 - Arieli Eggert, matrícula nº *****[879], Suplente.

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

- 1 - Sirley de Oliveira, Matrícula: (*****406), Presidente;
- 2 - Adriana de Fátima Rocha de Moura, Matrícula: (*****776), Membro;
- 3 - Silei Alves de Souza, Matrícula: (*****142), Membro;
- 4 - Messias Martins do Nascimento, matrícula nº (*****230), Suplente;
- 5 - Marcia Ferreira de Lima, matrícula nº *****[141], Suplente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Madalena Lemes Mendes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71740351

Portaria nº 3462 de 24 de abril de 2026

Constitui a Equipe Gestora Estadual de Implantação e Implementação da Base Nacional Comum Curricular-BNCC Computação, adequação do currículo da Rede Pública de Ensino

de Rondônia e elaboração do Referencial Curricular da Educação Digital Escolar de Rondônia - Educação Infantil e Ensino Fundamental, em regime de colaboração com os municípios, em consonância com as políticas e diretrizes relacionadas à Educação Digital e Midiática na Educação Básica,

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas, e em cumprimento aos termos do Art. 211, § 3º da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988; Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em consonância com o Art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional/LDB e as Metas 2, 3 e 7, da Lei nº 13.005/2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação/PNE; Lei nº 3.565/ 2015,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para o alcance da melhoria dos resultados da aprendizagem dos estudantes da rede estadual de ensino;

CONSIDERANDO a importância do trabalho para a validação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC Computação;

CONSIDERANDO o compromisso do Governo do Estado de Rondônia, implantar e implementar em parceria com os municípios a Base Nacional Comum Curricular - BNCC Computação, a adequação do currículo da Rede de Ensino de Rondônia e elaboração do Referencial Complementar Curricular;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 2/2022, que estabelece diretrizes para a inserção da Computação na Educação Básica, incluindo as Tabelas de Habilidades e Competências como parte integrante da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Digital (PNED) por meio da Lei nº 14.533/2023, que tem a Educação Digital Escolar como um de seus eixos e que determina a obrigatoriedade do componente curricular de educação digital para o Ensino Fundamental e o Ensino Médio;

CONSIDERANDO a Estratégia Nacional de Escolas Conectadas (ENEC), por meio do Decreto nº 11.713/2023, com a finalidade de articular ações para universalizar a conectividade de qualidade para uso pedagógico e administrativo nos estabelecimentos de ensino da rede pública da educação básica;

CONSIDERANDO a Lei 15.100/2025, que dispõe sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica, o Decreto nº 12.385/2025, que regulamenta a Lei nº 15100/2025 e a Resolução CNE/CEN Nº 2, de 21 de março de 2025, que institui as diretrizes operacionais nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e integração curricular de educação digital e midiática,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe Gestora Estadual de Implantação e Implementação da Base Nacional Comum Curricular-BNCC Computação, adequação do currículo da Rede Pública de Ensino de Rondônia e elaboração do Referencial Curricular da Educação Digital Escolar de Rondônia-Educação Infantil e Ensino Fundamental, em regime de colaboração com os municípios, em consonância com a implantação e implementação de políticas relacionadas à tecnologia e inovação na educação básica.

§ 1º Para compor a Equipe Gestora Estadual, de que trata o caput desse artigo, ficam designados(as), sob a coordenação do primeiro, os(as) seguintes servidores(as):

I - Luciana Dermani de Aguiar, matrícula nº *****924, Gerência de Desenvolvimento Curricular - GDC/CIRCAE/DGE/Seduc, Gerente;

II - Lorêda Zoraia Oliveira de Carvalho, matrícula nº *****368, Gerência de Desenvolvimento Curricular - GDC/CIRCAE/DGE/Seduc, Gestora

III - Mônica Cristina Oliveira de Carvalho, matrícula nº *****421, Gerência de Desenvolvimento Curricular - GDC/CIRCAE/DGE/Seduc, Gestora;

IV - Rosângela Maria Pereira Dourado, matrícula nº *****172, Gerência de Desenvolvimento Curricular - GDC/CIRCAE/DGE/Seduc, Gestora;

V - Sorhaya Chediak, matrícula nº *****848, Gerência de Desenvolvimento Curricular - GDC/CIRCAE/DGE/Seduc, Gestora;

VI - Wanda Isabel Senatore Vargas Rodrigues, matrícula nº *****840, Gerência de Desenvolvimento Curricular - GDC/CIRCAE/DGE/Seduc, Gestora;

§ 2º Ficam designados(as) como colaboradores(as) os(as) seguintes servidores(as):

I - Irany de Oliveira Lima Moraes, matrícula nº *****322, Diretoria Geral de Educação - DGE/Seduc, Diretora;

II - Ricardo Braz Bezerra, matrícula nº *****309, Coordenadoria de Informação, Regulação, Currículo e Avaliação Educacional - CIRCAE/Seduc, Coordenador;

III - Gilceli Correia de Oliveira, matrícula nº *****465 SEDUC- Gerência de Temas Contemporâneos Transversais - GTCT/CMDE/DGE/Seduc,

IV - Marcos Antônio Shereder da Silva, matrícula nº *****581, Coordenadoria de Articulação com os Municípios-CAM/Seduc, Coordenador;

V - Daniele Braga Brasil, Coordenadoria de Educação Básica, matrícula nº *****672, Coordenadoria de Educação Básica - CEB/Seduc, Coordenadora;

VI - Luciana Regina Nobre, matrícula nº *****376, Coordenadoria de Formação e Aprimoramento Técnico - CFAT/Seduc, Coordenadora;

VII- Plínio Jefferson Bentes dos Santos, matrícula nº *****783, Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC/Seduc, Coordenador;

VIII - Pura Moreno Domingues, matrícula nº *****417, Coordenadoria de Modalidades e Diversidades da Educação - CMDE/Seduc, Coordenadora;

IX - Aline Portal Araújo, matrícula nº *****153, Coordenadoria de Mídias Educacionais - CME/Seduc, Coordenadora;

X - Deise Silva Lima, matrícula nº *****413, Gerência de Tecnologia Educacional - GTEC/Seduc, Gerente;

XI - Joseneide Brasil de Carvalho, matrícula nº *****230, Gerência de Inspeção Escolar - GIE/Seduc, Gerente.

Art. 2º São atribuições da Equipe Gestora Estadual:

a) assessorar a Secretário de Estado da Educação em todos os assuntos relativos à Base Nacional Comum Curricular - BNCC Computação;

b) representar e envolver a comunidade escolar e a sociedade civil em geral em relação à implantação, implementação, adequação e elaboração do Referencial Curricular da Educação Digital Escolar de Rondônia-Educação Infantil e Ensino Fundamental;

c) compor, complementar e atualizar os grupos de trabalho quanto às informações e orientações para elaboração dos textos específicos, bem como definir o cronograma de ações de trabalhos;

d) desenvolver uma Proposta Curricular em Tecnologias, alinhada às diretrizes da BNCC Computação;

e) colaborar e acompanhar as ações realizadas pelas Superintendências Regionais de Educação em conjunto com a Undime, instituições de educação privadas quanto à implantação e implementação da BNCC Computação;

f) assessorar e acompanhar os Grupos de Trabalho de Implantação e Implementação da BNCC Computação, composto por representante da Undime;

g) elaborar o Plano de Ação Estadual da BNCC Computação e auxiliar os Planos de Ações Municipais, quando convocada;

h) auxiliar a implementação do canal de consulta pública quanto às contribuições da BNCC Computação na rede estadual de ensino do Estado de Rondônia;

i) monitorar o canal de comunicação on-line para receber as contribuições, por meio de consulta pública, atinentes a adequação do currículo da Rede de Ensino de Rondônia da BNCC Computação;

j) analisar as contribuições advindas da consulta pública no processo de implantação da BNCC Computação/RO;

l) definir a estrutura do Referencial Curricular da Educação Digital Escolar de Rondônia-Educação Infantil e Ensino Fundamental, bem como a elaboração, a adequação do currículo da Rede de Ensino de Rondônia considerando as contribuições da rede de ensino;

m) propor estratégias para, elaboração e validação da BNCC Computação/RO;

n) acompanhar os processos de revisão e elaboração curriculares de todas as etapas e modalidades de ensino da BNCC Computação/RO;

o) encaminhar o Referencial Curricular da Educação Digital Escolar de Rondônia-Educação Infantil e Ensino Fundamental ao Conselho Estadual de Educação para validação;

p) realizar evento estadual para o lançamento do Referencial Curricular da Educação Digital Escolar de Rondônia-Educação Infantil e Ensino Fundamental;

q) publicar o Referencial Curricular da Educação Digital Escolar de Rondônia-Educação Infantil e Ensino Fundamental na mídia a nível estadual e nacional;

r) acompanhar e avaliar a aplicabilidade do Referencial Curricular da Educação Digital Escolar de Rondônia-Educação Infantil e Ensino Fundamental na Rede Estadual de Ensino em regime de colaboração com a Undime;

s) orientar e acompanhar o plano de formação docente da Referencial Curricular da Educação Digital Escolar de Rondônia-Educação Infantil e Ensino Fundamental, com a Coordenadoria de Formação e Aprimoramento Técnico

CFAT/Seduc.

Art. 3º Os currículos escolares da Educação Infantil e Ensino Fundamental, suas modalidades e ofertas de atendimentos de ensino, devem incorporar e implementar a Computação na Educação Básica, a partir das competências e habilidades dispostas na BNCC Computação, por meio dos eixos: pensamento computacional, mundo digital e cultura digital e seus principais temas de aprendizagens.

Art. 4º Torna-se sem efeito a Portaria nº 1251 GAB/SEDUC, de 04 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 30, de 28/08/2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71500083

Portaria nº 3576 de 27 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando as disposições contidas no Artigo 135, Inc. III alínea "a" da Lei Complementar Estadual nº 68/92,

R E S O L V E:

Art.1º CONCEDER 08 (oito) dias consecutivos de licença gala, pelo período de **07/04/2026 a 14/04/2026**, à servidora **DINAH ASSUNÇÃO DA PAIXÃO, Técnica Educacional Nivel 2, matrícula nº *****718**, em razão de seu casamento, conforme documentação constante no Processo nº 0029.023388/2026-46.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71605968

Portaria nº 3580 de 27 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando as disposições contidas na Lei Estadual nº 3.803, de 12 de maio de 2016,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 20 (vinte) dias úteis, para serem usufruídos nos dias **04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, de maio de 2026**, à servidor(a) **FLAVIA KARINY KOTESKY, matrícula *****084, Professora Classe C**, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais 2012 e 2016 e nas Eleições Gerais de 2014 e 2018, conforme declarações constante no Processo SEI nº 0029.022571/2026-24.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71606613

Portaria nº 3585 de 27 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando a Lei Nº 68/1992, Art. 135-III, Alínea b;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER 08 (oito) dias consecutivos de licença nojo, pelo período de **18/04/2026 a 25/04/2026**, à servidora **FRANCEILDE DE OLIVEIRA PEREIRA, Técnica Educacional Nivel 2, matrícula nº *****151**, em razão do falecimento de seu pai, conforme documentação constante no Processo nº 0029.022460/2026-18.

ART. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 3586 de 27 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017; Considerando a Lei Nº 68/1992, Art. 135-III, Alínea b;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER 08 (oito) dias consecutivos de licença nojo, pelo período de **04/04/2026 a 11/04/2026**, à servidora **VANESSA DE OLIVEIRA VIEIRA, Professora Classe C, matrícula nº *****481**, em razão do falecimento de seu pai, conforme documentação constante no Processo nº 0029.020273/2026-08.

ART. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Baía das Onças, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (ID 0065007065), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062690265) e a respectiva Adjudicação (ID 0062690570), HOMOLOGA o procedimento realizado.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO				
Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor	
1	R.S.COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	Camiseta de manga curta, Gola careca, Malha Fria ou algodão, Cor Branca, Sem Bolsos, Costuras Reforçadas,	160,00	Habilitado
		Calça reta, cós com elástico ou botão e zíper, Tecido: Brim leve ou tecido misto (algodão/poliéster)	300,00	
2	CLICK & IMAGEM COMERCIO E SERVIÇO	Nenhum	0,00	Habilitado
3	R.M. PIRES DALFIOR & CIA LTDA	Nenhum	0,00	Inabilitado
Total geral				R\$ 460,00

Costa Marques- RO, 30 de Abril de 2026.

MARIZA SILVA DO NASCIMENTO CARDOSO
Presidente da Comissão de Contratação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cláudio Manoel da Costa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/202670831407, o Quadro Comparativo 71735675 e de Análise Objetiva de Propostas e o Resultado da Análise (71735885), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Roldão Braga Ribeiro-LTDA-ME, CNPJ: 34.467.753/0001-23	Açúcar - tipo cristal; Leite de coco industrializado; Macarrão tipo espaguete	R\$ 1.245,90

02	T C Comercio & Consultoria LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.166.513/0001-04	Alho nacional branco ; Extrato de tomate; Milho verde em conserva ; Sal - marinho; Torrada industrializada	R\$ 1.750,70
03	Maya Comercio DE Alimentos EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 30.433.982/0001-76	Canela em pó ; Creme de leite	R\$ 338,50
04	C20 Expertise, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10,	Arroz agulhinha; Cebola nacional (branca)	R\$ 3.735,42
05	Shopping de Carnes Magalhães, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10	Carne bovina de 2ª (moída) ; Carne bovina de 2ª (cubos)	R\$ 17.195,00
06	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Azeite de dendê ; Cenoura ; Farinha de tapioca da região, Subgrupo Granulada, Tipo 1; Farinha de mandioca - (amarela/ branca); Feijão cariquinho; Frango Congelado, Coxa e Sobrecoxa ; Frango congelado, peito - com osso; Leite integral UHT ; Leite integral em pó (lata ou pacote) ; Maçã nacional (vermelha) ; Manteiga ; Óleo de soja vegetal ; Pão (Francês) 50g	R\$ 14.818,00
07	M. M. DO Nascimento, inscrita no CNPJ: 04.318.241/0001-34	Pão (massa fina) 50g	R\$ 6.565,00
Valor Total			R\$ 45.648,52

Porto Velho, 30 de Abril de 2026.

Vanderlei Varini da Silva
 Presidente do Conselho Escolar
 E.E.E.F.M.Capitão Claudio Manoel da Costa

Protocolo 71736167

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cláudio Manoel da Costa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/202670831442, o Quadro Comparativo 71736313e de Análise Objetiva de Propostas e o Resultado da Análise (71736360), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	C20 Expertise, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10	Banana Prata ; Melancia ; Tangerina/Poncã ; Tomate	R\$ 4.909,90

02	Cooperativa de Produção Beneficiária Armazenamento e Comércio de Produtores (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59	Polpa de Fruta, Abacaxi (Congelada) ; Abóbora Cabotiá ; Açafrão (CONDIMENTO) ; Polpa de Fruta, Açaí (congelada) ; Polpa de Fruta, Acerola (congelada) ; Agrião ; Alface Crespa ; Alface Lisa ; Banana Comprida (da terra); Cebolinha ; Chicória; Coentro ; Colorau - de urucum, em pó ; Couve ; Polpa de Fruta, Cupuaçu (congelada); Iogurte ; Laranja Pera; Limão ; Macaxeira (Mandioca); Melão ; Pimenta de Cheiro ; Pimentão Verde ; Pimentão Vermelho; Repolho Branco; Vagem	R\$ 19.625,25
Valor Total			R\$ 24.535,15

Porto Velho,30de Abril de 2026.

Vanderlei Varini da Silva
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M.Capitão Claudio Manoel da Costa

Protocolo 71736442

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Baía das Onças, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [01/2026] (ID 68583825), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68330923) e a respectiva Adjudicação (ID 68331101), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
1	ALBRICH COMERCIO DE EXTINTORES ERILLI	RECARGA EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO ABC 06 kg	540,00
Total Geral			540,00

Costa Marques- RO, 30 Abril de 2026

MARIZA SILVA DO NASCIMENTO CARDOSO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71739418

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes
CONTRATADA: Cerlídia Pereira da Silva
CPF DA CONTRATADA: ***.848.702-**
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, chamada pública nº 01/2026.
VALOR: R\$ 1.738,36 (Mil setecentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos)
VIGÊNCIA: 29/10/2026
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2026
ASSINAM:

Cerlídia Pereira da Silva
Contratada
Raquel Brasilina dos Santos Barbosa
Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 71701186

Portaria nº 3588 de 27 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando as disposições contidas no Artigo 135, Inc. III alínea "a" da Lei Complementar Estadual nº 68/92,

R E S O L V E:

Art.1º CONCEDER 08 (oito) dias consecutivos de licença gala, pelo período de **13/04/2026 a 20/04/2026**, à servidora **GEISILENE CRISTINA WILL, Técnica Educacional Nível 2, matrícula nº *****385**, em razão de seu casamento, conforme documentação constante no Processo nº 0029.022510/2026-67.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71607210

Portaria nº 3658 de 28 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando as disposições contidas no artigo 7º, inciso XIX, da CF/88 c/c Art.10, § 1º do ato das Disposições Transitórias da CF/88 e,

Considerando as disposições contidas na Lei Estadual nº 3.803, de 12 de maio de 2016,

R E S O L V E:

Art.1º **CONCEDER**, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, pelo período de **07/04/2026 a 26/04/2026**, ao servidor **FABIANO MATA SILVA, Técnico Educacional Nível 2, Matrícula: *****741**, em razão do nascimento de sua filha, conforme documentação constante no Processo nº 0029.020368/2026-13.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71661770

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F Heitor Villa Lobos, inscrito no CNPJ nº 01.804.162/0001-45, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 01/2026 70836074, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID71722359) e o Resultado da Análise (ID71722388), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Roldão Braga Ribeiro- LTDA-ME, CNPJ: 34.467.753/0001-23	Açúcar - tipo cristal; Alho nacional branco ; Azeite de dendê ; Creme de leite; Extrato de tomate; Leite de coco industrializado; Macarrão tipo espaguete	R\$ 613,50
2	C20 Expertise Informacional LTDA inscrita no CNPJ:57.067.660/0001- 07	Cebola nacional (branca); Óleo de soja vegetal	R\$ 196,11
3	Shopping de Carnes Magalhães LTDA inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10	Carne bovina de 2ª (moída) ; Carne bovina de 2ª (cubos)	R\$ 4.264,36
4	M. M. DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ: 04.318.241/0001-34	Pão (massa fina) 50g	R\$ 909,00

5	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA, inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Arroz agulhinha; Cenoura; Farinha de tapioca da região; Farinha de mandioca ; Feijão cariquinho; Frango Congelado, Coxa E Sobrecoxa ; Frango congelado, peito ; Leite integral UHT ; Leite integral em pó (lata ou pacote) ; Maçã nacional (vermelha) ; Manteiga ; Milho verde em conserva; Pão (francês) 50g ; Sal - marinho; Torrada industrializada	R\$ 4.284,20
Valor Total			R\$ 10.267,17

Porto Velho - RO, 30 de Abril de 2026.

Francisco Rodrigues Lopes

Presidente do Conselho Escolar

EEEF HEITOR VILLA LOBOS

Protocolo 71722542

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F Heitor Villa Lobos, inscrito no CNPJ nº 01.804.162/0001-45, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 02/2026 70836085, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID71722610) e o Resultado da Análise (ID71722635), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Cooperativa Agropecuária de Produção Beneficente e Armazenamento e Comércio de Produtores Rurais de Porto Velho- COOPPORTO, CNPJ:44.748.778/0001-59	Polpa de Fruta, Abacaxi ; Abóbora Cabotiá ; Açafrão (condimento) ; Polpa de Fruta, Açaí ; Polpa de Fruta, Acerola ; Agrião - Maço ; Alface Crespa; Alface Lisa; Banana Comprida (da terra) ; Banana Prata; Cebolinha; Chicória; Coentro ; Colorau - de urucum, em pó ; Couve ; Polpa de Fruta, Cupuaçu ; logurte ; Laranja Pera ; Limão; Melancia ; Melão; Pimenta de Cheiro ; Pimentão Verde; Pimentão Vermelho ; Repolho Branco ; Tangerina/Poncã ; Tomate ; Vagem.	R\$ 6.508,66
Valor Total			R\$ 6.508,66

Porto Velho - RO, 30 de Abril de 2026.

Francisco Rodrigues Lopes

Presidente do Conselho Escolar

EEEF HEITOR VILLA LOBOS

Protocolo 71722682

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JARDIM DAS PEDRAS**CONTRATADA:ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA ATACADO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS,
CNPJ DA CONTRATADA: 38.542.295/0001-09

OBJETO: É objeto desta contratação, a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar

VALOR: R\$ 7.341,25 (SETE MIL TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias.

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2026

ASSINAM:

ARIANE FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar

ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA ATACADO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS
Contratada

Protocolo 71732636

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Baía das Onças, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0061378039), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061378265) e a respectiva Adjudicação (ID 0061378492), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
1	IMPERIO DO GÁS E AGUA LTDA	05 RECARGAS DE BOTIJA 13 KG DE GÁS GLP	980,00
Total Geral			980,00

Costa Marques- RO, 30 de abril de 2026.

MARIZA SILVA DO NASCIMENTO CARDOSO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061378554

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº03/2026

PROCESSO SEI Nº0029.007439/2026-92

Objeto: Material de Consumo - *Material de Equipamentos Esportivos de Pequeno Porte.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 30/04/2026 a 04/05/2026

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA**, C.N.P.J nº XX.788.384/XXXX-XX] localizado na Av. São Paulo, nº 1627, Bairro Nova Brasília, município de Ji-Paraná-RO - CEP 76.908-490,doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI PARCELA EXTRA, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Equipamentos Esportivos de Pequeno porte, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 30/04/2026 a 04/05/2026 pelo endereço eletrônico **escolaaluizioferreira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no **endereço Av. São Paulo, nº 1627, Bairro Nova Brasília, município de Ji-Paraná-RO - CEP 76.908-490**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Material de Equipamentos Esportivos de Pequeno Porte*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaaluizioferreira@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaaluizioferreira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 30/04/2026 a 04/05/2026, - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (ID 71746155)

Ji-Paraná-RO, 30 de abril de 2026.

Cleide Eny Carvalho das Neves

Presidente da Comissão de Contratação

Keila de Sá Santos

Vice-Presidente do Conselho Escolar EEEFM Aluízio Ferreira

Protocolo 69112000

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 14/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes

CONTRATADA: Valdívio Ferreira Prates

CPF DA CONTRATADA: ***.442.217-**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, chamada pública nº 01/2026.

VALOR: R\$ 291,60 (Duzentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 26/10/2026

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2026

ASSINAM:

Valdívio Ferreira Prates

Contratado

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa

Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 71736192

AVISO
CONSELHO ESCOLAR MONTEIRO LOBATO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.024233/2026-27

Objeto: Gêneros Alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/04/2026 a 08/05/2026**

O Conselho Escolar da E.E.E.F. Monteiro Lobato, C.N.P.J nº 00.774.348/0001-36 localizado na Avenida Belém, Nº 5796, Bairro Planalto - Rolim de Moura/RO - 76.940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/04/2026 a 08/05/2026**, pelo endereço eletrônico **escolamlrm@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima citado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamlrm@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamlrm@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **30/04/2026 a 08/05/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - O recebimento da proposta e seus respectivos documentos requisitados neste Aviso, somente serão aceitos via e-mail e/ou por meio físico **até as 11 h do dia 08/05/2026**.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Monteiro Lobato**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta, que deverá ser solicitado através do e-mail (**escolamlrm@seduc.ro.gov.br**).

Rolim de Moura/RO, 30 de abril de 2026.

Edlah Maria da Rocha
Presidente da Comissão de Contratação
Ana Lúcia Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71739062

EXTRATO

Contrato nº 002/2026/SEDUC-EEEFMPAR-DIR

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Paulo de Assis Ribeiro**

CONTRATADO: **Celíria Maria do Pilar Souza**

CPF DO CONTRATADO: 675***.***-53

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2026 descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2026/SEDUC-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE CEREJEIRAS.

VALOR: R\$: 5.656,24 (cinco mil seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 31/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2026

ASSINAM: **ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI** pelo Contratante e **CELÍRIA MARIA DO PILAR SOUZA**, pelo Contratado

Protocolo 71730113

EXTRATO

Contrato nº 004/2026/SEDUC-EEEFMPAR-DIR

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Paulo de Assis Ribeiro**

CONTRATADO: **Durcelina Arcanjo da Silva Magalhães**

CPF DO CONTRATADO: 629.***.***-30

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2026 descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2026/SEDUC-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE CEREJEIRAS.

VALOR: R\$: 1.029,00 (mil e vinte e nove reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2026

ASSINAM: **ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI** pelo Contratante e **DURCELINA ARCANJO DA SILVA MAGALHÃES**, pelo Contratado.

Protocolo 71731086

EXTRATO

Contrato nº 006/2026/SEDUC-EEEFMPAR-DIR

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Paulo de Assis Ribeiro**

CONTRATADO: **José Irineu da Silva**

CPF DO CONTRATADO: 171***.***-17

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2026 descritos no quadro

previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2026/SEDUC-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE CEREJEIRAS.

VALOR: R\$: 2.661,18 (dois mil seiscentos e sessenta e um reais e dezoito centavos).

VIGÊNCIA: 31/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2026

ASSINAM: **ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI** pelo Contratante e **JOSÉ IRINEU DA SILVA**, pelo Contratado.

Protocolo 71731640

EXTRATO

Contrato nº 008/2026/SEDUC-EEEFMPAR-DIR

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Paulo de Assis Ribeiro**

CONTRATADO: Luiz Carlos de Sousa

CPF DO CONTRATADO: 695.***.***-72

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2026 descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2026/SEDUC-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE CEREJEIRAS.

VALOR: R\$: 3.027,05 (três mil e vinte e sete reais e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 31/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2026

ASSINAM: **ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI** pelo Contratante e **LUIZ CARLOS DE SOUSA**, pelo Contratado.

Protocolo 71731976

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRDE AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026 PROCESSO SEI Nº0029.023947/2025-37

Objeto: **Gêneros Alimentícios**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 30/04/2026 a 05/05/2026

O CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, C.N.P.J nº 63.788.301/0001-41 localizado na rua Maringá, 2340, Cunha e Silva, Presidente Médici-RO, CEP 76.916-000 doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros de Alimentação Escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 30/04/2026 a 05/05/2026 pelo endereço eletrônico escolacarlosdandrade@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: rua Maringá, 2340, Cunha e Silva - Presidente Médici - 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros de Alimentação escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva [unidade escolar ou unidade administrativa];

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacarlosdandrade@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacarlosdandrade@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 30/04/2026 a 05/05/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do [Conselho Escolar ou Conselho Gestor], com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

71605514

Presidente Médici - RO, 30 de Abril de 2026.

Janaína Aparecida de Aguiar Marçal
Presidente da Comissão de Contratação
Fernando Ramos da Silva
Presidente do conselho escolar

Protocolo 71605515

Resolução CEE/RO N. 1.087/2026/CEE-CEB

HOMOLOGADO

DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA

(caixa *inbox*) gerado automaticamente pelo sistema

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 1.087/26, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Mantém o Reconhecimento do Instituto Educacional São Francisco, em Porto Velho, concedido pelo Parecer n.º 001/08-CEE/RO e Resolução n.º 307/08-CEE/RO, e pelo Parecer CEB/CEE/RO n.º 061/16 e Resolução CEB/CEE/RO n.º 363/16, com a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e dá outra providência.

A Presidente em exercício da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 028/26, decorrente da análise procedida no Processo n.º 038/21-CEE/RO (Processo SEI nº 0029.050312/2025-11) e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 06 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Manter o Reconhecimento do Instituto Educacional São Francisco, em Porto Velho, concedido pelo Parecer n.º 001/08-CEE/RO e Resolução n.º 307/08-CEE/RO, e pelo Parecer CEB/CEE/RO n.º 061/16 e Resolução CEB/CEE/RO n.º 363/16, com a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora do Instituto Educacional São Francisco, em Porto Velho, o cumprimento do item 2 do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n.º 028/26.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Francelena Santos Arruda

Presidente em exercício da Câmara de Educação Básica

Protocolo 71253770

Resolução CEE/RO N. 1.088/2026/CEE-CEB

HOMOLOGADO

DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA

(caixa *inbox*) gerado automaticamente pelo sistema

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 1.088/26, DE 6 DE ABRIL DE 2026

Concede, por dois anos, à Creche Municipal Tia Lili, em Santa Luzia D'Oeste, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche, para crianças de até três anos de idade, a completar até 31 de março do ano de matrícula, e dá outra providência.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 029/26, decorrente da análise procedida no Processo n.º 115/24-CEE/RO (Processo SEI nº 0029.021813/2026-62) e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 6 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por dois anos, à Creche Municipal Tia Lili, em Santa Luzia D'Oeste, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche, para crianças de até três anos de idade, a completar até 31 de março do ano de matrícula.

Art. 2 Determinar à entidade mantenedora Creche Municipal Tia Lili, em Santa Luzia D'Oeste, o cumprimento do item 2 do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n.º 029/26.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Moraes

Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 71293442

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2026/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA**

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Artur da Costa e Silva, inscrito no CNPJ nº 01.511.045/0001-93.

CONTRATADO: Alcineia Dias Pessin Pereira CPF NºXXX.397.492-XX

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 002/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 600,60(seissentos reais e sessenta centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará de 30/04/2026 a 30/06/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/04/2026

PROCESSO Nº: 0029.020285/2026-24

ALCINEIA DIAS PESSIN PEREIRA
CONTRATADO
ANGELICA FREZZE DA SILVA PACHECO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/CONTRATANTE
CELMA MARIA DA SILVA BASONI
TESOUREIRA DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 71726297

Portaria nº 3723 de 30 de abril de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Anísio Teixeira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Ednei Orneles Lopes, matrícula nº *****912, Presidente;
- 2 - Edinéia Hora Teixeira Santos, matrícula nº *****616, Membro;
- 3 - Luzia Dias da Costa, matrícula nº *****874, Membro;
- 4 - Miriam Lucia Celestina Lauro Ribeiro, matrícula nº *****984, Suplente;
- 5 - Andrea Queiroz dos Santos, matrícula nº *****355, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Selma Cristina Dionísia

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Anísio Teixeira

Protocolo 71743713

Portaria nº 3724 de 30 de abril de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Anísio Teixeira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Marlan da Silva Santos, matrícula nº *****862, Presidente;
- 2 - Samanta da Silva Miranda, matrícula nº *****021, Membro;
- 3 - Jucineide Bollate de Lima, matrícula nº *****497, Membro;
- 4 - Angelina da Purificação Hermano de Oliveira, matrícula nº *****012, Suplente;
- 5 - Edinéia Hora Teixeira Santos, matrícula nº *****616, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Selma Cristina Dionísia

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Anísio Teixeira

Protocolo 71743929

Portaria nº 3726 de 30 de abril de 2026

PORTARIA

Designa servidor(a) para atuar como gestor(a) de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O (A) Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 01/2025, celebrado entre o Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira, CNPJ nº 84.727.627/0001-39, que tem por objeto a prestação dos serviços de aquisição de Gêneros Alimentícios para confecção e oferta de Alimentação Escolar, a ser executados nas dependências da EEEFM Anísio Texeira, localizada no município de Ariquemes/RO.

1 - Edinéia Hora Teixeira Santos, matrícula nº *****616, Fiscal de Contrato;

2 - Patrícia Borges Costa, matrícula nº *****814, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Selma Cristina Dionísia

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira

Protocolo 71744094

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF NOSSA SENHORA DA GRAÇAS

CONTRATADA: R B DE MELO

CNPJ DA CONTRATADA: 62.616.630/0001-42

OBJETO: É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**

VALOR: 30.120,00 (Trinta Mil, Cento e Vinte Reais)

VIGÊNCIA: 200 dias.

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2026

ASSINAM:

ROSANA RIBEIRO PANTOJA

Presidente do Conselho Escolar EEEF Nossa Senhora das Graças

RICARDO BEZERRA DE MELO

Contratada

Protocolo 71663694

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2026/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Artur da Costa e Silva, inscrito no CNPJ nº 01.511.045/0001-93.

CONTRATADO: Rosecléia da Silva Rosa CPF Nº XXX.388.992-XX

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 002/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 794,14 (setecentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará de 30/04/2026 a 30/06/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/04/2026

PROCESSO Nº: 0029.020285/2026-24

ROSECLÉIA DA SILVA ROSA
CONTRATADO
ANGELICA FREZZE DA SILVA PACHECO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/CONTRATANTE
CELMA MARIA DA SILVA BASONI
TESOUREIRA DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 71721753

Portaria nº 3342 de 22 de abril de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.014984/2026-35**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **CRISTIANO DOS SANTOS ALMEIDA**, matrícula nº **3*****80**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **27/03/2026**.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71410280

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR AIKANÃ MAMAINDÊ SABANÊ, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 3719 de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 71033383), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 71587797) e o Resultado da Análise (ID 71746299), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PAPELARIA LIDER(GIRARDELLO)	6- BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL : aprovada pela FIVB, devendo conter em sua estrutura a respectiva certificação de aprovação. Composta por 16 gomos, confeccionada em microfibra. Diâmetro: entre 65 cm e 67 cm; Peso: entre 260 g e 280 g; Câmara: Airbility ; Construção: matrizada; Material: microfibra; Miolo: Slip System, removível e lubrificado. Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta, o certificado de oficialização da respectiva categoria emitido pela Confederação Brasileira. Garantia mínima de 3 (três) meses.	R\$1.112,00

2	PAPELARIA CENTRAL (SALTO)	9-PETECA DE BADMINTON : confeccionada em penas de ganso e base em cortiça ou material similar, envolta em couro branco. Vendida em tubo com 12 unidades. Homologada pela Confederação Brasileira de Badminton. Referência Yonex, modelo AS30. 12-ESCADA PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE . Confeccionada em nylon e polipropileno, com 8 degraus. Dimensões: 4 m de comprimento e 47 cm de largura. Cor: preta e amarela. 13-STEP PARA EXERCÍCIOS: confeccionado em EVA, indicado para atividades funcionais, ginástica e exercícios aeróbicos. Dimensões: 60 × 28 × 10 cm. Modelo profissional para uso em academias. 14-CALIBRADOR DIGITAL : indicado para aferição da pressão de bolas de diversas modalidades esportivas. Corpo em material emborrachado, na cor preta, proporcionando maior resistência e melhor manuseio. Garantia mínima de 3 (três) meses. 18-XADREZ ESCOLAR DE MADEIRA: confeccionado em madeira, com tabuleiro estojo quadriculado pintado, aproximadamente 40 × 40 cm, e peças em madeira natural nas cores branca e preta, com altura do rei de 6,5 cm. 20-ANTENA OFICIAL PAR A VOLEIBOL : confeccionada em fibra de vidro, com 1,80 m de altura e 1,0 cm de largura, nas cores branca e vermelha, embalagem contendo 1 (um) par. 21-RELÓGIO DIGITAL DE XADREZ : modelo completo, com 29 modos pré-programados e 5 botões operacionais. Dimensões: 190 × 140 × 42 mm. 23-TRENA DE MARCAÇÃO PARA ATLETISMO: 100 metros, confeccionada em fibra de vidro, com empunhadura, largura de 12,5 mm e graduação em milímetros. O b s.: destinada à medição de distâncias em provas esportivas escolares, utilizada na organização, controle e validação de resultados em gincanas, torneios e seletivas. 24-KIT CONE COM BARREIRAS: composto por 8 cones perfurados, com altura de 24 cm, e 4 estacas (barreiras) para encaixe, destinados a treinos de agilidade e coordenação. Conteúdo do kit: 8 cones com furos e 4 estacas para montagem de barreiras. O b s.: aplicado na montagem de circuitos e provas em eventos escolares, com função de organização e apoio logístico. 25-MINI CONE MODELO CHAPÉU : confeccionado em plástico flexível, com maior rigidez para estabilidade. Altura 5,1 cm; diâmetro 19 cm. Cores sortidas. O b s.: utilizado para delimitação de espaços, organização de percursos, circuitos e atividades recreativas em gincanas, treinos e eventos esportivos escolares. 27-CRONÔMETRO DE USO PROFISSIONAL : eletrônico, com memória para 500 voltas e visor de 3 linhas. Resistente à água, com função ritmo e intervalos selecionáveis. Mostra ano, mês, data e hora; volta mais rápida e mais lenta; cálculo do tempo médio. Tela grande de LCD com precisão de 1/100 de segundo. Funções adicionais: hora/data, alarme/despertador, contagem regressiva. Alimentação por bateria de lítio . O b s.: Utilizado para controle de tempo em provas, circuitos e competições escolares.	R\$ 3.957,90
3	R&R DISTRIBUIDORA	3-BOLA DE FUTSAL: confeccionada em PU Pró, com 11 gomos (TERMOTEC) – tecnologia de termofusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Possui dupla camada de colagem, reforçando a junção dos gomos. Conta c om camada de amortecimento (NEOTEC) – composta por material interno com 4,5 mm de espessura, que proporciona maior conforto nos chutes e reduz o impacto nos cabeceios e domínios, sem comprometer a velocidade da bola. Câmara (6D) – sistema de balanceamento composto por 6 discos posicionados simetricamente, garantindo equilíbrio total. Construída à base de borracha butílica, com estrutura de anéis que confere maior esfericidade. Miolo (CÁPSULA SIS) – bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, sendo removível e lubrificado.	R\$ 6.687,76

Apresenta peso entre 410 g e 430 g e circunferência entre 62,5 cm e 63,5 cm. Produto fabricado no Brasil e aprovado pela FIFA. Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta, o certificado de oficialização da respectiva categoria emitido pela Confederação Brasileira.

4-BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO INFANTIL Nº 10:inflável, confeccionada em borracha natural e borracha sintética (polibutadieno). Diâmetro: aproximadamente 16 cm; Peso: aproximadamente 350 g.

5-BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO INFANTIL Nº 12:inflável, confeccionada em borracha natural e borracha sintética (polibutadieno). Diâmetro: aproximadamente 16 cm; Peso: aproximadamente 350 g.

7-REDE PARA VOLEIBOL: confeccionada em fio de nylon de 2 mm, garantindo resistência e durabilidade. Malha: 10 cm x 10 cm; Dimensões: 1,0 m x 10 m (tamanho oficial); Possui 4 (quatro) lonas em tecido de algodão, sendo a lona superior com 7 cm e a inferior com 5 cm. Conta ainda com suporte para antena e ilhós metálicos para fixação.

8-RAQUETE DE BADMINTON : confeccionada em aço e fibra de carbono, com encordoamento em nylon, cabeça quadrada de estrutura isométrica, tecnologia Nano, peso aproximado de 100 g (22-24 lb), indicada para uso profissional e adulto. Dimensões: 67 x 20 x 2,5 cm.

11-BARREIRAS AJUSTÁVEIS PARA TREINAMENTO ESPORTIVO : indicadas para agilidade, velocidade, explosão, coordenação motora e resistência. Ajustáveis em altura de 20 a 30 cm, largura de 48 cm, confeccionadas em PVC.

15-COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: confeccionado em 100% poliéster, modelo tradicional com tramas de fio, gramatura 110, 48 filamentos, dupla face, nas cores verde e amarelo. Possui abertura lateral com fecho em elástico revestido em poliéster da mesma cor, com acabamento em viés de poliéster em cor contrastante. Estampa da logo oficial T I M E RONDÔNIA na frente em cores, impressa pelo sistema silkscreen, e nas costas: G O V E R N O D O E S T A D O D E R O N D Ô N I A . Tamanhos: P.

16-COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: confeccionado em 100% poliéster, modelo tradicional com tramas de fio, gramatura 110, 48 filamentos, dupla face, nas cores verde e amarelo. Possui abertura lateral com fecho em elástico revestido em poliéster da mesma cor, com acabamento em viés de poliéster em cor contrastante. Estampa da logo oficial T I M E RONDÔNIA na frente em cores, impressa pelo sistema silkscreen, e nas costas: G O V E R N O D O E S T A D O D E R O N D Ô N I A . Tamanhos: M.

17-COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: confeccionado em 100% poliéster, modelo tradicional com tramas de fio, gramatura 110, 48 filamentos, dupla face, nas cores verde e amarelo. Possui abertura lateral com fecho em elástico revestido em poliéster da mesma cor, com acabamento em viés de poliéster em cor contrastante. Estampa da logo oficial T I M E RONDÔNIA na frente em cores, impressa pelo sistema silkscreen, e nas costas: G O V E R N O D O E S T A D O D E R O N D Ô N I A . Tamanhos: G.

19-CORDA PARA GINÁSTICA RÍTMICA: multicolorida, produzida com tecnologia italiana, sendo leve, resistente e adequada para melhor desempenho nas atividades. Material: nylon; Comprimento: aproximadamente 3 m; Diâmetro: aproximadamente 9 mm. Atende às normas da Federação Internacional de Ginástica (FIG).

22-CORDA SOFT EM POLIPROPILENO : diâmetro de 14 mm, na cor azul com detalhes em preto. Comprimento de 55 m, peso aproximado de 3,34 kg, acondicionada em formato de rolo. Dimensões do rolo: 15 x 15 cm. Composição: capa em 100% polipropileno e a lma (miolo) em tecido não tecido (TNT).

28-APITO: confeccionado em plástico, tamanho médio, indicado para uso esportivo. Modelo tipo Fox, na cor preta, com dedal. O b s.: utilizado em atividades de arbitragem e controle de jogos e

		competições escolares. Tipo Fox. 30-RAQUETE PAR A TÊNIS DE MESA: modelo com dupla face, revestida com borracha em ambos os lados, proporcionando maior controle e precisão nos movimentos. Confeccionada em madeira nobre, com revestimento em borracha de alta qualidade. Dimensões: aproximadamente 26 cm de comprimento x 15 cm de largura.	
4	DYENIFFER KAUANA	1-BOLA FUTEBOL : modelo para futebol de campo, confeccionada em poliuretano. Peso: de 410 a 450 g. Circunferência: de 68 a 70 cm. Possui miolo removível e lubrificado. Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta, o certificado de oficialização da respectiva categoria emitido pela Confederação Brasileira. 2-BOLA DE SOCIETY (TECNOLOGIA KICK OFF): câmara 6D, peso de 420 a 450 g, circunferência de 66 a 69 cm, 6 gomos, laminado em PU, construção Ultra Fusion com sistema de forro termofixo. Processo extra: dupla colagem. Miolo tipo cápsula SIS. Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta, o certificado de oficialização da respectiva categoria emitido pela Confederação Brasileira. 10-REDE OFICIAL DE BADMINTON: conjunto com postes e rede, confeccionada em aço e plástico. Dimensões: 6,10 × 0,76 m. 26-PLACAR DE MESA: indicado para marcação de jogos de voleibol e outras modalidades esportivas. Permite contagem de até 31 pontos e 7 sets. Possui sistema articulado que facilita o transporte. Confeccionado em PVC rígido, com peso aproximado de 942 g e dimensões de 21 × 39 × 19 cm. O b s.: Destinado ao controle de pontuação em partidas e torneios escolares. 29-BOLA OFICIAL PARA TÊNIS DE MESA: confeccionada em material plástico, com classificação 3 estrelas. Diâmetro: 40 mm; Cores: branca ou laranja. Produto aprovado pela Federação Internacional de Tênis de Mesa (ITTF). Referência: DHS ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	R\$ 5.287,80
Valor Total			R\$17.045,46

Vilhena/RO 30 de abril de 2026

MACIEL ALVES GOIS

Presidente do Conselho Escolar Aikanã Mamaindê Sabanê

Protocolo 71747246

EXTRATO**EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 25 de abril de 2026, foram aprovadas, por deliberação do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, entidade privada sem fins econômicos, Unidade

Executora e representativa da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Deputado Genival Nunes da Costa, localizada no município de Vilhena.

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNET

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71735599

Portaria nº 3628 de 28 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.021055/2026-82**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **AMANDA LEITE DATSCH**, matrícula nº **3*****06**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **16/04/2026**.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71635150

AVISO**CONSELHO ESCOLAR INDÍGENA RAREKUTE****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº01/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.023903/2026-98****Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/04/2026 á 05/05/2026**

O Conselho Escolar Indígena Rarekute, C.N.P.J nº 53.326.996/0001-96 localizado na rua 21 de Abril, 750 Bairro Apidiá, Pimenta Bueno, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa capacitadas para fornecimentos Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/04/2026 á 05/05/2026**, pelo endereço eletrônico **indigenapimenta@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **rua 21 de Abril, 750 Bairro Apidiá, Pimenta Bueno**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação Gêneros Alimentícios considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR INDÍGENA RAREKUTE**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **indigenapimenta@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta **id (71622059)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **indigenapimenta@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **30/04/2026 á 05/05/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Indígena Rarekute, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os materiais de Consumo **Gêneros Alimentícios** deverão ser entregues na Coordenadoria regional de Educação de Pimenta Bueno, localizada, rua 21 de Abril, 750, Apidiá, município de Pimenta Bueno, no horário das 7h:30 às 13h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2- A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Indígena Rarekute

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta **id (71622059)**

Pimenta Bueno, 30 de Abril de 2026.

ELIZABETH AIKANÃ

Presidente da Comissão de Contratação

Patricia da Silva Terrão

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71622061

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2026/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Artur da Costa e Silva, inscrito no CNPJ nº 01.511.045/0001-93.

CONTRATADO: Renata Durães de souza, CPF Nº XXX.530.202-XX

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 002/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 797,23 (setecentos e noventa e setecentavos reais e vinte e três centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará de 30/04/2026 a 30/06/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/04/2026

PROCESSO Nº: 0029.020285/2026-24

RENATA DURÃES DE SOUZA

CONTRATADO

ANGELICA FREZZE DA SILVA PACHECO

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/CONTRATANTE

CELMA MARIA DA SILVA BASONI

TESOUREIRA DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 71697803

Portaria nº 3642 de 28 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.022260/2026-65**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **CLAUDINEI APARECIDO SOARES**, matrícula nº **3*****21**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **17/04/2026**.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71646126

EXTRATO**EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 30/04/2026, foram aprovadas, por deliberação do Conselho Escolar da EEEF Tancredo de Almeida Neves, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da EEEF Tancredo de Almeida Neves, localizada no município de Ji-Paraná/RO.

Paulo Roberto Pires

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71719156

Portaria nº 3579 de 27 de abril de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.020344/2026-64**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Doutorado “Stricto Sensu”**, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com a Alínea “n”, Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título de **DOUTORADO em EDUCAÇÃO**, ministrado pelo(a) **UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ - UNIVALI**, ao (a) servidor (a) **KLEYTON COELHO CASTRO, matrícula 3*****0**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **10/04/2026**.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71606571

Portaria nº 3629 de 28 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.065318/2025-84**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação por Escolarização**, pela conclusão do **Ensino Médio**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **LUZIA DIAS DA COSTA**, matrícula nº **3*****92**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **23/12/2025**.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71638041

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2026 (ID 71235204)

CONTRATANTE: Conselho Escolar do “**CONSELHO ESCOLAR ÁLVARES DE AZEVEDO**”

CONTRATADA: MARIA VIEIRA MEIRELES

CPF DA CONTRATADA: 71*,***,***- **34**.

OBJETO: É objeto desta contratação o seguinte item: Coentro.

VALOR: 691,75 (Seiscentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: O prazo será de 03 (Três) meses, contados da data de assinatura do Contrato.

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2026.

ASSINAM: **LIA CRISTINA DO PRADO e MARIA VIEIRA MEIRELES**.

Protocolo 71236056

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026(ID 69627890), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID71494816) e o Resultado da Análise (ID 71494829), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	A.C. DE ALBUQUERQUE IMP. E EXP.	02-BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, aprovada pela FIVB e gravada em sua estrutura a aprovação, com 16 gomos, confeccionada em microfibra. Diâmetro: 65 - 67 cm; peso: 260 - 280 g; câmara airbily; matrizada; material microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses. 03-BOLA OFICIAL DE BASQUETE MASCULINO, aprovada pela FIBA e gravada em sua estrutura a aprovação; câmara airbily; matrizada; acabamento microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 75 - 78 cm; peso: 600 - 650 g, Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses. 10-BAMBOLÊ (arco): CORES SORTIDAS Dimensões aproximadas: 60x60x2 cm. Peso aproximado do produto: 95g Composição / material: pvc tubular , reforçado por junção plástica. Com Certificação de Segurança do INMETRO. 11-BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA com 12 gomos. Câmara Airbily. Miolo Slip System removível e lubrificado. Aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB) e gravada em sua estrutura a aprovação. Composição: em microfibra. Peso aproximado: 260 - 280g. Circunferência: 65-67 cm. Garantia de no mínimo 3 meses. 12-BOLA OFICIAL DE BASQUETE FEMININO, aprovada pela FIBA e gravada em sua estrutura a aprovação; câmara airbily; matrizada; acabamento microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 72 - 74 cm; peso: 510 - 565 g. Anexar o certificado de oficialização com a proposta Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses. 13-BOLA DE HANDEBOL: BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, aprovada pela IHF e gravada em sua estrutura a aprovação, tamanho feminino H2L, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU; câmara airbily; costurada; acabamento PU ultra grip; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 54 - 56 cm; peso: 325 - 400 g. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses. 15-REDE PARA VOLEIBOL confeccionada em fio de nylon 2mm, malha: 10X10cm, 04 lonas de tecido de algodão, sendo a lona superior 7 cm e inferior 5 cm; tamanho oficial 1,0mX10m, com suporte para antena e ilhós metálico. 16-PETECA DE BADMINTON: fabricadas em material de pena de ganço e base em cortiça ou similar, envolvida com couro branco. Vendida em Tubo com 12 unidades. Homologada pela Confederação Brasileira de Badminton. Referência Yonex, modelo AS30, composição em penas de ganço. 17-PETECA Material Base: Courvin e Areia. Tamanho: Único. Tipo Pena: Natural. Cor Base: Branca e Preta. Cor Pena: Branca 26-REDE DE PROTEÇÃO: confeccionada em polietileno. Fio com espessura de 2,5 mm e malha de 50 x 50 mm. Dimensões: 20 m de comprimento e 7 m de largura. 27-PEGA VARETAS Marca Fundamental: Comprimento: 50 cm Idade mínima recomendada: 5 Inclui pilhas: Não largura: 1 cm Entidade:	R\$ 29.234,98

		Jogo Cor Não se aplica Certificações CE-BRI/IQB-6097 - NM 300/2002 Conteúdo da Embalagem 31 varetas em madeira com 55 cm Material Madeira Quantidade de Peças: 31	
2	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRÔNICOS LTDA	01-BOLA DE FUTSAL: em PU PRÓ com 11 gomos (TERMOTEC) - Tecnologia de termo fusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOTEC) - Composto de amortecimento interno tipo Penalty, com 4.5mm de espessura que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (6D) - Sistema de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CÁPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 410-430 e circunferência entre 62,5-63,5. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIFA. 04-BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, aprovada pela IHF e gravada em sua estrutura a aprovação, tamanho masculino H3L, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU; câmara airbility; costurada; acabamento PU ultra grip; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 58 - 60 cm; peso: 425 - 475 g. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses. 05-BOLA DE TAPEMBOL: Peso: 180-200g, Circunferência: 53-55 cm, Gomos: 12, Laminado: PU SUPER SOFT Material extremamente macio que proporciona ao praticante uma sensação de conforto ao ter contato com a bola, Construção: Ultra Fusion dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos e garantindo a vida útil da bola por muito mais tempo, Câmara: Airbility desenvolvida com borracha butílica, possui sistema de balanceamento, com ótima resistência à retenção de ar, Sistema de Forro: Termofixo a câmara é enrolada com fios sintéticos, em um sistema de forro Multiaxial proporcionando maior estabilidade, camada Interna: Evacel camada de amortecimento interno em composto microcelular, que varia de 2.0mm a 3.8mm de espessura que proporciona muito mais conforto e maciez, Miolo: Cápsula SIS possui miolo lubrificado e substituível. 06-BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO INFANTIL N°10: inflável diâmetro 16 cm peso 350g composição borracha natural e borracha sintética polibutadieno. 07-BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO INFANTIL N°12: inflável diâmetro 16 cm peso 350g composição borracha natural e borracha sintética polibutadieno. 08-BOLA OFICIAL PARA TÊNIS DE MESA: Material: Plástico. Classificação: 03 Estrela. Medidas: 40 mm (milímetros). Aprovada pela Federação Internacional de Tênis de Mesa (International Table Tennis Federation - ITTF). Cores: Branca ou Laranja. Referência: DHS ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade. 09-RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA dupla face (borracha dos dois lados da raquete), em madeira nobre e borracha de precisão. Comprimento: 26 cm X 15 cm largura. 14-REDE PARA FUTSAL E HANDEBOL, de nylon, fio trançado 4mm, malha 12X12, medida oficial (3,20X2,10m), cor branca.	R\$ 23.432,11

	18-ARCO PARA GINÁSTICA RÍTMICA: Em polietileno, cor gelo, aprovado pela FIG. Diâmetro da secção 18mm, peso 300g. MODELO FLEXÍVEL. Adulta: 80cm, 85cm ou 90cm (tamanhos aprovados pela FIG). 19-CONE para treinamento e condicionamento físico. Composição: Plástico flexível; Altura: 23cm; Diâmetro da base: 14,5 cm; Diâmetro do topo: 2,5cm; Cone Flexível mais seguro que o rígido. Cores sortidas. 20-MINI CONES MODELO CHAPÉU: Para treinamento de agilidade. Feito de plástico com 19 cm de diâmetro e 5,1 cm de altura. 21-CAMISETA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Camisa em malha fria que absorve o suor (malha dry, 100% poliéster), na cor azul, manga curta, com gola careca, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. TAMANHO M 22-CAMISETA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Camisa em malha fria que absorve o suor (malha dry, 100% poliéster), na cor azul, manga curta, com gola careca, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. TAMANHO G 23-COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Confeccionado em 100% poliéster modelo tradicional com tramas com fio gramatura 110, 48 filamentos, dupla face, nas cores Verde e Amarelo, com abertura lateral com fecho em elástico revestido em poliéster da mesma cor, revestido em viés em poliéster em cor diferente, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. Tamanho M. 24-COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Confeccionado em 100% poliéster modelo tradicional com tramas com fio gramatura 110, 48 filamentos, dupla face, nas cores Verde e Amarelo, com abertura lateral com fecho em elástico revestido em poliéster da mesma cor, revestido em viés em poliéster em cor diferente, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. Tamanho G. 25-PLACAR DE MESA para marcação de jogos, vôlei e vários outros esportes. Com marcação de até 31 pontos e 7 sets Possuir sistema articulado para facilitar o transporte Composição: PVC Rígido, peso aproximado: 942 g, Dimensões aproximadas: 21 x 39 x 19 cm. 28-SACO DE BOLAS para transportar, confeccionado em fios de nylon, capacidade de carregar ou guardar 6 bolas ou mais	
VALOR TOTAL		R\$52.667,09

Guajará-Mirim, 29 deAbril de 2026.

Simone Alves Pessoa Frazão
Presidente do Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima

Protocolo 71494864

Portaria nº 3620 de 28 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.060538/2025-11**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR**, ministrado pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVENI**, ao (a) servidor (a) **RAIMUNDO MOTA PEREIRA**, matrícula nº **3*****13**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **27/04/2026**.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71625533

Portaria nº 3563 de 27 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.020774/2026-86**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **VALDIRENE MARIA FERREIRA**, matrícula nº **3*****92**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **10/04/2026**.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71589764

Portaria nº 3562 de 27 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.016219/2026-50,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **PRISCILA MONTEIRO GONZAGA**, matrícula nº **3*****81**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **30/03/2026**.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71589549

Portaria nº 3561 de 27 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.015007/2026-55**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **MARCOS CAMPI**, matrícula nº **3*****47**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **30/03/2026**.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71589180

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 22/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Padre Mário Castagna

CONTRATADA: R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 59.565.097/0001-22

OBJETO: É objeto desta contratação de Material de consumo - Esportivo (Saco para transporte de bolas,Bomba de inflar bola,Rede para voleibol,Tatame em EVA,Corda soft em polipropileno,Kit torre de equilíbrio (Junges),Mesa de pebolim, modelo Klopff Especial 1072 e Placar de mesa,)

VALOR: R\$8.930,75 (oito mil, novecentos e trinta reais e setenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: **30 de abril de 2026**

Assina

Selma Teixeira da Silva Amorim

Presidente do Conselho Escolar da EEEF PADRE MARIO CASTAGNA

RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA

Representante Contratada

Protocolo 71738673

AVISO

DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.019383/2026-19

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents:30.04.2026 a 06.05.2026.

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH, endereço: RUA. das crianças, 4686 - floresta, Município de Porto Velho RO, 76848-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 30.04.2026 a 06.05.2026. até as 18:00 horas, pelo endereço eletrônico burlamaquihosannah@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: RUA. das crianças, 4686 - floresta, Município de Porto Velho RO, 76848-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista como Conselho Escolar da E.E.E.F.M GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail burlamaquihosannah@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Propostas** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail burlamaquihosannah@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 30.04.2026 a 06.05.2026 até as 18:00 horas - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M GOV. JESUS**

BURLAMAQUI HOSANNAH, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso.

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta

Porto Velho, 30 de abril de 2026.

Liliany Aurora Moreira

Responsável pelo levantamento

Ester Barreto da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 70836547

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO SEI Nº 0029.019383/2026-19

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 30.04.2026 a 06.05.2026

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH, endereço: RUA. das crianças, 4686 - floresta, Município de Porto Velho RO, 76848-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa

supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 30.04.2026 a 06.05.2026 até as 18:00 horas, pelo endereço eletrônico burlamaquihosannah@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: RUA. das crianças, 4686 - floresta, Município de Porto Velho RO, 76848-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista como Conselho Escolar da E.E.E.FM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail burlamaquihosannah@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 70836555** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail burlamaquihosannah@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 30.04.2026 a 06.05.2026 até as 18:00 horas - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M GOV. JESUS**

BURLAMAQUI HOSANNAH, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso.

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta70836555

Porto Velho, 30 de abril de 2026.

Liliany Aurora Moreira
Responsável pelo levantamento

Ester Barreto da Silva
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 70836556

Portaria nº 3559 de 27 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.014934/2026-58**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **SUELI DA CRUZ ROSA**, matrícula nº **3*****87**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **27/03/2026**.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71586328

Portaria nº 3564 de 27 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.018687/2026-69**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **RENATA AVANCINI PIVETA**, matrícula nº **3*****03**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **30/03/2026**.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71589988

Portaria nº 3556 de 27 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.020443/2026-46**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em HISTÓRIA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **ADILSON LOPES DE OLIVEIRA**, matrícula n. **3*****03**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **09/04/2026**.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71580253

Portaria nº 3420 de 23 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.018019/2026-31**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **LUCIENE DE SOUZA BRAGA**, matrícula nº **3*****35**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **27/03/2026**.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71468228

Portaria nº 3422 de 23 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.018335/2026-11**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS**, matrícula nº **3*****77**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **30/03/2026**.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71468597

Portaria nº 3421 de 23 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.020773/2026-31**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **MARIA APARECIDA DE LIMA**, matrícula nº **3*****50**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **10/04/2026**.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71468398

Portaria nº 3425 de 23 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965,

publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.018511/2026-15,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em TECNOLOGIA EM GESTÃO FINANCEIRA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **WELLISON RIBEIRO DOS SANTOS**, matrícula nº **3*****49**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **30/03/2026**.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71471949

Portaria nº 3426 de 23 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0021.016874/2026-88,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **GESTÃO ESCOLAR E LIDERANÇA**, ao (a) servidor (a) **MIRIAN ALVES GROSSELLI DE SOUZA BATISTA**, matrícula **3*****08**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **24/03/2026**.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71472992

Portaria nº 3427 de 23 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.018105/2026-44,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA**, ao (a) servidor (a) **ELIANE DIAS DA SILVA**, Professor Classe C, matrícula **3*****10**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **27/03/2026**.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71473124

Portaria nº 3424 de 23 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.014924/2026-12,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **ESDRAS GOULART DE BARROS, matrícula nº 3*****76**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **26/03/2026**.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71468748

Portaria nº 3436 de 23 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.013651/2026-99.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado “Stricto Sensu”**, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea “n”, Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM LETRAS**, ministrado pelo (a) **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**, ao (a) servidor (a) **REGINA CELIA NARECI**, professor Classe C, matrícula **3*****16**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **10/03/2026**.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71479771

Portaria nº 3411 de 23 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.018069/2026-19,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **ALAN MAFRA DA SILVA, matrícula nº 3*****69**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **27/03/2026**.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71465774

Portaria nº 3344 de 22 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.016933/2026-48**.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado “Stricto Sensu”**, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea “n”, Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no

DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**, ministrado pelo (a) **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, ao (a) servidor (a) **LUCINETE DIAS FERRAZ**, matrícula nº **3*****91**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **24/03/2026**.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71412436

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM. Olga Dellaia

CONTRATADA: Almeida & Oliveira LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 33.949.569/0001-57

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

VALOR: R\$ 38.369,81 (trinta e oito mil trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos)

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2026

ASSINAM: Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo e Allan Almeida de Oliveira

Protocolo 71734975

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 23/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Padre Mário Castagna

CONTRATADA: LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 05.537-772/0001-80

OBJETO: É objeto desta contratação de Material de consumo - Esportivo (bola de futsal, bola de voleibol, bola de tenis de emsa, bola de futsal com guizo, bola de futebol, raquete para tenis de mesa, bambole, corda elastica para treinamento, suporte para tenis de mesa com rede, peteca, jogo de dama, rede de proteção, jogo de dominó, jogo pega varetas, kit com 4 jogos classicos, mesa de tenis de mesa, balança digital antopometrica, balança digital corporal, fita metrica, colete para treinamento, medalhas de ouro, bronze e prata, cone padrão, minicone, cronometro, apito, cone com barreiras.)

VALOR: R\$33.266,05 (trinta e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: **30 de abril de 2026**

Assina

Selma Teixeira da Silva Amorim

Presidente do Conselho Escolar da EEEF PADRE MARIO CASTAGNA

Aurislandia Tavares Lima

Representante Contratada

Protocolo 71743446

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ANA CAROLINA MONTEL DE MORAES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.023017/2026-64

Objeto: Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/05/2026 a 08/05/2026**

O Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes, denominado EEEFM Estácio de Sá, localizado na Rua Tancredo de Almeida Neves, 3108, Centro, Distrito de Querência do Norte, município de Primavera de Rondônia/RO CEP 76.976-000, doravante Unidade Executora, aderente ao *Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE*, **AVISA** a todos os

interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Empresa Especializada em Fornecimento de **Gêneros Alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no **prazo de 04/05/2026 a 08/05/2026**, pelo endereço eletrônico **eeefmestaciodesa@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Tancredo de Almeida Neves, 3108, bairro Centro, Distrito de Querência do Norte, município de Primavera de Rondônia/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para fornecimento de gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmestaciodesa@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** ID 71736058 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmestaciodesa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/05/2026 a 08/05/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os materiais de consumo deverão ser entregues ao Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes, denominada EEFFM Estácio de Sá, localizada na Rua Tancredo de Almeida Neves, 3108, bairro Centro, Distrito de Querência do Norte, município de Primavera de Rondônia /RO, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2- Os materiais de consumo serão entregues de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Ana Carolina Montel de Moraes.

7.3- O prazo para a entrega de materiais de consumo será de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE**, serão realizados por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id . 71736058

Primavera de Rondônia/RO, 30 de Abril de 2026.

Kelli Gularte da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Luciana Martins
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71744966

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 17/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes

CONTRATADA: Tavares & Silva Ltda - Me

CNPJ DA CONTRATADA: 23.318.976/0001-02

OBJETO: É objeto deste a contratação a aquisição de material educativo e esportivo.

VALOR: R\$ 9.049,00 (Nove mil e quarenta e nove reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2026

ASSINAM:

Acássia Tavares de Sá
Contratada
Raquel Brasilina dos Santos Barbosa
Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 71751714

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2026 (71698229).

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LUIZ SOARES DE CÁSSIA.

CONTRATADA: FAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 55.326.095/0001-20.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material Esportivo.

VALOR: R\$ 5.588,00 (cinco mil quinhentos e oitenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2026.

ASSINAM:

Marcilene Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Escolar

FELIPE AUGUSTO BONANZINI LEMOS

FAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Contratado(a)

Protocolo 71698274

Portaria nº 12253 de 16 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965,

publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.551937/2021-63**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ANA CLAUDIA FERREIRA DA LUZ**, matrícula **XXXXXX294**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 12/10/2018 a 12/05/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67551188

Portaria nº 3638 de 28 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens aéreas, compreendendo pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, de acordo com as normas da ANAC, com base na necessidade registrada no Documento de Formalização de Demanda 392 (71521662) e anexos.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo de suas atribuições usuais, sob coordenação do membro nato da Comissão de Estudo Técnico Preliminar - CETP:

COMISSÃO	NOME	MATRÍCULA/SIAPE
Comissão de Estudo Técnico Preliminar - CETP	MANUELA BONFANTE SCARPA VASCONCELLOS	*****847
Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços - GPCS/CAD	JULIMARA VALÉRIA COURINOS LIMA DA SILVA	*****335
Gerência de Gestão de Contratos de Serviços - GGCS/CGC	ELIZANGELA SOARES DO NASCIMENTO	*****751
Gerência de Esporte Escolar - GEE/CEFACEE	CLÊNIO MARCELO DE ARAÚJO PEREIRA	*****731
Gerência de Capacitação Técnica - GCT/CFAT	JULIE CRISTIE PROVENZANO FRANCO DUARTE	*****445

Art. 3º Compete à Comissão complementar, ajustar e validar as peças técnicas, observando o conteúdo e as atribuições da Comissão, bem como promover as adequações necessárias à regular instrução processual, em conformidade com os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, sem prejuízo da responsabilidade técnica das unidades setoriais e demandantes quanto à veracidade, consistência e suficiência das informações, memórias de cálculo, documentos e demais dados fornecidos para a instrução do processo.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de **10 (dez) dias úteis**, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação do Secretário de Estado da Educação.

Art. 5º Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e, quando aplicável, a Matriz de Riscos.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão poderão ser realizados por meio de reuniões presenciais ou virtuais, com troca de estudos, manifestações e documentos, preferencialmente por meio eletrônico.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada atividade de relevante interesse público e não ensejará remuneração adicional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71642530

Portaria nº 3669 de 29 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o erro material contido na Portaria nº 3387 de 23 de abril de 2026 (71449060).

RESOLVE:

Art. 1º Alterar na Comissão instituída pela Portaria nº 3387 de 23 de abril de 2026 (71449060), destinada à elaboração de Estudo Técnico Preliminar relacionado à necessidade de Aquisição de Material Didático Composto por Guias do Professor e Livros do Aluno, destinados ao componente Curricular de Educação Física do Ensino Fundamental II da rede pública estadual de ensino, conforme Projeto Didático Pedagógico de Educação Física (71003973), para substituir a servidora BRENDA RODRIGUES DA COSTA, matrícula *****657, pela servidora LIVIA SAMILA DE OLIVEIRA PINTO, matrícula *****491, passando a configurar a seguinte composição:

COMISSÃO	NOME	MATRÍCULA/SIAPE
Comissão de Estudo Técnico Preliminar - CETP	LIVIA SAMILA DE OLIVEIRA PINTO	*****491
Gerência de Planejamento de Aquisições - GPA	BIANCA PASSOS RODRIGUES	*****480
Gerência de Planejamento de Aquisições - GPA	SAMUEL MACIEL FEITOZA	*****765
Gerência de Educação Física - GEFIS	ANA LÚCIA DE SOUSA ARAÚJO	*****280
Gerência de Educação Física - GEFIS	ZAIRTON ALVES DE LIMA FILHO	*****606
Gerência de Esporte Escolar - GEE	ANTÔNIO TABOSA NETO	*****874

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos será de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação do Secretário de Estado da Educação.

Art. 3º Mantêm-se inalteradas as demais disposições da Portaria nº 2408/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71669150

EXTRATO

CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEF JAIME BARCESSAT

CONTRATADA: T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: nº **54.166.513/0001-04**

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**

VALOR: R\$ 5.542,40 (cinco mil quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 60 dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2026

NERCI NATALINO SZIMANSKI

Empresa: T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA

EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVA

Conselho Escolar EEEF JAIME BARCESSAT

Protocolo 71757136

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº05/2026**PROCESSO SEI Nº0029.009092/2026-12**Objeto: Material de Consumo - *Material de Vestuários Esportivos*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 30/04/2026 a 04/05/2026

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA, C.N.P.J nº XX.788.384/XXXX-XX] localizado na Av. São Paulo, nº 1627, Bairro Nova Brasília, município de Ji-Paraná-RO - CEP 76.908-490, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Vestuários Esportivos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 30/04/2026 a 04/05/2026 pelo endereço eletrônico **escolaaluizioferreira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no **endereço Av. São Paulo, nº 1627, Bairro Nova Brasília, município de Ji-Paraná-RO - CEP 76.908-490**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Material de Vestuários Esportivos*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaaluizioferreira@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrealizável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaaluizioferreira@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 30/04/2026 a 04/05/2026 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (ID 69352348)
Ji-Paraná-RO, 30 de maio de 2026.
Cleide Eny Carvalho das Neves
Presidente da Comissão de Contratação
Keila de Sá Santos
Vice-Presidente do Conselho Escolar EEEFM Aluizio Ferreira

Protocolo 69352351

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

Portaria nº 30 de 30 de abril de 2026

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de **22/04/2026**, a servidora JÉSSICA RAFALSKI GOES, matrícula nº *****402, responder em substituição da Administradora do Teatro de Ariquemes, unidade gerida por esta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, nos casos de ausência e/ou impedimentos do Titular.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 71733835

Portaria nº 31 de 30 de abril de 2026

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de **01/05/2026**, o servidor JACKSON LUCAS FARIAS BANDEIRA, matrícula nº *****253, para responder em substituição pela Chefia do Setor de Manutenção da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, nos casos de ausência e/ou impedimentos do titular.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 71735365

Portaria nº 29 de 27 de abril de 2026

Designa os servidores responsáveis pela Unidade de Gestão da Integridade para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER/RO.

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere através do art. 41 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto nº 26.238, de 19 de julho de 2021, que institui o Programa de Integridade (PROIN) na Administração direta e indireta vinculadas ao Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a adesão da Fundação ao Programa de Fomento à Integridade Pública e à Gestão de Riscos do Estado de Rondônia através do Termo de Adesão (id0044940684);

CONSIDERANDO a Portaria nº 8 de 08 de janeiro de 2024 (id. 0045007343), que institui o Controle Interno como Unidade de Gestão da Integridade, responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da FUNCER

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor equipe técnica responsável pela coordenação, estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER/RO:

- I - Alisson Cortez Oliveira, matrícula nº xxxxxx847;
- II - Camila Cavalcante de Souza, matrícula nº xxxxxx289;
- III - Clarice Benvinda Lopez Pereira, matrícula nº xxxxxx653.
- IV - Francilene Sousa Teixeira, matrícula nº xxxxxx696.

Parágrafo único. Fica designado como coordenador da Unidade de Gestão da Integridade, o servidor relacionado no inciso IV do art. 1º.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 71583668

EDITAL Nº 13/2026/FUNCER-RH
RETIFICAÇÃO

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO Lei n. 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei nº 1.390 de 15 de setembro de 2004, que cria o voluntariado junto ao serviço público do Estado de Rondônia, sendo regulamentada pelo Decreto nº 22.045 de 2017.

CONSIDERANDO a Lei nº 4.077 de 05 de junho de 2017, que institui o Serviço Voluntário no âmbito do Serviço Público do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, publicidade, isonomia, segurança jurídica e autotutela administrativa,

RESOLVE

Expedir o presente **Edital de Retificação** para a Etapa de Entrevistas, nos termos abaixo especificados:

1. DA IDENTIFICAÇÃO E FINALIDADE

O presente Edital tem por finalidade retificar e complementar a Convocação para a Etapa de Entrevistas, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 77, de 23 de abril de 2026, referente ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 7/2026/FUNCER-RH.

A presente retificação decorre da identificação de inconsistência material na lista de candidatos convocados, a qual ocasionou a ausência de convocação de candidatos que atendiam aos critérios previstos no edital de abertura, sendo necessária sua complementação para assegurar a regularidade do certame.

2. DA LISTA COMPLEMENTAR DE CONVOCADOS

Ficam convocados, em caráter complementar, os candidatos abaixo relacionados para a Etapa de Entrevista, nos termos do item 11.1 do Edital nº 7/2026/FUNCER-RH.

Os candidatos deverão comparecer munidos de documento oficial de identificação com foto, nas datas, horários e locais abaixo indicados:

PROGRAMAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DE ENTREVISTAS

DATA: 27/04/2026 - ARIQUEMES	
Horário: 09h00	
Local: Teatro Belas Artes – Ariquemes	
CANDIDATOS	CPF
Carlos Santana da Silva	*****560
Fabio Abrao de Souza Soares	*****242
Fernando Manoel Mendes Prudente	*****298
Hillary Bazan dos Reis	*****232
Letícia Margarida Cutlac de Oliveira	*****274
Milena de Sousa Nunes Rosa	*****288
Nilza Patrício da Silva	*****249
Bruna Karoline Santos Correa	*****259

Dieferson Soares	*****226

DATA:28/04/2026- PORTO VELHO	
Horário: 09h00	
Local: Teatro Palácio das Artes	
CANDIDATOS	CPF
Alicia Hanna Barros Rocha	*****226
Ana Carolina da Silva Galvão	*****252
Ana Paula de Souza Guassu	*****280
Anne Louise Bentes Santos de Araujo	*****216
Cicero Rogério Romualdo	*****215
Duelison Diogo Talon	*****217
Emilly Lôbo Botelho	*****275
Felipe da Silva Nascimento	*****230
Igor Faria Arza	*****222
Luana Iris Almeida Rodrigues da Costa	*****247
Lucelia Chavito Rodrigues Oliveira	*****253
Luper Vinícius Saraiva Dias	*****200
Márcia Celleny Mousinho Castro	*****287
Maria Eduarda Pontes Pinto	*****258
Maria Victória Pereira Oglier	*****239
Pedro Kemper Horacek	*****208
Silvana das Neves Cassupá Ribeiro	*****220
Treicy Milena Mendes de Oliveira	*****217
Adriana Gonçalves Franco	*****229
Anna Júlia Noletto do Vale	*****202
Benhur Alves Pantoja	*****270
Regina da Silva Pantoja	*****215
Victoria Christie Lopez Azevedo	*****277

DATA:28/04/2026 - PORTO VELHO	
Horário: 14h00	
Local: Teatro Palácio das Artes	
CANDIDATOS	CPF
Adriana da Silva Santos	*****230
Ana Julia Leite do Nascimento	*****202
Anne Gabriely Carvalho Durans	*****250
Arlen Israel Souza da Silva	*****216
Bianca Rodrigues Cordeiro	*****286
Carine Ferreira de Souza	*****277
Cristiane Silveira Capile Lima	*****212

Cristiani da Silva Batista	*****220
Daiane Lopes Bezerra	*****221
Darlene Conceição Jaudy Farias	*****287
Érica Jaqueline Cardozo de Carvalho	*****219
Ester Furtado da Silva	*****229
Evellyn Louise de Siqueira Cavalcanti da Silva	*****229
Felipe Gabriel da Silva Xavier	*****280
Fernanda de Oliveira Melo	*****205
Francivan Carlos da Silva Brito	*****260
Helynia Alexandra Miranda Silva Santos	*****269
Leonardo Rodrigues Cordeiro	*****219
Luis Henrique Rodrigues Cortez	*****269
Luiz Felipe Feitosa Melo	*****200
Marco Túlio Trindade de Souza Seixas	*****278
Marcus Fellipo Gomes Leal	*****210
Nicole da Silva dos Santos	*****260
Sérgio Apolinário Batista Neto	*****287
Steven Rodrigues Yin Ling	*****231
Tainá Monique Tenório Santos	*****220
Thalícia Freire do Nascimento	*****219
Amanda Caroline do Nascimento Braga	*****211
Ana Carolina Bentes Santos de Araújo	*****252
Ancelmo Marques Veloso	*****204
Andreza da Silva Menezes Cortez	*****270
Antônia Valdeide Fabricio	*****249
Emilly de Jesus Gonçalves	*****225
Michelle Estefanir Nogueira Chaves	*****278
Natanael Cartagena de Aguiar	*****244

DATA: 29/04/2026 - PORTO VELHO**Horário:** 09h00**Local:** Teatro Palácio das Artes

CANDIDATOS	CPF
Antonia Maria Ferreira da Silva	*****234
Deusimar Prestes da Silva	*****220
Edna Maia de Aguiar Lobato	*****268
Géssica Gomes da Silva	*****200
João Victor Salgado Moreira	*****255
Maria do Perpétuo Socorro Ramos dos Santos	*****268
Paula Vivianne Marinho Aguiar	*****201

Rodrigo Gomes Moura	*****228
Samuel Lopes do Nascimento	*****281
Thaine Rici dos Santos Pinto	*****258
Yasmim Prata Villar Marcelino	*****211
Zarli Aponte Beckman	*****291
Tayne Alessandra Meireles Barbosa	*****294
Pedro Henrique Gomes Sampaio de Lima	*****216
Maria Eduarda Gonçalves Sena	*****206
Maílson Veras Nogueira	*****229
Gabriela Oliveira da Silva	*****241
João Orlando de Freitas Zoghbi	*****272

DATA: 29/04/2026 - PORTO VELHO**Horário:** 12h00**Local:** Teatro Palácio das Artes

CANDIDATOS	CPF
Ana Cristina Cruz de Souza	*****290
Cleudilene Costa da Cruz	***** 248
Danne Jerse Gonçalves Lima Magalhães	*****236
Edneide Silva de Andrade Lira	*****268
Edneli Galdino Cerqueira	*****204
Elderleia Batista do Prado	*****203
Emily Felix Fernandes	*****228
Ivete Barbosa da Silva	*****259
Lenice Oliveira Macedo	*****287
Marcela Guimarães Dascalakis Dantas Araújo	*****296
Marcos Vinicius Rodrigues Marques	*****209
Maria de Nazaré Nascimento de Melo	*****249
Monique Brenda Rego da Silva	*****219
Priscila Braga Rodrigues	*****220
Quissilayne Neves da Costa Nunes	*****246
Samille Lima Alves	*****273
Edivanildes Bacurau Serafim	*****554
Gabriel Mota Sales	*****253

DATA: 02/05/2026 - PORTO VELHO**Horário:** 09h00**Local:** Teatro Palácio das Artes

CANDIDATOS	CPF
Adelia Pereira Santos	***** 220
Adrieli Damasceno de Oliveira	***** 210

Aldicleia Mendes Brito	***** 278
Ana Carla Vale Lima	***** 250
Ana Gabriela da Cunha Silva	***** 217
Ana Paula Pontes Martins	***** 228
Ana Sara Semo Barbosa	***** 261
Ânderson César Vieira	***** 271
Andrei Roberto Melo da Silva	***** 222
Andreia Silva Freitas	***** 215
Andressa Maria Vieira de Oliveira	***** 240
Anne Pablícia Barbosa Nunes Mamedes	***** 291
Aparecida do Nascimento Rodrigues Pereira	***** 272
Ariane Cristina Oliveira Galvão	***** 200
Ariel Alves Gomes	***** 256
Arthur Miranda Melo	***** 268
AURIANA GALVÃO DA SILVA	***** 268
Bárbara Brigianne Marinho Aguiar	***** 223
Beatriz Justiniano Leal	***** 250
Bruna Fernanda Gomes Alabi	***** 267
Camila Farias Carvalho	***** 245
Carana Medeiros de Souza Reis	***** 234
Carla Bianca Barrozo do Carmo	*****620
CELINA TAKETA RIBEIRO	*****269
Celso Gabriel De Abreu Bezerra	*****279
Charlene Teles da Silva	*****268
Christofer Gabriel Oliveira Campos	*****268
CICERA PATRICIA PIRES DA SILVA	*****300
Cirlene da Silva Maciel	*****255
CLEIDIANE DE AGUIAR CARNEIRO	*****215
Cremilson de Jesus Marques Pujal	*****225
Daiane Cristine Medina Justiniano	*****268
Dalila Oliveira de Jesus Araújo	*****295
DANIELA FREIRES SANTANA TELLES	*****276
Dayana Mendes Farias	*****235
Dener botelho pereira	*****285
Dhieneff Herculano nink	*****231
Djeane Cardoso Da Silva	*****253
Dreice Suelen Souza Ribeiro	*****289
DUCICLEIDE DA SILVA LIMA DE OLIVEIRA	*****272
Edilenilce de Araujo Brito	*****291

Edvana batista dos santos Nunes	*****220
ELAINE DOS SANTOS LIMA	*****253
Elaine Galvão Campos	*****272
Elieide soares da Silva Martins	*****210
ELILIANE DA SILVA NOGUEIRA	*****253
ELINEIA BASILIO DA SILVA	*****290
ELISANGELA SANTOS DA COSTA	*****234
Elizangela Felicia Liborio Barbosa	*****272
Emilli camile raposa barros	*****273
Ester Cristina da Silva Peixoto	*****205
Everton Castro Lacerda	*****220
FABIANO LOBATO MAGALHÃES	*****230
Fabricio Silva dos Santos	*****207
Francisco Elisson da Silva Parmelo	*****215
Francisco Junior da Silva Parmelo	*****287
Gabriel Alexander Estevez do Espírito Santo	*****296
Geane Ferreira Pereira	*****285
GEELE DE SOUSA LOPES	*****250
Geissilaine Verônica Simão	*****245
GERCIELE DA SILVA OLIVEIRA	*****200
Gildane dos Santos Lima	*****446
gleison douglas pereira ananias	*****209
Gudson Graieb Sstos do Nascimento	*****200
Guilherme Coelho Dos Santos Camata	*****299
Gustavo Wesley de Oliveira Barros	*****244
Idaleia Umbelino da Silva	*****291
Igor Mateus Pereira Menezes	*****203
Inglide Fabiane Souza de Oliveira Carvalho	*****204
Iraile Barbosa Paes	*****294
Isabelly Souza Gomes	*****206
Israel Castro Carriço	*****211
Ítalo Sancho Príncipe Ferreira	*****260
Jaciane da Silva Mota Corrêa	*****234
Jailton holanda	*****734
James Cleiton de Souza Junior	*****260
JANAINA BARBOSA	*****249
Janete Peixe Pereira	*****200
Jaqueline Pereira de Castro Aiala	*****255
Jéssica Ribeiro Munhoz	*****239

DATA: 02/05/2026 - PORTO VELHO	
Horário: 11h:30	
Local: Teatro Palácio das Artes	
CANDIDATOS	CPF
Jessica thaina do livramento Campos	*****205
Jhone Henrique Pereira de Lima	*****204
Joana Darc Olinda Brasil da Silva	*****215
JOÃO FELIPE DE DEUS FERREIRA	*****264
JOÃO HENRIQUE NORONHA MOREIRA	*****292
João Pedro Alves de Oliveira	*****216
João Vitor Dos Santos Silva	*****203
John Charles Pereira Mendes	*****282
JOSÉ HENRIQUE ALVES DA SILVA	*****232
Jucilene Trifiates da Silva	*****215
Juliane Sousa Ferreira	*****284
Jussara Rego de Freitas	*****227
Kailany Rodrigues Brandão Leão	*****208
Kamilla da Silva Muniz	*****230
Karen Gabrielly Gomes de Melo Vilela	*****270
Karoline Bárbara Pereira Santana	*****216
Kauany Nobre Barros	*****262
Keila Cristina Souza Correa	*****204
Keiliane Bentes Da Silva	*****279
Kerolyne Silva Barbosa	*****217
KETLEN VITORIA NUNES FREITAS	*****269
Keyla Regina de Vargas Pinto	*****272
Lárami Moreira Camargo Morais	*****211
Larissa Daniele Santos do Nascimento	*****281
Larissa dos Santos Nascimento	*****207
Laura Caroline faleh gomes	*****213
Leida Ferreira de Lima	*****287
Leila Fabia Marques Alves	*****100
Leonardo Vargas da Silveira	*****250
Leonice dos Santos	*****200
LILIAN CHAVIER COSTA	*****220
Liliane Braga Silva Da Cruz	*****275
Luã Santana Souza	*****552
LUCAS GABRIEL MOTA DOS SANTOS	*****201
Luciana Maronari de Freitas Rodrigues	*****245

Luiz Gustavo Ribeiro Pestana	*****248
Mara Ramos da Silva Arimateia	*****215
Margarete Farias Pereira do Nascimento	*****204
Maria Eduarda Prestes Queiroz	*****206
MARIA JOSÉ MORAES SANTIAGO	*****213
MARIA ROSILENE ALMEIDA AGUIAR DA SILVA	*****268
Marina Nascimento Corcino Pinto	*****253
Marisamia de Souza Ferreira	*****244
Myrian Guimarães Shockness	*****203
Nadiele Priscila Ferreira Alves	*****206
Naiara roque de lima	*****287
NÉLIDO ALVES DA COSTA	*****287
Patrícia de Fátima valente rosso	*****291
PATRÍCIA LÚCIA DO NASCIMENTO	*****163
Paula Jaqueline Lima Moraes	*****253
Quelriane de Souza Rodrigues	*****215
Quézia Keren Nunes Freitas	*****209
Rayanda Josielle Pereira Benedito	*****239
REBECA ALINE ALMEIDA GOMES	*****207
Riany Rodrigues da Costa	*****262
Rosiane da Silva Cruz	*****215
Sanchaiana de Amorim Silva	*****285
Simone Trindade Travezani	*****272
Solange Meire Cardoso De Paiva Santana	*****292
Steffany Pauli Araújo Mendonça	*****277
TAIANA DA SILVA VIANA	*****268
Thaís Da Conceição Gomes	*****283
THAIS PORTAL SILVA VIANA	*****237
Thais Rodrigues dos Santos	*****222
THAYNARA DE SOUZA BEZERRA FRANÇA	*****233
TIAGO DA SILVA VIANA	*****291
UDIVÂNIA COSTA MADEIRA	*****272
Valdelina Pereira da Costa Carvalho	*****220
Valdete de Souza Dantas do Amaral	*****204
Vandressa Alves de Souza	*****231
Vanessa Castro Pereira do Nascimento	*****222
Vanessa Daiana Rodrigues de Souza Ribeiro	*****244
Vangela de Souza Rocha	*****213
VÂNIA MARIA SILVA COLARES FERREIRA	*****291

varla da rocha brandão venturrelle	*****245
Victória Rodrigues Felício Guimarães	*****248
Vinícios Maia Da Silva	*****233
Wanderleia dos Santos Souza	*****226
Wannúbia de souza silva	*****233
YASMIN VIEIRA E SILVA CLEMENTELE	*****290

3. DA GARANTIA DE ISONOMIA E DAS CONDIÇÕES DE AVALIAÇÃO

Fica assegurado que todos os candidatos convocados para a Etapa de Entrevista, inclusive aqueles já avaliados, serão submetidos aos mesmos critérios de avaliação, previamente estabelecidos no edital de abertura.

As entrevistas serão conduzidas pela mesma comissão avaliadora, observando-se padrões uniformes de avaliação, parâmetros objetivos e condições equivalentes de realização, de modo a preservar a isonomia entre os candidatos.

4. DOS CANDIDATOS JÁ ENTREVISTADOS

Os candidatos cujas entrevistas foram realizadas no período de 27 a 30 de abril de 2026 terão seus atos preservados, considerando sua realização em conformidade com as regras editalícias vigentes à época.

Fica dispensada a reaplicação da etapa para tais candidatos, ressalvada a hipótese de superveniência de motivo relevante, devidamente fundamentado pela Administração, que justifique eventual nova convocação.

5. DA READEQUAÇÃO DO CRONOGRAMA

Em razão da presente retificação, o cronograma do certame será ajustado para contemplar a realização das entrevistas complementares, bem como assegurar os prazos recursais previstos no edital.

O cronograma estimado passa a vigorar com as seguintes atualizações:

Etapas	Data Prevista
Período de inscrições	01/04 a 10/04/2026
Análise documental e curricular	11/04 a 18/04/2026
Convocação para entrevista	22/04 a 30/04/2026
Realização das entrevistas	27/04 a 02/05/2026
Divulgação do resultado preliminar	08/05/2026
Prazo para recurso	09/05 a 12/05/2026
Análise de Recursos	13/05 e 14/05/2026
Resultado final	20/05/2026

6. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Encerrada a Etapa de Entrevistas, será publicado o resultado preliminar no Diário Oficial do Estado e no canal oficial da FUNCER no Instagram (@funcer), contendo a pontuação dos candidatos, assegurado o prazo para interposição de recursos, nos termos do edital.

O resultado final será divulgado após a análise dos recursos e conclusão de todas as etapas do certame.

7. DOS RECURSOS

O prazo para interposição de recursos será das **08:00h** do dia **09/05** até as **18:00h** do dia **12/05/2026**.

Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico para o endereço **editalfuncer@gmail.com**, em arquivo único.

Os recursos deverão ser formalizados obrigatoriamente por meio do preenchimento do formulário constante no **ANEXO IV** do Edital nº 7/2026/FUNCER-RH

Será considerada como data de entrega o horário de recebimento registrado no servidor de e-mails da Fundação Cultural.

Não serão aceitos recursos enviados após o horário limite ou por outros meios (físico, redes sociais ou telefone).

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

O não comparecimento do candidato na data, horário e local estabelecidos implicará sua eliminação do certame.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 7/2026/FUNCER-RH que não conflitem com o presente ato.

Porto Velho, 29 de abril de 2026

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 71764485

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP**EXTRATO****EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em reunião extraordinária realizada em 28/04/2026, foram aprovadas, por deliberação do Conselho Escolar, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do **CONSELHO ESCOLAR VALDINAR SOUZA FERREIRA**, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa do Centro Técnico Estadual de Educação Rural - CENTEC ABAITARÁ, localizada no município de Pimenta Bueno.

Paulo Dimer Justo

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71053122

Portaria nº 84 de 30 de abril de 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016; CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.000878/2025-65.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a inclusão e o exercício de suas funções em **regime de Home Office**, conforme o Decreto nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, ao servidor **João Batista de Lima**, matrícula nº *****443, servidor FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, atualmente lotado a este Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, **no período de 01 de maio a 30 de julho de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 31 de dezembro de 2025.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 71721683

Resolução N. 43/2026/IDEP-CONSUP

Porto Velho, 29 de abril de 2026.

Regulamenta o funcionamento do Conselho Fiscal Superior do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - CONSUP/IDEP.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP/RO, no exercício da função de PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR - CONSUP/IDEP, no uso das atribuições que

lhe confere o art. 8º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016, e conforme o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 24.333/2019,

CONSIDERANDO os arts. 6º e 7º do Regimento Interno do CONSUP/IDEP, que instituem o Conselho Fiscal como órgão permanente de apoio ao Conselho Superior;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento do Conselho Fiscal, garantindo coerência com o calendário das sessões ordinárias do CONSUP e a adequada análise das matérias orçamentárias e financeiras,

R E S O L V E:

Art. 1º - Da Instituição

O Conselho Fiscal do CONSUP/IDEP, órgão de caráter permanente, destinado ao acompanhamento e aferição da regular aplicação dos recursos do IDEP, passa a funcionar nos termos estabelecidos nesta Resolução.

Art. 2º - Da Composição

O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros titulares, eleitos na primeira sessão ordinária de cada ano, dentre os conselheiros previstos no art. 8º do Regimento Interno, conforme art. 6º.

Art. 3º - Das Competências

Compete ao Conselho Fiscal:

I - opinar quanto à formulação da proposta orçamentária e sua execução;

II - analisar o Relatório Anual de Atividades;

III - opinar sobre a Prestação de Contas Anual do IDEP;

IV - exercer outras atividades inerentes ao acompanhamento da regular aplicação de recursos, conforme art. 7º do Regimento Interno.

Art. 4º - Do Funcionamento

§1º O Conselho Fiscal reunir-se-á até 15 (quinze) dias antes de cada sessão ordinária do CONSUP/IDEP, com o objetivo de analisar as matérias previstas no art. 3º.

§2º Reuniões extraordinárias poderão ocorrer mediante:

I - determinação da Presidência do CONSUP; ou

II - solicitação formal de dois membros do Conselho Fiscal.

§3º As reuniões serão registradas em atas próprias, contendo análises, deliberações e recomendações.

§4º O Conselho Fiscal poderá solicitar apoio técnico das unidades administrativas, contábeis e de planejamento do IDEP sempre que necessário.

Art. 5º - Dos Pareceres

Os pareceres do Conselho Fiscal deverão ser encaminhados à Secretaria Executiva do CONSUP até 10 (dez) dias antes da sessão ordinária do Conselho Superior, para fins de inclusão na pauta e disponibilização prévia aos conselheiros.

Art. 6º - Disposições Finais

I - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do CONSUP;

II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Superior - CONSUP

IDEP-RO

Protocolo 71683288

Portaria nº 86 de 30 de abril de 2026

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, bem como a equipe de apoio para auxílio destes em consonância com as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP.

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13/06/2019.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO Art. 174. É criado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico oficial da Lei14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024. Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 -de acordo com suas cláusulas e as normas.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a composição dos membros constantes na Portaria nº 131 de 12 de junho de 2025 (0061176653) e **DESIGNAR** os servidores abaixo indicados atuarem como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS A EQUIPE DE APOIO** do INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, conforme regulamento.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Jaqueline Dezenatti lima	Gerente de Aquisições, Alimentação e Convênios	*****542	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Gleiciane Gomes do Nascimento Souza	Gerente Administrativo	*****682	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Fabíola Menegasso Dias	Assessora	*****118	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Julia Coresma Pereira	Auxiliar Administrativo	*****097	AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 2º Caberá ao Agente de Contratação, no que couber a instrução e condução dos processos de contratação direta (dispensa e inexigibilidade de licitação) nos termos do art. 72 e 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme regulamento.

Art. 3º Caberá ao Agente de Contratação, no que couber a condução e instrução dos procedimentos auxiliares nos termos do art. 78 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme regulamento.

Art. 4º Na ausência ou impedimento eventual do Agente de Contratação, o substituto será designado.

Art. 5º O Agente de Contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga-se a Portaria nº 131 de 12 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº ed. 110 de 12 de junho de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de abril de 2026.

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 71749596

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.000820/2025-91, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação dos Jovens Estudantes de Rondônia- AJERO, inscrita

no CNPJ/MF de n.º 11.044.516/0001-54, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se a realização do Projeto Inclusão Cultural Produtiva na Comunidade, conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 71522755).

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretario de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 71197929

Portaria nº 203 de 30 de abril de 2026

Dispõe sobre normas e procedimentos para coibir a prática da terceirização ou "quarterização" na celebração de Termos de Fomento entre a Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer e entidades do terceiro setor, especialmente nas áreas de cultura e esporte.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 154 e seguintes da Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, atenta à uniformização de procedimentos no âmbito da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, à vista do Acórdão 2433/2017-TCU-Plenário;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em especial o disposto sobre a execução das parcerias e a vedação de subcontratação total do objeto;

CONSIDERANDO a legislação estadual aplicável que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014 no âmbito do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a execução direta das políticas públicas pelas entidades fomentadas, a transparência na aplicação dos recursos públicos e a efetividade dos projetos e atividades;

CONSIDERANDO que a prática da "quarterização" desvirtua a finalidade das parcerias, comprometendo a capacidade de execução direta das organizações da sociedade civil e a qualidade dos serviços prestados;

CONSIDERANDO o teor das Decisões Monocráticas nº 0140/2026-GPCPN, nº 0124/2026-GPCPN e nº 0134/2026-GPCPN

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria tem como objetivo estabelecer normas e procedimentos para coibir a prática da terceirização e "quarterização" na celebração e execução de Termos de Fomento firmados entre a Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucl e entidades do terceiro setor, especialmente nas áreas de cultura e esporte, visando assegurar a execução direta das políticas públicas pelas entidades fomentadas, a transparência na aplicação dos recursos públicos e a efetividade dos projetos e atividades.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se "quarterização" a subcontratação ou intermediação, total ou parcial, de atividades-fim ou de gestão essencial do objeto do Termo de Fomento que desvirtue a natureza da parceria e a capacidade de execução direta da entidade fomentada, transferindo a terceiros a responsabilidade principal pela consecução dos objetivos pactuados.

Parágrafo único. Entende-se por atividades-fim aquelas diretamente relacionadas à consecução dos objetivos específicos do projeto ou atividade, e por gestão essencial as atividades de planejamento, coordenação, supervisão e avaliação que garantam a governança e a responsabilidade da entidade fomentada.

Art. 3º É vedada a "quarterização" das seguintes atividades, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados e autorizados pela Sejucl:

I - Atividades-fim que constituam o cerne do objeto do Termo de Fomento, tais como:

- a) A concepção e curadoria de eventos culturais e esportivos;
- b) A formação e capacitação de beneficiários diretos;
- c) A produção artística ou esportiva principal;
- d) A gestão pedagógica de projetos educacionais ou de inclusão social;

II - Atividades de gestão essencial, tais como:

- a) A coordenação geral e estratégica do projeto;
- b) A gestão financeira e contábil da parceria;
- c) A prestação de contas final e parcial;
- d) A supervisão técnica e metodológica das ações.

Parágrafo único. A subcontratação de atividades-meio, como serviços de segurança, limpeza, transporte, alimentação, sonorização, iluminação, montagem de estrutura, ou outras atividades de apoio logístico, é permitida, desde que não desvirtue a capacidade de execução direta da entidade fomentada e seja expressamente prevista no plano de trabalho, com a devida justificativa e demonstração de vantajosidade.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 4º Na análise das propostas de Termos de Fomento, a Sejucel deverá considerar os seguintes critérios para identificar indícios de terceirização e "quarterização":

- I - Dependência excessiva de terceiros para a execução das atividades principais do projeto;
- II - Ausência de equipe própria ou capacidade técnica demonstrada pela entidade para a execução das atividades-fim ou de gestão essencial;
- III - Previsão de repasse de percentual significativo dos recursos para subcontratados, sem justificativa clara da agregação de valor ou da impossibilidade de execução direta;
- IV - Indícios de que a entidade fomentada atuará meramente como intermediária de recursos ou de serviços de terceiros;
- V - Falta de clareza na descrição das responsabilidades da entidade e dos eventuais subcontratados no plano de trabalho.

DA FISCALIZAÇÃO E DO MONITORAMENTO

Art. 5º. A Sejucel implementará mecanismos de fiscalização e monitoramento para identificar e coibir a prática da terceirização e "quarterização" durante a execução dos Termos de Fomento, incluindo:

- I - Análise detalhada dos planos de trabalho e de suas eventuais alterações;
- II - Visitas técnicas e acompanhamento *in loco* das atividades;
- III - Exigência de relatórios de execução físico-financeira que detalhem a participação de terceiros;
- IV - Análise da documentação comprobatória das despesas, com foco na identificação dos reais executores das atividades;
- V - Realização de reuniões periódicas com a entidade fomentada para acompanhamento do projeto.

DAS SANÇÕES

Art. 6º. O descumprimento das disposições desta Portaria pela entidade fomentada poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação:

- I - Glosa de valores referentes às despesas indevidamente terceirizadas ou "quarterizadas";
- II - Rescisão unilateral do Termo de Fomento;
- III - Inabilitação para celebrar novas parcerias com a Sejucel por período determinado;
- IV - Instauração de Tomada de Contas Especial para apuração de dano ao erário.

Art. 7º. Os planos de trabalho apresentados pelas entidades do terceiro setor deverão conter clareza quanto à forma de execução das atividades, identificando expressamente a equipe própria da entidade e, quando permitidos, os eventuais parceiros ou subcontratados, com a descrição detalhada de suas responsabilidades e a justificativa para sua contratação, nos termos da Portaria 181, de 09 de setembro de 2025 ou demais atos normativos que venham a substituí-la.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretario da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 71765969

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

AVISO

DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual Indígena - SI/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 55.102.530/0001-32, Unidade Gestora 23.0002, em cumprimento ao disposto no art. 5º c/c art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, torna pública a intenção de realizar futura e eventual aquisição de materiais de consumo, visando atender às necessidades institucionais da Superintendência.

A contratação será do tipo **menor preço**, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da legislação vigente, conforme condições a seguir estabelecidas:

Processo Administrativo: 0091.000152/2026-88**Objeto:** Aquisição de materiais de consumo, visando atender às necessidades institucionais da Superintendência.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO
01	Copo Descartável 200ml	para água, pacote com 100 unidades de 180ml, confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredadas não cortantes e sem telescopamento. Dentro da Norma ABNT NBR 14.865/2002, que deverá constar na embalagem.	500 pacotes
02	Papel Toalha	Branco, folha simples interfolhada, tamanho 20 a 22cm, mínimo 100 folhas/pacote, 100% celulose, não esfarelar nem rasgar com facilidade.	500 pacotes
03	Álcool Etílico Líquido 70%	Tipo: Hidratado; Teor Alcoólico: 70%_(70°Gl); Apresentação: Líquido incolor/transparente. Embalagem plástica com 1 litro. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor. Validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses	40 unidades
04	Café em Pó	Grão arábica, embalado a vácuo em saco de filme plástico ou aluminizado internamente, lacrado, sem apresentar sinais de violação, torra média, moagem média ou fina, intensidade 8, sabor intenso e prolongado, doçura média, acidez média, tolerância máxima de 1% de impurezas, acondicionados em pacote com 500gr com validade não inferior a 12 (doze) meses a partir da entrega pelo fornecedor. Certificação ABIC de qualidade e pureza, com qualidade similar às marcas Pilão, Santa Clara, Mellita ou Três Corações. Observação: O produto deverá ser entregue acondicionado em caixas de papelão com capacidade entre 10 e 30 pacotes, Prazo de validade não inferior 12 (doze) meses a partir da entrega pelo fornecedor.	300 pacotes
05	Açúcar Cristal	Branco, 1ª qualidade, obtido da cana, granulometria uniforme, embalagem plástica resistente 2kg, lacrado, validade mín. 12 meses, com todas as informações pertinentes ao produto, com data de fabricação e validade.	150 unidades
06	Flanela de Limpeza	100% algodão, cor laranja ou branca, dimensões mín. 35x55cm, alta absorção, bordas costuradas, não soltar fiapos excessivos.	30 unidades
07	Limpador Multiuso líquido	sem cloro, com tampa flip top, para limpeza e remoção de resíduos. Embalagem com 500 ml. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor. Validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses	50 unidades
08	Saco de Lixo 100L	super resistente, não transparente, com densidade suficiente para suportar até 10 kg de peso, de acordo com a NBR- 9190/9191 da ABNT, classe 1, na cor preta, Embalados em pacotes com 10 unidades cada.	50 pacotes
09	Pá coletora de Lixo com cabo	material coletor poliestireno, comprimento aproximado de 27 cm, largura aproximada de 27 cm, altura aproximada de 85 cm com o cabo, material do cabo: madeira, comprimento do cabo aproximadamente de 80 cm.	03 unidades
10	Vassoura com cabo	Vassoura cerdas sintéticas resistentes, base em madeira, comprimento da base no mínimo 18cm, cerdas no mínimo 11cm, cabo madeira, com comprimento mínimo de 120 cm. (Tolerância de 2 cm para mais ou para menos no comprimento da base e altura das cerdas)	03 unidades
11	Rodo para piso com cabo	Rodo de borracha dupla, com cepa em polipropileno, nas seguintes dimensões aproximadas: 60cm x 5,5cm x 2,8cm tubular, composto com borracha dupla em EVA medindo fora da base 3,0cm x 0,5cm cada, base na cor preta, com dentes plásticos para segurar o pano, cabo de madeira revestido de plástico com no mínimo 120cm de comprimento e 22mm de diâmetro com rosca na base para fixação no suporte, deverá conter no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante e marca	03 unidades

12	Balde	12 litros - confeccionado em material de polipropileno resistente ou poliestireno resistente, não reciclado e atóxico. O balde deve ser liso de uma única cor, deve ser de material plástico reforçado, com alça em metal galvanizado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias para confirmação das medidas e certificado do INMETRO.	03 unidades
13	Pano de Chão	100% algodão, branco, dimensões mín. 50x70cm, alta absorção, resistente, não soltar fiapos excessivos.	10 unidades
14	Repelente Corporal	Loção dermatológica 100ml, proteção contra insetos e mosquitos, não oleoso, rápida absorção, testado dermatologicamente, registro ANVISA, validade mín. 12 meses.	50 unidades
15	Protetor Solar FPS 50	Frasco 400ml, corpo e rosto, toque seco, rápida absorção, resistente à água e suor, proteção UVA/UVB, testado dermatologicamente, registro ANVISA, validade mín. 12 meses.	10 unidades
16	Desinfetante	Líquido bactericida/germicida, frasco 2 litros, fragrância lavanda, registro ANVISA, para pisos e superfícies diversas, validade mín. 12 meses.	10 unidades
17	Lixeira Cesto Vazado	LITROS - Cesto para lixo, telado, em material plástico liso, resistente, formato cilíndrico, com capacidade mínima de 10 litros e máxima de 13 litros, medindo aproximadamente altura 278 mm e diâmetro 257 mm	35 unidades
18	Papel Higiénico	FOLHA DUPLA 30 M 100% de fibras naturais de alta qualidade, de primeira linha, picotado, rolo alta absorção na cor branca sem perfume, c/ dimensões mínimas de 10 cm x 30 mts	50 pacotes
19	Inseticida Aerossol	Inseticida aerossol multiaplicação ação total contra pernilongos, moscas, baratas, formigas e inclusive mosquitos da dengue. Fórmula a base d'água com ação contínua de no mínimo 12 horas, sem apresentar cheiro após a aplicação, em embalagem metálica de 300 ml, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	12 unidades

O Termo de Referência, juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados por meio do e-mail: **gcomp@povosindigenas.ro.gov.br**, bem como de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para solicitação/retirada das cotações: 30/04/2026.

Prazo para recebimento das cotações e documentos de regularidade fiscal: 30/04/2026.

Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 2º andar, lado direito, Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP 76801-466.

Horário de atendimento: das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.

Informações adicionais: telefone (69) 99202-5789, no mesmo horário de atendimento, ou pelo e-mail: **gcomp@povosindigenas.ro.gov.br**

Porto Velho, data e hora em sistema.

GASODÁ SURUI

Superintendente

Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO

Protocolo 71609554

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 947 de 29 de abril de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 31/2026/SEAS-GERSFG, de 17 de abril de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Convalidar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de São Miguel do Guaporé, para fiscalizar e monitorar as atividades do Programa VENCER, assegurando o cumprimento das diretrizes contratuais e das normas estabelecidas pelo programa. A concessão de diárias no período de 27 a 28/04/2026

Nome	Matrícula	Lotado
Taisnara Leite Coelho	*****507	São Francisco do Guaporé
Pedro Henrique Kefler dos Reis	*****082	São Francisco do Guaporé

Art. 2º- Designar a Servidora Taisnara Leite Coelho como Condutora do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71709788

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.009195/2025-21

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 608 (69772368) e **Certificado** (71695656), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pela servidora Tailine Mendes Martins, no valor total de **R\$ 2.447,50 (dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71695822

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.009365/2025-78

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 579 (69724620) e **Certificado** (71657091), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Taisnara Leite Coelho e Ana Paula dos Santos Chalito, no valor total de **R\$ 2.937,00 (dois mil novecentos e trinta e sete reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle

Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71657154

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº0026.009245/2025-71**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 610 (69790114) e **Certificado** (71676230), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Marcelo dos Santos Borges, Ane Regina Souza Silva, Adrielly Lorrayne Cuellar da Silva e Thaíssa Cristina Ferreira Brandão, no valor total de **R\$ 15.352,50 (quinze mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71676251

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.008813/2025-16**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** nº 588 (69739661) e **Certificado** (71645839), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Lais Cristina Nemeth Santos Gama e Legys Esteves Dourado, no valor total de **R\$ 3.426,50 (três mil quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71645860

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.008638/2025-67**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** nº 587 (69737977) e **Certificado** (71652067), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Cleide Maria Albuquerque Carlos Pontes, Francys Lucy Chixaro Grangeiro, e Hélio de Almeida, no valor total de **R\$ 7.832,00 (sete mil oitocentos e trinta e dois reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à

disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71652084

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.008386/2025-76

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer 569** (69721120) e **Certificado** (71670564), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Alexandre Fortunato Silva, Emerson Miranda de Souza e Kellen Guthier Sanders, no valor total de **R\$ 4.672,50 (quatro mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71670706

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.007959/2025-44

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer 557** (69698698) e **Certificado** (71656167), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Vanieller Dias Tiossi, Jully Dulcinéia Vieira dos Santos, Wesley Souza Oliveira, Vitória Andressa Serejo Roberto e Lucas Montrezol de Oliveira, no valor total de **R\$ 3.471,00 (três mil quatrocentos e setenta e um reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71656284

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.006629/2025-31

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer 583** (69730132) e **Certificado** (71656640), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Emerson Miranda de Souza, Mateus Rodrigues Torrente e Walzete de Menezes, no valor total de **R\$ 3.337,50 (três mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à

disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71656833

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.007509/2025-51

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 567 (69719199) e **Certificado** (71657374), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Maria Eduarda Ramos, Hélio de Almeida e Kleber Coelho Castro, no valor total de **R\$ 2.136,00 (dois mil cento e trinta e seis reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71657438

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.007235/2025-09

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 609 (69782302) e **Certificado** (71675072), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Aline Rafaela Silva Brito e Ângela Maria da Silva Fortes, no valor total de **R\$ 2.659,68 (dois mil seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71675099

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.009661/2025-79

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 611 (69791444) e **Certificado** (71672783), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pela servidora **Ângela Maria da Silva Fortes**, no valor total de **R\$ 1.212,96 (um mil duzentos e doze reais e noventa e seis centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle

Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71676963

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.008618/2025-96**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 571 (69721433) e **Certificado** (71677581), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Eduardo Sarmento de Rezende, Marcia Suely Souza de Castro, Renata Almeida da Silva Mendonça, Floritéria Sombra de Oliveira Máximo, Izaura Naya Reis Brasil e Renato Santana Sobrinho, no valor total de **R\$ 9.345,00 (nove mil trezentos e quarenta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71677744

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.005460/2025-01**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 4 (67903775) **Certificado** (69825181), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Fagner Soares Saraiva, Geovandro Souza Lacerda e Marcus Roberto Rodrigues Oliveira, no valor total de **R\$ 4.672,50 (quatro mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71678597

EDITAL Nº 24/2026/SEAS-COHAB

O Diretor Técnico de Políticas Públicas da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, pelos poderes delegados pela Portaria nº 576/2024 (0048442357), no uso das atribuições legais conferidas pelos artigos 30, 33, 34 e 159 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Decreto Estadual nº 29.890, de 26 de dezembro de 2024, torna público o 3º Edital de Homologação de Contratos de Beneficiários, com fito de dar publicidade ao ato de concessão de benefício previsto no Edital nº 4/2024/SEAS-COHAB que rege o Programa MEU SONHO.

1. DA CONCESSÃO DO SUBSÍDIO

1.1 A Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, relaciona a Homologação de Contratos de Beneficiários - Residencial Parque das Mangueiras referente a lista de beneficiários

convocados nos Editais nº 42/2025/SEAS-COHAB e nº 4/2026/SEAS-COHAB; a **Homologação** de Contratos de Beneficiários - Residencial Realeza Órion referente a lista de beneficiários convocados no Edital nº 36/2025/SEAS-COHAB que, após o cumprimento de todas as etapas do Programa MEU SONHO, foram contemplados com valores dos benefícios, conforme disposto no item 5.2 do Edital nº 4/2024/SEAS-COHAB que rege o Programa MEU SONHO.

1.2 Os beneficiários e benefícios abaixo listados nos **Anexo I** - Homologação de Contratos de Beneficiários - Residencial Parque das Mangueiras e **Anexo II** - Homologação de Contratos de Beneficiários - Residencial Realeza Órion são referentes aos Residenciais e Editais de Chamamento da cidade de Ji-Paraná.

Porto Velho, data da assinatura eletrônica.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Delegação de poderes - Portaria nº 576/2024 (0048442357)

ANEXO I - Homologação de Contratos de Beneficiários - Residencial Parque das mangueiras

CLASSIFICAÇÃO MUNICÍPIO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	NOME	CPF	FAIXA
25	628	VICTOR MARCELLO DE FRANCA BARBOSA	***.102.902- **	I
26	637	ELOIR CAMPOS BRESSAM	***.362.132- **	II
46	1.034	NATHALIA BRAZ FARIA	***.135.092- **	II
72	1.487	SAMARA MACHADO DOS SANTOS	***.996.373- **	II

ANEXO II - Homologação de Contratos de Beneficiários - Residencial realeza Órion

CLASSIFICAÇÃO MUNICÍPIO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	NOME	CPF	FAIXA
1.791	35.410	VINICIUS RIBEIRO DA SILVA	***.221.132-**	II

Protocolo 70791538

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.007433/2025-64

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 595 (69752316) e **Certificado** (71702250), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Jucinete Ana da Cruz Nobre, Jussara Marques Franco, Beatriz Madalena Otero Miguel de Araújo, Clara Regina da Fonseca de Oliveira Pereira, Sávio Pessoa Frazão e Ana Carolina Marques de Amorim Gondim Assunção, no valor total de **R\$ 20.079,60 (vinte mil setenta e nove reais e sessenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71706675

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.008948/2025-81

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 580 (69729254) e **Certificado** (71678299), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Jean Carlos Silva,

Odinaldo Maurício Pereira da Silva, Ádla Albuquerque Lucas, Keite Lorrana Rodrigues, Dulcenira Coutinho Magalhães de Almeida, Maria Luiza da Silva Nogueira, Maria Alcirene da Silva Costa, Fábio Gutierrez dos Santos Ribeiro, Edon Costa Oliveira, Manoel Barros Cavalcante Neto, Orlandino Meireles de Aguiar, Vera Lúcia Vieira Ramos, Patrícia Gomes dos Santos, Leandra Lopes dos Reis, Sigride Alice de Souza Ribeiro, Lenilson Sales Pantoja, Pedro Gomes de Oliveira e Denilton Martins de Albuquerque, no valor total de **R\$ 28.035,00 (vinte e oito mil trinta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71689116

Portaria nº 938 de 28 de abril de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 29/2026/SEAS-GERJIP, de 27 de abril de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Alvorada D'Oeste, para entrega dos kits do Programa Mamãe Cheguei. A concessão de diárias no período de 04/05/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Juscelia Costa Dallapicola	*****846	Ji-Paraná
Shara Alves Berguerand	*****837	Ji-Paraná

Art. 2º- Designar a Servidora Juscelia Costa Dallapicola como Condutora do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71651805

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.008823/2025-51**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 554 (69691602) e **Certificado** (71655511), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Anderson Melo Tinôco da Silva, José Carlos Brasil da Silva e Weliton Cirqueira dos Santos**, no valor total de **R\$ 6.835,80 (seis mil oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no

Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Protocolo 71655649

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.008998/2025-69

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 577 (69723338) e **Certificado** (71700579), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Fabiane Aparecida Passarini e Karigina Suely de Oliveira Gomes, no valor total de **R\$ 12.175,80 (doze mil cento e setenta e cinco reais e oitenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71700781

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.008795/2025-72

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 619 (69808830) e **Certificado** (71699433), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Ander Cledioney Reis, Deise Martins do Nascimento e Jhulie Caline Silva dos Santos, no valor total de **R\$ 4.984,00 (quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71699653

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.008882/2025-20

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 586 (69736085) e **Certificado** (71696588), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Taisnara Leite Coelho e Ana Paula dos Santos Charlito, no valor total de **R\$ 1.468,50 (um mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos

Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71698990

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.006678/2025-74**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer 615** (69802216) e **Certificado** (71693316), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Claudia de Farias Lamarão e Gizelia Penedo Lucena, no valor total de **R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71693459

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.008019/2025-72**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer 590** (69744034) e **Certificado** (71690954), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Roberto Sales Da Silva, Armandino Junior Rodrigues Jordão, Tailine Mendes Martins, Alcione Ferreira de Carvalho e Lucas Montrezol de Oliveira**, no valor total de **R\$ 5.117,50 (cinco mil cento e dezessete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71691130

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.009517/2025-32**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer 621** (69814311) e **Certificado** (71690082), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelo servidor ADEMIR FERREIRA DA SILVA, no valor total de **R\$ 222,50 (duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os

presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71690209

Portaria nº 939 de 28 de abril de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 123/2026/SEAS-GAP, de 25 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Cerejeiras, para recolher 1 veículo (**Fiat Uno, Placa NDH-7513**). A concessão de diárias no período de 06 a 08/05/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Marcos Batista dos Santos	*****405	Porto Velho
Marcelo Ferreira da Silva	*****710	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71654622

Portaria nº 950 de 30 de abril de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como gestor do contrato o servidor ANTÔNIO MARCELO DE SOUSA VIEIRA, Matrícula N º *****745, e, na sua ausência e/ou impedimento legal fica a servidora SARA DE SOUZA BARBOSA, matrícula nº *****653. O contrato foi firmado por meio de Ordem de Fornecimento 64 (71731181) e NE - Notas de Empenho 2026NE000363 (71677356).

Art. 2º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 2651, de 30 de outubro de 2025 (SEI nº 0065969908).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 71731181

Portaria nº 948 de 29 de abril de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 61/2026/SEAS-GFC, 28 de abril de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, aos Municípios de Jaru, Governador Jorge Teixeira, Theobroma, Vale do Anari, Ouro Preto D'Oeste, Mirante da Serra, Nova União e Vale do Anari, para realização de fiscalizações "in loco" de Convênios e Fomentos em execução e em fase de prestação de contas para orientação, acompanhamento e instruções concernentes à documentação que compõe prestações de contas entre SEAS, Prefeituras e Entidades. A concessão de diárias no período de 03 a 08/05/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Jucinete Ana da Cruz Nobre	*****772	Porto Velho
Caroline de Souza Saraiva	*****554	Porto Velho
Sávio Pessoa Frazão	*****621	Porto Velho
Willian de Oliveira Barbosa	*****110	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Willian de Oliveira Barbosa como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71711031

Portaria nº 953 de 30 de abril de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 285/2026/SEAS-FEAS, de 29 de abril de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Convalidar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para Boca do Jamari-São Carlos, para realizar uma visita domiciliar no distrito de São Carlos, para possível acolhimento na Casa do Ancião. A concessão de diárias no período de 30/04/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Nubia Elizabet de Medeiros Brasileiro	*****526	Porto Velho
Alicy Saucedo Leites	*****140	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de

novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71744678

Portaria nº 949 de 30 de abril de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 56/2026/SEAS-GERJAR, de 28 de abril de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Convalidar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Governador Jorge Teixeira e Distrito de Colina Verde, Theobroma, Vale do Anari, Machadinho D'Oeste, para Realizar entregas de kits do Programa Mamãe Cheguei. A concessão de diárias no período de 05, 06 e 07/05/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Jean Moreno Dias	*****150	Jaru
Anny Vitória Vasconcelos Maria da Silva	*****127	Jaru

Art. 2º- Designar o Servidor Jean Moreno Dias como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71727498

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 351 de 29 de abril de 2026

A Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento

disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor do Relatório Final da Comissão (0065631184) e Decisão 3 (70568647);

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar Extrato de Julgamento da **Sindicância Administrativa Investigativa nº 08/2025/CPAD/FEASE**, instaurada pela Portaria nº 620, de 10 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 176, em 16 de setembro de 2025, nos seguintes termos:

I - Concluo por acolher os termos do que foi relatado pela Comissão Disciplinar que apurou os fatos constantes na presente SAI e, por consequência **decido**:

II - Pelo ARQUIVAMENTO da presente **Sindicância Administrativa Investigativa** em favor das servidoras, **M. S. P. L. D. B.**, Assessora da Saúde, Matrícula: *****.***.009** e **C. F. F.**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****.***-814**

Art. 2º. Essa portaria entre em vigência na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS
Presidente /FEASE

Protocolo 71690242

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, torna público a quem possa interessar, que segundo os autos do Processo Administrativo nº 0025.000767/2026-06, foi dispensada a licitação nos Termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, com objetivo de aquisição de materiais de consumo, limpeza, higiene e materiais de expediente para atender à SEAGRI, à regional do município de Ji-Paraná e ao Centro de Abastecimento.

- **Empresa: INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 46.672.090/0001-68**
- **Empresa CANAA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA - CNPJ 23.701.098/0005-33**

RATIFICO e AUTORIZO a despesa no valor total de **R\$ 39.735,84 (trinta e nove mil setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Autoridade Competente

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI/RO

Protocolo 71653727

ERRATA

O ORDENADOR DE DESPESA torna público que retifica do Aviso de Inexigibilidade de Chamamento Público (67781510) para constar o seguinte:

Onde se lê: conforme apresentado em Plano de Trabalho (id. 67778732).

Leia-se: conforme apresentado em Plano de Trabalho (id. 71724162).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 71732797

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 165 de 03 de março de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, 20 (vinte) dias consecutivos de **LICENÇA PATERNIDADE**, ao servidor **JOAO PAULO DE SOUZA QUARESMA**, matrícula *******317**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, efetivo, lotado na Gerência de Inspeção e Defesa Sanitária Vegetal, a contar de 23 de fevereiro de 2026, conforme Certidão de Nascimento ID (69637714).

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 69682483

Portaria nº 308 de 15 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de folga, ao servidor, **ANTONIO JUNIOR MUSSULIN**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. *******456**, em conformidade a Lei nº 865 de 22 de dezembro de 1999 (DOE nº4.439 de 23/02/200), lotado (a) na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Nova Brasilândia, no período de **17, 18, 19, 22, 23, 24, 25 e 26 de junho de 2026**, por doação de sangue, conforme Declaração Fhemeron ID (70904658).

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 71244663

Portaria nº 305 de 15 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, 20 (vinte) dias consecutivos de **LICENÇA PATERNIDADE**, ao servidor **EZEQUIAS AZEVEDO DA ROCHA**, matrícula *******653**, Técnico Estadual Agropecuário, efetivo, lotado (a) na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Ouro Preto d'Oeste, a contar de **02 de abril de 2026**, conforme Certidão de Nascimento ID (70849646).

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 71227488

Portaria nº 304 de 15 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV;

RESOLVE:

ALTERAR na Portaria 937 (0066490781), que concedeu gozo de folgas compensatórias por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral, nas eleições municipais de 2024, ao servidor **EDICLEI VAGNO AZEVEDO ANTONIO**, matrícula *******631**, lotado (a) no Posto Fiscal de Vilhena, conforme descrito:

Onde se lê:

...no dia 22 de abril de 2026;

Leia-se:

...no dia 08 de junho de 2026.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 71226382

Notificação nº 5/2026/IDARON-DIDEP

EX-SERVIDOR (A)	V ANDERSON VERISSIMO BORTOLETI
MATRÍCULA	*****945
CARGO	ASSESSOR I

Considerando o Decreto de 26 de agosto de 2024, que exonerou o ex-servidor a contar de 07 de agosto de 2024 (0053317146);

Considerando que ficaram valores a serem ressarcidos pelo ex-servidor, conforme os cálculos da Planilha de Verbas Rescisórias IDARON-DIDEP (71454670);

Considerando lapso temporal do fechamento da folha de pagamento, conforme abordado no Parecer (10126222);

Considerando a necessidade de restituir valores ao erário público.

Notifica-se o ex-servidor **VANDERSON VERISSIMO BORTOLETI**, quanto à devolução de **R\$ 168,85 (cento e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme Planilha Verbas Rescisórias IDARON-DIDEP (71454670), no prazo de **30 dias**, a contar da ciência da notificação para efetuação da devolução.

O valor em tela deverá ser recolhido a conta da Agência, conforme dados abaixo:

NOME DA CONTA	IDARON DEFESA S ANIMAL
CNPJ	03.092697/0001-66
BANCO	BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA	2757-X
CONTA	9075-1

Por fim, esta Agência ficará disponível para atender eventuais dúvidas por meio do e-mail ou telefone funcional **(69) 99259-9874**.

PARA CIÊNCIA:
VANDERSON VERISSIMO BORTOLETI
EM: ____/____/____.

Porto Velho - RO, 28 de abril de 2026.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

ALINE DA SILVA RODRIGUES

Gerente de Recursos Humanos

Protocolo 71458416

Portaria nº 342 de 29 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO**, para tratar de interesse particular, à servidora **SABRINA DAS NEVES LEBRE**, ocupante do cargo de **Auditor Fiscal Estadual Agropecuário - Medicina Veterinária**, matrícula nº *******568**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, lotada na Gerência de Inspeção de Produtos de Origem Animal - GIPOA, pelo período de **1º de maio de 2026 a 1º de novembro de 2028**, para complementação do período anteriormente interrompido, referente à Portaria nº 811 (0053616029), em continuidade à Portaria nº 254 (0047573500), totalizando o prazo de 03 (três) anos, nos termos do art. 128 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 68, de 09.12.1992.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 71704994

Portaria de férias nº 5823 de 13 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDILSON DA SILVA GARCEZ**, IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário., matrícula *****846, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/04/2026 a 03/05/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/04/2026.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC57750

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL - SEDAM**

Portaria nº 154 de 29 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI/RO n.º 0031.003544/2024-41.

RESOLVE:

Art. 1º - INCLUIR na Portaria nº 338 de 27 de agosto de 2024, publicada no DOE/RO nº 160 de 27/08/2024, o servidor pertencente ao quadro de pessoal desta SEDAM para atuar como Pontos Focal do sistema eSocial-PRO, conforme tabela abaixo:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
LUCAS CANOZA BRAZIL	*****056	Gerente de Folha de Pagamento

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 71706746

Portaria de férias nº 6743 de 30 de abril de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARI VALDIR LEBKUCHEN JUNIOR**, SEDAM - Coordenador de Floresta Plantada - CDS-10 *, matrícula *****605, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/01/2026 a 21/01/2026) e (03/08/2026 a 12/08/2026)**,referente ao exercício de **2026**,

a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/01/2026 a 21/01/2026) e (09/06/2026 a 18/06/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/04/2026.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC57770

Portaria de férias nº 6744 de 30 de abril de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEMILTON DOS ANJOS MORAIS**, SEDAM - Assessor II - CDS-02 *, matrícula *****596, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(01/05/2026 a 20/05/2026) e (21/05/2026 a 30/05/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2026 a 20/12/2026) e (21/12/2026 a 30/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/04/2026.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC57773

Portaria de férias nº 6745 de 30 de abril de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTIANE DA SILVA TAVARES**, SEDAM - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****485, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(21/04/2026 a 30/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/05/2026 a 24/05/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/04/2026 a 30/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/07/2026 a 29/07/2026) e (08/09/2026 a 17/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/04/2026.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Portaria de férias nº 6746 de 30 de abril de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSIVAN SOARES MONTEIRO**, SEDAM - Gerente de Uso Alternativo do Solo - CDS-06 *, matrícula *****922, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(12/01/2026 a 21/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/07/2026 a 24/07/2026) e (31/12/2026 a 09/01/2027)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/01/2026 a 21/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/08/2026 a 14/08/2026) e (22/12/2026 a 31/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/04/2026.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC57776

Portaria de férias nº 6747 de 30 de abril de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, SEDAM - Assessor I - CDS-01 *, matrícula *****385, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(06/01/2026 a 15/01/2026) e (16/01/2026 a 25/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/05/2026 a 13/05/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2026 a 15/01/2026) e (16/01/2026 a 25/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/10/2026 a 10/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/04/2026.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC57777

Portaria de férias nº 6748 de 30 de abril de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROBERTO CARLOS DE CASTRO**, SEDAM - Assessor I - CDS-01 *, matrícula *****105, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(02/03/2026 a 11/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/05/2026 a 30/05/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/03/2026 a 11/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/07/2026 a 01/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/04/2026.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC57779

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO N° 183/2024/PGE-SEDEC 0049748637****Processo SEI nº:** 0041.001577/2024-38**Concedente:** Estado de Rondônia**Interveniente:** Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico- SEDEC**Conveniente:** ASSOCIAÇÃO AGRORURAL DE JARU - AGROJARU**Portaria:** Portaria nº 92 de 03 de fevereiro de 2026**Termo de Fomento:** nº 183/2024/PGE-SEDEC 0049748637

Objeto: Execução de parceria com a Associação Agrorural de Jaru - AGROJARU, visando a liberação de recursos financeiros para apoio à realização da 12ª EXPOJARU - Exposição do Agronegócio de Jaru/RO, com o objetivo de fomentar o agronegócio, fortalecer a agroindústria, agricultura familiar e o comércio local, além de promover cultura, esporte e lazer, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico do município e da região, conforme disposto no Plano de Trabalho 0048816189, aprovado pela SEDEC 0048478655.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição Estadual c/c art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, resolve:

HOMOLOGAR e APROVAR a Prestação de Contas, referente à execução do Termo de Fomento nº 183/2024/PGE-SEDEC, 0049748637, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e a ASSOCIAÇÃO AGRORURAL DE JARU - AGROJARU.

O Parecer nº 1/2026/SEDEC-CONSID, 68154345, analisou a execução e prestação de contas do objeto pactuado, considerando, entre outros elementos:

1. a descrição das atividades executadas no âmbito da parceria;
2. o cumprimento das metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho aprovado;
3. os valores transferidos pela Administração Pública;
4. a regularidade da prestação de contas da parceria;

Conforme o Parecer nº 1/2026/SEDEC-CONSID, , verificou-se que a execução da parceria ocorreu em conformidade com o objeto pactuado, atendendo às metas e às diretrizes estabelecidas no Plano de Trabalho, não sendo identificadas irregularidades graves que comprometessem a aplicação dos recursos públicos transferidos, opinando pela **APROVAÇÃO**, após análise dos documentos abaixo relacionados:

1. Parecer nº 1/2026/SEDEC-CONSID, 68154345
2. Autorização do Gestor da Pasta, 0048478655
3. Relatório de Fiscalização, 0053036791
4. Despacho do Núcleo de Contratos e Convênios - SEDEC-NCC, 71477471

Assim, nos termos dos arts. 81 e 82 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 c/c art. 63, § 3º, Lei nº 13.019/2014, fica **HOMOLOGADA e APROVADA** a presente Prestação de Contas, conforme o Parecer nº 1/2026/SEDEC-CONSID,

68154345 e o Despacho do Núcleo de Contratos e Convênios - SEDEC-NCC, 71477471.

Porto Velho - RO, 24 de abril de 2026.

CÉLIO DOS SANTOS FERREIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico de Rondônia

Protocolo 71500814

Portaria de férias nº 6709 de 30 de abril de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 8 DE ABRIL DE 2026 de 13/04/2026, publicada no DOE n.09/04/2026, de 01/01/0001.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELEIDA RAMOS NOGUEIRA**, SEDEC - Coordenador de Parcerias e Concessões - CDS-09 *, matrícula *****226, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(09/02/2026 a 18/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/04/2026 a 24/04/2026) e (23/11/2026 a 02/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/02/2026 a 18/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/10/2026 a 29/10/2026) e (23/11/2026 a 02/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/04/2026.

CELIO DOS SANTOS FERREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo DOC57741

Portaria de férias nº 6711 de 30 de abril de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 8 DE ABRIL DE 2026 de 13/04/2026, publicada no DOE n.09/04/2026, de 01/01/0001.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **KAIO LEITE VASCONCELOS**, SEDEC - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****678, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/08/2026 a 10/08/2026) e (01/09/2026 a 10/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/06/2026 a 17/06/2026) e (01/09/2026 a 10/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/04/2026.

CELIO DOS SANTOS FERREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo DOC57742

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

AVISO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO CONVIDA todas as empresas especializadas em fornecimento de materiais de informática e suprimentos tecnológicos, para participar de processo de dispensa de licitação, conforme art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para atender a Superintendência Estadual do Turismo - SETUR/RO, localizada no Município de Porto Velho/RO.

O Termo de Referência deverá ser solicitado através do e-mail: **seturcompras@gmail.com**.

As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail acima mencionado, imprerivelmente até **às 13h30min** (horário local) do **dia 07/05/2026**.

Publique-se.

Gilvan José Pereira Junior

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR/RO

Protocolo 71678344

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

AVISO

A Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP - RO, localizada na Avenida Farquar, nº2986, andar 4.º Edifício Rio Jamari, Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrita no CNPJ, sob o nº 37.621.806/0001-07, torna público que **RECEBEU a LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO** - Nº 016.00029.006/2024-SUL, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Porto Velho, para obra de urbanização denominada **ESPAÇO ALTERNATIVO** localizado na Av. Governador Jorge Teixeira no trecho compreendido entre a intersecção com a Rua Aparício de Moraes (próximo ao Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro) e a intersecção com a Av. Lauro Sodré (adjacente ao acesso do estacionamento do aeroporto Int. Gov. Jorge Teixeira), nas coordenadas geográficas 8° 44' 2" S e 63° 53' 29" W".

Porto Velho, 29 de abril de 2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 71710887

AVISO

A Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP - RO, localizada na Avenida Farquar, nº 2986, andar 4.º Edifício Rio Jamari, Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrita no CNPJ, sob o nº 37.621.806/0001-07, torna público que **REQUEREU a RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO** - Nº 016.00029.006/2024-SUL, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Porto Velho, para obra de urbanização denominada **ESPAÇO ALTERNATIVO** localizado na Av. Governador Jorge Teixeira no trecho compreendido entre a intersecção com a Rua Aparício de Moraes (próximo ao Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro) e a intersecção com a Av. Lauro Sodré (adjacente ao acesso do estacionamento do aeroporto Int. Gov. Jorge Teixeira), nas coordenadas geográficas 8° 44' 2" S e 63° 53' 29" W".

Porto Velho, 30 de abril de 2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 71721719

ATO Nº 79/2026/SEOSP-NCEF ATO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS - FINAL

Processo SEI 0069.564532/2021-19

Convênio n.º 546/PGE-2022

Prefeitura Municipal de Cerejeiras/RO

Objeto: Reforma e ampliação da Feira Municipal. Nos termos dos procedimentos da Lei Complementar n.º 101, de 04 de junho de 2000, Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Portaria Interministerial n.º 424 de 30/12/2016, Legislação Estadual: Lei Ordinário Estadual nº 3.307, de 19 e dezembro de 2013; Lei Complementar Estadual nº 154/1996/TCER-RO; Decreto Estadual n.º 26.165, de 24 de junho de 2021, e da

Instrução Normativa n.º 001/2008-CGE/RO de 02 de janeiro de 2008, com base no Relatório de Fiscalização 0053308975; Parecer 247 (70544176) APROVO e HOMOLOGO a Prestação de Contas final do Convênio n.º 455/PGE-2022 0032567480, PUB 0033008355.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 71691116

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO N° 0069.001067/2026-14

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 379 (71703159), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, ELTON DA SILVA FEITOSA E GISLANE FERREIRA GONÇALVES, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 71746632

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO N° 0069.001006/2026-57

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 383 (71729825), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, FABRICIO DA SILVA LEME, RONI CHIELLE DE OLIVEIRA, LIDELBERTON ALVES LINHARES JUNIOR, RENATO CARVALHO DOS SANTOS E ROBSON DE SOUSA, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 71743977

Portaria nº 250 de 30 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia,

no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 34/2026/SEOSP-CGP (71693524), nos autos do Processo SEI nº 0069.001196/2026-11.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo, para atuarem no acompanhamento, controle de frequência, organização de documentação pertinentes ao estágio, suporte administrativo, orientações quanto as rotinas administrativas, bem como executar outras atividades correlatas necessárias ao bom desenvolvimento e execução das atividades de estagiários, sob a supervisão desta Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CGP/SEOSP.

Nome	Matrícula	Cargo
Rosangela Cavalcante Ribeiro	***201***	Chefe de Núcleo
Bruno dos Santos Cunha	***211***	Agente em atividades Administrativas

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 71721536

Portaria nº 248 de 29 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (71574813), nos autos do Processo SEI nº 0069.001169/2026-30;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho SEOSP-DIREX (71655065), e;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR, pelo período de **01/05/2026 a 31/05/2026**, o Regime de Escritório Remoto da servidora **Priscila Alves Aziel**, Analista Contábil, matrícula nº ***176***, lotada na Gerência de Contabilidade/GCONT, O Regime de Escritório Remoto - Home Office, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 71668107

Portaria nº 252 de 30 de abril de 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscais de Contrato.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o § 3º, art. 8º, da [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#), que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

CONSIDERANDO os incisos VI e VII do art. 2º, do [Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024](#), que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#) - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e define Gestor de Contrato e Fiscalização Técnica.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato, de acordo com o Processo SEI n. 0069.001152/2026-82 e NE - Nota de Empenho 2026NE000224 (71603490), cujo objeto a participação dos servidores na capacitação do " 2º Congresso CONSEPLAN — Planejamento e Governança Federativa para o Desenvolvimento Nacional", no formato presencial em Brasília/DF, no período de 05 a 07 de maio de 2026, em favor do **CONSEPLAN - CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS ESTADUAIS DO PLANEJAMENTO**, inscrito no **CNPJ sob o nº 08.768.532/0001-85**.

Art. 2º Compete aos Fiscais do Contrato:

- I – Acompanhar a execução dos serviços, incluindo a certificação de notas fiscais;
- II – Elaborar Relatórios de Fiscalização;
- III – Comunicar formalmente quaisquer atrasos ou inconformidades na execução contratual.

Parágrafo único. As competências descritas neste artigo estão em conformidade com o Art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b", da [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e com a Seção VIII, Capítulo II, do [Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024](#).

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato:

- I – Coordenar as atividades de fiscalização;
- II – Emitir o Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado;
- III – Realizar a instrução processual e o encaminhamento da documentação necessária para a formalização de procedimentos como prorrogação, alteração, pagamento e aplicação de sanções.

Parágrafo único. As competências descritas neste artigo estão em conformidade com a Seção VII, Capítulo II, do [Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024](#).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO		
GESTOR DE CONTRATO		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
Pedro Gustavo Monteiro Marçal	***176***	Chefe de Núcleo de Cálculos
GESTOR DE CONTRATO SUBSTITUTO		
Adrieli Nágila Kester Juvino	***144***	Técnica Administrativa
FISCAL DE CONTRATO		
Iuri da Silva Sousa	***158***	Técnico de Procuradoria
FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTO		
Jeiliany Andrielli Augusta Costa	***211***	Chefe de Núcleo Documental e de Frequência

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 71742375

Portaria nº 249 de 29 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 120/2026/SEOSP-NGPAC (71702141), nos autos do Processo SEI nº 0069.068399/2022-55;

CONSIDERANDO o disposto na Certidão de Serviço Eleitoral (0028214835); e

CONSIDERANDO o teor do art. 98 da Lei nº 9.504/1997, que serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** folga compensatória por 01 (um) dia, no dia **04/05/2026**, ao servidor **Adan Ueslei da Silva Sete**, Assessor, matrícula nº *****567, lotado no Núcleo Especial de Gestão do Programa de Aceleração do

Crescimento/NGPAC referente a serviços prestados a Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 22, parágrafo único, da Resolução n. 23.554/17 do TSE.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 71706379

Portaria de férias nº 6739 de 30 de abril de 2026.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n. Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/04/2026 a 27/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LIDELBERTON ALVES LINHARES JUNIOR, SEOSP - Assessor X - CDS - 10 ***, matrícula *****390, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(13/04/2026 a 27/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/04/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC57748

Portaria de férias nº 6738 de 30 de abril de 2026.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n. Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIZ ALVES PEREIRA NETO, SEOSP - Chefe de Núcleo de Planejamento de Obras - CDS-03 ***, matrícula *****475, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de **(11/08/2026 a 20/08/2026) e (08/09/2026 a 17/09/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (28/12/2026 a 06/01/2027)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(30/06/2026 a 09/07/2026) e (08/09/2026 a 17/09/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/12/2026 a 23/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/04/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC57749

Portaria de férias nº 6736 de 30 de abril de 2026.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NATALIA CRISTINA BORGES ARAUJO**, SEOSP - ENGENHEIRO CIVIL, matrícula *****401, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de **(22/01/2026 a 31/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/07/2026 a 26/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/01/2026 a 31/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/09/2026 a 27/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/04/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC57752

Portaria de férias nº 6733 de 30 de abril de 2026.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 27/04/2026 a 01/05/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TONNY SMAYLON GOMES DE CARVALHO**, SEOSP - **Gerente de Gestão de Pessoas - CDS-09 ***, matrícula *****006, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(22/04/2026 a 01/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/04/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC57753

Portaria de férias nº 6735 de 30 de abril de 2026.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/04/2026 a 30/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NELIDO ALVES DA COSTA**, SEOSP - **AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**, matrícula

*****420, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(21/04/2026 a 30/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/04/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC57754

Portaria de férias nº 6734 de 30 de abril de 2026.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 29/04/2026 a 08/05/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **THAIS SABRINA DE ARAUJO LIMA, SEOSP - Assessor IV - CDS - 04 ***, matrícula *****590, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(29/04/2026 a 08/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/04/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC57755

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

EXTRATO

Processo Administrativo Punitivo nº: 0009.001705/2023-69

Processo Principal nº: 0009.081572/2022-15

Ordem de Fornecimento nº 267: 0056723283

Notificada: AKIRA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 25.106.928/0001- 86

End.: Rua Nicolau Maeder, apto 52, andar 04 Cond Melbourne Ed, 330 - Alto da Gloria, na cidade de Curitiba/PR

Representante legal (Administrador): RAFAEL MATUDA

Recorrido: Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transporte-DER-RO.

Objeto: Imposição de Sanções Administrativas por descumprimento de obrigações contratuais.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 18, e art. 26, do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011,

RESOLVE:

Este Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, no exercício de sua competência legal, atento aos princípios da indisponibilidade, da supremacia do interesse público, e da vinculação ao Edital de Licitação - EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 356/2022/ZETA/SUPEL/RO, em seu item 17 (0030115151) no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação, que se revelam nas disposições e interesse geral do Ordem de

Fornecimento 267 (0056723283), e ainda, no apurado neste Processo Administrativo Punitivo, que efetivamente confirmam os requerimentos apresentados pela Seção da Gerência de Segurança do Trabalho - GST-DER/RO formulados por meio do Termo de Autuação (0056769791), ato inaugural desse processo sancionatório, onde com a ausência de comprovação das circunstâncias relacionadas a *caso fortuito ou de forma maior*, ou ainda, nos *fatores de imprevisibilidade (Cláusula Rebus Sic stantibus)*, que pudessem justificar os atrasos contratuais que a ora Notificada/Contratada deu causa resultando na inexecução total do Termo de Contrato em questão, portanto, essa Direção-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, **DECIDE** pela aplicação da seguinte sanção administrativa em desfavor da empresa AKIRA COMERCIAL LTDA:

I - **multa contratual** no valor apurado de **R\$ 16.407,60** (dezesseis mil quatrocentos e sete reais e sessenta centavos), sendo, [R\$ 5.469,20 (cinco mil quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos) pelo descumprimento do item 14.1.2.] e [R\$ 10.938,40 (dez mil novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) pelo descumprimento do item 14.1.6.] da Cláusula Décima Quarta do Termo de Referência (0033293825), e fundamentados no **art. 87, inc. II, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93, e art. 18, inc. II, c/c §1º, do Decreto Estadual nº 16089/11.**

II - FACULTAR, empresa **AKIRA COMERCIAL LTDA** apresentar Recurso Administrativo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contra esta Decisão, nos termos do *art. 109, inc. I, alínea "f", da Lei nº 8666/93, c/c art. 20, do Decreto Estadual nº 16089/11.*

III - Após o **decurso prazo** para a empresa **AKIRA COMERCIAL LTDA** apresentar o respectivo Recurso Administrativo, se for o caso, e a devida certificação, expeça-se respectivo Termo de Aplicação de Penalidade, e promova os encaminhamentos necessários visando, inicialmente, o pagamento voluntário da multa ora aplicada, e na sua impossibilidade, que seja dado início à execução do valor em favor do erário, sem prejuízo de outras providências, porventura, necessárias.

Publique-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 70735308

Portaria nº 1093 de 22 de abril de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar Portaria n.º **1403 de 16 de maio de 2024**, a contar de 16 de abril de 2026, e designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **148/2024/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Aquisição de insumos para pavimentação de vias urbanas**, no município de **Ji-Paraná/RO**. Processo n.º 0009.553579/2021-61.

PAULO AFONSO SANTOS Matrícula n.º XXXXXX012

MILENA SANTANA CALEGÁRIO Matrícula n.º XXXXXX274

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por

cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

L. CAROLINA LISOWSKI

Engenheira Civil

Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 71392294

Portaria nº 1152 de 27 de abril de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º 167/2026/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Aquisição e Instalação de Aduelas em Estradas Vicinais**, no município de **Governador Jorge Teixeira-RO. Processo n.º 0009.008233/2025-37.**

WELLYNGTON PEREIRA FERNANDES Matrícula n.º XXXXXX410

ALLAN DOUGLAS GOMES DE LIMA Matrícula n.º XXXXXX968

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

L. CAROLINA LISOWSKI

Engenheira Civil

Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 71579042

Portaria nº 1166 de 28 de abril de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE N.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de

2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE nº 174.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1488/2019/DER-NUSEGTRAB, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33, de 18 de fevereiro de 2020 - Errata DER-NUSEGTRAB ID 10138529, nos autos do Processo SEI nº 0009.490553/2019-81, em seu art. 15 que assegura o direito da compensação de folga de 1 (um) dia a cada três meses de participação efetiva nas reuniões.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 27/2026/DER-CIPA 71571349, nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.004828/2026-02;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 2 (dois) dias de folga relativa à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, ao servidor **MATEUS ARAÚJO PINHEIRO**, matrícula nº *****353, ocupante do cargo de Assessor I, lotado na 12ª Residência Regional de Jaru, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, para usufruto em **29/04/2026 e 30/04/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 71643274

Portaria nº 1165 de 28 de abril de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE nº 174.

CONSIDERANDO o Memorando nº 1/2026/DER-CORRG 71538030 e o Despacho DER-DIP 71630164, nos autos do Processo SEI nº 0009.009294/2025-11 e 0009.004774/2026-77;

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar do dia 27 de abril de 2026, na Corregedoria Geral, a estagiária **MARIA EDUARDA DOS SANTOS BEZERRA**, matrícula nº *****245, anteriormente lotada na Coordenadoria de Usinas de Asfalto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 71638392

Portaria nº 1163 de 28 de abril de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE nº 174.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 135 da Lei Complementar nº 68/92;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento 71594698, nos autos do Processo SEI nº 0009.004853/2026-88:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de **Licença Nojo** no período de **25/04/2026 a 02/05/2026** ao servidor **WILSON JOSE GONCALVES**, Motorista, matrícula nº *****713, lotado na Usina de Asfalto de Cacoal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 71626589

Portaria nº 896 de 30 de março de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de

2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE nº 174.

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.900, de 27 de dezembro de 2024 que “Estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos de 2025 do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.”;

CONSIDERANDO ainda que a realização do plantão no recesso deve ser feita na proporção das demandas corporativas atribuídas às unidades do período de modo a possibilitar a concentração da força de trabalho disponível no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER;

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de Recesso Administrativo do exercício de 2025 dos servidores abaixo elencados:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO MARCADO	NOVO PERÍODO A SER MARCADO
ALEXANDRE APARECIDO FERREIRA	*****785	SUSPENSO CONFORME Portaria nº 197 de 22 de janeiro de 2026	09/03/2026 a 13/03/2026
ANDRÉ CARDOSO MARTINS	*****950	13/04/2026 a 17/04/2026, conforme Portaria nº 592 de 03 de janeiro de 2026	09/02/2026 a 13/02/2026
DIEGO MAGRI BARBOSA	*****794	23/03/2026 a 27/03/2026, conforme Portaria nº 592 de 03 de janeiro de 2026	03/08/2026 a 07/08/2026
VALDIR GOMES DA SILVA	*****202	30/03/2026 a 03/04/2026, conforme Portaria nº 592 de 03 de janeiro de 2026	24/04/2026 a 01/05/2026
EMINY CARLOTA SOUSA DE MELO	*****839	SUSPENSO CONFORME Portaria nº 197 de 22 de janeiro de 2026	06/04/2026 a 10/04/2026
JOSÉ JÚNIOR PONTES NETO	*****705	SUSPENSO CONFORME Portaria nº 197 de 22 de janeiro de 2026	06/04/2026 a 10/04/2026
ELSON JOSE DE OLIVEIRA	*****671	29/12/2025 a 02/01/2026, conforme Portaria nº 3404 de 19 de dezembro de 2025	27/04/2026 a 01/05/2026
ANTONIO LÁZARO DE FREITAS	*****660	13/04/2026 a 17/04/2026, conforme Portaria nº 264 de 29 de janeiro de 2026	27/07/2026 a 31/07/2026
FELIPI ANDREI FERREIRA RODRIGUES	*****586	SUSPENSO CONFORME Portaria nº 197 de 22 de janeiro de 2026	08/06/2026 a 12/06/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 70680699

Portaria nº 1160 de 28 de abril de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE nº 174.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1488/2019/DER-NUSEGTRAB, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33, de 18 de fevereiro de 2020 - Errata DER-NUSEGTRAB ID 10138529, nos autos do Processo SEI nº 0009.490553/2019-81, em seu art. 15 que assegura o direito da compensação de folga de 1 (um) dia a cada três meses de participação efetiva nas reuniões.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento 71282745 e a Portaria 1105 71424730, nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.004345/2026-08;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 8 (oito) dias de folga relativa à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, ao servidor GILMAR DA SILVA FERREIRA, matrícula nº *****819, ocupante do cargo de Oficial de Manutenção, lotado na 13ª Residência Regional de Porto Velho, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, para usufruto em **28, 29 e 30 de abril de 2026 e 11, 12, 13, 14 e 15 de maio de 2026.**

Art. 2º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1105 de 22 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 77 de 23 de abril de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 71618461

Portaria nº 1157 de 27 de abril de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO a Autorização 70752630 e o Despacho DER-DIP 71591061 nos autos do Processo SEI nº 0009.003897/2026-91:

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER** a lotação da estagiária **MARIANA MONTEIRO MILANEZ**, matrícula nº *****862, na 8ª Residência Regional de Ji-Paraná deste Departamento, no período de 01 de abril de 2026 a 27 de abril de 2026.

Art. 2º - **RELOTAR**, a pedido, a lotação da referida estagiária para a 3ª Residência Regional de Ouro Preto do Oeste deste Departamento, a partir de 28 de abril de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 71596112

Portaria nº 1159 de 28 de abril de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o constante do Requerimento 71582305 e Certidão de Nascimento 71584583, nos autos do Processo nº 0009.004841/2026-53;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016, e nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade** ao servidor LÁCIO OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula nº *****273, Chefe de Grupo de Engenharia, lotado na Coordenadoria Operacional e Fiscalização, a contar da data de nascimento de seu filho, no período de **18/04/2026 a 07/05/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 71613013

ADENDO

Considerando a Lei 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação;
[...]

Nesta data, procedeu-se à inclusão do objeto referente à **aquisição de materiais de consumo (big damper, cap top, cabo flat, adesivo perfurado, adesivo brilhante, estilete, entre outros), destinados ao setor de plotagem deste DER-RO**, devidamente autorizada pelo Diretor-Geral, conforme ID 0066330923.

Justifica-se a presente aquisição pela necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços gráficos essenciais ao DER, tais como impressões técnicas, sinalização e comunicação visual. Os itens são classificados como bens comuns, nos termos da Lei 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, sendo indispensáveis à manutenção dos equipamentos e à prevenção de falhas operacionais. A contratação contribui para a economicidade, eficiência e celeridade no abastecimento, além de atender ao princípio da publicidade e às demandas institucionais, promovendo o uso racional dos recursos públicos.

MATERIAL DE CONSUMO				
Item	Objeto	UNID	Prioridade	Total Estimado
132	Aquisição de lonas, adesivos, tintas e outros para máquina de plotter.	518	Alto	R\$ 270.911,22

Porto Velho, 29 de abril de 2026.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 71685353

Portaria nº 1168 de 28 de abril de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 1122, de 12 de abril de 2024, que regulamenta o escritório remoto – home office no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento id-71326352 e Plano de Trabalho Home Office id-71326424, nos autos do Processo SEI nº 0009.000465/2026-28;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR**, pelo período de 02/05/2026 a 30/07/2026, o Regime de Escritório Remoto do servidor JOSE AUGUSTO BARCELLOS, Federal a Disposição do Estado, matrícula nº *****456, lotado na Coordenadoria Operacional e Fiscalização deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 71661442

Portaria nº 1170 de 28 de abril de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 1122, de 12 de abril de 2024, que regulamenta o escritório remoto – home office no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento id-71510989 e Plano de Trabalho Home Office id-71511227, nos autos do Processo SEI nº 0009.000624/2026-94;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** pelo período de 06/05/2026 até 06/08/2026, o Regime de Escritório Remoto do servidor **BRUNO MESQUITA DOS SANTOS**, Engenheiro Civil, matrícula nº *****623, lotado na Coordenadoria Operacional e Fiscalização deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 71665933

Portaria nº 1158 de 27 de abril de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 1122, de 12 de abril de 2024, que regulamenta o escritório remoto – home office no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento id-71367761 e Plano de Trabalho Home Office id-71368084, nos autos do Processo SEI nº 0009.015244/2025-73;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR**, pelo período de 05/05/2026 a 02/08/2026, o Regime de Escritório Remoto da servidora **SIMONE FELIX SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº *****216, lotada na Coordenadoria de Operações e Fiscalização deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 71607528

Portaria nº 1169 de 28 de abril de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 1122, de 12 de abril de 2024, que regulamenta o escritório remoto – home office no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento id-71596123 e Plano de Trabalho Home Office id-71596679, nos autos do Processo SEI nº 0009.014782/2025-41;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** pelo período de 21/04/2026 até 20/07/2026, o Regime de Escritório Remoto do servidor **RONAN BARROS DE ASSIS**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº *****565, lotado na Usina de Jaru deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 71663806

Portaria nº 1171 de 29 de abril de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE nº 174.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 1122, de 12 de abril de 2024, que regulamenta o escritório remoto - home office no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento id-71387504 e Plano de Trabalho Home Office id-71387684, nos autos do Processo SEI nº 0009.000789/2026-66;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR**, pelo período de 01/05/2026 a 01/08/2026, o Regime de Escritório Remoto da servidora VERA LUCIA PADILHA, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº *****174, lotada na 4º Residência Regional de Cacoal deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 71671736

Portaria nº 1128 de 23 de abril de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE nº 174.

CONSIDERANDO o Requerimento 71282862, certidão 71420389 e Parecer nº251/2022/PGE-DER 71474175 nos autos do Processo SEI nº 0009.004488/2026-10;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a Gratificação de Incentivo à Formação Superior, a contar de 16 de abril de 2026, no percentual de 20% (vinte por cento) do vencimento básico, com base na Lei Complementar nº 529 de 10 de novembro de 2009, artigo 37, I, ao servidor emergencial **WICTOR ADRIANO DINIZ RUELA**, matrícula nº *****726, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Técnicos, lotado na 8ª Residência Regional de JI PARANÁ, pertencente ao quadro de servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 71473249

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃOPROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.000900/2025-34**

INTERESSADO (A): **MARCELO SILVA DOS SANTOS, ADÍLIO FRANCA FEITOSA, ADÃO FÉLIX DOS SANTOS DUARTE, ANDREW MACHADO ALVES, ARNALDO MARTINS DE SOUZA, CÉLIO MESSIAS DOS REIS, ELLI MAUS, EDVÂNIA BENICIO DE BRITO, EVALDO SCHEIDT NETO, FREDERICO RIBEIRO DE PAULA MENEZES, GLEYSON MATOS PEREIRA, HUDSON VIANA DIAS, IGOR ARGENTO, JARDEL REBOUCAS DA SILVA, JEAN DA**

COSTA FERREIRA, JOÃO GUILHERME FIGUEIREDO LOBO, PAULO MERCEZ SILVA, ROSIVAL FERREIRA PEREIRA, THIAGO CRUZ DE LIMA, VALTENCIR RODRIGUES DA SILVA E WELLINGTON BATISTA OLIVEIRA.

VALOR: R\$ 104.753,00 (Cento e quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais) o total geral das diárias.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **MARCELO SILVA DOS SANTOS, ADÍLIO FRANCA FEITOSA, ADÃO FÉLIX DOS SANTOS DUARTE, ANDREW MACHADO ALVES, ARNALDO MARTINS DE SOUZA, CÉLIO MESSIAS DOS REIS, ELLI MAUS, EDVÂNIA BENICIO DE BRITO, EVALDO SCHEIDT NETO, FREDERICO RIBEIRO DE PAULA MENEZES, GLEYSON MATOS PEREIRA, HUDSON VIANA DIAS, IGOR ARGENTO, JARDEL REBOUCAS DA SILVA, JEAN DA COSTA FERREIRA, JOÃO GUILHERME FIGUEIREDO LOBO, PAULO MERCEZ SILVA, ROSIVAL FERREIRA PEREIRA, THIAGO CRUZ DE LIMA, VALTENCIR RODRIGUES DA SILVA E WELLINGTON BATISTA OLIVEIRA**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme os Parecer nº 11/2026/IPEM-CI, Parecer nº 12/2026/IPEM-CI e Parecer nº 13/2026/IPEM-CI de 08 de janeiro de 2026.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO

Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **MARCELO SILVA DOS SANTOS, ADÍLIO FRANCA FEITOSA, ADÃO FÉLIX DOS SANTOS DUARTE, ANDREW MACHADO ALVES, ARNALDO MARTINS DE SOUZA, CÉLIO MESSIAS DOS REIS, ELLI MAUS, EDVÂNIA BENICIO DE BRITO, EVALDO SCHEIDT NETO, FREDERICO RIBEIRO DE PAULA MENEZES, GLEYSON MATOS PEREIRA, HUDSON VIANA DIAS, IGOR ARGENTO, JARDEL REBOUCAS DA SILVA, JEAN DA COSTA FERREIRA, JOÃO GUILHERME FIGUEIREDO LOBO, PAULO MERCEZ SILVA, ROSIVAL FERREIRA PEREIRA, THIAGO CRUZ DE LIMA, VALTENCIR RODRIGUES DA SILVA E WELLINGTON BATISTA OLIVEIRA** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 71668378

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

EXTRATO

EXTRATO 35

PROCESSO: 0012.067737/2022-97

EDITAL/CHAMADA: CHAMADA PÚBLICA 008/2022 - INICIATIVA AMAZÔNIA + 10

OUTORGANTE: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa de Rondônia - FAPERO.

OUTORGADO(A) -NARA LUISA REIS DE ANDRADE- CPF:***.624.402.**

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Outorga nº 164/2022, mantendo-se inalterado o objeto originalmente pactuado.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Outorga n 164/2022 por mais 12 (Doze) meses, a contar de 09 de janeiro de 2026 à 09 de dezembro de 2026 nos termos do art. 55 da Lei nº 13.019/2014, em razão da necessidade de continuidade da execução das atividades previstas no Plano de Trabalho.

DA MODALIDADE: Aditivo de prazo.

DATA DA ASSINATURA: 07/04/2026

ASSINAM:

PAULO RENATO HADDAD - Presidente da FAPERO - Outorgante

MARÍLIA LIMA PIMENTEL CONTIGUIBA- FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA- Insituição Executora

NARA LUÍSA REIS- Outorgada

Porto Velho, 30 de abril de 2026.

Paulo Renato Haddad
Presidente/FAPERO

Protocolo 71724159

EXTRATO**EXTRATO 36****PROCESSO: 0012.067737/2022-97****EDITAL/CHAMADA:** CHAMADA PÚBLICA 008/2022 - INICIATIVA AMAZÔNIA + 10**OUTORGANTE:** Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa de Rondônia - FAPERO.**OUTORGADO(A) -RAIMUNDO CAJUEIRO LEANDRO-** CPF:***.495.162-****DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Outorga nº 168/2022, mantendo-se inalterado o objeto originalmente pactuado.**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga nº 168/2022 por mais 06 (seis) meses, a contar de 09 de janeiro de 2026 , ou seja, 09 de janeiro/2026 á 09 de junho/2026, visando assegurar a continuidade da execução das atividades previstas no Plano de Trabalho.**DA MODALIDADE:** Aditivo de prazo.**DATA DA ASSINATURA:** 07/04/2026**ASSINAM:****PAULO RENATO HADDAD** - Presidente da FAPERO - Outorgante**HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA-** INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA (INPA/RO)- Insituição Executora**RAIMUNDO CAJUEIRO LEANDRO-** Outorgado

Porto Velho, 30 de abril de 2026.

PAULO RENATO HADDAD
Presidente/FAPERO

Protocolo 71724212

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria de férias nº 6679 de 29 de abril de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.**RESOLVE:****INTERROMPER** a contar de 22/04/2026 a 30/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADRIANO SANTOS APOLUCENO RIBEIRO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula *****180, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(22/04/2026 a 01/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.**TAINA SERNALDO FRITZ MELO**
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC57734

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
N. 90018/2026/DETRAN/RO
AMPLA CONCORRÊNCIA

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que se encontra autorizada a Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **n. 90018/2026/DETRAN/RO**, AMPLA CONCORRÊNCIA, modo de disputa **"ABERTO"**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO**, SRP, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e Decreto Estadual n. 28.874/2024 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto e demais exigências deste Edital para atender ao Detran/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0010.068259/2024-14

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de equipamentos de videomonitoramento no Perímetro Urbano, para atendimento às necessidades técnico-administrativas do Detran/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 24.405.448,60 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

DATA DE ABERTURA: 18/5/2026, às 10h (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br.

UASG: 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.detran.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito à Rua Dr. José Adelino, 4477 - Costa e Silva, em Porto Velho/RO - CEP: 76.803-592.

Porto Velho, 29 de abril de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA MONTEIRO

Pregoeiro

Protocolo 71701499

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL N. 123/2026/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n. 49/2026/DETRAN-RO (68054502), considerando o disposto no art. 265 da [Lei Federal n. 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#), considerando o disposto no artigo 23, da [Resolução n. 723/2018/CONTRAN](#) e art. 14, §2º, da [Resolução n. 918/2022/CONTRAN](#), **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR** e frequência obrigatória em curso de reciclagem, e da submissão à prova teórica, que é parte integrante e obrigatória do curso, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à **JARI**, nos moldes da Resolução n. 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir do PSDD nº XX';

b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pelo julgamento do recurso (Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI/RO);

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;

d) placa do veículo e número(s) dos(s) auto(s) de infração(ões) de trânsito;

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) pedido;

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- a) requerimento de recurso assinado;
- b) cópia da notificação da penalidade;
- c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) procuração, quando for o caso, e
- e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI ou entrega do documento de habilitação será de acordo com o disposto no ANEXO I.

CIENTIFICA que para cumprimento imediato da penalidade, a CNH poderá ser entregue na Ciretran de seu domicílio, ou caso não ocorra a entrega do documento, após a "**Data Limite para Apresentação de Recurso**", será inserida automaticamente a penalidade em seu prontuário;

4. DA REMESSA POSTAL

A defesa poderá ser encaminhada para o e-mail: gerinpro@detran.ro.gov.br ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran-RO, ou ainda na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à Av. dos Imigrantes, 4045B - Industrial - Cep: 76821-063 Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação do recurso, dar-se-á a execução da penalidade de suspensão do direito de dirigir aplicada.

Este edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível no *site* <https://www.detran.ro.gov.br>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 71700378

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL N. 121/2026/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n. 49/2026/DETRAN-RO (68054502), e considerando o disposto no art. 256, em seus incisos e parágrafos, bem como os arts. 261 e 265, ambos da [Lei Federal n. 9.503/1997, Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#), considerando ainda as Resoluções n. 900/2022 e n. 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, e, em especial, o disposto no artigo 23 da Resolução n. 723/2018 - Contran, **NOTIFICA** os condutores relacionados no **Anexo I deste Edital**, quanto à **INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, em razão de transgressões às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, sendo 18/5/2026 a data limite para apresentação de DEFESA.

1. DA DEFESA

A defesa da instauração deverá ser apresentada por escrito, de forma legível, à **2ª Comissão de Penalidades de Condutores do Interior - CPCINT2**, nos moldes da Resolução CONTRAN nº 900/2022, informando os seguintes dados:

- a) título identificador da peça: 'Defesa de instauração relacionado ao Processo de suspensão do direito de dirigir';
- b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- d) placa do veículo e número do auto de infração de trânsito;
- e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- f) pedido; e
- g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos anexados:

- a) requerimento de análise da defesa;

- b) cópia da notificação de instauração;
- c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) procuração; e
- e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DA REMESSA POSTAL

A defesa poderá ser encaminhada para o e-mail: gerinpro@detran.ro.gov.br ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran-RO, ou ainda na **Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro**, situada à Av. dos Imigrantes, 4045B - Industrial - Cep: 76821-063 Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

A defesa não será conhecida quando: apresentada fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação da defesa, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de dirigir. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao Processo instaurado encontra-se disponível em: <https://www.detran.ro.gov.br>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 71696180

Portaria de férias nº 6681 de 29 de abril de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/04/2026 a 20/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CRISTON LUCAS ZAPELINI DE MOURA, DETRAN - Coordenador Metropolitano de Trânsito da Capital - CDS - 09 ***, matrícula *****995, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(06/04/2026 a 20/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC57744

Portaria nº 732 de 30 de abril de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.009173/2026-11;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIAS	PERÍODO	
				INÍCIO	FINAL

JACKELINE SOARES LIMA matrícula n. *****498	2025/2026	10	CONCESSÃO n. 14097 de 5/11/2025	9/3/2025	18/3/2025
			INTERRUPÇÃO n. 4267 de 10/3/2026		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 71742830

Portaria nº 731 de 30 de abril de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.011757/2026-57;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIAS	PERÍODO	
				INÍCIO	FINAL
PHILIPPE DIONISIO MENDONÇA matrícula n. *****185	2024/2025	10	CONCESSÃO n. 13861 de 6/11/2024	10/12/2025	19/12/2025
			INTERRUPÇÃO n. 689 de 15/4/2026		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 71733250

Portaria de férias nº 6730 de 30 de abril de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025, publicada no DOE n. Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RONALDO DE SOUSA SAVARIS**, AGENTE DE TRÂNSITO/TÉCNICO ADMINISTRATIVO, matrícula *****504, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(03/03/2026 a 12/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/03/2026 a 01/04/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/03/2026 a 12/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/03/2026 a 22/03/2026) e (24/08/2026 a 02/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/04/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC57751

Portaria de férias nº 6731 de 30 de abril de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SIDNEIA GOMES DE ANDRADE**, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, matrícula *****993, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(05/01/2026 a 14/01/2026) e (06/07/2026 a 15/07/2026) e (16/07/2026 a 25/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/01/2026 a 14/01/2026) e (10/07/2026 a 19/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/07/2026 a 29/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/04/2026.**TAINA SERNALDO FRITZ MELO**

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC57756

Portaria de férias nº 6728 de 30 de abril de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PRISCILA PONTES COSTA**, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO, matrícula *****089, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(05/01/2026 a 14/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/01/2026 a 31/01/2026) e (13/10/2026 a 22/10/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/01/2026 a 14/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/01/2026 a 31/01/2026) e (13/07/2026 a 22/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/04/2026.**TAINA SERNALDO FRITZ MELO**

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC57757

Portaria de férias nº 6727 de 30 de abril de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAYLA FEITOSA MACIEL RIBEIRO**, DETRAN - Assessor X - CDS - 10 *, matrícula *****893, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(12/01/2026 a 21/01/2026) e (22/01/2026 a 31/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/03/2026 a 19/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/01/2026 a 21/01/2026) e (22/01/2026 a 31/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (18/05/2026 a 27/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/04/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC57760

Portaria de férias nº 6726 de 30 de abril de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DE NAZARE VITOR DE SOUZA**, AGENTE DE TRÂNSITO*, matrícula *****603, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(06/04/2026 a 15/04/2026) e (18/05/2026 a 27/05/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/09/2026 a 24/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/04/2026 a 15/04/2026) e (18/05/2026 a 27/05/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/09/2026 a 30/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/04/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC57762

Portaria de férias nº 6725 de 30 de abril de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIO GAMA MOREIRA**, DETRAN - Assessor V - CDS - 05 *, matrícula *****388, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(11/04/2026 a 20/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (27/07/2026 a 15/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/04/2026 a 20/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (27/07/2026 a 05/08/2026) e (04/11/2026 a 13/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/04/2026.**TAINA SERNALDO FRITZ MELO**

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC57763

Portaria de férias nº 6724 de 30 de abril de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIZ GUILHERME COSTA OLIVEIRA**, DETRAN - Chefe de Divisão de Protocolo Documental da Procuradoria Setorial - CDS - 04 *, matrícula *****859, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(03/11/2026 a 12/11/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (17/11/2026 a 06/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/09/2026 a 28/09/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/10/2026 a 15/10/2026) e (24/11/2026 a 03/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/04/2026.**TAINA SERNALDO FRITZ MELO**

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC57764

Portaria de férias nº 6723 de 30 de abril de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LINDONETE GOMES PEREIRA**, AGENTE DE TRÂNSITO, matrícula *****821, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(21/07/2026 a 30/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(24/08/2026 a 02/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/04/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC57765

Portaria de férias nº 6721 de 30 de abril de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **IVONE SOUZA DE CASTRO**, ANALISTA EM TRÂNSITO/ CONTADOR, matrícula *****657, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(19/03/2026 a 28/03/2026) e (01/07/2026 a 10/07/2026) e (13/10/2026 a 22/10/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/03/2026 a 28/03/2026) e (22/06/2026 a 01/07/2026) e (13/10/2026 a 22/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/04/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC57766

Portaria de férias nº 6720 de 30 de abril de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IVANILDE MARCELINO DE CASTRO**, DETRAN - Assessor III - CDS - 03 *, matrícula *****775, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o(e) que foram interrompidas a contar do dia, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **19/10/2026 a 07/11/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/04/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC57767

Portaria de férias nº 6719 de 30 de abril de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HERBERT DOS SANTOS SILVA**, AGENTE DE TRÂNSITO*, matrícula *****347, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (30/06/2026 a 19/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/12/2026 a 27/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/04/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC57768

Portaria de férias nº 6327 de 23 de abril de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/04/2024 a 24/04/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JERSON ANDRE CRUZ MAGALHAES, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula *****952, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(15/04/2024 a 24/04/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC57769

Portaria de férias nº 6718 de 30 de abril de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIETE DO NASCIMENTO**, AGENTE DE TRÂNSITO, matrícula *****583, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(02/02/2026 a 11/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/02/2026 a 28/02/2026) e (19/10/2026 a 28/10/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/02/2026 a 11/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/02/2026 a 28/02/2026) e (12/08/2026 a 21/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/04/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC57771

Portaria de férias nº 6325 de 23 de abril de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n. Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/03/2024 a 14/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUIZ AUGUSTO KLITZKE VITOR, AGENTE DE TRÂNSITO/TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, matrícula *****030, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(05/03/2024 a 14/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC57772

Portaria de férias nº 6323 de 23 de abril de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n. Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 24/01/2026 a 28/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CARLOS ANDRE DE SOUZA BENEDITO, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, matrícula *****960, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(09/01/2026 a 28/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC57775

Portaria de férias nº 6717 de 30 de abril de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDILAINE CECILIA DALLA MARTHA**, PROCURADOR, matrícula *****557, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(06/07/2026 a 15/07/2026) e (08/09/2026 a 17/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(31/08/2026 a 09/09/2026) e (13/10/2026 a 22/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/04/2026.**TAINA SERNALDO FRITZ MELO**

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC57778

Portaria de férias nº 6715 de 30 de abril de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA PAULA DE ARAUJO**, AGENTE DE TRÂNSITO/TÉCNICO ADMINISTRATIVO, matrícula *****979, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(04/02/2026 a 13/02/2026) e (18/02/2026 a 27/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/07/2026 a 24/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/02/2026 a 13/02/2026) e (18/02/2026 a 27/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (31/08/2026 a 09/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/04/2026.**TAINA SERNALDO FRITZ MELO**

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC57780

Portaria de férias nº 6713 de 30 de abril de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALINE LIMA PINTO**, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO, matrícula *****995, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(02/01/2026 a 11/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/09/2026 a 01/10/2026) e (09/11/2026 a 18/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2026 a 11/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/09/2026 a 01/10/2026) e (09/12/2026 a 18/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/04/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC57781

Portaria de férias nº 6712 de 30 de abril de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALINE LIMA PINTO**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****135, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (29/06/2026 a 08/07/2026) e (22/09/2026 a 01/10/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/09/2026 a 01/10/2026) e (09/12/2026 a 18/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/04/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC57782

Portaria de férias nº 6710 de 30 de abril de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEXANDRE LOPES MACHADO**, ANALISTA EM TRÂNSITO/CONTADOR, matrícula *****115, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(03/11/2026 a 12/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/12/2026 a 17/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/04/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC57783

Portaria de férias nº 6680 de 29 de abril de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALCY RAMOS**, AGENTE DE TRÂNSITO, matrícula *****809, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(23/03/2026 a 01/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/04/2026 a 17/04/2026) e (04/11/2026 a 13/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/03/2026 a 01/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/04/2026 a 17/04/2026) e (11/11/2026 a 20/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC57784

Portaria de férias nº 6678 de 29 de abril de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SILVANA CORREIA DE ALMEIDA BURATTI**, AGENTE DE TRÂNSITO, matrícula *****944, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(19/11/2026 a 18/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/07/2026 a 29/07/2026) e (05/08/2026 a 19/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC57785

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.002772/2026-02-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Helthon Vagno da Silva Souza R\$ 667,50 período de 19 e 20/03/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Vice-Presidente.

Protocolo 71673083

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.002519/2026-41-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Romario Correia de Oliveira R\$ 667,50 período de 12 e 13/03/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Vice-Presidente.

Protocolo 71703663

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.002877/2026-53-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Genaldo Martins de Almeida Junior R\$ 267,00 Miguel Magipo dos Santos R\$ 222,50 dia 20/03/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Vice-Presidente.

Protocolo 71706939

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.002191/2026-62-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Gleison Romano de Campos R\$ 222,50 no dia 06/03/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Vice-Presidente.

Protocolo 71707868

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.002197/2026-30-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Ana Paula dos Santos Rocha R\$ 222,50 no dia 10/03/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Vice-Presidente.

Protocolo 71739516

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.002576/2026-20-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Magnauele Gonçalves Marques R\$ 222,50 no dia 13/03/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Vice-Presidente.

Protocolo 71740130

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.002399/2026-81-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) José de Arimateia da Silva R\$ 2.937,00 Hermes José Dias Filho R\$ 2.937,00 Anderson Kuhl R\$

2.937,00 período de 09 a 14/03/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Vice-Presidente.

Protocolo 71743556

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.002903/2026-43-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Gleiverson Kevinny de Almeida Ribeiro R\$ 222,50 no dia 19/03/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Vice-Presidente.

Protocolo 71744657

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.002459/2026-66-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Eliandro Marcio Perini R\$ 2.403,00 Diego Sanches de Giuli R\$ 2.002,50 período de 16 a 20/03/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Vice-Presidente.

Protocolo 71751121

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.002549/2026-57-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Alexandre da Silva Aguiar R\$ 801,00 Kely Cristina Carneiro da Silva R\$ 667,50 período de 22 a 23/03/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Vice-Presidente.

Protocolo 71749374

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.002500/2026-02-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Rosinei Neves Barbosa R\$ 2.225,00 Luiz Claudio Pereira Alves R\$ 3.115,00 Luis Alberto Beghelli de Freitas R\$ 2.225,00 período de 08 a 10/03/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Vice-Presidente.

Protocolo 71751922

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

ATO DE REVERSÃO DE APOSENTADORIA Nº 3 DE 23/04/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0031.509957/2020-10.

RESOLVEM:

1 - **Reverter** ao serviço público a servidora WALERYA CORDOVA SANT'ANNA, ocupante do cargo de Técnico Educacional, nível **2**, referência **08**, matrícula nº **xxxxxx732**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, em atenção à **Decisão nº 892/2026/IPERON-PRES**, em razão de não mais subsistirem os motivos determinantes de sua aposentadoria por incapacidade permanente, nos termos do **artigo 32 da Lei Complementar Estadual nº 68, de 9 de dezembro de 1992**.

2 - **Revogar** o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 415, de 21/06/2021**, publicado no DOE nº 131, de 30/06/2021, conforme determinação contida na **Decisão nº 892/2026/IPERON-PRES**.

3 - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 71451405

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI: 0001.000500/2026-89

Interessado: Administradora LEANDRO LIEVORE LTDA, CNPJ nº 54.746.772/0001-04

Assunto: Homologação de Terminal Rodoviário

A Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 826, de 9 de julho de 2015, e pela Lei Complementar nº 366, de 6 de fevereiro de 2007, e considerando o atendimento às exigências técnicas, legais e regulamentares aplicáveis, HOMOLOGA o Terminal Rodoviário do Município de Itapuã D'Oeste, localizado na Avenida Costa e Silva, 1575, Centro, CEP 76861-000, Itapuã D'Oeste/RO, administrado pela empresa LEANDRO LIEVORE LTDA. CNPJ: 54.746.772/0001-04, conforme disposto no Termo de Permissão de Uso nº 001/2025.

A presente homologação terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação, podendo ser renovada, mediante nova avaliação quanto ao atendimento das exigências técnicas, operacionais e regulamentares estabelecidas pela AGERO.

Porto Velho, 28 de abril de 2026.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

[Decreto 24021/2023 \(0042689157\)](#)

Protocolo 71455447

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

EXTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023/CAERD (id 71642552)**PROC. SEI RO Nº 0003.001189/2023-22****CONTRATANTE:** CAERD**CONTRATADA:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente Termo é o aditamento do Contrato nº 010/2023 referente a contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados com específicas informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas por esta Companhia, pelo período de 12 meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 2ª-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Por mais 12 meses, de 03/05/2026 a 02/05/2027.

CLÁUSULA 3ª-DA VALIDADE, EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO: Este Termo Aditivo só entrará em vigor e terá efeito após a obtenção de todas as assinaturas necessárias, com sua vigência a partir da data especificada na cláusula segunda, após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA 4ª-DO VALOR: R\$ 11.527,99

CLÁUSULA 5ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 413.105.336 - Manutenção de Sistemas

CLÁUSULA 6ª-DA DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

ASSINAM: TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA, Diretor Téc. Operacional/CAERD

NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretor Adm. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS/Representante Legal/NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

Porto Velho, data e hora pelo sistema.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 71696084

PREFEITURAS MUNICIPAIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2026

MODO DE DISPUTA ABERTO

A Pregoeira do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, 197/13, 200/2024, 348/2017, LC 123/06, 147/14 e 155/16, PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2026, que objetiva FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARMAZENAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE URUPÁ PARA ATERRO SANITÁRIO. PERÍODO ESTIMADO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES. Abertura (sessão de disputa de preços) dia 15/05/2026 às 09h00min (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de R\$ 475.155,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil cento e cinquenta e cinco reais). O edital está disponível pelo site www.urupa.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone (69) 3413-2218, cplurupa2016@gmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 29 de abril de 2026.

Franciane do Amaral Alencar Ramirez

Pregoeira/Agente de Contratação

Decreto n. 336/2025

Protocolo DO40331

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 22.855.167/0001-77, representado neste ato pelo Srº Edilson Crispin Dias, torna público para conhecimento dos interessados que ADJUDICA e HOMOLOGA a presente Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por LOTE, autos do Processo Licitatório nº 1476/Semed/2026, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, sendo vencedor do certame a empresa: UIRAMUTA TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ nº 00.378.571/0001-64, no valor montante de R\$ 6.088.155,60 (Seis milhões oitenta e oito mil cento e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de abril de 2026

Edilson Crispin Dias

Prefeito Municipal

Protocolo DO40335

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais torna público para o conhecimento dos interessados, que ADJUDICA e HOMOLOGA a Concorrência Eletrônica nº 001/2026/SUMPEL, critério de julgamento menor preço Global, processo licitatório nº 1897/SEMESC/2026, referente ao Termo de Convênio nº

231/PGE/2021/SEOSP, cujo objeto é Contratação de Empresa Pessoa Jurídica, Especializada em Construção Civil para a Execução da 2ª Etapa da Construção de Arquibancada e Praça no Estádio Municipal (CHUPINZÃO), tudo em conformidades com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, sendo vencedor: MF ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 51.651.437/0001-26, no valor montante a ser HOMOLOGADO de R\$ 961.000,00 (Novecentos e sessenta e um mil reais).

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de abril de 2026.

Edilson Crispin Dias
Prefeito Municipal

Protocolo DO40334

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, tipo “**MENOR PREÇO**” por “**ITEM**”, modo de disputa “**ABERTO**”, concernente a “**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO RECREATIVO INFANTIL (BRINQUEDO) DO TIPO CLIMBER DOMUS, PARA COMPOR O PLAYGROUND INSTALADO NA PRAÇA PÚBLICA DO BAIRRO JEQUITIBÁ, NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - RO**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais). Abertura da sessão dia 15 de Maio de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 7387-2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 30 de Abril de 2026.

Gildo Limana
Portaria 553/2025
Agente de Contratação

Protocolo DO40333

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 1116/2026, cujo objeto é a: Aquisição de Painel AERODR SL 14x17 (detector digital), com serviços de assistência técnica especializada para substituição de componente avariado do equipamento de raio-X digital ALTUS DR LT - 1P (Konica Minolta), pertencente ao Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz, no município de Alto Paraíso/RO, no valor global de R\$ 95.148,20 (noventa e cinco mil, cento e quarenta e oito reais e vinte centavos), em favor da Empresa: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 71.256.283/0001-85.

Alto Paraíso - RO, 30 de abril de 2026.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO40336

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/PJM/2025
PROCESSO: 1-260/SEMOSP/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADA: Compacta Engenharia LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.791.650/0001-32, estabelecida na Rua Joao Pedro da Rocha, nº 2745, Sala 02, Bairro Embratel de Porto Velho/RO.

DO OBJETO: aditiva o Contrato nº 030/PJM/2025, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início na data de 05/08/2026 à 01/02/2027. Fica igualmente prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 04/04/2026, passando a vigorar até 02/08/2026.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo. Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. O Contrato em sua íntegra encontra-se no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador E6EBF7AA, data de circulação 28/04/2026.

Alto Paraíso/RO, 24 de abril de 2026.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO40346

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/PJM/2025

PROCESSO: 1-265/SEMOSP/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADA: Compacta Engenharia LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.791.650/0001-32, estabelecida na Rua Joao Pedro da Rocha, nº 2745, Sala 02, Bairro Embratel de Porto Velho/RO.

DO OBJETO: aditiva o Contrato nº 029/PJM/2025, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início na data de 05/08/2026 à 01/02/2027. Fica igualmente prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 04/04/2026, passando a vigorar até 02/08/2026.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo. Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. O Contrato em sua íntegra encontra-se no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador D47E9A31, data de circulação 28/04/2026.

Alto Paraíso/RO, 24 de abril de 2026.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO40345

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90006/2026/PREGÃO/SML/PMA

PROCESSO ADM. Nº 10124/2025/SEMED

MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522

LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de construção civil para a reforma na cozinha e refeitório da Escola Levi Alves de Freitas no Município de Ariquemes/RO. - Convênio nº 117/2024/PGE. Valor 204.585,30 A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Agente de Contratação designada pelo Decreto nº. 23.385 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90006/2026** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **Cód. UASG: 450522**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 08/05/2026 até às 08h59min do dia 22/05/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 22/05/2026 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (**Comprasnet**). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da

Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 30 de abril de 2026.

Daiane Vieira Pacífico
Agente de Contratação

Protocolo DO40337

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º90.003/2026
PROC. N. 19192/SEMPOG/2025

A Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n.º. 23.388/2026, e com base na IN n.º 16/2022 com base no Relatório Final - PREGÃO 90003/2026 de 17/04/2026 (ID 3929962) e com razões remissivas ao Parecer 405 de 23/04/2026 (ID 3941742) ADJUDICA o objeto, qual seja: Contratação de Empresa Multidisciplinar Especializada em Serviço de Georreferenciamento e Topografia de lotes urbanos, Elaboração de Estudos e projetos REURBe Equipe para levantamentosocioeconômico, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG para execução do Projeto de Regularização Fundiária através daDiretoria Municipal de Regularização Fundiária - DMRF do Município de Ariquemes-RO, contemplada pelo plano de crescimento do governo federal -PAC, Termo de Compromisso nº964840/2024/MCIDADES/CAIXA e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90.003/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 19192/2025, em favor da empresa: SYLVIO MATHEUS NOBREGA FRANCA - CNPJ: 23.449.508/0001 -77, item 1. Ficando o processo homologado no valor total: R\$ 396.500,00 (trezentos e noventa e seis mil e quinhentos reais).

Ariquemes/RO, 29 de abril de 2026.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão

Protocolo DO40352

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1-2016/2025

MODALIDADE Concorrência Eletrônica nº006/2025 INTERESSADO Secretaria Municipal de Educação-SEMECE OBJETO Contratação de empresa especializada para a construção de Creche e Escola de Educação Infantil Jardim Encantado (Projeto Padronizado FNDE Tipo 1).O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o procedimento licitatório, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº14.133/2021. Empresa CONSTRUTORA PARAISO LTDA CNPJ:00.541.146/0001-44 VALOR TOTAL R\$5.745.000,00 Vale do Paraíso/RO, 29/04/2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO40340

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº 25/2025

PROCESSO Nº: 275/2025

CELEBRAÇÃO: 29/04/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 08.987.945/0001-50 e a empresa Gente Seguradora Sa, inscrita no CNPJ Nº 90.180.605/0001-02.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Contratação de seguro total para os veículos Secretaria de Saúde.

VALOR: R\$ 6.455,76 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da emissão da nova apólice de seguro. **Nota de Empenho Ordinário Nº 578/2026 de 23/04/2026.**

Nova União - RO, 29 de abril 2026.

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO40348

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

AVISO DE LICITACAO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 006/2026
PROCESSO N. 0004010.23.01-2025

A prefeitura através da SML, tonar publico aos interessados, de acordo com a Lei 14.133/21, que realizará licitação de forma ELETRÔNICA, com método de disputa ABERTO, por ABERTO, por MEMOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO por LOTE (% Global): OBJETO: Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de comuns (FORNECIMENTO - ADMINISTRAÇÃO GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO) dos servidores através do CARTÃO ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO COM CHIP, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - PMCJ/RO, conforme Termo de Referência. Valor Total Estimado R\$ 4.500.00,00. Data de Abertura: 18 de Maio de 2026, início às 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>; Portal Transparência da Prefeitura Municipal e PNCP, qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari - RO, 30 de Abril de 2026.
RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeira - SML/PMCJ/RO
Portaria n. 664/2026

Protocolo DO40341

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO CONTRATO 019/PGM/2026

Espécie: Contrato 019/PGM/2026; Data do Contrato: 29/04/2026; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado(a): CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA-EPP, CNPJ nº 32.396.643/0001-92; Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas (02 (duas) carretas Basculante Hidráulica 5 toneladas; Amparo: Pregão Eletrônico nº. 034/CPL/2025, recurso proveniente do Governo Federal, Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021; Processo: ID: D8.C8E - 0001089.70.04-2025/SEMAGRI; Vigência: 29/06/2026; Valor Global: R\$ 45.160,00 (quarenta e cinco mil, cento e sessenta reais); Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Maria Aparecida Siqueira Bonfim.

Alto Alegre dos Parecis, 30 de abril de 2026.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO40342

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES (DCL) DE SERINGUEIRAS-RO, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO SEGUINTE ATO, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026, REFERENTE AO PROCESSO Nº 89/2026, NO QUAL HOUVE ERRO MATERIAL NA DESCRIÇÃO E VALOR UNITÁRIO DO ITEM 11, CONSTANTE NA TABELA DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

ONDE SE LÊ

11	locação de portal em box truss q-30 sem orelhas laterais apenas com testeira central nas medianas de 7x5 com 1mt de lona de testeira.	DIA	30	R\$ 4.300,00	R\$ 110.990,10

LEIA-SE

11	locação de portal em box truss q-30 sem orelhas laterais apenas com testeira central nas medianas de 7x5 com 1mt de lona de testeira.	DIA	30	R\$ 3.699,67	R\$ 110.990,10

Permanecem inalteradas as demais disposições do Termo de Referência e do Edital.
SERINGUEIRAS-RO, 30 DE ABRIL 2026.

SERGIO VILMAR KNONER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT. Nº048/GAB/PMS/2023

Protocolo DO40344

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO: 029/SUPEL/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL nº 003/SUPEL/2026 PROCESSO: 0000151.04.01 -2026
OBJETO: O objeto do presente termo de contrato é a contratação de empresa especializada para execução de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, COM MEIO - FIO E SARJETA, EM VIAS URBANAS, COM EXTENSÃO TOTAL DE 854,14 M, zona urbana do Município de Monte Negro - RO . A presente contratação vincula -se ao CONVÊNIO Nº 596/2025/PGE -DERADM.
EMPRESA: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO LTDA
CNPJ: 3 4.727.776/0001 -20
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 210 (duzentos e dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado em comum acordo, nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.
DO VALOR: O valor global do presente contrato importa em R\$ 914.721,10 (Novecentos e catorze mil, setecentos e vinte e um reais e dez centavos) .
Ivair José Fernandes
Prefeito Municipal

Protocolo DO40349

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Monte Negro - RO, através do Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 564, de 22 de maio de 2025, torna público o Processo Administrativo nº 0000646.03.05-2026, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 006/SUPEL/2026, na forma PRESENCIAL, tipo MAIOR DESCONTO (PORCENTAGEM), por EMPREITADA GLOBAL, modo de disputa FECHADO/ABERTO, tendo como a objeto CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO na E.M.E.I.E.F. Mário Palmério.
Data da Abertura: 19/05/2026
Horário: 07h30min, horário local.
Valor Total Estimado: R\$ 271.087,29 (Duzentos e setenta e um mil, oitenta e sete reais e vinte e nove centavos).
O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio https://athus4.montenegro.ro.gov.br/transparencia/processo_licitacao/1/, mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.
Monte Negro - RO, 29 de abril de 2026.

Assinado Eletronicamente
ANDRÉ LUIS TREVIZAN
Agente de Contratação
Port. 564/2025

Protocolo DO40350

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura de São Felipe D Oeste-RO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026 Tipo: Menor Preço. Processo Administrativo: 950/2025; **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL.** VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 519.653,67** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do

dia 06 de maio de 2026. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/06/2026 ÀS 08:59h (Horário de Brasília). Disponibilidade do Edital: Consulta nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br. Outras informações: 6934451102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 30 de abril de 2026.

Silmar Rodrigues da Silva
Agente de Contratação

Protocolo DO40347

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

HOMOLOGAÇÃO PE 04/26

Campo Novo de Rondônia/RO, ADJUDICA E HOMOLOGA, Inciso IV, Art. 71, 14.133/21. Proc.538/26/SEMAD. Objeto: Aquisição de Veículo tipo SUV, zero km, Convênio 639/2025/PGE-SEPOG. Vencedor: 17.207.413/0001-44 item: 1, valor total R\$158.000,00. CNRO 30/04/2026.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária SEMAD

Protocolo DO40353

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Proc. Adm nº 0766/26, conforme o P. E. nº 32/26. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA -** CNPJ: 57.598.558/0001-38, Documentação da empresa, vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R\$ 348.843,60 (trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos). Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para s item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro, Termo de Adjudicação, Homologação. Chupinguaia-RO, 28 de abril de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Protocolo DO40351

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/SEMED/2026

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Processo Administrativo nº 1885/2026. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para executar a Construção de passarela, muro de interligação entre os blocos, bem como a revitalização da fachada da ampliação da escola Bom Futuro (12 salas), Localizada na Avenida Castelo Branco, 4021, Bairro Bom Futuro, no município de Machadinho D'Oeste, conforme Projeto Básico e anexos. Na forma da Lei nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 4022/2024 e LC nº 123/2006 com suas alterações, realizará a concorrência eletrônica com critério de julgamento do tipo empreitada menor preço global modo de disputa aberto. Valor Previsto R\$ 1.340.110,77 (Um milhão, trezentos e quarenta mil, cento e dez reais e setenta e sete centavos). O envio da proposta será das 08h00min do dia 04/05/2026 até as 08h00min do dia 15/05/2026. Início da sessão pública virtual será às 12h00min do dia 15/05/2026 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: <https://www.licitanet.com.br/>). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D'Oeste - RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 30/04/2026

Samara Raquel Kuss de Souza
Agente de Contratação

Protocolo DO40356

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 005/SML/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0534/SEMADRH/2026

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de sinalização semaforica. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 21.302,02 (Vinte e um mil trezentos e dois reais e dois centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço POR ITEM. **DATA DA SESSÃO:** 07 de maio de 2026, 09h10min às 17h30min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** Sala SML, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici/RO 69 3471-4168, cpl@presidentemedici.ro.gov.br, <https://licitanet.com.br/>, <https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Presidente Médici, 30 de abril de 2026.

Wendel Bragança Dias
Agente de Contratação
Portaria Nº 73/SEMGOV/2023

Protocolo DO40355

AVULSOS

SOCIEDADE FOGAS LTDA

SOLICITAÇÃO LICENÇA AMBIENTAL

SOCIEDADE FOGAS LTDA de CNPJ 04.563.672/0303-16 torna público que REQUEREU à SEMA, em 17/04/2026, a LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO para a atividade de Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), localizada na Avenida dos Imigrantes, nº 4555 Bairro Industrial, PORTO VELHO - RO.

Eng. Civil Michelle Garcia Ledesma
Responsável Técnico

Protocolo DO40332

ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ/RO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO AMPLIADA DE FORNECEDORES Nº 02/2026-APEFAIJIP

A Associação Promocional da Escola Família Agrícola Itapirema de Ji-Paraná - APEFAIJIP, no âmbito do Termo de Fomento nº 29/2026/PGE-SEDUC (Processo nº 0029.030036/2025-66), torna público que realizará Procedimento Simplificado de Seleção Ampliada de Fornecedores, do tipo menor preço global.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil e elétrica para construção de barracão com área de 224,29 m², incluindo implantação de subestação elétrica de 225 kVA.

Valor estimado: R\$ 708.489,22.

Data da sessão: 11/05/2026.

Entrega dos envelopes: até às 09h30.

Abertura das propostas: às 10h (horário de Rondônia).

Local: Sede da APEFAIJIP, Linha 04, Km 09, saída para Porto Velho, CEP 76.914-899, Ji-Paraná/RO.

O Instrumento Convocatório e seus anexos estão disponíveis no site <https://efaitapirema.org> ou poderão ser solicitados pelo e-mail apefaijip.compras@efaitapirema.org.

Ji-Paraná/RO, 29 de abril de 2026.

Maria de Fátima Rodrigues Vitorino
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo DO40343

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026-APEFAIJIP

PROCESSO Nº 04 /2026-APEFAIJIP

O Gestor da ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ - APEFAIJIP, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 48º do Estatuto social da referida Associação e em conformidade com o disposto no Regulamento de Compras e Contratações da entidade e a Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº 8.726/2016

RESOLVE: **ADJUDICAR** o objeto do Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 04/2026-APEFAIJIP, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de lavadora industrial de média pressão, em favor da empresa: MERCONORTE DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.779.165/0001-67, pelo valor global de R\$ 12.789,00 (doze mil, setecentos e oitenta e nove reais). E, **HOMOLOGAR** o procedimento referente ao AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026-APEFAIJIP, considerando que a empresa vencedora atendeu integralmente às exigências do instrumento convocatório e apresentou proposta compatível com as especificações técnicas do objeto. **HOMOLOGO** o presente certame para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Ji-Paraná/RO, 30 de abril de 2026.

Márcio Barreto dos Santos
CPF/MF 485.***.***-68
Presidente APEFAIJIP

Protocolo DO40354

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS	VICEGOV SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	CASA CIVIL ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	OGE ERASMO MEIRELES E SA
CASA MILITAR VALDEMIR CARLOS GOES	SECOM RENAN FERNANDES BARRETO	PGE THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA	CGE JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
SUGESP SEMAYRA GOMES ZILLIG	SETIC DELNER FREIRE	SIBRA AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES	SEPOG BEATRIZ BASILIO MENDES
SEGEF JOSE MARIA GISBERT BEZERRA	SUPEL ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA	SEPAT DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO	COGES JURANDIR CLAUDIO DADDA
SEFIN FRANCO MAEGAKI ONO	SESDEC JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA	PM GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO	CBM DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA
PC JEREMIAS MENDES DE SOUZA	SEJUS MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA	SESAU EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
HBAP FLORI MENEZES DA SILVA	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II RAFAELA GARCIA DANCINI JENSEN	HICD FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA	COHREC JAQUELINE TEIXEIRA TEMO
HRC LODOVICO BENLOLO MOREIRA	HEURO ANDERSON FERREIRA DA COSTA	HRSF JESSICA TEZORI	HRE JEANE PATRICIA LIMA COSTA
POC GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA	CEMETRON EVELYN DE SOUSA PINHEIRO	FHEMERON ANILTO FUNEZ JUNIOR	AGEVISA GILVANDER GREGORIO DE LIMA
CONEPODFESPREN DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO	IESPRO MARCELA MILREA ARAUJO BARROS	LEPAC PAULO JOSE GIROLDI	SEDUC MASSUD JORGE BADRA NETO
FUNCER LEONILDO NERY RODRIGUES	IDEP ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA	SEJUCEL PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA	SI GASODÁ SURUI
SEAS LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS	FEASE ELZA GUARDA BELLO FREITAS	SEAGRI LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA	IDARON JULIO CESAR ROCHA PERES
SEDAM	SEDEC CELIO DOS SANTOS FERREIRA	SETUR GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR	SEOSP ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE
MENEZES LAGOS

DER
EDER ANDRE FERNANDES DIAS

DETRAN
SANDRO RICARDO ROCHA DOS
SANTOS

AGERO
SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

JUCER
CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

CETTRAN
ANDRÉ FRANC ARAÚJO GALEAZZI

CAERD
CLEVERSON BRANCALHÃO DA
SILVA

IPEM
MARCELO SILVA DOS SANTOS

EMATER
HERMES JOSE DIAS FILHO

CMR
ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

FAPERO
PAULO RENATO HADDAD

IPERON
TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

SOPH
FERNANDO CESAR RAMOS
PARENTE